



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA 2.0 XEI, PLACAS AWR-9053, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP

CONTRATADA: BEL PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.317.909/0001-30 **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 017/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:

Jessika Luft

Código Identificador:A1B537FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 464/2025, de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO CESAR DILELLI	TÉCNICO AGRÍCOLA	16535	2019/2020	20/08/2025 29/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:101A5AED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 461/2025, de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82	2023/2024	25/08/2025 08/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7901DBCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 463/2025, de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSINEIA MANOEL DA SILVA	ENFERMEIRO	557	2024/2025	03/09/2025 02/10/2025 A

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:36500048

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 460/2025, de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARCOS ANTONIO COLIS	CONTADOR	8176	2022/2023	21/08/2025 19/09/2025 A

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:350A78A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 462/2025, de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LUCIANO DE LIMA	PEDREIRO	601	2024/2025	01/09/2025 30/09/2025 A

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2202BBD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE POSSE DA CANDIDATA CONVOCADA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 459/2025, de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse da candidata convocada para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado para o cargo de Professor de Educação Infantil, referente ao PSS Edital 001/2025;
CONSIDERANDO a convocação da candidata **JULIA PACHEGA DA CRUZ**, classificada para o cargo de Professor de Educação Infantil, na posição 4º;
CONSIDERANDO o protocolo do Termo de Desistência de Posse, assinado e entregue voluntariamente pela candidata em 20 de agosto de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Tornar pública a desistência definitiva de posse da candidata **JULIA PACHEGA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 120.XXX.879-XX, convocada para o cargo de Professor de Educação Infantil, o qual manifestou, de forma expressa, sua decisão de não tomar posse no referido cargo, conforme Termo de Desistência protocolado em 20/08/2025.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:893FD2C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
Processo Adm: Nº 112/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de brinquedos de Playground infantil para a realização de atividades recreativas para Crianças atendidas pelo Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos da Secretaria de Assistência Social e CRAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais): **IDEIA EDUCATIVA LTDA**(34766440000176) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**(37324593000151) com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 20 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Conductor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:22E899C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
Processo Adm: Nº 108/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos sendo: sopradores, cortador de grama, roçadeira, bomba para graxa e trado de solo em atendimento ao Departamento de Agricultura e Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.570,34 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos): **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**(32396643000192) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 7.449,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). **SANITOP COMERCIAL LTDA**(53710803000104) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 7.121,34 (sete mil e cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 20 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 114/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
Endereço do Contratado: Avenida Oitocentos, S/N Terminal Intermodal da Serra na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos sendo: sopradores, cortador de grama, roçadeira, bomba para graxa e trado de solo em atendimento ao Departamento de Agricultura e Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R\$ 7.121,34 (sete mil, cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 20/08/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 20/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 115/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
Endereço do Contratado: Rua Inglaterra, s/n, Pinheiros, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos sendo: sopradores, cortador de grama, roçadeira, bomba para graxa e trado de solo em atendimento ao Departamento de Agricultura e Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R\$ 7.449,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)
Prazo de Vigência: 20/08/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 20/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:57BDF503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Puff para equipar os ambientes de leitura a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.007,00 (oito mil e sete reais): **TOK DE GLAMOUR COSMETICOS LTDA**(23318560000194) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.007,00 (oito mil e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 20 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 116/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TOK DE GLAMOUR COSMETICOS LTDA
CNPJ: 23.318.560/0001-94
Endereço do Contratado: Rua Almirante Alexandrino, S/N, bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Puff para equipar os ambientes de leitura a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R\$ 8.007,00 (oito mil e sete reais)
Prazo de Vigência: 20/08/2025 à 31/12/2025.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:D5805984

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CHOPINZINHO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CHOPINZINHO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura, convocada de acordo com o Decreto nº 381, de 20 de agosto de 2025, realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2025, a partir das 19h na Casa da Cultura, situada à Avenida XV de Novembro, 4872, Cristo Rei, Chopinzinho.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2 – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Chopinzinho, tem por finalidade debater, analisar, avaliar e propor idéias que se desdobrem em ações sobre a Política Cultural, a gestão das Políticas Públicas de Cultura, entre o governo e a Sociedade Civil, reunindo-se conforme dispuser este regimento para:

I – Garantir a implementação da Política e do Plano Municipal de Cultura Decenal, a partir do fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Plano Municipal de Cultura;

II – Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial dos Conselheiros, na formulação, monitoramento e avaliação da Gestão enquanto Política Pública e do Plano Municipal de Cultura;

III – Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação nos fóruns e redes de artistas gestores e investidores culturais;

IV – Propor estratégias para o monitoramento na implementação e execução do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

V – Sensibilizar, articular e mobilizar a sociedade em geral na Defesa dos Direitos Culturais.

Parágrafo único - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Chopinzinho, tem por principais finalidades discutir o Plano Municipal de Cultura e eleger membros da Sociedade Civil para integrar o colegiado do Conselho Municipal de Cultura, gestão 2025-2027.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º – O credenciamento dos delegados candidatos ocorrerá por meio de formulário eletrônico e no momento do credenciamento na, entrada do evento do dia 21 de agosto de 2025.

Art. 4º – O credenciamento dos delegados eleitores, convidados e observadores ocorrerá no momento do credenciamento, na entrada do evento do dia 21 de agosto de 2025.

Parágrafo único - Serão diferenciados, por intermédio de identificação (crachá), os delegados eleitores, delegados candidatos, convidados e observadores.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – São participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, nos termos deste Regimento:

I – Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Executivo Municipal e sociedade civil, devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II – Observadores (as), devidamente credenciados, sem direito a voz ou voto;

III – Representantes do Legislativo Municipal, Secretarias Municipais e setores ligados à Cultura, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura será realizada em dia e hora conforme supracitado, no Artigo 1º deste Regimento.

Art. 7º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

Governamentais	Sociedade Civil
I – Rodrigo Jazynski	V – Lucas Eduardo Knapik
II – Pedro Reinaldo de Oliveira	VI – Wagner Fernandes
III – Keli Caroline Campos	VII – Eliriane Bordin
IV – Maria Bernadete Wechel dos Santos	VIII – Cristiano Hannel

Art. 8º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Chopinzinho será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura, na gestão vigente e, na sua ausência, por seu vice-presidente ou por representante indicado pelo Conselho.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal de Cultura, não sendo membro da Comissão Organizadora da Conferência, tem o direito de ser delegado candidato.

Art. 9 – A 2ª Conferência Municipal de Cultura tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I – Elaboração do Plano Municipal de Cultura - Decênio 2026-2035;

II – Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura será assim formada:

I – Credenciamento e confirmação de presença dos delegados candidatos, delegados eleitores, convidados e observadores;

II – Abertura oficial;

III – Leitura do Regimento Interno;

IV – Apresentação do Plano Municipal de Cultura, Decênio 2026-2035;

V – Novo Cadastro de Cultura;

VI – Alteração da Lei 3.702/2018;

VII – Votação dos candidatos à conselheiros municipais de Cultura;

VIII – Encerramento.

CAPÍTULO VII – DOS CANDIDATOS E DA ELEIÇÃO A CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA

Art. 11º – De acordo com a Lei nº 3.702 de 04 de abril de 2018 e alterações, que cria o Sistema Municipal de Cultura - SMC, o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, e o Fundo Municipal de Cultura - FMC, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermedia a relação entre a Administração Municipal e a sociedade civil e, este conselho tem sua composição de forma paritária, sendo: 05 (cinco) representantes e seus suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes e seus suplentes das áreas artístico-culturais eleitos pela sociedade civil, a saber:

I - Música e artes cênicas;

II - Artes visuais/ audiovisual e literatura;

III - Cultura popular e tradicional e patrimônio histórico e Memória;

IV - Diversidade cultural e inclusão;

V - Produção e gestão cultural e economia criativa.

Art. 12º – Para concorrer a uma das 10 (dez) vagas de composição do Conselho Municipal de Cultura, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, como representantes da Sociedade Civil se faz necessário:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou estar emancipado legalmente;
 II – Pessoas físicas, residentes em Chopinzinho, com comprovada atuação na área artístico-cultural;
 III – Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Chopinzinho;
 IV – Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Chopinzinho há, no mínimo 01 (um) ano.
 V – Estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 13º – A inscrição como delegado candidato deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico disponibilizado a sociedade, ou no momento do credenciamento.

Art. 14º – A participação como delegado candidato dar-se-á com a confirmação da presença, no momento do credenciamento.

§1º. Caso o candidato desista de concorrer à vaga para o Conselho, se faz necessário que o mesmo se manifeste (via e-mail ou por escrito) para a Comissão Organizadora, que anexará esta à documentação do candidato e retirará seu nome da cédula de votação.

§2º. A manifestação da desistência deverá ser comunicada até as 18 horas do dia 21 de agosto de 2025.

§3º. O delegado candidato que não se fizer presente durante a 2ª Conferência Municipal de Cultura ou que manifestar o desejo de desistência fora do estabelecido no Parágrafo 2º do artigo 14, não terá seu nome retirado da cédula de votação, no entanto, sua candidatura estará automaticamente impugnada, sendo assim seus possíveis votos serão invalidados.

§4º. A desistência à vaga de Conselheiro não omite a participação do candidato na Conferência, como delegado eleitor.

Art. 15º – Todos os Delegados, devidamente inscritos e credenciados terão direito a voto.

Art. 16º – Os delegados candidatos terão direito a voz, pelo tempo de 2 minutos, para uma breve apresentação, antes da votação.

Art. 17º – A apuração dos votos será realizada no próprio local da eleição, logo após o término da votação, pela Comissão Organizadora e demais funcionários do Departamento de Cultura que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Serão convidados 02 (dois) participantes representantes da Sociedade Civil para fiscalizar o processo eleitoral que compreende: o lacre da urna, a votação, a escrutinação dos votos e validação dos resultados.

Art. 18º – Será considerado representante da área artístico-cultural o candidato que obtiver votação superior por maioria simples, sendo considerado o segundo colocado como suplente.

Parágrafo único. Caso haja empate em qualquer etapa da eleição, será dada a preferência ao candidato de idade mais avançada.

Parágrafo único – Caso alguma área fique descoberta, a mesma poderá ser preenchida posteriormente sobre a coordenação do CMPC.

CAPÍTULO VIII – DAS DESPESAS

Art. 19º – As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 21º – Este Regimento Interno entra em vigor na presente data.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

CASSIA TRÊS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

Diretor de Cultura

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:9C3C2673

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90062/2025 -** **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO,** **PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO,** **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE** **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ROMPEDOR** **HIDRÁULICO, TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO POR C**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90062/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 05 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Contratação de Serviços de Horas Máquina de Rompedor Hidráulico, Transporte de Maquinário por Caminhão Prancha, Locação de Fresadora de Asfalto com Operador e Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras. Valor máximo estimado: R\$ 477.030,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trinta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:5C0C9336

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PE 90055/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025
 PROCESSO Nº 93/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90055/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Operário, Operador de Máquinas (Escavadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Pá Carregadeira) Mecânico, Borracheiro, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, devido a necessidade de adequação das planilhas conforme convenções. Após as alterações, o edital será republicado.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:582B260D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PE 90061/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025
 PROCESSO Nº 116/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90061/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para

o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, para adequação do termo de referência.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:4FDE52D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 1001-2025 - RETIFICAÇÃO REDUÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 994/2025 1.001/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.775/2025, 792/2025 e 2.081/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a redução de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data e quantidade de horas conforme especificado:

Servidor	Matrícula	Horas Reduzidas	Data
Anilson da Silva Siqueira	3628-7	30 horas 10 horas	01/04/2025
Angelita dos Santos Silva	3561-0	20 horas	01/04/2025
Nelci Grigoletto	3739-2	30 horas 02 horas	01/04/2025
Mari Aparecida Prado da Rosa	3762-3	20 horas	22/04/2025
Tania Mara de Souza	3757-4	30 horas 10 horas	04/06/2025
Daniela Leria Tavares	3753-2	02:30 horas	30/06/2025
Nathalia Lazarotto Vasconcelos	3615-4	20 horas	22/07/2025
Vanessa Maria Alves Pinto	3630-2	10 horas	28/07/2025
Lourdes Kunde Schweig	3118-8	11 horas	04/08/2025
Ana Paula Moraes da Conceição	3748-3	20 horas	04/08/2025
Mariza Angélica Picolli Moreira da Silva	3740-0	10 horas	02/06/2025
Josiane de Oliveira Secco	3508-1	02 horas	09/06/2025
Miriam Dutra	2924-0	14 horas	01/07/2025
Claudete Dalmut	3084-1	10 horas	22/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:D621E1DD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS: PARTE DAS CHÁCARAS 89, MATRÍCULAS Nº 9.843, 19.244 E 19.993, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 379, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis: Parte das Chácaras 89, matrículas nº 9.843, 19.244 e

19.993, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara 89, matrícula nº 9.843, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **Elia Margarida Graebin**, conforme Protocolo nº 1.673/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO Nº 1720244820833.

§1º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 89, matrícula nº 9.843, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 401,29m² (quatrocentos e um metros e vinte e nove centímetros quadrados) passando a constituir a **Rua Anibal Graebin, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 401,29m² (quatrocentos e um metros e vinte e nove centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7139458.4583m E: 347025.4002m)**, deste segue confrontando com o Lote 09 e 10 da Quadra 23, com azimute **175°35'51"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o Lote 09 da Quadra 23, com azimute **175°35'51"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com a Avenida XV de Novembro, com azimute **264°35'42"**, medindo **7,50 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **355°35'51"**, medindo **18,61 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **265°35'36"**, medindo **3,74** Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140014.0214, E: 345025.3057, deste, por linha seca, confronta-se com **Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de propriedade de Elia Margarida Graebin**, com azimute **161°54'46"** e distância de **8,89 metros** até o marco **P02 (UTM N: 7140005.5636, E: 345028.0681)**; deste, por linha seca, confronta-se com **Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de propriedade de Elia Margarida Graebin**, com azimute **114°53'50"** e distância de **64,93 metros** até o marco **P03 (UTM N: 7139978.2276, E: 345086.9661)**; deste, por linha seca, confronta-se com o **Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 9.843)**, com azimute **220°47'5"** e distância de **7,27 metros** até o marco **P04 (UTM N: 7139972.7169, E: 345082.2119)**; deste, por linha seca, confronta-se com **Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de propriedade de Elia Margarida Graebin**, com azimute **294°53'50"** e distância de **67,06 metros** até o marco **P05 (UTM N: 7140000.9496, E: 345021.3820)**; deste, por linha seca, confronta-se com **Parte da Chácara nº89-I (Matrícula 20.776) de propriedade de Oracildo João Graebin**, com azimute **16°42'28"** e distância de **13,64 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§2º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 89, matrícula nº 9.843, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 306,63m² (trezentos e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados) passando a constituir a **Rua das Araucárias, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 306,63 m² (trezentos e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140006.2122, E: 345097.5140, deste, por linha seca, confronta-se com o **Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.993)**, com azimute **111°27'36"** e distância de **4,90 metros** até o marco **P02 (UTM N: 7140004.4163, E: 345102.0827)**; deste, por linha seca, confronta-se com o **Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244)**, com azimute **203°54'35"** e distância de **61,00 metros** até o marco **P03 (UTM N: 7139948.6512, E: 344489.1136)**; deste, por linha seca, confronta-se com a **Rua das**

Araucárias, com azimute **291°3'41"** e distância de **7,57 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139951.3734, E: 345070.2901); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de Propriedade de Elia Margarida Graebin, com azimute **29°11'11"** e distância de **24,44 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139972.7169, E: 345082.2119); deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Aníbal Graebin (Matrícula 9.843), com azimute **40°47'5"** e distância de **7,27 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7139978.2276, E: 345086.9661) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de Propriedade de Elia Margarida Graebin, com azimute **20°39'9"** e distância de **29,90 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§3º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Parte da Chácara 89-A, Matrícula nº 9.843, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.562,08 m²** (dois mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 7139991.2822, E: 344988.7324); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 01-A da Quadra 17 (Matrícula 20.878) de propriedade de Roberto Alencar Przendziuk, com azimute **297°34'59"** e distância de **14,31 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139997.9114, E: 344976.0428); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 01 da Quadra 17 (Matrícula 22.227) de propriedade de Ítalo Panegáz, com azimute **295°33'23"** e distância de **17,68 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7140005.5389, E: 344960.0918); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 24.149) de propriedade de Joel Nervis e Cia Ltda Me, com azimute **21°22'50"** e distância de **11,92 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140016.6440, E: 344964.4395) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 24.149) de propriedade de Joel Nervis e Cia Ltda Me, com azimute **18°46'33"** e distância de **67,51 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§4º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Parte da Chácara 89-B, Matrícula nº 9.843, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.902,32 m²** (dois mil, novecentos e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140068.5649, E: 345064.3258, deste, por linha seca, confronta-se com Parte das Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de propriedade de Luiz Antonio de Souza e Outros, com azimute **195°3'37"** e distância de **31,49 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140038.1547, E: 345056.1431); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **191°11'33"** e distância de **15,22 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7140023.2208, E: 345053.1878); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **110°59'34"** e distância de **47,48 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7140006.2122, E: 345097.5140); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **200°39'9"** e distância de **29,90 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139978.2276, E: 345086.9661); deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Aníbal Graebin, com azimute **294°53'50"** e distância de **64,93 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140005.5636, E: 345028.0681) deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Aníbal Graebin, com azimute **341°54'46"** e distância de **8,89 metros** até o marco **P07** (UTM N: 7140014.0214, E: 345025.3057) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89-I (Matrícula 20.776) de propriedade de Oracildo João Graebin, com azimute **16°42'28"** e distância de **60,41 metros** até o marco **P08** (UTM N: 7140071.8892, E: 345042.6754) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da

Chácara nº89 (Matrícula 24.149) de propriedade de Joel Nervis e Cia. Ltda. ME, com azimute **98°43'46"** e distância de **21,90 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§5º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Parte da Chácara 89-C, Matrícula nº 9.843, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.588,68 m²** (mil quinhentos e oitenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140000.9496, E: 345021.3820, deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Aníbal Graebin, com azimute **114°53'50"** e distância de **67,06 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7139972.7169, E: 345082.2119); deste, por linha seca, confronta-se com o prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **209°11'11"** e distância de **24,44 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7139951.3734, E: 345070.2901); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 05 da Quadra 17 (Matrícula 11.165) de propriedade de Marcos Antonio Dalmolin, com azimute **293°25'57"** e distância de **14,22 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139957.0308, E: 345057.2370); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 05 da Quadra 17 (Matrícula 11.165) de propriedade de Marcos Antonio Dalmolin, com azimute **293°10'53"** e distância de **14,34 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139962.6781, E: 345044.0488); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 03 da Quadra 17 (Matrícula 16.279) de propriedade de Marcos Antonio Dalmolin, com azimute **295°36'46"** e distância de **11,12 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7139967.4861, E: 345034.0194); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 03 da Quadra 17 (Matrícula 16.279) de propriedade de Marcos Antonio Dalmolin, com azimute **305°30'49"** e distância de **1,93 metros** até o marco **P07** (UTM N: 7139968.6123, E: 345032.4413) deste, por linha seca, confronta-se com Lote 03-A da Quadra 17 (Matrícula 16.280) de propriedade de José Edelir Klabunde, com azimute **296°45'37"** e distância de **13,07 metros** até o marco **P08** (UTM N: 7139974.4987, E: 345020.7681); deste, por linha seca, confronta-se com Lote 02 da Quadra 17 (Matrícula 11.162) de propriedade de Amalia da Silva Suckow, com azimute **297°38'5"** e distância de **7,14 metros** até o marco **P09** (UTM N: 7139977.8132, E: 345014.4374); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº 89-I (Matrícula 20.776) de propriedade de Oracildo João Graebin, com azimute **16°42'28"** e distância de **24,15** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 2º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.993, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **Neilo José Graebin e Cleonice Rossato Graebin**, conforme Protocolo nº 1.673/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO Nº 1720244820833.

§1º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.993, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 168,25m² (cento e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) passando a constituir a **Rua das Araucárias, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 168,25m² (cento e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140018.9165, E: 345102.3025, deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **106°44'49"** e distância de **11,02 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140015.7396, E: 345112.8605); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **200°39'9"** e distância de **4,43 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7140011.5850, E: 345111.2945); deste, por linha

seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244), com azimute **291°1'21"** e distância de **5,52 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7140013.5664, E: 345106.1388); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244), com azimute **203°54'25"** e distância de **10,00 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7140004.4163, E: 345102.0827); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.244), com azimute **291°27'36"** e distância de **4,90 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140006.2122, E: 345097.5140) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **20°39'9"** e distância de **13,57 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§2º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Parte da Chácara 89, Matrícula nº 19.993, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.418,75m²** (dois mil, quatrocentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140046.3616, E: 345144.1693, deste, por linha seca, confronta-se com a Chácara 91, com azimute **193°30'3"** e distância de **44,99 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140002.9534, E: 344545.5088); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.244) de Propriedade de Cláudio Antonio Graebin, com azimute **291°1'21"** e distância de **24,05 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7140011.5850, E: 345111.2945); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **20°39'22"** e distância de **4,43 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7140015.7396, E: 345112.8605); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **286°44'48"** e distância de **11,02 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7140018.9165, E: 345102.3025); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **200°35'52"** e distância de **13,57 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140006.2122, E: 345097.5140) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de Propriedade de Elia Margarida Graebin, com azimute **290°59'34"** e distância de **47,49 metros** até o marco **P07** (UTM N: 7140023.2208, E: 345053.1878) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 9.843) de Propriedade de Elia Margarida Graebin, com azimute **11°11'36"** e distância de **15,22 metros** até o marco **P08** (UTM N: 7140038.1547, E: 345056.1431) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de Propriedade de Luiz Antonio de Souza e outros, com azimute **88°12'13"** e distância de **51,97 metros** até o marco **P09** (UTM N: 7140039.7840, E: 345108.0935) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de Propriedade de Luiz Antonio de Souza e outros, com azimute **77°59'12"** e distância de **33,28 metros** até o marco **P10** (UTM N: 7140046.7117, E: 345140.6481) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 e nº90 (Matrícula 13.019) de Propriedade de Luiz Antonio de Souza e outros, com azimute **90°0'0"** e distância de **3,60 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 3º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.244, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **Claudio Antonio Graebin e Maria Salete Malagi Graebin**, conforme Protocolo nº 1.673/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO Nº 1720244820833.

§1º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara 89, matrícula nº 19.244, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 449,60m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) passando a constituir a **Rua das Araucárias, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 449,60m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140013.5664, E: 345106.1388, deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.993), com azimute **111°1'20"** e distância de **5,52 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140011.5850, E: 345111.2945); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.244) de propriedade de Cláudio Antonio Graebin, com azimute **200°39'9"** e distância de **44,85 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7139969.6108, E: 345095.4736); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº89 (Matrícula 19.244) de propriedade de Cláudio Antonio Graebin, com azimute **210°27'18"** e distância de **26,42 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139946.8330, E: 345082.0806); deste, por linha seca, confronta-se com a Rua das Araucárias, com azimute **291°3'40"** e distância de **5,05 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139948.6512, E: 344489.1136); deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 9.843), com azimute **23°54'37"** e distância de **61,00 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7140004.4163, E: 345102.0827) deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias (Matrícula 19.993), com azimute **23°54'25"** e distância de **10,00 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§2º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Parte da Chácara 89, Matrícula nº 19.244, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.137,40m²** (dois mil, cento e trinta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P01**, coordenadas UTM Fuso 22J - N: 7140011.5850, E: 345111.2945, deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara 89 (Matrícula 19.993) de propriedade de Neilo José Graebin, com azimute **111°1'21"** e distância de **24,05 metros** até o marco **P02** (UTM N: 7140002.9534, E: 344545.5088); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **193°26'47"** e distância de **8,45 metros** até o marco **P03** (UTM N: 7139994.7309, E: 345131.7814); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **193°29'32"** e distância de **18,39 metros** até o marco **P04** (UTM N: 7139976.8449, E: 345127.4900); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **114°1'20"** e distância de **0,88 metros** até o marco **P05** (UTM N: 7139976.4857, E: 345128.2959); deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **192°0'41"** e distância de **14,49 metros** até o marco **P06** (UTM N: 7139962.3073, E: 345125.2793) deste, por linha seca, confronta-se com Parte da Chácara nº91, com azimute **193°56'18"** e distância de **31,08 metros** até o marco **P07** (UTM N: 7139932.1347, E: 345117.7909) deste, por linha seca, confronta-se com a Rua Alcindo Oliveira, com azimute **113°24'38"** e distância de **2,54 metros** até o marco **P08** (UTM N: 7139933.1459, E: 345115.4555) deste, por linha seca, confronta-se com Lote 10 e Lote 12-A da Quadra 18, com azimute **293°24'38"** e distância de **15,48 metros** até o marco **P09** (UTM N: 7139939.2980, E: 345101.2458) deste, por linha seca, confronta-se com Lote 10 e Lote 12-A da Quadra 18, com azimute **291°27'46"** e distância de **20,59 metros** até o marco **P10** (UTM N: 7139946.8330, E: 345082.0806) deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **30°27'18"** e distância de **26,42 metros** até o marco **P11** (UTM N: 7139969.6108, E: 345095.4736) deste, por linha seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua das Araucárias, com azimute **20°39'9"** e distância de **44,85 metros** até o marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:D8CD09B1

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.140, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E REALIZAR PERMUTA COM A EMPRESA GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

LEI Nº 4.140, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional de imóveis de propriedade do Município e realizar permuta com a Empresa GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 061/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área Institucional correspondente ao Lote nº 02, da Quadra nº 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano, com área de 2.220,00 m² (dois mil, duzentos e vinte metros quadrados), Matrícula nº 30.323, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho, avaliado no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), conforme ata da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Parágrafo único. A desafetação da área institucional deverá ser oportunamente averbada à margem da matrícula do imóvel, sendo, entretanto, a desafetação ora implementada, validada, efetiva e irrevogável desde a data de publicação desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a permuta do imóvel denominado Chácara nº 189-B2, situada no quadro suburbano desta cidade, atualmente na matrícula nº 20.620, após desmembramento terá nova matrícula a ser definida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), avaliada no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), conforme ata da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, de propriedade de GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pelo imóvel do Município descrito no Art.1º desta Lei.

Parágrafo único. A permuta destas áreas está sendo efetuada com a finalidade de Construção de um Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:CB23F7F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.141, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- CRIA A CATEGORIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MUNICIPAL - RPPNM.

LEI Nº 4.141, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CRIA A CATEGORIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MUNICIPAL - RPPNM.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 058/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 2.000 do SNUC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.746 de 2.006 que regulamenta o Artigo nº 21 da Lei Federal nº 9.985 de 2.000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651 de 2.012 que atualizou o Código Florestal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.262 de 1.994 que instituiu a categoria RPPN no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.890 de 2.005 que dispõe a RPPN como unidade de proteção integral;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.529 de 2.007 que criou o Estatuto Estadual de apoio à conservação da biodiversidade em terras privadas no Paraná e atualiza procedimentos para criação de RPPN's;

CONSIDERANDO as Portarias do IAT nº 4, 5 e 6 de 2.025 do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO a Informação Técnica IAT/GEBD nº 25 de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 232 de 1.998 que regulamenta o Decreto Estadual nº 4.262 de 1.994;

Art. 1º Fica criada a categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM, em conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Parágrafo Único. A RPPNM é uma unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, por intermédio de Termo de Compromisso averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

Art. 2º Os proprietários de imóveis que se enquadrem nas seguintes situações poderão requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a sua transformação em RPPNM:

I - imóvel urbano ou rural que possui mata nativa preservada com área igual ou superior a 20 % de sua área total, coberta de vegetação nativa, cuja área perimetral para RPPNM não esteja edificada ou no máximo possua um núcleo de habitação familiar para o caso de imóvel urbano ou construção que possa servir de apoio à RPPN em atividades de ecoturismo sustentável, e que este não ocupe mais do que 10 % da área total do imóvel.

II - imóvel que possua basicamente Área de Preservação Permanente, ou Reserva Legal, conforme definido pelo art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas regulamentações, em uma área de até no máximo 90% (noventa por cento) de sua área total, ou e sua totalidade, desde que atendido ao que estabelece o artigo nº 8 do Decreto Estadual nº 4.890 de 2.005;

§ 1º Para criação de RPPNM para o caso de imóvel urbano, este deve ser oriundo de loteamento aprovado e o lote cadastrado junto ao Município.

§ 2º Nos lotes onde se pretenda implantar a RPPNM, que sejam atingidos por diretriz de arruamento, só será permitida a transformação após a aprovação da mesma nas condições da legislação de parcelamento do solo.

III- Não será reconhecida RPPN em imóvel sobre o qual recaiam autos de infração de natureza ambiental não quitados e/ou compensações ambientais pendentes.

Art. 3º O requerimento para criação da RPPNM será formalizado em processo administrativo próprio, mediante solicitação expressa do proprietário do imóvel, instruído com os seguintes documentos:

I - documentação de identificação do(s) proprietário(s);

II - Justificativa Técnica para a criação da RPPNM, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo a identificação, a localização e a caracterização da área da RPPNM, descrevendo seus aspectos institucionais, abióticos (relevo, clima, hidrografia, geologia, solos e outros), bióticos (tipologias da vegetação, estágios sucessionais, importância ecológica da área na paisagem regional, principais espécies da fauna e da flora nativas, bem como a presença de espécies exóticas), socioambientais (importância da área para a população local ou regional), infraestrutura existente e manifestação conclusiva sobre a importância da criação da RPPNM.

III - Georreferenciamento da RPPNM (mapa digital georreferenciado em formato .pdf, shapefile da área, acompanhado da respectiva ART).

IV - Memorial Descritivo georreferenciado, acompanhado da respectiva ART.

V - Mapa delimitando a Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) existentes no imóvel onde está inserida a RPPNM, acompanhado de ART.

VI - Mapa de uso do solo, contendo as tipologias de uso e ocupação, fitofisionomia e estágios sucessionais da vegetação, incluindo, no mínimo, os corpos hídricos, estradas e edificações, acompanhado de ART.

VII - Cópia da matrícula do imóvel que compõe a RPPNM, em que conste a averbação do Termo de Compromisso entre o órgão municipal do SISNAMA e o proprietário do imóvel, instituindo a RPPNM.

VIII - Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), no caso de imóveis rurais.

§ 1º Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para complementação ou esclarecimento de situações específicas.

§ 2º Não serão cobradas taxas municipais para o processo de criação de RPPNM, a exemplo de taxa de vistoria ou de entradas de protocolos.

§ 3º Os processos de criação de RPPNM terão prioridade de análise, com prazo máximo de 15 dias úteis em cada setor, tramitando com adesivo com indicação de "URGENTE".

Art. 4º Uma vez deferido o requerimento de transformação e assinado o Termo de Compromisso mencionado no parágrafo único do art. 1º desta lei, a RPPNM será instituída por ato legal de reconhecimento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. No Termo de Compromisso o proprietário da área se comprometerá em promover a averbação do Termo à margem da matrícula imobiliária;

I - apresentar dentro do prazo de um ano da criação da RPPNM, um Plano de Gestão e de Conservação da área, e posteriormente, no prazo legal de até 5 anos, a elaboração de Plano de Manejo, podendo seguir conforme roteiro metodológico a ser fornecido pela Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou seguindo o roteiro metodológico sugerido pelo Ministério do Meio Ambiente para Unidades de Conservação Municipal, prevendo as ações de recuperação ou manutenção necessárias, se for o caso.

Art. 5º O plano de manejo, deverá ser elaborado com fundamento nos objetivos gerais que motivaram a criação da RPPN, estabelecerá o zoneamento da unidade e as normas que deverão presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão.

§ 1º O plano de manejo estabelecerá quais as construções e obras de infraestrutura preexistentes à criação da RPPN que poderão ser mantidas.

§ 2º Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas na RPPN devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger.

Art. 6º Os projetos de recuperação florestal somente poderão utilizar espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

Art. 7º No exercício das atividades de vistoria, fiscalização, acompanhamento e orientação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente ou por meio de terceiros contratados, terá livre acesso à RPPN.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fiscalizar a observância das disposições constantes nesta Lei.

Art. 8º A título de incentivo, para imóveis urbanos, será concedido ao proprietário de áreas transformadas em RPPNM inserido no perímetro urbano, o direito de requerer ao Município a transferência do potencial construtivo, quando couber, destas áreas para outros imóveis, em zonas ou setores estabelecidos em regulamento específico e podendo ser condicionado à aprovação de Conselho Municipal.

Parágrafo Único. A concessão do potencial construtivo de RPPNM poderá ser renovada a cada 15 (quinze) anos, desde que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente confirme o estado de proteção da RPPNM e o cumprimento de eventuais programas estabelecidos no Plano de Manejo aprovado.

Art. 9º Poderá ser requerida à Prefeitura Municipal a edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas, desde que esta ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º desta lei, não seja superior a 10 % da área total do imóvel, na área livre de vegetação significativa, fora de Área de Preservação Permanente (APP) e previamente prevista no Plano de Manejo.

Art. 10º A título de incentivo, para imóveis rurais e urbanos, será dado prioridade para as RPPNM's na participação em editais de chamamento de programas de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA que poderá ser implantado no município, a partir do estabelecimento de legislação municipal específica.

Art. 11º As áreas das RPPNM's só poderão ser utilizadas para o uso de desenvolvimento de pesquisas científicas e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, e previstas no Plano de Manejo.

Art. 12º A pesquisa científica em RPPN dependerá de autorização prévia do Poder Público Municipal, sujeitando-se às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo, ficando, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

§ 1º. Ainda se fizer necessário o proprietário ou pesquisador, precisará da obtenção da licença ambiental nos casos em que legalmente exigida, bem como das autorizações necessárias à coleta de materiais ou apanha de animais.

§ 2º. A pesquisa científica no interior de RPPN não poderá colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes do ecossistema protegido.

Art. 13º A soltura de animais silvestres em RPPN será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e demais órgãos ambientais competentes, e de avaliação técnica que comprove, no mínimo, a integridade e sanidade físicas dos animais e sua ocorrência originária nos ecossistemas onde está inserida a unidade.

Art. 14º Caberá ao proprietário do imóvel:

I- assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN, fazer a demarcação dos seus limites e sinalizar com placas informativas a proibição de desmatamentos, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da unidade;

II- deverá as placas de sinalização da RPPN, utilizar brasão e o nome do Município, no interior e entorno da unidade de conservação contendo mensagens informativas ao público referente a RPPN, bem como indicativos de cooperação com o Poder Público Municipal;

III- encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, anualmente, ou sempre que solicitado, relatório da situação da unidade e das atividades nela desenvolvidas.

Art. 15º Sem prejuízo das sanções penais, civis ou administrativas eventualmente cabíveis, os benefícios previstos neste decreto poderão ser suspensos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sempre que:

I - não for o plano de manejo submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no prazo previsto nesta Lei;

II - deixar o proprietário de apresentar os relatórios de atividade previstos nesta Lei;

III - causar o proprietário ou pessoa sob suas ordens qualquer forma de degradação à RPPN;

IV - promover o proprietário alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seu regulamento.

Art. 16º Depois de averbada, a RPPN fica vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificaram a sua aprovação.

Art. 17º O descumprimento do previsto nesta lei acarretará na aplicação das sanções estabelecidas na legislação ambiental vigente.

Art. 18º O valor de avaliação do imóvel a ser transformado em RPPNM seguirá os critérios de cálculo utilizados na apuração do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, em seu valor de face, sem considerar influência do tipo de via, testada, área, profundidade, posição na quadra, dentre outros.

Parágrafo Único - Não será aplicado qualquer fator depreciativo (atingimentos prejudiciais) ao cálculo do valor do imóvel.

Art. 19º Esta lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa dias) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 20º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:1B7807F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2025- ALTERA O INCISO VI DO §1º DO ARTIGO 281 DA LEI COMPLEMENTAR N. 50/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o inciso VI do §1º do artigo 281 da Lei Complementar n. 50, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar 015/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Acrescenta o inciso VI do §1º ao artigo 281 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 281.....

.....

VI- Tarifas de embarque.

.....

Art.2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

Art.3º Esta lei complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:FC408BC2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.142, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.455, DE 26 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CHOPINZINHO.

LEI Nº 4.142, de 20 de AGOSTO de 2025.

Altera o Art. 3º da Lei nº 1.455, de 26 de maio de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 055/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 3º, da Lei nº 1.455, de 26 de maio de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE será constituído da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

III- 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

IV- 1 (um) representante do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

V-1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho-ACEC;
 VI- 1 (um) representante dos comerciantes do Município;
 VII- 1 (um) representante dos prestadores de serviços;
 VIII- 1 (um) representante das indústrias;
 IX- 1 (um) representante do agronegócio.

.....
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1.455, de 26 de maio de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:F9BD4B19

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.143, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 4.057, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE DECLARA ÁREA INSTITUCIONAL TODA ÁREA DO “LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS”.

LEI Nº 4.143, de 20 DE AGOSTO de 2025.

Altera o Art. 1º da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, que Declara área institucional toda área do “Loteamento Duque de Caxias”.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 038/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica declarada como área institucional do Município de Chopinzinho uma área total equivalente a 65.114,79 m², que compõe o "Loteamento Duque de Caxias", aprovado pela Lei nº 899, de 16 de dezembro de 1987, da subdivisão de parte do lote nº 63 e lote nº 64, da Gleba nº 02, da Colônia Paso do Sol, situada no quadro urbano da sede do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sendo esta proveniente das seguintes áreas, dimensões e confrontações:

Área de 39.529,43 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 5.000,00 m² - Pertencente a parte dos Lotes nº 63 e 64-A, da Gleba 02, da Colônia Passo do Sol.

Área de 14.092,53 m² - Pertencente a P/01 da Quadra 03 do Loteamento Duque de Caxias;

Área com 1.896,59 m² - Pertencente ao Lote 01- D da Quadra 03 do Loteamento Duque de Caxias;

Área com 1.592,11m² - Pertencente ao Lote 05-B da 01 do Loteamento Duque de Caxias;

Área com 1.592,11m² - Pertencente ao Lote 05-A da 01 do Loteamento Duque de Caxias;

Área com 1.412,02m² - Pertencente ao Lote P/5 da 01 do Loteamento Duque de Caxias;

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:4F1D4D67

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICA O DECRETO Nº 358, DE 29 DE JULHO DE 2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA 189-B, MATRÍCULA Nº 20.620.

DECRETO Nº 358, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento da Chácara 189-B, matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara 189-B, matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, conforme Protocolo nº 1.183/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO Nº CFT2504867089.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara 189-B, matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 14.062,00 m² (quatorze mil e sessenta e dois metros quadrados) passando a constituir a **Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.559,06 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P01, de Coordenadas UTM, N = 7139005.086 e E = 347796.321, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com a RUA PAULO SETUBAL, seguindo com distância de 15,44 m e azimute plano de 163°48'23" chega-se ao ponto P02, deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B5, seguindo com distância de 23,27 m e azimute plano de 267°27'39", chega-se ao ponto P19, deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B4, seguindo com distância de 31,00 m e azimute plano de 267°27'39", chega-se ao ponto P18, deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B3, seguindo com distância de 27,00 m e azimute plano de 267°27'39", chega-se ao ponto P17-A, deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B2, seguindo com distância de 23,00 m e azimute plano de 267°27'39", chega-se ao ponto P17, deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B1, seguindo com distância de 42,48 m e azimute plano de 267°27'39", chega-se ao ponto P11, deste, segue confrontando com CHÁCARA Nº 192, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 356°28'48" chega-se ao ponto P12, deste, segue confrontando com a RUA LUIZ POMPEU DA SILVA, seguindo com distância de 13,00 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P13, deste, segue confrontando com o LOTE Nº 01 E LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 05 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOINHO VELHO III, seguindo com distância de 47,42 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P14, deste, segue confrontando com a RUA IRMÃ THEREZA FURIGO, seguindo com distância de 12,47 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P15, deste, segue confrontando com LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOINHO VELHO III, COM OS LOTES Nºs 03, 02 E 01, DA QUADRA Nº 12 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA IDALINA SCARIOT, seguindo com distância de 56,47 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P16, deste, segue confrontando com a RUA WILSON DOS SANTOS LIMA, seguindo com distância de 14,01 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Fica Remanescente o imóvel denominado **Chácara nº 189-B1, Matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 3.233,84m²** (três mil, duzentos e trinta e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P17, de coordenadas UTM N=7.138.985,64 e E=347.696,46; DATUM SIRGAS2000, situado no limite com a CHÁCARA Nº 189-B2, seguindo com distância de 78,18 m e azimute plano de 177°27'38", até o ponto P09; deste, segue confrontando com os LOTES Nº 03, 02 E 01, DA QUADRA Nº 03 - DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 41,21 m e azimute plano de 269°50'23", até o ponto P10; deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 192, seguindo com distância de 76,48 m e azimute plano de 356°28'49", até o ponto P11; deste, segue confrontando com a RUA PAULO SETUBAL, seguindo com a distância de 42,48 m e azimute plano de 87°27'39" até o ponto P17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 189-B2, Matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.800,00m²** (mil e oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P17-A, de coordenadas UTM N=7.138.986,662 e E=347.719,433; DATUM SIRGAS2000, deste, segue confrontando com CHÁCARA Nº 189-B3, seguindo com distância de 79,13 m e azimute plano de 177°37'43", até o ponto P08-A; deste, segue confrontando com LOTES Nºs 05, 04 E 03, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 22,79 m e azimute plano de 269°50'23", até o ponto P09; deste, segue confrontando com CHÁCARA Nº 189-B1, seguindo com distância de 78,18 m e azimute plano de 357°27'38", até o ponto P17; deste, segue confrontando com RUA PAULO SETUBAL, seguindo com a distância de 23,00 m e azimute plano de 87°27'39" até o ponto P17-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 189-B3, Matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.161,04m²** (dois mil, cento e sessenta e um metros e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P18, de coordenadas UTM N=7.138.987,858 e E=347.746,407; DATUM SIRGAS2000, seguindo no limite com a CHÁCARA Nº 189-B4, seguindo com distância de 80,26 m e azimute plano de 177°27'39", até o ponto P08; deste, segue confrontando com os LOTES Nºs 07, 06 e 05, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 27,26 m e azimute plano de 269°50'23", até o ponto P08-A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B2, seguindo com distância de 79,13 m e azimute plano de 357°37'43", até o ponto P17-A; deste, segue confrontando com a RUA PAULO SETUBAL, seguindo com a distância de 27,00 m e azimute plano de 87°27'39" até o ponto P18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 189-B4, Matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.572,50m²** (dois mil, quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P19, de coordenadas UTM N=7.138.989,23 e E=347.777,38; DATUM SIRGAS2000, seguindo no limite com CHÁCARA Nº 189-B5, seguindo com distância de 6,65 m e azimute plano de 135°44'30", até o ponto P20; seguindo com distância de 76,82 m e azimute plano de 183°01'43", até o ponto P07; deste, segue confrontando com a RUA MARGINAL MOINHO VELHO, E COM OS LOTES Nºs 08 E 07, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 28,00 m e azimute plano de 269°50'23", até o ponto P08; deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B3, seguindo com distância de 80,26 m e azimute plano de 357°27'39", até o ponto P18; deste, segue confrontando com a RUA PAULO SETUBAL, seguindo com a distância de 31,00 m e azimute plano de 87°27'39" até o ponto P19, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 7º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 189-B5, Matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.735,56m²** (mil, setecentos e trinta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P02, de coordenadas UTM N=7.138.990,26 e E=347.800,63; DATUM SIRGAS2000, seguindo no limite com a CHÁCARA Nº 189-A, seguindo com distância de 35,59 m e azimute plano de 179°20'16", até o ponto P03; seguindo com distância de 29,73 m e azimute plano de 180°12'03", até o ponto P04; seguindo com distância de 17,08 m e azimute plano de 170°57'05", até o ponto P05; deste, segue confrontando com o LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 04, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 11,65 m e azimute plano de 269°50'23", até o ponto P06; deste, segue confrontando com a RUA MARGINAL MOINHO VELHO, seguindo com distância de 14,01 m e azimute plano de 268°50'23", até o ponto P07; deste, segue confrontando com a CHÁCARA Nº 189-B4, seguindo com distância de 76,82 m e azimute plano de 3°01'43", até o ponto P20; seguindo com distância de 6,65 m e azimute plano de 315°44'30", até o ponto P19; deste, segue confrontando com a RUA PAULO SETUBAL, seguindo com a distância de 23,27m e azimute plano de 87°27'39" até o ponto P2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 8º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 3331 de 31/07/2025

Republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2025

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:F1077FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 13-2022 - RESULTADO CREDENCIAMENTO BANCO SICOOB.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PREVCHOPIM
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022- DE 22 DE JULHO DE 2022.

A comissão julgadora, conforme o Chamamento Público para credenciamento de instituição financeira prestadoras de serviço de gestão de ativos financeiros para RPPS, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022 DE 22-07-2022, que após a análise e verificação da documentação exigida para o credenciamento, toma público o resultado do referido processo, fica habilitado o (a):

1 – SICOOB DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 07.397.614/0001-06, a prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimento para alocação de recursos financeiros do RPPS, conforme resolução CNM 4.963/2021. Comunica outro sim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

ALECSO PIASSA

GERIS A. SPADARI

HELDER F. KLASSEN

COMISSÃO JULGADORA

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:F7F89760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1004/2025 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON
FRARON - 1ª RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 1004/2025

1ª Retificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, ~~01 e 1/2 (uma e meia)~~ 03 e ½ (três e meia) diárias de viagem, no valor total de ~~R\$ 540,00~~ R\$ 1.260,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia ~~20 de agosto de 2025~~-18 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025, para Curitiba - PR, para participar de Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado e reunião na Secretaria de Estado da Saúde, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 de AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:5DD45C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
MULHER E FAMÍLIA
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

**ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

Dispõe aprovação do Termo de adesão do incentivo Financeiro de investimento, para construção do CRAS Indígena.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 18 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Onde leu-se:

Art. 1º Fica aprovado Termo de adesão do incentivo Financeiro de investimento para construção do CRAS Indígena, unidade na Comunidade indígena Palmeirinha do Iguazu – Aldeia Indígena de

Mangueirinha/Chopinzinho, com valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Leia-se:

Art. 1º Fica aprovado Termo de adesão do incentivo Financeiro de investimento para construção do CRAS Indígena, unidade na Comunidade indígena Passo Liso – Aldeia Indígena de Mangueirinha/Chopinzinho, com valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:13DD6154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Súmula: Construção de UBS Tipo I.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Construção de UBS Tipo I, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 23, de 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:62D3BF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24/2025**

RESOLUÇÃO Nº 24/2025

Súmula: Construção de UBS de Apoio Rural.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Construção de UBS de Apoio Rural, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

*Homologada a Resolução CMS nº 24, de 20 de agosto de 2025.***Publicado por:**

Lidiane Fortes

Código Identificador:AD523065**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25/2025 - CMS****RESOLUÇÃO Nº 25/2025**

Súmula: Construção de UBS de Apoio Rural.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Construção de UBS de Apoio Rural, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

*Homologada a Resolução CMS nº 25, de 20 de agosto de 2025.***Publicado por:**

Lidiane Fortes

Código Identificador:61A2EA5B**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 54/2025****Modalidade:** Pregão eletrônico nº 27/2025**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Item

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com valor máximo total estimado R\$ 401.767,00 (quatrocentos e um mil e setecentos e sessenta e sete reais)

Início de recebimento das propostas: 21/08/2025 às 08:00hrs até 02/09/2025 às 08:00 hrs.

Início de julgamento propostas: 02/09/2025 às 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 02/09/2025 às 08:30hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com>, Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com

Enéas Marques/Pr, 20 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:30D1BBCF**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 55/2025****Modalidade:** Pregão eletrônico nº 28/2025**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Item

Objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e acessórios, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo., com valor máximo total estimado R\$ 196.060,00 (cento e noventa e seis mil e sessenta reais).

Início de recebimento das propostas: 21/08/2025 às 08:00hrs até 04/09/2025 às 08:00 hrs.

Início de julgamento propostas: 04/09/2025 às 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 04/09/2025 às 08:30hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com> O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com>, Portal do Cidadão

<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 20 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:2B35C8FB**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025****Extrato do Contrato Nº 223/2025****Pregão Eletrônico Nº 22/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.**

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do

Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 800,00(oitocentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **19/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:F8984346

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025**

Extrato do Contrato Nº 224/2025

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R\$ 1.888,35(um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **19/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:CC82DE55

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025**

Extrato do Contrato Nº 226/2025

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MICRON ATACADO LTDA.**

Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R\$ 10.499,98(dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **19/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:0284B5DD

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025**

Extrato do Contrato Nº 227/2025

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R\$ 17.113,01(dezessete mil, cento e treze reais e um centavo)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **19/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:30454BE5

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
280/2025**

PORTARIA Nº 280/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANE MARIO BENA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/03/2022 a 03/03/2023 a ser usufruída de 25 de agosto a 13 de setembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:4D16D8E2

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI 1.154/2025**

LEI Nº 1.154, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 961/2022, que dispõem sobre o Processodeescolhae exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 961, de 30 de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

II - Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter classificatório, que consiste em três etapas: prova de títulos, participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação e Elaboração e Apresentação do Plano de Trabalho.

III – Revogado;

[...]

Art. 11. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei e nas Leis Municipais nº711/2014 e947/2022, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter classificatório, previamente à etapa deescolhapela comunidade escolar.

Art. 12. [...]

II– Aprovação em avaliação de mérito, realizada por meio de prova de títulos, com critérios e pontuação definidos em edital prévio específico.

Art. 13. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Revogado

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 961/2022 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Alves

Código Identificador:48E7FEC6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI 1.155/2025

LEI Nº 1.155, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do município de Nossa Senhora das Graças – Paraná, aprovado por meio da Lei n.º 739/2015, de 15 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 739, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Alves

Código Identificador:2E89F4B7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI 1.156/2025

LEI Nº 1.156, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em

08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde

sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Pernet, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

Pelo resultado das rendas de seus bens;

Por outras rendas eventuais;

Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

Doações e legados;

Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais; Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados; Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

Assembleia Geral dos consorciados;
Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com

indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
 Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
 Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
 Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
 Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
 Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
 Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, tanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
 Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
 Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
 Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
 Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
 Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
 Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
 Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
 Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
 (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:
 Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
 Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
 Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
 Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
 Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
 Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
 Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
 Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
 Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
 Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
 Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

- Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
- VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
- VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua

lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIO suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecurável de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou

outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:2F53D6CE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LEI Nº 1.153/2025

LEI Nº 1.153, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Graças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 77.933.190/0001-24, sediado na Rua Venceslau Brás, nº 9, neste município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nestes compreendidos;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:34707C39

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 68 2025

DECRETO Nº 68/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 118.946,82 (cento e dezoito mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 420	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 429	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	25.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031831	- Convênio Secretaria do Estado e Turismo	R\$	8.946,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	118.946,82

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 118.946,82 (cento e dezoito mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	70.000,00
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
031831	- Convênio Secretaria do Estado e Turismo	8.946,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 15 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:013DE35E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº02/2025 — EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato da Ata e Publicação da ata de registro de preços nº 25/2025, datado de 11/08/2025, publicado no

órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 3339, data de publicação de 12/08/2025, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

Vigência da Ata: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2027.

Leia — se:

Vigência da Ata: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:04D2D98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Ref: Dispensa nº 15/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

EMPRESA REGISTRADA: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob nº 15.077.663/0001-81, localizada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-300, Curitiba – PR, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a) VERIDIANA CRISTINA PAULINO, conforme atos constitutivos da empresa.

Valor total registrado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

EMPRESA REGISTRADA: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ sob o nº 51.049.397/0001-47, localizado na Rua Romário Martins, nº 373, centro, CEP: 86.975-000, MANDAGUARI/PR, neste ato representado pelo (a) Sr(a) DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa.

Valor total registrado: R\$ 9.634,00 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de relógio registrador de ponto e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto em atendimentos das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.634,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:25303522

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2953 LICENÇA PREMIO 08 2025

Portaria n.º 2953/2025

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº 127 da Lei Complementar n.º 04/2025 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPE	ADMISSÃO
29343130	Ivan Lucas Espadilha	102.964.949-42	04-05-2020
3861	Roseli dos Santos	077.743.459-81	27/05/2015
29343137	Solange Lobas	033.337.919-51	17/06/2020
3911	Suzana Terezinha da Rosa	016.105.640-73	22/07/2015
3921	Francielle dos Santos	095.292.809-47	22/07/2015
2261	Alice de Fatima Agostini Parciannelo	056.258.929-54	01/06/2011
29343129	Alice de Fatima Agostini Parciannelo	056.258.929-54	16/03/2020
3971	Claudia Elaine Zgoda da Silva	102.520.909-50	05/08/2015
9372	Suzana Aparecida Alves Slobodian	054.426.189-50	20/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9E536AE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 069 2025 PSS

EDITAL Nº 069, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **25 de agosto de 2025**, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
5º	48	Louise Mariane Silveira Vieira

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
- Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 colorida e recente;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através dos site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.
- Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont_eudo=102.
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
- Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 25 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSON GIACOMINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:905E9670

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 070 2025 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 070, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que “o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame”;

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Motorista;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Motorista, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: MOTORISTA – TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
74	Loriel Cleu Teles	13º	19º

Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:2C669855

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 071 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 071 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **25 de agosto de 2025**, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: MOTORISTA – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
15º	101	Eloir Medeiros de Freitas

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
- Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 colorida e recente;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através dos site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.
- Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont_eudo=102.
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
- Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 25 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:BC229DEA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 13 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CONTRATADO: LUCIAN ENDRIGO PINHEIRO

OBEJTO: Admissão do contratado no cargo de Motorista – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.

DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 21 de agosto de 2025

VIGÊNCIA: até 20 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

CELSO GIACOMINI

Prefeito em Exercício de Saudade do Iguaçu

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:5BB44758

DEPARTAMENTO DE RH

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 14 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CONTRATADO: SIDNEI ANTUNES DA SILVA

OBEJTO: Admissão do contratado no cargo de Motorista – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.

DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 21 de agosto de 2025

VIGÊNCIA: até 20 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

CELSO GIACOMINI

Prefeito em Exercício de Saudade do Iguaçu

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:5F7D059C

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA 234 2025

PORTARIA Nº 234/2025, de 20 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Naudi Jose Spadari	30	13/07/2023 a 12/07/2024	21/08/2025 a 19/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:17FE697B

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA 235 2025

PORTARIA Nº 235/2025, de 20 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 092/2025** de 07 de fevereiro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 01 (uma) hora semanal, para **KARINA PIROLA VAZ FUCHS**, matrícula funcional nº 950-4, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiro a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:F426F499

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA 236 2025

PORTARIA Nº 236/2025, de 20 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **LUCIAN ENDRIGO PINHEIRO**, portador do RG nº *0.***.***-1 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*39-*3, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 20 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:73D5E10A

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA 237 2025

PORTARIA Nº 237/2025, de 20 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **SIDNEI ANTUNES DA SILVA**, portador do RG nº 8.***.***-0 SESP-PR, e CPF nº ***.***.59-8, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 20 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:9D14FD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIV, Nº3329, do dia 29/07/2025, referente PORTARIA Nº203/2025 - página nº24:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu - APAE, CNPJ nº 01.392.357/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 27/2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:”

LEIA-SE:

“Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 02/2025, firmado entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu - APAE, CNPJ nº 01.392.357/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 27/2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:”

Saudade do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIV, Nº3329, do dia 29/07/2025, referente PORTARIA Nº205/2025 - página nº24:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 02/2025, firmado entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu - APAE, CNPJ nº 01.392.357/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 27/2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:”

LEIA-SE:

“Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu - APAE, CNPJ nº 01.392.357/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 27/2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:”

Saudade do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:31CBA2BF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA – APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A proposta orçamentária do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2026, contera as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.136.034,81
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R\$ 70.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 45.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.704.034,81

Art. 2º - Os recursos orçamentários da presente Resolução originam-se das transferências constitucionais e legais relativos à quota do Poder Legislativo.

Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir no orçamento geral do Município de Abatiá, os valores constantes da presente Resolução, conforme as dotações que especifica.

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 20/08/2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE

Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:5D18E41C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 96/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 96/2023**

PROCESSO Nº 345/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 26.843.103/0001-07.

OBJETO: A prorrogação do prazo para prestação de serviços especializados no auxílio da alimentação dos sistemas SIOPS, SIOPE e SICONFI.

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,16 (treze mil, cem reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 27/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:374C6306

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 98/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 98/2023**

PROCESSO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: EMPRESA COZINHART LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.556.812/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para fornecimento de 1.152 (um mil cento e cinquenta e duas) marmitex de no mínimo 600 (seiscentos) gramas para alimentação dos pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 23.420,16 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:34BE4907

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.243/2025 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF), DO COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA DIOGO RAMOS

LEI nº 1.243/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Reconhece de Utilidade Pública para O Município de Adrianópolis, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos e dá outras providências"

Considerando, a importância do envolvimento da comunidade escolar na melhoria da qualidade do ensino público;

Considerando, que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos tem histórico comprovado de atuação em prol do bem-estar dos alunos e da manutenção da estrutura escolar;

Considerando, que a referida entidade é constituída de forma regular, possui Estatuto Social, diretoria eleita, e não possui fins lucrativos;

Considerando, ainda que o reconhecimento de utilidade pública municipal permitirá à entidade acessar recursos, firmar parcerias e ampliar suas ações em benefício da comunidade escolar da comunidade quilombola João Surá.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida como de utilidade pública para o município de Adrianópolis-PR, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, entidade civil sem fins lucrativos, apartidária, laica e de caráter representativo da comunidade escolar, inscrita no CNPJ nº 56.993.591/0001-08, com sede na comunidade quilombola João Surá, Município de Adrianópolis – PR, CEP 83.490-000.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei não implica repasse automático de recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, devendo quaisquer apoios obedecer à legislação vigente e à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, reconhecida por esta Lei como de utilidade pública municipal, fica autorizada a pleitear e receber benefícios sociais, bem como celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, além de entidades privadas e organizações não governamentais, desde que observados os requisitos legais e normativos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3B91C866

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.244/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

LEI nº 1.244/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.201– EMENDA PARLAMENTAR VICENTINHO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11093	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 249.000,00
4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
			R\$ 250.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4D426D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.245/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.200– EMENDA PARLAMENTAR FELIPE FRANCISCHINI.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11092	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 999.000,00
4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F039DF76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.246/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 – Departamento de Esporte
27.813.0034.1.202– EMENDA PARLAMENTAR LUIZÃO GOULART.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11094	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 549.000,00
4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
			R\$ 550.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:FF16B9BC**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.247/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI nº 1.247/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

02 – Departamento de Esporte

27.813.0034.1.199– PARANÁ ESPORTE – LEI PELÉ.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11090	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,00
			R\$ 1.400,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:67AD8C6D**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.248/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI nº 1.248/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 28.421,89 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 28.421,89 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.011–Indenizações e Restituições Covid- INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11052	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 28.421,89
			R\$ 28.421,89

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:5DBDD102**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.249/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI nº 1.249/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 13.335,51 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 13.335,51 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.012–Indenizações e Restituições Covid- INCENTIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID (CRIANÇAS QUE PERDERAM O PAI E A MÃE).

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 13.335,51
R\$ 13.335,51			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:CBAC0A3D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.250/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.250/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 435,82 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 435,82 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.013–Indenizações e Restituições – Atenção a Criança e Adolescente.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 435,82
R\$ 435,82			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:6A4EF914

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.251/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.251/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 10.005,18 (Dez mil e cinco reais e dezoito centavos), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 10.005,18 (Dez mil e cinco reais e dezoito centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.2.014–Indenizações e Restituições – Incentivo ao CMDCA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11055	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.005,18
R\$ 10.005,18			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:5980C9CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.252/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0015.1.203– Resolução SESA nº 515/2024- Consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11095	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
			R\$ 200.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E887913B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.253/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 348.177,08 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 348.177,08 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.205– REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.51.00.00	11096	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 334.250,00
3.3.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.927,08
			R\$ 348.177,08

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

0.2 – GOVERNO MUNICIPAL.
01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.43.2.001– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Rubrica	Código	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.51.00.00	6	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.927,08
			Total	R\$ 13.927,08

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:ABDE1BE5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

1º TERMO ADITIVO Nº 007/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: Renovação de contrato de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO: 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 008/2024

CONTRATADA: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: Nº 15.077.663/0001-81

VALOR MENSAL: R\$ 152,75 (cento cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

INÍCIO: 22 / 08 / 2025**PRAZO:** 12 Meses

Adrianópolis-PR, 20 de agosto de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:6821BAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 15 /2025, de 19 de agosto de 2025

Aprovação a Resolução SESA Nº1.357/2025 que Habilita o Município ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 19 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Resolução Sesa 1.357/2025 que habilita o município de Agudos do Sul Pr a Adesão a 1 veículo utilitário ou 7 lugares no valor de 100.000,000 (cem mil reais) e 1 Van de transporte de pacientes no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de agosto de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:BC033F93

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 14, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do PNATE referente ao 3º Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 20 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Bimestre referente aos meses de maio à junho exercício de 2025 do PNATE, no Município de Agudos do Sul – Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025.

EVA TUMISKI

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:07E7AAF4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 15, DE 20 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 3º Bimestre ETI Escola em Tempo Integral de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 20 de AGOSTO de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a maio à junho de 2025 do 3º Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de AGOSTO de 2025

EVA TUMISKI

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:164CCE38

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 16, de 20 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Apoio a Creche referente ao e 3º Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Apoio a Creche relativa aos demonstrativos do 3º Bimestre de maio e junho do exercício de 2025 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:2859BA38

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 17, de 20 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao e 3º Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 20 de AGOSTO de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa aos demonstrativos referentes aos meses de maio à junho do 3º Bimestre do exercício de 2025 dos recursos aplicados do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:A28804EC

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 18, de 20 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 dos Recursos Aplicados do VAAR - FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 20 de AGOSTO de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa aos demonstrativos referentes aos meses de maio à junho do exercício de 2025 dos recursos aplicados do VAAR - FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:67C36CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO

CONTRATADA: RIBEIRO SOLUCOES ELETRICAS E GERAIS LTDA

CNPJ: 60.594.642/0001-98

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 608, CENTRO AGUDOS DO SUL – CEP 83850-000

VALOR GLOBAL: R\$ 41.938,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.004.15 – URBANISMO

08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS

08.004.15.452.0023 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA **08.004.15.452.0023.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:284DCCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 11/2025 Processo Administrativo nº 83/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 06.224.121/0002-84

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora, através de adesão a Ata do Registro de Preços nº 07/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs – em atendimento ao Convênio nº 130/2025/SEAB-PR.

MARCA/MODELO: New Holland RG200B EVO

VALOR: R\$ 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:DD7E1BBC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 181 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO nº 181 de 14 de agosto de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2025, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais. Deliberação CEDCA n.013/2025.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1297/2024 De 14 de agosto de 2025

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Assistência a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	06.001	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte e Recursos	879	01879.00879.09.04.07.04.1.669.0000 - Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	
3.3.90.30.00	1879	Material de consumo	106.000,00
3.3.90.39.00	1879	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - PJ	206.000,00
4.4.90.52.00	1879	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		TOTAL	462.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
879	01879.00879.09.04.07.04.1.669.0000	Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	462.000,00
	1.7.2.9.99.0.1.12.00	Outras transferência dos Estados de Custeio Resolução 05/2025	300.000,00
	2.4.2.2.99.01.04	Outras transferência dos Estados de Capital - Resolução 05/2025	150.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.99.08	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1879	12.000,00
		Soma	462.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de agosto de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:8A17892F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido **Elizalva Neves Biagini**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3365.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E0360347

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 128/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	048/2024	3186	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	08/08/2025

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E70DC0E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO Nº 1297 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

LEI DO EXECUTIVO Nº 1297 de 14 de agosto de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2025, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais. Deliberação CEDCA n.013/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao	
PROGRAMA	6	Assistência a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	06.001	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte e Recursos	879	01879.00879.09.04.07.04.1.669.0000 - Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	106.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros e	206.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		TOTAL	462.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
879	01879.00879.09.04.07.04.1.669.0000	Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	462.000,00
	1.7.2.9.99.0.1.12.00	Outras transferência dos Estados de Custeio -Resolução 05/2025	300.000,00
	2.4.2.2.99.01.04	Outras transferência dos Estados de Capital -Resolução 05/2025	150.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.99.08	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1879	12.000,00
		Soma	462.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de agosto de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:05D040B4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 262 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 13/08/2025 até 22/08/2025, à servidora **Paula Eduarda Borges**, matrícula nº 3035, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:5B6FCFC3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 266 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 18/08/2025 até 27/08/2025, ao servidor **Felipe Alexandre Hubel**, matrícula nº 3111, ocupante do emprego público de Médico Veterinário - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:D5E45ECB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 269 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2025, no período de 20/08/2025 até 18/09/2025, à servidora **Lucineia de Camargo**, matrícula nº 2229, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:80474702

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL, A SER REALIZADA DURANTE A 4ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM ALMIRANTE

TAMANDARÉ – PR, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025”.

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Comissão Organizadora da Festa do Morango, pelo protocolo nº 0018.000013927/2025, torna público aos interessados sobre a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 006/2025.

Resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o Edital de Credenciamento 006/2025, ficando mantidos todos os termos e condições já previstos no referido Edital, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para Credenciamento dos interessados até a data de 29 de setembro de 2025.

Período prorrogado: até o dia **29/09/2025**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal: <https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025>, do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:6C7DD91A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 007/2025**

AVISO DE PRORROGAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

Objeto: “CREDENCIAMENTO PARA A CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, COMERCIALIZAÇÃO PARA PRODUTOS ARTESANAIS”.

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Comissão Organizadora da Festa do Morango, pelo protocolo nº 0018.000013925/2025, torna público aos interessados sobre a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 007/2025.

Resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o Edital de Credenciamento 007/2025, ficando mantidos todos os termos e condições já previstos no referido Edital, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para Credenciamento dos interessados até a data de 29 de setembro de 2025.

Período prorrogado: até o dia **29/09/2025**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal: <https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025>, do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:28909469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
NOGAROLI CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
NOGAROLI CONSTRUÇÕES LTDA**

DO OBJETO:Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de prevenção de incêndios e desastres em evento Municipal.

As despesas estimadas para esta contratação serão no total **R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais)**.

O prazo de execução e vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data de assinatura Almirante Tamandaré/PR, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:C4AEC16B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 265/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KAI COMERCIAL LTDA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MONITORES, NOTEBOOKS, TABLET E IPAD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, VISANDO A RENOVAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

R\$ 57.958,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais) DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 15
03.01	Secretaria Municipal de Governo
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 29
04.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.062.0002.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 39
06.01	Secretaria Municipal de administração e Previdência
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 64
07.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 114
15.01	Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 515
17.01	Secretaria Municipal de Segurança
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente 532
19.01	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 580

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41EE374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 266/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 266/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS CORRETIVOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Data de Assinatura: 18.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6CB1E299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 267/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 267/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 267/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023”.

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 106.990,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

Data de Assinatura: 18.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 - 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB0B6D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 094/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 094/2025

PROTOCOLO 0018.000012858/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DESASTRES EM EVENTO MUNICIPAL**”, em favor da empresa **NOGAROLI ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **14.135.055/0001-13** com o valor global de **10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E415C02C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos do art. 262, § 4º da Lei Complementar n.º 019/2011, promove, pelo presente Edital, **com prazo de 15 dias**, a NOTIFICAÇÃO do Sr. **JONATHAN SIQUEIRA RODRIGUES**, servidor público municipal, residente e domiciliado consoante os assentamentos funcionais, nesta Cidade e Estado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que, pela Portaria n.º 615/2025, devidamente publicada, foi instaurado processo administrativo em que é imputado a Vossa Senhoria os supostos fatos constantes do procedimento:

“Ausência injustificada do servidor J.S.R., no período compreendido entre JULHO de 2022 e JANEIRO DE 2025”

Desde já, fica facultada vista dos autos,- inclusive para retirada de cópias – e o acompanhamento de todos os atos do processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

A Comissão encontra-se instalada no Prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré sito à Avenida Emílio Johnson, 360, Centro. Por fim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que apresente defesa e requeira as provas que pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias após do decurso do prazo supra referido, sob pena de decretação de sua revelia.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA
Presidente da Comissão

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:95BC8E99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº154/2021

Número Do Processo: 0018.000010698/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato nº154/2021, por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 29.07.2025 e finalizando-se em 28.01.2026.

Data da Assinatura: 29/07/2025.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E562DD1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº131/2024

Número Do Processo: 0018.000011755/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NEW REGLY LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato nº131/2024, por mais 12 (doze) meses, com data de início em 12 de agosto de 2025, e, término em 12 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 07/08/2025.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9FBE4CC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº023/2023

Número Do Processo: 0018.000008657/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico financeiro, relativo ao lote 06, item 02, conforme pesquisa de preços (fls.60-62), e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº118/2025 – SMF (fl.36), no valor de R\$846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), que atualizará o saldo do contrato,

de R\$131.377,20 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), para R\$132.223,20 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo o percentual correspondente de 22,54% (vinte e dois vírgula vinte e quatro por cento):

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO
6	2	Álcool gel 70% 500ml	900	R\$4,17	R\$3.753,00
		Total do saldo do contrato			R\$3.753,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR REEQUILÍBRIO	TOTAL REEQUILÍBRIO
6	2	Álcool gel 70% 500ml	900	R\$5,11	R\$4.599,00
		Total reequilíbrio			R\$4.599,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REEQUILÍBRIO	DIFERENÇA ADITIVO
6	2	Álcool gel 70% 500ml	R\$3.753,00	R\$4.599,00	R\$846,00
		Total reequilíbrio			R\$846,00

Data da Assinatura: 12/08/2025.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1E88826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA DA CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) – DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

No dia 12 de agosto de 2025, às 19h00 nas dependências do Centro de Convenções Edson Dalke, eu, Luana Pereira Lopes, técnico administrativa, junto ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo José Luiz Afornalli demos início a primeira chamada desta consulta pública presencial. Considerando a Cartilha de orientação para participação social e o Guia de preenchimento do Formulário para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – referente à PNAB (Ciclo 2), disponibilizados pelo MinC, a sociedade civil deverá ser ouvida na elaboração do PAR por meio dos Conselhos de Cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais com os agentes e fazedores de cultura do território. As escutas possuem caráter consultivo e, conforme a Portaria 200/2025, são obrigatórias na etapa de elaboração do PAR da Aldir Blanc. Às 19h15 realizou-se a segunda chamada e em respeito ao participante, foram apresentados os slides. Às 19h30 realizou-se a terceira chamada e então foi registrada a presença de apenas um participante. Houve diálogo sobre o período e participação sobre a etapa de participação online entre 01 e 12 de agosto de 2025 via Google Forms, e presencial na referida data. Com o objetivo de registrar as propostas, ideias e necessidades, com o intuito de fortalecer a cultura local de forma justa, diversa e transparente. Diante da presença única, não houve deliberações formais por votação. A ata registra a participação e reforça a importância de ampliar a participação na próxima etapa. Após registrar e compilar as propostas recebidas online, cabe a Secretaria apresentar ao Conselho Municipal de Cultura - COMCAT. O encontro encerrou-se às 19h35. A organização agradece a quem participou e reitera o compromisso de promover participação ampla, democrática e transparente. Sem mais, encerro esta, que segue assinada por mim e pelos demais, e em anexo segue a lista de presença.

Publicado por:
 Luana Pereira Lopes
Código Identificador:3B5D10C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo maior percentual de desconto por lote sobre a Tabela SINAPI/PR, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, conforme condições estabelecidas no edital.

Recebimento das propostas: até às 07h do dia 02/09/2025.
 Início da sessão pública: às 09h do dia 02/09/2025.
 Disponibilização do edital e realização da sessão: Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.
 Valor estimado: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Informações: e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou telefone (44) 3755-1142, no horário de expediente.

Altamira do Paraná – PR, 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:3D45F92B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 01/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4F6A45E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 02/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: CRISTIANA ANTONIO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:378D7F60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 03/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: JAQUELINE FRANCO DA SILVA ARAUJO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:64D8BFB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 04/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: KETHELY MAGNA SCHERBAI FERREIRA MARIA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:6B592B79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: LUZIA MARIA CARNEIRO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:DF9BFB63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: TANIA TAILA PRAXEDES NASCIMENTO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:6A25F235

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ARIELLY VITORIA DE SENE

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:46230F63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: JANAINA APARECIDA RIBEIRO DE GODOY

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 20 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:351CE7A5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2025, a servidora **EDINALVA APARECIDA ALVES DOS SANTOS NORBERTO**, matrícula funcional nº 508968, do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA DO CMEI CC-VI**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:7F4CEC6F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2025, a servidora **VALDENETE INÁCIO**, matrícula funcional nº 508954, do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA HOSPITALAR - CC VI**, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:2E177E07

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 033/2025** de 21/07/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **21 a 30 de agosto de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos;
- () Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () Cadastro do PIS/PASEP;
- () Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- () Título de Eleitor;
- () Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;
- () 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- () Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- () Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;
- () Conta Bancária para crédito salarial;

() Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

() Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

() Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

() Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

() Carga horária do outro vínculo;

() Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA NASC.	DE PONT.	CLASSIFIC.
02	Airana Nadja Assis R. Schotten	077.389.975-07	22/10/1989	3,50	1º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A6E851BF

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2025 de 21/07/2025.

Contratado: ANGELA DE SOUZA DINIZ
RG: 12.647.429 – SSP - PR
CPF: 062.449.246-06
CTPS: 1.280.788.613-4
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
Salário: R\$ 1.816,50
Data de Admissão: 20/08/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3C7AA9D8

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2025 de 21/07/2025.

Contratado: MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS
RG: 4.554.029-2 – SSP - PR
CPF: 047.869.509-80
CTPS: 1.259.092.051-4
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
Salário: R\$ 1.816,50
Data de Admissão: 20/08/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C9F23533

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: IVONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES
RG: 124524423
CPF: 079.652.959-03
CTPS: 1.618.500.160-9 - PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R\$ R\$2.433,88
Data de Admissão: 20/08/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:304EFF79

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **14 (quatorze) dias de licença médica** à servidora **ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN**, ocupante do cargo de **Odontóloga – PSS**, matrícula nº 3627, a partir do dia **18/08/2025**, conforme atestado médico apresentado e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9563E446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 165, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), via rural, do Município de Amaporã, a seguinte estrada:

I-PR 180 Trecho em que liga Amaporã a Guaraçá;

Art. 2º – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras de pavimentação em bloco sextavado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, em 18 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3E9CDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 009/2025 - CMDCA

EDITAL Nº 009/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990; pela Constituição Federal de 1988, e considerando a realização de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, conforme Edital 001/2025 do CMDCA, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. O Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos na Eleição do dia 07/08/2025, será realizado no dia **27 de agosto de 2025**, a partir das 09h00min, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Anahy/PR.

Anahy, 20 de agosto de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:0C41403C

ENGENHARIA
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Município de Anahy - Pr, CNPJ 95.595.617/0001-03, torna público que requereu junto ao Instituto de Águas e Terras (IAT), Licença Ambiental Simplificada para abertura de Loteamento Urbano de Interesse Social, situado no Lote Rural 173-C, da Gleba SAPUCAÍ II, Rua Marcílio Dias com Rua São Paulo sentido saída a Ubiratã, S/N, centro, Anahy - PR.

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:9E7D6F39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA – ME**, CNPJ: **19.971.960/0001-27**, sediada na Jair José Soares, nº 80, Area Industrial, na cidade de Nova Aurora -PR, CEP: 85.410-000, através de seu Proprietário o Sr. Raphael Palu Alves, portador do RG nº 6.810.795-4 e CPF: 031.985.049-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.107/2024, processo administrativo nº 096/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de manilhas e paver para utilização do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 20/08/2025 a 20/08/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 20/08/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 19 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F4AE392B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024 VINCULADO A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 030/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADO:** A empresa **ALLAN WAGNER BRAGA - INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.713.313/0001-03**, situada à Rua Manaus, 470, casa, Centro, Nova Aurora – PR, CEP: 85.410-000, representada pelo Senhor Alan Wagner Braga, Portador do RG sob nº 8.918.923-3 SSP-PR e CPF nº 040.956.789-25, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 141, Casa, Nova Aurora – PR, CEP 85410-000, telefone (45) 9 9982-9783, e-mail: awbraga@hotmail.com. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de materiais de elétrico de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato nº. 093/2024 firmado em 19 de agosto de 2024. A prorrogação compreende o período entre 20/08/2025 à 20/08/2026. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Solicitação da empresa, Manifestação favorável da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico embasada em pesquisa de mercado comprovando a economicidade e vantagem da prorrogação contratual. **CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 105 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 19 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6B175463

SECRETARIA GERAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAHY POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO “DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY”.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.341.856-2 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 764.217.169-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 148, CEP: 85425-000, Anahy/PR, e a ASSOCIAÇÃO “DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY”, inscrita no CNPJ sob nº 50.507.395/0001-91, com sede na Rua Benjamin Grando, s/nº, CEP: 85425-000, Anahy/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ELIZABETE GALTER GARCIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.935.525-4 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 781.027.159-87, residente e domiciliada na Marechal Rondon, nº 135, CEP: 85425-000, Anahy/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 4º da Lei Municipal nº 1.053/2023, no art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 1.476/2016, e demais dispositivos legais aplicáveis, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1 – Fica aditivado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2024 em mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/09/2025 a 31/08/2026.

1.2 - Conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I), o repasse de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuídos igualmente em 12 (doze) meses durante o período de vigência.

1.3 – As demais disposições do Termo de Fomento nº 01/2024 permanecem inalteradas.

1.4 – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Anahy/PR, 20 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZABETE GALTER GARCIA
Presidente da Associação “Defensores dos Animais – ASDA de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1DA92B18

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 6.930/2025.

Nomeia para Cargo de Provisão em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto de 2025, Cesar Volnei Looben, portador do RG. 7.715.841-3/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12111-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provisão em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF24BA3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PARTES:

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES,
GESTORES, DISTRIBUIDORES, CUSTODIANTES,

CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMISSORES DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA E ADMINISTRADORES DE CARTEIRA QUE ESTEJAM AUTORIZADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, OBSERVANDO-SE INTEGRALMENTE AS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AS DEMAIS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS DISPOSIÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, E, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **20.08.2025** a **19.08.2027**.

DATA: 20.08.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

ALEXANDRE SOBRAL LOPES CRUZ
Representante legal

JOSÉ ROBERTO DOS ANJOS
Representante legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7D75AA44

GABINETE DA PREFEITA ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.703.168/0001-45** e **FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.101.311/0001-12** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 20 de Agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2235744F

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 013/2025

Andirá, 19 de agosto de 2025.

Ref.: Processo nº 3324/2025, no qual a requerente, srª. Flávia Fernandes Taconi, CPF nº ***.818.***-60, em nome de Espólio de José Geraldo Taconi, solicita a “*Prescrição dos débitos tributários*

referentes a Taxas, nos períodos de 2009 - ISS a 2015- dívida 04 e PROREFISA DE 2011- períodos de 2002 a 2010 - dívidas 04 e 05”.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária¹, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN².

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa³.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de ISS – Imposto Sobre Serviço e Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, de Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Fiscalização Sanitária⁴, conforme relatório exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão Positiva nº 691/2025, emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 13 de agosto de 2025, a qual atesta CONSTAR registro de execução fiscal nº 0004584-11.2019.8.16.0039 e a contribuinte está em trâmite de negociação e não contempla as dívidas em questão.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

5 “...créditos Prescritos Não Podem Sequer Ser Cobrados Administrativamente e Nem Mesmo Recebidos Pelo Fisco...” Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, Pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B3DA98FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.893 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 20 de agosto de 2025, o Sr. **WAGNER DIAS FERREIRA** para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA – PSS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A8C1ABA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.894 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 20 de agosto de 2025, o Sr. **FERNANDO DINIZ** para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA – PSS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8F944DB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.895 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 20 de agosto de 2025, o Sr. **ADRION KESLLEY BOHRER DE SOUZA** para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA – PSS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08FF295D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 087/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/08/2025** e término em **19/08/2026**, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto –Manutenção de Valores na importância de **R\$ 20.460,00** (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 106, I e II Da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.08.2025

DISPENSANº 008/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

DENY GUAZI RESENDE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:891C98C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/08/2025** e término em **19/08/2026**, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto –Manutenção de Valores na importância de **R\$ 111.271,60** (cento e onze mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 106, I e II Da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.08.2025

INEXIGIBILIDADENº 014/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7DB1F0FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 85 - Item 1(DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL MODELO PORTÁ/TIL, ALIMENTADO POR BATER IA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO)**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	85	1	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL MODELO PORTÁ/TIL, ALIMENTADO POR BATER IA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO.	JUMPER

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	85	1	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL MODELO PORTÁ/TIL, ALIMENTADO POR BATER IA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO.	MD

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20 de Agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88BDED25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.410 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2025	VIGÊNCIA:	20.08.2025 A 02.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	109/2024		
Contratado:	50.033.370 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 42.161,64		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2025	VIGÊNCIA:	20.08.2025 A 02.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	109/2024		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 94.178,38		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B0779ECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.411 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIÉ		
Contrato nº	003/2025	VIGÊNCIA:	20.08.2025 A 19.08.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	002/2025		
Contratado:	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES, GESTORES, DISTRIBUIDORES, CUSTODIANTES, CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMISSORES DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA E ADMINISTRADORES DE CARTEIRA QUE ESTEJAM AUTORIZADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, OBSERVANDO-SE INTEGRALMENTE AS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AS DEMAIS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS DISPOSIÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, E, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Henrique Dassié

Código Identificador:0D521210

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº.19.412 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **EDSON ADRIANO DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 08-03-2023 a 07-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:4D64F384

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº.19.413 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **SARA FLORIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 16-07-2023 a 16-07-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:081A4506

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº. 19.414 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **VETERINÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: **08-07-2023 a 07-07-2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E971E2EF

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº. 19.415 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.336, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal e Responsável do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 15 de agosto de 2025.

NOME	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	PROCESSO SIMPLES SELETIVO - PSS	MESTRADO	MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 2º - O referido Servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E475C63D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COM DRAGA NAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
TIPO: MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 08h:00m do dia 21/08/2025 até as 23h:59m do dia 26/08/2025; **PERÍODO DE LANCES:** das 08h:00m as 14h:00m no dia 26/08/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA ÍNTEGRA:** O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 20 de AGOSTO de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:249F6915

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2025 TERMO DE ADESAO Nº 003/2025 ID Nº 50/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.

EMPRESA:

ITAÚ UNIBANCO S/A -
CNPJ: 60.701.190/0001-04

VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 19/08/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente

VALTER TELLES DO NASCIMENTO

Representante Legal

<https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:DA840990

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº.14/2024, objetivando a FORNECIMENTO DE MARMITAS E PÃES, decorrente de Dispensa nº 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa M I P SOARES & SOARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.305.275/0001-85, aditivam o contrato com término 19/08/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo nº02 do contrato nº.14/2024, objetivando a FORNECIMENTO DE MARMITAS E PÃES, decorrente de Dispensa nº 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa M I P SOARES & SOARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.305.275/0001-85, aditivam o contrato na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações nº 14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 20 de agosto de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:8FBB0C56

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº.14/2024, objetivando a FORNECIMENTO DE MARMITAS E PÃES, decorrente de Dispensa nº 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa CAMILA CRISTINA POLO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.888.229/0001-16, aditivam o contrato com término 19/08/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo nº 02 do contrato nº.14/2024, objetivando a FORNECIMENTO DE MARMITAS E PÃES, decorrente de Dispensa nº 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa CAMILA CRISTINA POLO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.888.229/0001-16, aditivam o contrato na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 20 de agosto de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador: B91579FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do extrato dos contratos, do processo licitatório nº 077/2025, o oriundo do pregão eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ N.º 10.942.831/0001-36
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.602,01 (quatro mil, seiscentos e dois reais e um centavo).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
EMPRESA: GEOMETRICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ N.º 10.355.354/0001-02
LOTES: 02, 07, 10, 12 e 13.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.511,90 (trinta e um mil reais, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
EMPRESA: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 55.949.772/0001-66
LOTES: 03, 06, 08, 16 e 25.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 145.191,39 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
EMPRESA: JV COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ N.º 01.276.119/0001-54
LOTE: 04.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 52.330,46 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
CNPJ N.º 36.374.350/0001-65
LOTE: 09 e 14.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.735,30 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
EMPRESA: AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ N.º 22.011.004/0001-08
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.334,85 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
EMPRESA: HELCIO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.151.106/0001-72
LOTE: 15, 17, 21, 22, e 23.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.935.326,24 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
EMPRESA: J.L SOEK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ N.º 31.161.959/0001-32
LOTE: 18.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 549.999,65 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
EMPRESA: EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 59.058.235/0001-87
LOTE: 19.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 157.024,17 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ N.º 27.518.373/0001-05
LOTE: 24.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 136.554,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
EMPRESA: BARAOSEG LTDA
CNPJ N.º 53.763.552/0001-18
LOTE: 26.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.623,38 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
EMPRESA: ROZANGELA DA SILVA GUEDES
CNPJ N.º 58.291.882/0001-71
LOTE: 28.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 188.429,80 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: As atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/07/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, PELA EMPRESA AGRO COMERCIAL GES LTDA, SRA. DIANE BERTUOL LONGO PELA EMPRESA BARÃOSEG LTDA, SR. EDSON CAMILO, PELA EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, SR. CLEITON VOINASKI VIEIRA, PELA EMPRESA DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA, SR. VINICIUS ALMEIDA VIEIRA DA SILVA, PELA EMPRESA EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SRA. ANA PAULA NERTO SALGUEIRO TORO, PELA EMPRESA GEOMETRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SR. HELCIO FONSECA DA SILVA, PELA EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA &

CIA LTDA, SR. JOÃO LEONIDES SOEK, PELA EMPRESA J.L. SOEK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, SRA. ANNA JUCARA KRUTZMANN, PELA EMPRESA JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, SRA. JOCELIA SEIDLER ARCARI, PELA EMPRESA META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SRA. ROSANGELA DA SILVA GUEDES, PELA EMPRESA 58.291.882 ROSANGELAM DA SILVA GUEDES, SR. OMAR AHMAD ELAYAN, PELA EMPRESA TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

LEIA-SE:
EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025
EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ N.º 10.942.831/0001-36
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.602,01 (quatro mil, seiscentos e dois reais e um centavo).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025
EMPRESA: GEOMETRICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ N.º 10.355.354/0001-02
LOTES: 02, 07, 10, 12 e 13.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.511,90 (trinta e um mil reais, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025
EMPRESA: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 55.949.772/0001-66
LOTES: 03, 05, 06, 08, 16, 20 e 25.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 278.690,76 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025
EMPRESA: JV COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ N.º 01.276.119/0001-54
LOTE: 04.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 52.330,46 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025
EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
CNPJ N.º 36.374.350/0001-65
LOTE: 09 e 14.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.735,30 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025
EMPRESA: AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ N.º 22.011.004/0001-08
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.334,85 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025
EMPRESA: HELCIO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.151.106/0001-72
LOTE: 15, 17, 21, 22, e 23.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.935.326,24 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025
EMPRESA: J.L SOEK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ N.º 31.161.959/0001-32
LOTE: 18.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 549.999,65 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025
EMPRESA: EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 59.058.235/0001-87
LOTE: 19.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 157.024,17 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ N.º 27.518.373/0001-05
LOTE: 24.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 136.554,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025
EMPRESA: BARAOSEG LTDA
CNPJ N.º 53.763.552/0001-18
LOTE: 26.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.623,38 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025
EMPRESA: ROZANGELA DA SILVA GUEDES
CNPJ N.º 58.291.882/0001-71
LOTE: 28.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 188.429,80 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: As atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/07/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, PELA EMPRESA AGRO COMERCIAL GES LTDA, SRA. DIANE BERTUOL LONGO PELA EMPRESA BARÃOSEG LTDA, SR. EDSON CAMILO, PELA EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, SR. CLEITON VOINASKI VIEIRA, PELA EMPRESA DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA, SR. VINICIUS ALMEIDA VIEIRA DA SILVA, PELA EMPRESA EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SRA. ANA PAULA NERTO SALGUEIRO TORO, PELA EMPRESA GEOMETRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SR. HELCIO FONSECA DA SILVA, PELA EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, SR. JOÃO LEONIDES SOEK, PELA EMPRESA J.L. SOEK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, SRA. ANNA JUCARA KRUTZMANN, PELA EMPRESA JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, SRA. JOCELIA SEIDLER ARCARI, PELA EMPRESA META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SRA. ROSANGELA DA SILVA GUEDES, PELA EMPRESA 58.291.882 ROSANGELAM DA SILVA GUEDES, SR. OMAR AHMAD ELAYAN, PELA EMPRESA TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:EBA9E9FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO**

ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do extrato do contrato, do processo licitatório nº 111/2025, o oriundo da inexigibilidade nº 019/2025, cujo objeto é **“Contratação através de representante exclusivo da Banda Madeira, consagrada pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização da apresentação artística na festa de Nossa Senhora do Pilar 2025”**, conforme Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR

CONTRATADA: TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 31.692.027/0001-16

OBJETO: Contratação através de representante comercial exclusivo do Grupo Musical Banda Clover, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística na Festa de Nossa Senhora do Pilar, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR

CONTRATADA: YOUR SOUNG LTDA

CNPJ: 09.576.266/0001-51

OBJETO: Contratação através de representante comercial exclusivo da Banda Madeira, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística na Festa de Nossa Senhora do Pilar, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador: 7F2461AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - POLÍTICA
MUNICIPAL DE ESPORTES**

EDITAL Nº 010/PMA-2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

ACONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES, que será realizada no local e data discriminada abaixo:

Local: Armazém Macedo – Rua Marques do Herval – Centro

Data: 25 de agosto de 2025

Horário: 09:00 horas

A realização da audiência pública atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, transparência e participação popular, promovendo o debate e a participação comunitária na construção e desenvolvimento das políticas esportivas de nossa cidade.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 18 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador: B44D81E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 04/2025**

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Astorga, o programa "Quebrando o Silêncio" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Astorga, o programa "Quebrando o Silêncio", a ser realizado com participação da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Astorga.

Art. 2º. O programa "Quebrando o Silêncio" tem por finalidade:

- I – promover a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e idosos;
- II – fomentar o debate público e a informação sobre os diversos tipos de violência e seus impactos sociais;
- III – incentivar as vítimas e a população em geral a romper o silêncio, promovendo a denúncia e o enfrentamento das situações de abuso;
- IV – apoiar e divulgar políticas públicas de proteção, atendimento e acolhimento das vítimas de violência, inclusive em eventos e feiras, públicos ou privados, onde há aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Poderão ser promovidas, no âmbito da Câmara Municipal, com apoio de entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

- I – palestras, fóruns, rodas de conversa e oficinas educativas;
- II – campanhas informativas nas redes sociais e nos meios de comunicação institucional;
- III – exposições culturais e artísticas voltadas à temática da não violência;
- IV – participação para divulgação das ações em feiras e eventos;
- V – distribuição de material educativo;
- VI - outras ações pertinentes à promoção dos direitos humanos e da cultura de paz.

Art. 4º. Fica instituída, como parte integrante do presente programa, a “SEMANA QUEBRANDO O SILÊNCIO” que será realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto, ocasião em que serão promovidas as atividades previstas na presente Resolução.

Art. 5º. A Mesa Diretora poderá firmar parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades educacionais para a execução das ações previstas nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias de agosto de 2.025.

NATÁLIA DE ANDRADE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:4BDECFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2025

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas atas de análise dos credenciamentos, bem como nos respectivos avisos de habilitação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do presente processo e a ordem de credenciamento das instituições abaixo relacionadas, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

O objetivo é a execução de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos, em prédios públicos do Município de Astorga, conforme segue:

3) 40.948.178 MARLENE APARECIDA DA CRUZ LIMA, CNPJ: 40.948.178/0001-83.

Astorga, 13 de Agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:22F7D7A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos diversos, incluindo adesivagem e confecção de materiais visuais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Astorga, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GRÁFICA BARROSO LTDA CNPJ: 09.615.438/0001-59, sagrou-se vencedor dos itens: 01, 07, 08, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 39, 41, 45, 46, 48, 51, 52, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79,81 e 84, totalizando o valor de R\$ 54.828,40 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);

GRÁFICA F.J. LTDA CNPJ 11.938.352/0001-09, sagrou-se vencedor dos itens: 02, 17, 18, 22, 25, 26, 30, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 56, 59, 60, 64, 80, 82,83. Totalizando o valor de R\$ 39.999,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

MDJ RESCUE LTDA CNPJ: 41427.473/0001-57, sagrou-se vencedor dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 75, 76, 77,78 e 85, totalizando o valor de R\$ 80.658,00 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Astorga, 19 de Agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:0E647189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **22/08/2025 (sexta-feira) às 14h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Apresentação do Projeto Escola Sem Bullying;
Período de permanência dos representantes no conselho;
Atualização do Regimento Interno do CMDCA;
Assuntos diversos.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4C1FB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 -
AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **22/08/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 474/2025, processo nº. 17013/2025 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
36º	SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	10088/2024
37º	LUANA TAINÁ SILVA	9951/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:53EC1164

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: KMS INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente ao reajuste anual de preços inicialmente pactuados, após o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento e mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, referente a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.604,87 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. **TRECHOS:** •RUA DAS INDÚSTRIAS - entre entroncamento com via sem nome e Rua das Indústrias até Rua Vereador Luiz Antônio Pelizzari; •RUA JÚLIA

GOOD - entre Rua das Indústrias até o fim da rua em seu próprio eixo; •RUA FRANCISCO BESCIAK - entre Rua das Indústrias até o fim da rua em seu próprio eixo; •RUA SATURNINO DA CUNHA - entre Rua 7 de Setembro e Rua Vereador Luiz Antônio Pelizzari; •TRAVERSA TRANCREDO NEVES - entre Rua José Jacomasso e Rua Evaldo Bathke, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

ALTERAÇÃO: Após a solicitação do reajuste, verificou-se erro material (equivoco de digitação), na inclusão da data de apresentação do orçamento. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 51/2024 – Cláusula Nona, 9.2, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **10/06/2024**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SÊ: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **25/04/2024**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

VALOR: R\$ 41.798,41 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.601.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 051/2024.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:9EE91931

ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 004/2025

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nº 004/2025

Dados do Sujeito Passivo

Nome: PLANETA PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 40.XXX.XX5/0001-94

Endereço: Rua XXX XXXXX Fay, XXX – Jardim Serrinha - Balsa Nova - PR

Fica o sujeito passivo acima mencionado, intimado do lançamento do débito constituído pela presente Notificação de Lançamento de Multa, por incorrer nas infrações tipificadas no *Auto de Infração nº 001787*, no valor de R\$ 6.365,99 (*Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos*), conforme apurado(s) no(s) processo(s) administrativo(s) nº(s) 5707/2024.

Em anexo a esta notificação segue o documento de arrecadação referente a multa imposta.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA

Fiscal Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35963D07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 642/2025

PORTARIA N.º 642/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 20014/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **CLARISSA FIOR DOS ANJOS**, registrada na matrícula n.º 47140, ocupante do cargo de “Ouvidor Geral do Município”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 16.08.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E04F0C8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 643/2025

PORTARIA N.º 643/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 9672/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matrícula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
BIANCA APARECIDA MARREIRO	41241	21/08/2025	04/10/2025	2019/2024	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F2587513

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 644/2025

PORTARIA N.º 644/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 19365/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO	40991	MOTORISTA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A959ECE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrenca-eletronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no o dia **11/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:3A2E1C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, SENDO MANTA SUÍNA, PARA PREPARAÇÃO DO PRATO TÍPICO “PORCO GARANTIDO”, EM RAZÃO DO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 25/08/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 20/08/2025

HENRIQUE WARKEN

Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:07A53D46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 8 – PREGÃO
ELETRÔNICO 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUÍMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

Despacho de CANCELAMENTO DO ITEM – 8 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO -CONTAINER de processo licitatório em razão de descritivo errôneo.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de readequação da quantidade e descritivo do item acima mencionado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

Considerando o inciso a Lei 14133/2021, lei que embasou o presente processo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, decide pelo CANCELAMENTO do **ITEM – 8 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-CONTAINER.**

No presente caso, foi constatado pela área técnica que o item em questão está com quantidade errônea, o mesmo também não possui informações suficientes sobre sua instalação e, ainda, o descritivo do item não atende ao que o município necessita e quer contratar para o bom andamento do EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inviabilizando a continuidade do item no presente processo licitatório, uma vez que compromete a compreensão do conteúdo e prejudica o julgamento das propostas.

Nesse interim, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, CANCELAR o ITEM, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, em face da conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, logo, não acarretou qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Dessa forma, **considerando** a constatação de situações que tendem de ser reavaliadas por este Município, para que seja readequado de forma a atender a necessidade atual da Administração Pública, **FICA CANCELADO O ITEM – 8 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025**, em virtude que o descritivo não atende os objetivos que necessitamos.

Os demais itens do processo continuam devidamente disponíveis para disputa, sendo necessário apenas o cancelamento do ITEM 8.

Com isso, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, determina-se a publicação desta decisão nos meios oficiais, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório garantindo a transparência dos atos administrativos.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório para o item cancelado, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Barbosa Ferraz, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7AD90B35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/ 2025

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, Art. 86 § 2º; o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** em favor GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 89.237.911/0289-08, com sede/domicílio na(o) BR 116, 7350 BAIRRO: PORTAL DA SERRA CIDADE: DOIS IRMÃOS -RS CEP: 93.950-000 - OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2024, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 90088/2024, GERENCIADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC REITORIA, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
Pelo VALOR DE R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 20/08/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 30/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9190A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029
Data: 25/08/2025 – segunda-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
<https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz>

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026
Data: 25/08/2025 – segunda-feira
Horário: 15:30 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

<https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz>

Barbosa Ferraz, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:64B0385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2025

PORTARIA Nº 545/2025
De: 20/08/2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Rozangela Barbosa Cardoso Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ROZANGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-47**, a Gratificação de Função de 90% (Noventa por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelos Serviços de limpeza e organização da Casa da Cultura, organização e disponibilização de utensílios para atender as reuniões e eventos da Casa da Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

FABIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E5C9CFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.19/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 “**Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR**”. para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563).

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602).

CONSIDERANDO os Ofícios nos. 160/2025 de 31/07/2025 e 174/2025 de 18/08/2025 solicitando convocação de dois servidores para o cargo: Professor de Educação Especial, protocolados sob o nos. 424 de 31 de julho de 2025 e 462 de 15 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a portaria de desistência de candidata nº 271/2025 de 20/08/2025.

CONSIDERANDO o Decreto de luto oficial nº 1857/2025 de 23/07/2025 em razão do falecimento da candidata aprovada senhora Julithe Calixto Aguiar em 13ª colocação para Professora de Educação Especial/20 horas.

CONVOCA as candidatas aprovadas para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
SILVIA CRISTINA ROCHA DA COSTA	04/01/1975	12ª
ELIANA ALVES TOMBA	12/03/1976	14ª

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **21/08/2025 à 25/08/2025**, munidas de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:

**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss) que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:6F2B605E

RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 03.16/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 “**Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR**”. para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459).

CONSIDERANDO o Ofício nº. 156/2025 em 22 de julho de 2025 solicitando convocação de servidor para cargo: Técnico de Enfermagem, protocolado sob o nº. 445 de 07 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria de final de lista nº. 272/2025 em 20 de agosto de 2025.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
CARINA APARECIDA ROSA	29/06/1987	3ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias

úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **21/08/2025 à 25/08/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3), conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:

**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.**

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss) que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:54788A70

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 271/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 06/02/2025 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/02/2025 – Edição 3210– págs.554à563*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. IZENILDA MOURA DA SILVA, classificada em 11º lugar (ampla concorrência) para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.18/2025 de 14/08/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:82CD91EC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 272/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que o candidato Srº:

• FÁBIO GASPAS, aprovado para o cargo de Técnico de Enfermagem em 2ª colocação e convocado através do Edital nº 03.15/2025 de 13/08/2025;

Conforme Edital 2ª Retificação nº 03/2025 de 12/05/2025 pela não manifestação e apresentação de documentos será recolocado em 14ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, o referido candidato, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 03/2025 de 26/06/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:533B3D7E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0165/2025

DECRETO Nº 0165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ODIR FISS**, portador do RG nº 10.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 070.xxx.xxx-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível “19” do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “20”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3813D66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 094/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

ONDE LÊ-SE:
Contratada.: JESSICA LUANA CASALI 10159314992

LEIA-SE:
Contratada.: 61.387.105 JESSICA LUANA CASALI

Bela Vista da Caroba, 20/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:46DE82A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL4/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 20/08/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA ESTOFAMENTO DE LONGARINAS, PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5406 - JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA
09321328980 (24.114.212/0001-68)

TOTAL GERAL: R\$ 7.506,00

Bela Vista da Caroba, 20/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EDAEE4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL32/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 20/08/2025
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO “PROTESTO DA DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 A 29/08/2025 EM CURITIBA/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5270 - UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO
E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
(55.930.096/0001-89)

TOTAL GERAL: R\$ 2.690,00

Bela Vista da Caroba, 20/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A8A2B3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,17 (Dezessete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SIMONE JONAK
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D806945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº 064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina Comum em 0,17 (Dezesse centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SIMONE JONAK
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A3CD28F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº 064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos

Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina Comum em 0,17 (Dezesse centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 6,12 (Seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/08/2025.

Contratante	Contratado
Nestor Kenear	Simone Jonak
Prefeito Municipal	Representante

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E593E4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº 374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,13 (Treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:043B7AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

38º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,13 (Treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2FE09D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 61/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADM REG NO ESTADO DO PARANA- SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Curitiba Portão, inscrita no CNPJ sob n.º 03.541.088/0033-24, sita na Rua Calixto Razolini, 2151, Portão, Curitiba/ PR, CEP: 81070060 - Curitiba/PR

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, CNPJ: 03.541.088/0033-24 PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 4.0

VALOR CONTRATUAL: R\$ 38.839,57 (Trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Integração Engenharia E Assessoria LTDA
	CNPJ sob n.º 10.683.629/0001-37

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FF3BA419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292 DE 2025

DECRETO Nº 292/2025

Data: 19/08/2025

SÚMULA: Desafeta bem imóvel para alienação, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para a de **bem dominical**, o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo descrito:

Parte ideal de 11.006,48 m², do imóvel Lote nº 267-R-Unificado-01-B, da gleba nº 08, que possui uma área total de 290.910,33m², registrado sob matrícula nº **15.390**, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, doado ao Município pela empresa **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, conforme escritura pública de doação lavrada em 15 de dezembro de 2023 e registrada sob R-8 daquela matrícula.

Art. 2º. O bem desafetado passa a integrar o rol de bens dominicais do Município, ficando disponível para alienação na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7294867E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2025

DECRETO nº 294/2025

Data: 20/08/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 96/2023, que nomeia os membros para compor a Comissão para Regularização Fundiária - REURB, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 96 de 23 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria de Planejamento - Leticia Gladis Trevizan Perin

II – Divisão de Obras Públicas e Planejamento Urbano - Isabela de Mello

III – Representante da Divisão de Habitação - Vanderlei Brandão

IV – Engenheiro Civil - Rosmir Marcos Dallabrida

V– Advogado Municipal - Rosenilda Aparecida Ozório

Vi - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Salete Leticia Matte

V – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente – Rafaela Ganzala

Parágrafo único: Os servidores públicos indicados poderão ser substituídos conforme a demanda, férias, licenças ou afastamentos.”

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos do Decreto nº 96 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:62947FAC

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016 /2025 CMDCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

SÚMULA: Revoga a Resolução 003/2025 – Prestação de contas FIA e dá outras providências.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022;

CONSIDERANDO a solicitação recebida da SEDEF e a Resolução 003/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução 003/2025 – Prestação de consta do FIA, devido a necessidade de alteração de informações, conforme solicitação da SEDEF.

Art. 2º - Republicar a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA sendo: AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase / 1º semestre de 2022 - prestação de contas FINAL, Incentivo CMDCA / 1º e 2º semestre de 2024 - prestação de contas FINAL, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 1º e 2º semestre de 2024 -

prestação de contas FINAL, Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del. Nº 81 de 2020 / 1º semestre de 2024 - prestação de contas FINAL, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 1º semestre de 2024 – prestação de contas PARCIAL e 2º semestre de 2024 - prestação de contas FINAL, considerando que houve a execução dos recursos no referido período, a prestação de contas foi aprovada totalmente por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de agosto de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI

Presidente do CMDCA / Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição

Publicado por:

Leila Mara Kubiak Mizerski

Código Identificador:A5B56452

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M. MULLER RESTAURANTE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 08 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de outubro de 2026.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:8697E303

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE EVENTOS OTACÍLIO PEREIRA RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL**

DESCRIPTIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA	R\$ 454.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 454.900,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:AC9A5350

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ELIAS ALVES BENFEITO E NA FARMÁCIA BÁSICA ALCIDES PIJAK DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., CONFORME ADESAO A RESOLUÇÃO SESA Nº 388/2023, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSTRUTORA CHINELATO LTDA	R\$ 191.998,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 191.998,42 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:5D50B94A

RECURSOS HUMANOS DECRETO 289 2025

Onde se lê:

DECRETO nº 287/2025

Data: 18/08/2025

Leia-se:

DECRETO nº 289/2025

Data: 18/08/2025

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Diretor (a) da Divisão de Comunicação e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO servidor ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Diretor (a) da Divisão de Comunicação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Admissão	Exoneração
1181397	Valdemar Daros Junior	02/01/2025	18/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:6D0E4A6B

RECURSOS HUMANOS DECRETO 293 2025

DECRETO nº 293/2025

Data: 20/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 191/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita o chamamento excepcional de 2 (dois) candidatos para ocuparem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do afastamento perante o INSS de servidora efetiva e o término do prazo de contrato de servidora temporária,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

Servidor (a)	CPF	Início	Fim
Lurdes de Oliveira da Silva	047.070.429-29	20/08/2025	30/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:E1037873

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 311/2025

DECRETO Nº 311/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 18.08.2025, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADO, JULIO CESAR POLLI RAMOS, RG 3.522.919-1 PR, admitido em 15 de março de 1991, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de agosto de 2025.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:03B97985

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 312/2025

DECRETO Nº 312/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 18.08.2025, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, APARECIDA MACIEL DE PONTES RAMOS, RG 4.276.803-0 PR, admitida em 01 de março de 1986, ocupante do Cargo de Oficial Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de agosto de 2025.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:60A4AEFA

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 313/2025

DECRETO Nº 313/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 18.08.2025, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADO, ANTONIO LUIZ DE BRITTO, RG 3.297.834-7 PR, admitido em 01 de abril de 1987, ocupante do Cargo de Fiscal Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de agosto de 2025.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0A643A91

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA Nº 36/2025 PROCESSO Nº 95/2025

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº95 /2025 do DISPENSA Nº 36/2025, referente à **PAGAMENTO DO EXAME DE AVALIAÇÃO E COLETA DE EXOMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Bocaiúva do Sul, 20 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A7C82B2C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 268-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº268/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.513.639/0001-32, com sede na Rodovia BR 163, Nº851, Bairro Vila Catarina, na cidade de Santa Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, neste ato representada pelo Sr. ADILSON LUIZ FÁVERO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 5.043.932-1 SSP/PR e do CPF nº 960.163.889-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Ficam aditivados em **25%** os valores dos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP

- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:4B172B35**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 268-2024****TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº268/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.513.639/0001-32, com sede na Rodovia BR 163, Nº851, Bairro Vila Catarina, na cidade de Santa Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, neste ato representada pelo Sr. ADILSON LUIZ FÁVERO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 5.043.932-1 SSP/PR e do CPF nº 960.163.889-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Ficam aditivados em 25% os valores dos itens **1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP

-Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

-Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:732E8FBC**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 144-2023****TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº144/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 14261, do 17º ao 21º andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29499596-1 SSP/SP e do CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

-Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

-Secretário Municipal de Administração-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:1EFD7511**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 144-2023****TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 144/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 14261, do 17º ao 21º andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29499596-1 SSP/SP e do CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica por meio deste acrescido o valor do **Item 1 (Seguro para frota)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 24.813,69 (vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

- Secretário Municipal de Administração-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:343FCDD0

ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 49-2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 04/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos funcionários das secretarias municipais bem como, demais vestimentas para os alunos das oficinas educacionais.

Recebimento das propostas: de 25/08/2025 às 08h00min até 04/09/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 04/09/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 04/09/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:6A1B5BBD

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDPCD

Súmula: Designar comissão de Avaliação de Entidades para fins de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal nº 830/2018 de 18 de maio de 2018, considerando a plenária extraordinária de nº 03/2025, de 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão de Avaliação e análise de pedidos de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta por 05 membros, sendo: Sabrina de Borba Bach e Marilei de Oliveira Jacques representantes governamental, Marcelo Weiss e Gilberto Teixeira não governamental e Gessica Fernanda Lazarin secretária executiva.

Art.2º A Comissão terá por objetivo:

- I - Avaliar os pedidos de inscrição de entidades no Conselho, verificando o cumprimento dos requisitos legais e normativos;
- II - Analisar a documentação apresentada pelas entidades;
- III - Verificar a adequação dos serviços oferecidos pelas entidades às necessidades das pessoas com deficiência;
- IV - Elaborar pareceres técnicos sobre os pedidos de inscrição;
- V - Apresentar ao Plenário do Conselho as conclusões da avaliação.

Art.3º A Comissão utilizará os seguintes critérios para a avaliação:

- I - Objetivos e finalidades da entidade;
- II - Experiência e qualificação da equipe;
- III - Infraestrutura e recursos disponíveis;
- IV - Qualidade dos serviços oferecidos;
- V - Acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art.4º Os procedimentos para a avaliação serão os seguintes:

- I - Recebimento dos pedidos de inscrição e da documentação comprobatória;
- II - Análise preliminar da documentação pela Secretaria Executiva do Conselho;
- III - Encaminhamento dos pedidos à Comissão de Avaliação;
- IV - Visitas técnicas às entidades, quando necessárias;
- V - Elaboração de pareceres técnicos;
- VI - Apresentação dos pareceres ao Plenário do Conselho.

Art.5º A Comissão apresentará ao Plenário do Conselho um relatório final com as conclusões da avaliação, contendo pareceres técnicos sobre cada pedido de inscrição.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

Presidente do CMDPCD

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:4EB25B90

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Designar Comissão de Avaliação de Entidades para fins de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2016 de 25 de agosto de

2016, considerando a plenária extraordinária de nº. 07/2025, de 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar comissão de Avaliação para análise de solicitação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º Fica instituída a Comissão de Avaliação para análise de pedidos de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por 05 membros, sendo: Maria Soeli Dias Nunes e Ana Paula Perin representantes governamental, Irene Tonato Bortoncello e Olício Fornazari não governamental e Gessica Fernanda Lazarin secretária executiva.

Art.3º A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a documentação apresentada pelas entidades solicitantes;
- II - Realizar visitas técnicas às entidades para verificar a infraestrutura, recursos humanos e qualidade dos serviços oferecidos;
- III - Elaborar pareceres técnicos sobre cada solicitação de inscrição;
- IV - Apresentar os pareceres ao Conselho Municipal para deliberação.

Art.4º Os critérios de avaliação a serem utilizados pela Comissão de Avaliação serão:

- I - Conformidade da entidade com as leis e normativas vigentes, incluindo o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes;
- II - Qualidade da infraestrutura e recursos disponíveis para atendimento aos idosos;
- III - Formação e qualificação dos profissionais que atuam na entidade;
- IV - Plano de trabalho e projetos desenvolvidos pela entidade;
- V - Garantia dos direitos e proteção aos idosos atendidos.

Art.5º A Comissão de Avaliação poderá solicitar informações complementares às entidades solicitantes, bem como realizar outras diligências necessárias para a análise da solicitação.

Art.6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:B56C76BA

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDM

Súmula: Designar Comissão de Avaliação de Entidades para fins de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal nº1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei nº1110/2023 de 29 de setembro de 2023, considerando a plenária extraordinária de nº 06/2025, de 20 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Avaliação e análise de pedidos de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composta por 05 membros, sendo: Claiciane Aparecida de Moraes e Noeli Aparecida de Miranda representantes do Governamental,

Lorinda Lurdes de Ganzer e Roseli Soares de Oliveira, representantes não governamental e Gessica Fernanda Lazarin secretária executiva.

Art.2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - Avaliar as solicitações de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução;
- II - Verificar a documentação apresentada pelas entidades, atestando a sua regularidade jurídica e operacional;
- III - Analisar o plano de trabalho das entidades, verificando a coerência com as políticas públicas municipais para as mulheres;
- IV - Visitar as instalações das entidades, quando necessário, para verificar as condições de funcionamento;
- V - Elaborar parecer conclusivo sobre cada solicitação de inscrição, recomendando ou não a aprovação;
- VI - Manter registro das avaliações realizadas e dos pareceres emitidos.

Art.3º A Comissão deverá seguir os seguintes critérios para avaliação das entidades:

- I - Regularidade jurídica da entidade (documentos comprobatórios da constituição e funcionamento);
- II - Experiência comprovada na área de atuação (projetos e atividades desenvolvidas);
- III - Plano de trabalho coerente com as políticas públicas municipais para as mulheres;
- IV - Capacidade de execução e gestão dos projetos;
- V - Infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

Art.4º A Comissão poderá solicitar informações complementares às entidades, sempre que necessário.

Art.5º Os pareceres da Comissão serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para homologação.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2025.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS

Presidente do CMDM

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:2E4E7B59

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.682, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Fonte de Recursos 5000, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cult e Esp.		
09.03	Divisão de Cultura		
13.392.0011.1.104	Const. Ampl e Reformas de C.Cult		
4.4.90.51	Obras e instalações	5000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários – Fontes Livres	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:8D073CF0

CHEFE DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula. Institui programa de recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal - REFIS.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, da Fazenda Pública Municipal, com a finalidade de propiciar a regularização dos débitos, por parte de pessoas físicas e jurídicas, referentes aos fatos geradores ocorridos até o dia 31/12/2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O contribuinte interessado, pessoa física ou jurídica, deverá requerer sua inclusão no regime especial de consolidação dos débitos fiscais de que trata esta Lei.

§ 1º Para a adesão ao programa de recuperação de créditos, o contribuinte deverá estar quite, com suas obrigações perante o fisco municipal, relativas ao exercício 2025.

§ 2º O programa só se aplicará à totalidade dos débitos referidos no art. 1º, desta Lei, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo pagamento dos débitos de que trata esta Lei deverá ser formalizada por meio de requerimento do contribuinte até o dia 10/10/2025, conforme modelo fornecido pela Divisão de Tributação do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Consolidados os débitos, o saldo devedor poderá ser dividido em parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a 2 (duas) UFMs.

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários, de que trata o art. 1º, desta Lei, devidamente confessados, deverão ser quitados da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento até o dia 10/10/2025, com desconto de 100% dos juros e 100% das multas;

II – em até três parcelas, sendo a primeira com vencimento até o dia 10/10/2025 e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, com desconto de 75% dos juros e 75% das multas;

III – de quatro a seis parcelas, sendo a primeira com vencimento até o dia 10/10/2025 e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, com desconto de 50% dos juros e 50% das multas.

§ 1º Para cada espécie de débito, tributário e não tributário, deverá ser formalizado um requerimento específico.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e não tributários, monetariamente atualizados, existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 3º O pedido de inclusão neste Programa implicará:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e não tributários, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objeto do requerimento de adesão ao programa, por opção do contribuinte;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 5º A inadimplência de qualquer das parcelas desta Lei, implicará na exclusão do contribuinte deste Programa de Recuperação de Créditos, com o recálculo da dívida, reincluindo-se os juros e as multas outrora descontados.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, iniciar-se-á o ou dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito, independentemente de notificação.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do Refis, bem como dos honorários advocatícios, os quais deverão ser quitados juntamente com a primeira parcela:

§ 1º Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

§ 2º Os contribuintes com acordo judicial de parcelamento normal vigente poderão aderir ao Refis, em relação ao saldo devedor.

§ 3º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Jurídica do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§ 4º A adesão ao Refis não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 7º O não cumprimento das condições do termo de parcelamento implicará na vedação do acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de parcelamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

Art. 8º Da decisão do Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, que indeferir o pedido de inclusão no programa instituído por esta Lei, caberá recurso pelo Contribuinte, ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do indeferimento.

Art. 9º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com a respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta lei.

Art. 10. A certidão negativa somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIS inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se em 10 de outubro de 2025.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 20 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:18F46C80

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 172, de 06 de maio de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do artigo 1º, da Portaria nº 172, de 06 de maio de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento:

Loidir Salvi.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 380, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:8EF2B02A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO
CONTRATO Nº174/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO Nº174/2024

CONTRATADA: GAYA ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 35.493.310/0001-70

Cláusula Primeira – Prazo de Execução e de Vigência

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 dias, até a data de 12 de junho de 2026, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, devido a atrasos na entrega dos materiais e situações que foram divergentes no projeto. Consequentemente prorroga-se o prazo de vigência, por igual período, até a data de 30 de março de 2026.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 - Divisão do Esporte e Laser; 2781200121.010 Construção, ampliação e reformas de centros esportivos e ou área de laser. 40.90.51 - Obras e Instalações; Despesa 1503.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:0F9BE517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROLEEI - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL — SME 2025, CONFORME PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	SIRLENE TOSTA DAS NEVES JORDÃO	DEFERIDA	CLASSIFICADA
2º	JAQUELINE RIGAMONTE ANDRADE	DEFERIDA	CADASTRO RESERVA
3º	SANDRA MARA BELARMINO	DEFERIDA	CADASTRO RESERVA
4º	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	DEFERIDA	CADASTRO RESERVA

Braganey, 21 de Agosto de 2025.

VELMOR BATTISTEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:77468FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026 DIRETRIZES DE
TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE
FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS

ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES

ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026

DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS

1. APRESENTAÇÃO

Com base nas orientações da Coordenação Nacional, seguem as diretrizes do trabalho e seleção das/os Formadoras/es Municipais (FMs).

Conforme previsto na Portaria MEC 85/2025, a seleção é de responsabilidade dos Municípios.

Destacamos a importância que todas/os as/os envolvidas/os no Processo de Seleção, conheçam as ações previstas para a função, as formas de acompanhamento da atuação e a remuneração das/os FMs, assim como, os critérios para aprovação e classificação das/os candidatas/os

Indica-se que o município classifique um contingente a mais de candidatas/os para que se tenha Cadastro Reserva (importante em caso de desistência ou desligamento de algum/a FM).

2. COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

→ Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

◆ encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

◆ atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

→ Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito

encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

→ Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

→ Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

→ Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

→ Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

→ Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

→ Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

→ Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

→ Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

→ Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

→ Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

→ Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

→ Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

3. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/as FMs.

3.1 PAGAMENTO

• O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

• A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

• As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

• Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

• O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

4. DA SELEÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

O processo seletivo para a função de Formador/a Municipal será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação. E deverá ser feito na condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita.

4.1 CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, que atuam na gestão, na coordenação pedagógica de escolas ou na secretaria de educação;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.
- Ser pós graduado na área de Educação.

e. Entregar toda a documentação na Secretaria de Educação como forma de inscrição.

f. Em caso de empate, será considerado o que tiver maior graduação.

4.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

- profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
- profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

4.3 CLASSIFICAÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES E ENVIO DAS INFORMAÇÕES À COORDENAÇÃO PRO-LEEI/PR

- Os processos seletivos realizados sob a responsabilidade das secretarias municipais de ensino deverão gerar lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatas/os serão convocadas/os por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.
- Destacamos a importância do cadastro reserva, considerando eventuais desistências, caso contrário não será possível seguir com a formação.
- A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.
- Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

5. Orientamos que o município realize a guarda documental relacionada aos procedimentos de seleção, DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

- O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
- O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
- O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

ANEXO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município:----- Cafelândia – PR Data:-----
26/08/2025

Ofício Nº207/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O processo seletivo foi realizado no período entre 06/08/2025 e 26/08/2025, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. Além dos critérios obrigatórios (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios:

Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação

Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino

Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;

Ter experiência com formação de professores

Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;

Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

Ter atuado como formadora no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função;

Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, fora do município de Cafelândia PR. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de classificação	Nome completo	E-mail pessoal	Endereço residencial, com cidade e CEP	Telefone com DDD
1º				
2º				
3º				
....				

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma das/os candidatas/os aprovadas/os

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

Assinatura da/o Secretária/o Municipal de Educação

Assinatura do/a Articulador/a RENALFA do Municipal

Carimbo da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:7B47F956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – PREGÃO
ELETRONICO Nº 048/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – Pregão eletrônico nº 048/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.292.473/0001-63, RUA SETE DE SETEMBRO, 288 - CEP: 85900220 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: comercial@vidalimp.srv.br, Telefone, (45) 3252-4093 CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 517.344,00 (Quinhentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO

Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Data da Assinatura:18/08/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:71A21BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – PROCESSO
DISPENSA Nº 018/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – Processo dispensa nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: M DISEGNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.072.694/0001-54, AV DOUTOR EZUEL PORTES, 20487 - CEP: 85804560 - BAIRRO: GUARUJA, E-MAIL: mm.d@bol.com.br, Telefone, (45) 3220-2781 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCOS DISEGNA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETINHA REBOQUE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter, MARCOS DISEGNA

Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Data da Assinatura:18/08/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:26EDD229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – PROCESSO
DISPENSA Nº 018/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – Processo dispensa nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SANGELOPES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 53.244.192/0001-48, RUA LONDRINA, 906 - CEP: 85812050 - BAIRRO: COUNTRY, E-MAIL: marsanmrs@hotmail.com, Telefone, CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAURO ROGERIO SANGELOPES

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETINHA REBOQUE, 01 (UM) RASPO TRANSPORTADOR TRASEIRO HIDRÁULICO E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 29.152,45 (Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Junior Motter, MAURO ROGERIO SANGELOPES

Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026.

Data da Assinatura:18/08/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:9FE95865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 020/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
39º	SILVANA DIAS RIBEIRO ERN	Professor Substituto 30 horas	17/05/1993
40º	DAIANE TAIS DOS SANTOS	Professor Substituto 30 horas	23/09/1993

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:95BC616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Luciana Rodrigues Fernandes, portadora do R.G. nº 7.645.568-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de agosto de 2025.

Horário de saída: 07h03min.

Motivo: Acompanhar grupo de irmãos acolhidos na Casa Lar de Cafelândia, que estão em processo de adoção, para visita das crianças a residência do casal pretendente, conforme autorização judicial.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de agosto de 2025.

Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:E95C3D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 739/2025-DRH

PORTARIA N.º 739/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	80161	15/08/2025	16/09/2025
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	72541	20/08/2025	16/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:DE7F80C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 740/2025-DRH

PORTARIA N.º 740/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído ao servidor efetivo ocupante de cargo de vigia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR Adicional de Periculosidade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES	VIGIA	80851	466-2022-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025 de conformidade com o Ofício Nº 202/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFA5829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 741/2025-DRH

PORTARIA N.º 741/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º REVOGAR a partir de 01/08/2025 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES	VIGIA	80851	067-2025-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 202/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:807CBC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 742/2025-DRH

PORTARIA N.º 742/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/08/2025 a Servidora ROSEMIR VAZ DELMIRO matrícula 767322927 contratada para ocupar o Cargo de COZINHEIRO - PSS, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2746A53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 217/2025

Decreto nº 217/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 790 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA

11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

Total Suplementação: 237.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização

03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.014 Secretaria de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica 3.1.90.11.00.00 790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA

11.024 Departamento de Esporte e Lazer

11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

Total Redução: 237.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 21 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:D96D73A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 218/2025

Decreto nº 218/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.500,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF

3.3.90.40.00.00 794 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Total Suplementação: 37.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

794 BL GBF

797 APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 21 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:71751004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de *Sindicância Investigativa*, visando apurar possíveis aquisições de materiais pedagógicos e expediente em desconformidade com as necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 20 de agosto de 2025, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 155/2025, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidades na Aquisições de Materiais Pedagógicos e Expediente em face da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:245DB717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 039/2025, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
DANIELLI MARTINS STREZK	20003424	xxx. 399.289-xx	Aux. De Serviços Gerais	01/08/2025
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	xxx. 284.570-xx	Aux. De Serviços Gerais	16/08/2025
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	xxx. 425.719-xx	Aux. De Serviços Gerais	01/09/2025
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	xxx. 488.189-xx	Aux. De Serviços Gerais	11/08/2025
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES	783	xxx.432.859-xx	Escriturário	15/08/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:119D10CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Artº. 1º - **CONCEDER** progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
DANIELLI MARTINS STREZK	20003424	xxx. 399.289-xx	Aux. De Serviços Gerais	01/08/2025
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	xxx. 284.570-xx	Aux. De Serviços Gerais	16/08/2025
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	xxx. 425.719-xx	Aux. De Serviços Gerais	01/09/2025
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	xxx. 488.189-xx	Aux. De Serviços Gerais	11/08/2025
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES	783	xxx.432.859-xx	Escriturário	15/08/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:04367C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO Nº 11/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 14.712,69 M2 – SAM 45 CONVENIO 488/2023-SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera**.

VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DE3A8892

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula Designa Crislaine de Paula Freitas como responsável pelo Fundo Municipal do Esporte - FME.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora Crislaine De Paula Freitas, portadora do CPF/MF nº 076.568.929-40, como responsável pelo Fundo Municipal do Esporte – FME perante a Receita Federal do Brasil, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 897 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:181D5DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto Nº 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 01 (uma) diária, para o servidor Srº André Ferreira Mattos de Moura, matrícula nº272, conforme abaixo discriminado:

I Valor da Diária: R\$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).

II Valor total da Diária: R\$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).

III Destino: Curitiba - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no Fórum de Controle Social realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V Período da Viagem: 21 de agosto de 2025.

VI Observação: O transporte será realizado por meios próprios.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:3D5F1B43

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 56, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto Nº 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 01 (uma) diária, para o servidor Srº João Cordeiro Batista, matrícula nº407, conforme abaixo discriminado:

I Valor da Diária: R\$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).

II Valor total da Diária: R\$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).

III Destino: Curitiba - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no Fórum de Controle Social realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V Período da Viagem: 21 de agosto de 2025.

VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:8EB3FDD6

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº. 1 DA ATA Nº. 258/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº. 1 da ATA nº. 258/2024, decorrente do Pregão nº 61/2024, cujo objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **W M FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **44.228.040/0001-60**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da ATA nº 276/2024, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/08/2025 até 07/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2024 a 06/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,952350%, resultando **o valor total da ATA de R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) **para R\$ 230.895,40** (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta reais).

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:4524120F

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº. 1 DA ATA Nº. 260/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº. 1 da ATA nº. 260/2024, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão nº 51/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **06.880.642/0001-09**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 260/2024 decorrente do Pregão nº. 51/2024**, por mais **12 (meses)**, ou seja 14/08/2025 a 13/08/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Permanecem inalteradas as condições estabelecidas referentes ao preço, mantendo-se o valor do desconto homologado no percentual de 47,10% aplicado sobre a TABELA FABRICANTE.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D5A604B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº. 1 DA ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 259/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº. 1 da Ata Registro de Preços nº. 259/2024, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente do Pregão nº 58/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **W M FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **44.228.040/0001-60**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da Ata Registro de Preços nº 259/2024 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/08/2025 até 07/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2024 a 06/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,952350%, resultando o **valor total da ATA de R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) **para R\$ 59.298,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais).

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:0C824654

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº4 TERMO DO
CONTRATO Nº.140/2023

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.140/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Tomada de Preços nº 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.689.532/0001-03. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº140/2023 em mais 6 (seis) meses, ou seja, de 10/08/2025 à 06/02/2026, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:2EF80DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE,
ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da

Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração do novo Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029 e LDO 2026, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:

Dia: 26/08/2025

Horário: 10:00 Horas

Local: Sala Reuniao da Prefeitura Municipal

Endereço: Av. Miguel Komarchewski 900.

Campo do Tenente, 18 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:33F03E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS,
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 –
CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para *Credenciamento de instituições para Acolhimento Institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) anos a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência; e para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.*

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11h00min (onze horas), (horário oficial de Brasília), a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 394/2025 realizou a análise dos documentos das interessadas em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Enviaram a documentação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ITEM
CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA.	23.263.298/0001-28	02
NOSSO LAR CASA DE REPOUSO LTDA.	18.952.342/0001-77	02

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as instituições não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimentos vigentes.

A agente de contratação realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.

Após a referida análise constatou-se que:

A empresa **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA**.

A empresa **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO LTDA** não encaminhou a Certidão Municipal de Campo Magro, conforme item 4.4 “IV” do edital, e apresentou a proposta de atendimento (Anexo III) em desconformidade ao edital, sendo considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **12h11min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente De Contratação

Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6C53A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, a **REPUBLICAÇÃO** do edital de Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.

MOTIVO: Alteração na Qualificação técnica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hemetério Torres, no Município de Campo Magro-PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando que a partir da publicação da alteração do edital, o prazo legal para a abertura da sessão ainda encontra-se dentro dos 20 dias úteis, permanece **INALTERADA** a data de abertura do certame.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de agosto de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente Da Comissão De Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2303E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 veículo zero quilômetro, tipo Sedan, automático, a ser utilizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.794,13 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de Agosto de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação

Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:632BA805

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 /2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 243.470,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:126F1FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 /2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: AGROBELEZE PNEUS LTDA

CNPJ: 06.198.056/0001-89

OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 219.680,00 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6F6F2A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 /2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 58.619.644/0001-42

OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 302.280,00 (Trezentos e dois mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87B5C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2025

PROTOCOLO 4239/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE SORTEIOS NO ÂMBITO DA CAMPANHA "NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO", PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR**, em favor de **ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 01.427.232/0001-93, com o valor global de **R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 20 de agosto de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D9EB4F18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 085/2025 DATA:20/08/2025

Substitui membro do Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido – CFCD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º Substitui membro do Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, conforme segue:

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LO);

Titular: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

Substituído por:

Titular: CHARLES ELOI ECHER

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados, conforme Decreto 065/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C2998D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;

Horário: às 09:00H;

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:1235D8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 04

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Resolução 04/2025

Dispõe sobre a presidência do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei número nº 1.698 de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 20 de agosto, constante na ata número 004/2025 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a eleição da presidência do CMDM, ficando da seguinte forma:

Presidente: Thainá Matos de Souza
Representante da Secretaria de Assistência Social

Vice-Presidente: Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Representante da Secretaria de Educação

Secretária Executiva:
Representante da ACIERCAN

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Candói, 20 de agosto de 2025.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:9F6F6234

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
008/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.861/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ nº 45.942.256/0001-56.

OBJETO: a prorrogação do prazo do Contrato nº 008/2024, "Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR".

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2026

VALOR: R\$ 81.088,00 (oitenta e um mil e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5190166

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.221/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
90.012/2025 CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85

OBJETO: Contratação do Instituto IAGP, para realização de curso "In Company", com o seguinte tema: **A FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E A CONSTRUÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO: DFD, ETP E TR COM O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.**

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA5AC55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 309/2025 DATA: 20-08-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, o ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **Vagner de Souza**, RG. nº 9.110.133-5/PR, matrícula funcional nº 124092/1, ocupante do emprego público de Agente de Defesa Civil, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:ABAC297E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Hortipar Distribuidora, CNPJ 50.675.688/0001-88, designa membros para compor comissão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a aplicação de sanções administrativas em razão de infrações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, relatando reiterados descumprimentos do Contrato nº 42/2025 por parte da empresa Hortipar Distribuidora, consistentes em:

- entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações contratuais, incluindo frutas em estágio inadequado de maturação (como mamões e bananas verdes) e produtos em más condições de qualidade (como maçãs deterioradas);
- atrasos frequentes nas entregas;
- entrega de quantidades incompletas;
- ausência de itens solicitados;

CONSIDERANDO que tais falhas contratuais têm causado prejuízos diretos à execução da política pública de alimentação escolar, comprometendo a qualidade das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Hortipar Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 50.675.688/0001-88, para apuração de eventual descumprimento contratual, referente ao Contrato de fornecimento nº 42/2025.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos e instrução processual composta pelos seguintes membros:

I – Lurdes Alberti do Rosário, Presidente;

II – Edineia Conci, Membro;

III – Janice Bazaretti Bortolini, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, notificando a contratada para apresentar defesa no prazo legal e, ao final, elaborar relatório conclusivo a ser submetido à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS LEDUR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:6BA6B966

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 621/2025

PORTARIA N.º 621/2025**DATA: 19/08/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **ROBSON LUCAS DE MORAIS**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária para responder como Gestor e o Servidor **FABIANO DE HOLANDA GUERRA**, Portador do CPF. 995.372.499-72 e RG. 5.941.097-0 SESP/PR, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, para responder como Fiscal, do Convênio para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, o qual será celebrado entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Sorok Larsen

Código Identificador:D769D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 038/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(a)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(a)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 20 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Enfermeiro

Candidatos(as):

- Ivanildo Souza Azevedo (*)

- Jaqueline Barea Chiodi

(*) Vagas reservadas para Afrodescendentes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Certidão negativa criminal federal;

XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXII - Comprovante de Residência atual;

XXIII - Comprovante de pagamento da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:D1551947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
089/2025**

PORTARIA N.º 622/2025 de 20.08.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 089/2025 de 30.07.2025**, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e sonorização, para os eventos da Secretaria Municipal de Educação e formaturas das turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **ILIZETE SCHARDOSIM – FOFA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA** com os lotes nº 01, 02 e 03 no valor de R\$ 76.577,00 – **JOSSEMAR DE SOUZA** com o lote nº 04 no valor de R\$ 3.500,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 80.077,00 (Oitenta mil e setenta e sete reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 352/2025 e 353/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: ILIZETE SCHARDOSIM FOFA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA e JOSSEMAR DE SOUZA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e sonorização, para os eventos da Secretaria Municipal de Educação e formaturas das turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 80.077,00 (Oitenta mil e setenta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 547 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.39.00;

* 541 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.39.00;

* 535 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BFB74AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE 069/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.

Processo Adm. Nº 183/2025.

Solicitação Nº 285/2025.

Fundamentação: Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, “f”, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PSIQUIATRIA, estabelecida na Avenida República Argentina, nº 369, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.240-210, inscrita no CNPJ sob nº 77.974.020/0001-98.

OBJETO: Inscrições de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Municipal de Saúde, sendo 04 (quatro) psicólogas e a Diretora do Departamento de Saúde Psicossocial, para o “VII Simpósio de Saúde Mental da Criança e do Educador”, a ser realizado entre os dias 28 a 30 de agosto de 2025, que ocorrerá em Curitiba – PR.

VALOR: R\$ 2.084,50 (dois mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOCAL DO EVENTO: Canal da Música, Rua Júlio Perneta, nº 695, Bairro Mercês, Curitiba – PR.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, **acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43;

Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30(trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO:

* 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 (303 e livre).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6E8076FE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 40.392.850/0001-05
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/08/2025 à 19/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	300946	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	300944	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301016	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00.	-	1494	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF619158

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/08/2025 à 19/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	103	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	300946	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00.	-	943	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	300944	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301016	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00.	-	1494	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF076C6D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº
202/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº
--------------	---

	76.965.789/0001-87
Contratado:	46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA, CNPJ 46.654.732/0001-04
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/08/2025 à 19/02/2026
Valor Contratual:	R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	103	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00.	-	103	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00.	-	104	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00.	-	300946	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00.	-	943	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00.	-	301937	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00.	-	300944	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00.	-	504	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00.	-	301016	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00.	-	1494	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:371982D1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 154/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CNPJ 00.476.612/0001-55
Objeto	Adesão ao contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro-CISNORPI, para prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração de projetos ambientais e estruturais, acompanhamento técnico, emissão de laudos e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração Municipal
Vigência do Contrato	20/08/2025 à 31/12/2025
Valor Contratual	R\$ 202.839,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais)

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.36.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6280B968

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 24/2025 PROCESSO INTERNO Nº 155/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MRS EVENTOS LTDA - CNPJ 50.969.368/0001-30
Objeto	Contratação de apresentação artística do Cantor Rafa Maya e banda, no dia 07 de setembro de 2025, em evento denominado XIV FRUTFEST.
Vigência do Contrato	20/08/2025 à 20/11/2025
Valor Contratual	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MRS EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B6766EE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2025 PROCESSO INTERNO Nº 154/2025**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
OBJETO: Adesão ao contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro-CISNORPI, para prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração de projetos ambientais e estruturais, acompanhamento técnico, emissão de laudos e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração Municipal.
VALOR CONTRATADO: R\$ 202.839,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso XI da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO – CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1BC123A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 155/2025**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Cantor Rafa Maya e banda, no dia 07 de setembro de 2025, em evento denominado XIV FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MRS EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.969.368/0001-30

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1F728A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 109/2025-DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração de Servidores Efetivos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 31/08/2025:

MARIA APARECIDA RAMALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1.731.

NELSON BENTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 2.121.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Alfredo Costa Rubim

Código Identificador:674AB1A5

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 110/2025-DP**

Súmula: - “Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear o seguinte cidadão para o respectivo cargo comissionado abaixo listado, a partir de 20 de agosto de 2025:

GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR, portador da CI/RG nº. 13.686.***-*.SESP-PR, inscrito no CPF/MF 126.570.***-**, para o Cargo de Chefe de Almoxarifado.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Jorge Alfredo Costa Rubim

Código Identificador:E53BEA66

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 107/2025-DP**

Súmula: - “Designa motoristas para o transporte sanitário da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar o seguinte servidor, ocupantes do cargo de motorista para o Transporte Sanitário da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 08/08/2025, Transporte Sanitário de Emergência – FG-TSEM (50%):

MARCO ANTÔNIO DE JESUS XAVIER, matrícula nº 19.680

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Jorge Alfredo Costa Rubim

Código Identificador:CDA813E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no dia 04 de setembro de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvass.pr.gov.br.

Catanduvass, 20 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:B5C82A2E

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 263/2025 - CONCEDE PENSÃO**

DECRETO Nº 263/2025

SÚMULA: Concede pensão a dependentes de Servidor Municipal falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvass, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 253/2022,

R E S O L V E

Art. 1º)- Conceder pensão aos dependentes do servidor CLAUDOMIR FAGUNDES, motorista, CPF nº ***.775.319-**, matrícula nº 99954-7, falecido em 19/07/2025, com proventos integrais no valor de R\$ 2.405,77 (dois mil quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo distribuído proporcionalmente aos dependentes:

Marcia Loureiro Fagundes, CPF nº ***.633.009-**, cônjuge, percentual de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) equivalente a R\$ 801,92 (oitocentos e um reais e noventa e dois centavos);

Gabrieli Loureiro Fagundes, CPF nº ***.268.419-**, percentual de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) equivalente a R\$ 801,92 (oitocentos e um reais e noventa e dois centavos);

Gustavo Loureiro Fagundes, CPF nº ***.170.439-**, filho (incapaz) percentual de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) equivalente a R\$ 801,92 (oitocentos e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - Fica garantido que a soma total do benefício não será inferior ao um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 20 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:51A0BB41

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 264/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **383 de 19 de agosto de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 47.500,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1068	R\$ 427.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 19.600,00
02.10.18.541.1650.3.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	0	R\$ 10.400,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	0	R\$ 17.500,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1068	R\$ 427.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:B8D7E56A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 03/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
Andrea Macedo Caramori	Assistente Social	3
Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Nutricionista	2

Conforme item nº 9 do Edital nº 03/2025, o(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- Cópia legível do CPF.
- Cópia legível do Título de Eleitor.
- Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
- Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
- Dados bancários, conta corrente, agência;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5E0341A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2025 – REF. EC
001/2025 – PSS Nº 03/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 001/2025 – Ref. EC
001/2025 – PSS nº 03/2025

O (s) candidato (s) a seguir relacionado (s), por descumprimento ao Edital de Convocação nº 012/2025, publicado em 13 de agosto de 2025 e em conformidade com o Edital do PSS nº 03/2025, perde (m) o direito à vaga que conquistou através da classificação no referido certame:

NOME	CARGO	CLASS.
Fernanda Aparecida da Silva	Assistente Social	1
Clarivonete Aparecida Guerra	Nutricionista	1

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 20 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DDE177FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3272/2025

Lei Municipal nº 3272/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PRÊMIOS, CESTAS NATALINAS, COMEMORAÇÕES DOS DIAS DOS PAIS E DAS MÃES, DIA DOS PROFESSORES, DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORMATURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DIAS DAS CRIANÇAS, FESTIVIDADES DA PÁSCOA, FESTIVIDADES NATALINAS, E DEMAIS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1. ° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura mas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

§ 1.º Os presentes para a comemoração dos dias das crianças são exclusivos para as crianças residentes no Município de Centenário do Sul/PR.

§ 2.º As cestas natalinas serão distribuídas exclusivamente a servidores municipais.

Art. 2.º Os valores dos brindes a que se refere o caput do art. 1º não poderão exceder o montante de R\$ 100,00 (Cem Reais) por servidor público.

Parágrafo único. O valor de referência de que trata o caput poderão ser corrigidos monetariamente por decreto, utilizando-se como índice o mesmo aplicado aos servidores públicos quando do reajuste salarial.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei deverá observar a lei de responsabilidade fiscal, dotação orçamentária , autorização específica na **LDO**, estimativa do impacto orçamentário-financeiro , declaração do ordenador da despesa e adequação orçamentária do aumento com a **LOA** e compatibilidade com o **PPA** e **LDO** , suplementadas se necessário .

Parágrafo único. O presente Projeto de Lei terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9190979

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA -FERRAGENS**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à R :GENERINDO FERNANDES LEAO, 0 PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.676/0001-44, dar início aos serviços de obra e engenharia de Serviços para substituição de Portas e colocação de cobertura, na Escola Municipal Irmã Osmunda Ensino Fundamental, no Município de Centenário do Sul, para a adequação às Normas do Corpo de Bombeiros.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA - FERRAGENS				
IT ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 Un	Contratação de serviços para substituição de 06 portas por portas em chapa e barras de ferro, com vidro temperado de espessura mínima de 06 mm na parte superior. As portas serão fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados, utilizando parafusos de aço inoxidável para garantir a durabilidade e a resistência. As barras antipânico em conformidade com a NBR 11785, serão do tipo com fechadura do lado externo. Para o acabamento das portas, será aplicada uma pintura anticorrosiva de alta qualidade, garantido não apenas a estética, mas também a proteção contra intempéries e corrosão ao longo do tempo. Acima das portas da biblioteca e entrada dos pavilhões, serão instaladas janelas basculantes de aço, com vidros 6mm, alinhadas e no prumo. Os serviços serão executados na Escola Municipal Irmã Osmunda do Município de Centenário do Sul, para adequação às normas do Corpo de Bombeiros. As medidas das portas estão em anexo, conforme o Projeto Arquitetônico.	26.778,60	26.778,60
02	01 Un	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm, estrutura metálica galvanizada, instalada, medindo no total 83m², nas coberturas deverão ser instalados rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. AF 07/2019 e pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão) AF 01/2020 PF.	36.721,40	36.721,40
VALOR R\$ 63.500,00				

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 15 de fevereiro de 2026 , de acordo com o **Processo Licitatório nº 59/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 9/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2025.

Centenário do Sul, 20 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Jose Aparecido de Oliveira -Ferragens

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:2679E73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL

O conselho Tutelar de acordo com suas atribuições em reunião no dia 08 julho de 2025 Resolve: Regularmentar o regimento interno do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul- Pr

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

“O presente dispõe sobre regimento interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul, conforme disposto pelo art 22§ 1º, na Lei Municipal 039/2013”

O conselho tutelar, de acordo com suas atribuições legais, em reunião ordinária ocorrida em oito de julho de 2025, apresentou a pauta e aprovação por maioria absoluta e regulamentação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul-Pr

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a organização o do Conselho Tutelar, prevista na Lei 8069/1990 em seu art 131 e a Lei Municipal 039/2013 que dispõe sobre funcionamento e dá outras providências.

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá seu expediente de trabalho e funções pertinentes, em sua sede provisória localizada no endereço à Rua Praça Monsenhor Celso, centro, nesta cidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar necessitará de, pelo menos, de um funcionário, que serão designados pelo Poder Público Municipal, e remunerados pelo mesmo, a saber:

I - Um serviço geral; principais nas atribuições Art. 26 Parágrafo único. com carga horária de 08h00 min(oito) horas e término do expediente as 12h00 min(doze).

Art. 4º. O horário dos funcionários deste Conselho será de segunda a sexta-feira, com início às 08h00min (oito) horas, intervalo para Almoço das 12h00min (meio-dia) horas até às 13h00min (treze) horas e término de expediente às 17h00min (dezessete) horas.

Art. 5º. Os funcionários deverão registrar sua digital no relógio Ponto, onde constarão dias e horários a serem cumpridos, bem como, eventuais faltas que deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente deste Conselho, ou ao Conselheiro de plantão, bem como justificadas.

Art. 6º. O Conselho Tutelar, reunir se a ordinariamente cada 15(quinze) dias nas sextas-feiras de todo mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou a requerimento de qualquer um de seus membros.

Art. 7º. O Poder executivo municipal promoverá para os membros eleitos do Conselho Tutelar e seus suplentes cursos de capacitação continuada sobre a legislação específica e atribuições do conselho tutelar custando-lhes todas necessária previsto no Art. 18

§1º. da lei municipal, terão direito às diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando nas situações de representação do conselho tutelar, respeitadas a disponibilidade orçamentaria e a solicitação mínima de quatro dias, quando possível, exceto casos emergenciais, previsto na Lei Municipal 03/2002 e complementar 01/2022.

Art.8º O Presidente do conselho tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a posse, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenara o conselho tutelar no decorrer daquele prazo, previsto no Art. 21 Lei Nº39/2013

Art. 9º O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento á população infanto-Juvenil a serem contemplados no Orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput, da Constituição Federal, previsto Art. 24 §2º

CAPÍTULO II

Da Natureza, Composição e dos Membros.

Art. 10. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 11. O Conselho Tutelar é composto de 05 membros, eleitos pela sociedade através do voto e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou por cidadãos ligados aos interesses da criança e do adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição (Art. 132 ECA).

Art. 12. O Conselho Tutelar terá um Presidente, eleitos entre seus membros, em reunião ordinária ou extraordinária, cujo tempo de mandato determinará o tempo de exercício das referidas funções.

Parágrafo Único. Em caso de insatisfação por parte dos membros do Conselho Tutelar quanto ao exercício das funções constantes do Art. 8º, ou mediante qualquer impedimento ou motivo de força maior que venham a interromper a ocupação de tais funções, os membros do Conselho Tutelar se reunirão ordinária ou extraordinariamente para nova eleição a uma das funções ou ambas.

Art. 13. As faltas deverão ser comunicadas e/ou justificadas com antecedência ao Presidente.

Art. 14. O Conselheiro tutelar que pretender concorrer a cargo eletivo, obrigatoriamente deverá requerer seu afastamento até 3(três) meses anteriores ao pleito, nesse caso, não terá direito à percepção dos seus subsídios até o retorno ao cargo de conselheiro, período em que será convocado um suplente para cargo.

CAPÍTULO III

Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 15. Compete aos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (ECA);

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir Notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, propor soluções para casos que exigirem propostas e/ou projetos que visem o bem-estar da criança e do adolescente;

XIII - Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;

Art. 16. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 17. Os Conselheiros cumprirão os seguintes horários:

I - De segunda a sexta-feira na sede do Conselho Tutelar, das 08h00min (oito) às 12h00min (meio-dia) horas e das 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas;

II - Sábados, domingos e feriados em sua residência;

III - Os plantões serão sempre de 24 (vinte e quatro) horas e, havendo necessidade, os Conselheiros poderão trocar datas de plantões entre si, sendo que as mesmas deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 18. A Presidência é a representação do Conselho Tutelar, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com este Regimento.

I - A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Tutelar.

II - Ocorrendo a ausência também do Presidente, a Presidência será exercida pelo Conselheiro de plantão;

III - Nos casos de vacância do cargo de Presidente, será observado o disposto no parágrafo único do capítulo II deste Regimento.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Tutelar:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos deste Conselho, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de seu objetivo, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Representar o Conselho e Juízo ou fora deste, em solenidades e zelar pelo seu prestígio, autorizar prepostos entre os membros do Conselho;

III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Assinar juntamente, as decisões e resoluções do Conselho e as correspondências que se fizerem necessárias;

V - Decidir soberanamente questões de ordem, reclamações ou solicitações;

V I - Solicitar ao CMDCA, a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais irregularidades, troca de residência para fora da Comarca, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função por membros deste Conselho Tutelar, sujeitando as conclusões à deliberação do CMDCA;

VII - Solicitar ao CMDCA a convocação do suplente da área profissional dos membros do Conselho Tutelar para assumir suas funções sempre que ocorrer vacância da referida função, férias ou licenças prolongadas;

VIII - Designar membros para trabalhos de esclarecimentos à sociedade e instituições de educação, saúde, segurança e afins ao interesse da criança e do adolescente;

IX - Executar o disposto no inciso VIII deste artigo, assessorando e liderando os membros;

X - Expedir com a aprovação da maioria simples dos membros deste Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento deste órgão;

XI - Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

XII- Registro e sistematização de informações relativas aos atendimentos prestados, tanto no plano individual quanto coletivo, por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou equivalente.

CAPÍTULO V

Do Uso da Sede

Art. 19. Os conselheiros tutelares manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, os quais serão responsáveis pela abertura e fechamento da Sede.

Art. 20. Os membros deste Conselho manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, que será usada para eventuais ocorrências, fora dos horários previstos no Artigo 4º deste Regimento que se fizerem necessários.

Art. 21. Os Computadores e impressoras da Sede destina-se exclusivamente à redação e arquivo de documentos relativos à execução das atribuições deste Conselho e outros de mesmo teor e interesse de casos pertinentes ao mesmo.

Art. 22. A linha telefônica destina-se exclusivamente ao uso interno deste Conselho, para ligações locais e interurbanas relativas ao andamento do (s) caso (s) e resoluções exigidas pelos mesmos.

Art. 23. O aparelho de celular é de uso exclusivo aos plantões deste conselho.

Art. 24. O compacto de cozinha (fogão, geladeira micro-ondas e pia), destina-se à preparação de lanches e refeições, bem como aos membros e funcionários deste Conselho.

Art.25. A sede do Conselho Tutelar é composto por uma sala que é realizada procedimento de escuta especializada.

Parágrafo Único. Os demais móveis e utensílios não citados neste Regimento, deverão ser usados com prudência e bom senso pelos membros e funcionários, devendo os mesmos, evitar quaisquer danos ou avarias, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. É de responsabilidade serviço gerais a limpeza, higiene e manutenção das dependências da sede deste Conselho, o (a) qual deverá comunicar ao Presidente a necessidade de reparos e/ou consertos, bem como a reposição de materiais de limpeza e diversos.

CAPÍTULO VI

Do Uso do Veículo

Art. 27. Os veículos Fiat/ Uno Mille Economy AVT 3427, Gol placa BEF 9D60, Jeep Ranage 1.8 modelo 2021/2021 placa RHH-9D61 destina-se, exclusivamente, aos serviços relativos aos interesses do Conselho Tutelar.

Art. 28. Nenhum órgão, instituição ou pessoa que não possua relações com os interesses da criança e do adolescente, poderá deliberar sobre o uso do veículo.

Art. 29. Qualquer solicitação para uso do veículo que não proceda dos membros deste Conselho, deverá ser encaminhada ao Presidente e/ou ao Conselheiro de plantão, para a devida deliberação.

Art30. Este Colegiado decide que no dia no Plantão do Conselho Tutelar um dos veículos ficará na responsabilidade do Conselheiro Tutelar que está escalado. Lembrando que são escalado dois membros, plantão e apoio, sendo que apenas um dos veículos ficara na responsabilidade de ambos.

Art. 31. O veículo será conduzido pelos (a) Conselheiros (a) do Conselho o (a) que terão a responsabilidade de mantê-lo limpo, zelar pela integridade física do veículo por sua manutenção e boas condições de uso, devendo comunicar a Secretaria de Assistência Social, quaisquer avarias ou necessidade de reparos.

Art. 32. Em caso de viagem para fora dos limites deste município, a mesma deverá ser comunicada ao Presidente para eventuais providências.

Art. 33. Os recursos para combustível e manutenção do veículo, serão provenientes do Poder Público Municipal, os quais constam, já, em Lei Municipal.

Parágrafo único. Em caso de multa por condução inadequada do veículo o condutor será responsabilizado.

Art. 34. Garantir sigilo dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII

Dos direitos junto à lei 8069/90 ECA e a Lei Municipal 039/20213

Art. 35. Aos conselheiros tutelares é assegurado o Direito de:

- I – Cobertura previdenciária;
- II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – Licença maternidade;
- IV – Licença paternidade;
- V – Gratificação natalina;

Art. 36. Todas as sanções garantias e deveres previstos em lei.

CAPÍTULO VIII

Do regimento

Art.37. As disposições do presente Regimento Interno, poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo CMDCA e pelos membros deste Conselho Tutelar.

Art. 38. Salvo disposições em contrário neste Regimento, o Conselho Tutelar só poderá funcionar com todos os seus membros em pleno exercício de mandato.

Art. 39. No surgimento de questões ausentes neste Regimento, os membros do Conselho Tutelar reunir-se-ão juntamente com o Presidente do CMDCA, para resolução das mesmas.

Art. 40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO

ATUALIZAÇÃO GESTÃO 2025-2027

Maria Izabel Rodrigues

Presidente do Conselho Tutelar

Sirlene Mendes Do Nascimento de Castro
Conselheira Tutelar

Noemi Mangger
Conselheira Tutelar

Adriana Pereira de Cristo
Conselheira Tutelar

Camila Von Der Osten
Conselheira Tutelar

Cerro Azul, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6A2A278

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL- 22.07/2024

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, dos PSS para professores para suprir as vagas existentes nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, carga horária de 25h, por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

15º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.

Em razão das solicitações de final de lista e do não comparecimento dos candidatos abaixo listados:

NATHALIA CRISTINA DE FARIA MOTTIM

A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **22 de agosto de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

- A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
105º	ARIELE CRISTINA FAGUNDES
106º	VANESSA CARLIANE GOLÇALVES ORTIZ

Cerro Azul/Pr, 20 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:AF394BA5

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº1018, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº498/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, para participar da reunião de reavaliação da população no IBGE, no dia 14 de agosto do ano de 2025, Saída 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:21ABF7A0

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº1019, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01(UMA) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

art. 1º - Conceder ao servidor público municipal senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando nº482/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no art.6º, III, alínea “a” art.7º da lei complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Rio Branco do Sul PR, no dia 18 de agosto, para participar da reunião sobre SIOPE. Saída 08h00 min e retorno às 14h00 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:602ED839

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº1020, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº480/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Rio Branco do Sul PR no dia 18 de agosto do ano em curso, para participar da Reunião com representante do SIOPE. Saída 10h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:C09A9A21

SECRETARIA GOVERNO**PORTARIA Nº1021, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº480/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Rio Branco do Sul PR no dia 25 de agosto do ano em curso, para participar da Reunião no CIEDEPAR. Saída 10h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F860B6DD

SECRETARIA GOVERNO**PORTARIA Nº1022, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº281/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,11,12 e 13 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:AE29A143

SECRETARIA GOVERNO**PORTARIA Nº1023, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº282/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para tratar de assuntos do interesse do Município no IBGE, em Curitiba PR, no dia 14 de agosto. Saída 10h00 min e retorno às 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:5260669D

SECRETARIA GOVERNO**PORTARIA Nº1025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01(UMA) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

art. 1º - Conceder ao servidor público municipal senhor Paulo Sergio de Melo, cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando nº205/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no art.6º,III,alínea “a” art.7º da lei complementar 001/2022, para custear

despesas com viagem, à Curitiba PR no dia 21 de agosto, para participar do Encontro de Planejamento e Desenvolvimento Metropolitano. Saída 05h30 min e retorno às 20h00 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:76D231B1

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº1028, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº283/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 13 de agosto do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital clínicas. Com horário de saída 17h50 min e retorno às 22h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7E8FCC29

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº1029, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº284/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 11 de agosto até os Hospitais Rocio Centro e Evangélico. Saída 12h45min e retorno às 19h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:59414FDE

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº1030, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº276/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, Curitiba -PR no dia 21 de agosto, para acompanhar menor João Victor Pinheiro Bueno a uma consulta psiquiátrica no Hospital Adauto Botelho. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:054DA722

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1031, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE
APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE
AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração conforme o memorando nº12/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem, no dia 20 de agosto do ano de 2025, em Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:1FF65887

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1032, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZANA DA COSTA
ROSA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE
COORDENADORA DA UBS 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servida Pública Municipal senhora Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Coordenadora da UBS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº287/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, para participar do seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade, no dia 20 de agosto do ano de 2025. Saída 07h30min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:43C68AA7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1033, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR
WELINTON FELIPE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Welinton Felipe da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº288/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Pinhais PR, para participar do seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade, no dia 20 de agosto do ano de 2025. Saída 07h30min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:7D25D06D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1034, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR
WELINTON FELIPE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Welinton Felipe da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº289/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Para viagem até Curitiba PR, para participar da reunião da CT APS, no dia 22 de agosto do ano de 2025. Saída 07h00min e retorno às 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:3FFF1D93

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1035, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº273/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, à Curitiba-PR no dia 18 de agosto, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:841B7DD2

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1036, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº291/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12 e 13 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:A7519048

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1037, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando nº064/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 22 de agosto do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Saída 06h00min e retorno às 17h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:38716095

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1038, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº486/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 25 e 29 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:3378E0AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 790, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº140/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Estará viajando a Curitiba PR, no dia 03 de julho do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação na área de auditoria sobre sistema de frotas e controle de jornada de trabalho. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:1A1BECB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 791, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN
BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO
DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA)
DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando nº036/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 03 de julho do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação na área de auditoria sobre sistema de frotas e controle de jornada de trabalho. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:51ABE878

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº792, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELLYN THAIS
PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01
(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Evelyn Thais Pereira, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº367/2025-

PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Curitiba-PR no dia 05 de julho do ano de 2025, para representar o município na apresentação da proposta elaborada durante a capacitação Casulo. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3CE04D68

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº793, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº430/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, para participar no 4º Encontro Paranaense de Fruticultura, no dia 09 de julho do ano de 2025, Saída 07h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4E2EB513

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº794, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº430/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 09 de julho do ano em curso, para participar no 4º Encontro Paranaense de Fruticultura. Saída 07h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33185756

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº795, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENDER GRAEBIN MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº430/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 09 de julho do ano em curso, para participar no 4º Encontro Paranaense de Fruticultura. Saída 07h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:B7FD0C11**SECRETARIA GOVERNO****PORTARIA Nº796, DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO 1 (UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Edilon dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Municipal do Programa Porteira Adentro vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº430/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 09 de julho do ano em curso, para participar no 4º Encontro Paranaense de Fruticultura. Saída 07h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:CEC0B55D**SECRETARIA GOVERNO****PORTARIA Nº 797, DE 04 DE JULHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº212/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR

transportando pacientes nos dias 30 de junho e 01 e 02 de julho do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:7A7FA323**SECRETARIA GOVERNO****PORTARIA Nº 798, DE 04 DE JULHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº223/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 05 de julho do ano em curso, para participar do encontro de encerramento do Projeto Casulo. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:98965225**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA****GABINETE
DECRETO Nº274/2025**

DECRETO: 274/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 2.023.428,79 (Dois Milhões e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e anulação no valor R\$ 2.023.428,79 (Dois Milhões e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos, para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E..

07.001.0012.0361.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R\$ 200.000,00

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R\$ 1.823.428,79
Total: R\$ 1.823.428,79

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
R\$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação

910 - FNDE - PAR PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
R\$ 1.823.428,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:787DDC7E

GABINETE
EDITAL 10-2025 - 1º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 10/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20h	
#	Nome
1	Andreia Dos Santos De Freitas
2	Bárbara Luana Kleinibing

3	Dayane De Sousa Jesus
4	Isadora De Lima Pereira
5	Kelly Moretto Mascarello
6	Lucimare Antunes Da Silva
7	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos
8	Mileny Eduarda Gonçalves Colela

Sec. Mun. de Educ., Cultura e Esporte – 20h – Afrodescendentes	
#	Nome
1	Isadora De Lima Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30h	
#	Nome
1	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
2	Juliana Camilo Dos Santos
3	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 22/08/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 20 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:52835D6B

GABINETE
EDITAL Nº010/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 10/2025
PSS Estagiários 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 10/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20h		
Classificação	Nome	Nota
1º	Isadora De Lima Pereira	9,4
2º	Lucimare Antunes Da Silva	9,1
3º	Andreia Dos Santos De Freitas	9,1
4º	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	8,6
5º	Bárbara Luana Kleinibing	8,4
6º	Mileny Eduarda Gonçalves Colela	8,4
7º	Kelly Moretto Mascarello	8,2
8º	Dayane De Sousa Jesus	7,3

Sec. Mun. de Educ., Cultura e Esporte – 20h – Afrodescendentes		
Classificação	Nome	Nota
1º	Isadora De Lima Pereira	9,4

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30h		
Classificação	Nome	Nota
1º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8,7
2º	Juliana Camilo Dos Santos	8,1
3º	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia	7,2

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 19 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AE921197

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 012/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 25/07/2025 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 012/2025, o qual poderá ser realizado no setor de protocolo deste município e também por processo digital no Portal do Município de Clevelândia, sítio www.clevelandia.atende.net aba “emissão de processo digital” para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponível no sítio na aba “consulta de licitações”.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação Conforme o que determina a Lei 14.133/21 Finalidade: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 (doze) meses

Clevelândia - PR, 24 de julho de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2D8320D3

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADM: Nº 051/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 051/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(dozes) meses

Empresas vencedoras valor total: R\$ 924.555,71 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**(55674371000140) com os lotes: 46, 47, 52 e 151 no valor total de R\$ 9.819,00 (nove mil e oitocentos e dezenove reais). **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**(52371452000183) com os lotes: 6, 14, 17, 31, 32, 45, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 121, 123, 136, 140, 147, 174, 178 e 181 no valor total de R\$ 106.752,92 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). **CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**(27409512000162) com os lotes: 18 e 131 no valor total de R\$ 3.175,05 (três mil e cento e setenta e cinco reais e cinco centavos). **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**(73244337000118) com os lotes: 16 e 177 no valor total de R\$ 3.050,70 (três mil e cinquenta reais e setenta centavos). **OMEGA LTDA**(48041877000157) com os lotes: 1 e 149 no valor total de R\$ 13.381,00 (treze mil e trezentos e oitenta e um reais). **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**(57142749000190) com os lotes: 19 e 170 no valor total de R\$ 119.421,05 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos). **ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**(29690865000109) com os lotes: 82 e 83 no valor total de R\$ 2.467,40 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**(22094574000109) com os lotes: 15, 68, 71, 72, 74, 124, 143, 152, 153, 154, 156 e 159 no valor total de R\$ 59.574,98 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**(41813885000125) com o lote: 55 no valor total

de R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais). **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI**(13547970000153) com o lote: 70 no valor total de R\$ 2.163,00 (dois mil e cento e sessenta e três reais). **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**(34064557000108) com o lote: 75 no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**(06175908000112) com o lote: 105 no valor total de R\$ 454,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). **BORNHIATI E OGLIARI LTDA**(27687765000106) com os lotes: 2, 7, 22, 23, 26, 27, 28, 33, 42, 54, 56, 58, 65, 67, 69, 84, 89, 99, 100, 104, 113, 114, 118, 125, 133, 134, 137, 138, 145, 150, 155, 157, 158, 166, 172 e 176 no valor total de R\$ 123.071,55 (cento e vinte e três mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **ZULMIR PERIN - ME**(05286113000119) com os lotes: 20, 29, 30, 37, 48, 49, 50, 51, 53, 63, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 91, 97, 98, 106, 110, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 126, 127, 129, 132, 135, 142, 144, 148, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 173, 175, 179 e 180 no valor total de R\$ 280.927,18 (duzentos e oitenta mil e novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**(18449927000179) com o lote: 101 no valor total de R\$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 66, 73 e 146 no valor total de R\$ 18.155,65 (dezoito mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com o lote: 76 no valor total de R\$ 9.606,00 (nove mil e seiscentos e seis reais). **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**(05340608000189) com os lotes: 3, 4, 11, 12, 13, 21, 24, 25, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 128, 130, 139, 141 e 161 no valor total de R\$ 155.495,93 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 20 de agosto de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5E0C6BEB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Lucas de Oliveira Batista & Cia. Ltda-ME.

OBJETO: “Substituição de veículo do transporte escolar”.

TIPO DO VEÍCULO: Microônibus, marca Marcopolo/Volare, com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros, equipado com igual número de cintos de segurança.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/08/2025 a 12/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/02/2023 a 26/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 15 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:A2CC1ECD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 5/2025 - PROCESSO N.º 55/2025 PARTES:
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AFA BANDEIRAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 5/2025 - PROCESSO N.º 55/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AFA BANDEIRAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais para atender demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e da Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 16.042,60 (dezesesseis mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 20/08/2025 até 20/10/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025.

Clevelândia, 19 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:2832E39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 080/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador ALCIR PEDRO FURNI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil, que será realizado no Clube da Aeronáutica de Brasília – Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1 Conjunto 6, Asa Norte, Brasília, entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8B0BDA2E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 081/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador JOSÉ APARECIDO GOTARDO para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil, que será realizado no Clube da Aeronáutica de Brasília – Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1 Conjunto 6, Asa Norte, Brasília, entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:329A082F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 082/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador MAICON CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA BARBOSA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil, que será realizado no Clube da Aeronáutica de Brasília – Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1 Conjunto 6, Asa Norte, Brasília, entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:32276F76

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 083/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador VALDECIR MELLO DE LIMA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil, que será realizado no Clube da Aeronáutica de Brasília – Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1 Conjunto 6, Asa Norte, Brasília, entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:82267057

COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 24043/2025 - **Dispensa** 07/2025

Contratante: Colombo Previdência

Contratados:

- Cruzeiro Agro Ferragens Ltda.
- Purpack Embalagens e Materiais de Limpeza Ltda.
- Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
- Sigplast Embalagens Ltda.
- GM Distribuidora Ltda.
- Ellolimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
- Cecilhando Kids Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: O valor total da dispensa é de R\$ 2.644,48

(Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Embasamento Legal: Art. 75 inc. II Lei 14.133/2021.

Data: 20/08/2025.

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador:293E0FA2

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.859/2025

LEI N.º 1.859 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Colombo rege-se pelas disposições desta Lei e de seus anexos, observado o disposto na Lei nº 1.705, de 26 de dezembro de 2022, que institui o Plano Diretor Participativo Municipal.

§ 1º Esta Lei não se aplica às seguintes áreas do território municipal:

I - Macrozona de Desenvolvimento Rural I – MDR I;

II - Macrozona de Desenvolvimento Rural II – MDR II;

III - Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Iraí – MAERI.

§ 2º Nas áreas inseridas na MAERI, inclusive em seu trecho correspondente à sub-bacia do Rio Canguiri, devem ser observadas as disposições do Zoneamento Ecológico Econômico instituído pelo Decreto Estadual nº 1.753, de 26 de maio de 1996, e suas alterações.

§ 3º Em caso de divergência entre a legislação municipal e a legislação estadual sobre uso e ocupação do solo em áreas cuja regulamentação seja de competência estadual, prevalecerá a norma mais restritiva.

Art. 2º Os usos e os parâmetros de ocupação do solo, de iniciativa pública ou privada, regem-se por esta Lei, pela legislação estadual e pela legislação federal aplicável.

Parágrafo único. As disposições desta Lei deverão ser obrigatoriamente observadas:

I - na concessão de alvarás de construção e de licença de obras;

II - na concessão de alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas;

III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços relacionados à edificação de qualquer natureza;

IV - na urbanização de áreas;

V - no parcelamento do solo.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - estabelecer critérios para a ocupação e a utilização do solo, assegurando o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

II - orientar o crescimento urbano, com vistas à mitigação de impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e ao adensamento de zonas urbanizadas adequadas à ocupação;

III - promover a integração entre o zoneamento, a ocupação do solo, a infraestrutura, o sistema viário e o meio ambiente;

IV - prever e controlar as densidades demográficas e de uso do solo, de modo a otimizar os serviços públicos e garantir a conservação e a preservação ambiental;

V - compatibilizar usos e atividades urbanas diferenciadas e complementares, com foco na eficiência produtiva e na eficácia dos serviços e das redes de infraestrutura.

Art. 4º Integram esta Lei:

I - Anexo I: Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Colombo;

II - Anexo II: Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL;

III - Anexo III: Mapa das Áreas de Interesse Social;

IV - Anexo IV: Lista de Exemplos de Usos e Atividades;

V - Anexo V: Quadro de Parâmetros de Ocupação (exceto CITCOL);

VI - Anexo VI: Quadro de Parâmetros de Ocupação da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL;

VII - Anexo VII: Quadro de Parâmetros de Uso (exceto CITCOL);

VIII - Anexo VIII: Quadro de Parâmetros de Uso - CITCOL;

IX - Anexo IX: Quadro de Parâmetros CNAES;

X - Anexo X: Quadro de Parâmetros de Uso Comunitário;

XI - Anexo XI: Glossário.

CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 5º O zoneamento do Município de Colombo é realizado por meio da divisão territorial em zonas, setores e eixos de planejamento, dotados de características diversificadas, para os quais são definidos usos e parâmetros específicos de ocupação do solo.

§ 1º O zoneamento tem por finalidade ordenar o desenvolvimento urbano de acordo com critérios urbanísticos, ambientais, culturais e turísticos de cada região, observando o sistema viário, a topografia, o transporte e a infraestrutura disponível, por meio da criação de zonas, setores e eixos com usos e adensamentos diferenciados.

§ 2º Considera-se zona, para efeito desta Lei, a área onde predomina um ou mais usos específicos, delimitada por vias existentes ou projetadas, logradouros públicos, divisas de lotes, acidentes topográficos, faixas de proteção de fundo de vale, cursos d'água, coordenadas geográficas ou outros marcos da paisagem natural e edificada.

§ 3º Os eixos e setores de planejamento têm preponderância sobre as zonas, aplicando-se seus parâmetros de uso e ocupação do solo de forma prioritária.

§ 4º Os parâmetros definidos para eixos e setores de planejamento sobrepõem-se àqueles estabelecidos para as zonas, nos termos desta Lei.

§ 5º As Áreas de Interesse Social também se sobrepõem às zonas de uso e ocupação, quando houver parâmetros específicos definidos por planos urbanísticos ou de regularização fundiária, nos termos do Capítulo VI desta Lei.

§ 6º Extinto o elemento que caracteriza a destinação da zona, o território será reclassificado mediante proposta do órgão municipal de planejamento territorial, ouvido o Conselho da Cidade de Colombo – CONCIDADE, considerando o sistema viário e o zoneamento do entorno.

§ 7º No caso de a área reclassificada coincidir com manancial superficial ou subterrâneo sujeito ao Decreto Estadual nº 4.435, de 29 de junho de 2016, deverão ser consultados os órgãos estaduais competentes.

Art. 6º As zonas e setores de uso e ocupação do solo, referidos no art. 5º, são os seguintes:

- I - Zona de Ocupação Controlada – ZOC;
- II - Zona de Ocupação Controlada de Transição 1 – ZOC-T1;
- III - Zona de Ocupação Controlada de Transição 2 – ZOC-T2;
- IV - Zona de Ocupação Controlada de Transição 3 – ZOC-T3;
- V - Zona de Ocupação Controlada do Centro – ZOC-C;
- VI - Zona de Ocupação Controlada do Centro Histórico – ZOC-CH;
- VII - Zona de Ocupação Controlada do São Dimas – ZOC-SD;
- VIII - Zona de Ocupação Controlada Institucional da Embrapa – ZOC-IE;
- IX - Zona de Uso Diversificado – ZUD;
- X - Zona de Uso Diversificado 1 – ZUD 1;
- XI - Zona de Uso Diversificado 2 – ZUD 2;
- XII - Zona de Uso Diversificado 3 – ZUD 3;
- XIII - Zona de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI;
- XIV - Zona de Uso Predominantemente Industrial 1 – ZUPI 1;
- XV - Zona de Uso Predominantemente Industrial 2 – ZUPI 2;
- XVI - Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE;
- XVII - Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV;
- XVIII - Setor de Planejamento – SP;
- XIX - Setor de Planejamento do Guaraituba – SPG;
- XX - Setor de Planejamento do Alto Maracanã – SPM;
- XXI - Eixo de Planejamento;
- XXII - Eixo de Adensamento 1 – EA 1;
- XXIII - Eixo de Adensamento 2 – EA 2;
- XXIV - Eixo de Desenvolvimento Industrial – EDI;
- XXV - Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL.

Art. 7º O zoneamento, o uso e a ocupação do solo deverão observar as diretrizes do Sistema Viário Básico, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema Viário Básico o conjunto de vias públicas que constituem o suporte físico da circulação urbana no território do Município de Colombo, devendo atender à hierarquia metropolitana regulamentada pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 8º As zonas, os setores e os eixos de planejamento estão representados no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO I

DAS ZONAS DE OCUPAÇÃO CONTROLADA – ZOC

Art. 9º As Zonas de Ocupação Controlada – ZOC compreendem áreas urbanas inseridas em contextos de fragilidade ambiental, localizadas sobre mananciais de abastecimento superficial ou subterrâneo, como a Bacia do Rio Palmital e o Aquífero Subterrâneo Karst.

§ 1º As Zonas de Ocupação Controlada – ZOC deverão observar os objetivos, a regulamentação e os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos nos Decretos Estaduais nº 4.435, de 29 de junho de 2016, e nº 10.499, de 14 de março de 2022, ou em outra norma que os substitua.

§ 2º São objetivos das Zonas de Ocupação Controlada – ZOC:

- I - proteger e recuperar áreas de preservação ambiental;
- II - preservar a capacidade natural de drenagem do solo e atenuar os impactos ambientais na área urbana central;
- III - restringir o adensamento urbano;
- IV - permitir a ocupação com baixa densidade construtiva, respeitando as condições ambientais e urbanísticas;
- V - assegurar a continuidade da malha urbana, do sistema viário e das infraestruturas básicas, bem como a qualidade do desenho urbano em novos parcelamentos.

Art. 10. As Zonas de Ocupação Controlada - ZOC, se subdividem em:

- I - Zona de Ocupação Controlada de Transição 1 - ZOC-T1: corresponde à área urbana de Colombo que se encontra sob a área de influência do manancial superficial da Bacia do Rio Palmital e que realiza a transição entre a área urbana consolidada do bairro São Dimas com a Macrozona de Desenvolvimento Rural I;
 - II - Zona de Ocupação Controlada de Transição 2 - ZOC-T2: corresponde à área urbana de Colombo sob influência direta do Aquífero Karst e do manancial superficial da Bacia do Rio Palmital, que devido às restrições ambientais inerentes ao território, se constitui em ambiente de transição entre as zonas urbanas da Sede Municipal com a Macrozona de Desenvolvimento Rural II;
 - III - Zona de Ocupação Controlada de Transição 3 - ZOC-T3: corresponde à área de influência do Aquífero Karst e se constitui em ambiente de transição entre as zonas urbanas da Sede Municipal com a Macrozona de Desenvolvimento Rural II;
 - IV - Zona de Ocupação Controlada do Centro - ZOC-C: compreende o entorno imediato da área central histórica da Sede Municipal de Colombo, onde a diversificação dos usos e atividades são estimuladas, desde que adequadas ao recebimento e complementação dos sistemas de circulação viária, redes de infraestrutura e saneamento básico, equipamentos comunitários e demais serviços públicos, bem como restrições ambientais por se encontrar sob área de influência dos mananciais de abastecimentos metropolitanos;
 - V - Zona de Ocupação Controlada do Centro Histórico - ZOC-CH: corresponde à área do núcleo central histórico da sede da Cidade de Colombo, que tem por objetivo a valorização da paisagem histórica local, por concentrar a maioria dos imóveis de valor patrimonial e cultural do Município;
 - VI - Zona de Ocupação Controlada do São Dimas - ZOC-SD: corresponde à área urbana sob influência do manancial superficial da Bacia do Rio Palmital, definida pelo Decreto Estadual nº 4.435, de 2016, a qual deve ter urbanização orientada segundo o que determina o Decreto Estadual nº 10.499, de 2022, ou outra legislação estadual que venha a substituí-lo, incentivando a ocupação de baixa densidade e atividades urbanas compatíveis às fragilidades ambientais existentes, controlando a expansão urbana e a alta densidade urbana;
 - VII - Zona de Ocupação Controlada Institucional da EMBRAPA – ZOC-IE: corresponde à área institucional da EMBRAPA Florestas.
- § 1º Em eventual alteração do plano de manejo ou do plano diretor com desafetação do zoneamento, o imóvel utilizará os parâmetros do zoneamento adjacente.

§ 2º As Zonas de Ocupação Controlada devem ter sua ocupação urbana controlada conforme o limite populacional estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 2022, ou outra legislação estadual que venha a substituí-lo, por se encontrarem sob influência direta do manancial da Bacia do rio Palmital.

SEÇÃO II

DAS ZONAS DE USO DIVERSIFICADO – ZUD

Art. 11. As Zonas de Uso Diversificado – ZUD compreendem a maior parte do território urbano de Colombo e destinam-se ao desenvolvimento de usos e atividades urbanas variadas, com o objetivo de otimizar a utilização das redes de infraestrutura existentes, em consonância com as diretrizes de estruturação do município.

Parágrafo único. Constituem objetivos das Zonas de Uso Diversificado – ZUD:

- I - incentivar a diversificação de usos e de atividades, com diferentes níveis de densidade de ocupação;
- II - valorizar o patrimônio e a paisagem ambiental urbana;
- III - distribuir, de forma equânime, bens e serviços essenciais à saúde e ao bem-estar da população;
- IV - ordenar o território urbano para proporcionar melhor qualidade de vida aos seus habitantes;
- V - induzir o adensamento das áreas com maior oferta de infraestrutura e equipamentos urbanos;
- VI - estimular o parcelamento de glebas, a ocupação de vazios urbanos e a reutilização de lotes subutilizados, promovendo a integração urbana e o aproveitamento racional do solo;
- VII - dinamizar as áreas de interesse ambiental, turístico, social, institucional e comercial.

Art. 12. As Zonas de Uso Diversificado – ZUD se subdividem em:

- I - Zona de Uso Diversificado 1 – ZUD 1: corresponde às áreas de transição da ocupação urbana, localizadas nas bordas do perímetro urbano, nas áreas de divisa com as Macrozonas de Desenvolvimento Rural e com as Áreas de Proteção ou de fragilidade ambiental, destinando-se, prioritariamente, à ocupação de baixa densidade e ao desenvolvimento de usos de baixo impacto à vizinhança e ao meio físico ambiental;
- II - Zona de Uso Diversificado 2 – ZUD 2: destina-se à ocupação urbana de média densidade, com objetivo de indução da diversificação de usos e atividades, conformando áreas de transição entre as zonas de baixa densidade (ZUD 1) e de média-alta densidade (ZUD 3);
- III - Zona de Uso Diversificado 3 – ZUD 3: destina-se às áreas prioritárias à ocupação, à diversificação de usos e à densificação urbana, que disponham de redes de infraestrutura básica e acesso a serviços públicos e equipamentos comunitários, com destinação à média-alta densidade habitacional.

Parágrafo único. Os lotes localizados em ZUD 3 poderão receber acréscimo de potencial construtivo por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir – TDC ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, conforme disciplinado no capítulo IX desta Lei.

SEÇÃO III

DAS ZONAS DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL – ZUPI

Art. 13. As Zonas de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI objetivam disciplinar e potencializar o uso industrial, desincentivando o uso habitacional, devido à incompatibilidade com o entorno.

§ 1º São classificadas conforme porte, natureza, necessidade de confinamento e geração de tráfego e se subdividem em:

- I - Zona de Uso Predominantemente Industrial 1 – ZUPI 1: tem por objetivo a instalação de empreendimentos industriais, de logística e tecnologia, além de outros serviços equivalentes de grande porte e alto impacto que não necessitam de isolamento em relação a outros usos;
- II - Zona de Uso Predominantemente Industrial 2 – ZUPI 2: objetiva a consolidação das áreas industriais existentes no Município, por meio do incentivo à instalação de indústrias e atividades relacionadas, de pequeno e médio porte, e de baixo impacto à vizinhança e ao meio físico.

§ 2º As Zonas de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI tem como objetivos:

- I - assegurar o desenvolvimento industrial dentro dos padrões ambientais estabelecidos pelo órgão estadual competente;

- II - otimizar a ocupação dos lotes industriais e o adequado aproveitamento das redes de infraestrutura existentes e previstas;
- III - orientar a otimização da ocupação dos lotes que compõe a ZUPI, seguindo os parâmetros construtivos da zona e as diretrizes viárias municipais;
- IV - proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local, sem distanciar a área produtiva demasiadamente das áreas residenciais;
- V - adequar as instalações industriais às condições sanitárias e ambientais, próprias do meio urbano;
- VI - incentivar a instalação de indústrias não poluentes;
- VII - incentivar a instalação de estabelecimentos que se utilizem intensamente da mão de obra local.

SEÇÃO IV

DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESPECIAL – DEZ

Art. 14. A Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE compreende área com

boa aptidão à urbanização, na qual se pretende a formação de um polo tecnológico e de uso misto, orientado ao desenvolvimento, manutenção, comércio e serviços de sistemas, aplicativos, equipamentos voltados à tecnologia de informação e comunicação, a fim de diversificar a cadeia produtiva do Município.

§ 1º Em decorrência da proximidade da Zona de Desenvolvimento Especial – ZDE a áreas de preservação, como a APA Estadual do Iraí e áreas de manancial, a ocupação desta Zona será orientada, em consonância com as características ambientais locais, incentivando sua preservação e valorização.

§ 2º As atividades de cunho tecnológico instaladas devem ser compatíveis ao uso residencial e não incômodas ao entorno.

§ 3º São objetivos da ZDE:

- I - incentivar a consolidação de uma ocupação industrial diferenciada, de baixo impacto ambiental e de alto valor agregado;
- II - consolidar um espaço logístico, com incentivo à diversidade de usos e serviços de base tecnológica;
- III - proporcionar as bases para a formação de um ambiente de inovação e tecnologia;
- IV - incentivar a instalação de instituições de ensino e centros de pesquisa aplicada voltadas à inovação e à produção de alta tecnologia;
- V - promover a instalação de atividades econômicas adequadas ao seu entorno e compatíveis com os usos residencial, comercial e de serviços;
- VI - estimular o desenvolvimento no local de atividades econômicas que estejam em consonância ao espaço natural preservado;
- VII - incentivar a instalação de empresas de economia dinâmica e não poluentes;
- VIII - valorizar o patrimônio e a paisagem ambiental urbana;
- IX - promover a ocupação controlada, por corresponder a um território de transição entre o ambiente urbano consolidado e o meio ambiente preservado;
- X - garantir a ampliação e a implantação de redes de infraestrutura para viabilizar o desenvolvimento da zona;
- XI - incentivar a inovação colaborativa entre poder público, iniciativa privada e instituições acadêmicas e de pesquisa;
- XII - promover a instalação de estruturas de geração e difusão de conhecimento tecnológico nas edificações públicas existentes na zona.

SEÇÃO V

DA ZONA DE PARQUES E ÁREAS VERDES – ZPAV

Art. 15. A Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV compreende as áreas que contêm remanescentes florestais significativos em diversos estágios sucessionais, os quais contribuem para:

- I - a manutenção da biodiversidade;
- II - a conservação do solo;
- III - a manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- IV - a conservação dos serviços ambientais;
- V - a constituição de áreas turísticas, de lazer e de esporte voltadas à conservação do meio ambiente e à proteção dos recursos naturais, com uso racional e sustentável.

Art. 16. Integram a Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV os Parques e Áreas Verdes de Colombo:

I - Parque Municipal da Uva;

II - Parque do Roça Grande;

III - Parque Linear do Rio Palmital;

IV - Parque da Pedreira;

V - Parque do Morro da Cruz;

VI - Área destinada à criação de parque, inserida no bairro Arruda.

CAPÍTULO III

DOS SETORES DE PLANEJAMENTO – SP

Art. 17. Os Setores de Planejamento – SP compreendem áreas para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo, condicionadas às suas características locais, funcionais ou urbanísticas, existentes ou projetadas, e aos objetivos de desenvolvimento da cidade.

§ 1º Os Setores de Planejamento abrangem quadras situadas no entorno de equipamentos estruturantes do sistema de transporte público coletivo do Município de Colombo.

§ 2º Os Setores de Planejamento têm por objetivo:

I - estimular a diversificação de usos e a consolidação de centralidades urbanas;

II - permitir o adensamento com edificações de média e alta densidade;

III - promover o uso misto do solo, com incentivo a atividades comerciais e de serviços.

§ 3º Os Setores de Planejamento são classificados da seguinte forma:

I - Setor de Planejamento Guaraituba – SPG: abrange o entorno do Terminal Guaraituba, delimitado pelas vias BR-476 (Estrada da Ribeira), Rua Leônidas Alberti, Rua Pedro do Rosário, Rua Antonina, Rua Castro, Rua Quinta do Sol, Rua Cambará e Rua Cascavel, admitindo-se a verticalização e a diversidade de usos, especialmente os de comércio e serviços;

II - Setor de Planejamento Maracanã – SPM: abrange o entorno do Terminal Maracanã, delimitado pelas vias BR-476 (Estrada da Ribeira), Rua João D’Agostin, Rua dos Eucaliptos, Avenida Portugal, Rua Artur Azevedo, Rua Júlio Ribeiro, Rua Abel Scuissato, Rua Galileu Galilei, Rua Tunísia e Rua Paschoa Lazarotto Toniolo, com incentivo ao adensamento, à verticalização e ao uso misto.

§ 4º Os lotes inseridos nos Setores de Planejamento poderão receber acréscimo de potencial construtivo mediante Transferência do Direito de Construir – TDC ou Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, conforme capítulo IX desta lei.

§ 5º Será incentivada, nas edificações localizadas nos Setores de Planejamento, a implantação de fachadas ativas e de galerias no pavimento térreo, especialmente nas de uso misto ou comercial.

§ 6º O acréscimo no número máximo de pavimentos será condicionado à destinação dos dois primeiros pavimentos exclusivamente para usos não residenciais, prioritariamente comércio e serviços.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE PLANEJAMENTO – EP

Art. 18. Os Eixos de Planejamento, segundo características e intensidade de uso e ocupação do solo, são os seguintes:

I - Eixo de Adensamento – EA;

II - Eixo de Desenvolvimento Industrial – EDI.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo constantes nos Anexos V e VII, partes integrantes desta Lei, aplicam-se exclusivamente aos lotes que possuam testada para um dos eixos definidos neste artigo.

SEÇÃO I

DOS EIXOS DE ADENSAMENTO – EA

Art. 19. Os Eixos de Adensamento são áreas complementares à estruturação linear da cidade, caracterizadas como corredores de ocupação mista e de média a alta densidade, apoiadas nos sistemas de circulação e transporte existentes ou previstos no planejamento municipal.

Art. 20. Os Eixos de Adensamento compreendem as vias definidas no Mapa de Zoneamento constante do Anexo I desta Lei e subdividem-se em:

I - Eixo de Adensamento 1 – EA 1: corresponde aos lotes com frente para a PR-417 (Rodovia Mauro Bernardo Camargo/Rodovia da Uva), no trecho entre a divisa municipal Curitiba-Colombo (Rio Atuba) e o limite da área de influência indireta do Aquífero Karst, conforme o Decreto Estadual nº 4.435, de 2016;

II - Eixo de Adensamento 2 – EA 2: corresponde aos lotes com frente para

a Rua Abel Scuissato, entre a via marginal da BR-116 (Rodovia Régis Bittencourt) e a BR-476 (Estrada da Ribeira).

§ 1º É permitida a verticalização com aumento da quantidade de pavimentos por edificação nos Eixos de Adensamento, mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC e da Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos desta lei.

§ 2º É incentivada a diversificação de usos e atividades nos Eixos de Adensamento, com possibilidade de conformação de fachadas ativas e galerias no embasamento térreo das edificações de uso misto ou de uso exclusivamente comercial e de serviços.

§ 3º O acréscimo do número máximo de pavimentos será admitido apenas quando os dois primeiros pavimentos forem destinados a usos não residenciais, prioritariamente para comércio e serviços.

SEÇÃO II

DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - EDI

Art. 21. O Eixo de Desenvolvimento Industrial – EDI tem como objetivo estimular o uso industrial ao longo da Rodovia Vereador Admar Bertolli – Contorno Norte e da diretriz viária de seu prolongamento, entre a divisa municipal Colombo-Almirante Tamandaré e o encontro da projeção viária com o Parque Linear do Rio Palmital, a fim de aproveitar a infraestrutura viária existente e prospectada.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação do EDI, detalhados no Anexo V desta Lei, aplicam-se aos imóveis com frente para a Rodovia Vereador Admar Bertolli e àqueles que, projetados oficialmente pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, venham a ter frente para a diretriz do Contorno Norte Metropolitano ou para diretriz viária de porte e trajeto equivalentes.

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação do EDI aplicam-se apenas ao trecho já implantado da Rodovia Vereador Admar Bertolli, entre a divisa municipal Colombo-Almirante Tamandaré e a PR-417 (Rodovia Mauro Bernardo Camargo/Rodovia da Uva).

§ 3º Os parâmetros de uso e ocupação relativos aos imóveis com frente para a diretriz viária do Contorno Norte Metropolitano somente serão aplicados quando essa diretriz viária, ou equivalente, estiver implementada e em funcionamento.

§ 4º Os imóveis com frente para o EDI poderão receber acréscimo de potencial construtivo por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC ou da Transferência do Direito de Construir – TDC, com possibilidade de ampliação da taxa de ocupação – TO, permitindo a expansão horizontal das edificações, conforme parâmetros do Anexo V, desta lei.

CAPÍTULO V

DA CIDADE INDUSTRIAL DE COLOMBO - CITCOL

Art. 22. A Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL corresponde à área de urbanização especial dedicada à instalação de indústrias não poluentes de tecnologias sustentáveis e atividades

promotoras da economia criativa, inovações tecnológicas e novos modelos econômicos, onde se pretende implantar ambiente de inovação com o objetivo de formar um polo econômico para o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda para o município de Colombo.

§ 1º A CITCOL está situada em posição de fácil acesso aos principais eixos viários de Colombo e da Região Metropolitana de Curitiba, dispondo de diversos terrenos urbanos ociosos em áreas aptas à ocupação.

§ 2º São objetivos da CITCOL:

I - atrair atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços inovadores;
II - incentivar novas iniciativas de base tecnológica;
III - estimular a transferência de tecnologia entre os integrantes da CITCOL;
IV - fomentar o empreendedorismo e a criação de oportunidades de trabalho;
V - aproximar a comunidade dos integrantes da CITCOL, possibilitando novos projetos de pesquisa tecnológica avançada;
VI - promover intercâmbio empresarial com suporte em infraestrutura, tecnologias e conhecimento, especialmente em indústrias de alta tecnologia.

§ 3º As diretrizes para o processo de urbanização da CITCOL incluem:

I - integração da natureza ao planejamento e ao desenho do ambiente urbano;
II - desenvolvimento urbano orientado ao transporte;
III - sistema de mobilidade urbana integrado e eficiente;
IV - densidades urbanas compatíveis com as características locais;
V - diversidade funcional, populacional e temporal no uso dos espaços;
VI - combate aos vazios urbanos em áreas aptas à ocupação;
VII - otimização dos recursos e infraestrutura existentes e planejados;
VIII - ambiente de sinergia voltado à inovação, ciência e tecnologia.

§ 4º O zoneamento da CITCOL está representado no Anexo II, e os parâmetros de uso e ocupação nos Anexos VI e VIII desta Lei.

§ 5º É vedada, na área da CITCOL, a implantação de atividades industriais relacionadas ao extrativismo mineral, independentemente da zona em que se localizem.

§ 6º Os empreendimentos implantados na CITCOL poderão obter incentivos diferenciados voltados à adequação do uso e ocupação do solo, com vistas ao desenvolvimento de indústrias de tecnologia limpa e à preservação de imóveis com cobertura de bosques relevantes, públicos ou privados, mediante a aplicação do instrumento da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, conforme detalhado nesta Lei.

§ 7º Os empreendimentos implantados na CITCOL poderão receber acréscimo de potencial construtivo por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC ou da Transferência do Direito de Construir – TDC, com possibilidade de ampliação da taxa de ocupação – TO, permitindo a expansão horizontal das edificações, conforme parâmetros do Anexo V, desta lei.

CAPÍTULO VI DAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL – AIS

Art. 23. As Áreas de Interesse Social – AIS definidas no Anexo III se sobrepõem às Zonas de Uso e Ocupação do Solo estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os usos e as atividades, bem como os parâmetros de ocupação do solo de cada AIS serão indicados pelos respectivos Planos Urbanísticos ou de Regularização Fundiária, tendo por base os estudos técnicos elaborados.

§ 2º Os Planos Urbanísticos de cada AIS devem incluir aspectos relacionados aos seguintes temas:

I - equipamentos públicos urbanos e comunitários;
II - áreas verdes públicas e para o sistema viário;
III - uso e ocupação do solo;
IV - soluções de infraestrutura urbana.

§ 3º Os Planos que envolvam regularização fundiária deverão ser elaborados nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou sua sucedânea.

§ 4º No caso de Plano Urbanístico que defina parâmetros de uso e ocupação do solo diferentes daqueles estabelecidos por esta Lei para a Zona Urbana nas quais está inserida a AIS, deverá ser encaminhado para consideração do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU e aprovado pelo Poder Executivo, mediante Decreto Municipal.

§ 5º Para a definição das áreas de risco ambiental de cada AIS, deve, entre outros estudos, ser observada a base de mapeamento disponibilizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 24. As Áreas de Interesse Social — AIS são porções do território destinadas ou ocupadas por população de baixa renda, em que haja interesse do Município em ordenar a ocupação por meio de urbanização, regularização fundiária ou implantação de programas habitacionais de interesse social.

§ 1º As AIS possuem critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificação, sendo classificadas em:

I - Áreas de Interesse Social 1 (AIS 1): áreas ocupadas por população de baixa renda, com irregularidades urbanísticas, precariedade de infraestrutura e ausência de equipamentos públicos adequados;
II - Áreas de Interesse Social 2 (AIS 2): áreas destinadas à habitação popular, prioritariamente para reassentamento de famílias oriundas de áreas de preservação permanente, integrando programas habitacionais de nível municipal, estadual ou federal voltados à ocupação de imóveis vazios ou subutilizados.

§ 2º As delimitações e poligonais das AIS 1 estão representadas no Anexo III desta Lei.

§ 3º A definição de novas AIS 2 fica restrita às Zonas de Uso Diversificado — ZUD e à Zona de Desenvolvimento Especial — ZDE, observando os seguintes parâmetros urbanísticos mínimos:

I - lote com área mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados);
II - testada mínima de 7 m (sete metros);
III - até 4 (quatro) pavimentos;
IV - coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um);
V - demais parâmetros definidos conforme a zona onde se localizar a área.

§ 4º Nas Áreas de Risco, deverão ser adotadas as medidas técnicas necessárias para eliminação da situação de risco, inclusive com a remoção da ocupação, se necessário.

§ 5º A criação de novas AIS poderá ocorrer por decreto do Poder Executivo, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 25. Não poderão ser declaradas Áreas de Interesse Social – AIS sobre os terrenos compreendidos na Área de Influência Direta do Karst, nos termos da Deliberação nº 03/2016 da Câmara Técnica para Gestão Integrada da Região do Aquífero Karst na Região Metropolitana de Curitiba – CAT/Karst.

CAPÍTULO VII DOS USOS E DAS ATIVIDADES

Art. 26. Todos os usos e atividades poderão ser implantados no território do Município, desde que observadas:

I - as características e objetivos dos Eixos, Setores e Zonas definidos nesta Lei;
II - os parâmetros de uso e ocupação do solo constantes dos Anexos VII, VIII e IX desta Lei.

Parágrafo único. A classificação dos usos indicada nos Anexos VII e VIII está detalhada nos Anexos IV e IX desta Lei, que apresentam a correspondência entre as atividades e os respectivos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 27. Os usos do solo são classificados, quanto aos parâmetros de uso, atividades e natureza, nas seguintes categorias:

- I - adequados: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona em que se localizam;
- II - permissíveis: atividades cuja compatibilidade com a zona deve ser demonstrada mediante critérios estabelecidos pelo Poder Público Municipal, o qual poderá exigir medidas mitigadoras ou compensatórias, bem como fixar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos do que os estabelecidos para a zona;
- III - proibidos: atividades que, por sua natureza, categoria ou porte, sejam consideradas nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona

Art. 28. As categorias de uso do solo na área urbana do Município de Colombo são as seguintes:

- I - habitacional: uso destinado à moradia permanente ou temporária;
- II - comunitário: uso destinado a atividades de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social ou culto religioso;
- III - comercial e de serviços: uso destinado à circulação de mercadorias, à prestação de serviços ou à atividade econômica com finalidade lucrativa;
- IV - industrial e tecnológico: uso destinado à produção de bens ou serviços por meio de transformação de insumos, atividades industriais, extrativistas, tecnológicas, empresariais ou logísticas;
- V - agropecuário: uso destinado à exploração de recursos naturais para fins de produção agrícola, criação animal, exploração florestal, atividades agroindustriais, pesque-pague, haras ou lavagem de cereais e tubérculos.

Art. 29. O licenciamento de construções e atividades comerciais e de serviços no Município de Colombo será realizado da seguinte forma:

- I - Alvará de Construção;
- II - CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra;
- III - Consulta prévia de viabilidade;
- IV - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

§ 1º O alvará de construção é documento obrigatório para o início de qualquer obra no Município de Colombo, pois atesta a conformidade do projeto com a legislação vigente e autoriza formalmente o início da construção; sua emissão dependerá da observância cumulativa dos seguintes parâmetros e normas aplicáveis:

- I - os parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e em seus anexos, conforme a localização do imóvel;
- II - as disposições da legislação municipal vigente sobre parcelamento do solo;
- III - as normas previstas no Código de Obras e Posturas do Município de Colombo;
- IV - as demais normas municipais, estaduais, federais e técnicas aplicáveis ao caso concreto.

§ 2º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO é documento obrigatório para a finalização de qualquer obra no Município de Colombo, e atesta que a construção foi executada em conformidade com o projeto aprovado no respectivo alvará de construção.

§ 3º A obtenção do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento é obrigatória para todo uso não habitacional e a atividade deverá estar classificada segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e será avaliada com base na zona de uso, na compatibilidade com o entorno, nos parâmetros urbanísticos aplicáveis e nos impactos potenciais decorrentes do exercício da atividade.

§ 4º A concessão do Alvará de Construção ou do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra não assegura a obtenção automática do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, cuja obtenção estará condicionada à análise específica da atividade a ser

desenvolvida, nos termos do Anexo IX desta Lei, observada a legislação urbanística e ambiental vigente.

§ 5º Será solicitado licenciamento ambiental prévio Municipal ou Estadual durante a análise de alvará de construção ou alvará de funcionamento nos termos da legislação ambiental vigente e aplicável a cada caso específico.

§ 6º A realização de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV será obrigatória nos casos previstos no art. 77 desta lei.

Art. 30. A lista de classificação dos usos e atividades encontra-se descrita nos Anexos IV e IX desta Lei, com caráter exemplificativo.

§ 1º A atualização dos Anexos IV e IX para inclusão de novas atividades poderá ser realizada por ato do Poder Executivo, desde que precedida de estudos técnicos e proposta encaminhada pelo órgão responsável pelo planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal.

§ 2º Nos lotes localizados em áreas de manancial, nos termos do Decreto Estadual nº 4.435, de 2016, são proibidos os usos definidos no art. 3º da Lei Estadual nº 8.935, de 7 de março de 1989.

Art. 31. Os usos e as atividades são definidos conforme a Zona em que se localizam, nos termos dos Anexos VII, VIII e IX desta Lei e da aplicação dos respectivos instrumentos urbanísticos, observadas as seguintes disposições:

- I - nos casos em que o lote se encontrar localizado em mais de uma Zona, aplicar-se-ão os parâmetros da Zona que abranja a maior porção do imóvel;
- II - a ocupação das Áreas de Preservação Permanente – APP, em todas as Zonas Urbanas, está restrita às hipóteses autorizadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos lotes situados, total ou parcialmente, na Macrozona da Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Iraí ou nas Zonas de Ocupação Controlada, aplicando-se, nesses casos, os parâmetros de uso e ocupação definidos nesta Lei de forma proporcional à área abrangida.

§ 2º Os núcleos urbanos informais situados, total ou parcialmente, em Áreas de Preservação Permanente – APP poderão ser submetidos à regularização fundiária, conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e legislação municipal, observando-se ainda os arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, bem como a legislação estadual específica.

SEÇÃO I DO USO HABITACIONAL

Art. 32. A categoria de uso habitacional compreende:

- I - Habitação unifamiliar: atividade destinada exclusivamente ao uso residencial, com apenas 01 (uma) unidade de habitação por terreno;
- II - Habitação multifamiliar: uso caracterizado pela existência, em um mesmo lote ou edificação, de 2 (duas) ou mais unidades habitacionais autônomas, dispostas horizontal ou verticalmente, com ou sem circulação interna comum, e acesso ao logradouro público;
 - a) Habitação multifamiliar sobreposta: edificação com, no máximo, dois pavimentos e duas unidades habitacionais por lote, agrupadas verticalmente;
 - b) Condomínio Edifício Horizontal ou Condomínio de Lotes Horizontais: conjunto de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum ou independente, dentro de um único imóvel, com matrícula individualizada, classificadas em:
 - 1) Tipo 1: fracionamento do imóvel com duas a oito unidades habitacionais autônomas em série, paralelas ao alinhamento predial, com acesso direto à via pública e sem área comum;
 - 2) Tipo 2: fracionamento com duas a quinze unidades habitacionais autônomas, transversais ao alinhamento predial, com acesso às respectivas áreas exclusivas por via interna implantada pelo empreendedor, com infraestrutura concomitante;

3) Tipo 3: fracionamento com dezesseis ou mais unidades habitacionais autônomas, transversais ao alinhamento predial, com acesso às respectivas áreas exclusivas por via interna implantada pelo empreendedor, com infraestrutura concomitante;

c) Condomínio edilício vertical: conjunto com no mínimo três unidades habitacionais autônomas, dispostas verticalmente, com acesso comum e matrícula individualizada, classificadas em:

1) Tipo 1: conjunto com até 7 unidades habitacionais autônomas;

2) Tipo 2: conjunto com 8 até 30 unidades habitacionais autônomas;

3) Tipo 3: conjunto acima de 30 unidades habitacionais autônomas;

III - Habitação Transitória e Institucional: uso habitacional destinado à residência temporária, classificado em:

a) Tipo 1: uso assistencial, tais como: pensionato, casa do estudante, orfanato, instituição de longa permanência, convento, seminário e similares;

b) Tipo 2: uso voltado à hospedagem remunerada, como apart-hotel, hotel, pousada, hostel, motel e similares;

§ 1º As habitações multifamiliares sobrepostas deverão dispor de acesso interno ao lote independente para cada unidade.

§ 2º Conforme descrito neste artigo, o Condomínio Edilício Horizontal e o Condomínio de Lotes Horizontais encontram-se na mesma classificação, a diferença entre eles fica na forma de aprovação que será caracterizado da seguinte forma:

I - Condomínio Edilício Horizontal – Tipo 1, Tipo 2 ou Tipo 3, onde o condomínio é aprovado com as residências em cada unidade autônoma;

II - Condomínio de Lotes Horizontais – Tipo 2 ou Tipo 3, onde o condomínio é aprovado apenas com os sublotes e área comum construída, sem área construída sobre as unidades privativas, sendo que o Tipo 1 não é permitido nesta modalidade por não possuir área comum.

§ 3º Considera-se unidade habitacional autônoma, para os fins deste artigo, a parte do imóvel que integra as propriedades exclusivas e comuns nos termos do art. 1.331 do Código Civil.

Art. 33. Os Condomínios Horizontais do Tipo 3 e os Condomínios Verticais do Tipo 3, assim definidos ficam sujeitos à doação, ao Município de Colombo, de áreas institucionais no percentual de 20% (vinte por cento) do total da área, mediante transferência para o Município através de escritura pública de doação, formalizada junto ao Registro de Imóveis competente, sem quaisquer ônus ou encargos sob qualquer título para o Município.

§ 1º Para condomínios verticais considera-se a área total construída para o cálculo da fração de doação.

§ 2º Para condomínios horizontais considera-se a área total do lote para o cálculo da fração de doação, conforme lei de parcelamento do solo urbano.

SEÇÃO II DO USO COMUNITÁRIO

Art. 34. A categoria de uso comunitário compreende:

I - comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional, de pequeno porte, como ensino maternal, pré-escola, jardim de infância, escola especial, centro de educação infantil, centro de referência de assistência social, berçário, creche e biblioteca;

II - comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis elevados de ruído e exigências específicas de infraestrutura viária, tais como: lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso;

III - comunitário 3: atividades de grande porte, com concentração de pessoas ou veículos incompatível com o uso habitacional, sujeitas a controle específico como, circos, estabelecimento de ensino superior e campus universitário, campo de futebol, parque de diversões, de exposições e temáticos;

§ 1º Os usos comunitários referidos nos incisos I a III estarão sujeitos à análise técnica para a concessão de alvará de funcionamento, especialmente quanto à necessidade de implantação de acesso interno

ao terreno para embarque e desembarque, nos termos do Código de Obras e Edificações do Município de Colombo.

§ 2º Os parâmetros de uso destinados ao interesse público constam no Anexo X desta Lei.

SEÇÃO III DOS USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 35. Para fins de planejamento urbano, compatibilização de usos e formulação de políticas públicas de desenvolvimento territorial, as atividades comerciais e de serviços são classificadas, conforme sua abrangência e grau de interferência no entorno, nas seguintes categorias:

I - vicinal: atividades de atendimento ao entorno imediato, com impacto urbano mínimo, compatíveis com o uso residencial predominante;

II - de bairro: atividades destinadas ao atendimento de áreas setoriais do Município, com impacto urbano moderado e exigência de infraestrutura básica;

III - setorial: atividades de atendimento a amplos setores do Município ou da região metropolitana, com impacto urbano significativo, exigindo suporte viário, logístico e ambiental adequado;

IV - específicas: atividades cujo funcionamento depende de avaliação técnica individualizada, considerando sua peculiaridade e o contexto urbano, sujeitas a controle urbanístico específico.

§ 1º As categorias previstas neste artigo têm finalidade classificatória e de planejamento urbano, não interferindo diretamente nos parâmetros urbanísticos definidos nos Anexos desta Lei, servindo como instrumento de orientação para a compatibilização de usos e organização funcional do território municipal.

§ 2º As diretrizes e critérios para as edificações classificadas como uso específico serão definidas em regulamento próprio, por meio de decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO IV DOS USOS INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO

Art. 36. As atividades de uso industrial e tecnológico classificam-se em:

I - industrial de transformação: atividade produtiva caracterizada pela transformação de insumos;

II - tecnológico: atividades que envolvam elevada carga de conhecimento técnico-científico, com relevância estratégica para o desenvolvimento econômico municipal, voltadas ao desenvolvimento e produção de tecnologias da informação e comunicação, bem como à pesquisa e instalação de instituições e serviços correlatos;

III - condomínio empresarial: forma de ocupação do solo caracterizada pela instalação de atividades de comércio, serviços, base industrial ou tecnológica em edificações como galpões, barracões, depósitos ou estruturas similares, implantadas em área territorialmente delimitada, sob responsabilidade de um empreendedor.

Parágrafo único. As categorias previstas neste artigo têm finalidade classificatória e de planejamento urbano, não interferindo diretamente nos parâmetros urbanísticos definidos nos Anexos desta Lei, servindo como instrumento de orientação para a compatibilização de usos e organização funcional do território municipal.

SUBSEÇÃO I DO USO INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 37. O uso de transformação compreende as atividades relacionadas à conversão de matérias-primas brutas ou semiacabadas em produtos prontos para o consumo.

SUBSEÇÃO II DO USO TECNOLÓGICO

Art. 38. O uso tecnológico compreende as atividades relacionadas à pesquisa, desenvolvimento, produção, prestação de serviços e comercialização de inovações e tecnologias, com ênfase na

sustentabilidade e na melhoria dos processos industriais e comerciais, abrangendo os seguintes setores: informática, eletrônica, biotecnologia, bioinformática, energias renováveis, software, hardware, robótica, automação, alimentos tecnológicos e insumos para biotecnologia.

SUBSEÇÃO III DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL

Art. 39. Os condomínios empresariais são formas de parcelamento e ocupação do solo destinadas à instalação de barracões industriais, sob regime condominial, e classificam-se, conforme a área construída total, em:

- I - Condomínio empresarial de pequeno porte, com área construída de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- II - Condomínio empresarial de médio porte, com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e até 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados);
- III - condomínio empresarial de grande porte, com área construída superior a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. A instalação e o funcionamento dos empreendimentos classificados neste artigo observarão os parâmetros urbanísticos estabelecidos nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO V DOS USOS AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA

Art. 40. A categoria de uso agropecuário e extrativista compreende as atividades de exploração dos recursos naturais voltadas à produção agrícola, criação animal, processamento agroindustrial, produção florestal, aquicultura e extração mineral, sendo subdividida nas seguintes modalidades:

- I - Horticultura e Floricultura: cultivo de verduras, legumes, frutas e plantas ornamentais, incluindo a olericultura, fruticultura, floricultura e paisagismo;
- II - Agricultura: atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais, compreendendo práticas que atendam à função social da propriedade e ao abastecimento alimentar;
- III - Pecuária: criação e manejo de gado e outros animais com fins produtivos e econômicos;
- IV - Produção Florestal: cultivo, manejo e extração sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros de origem vegetal, incluindo a silvicultura e técnicas de regeneração florestal;
- V - Pesca e Aquicultura: cultivo e aproveitamento sustentável de organismos aquáticos, com fins econômicos, cuja atividade se equipara à agropecuária para fins de uso do solo;
- VI - Extrativismo Mineral: extração de recursos minerais, como areia, argila, saibro, calcário, água mineral, óleos, gases, metais e minerais não metálicos.

Parágrafo único. A implantação de atividades extrativistas dependerá de autorização e licenciamento pelos órgãos ambientais competentes e do órgão federal regulador da mineração.

CAPÍTULO VIII DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Art. 41. A ocupação do solo é aferida pela quantidade, intensidade e disponibilidade da área passível de edificação.

Parágrafo único. Os parâmetros de ocupação do solo serão definidos com base na compatibilidade de usos com a vizinhança, na disponibilidade de infraestrutura urbana e na zona de localização do empreendimento ou atividade.

Art. 42. A implantação de edificações nos lotes será definida com base nos seguintes parâmetros de ocupação do solo:

- I - coeficiente de aproveitamento mínimo;
- II - coeficiente de aproveitamento básico;
- III - coeficiente de aproveitamento máximo;
- IV - taxa de ocupação básica;
- V - taxa de ocupação máxima;
- VI - taxa de permeabilidade mínima;

- VII - dimensão mínima do lote;
- VIII - afastamento obrigatório;
- IX - altura máxima das edificações.

Parágrafo único. Os parâmetros de que trata este artigo estão fixados nos Anexos V, VI e IX desta Lei, de acordo com a zona urbanística, o uso do solo e as diretrizes de planejamento territorial.

Art. 43. A aplicação dos parâmetros de ocupação do solo previstos nesta Lei está condicionada à observância das restrições estabelecidas na legislação ambiental federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere às Áreas de Preservação Permanente – APP.

SEÇÃO I DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 44. O coeficiente de aproveitamento é o índice de construção que, multiplicado pela área do lote, define o seu potencial construtivo, podendo ser classificado como mínimo, básico e máximo, na forma seguinte:

- I - coeficiente de aproveitamento mínimo: limite edificável mínimo necessário para o cumprimento da função social da propriedade;
- II - coeficiente de aproveitamento básico: índice que pode ser utilizado de forma gratuita;
- III - coeficiente de aproveitamento máximo: limite máximo edificável em um lote, sendo que a diferença entre o básico e o máximo será objeto de Outorga Onerosa.

§ 1º A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo está condicionada ao padrão da infraestrutura urbana existente e à capacidade de suporte ambiental, conforme o disposto no art. 41 e nos Anexos V, VI e IX desta Lei.

§ 2º Nos novos empreendimentos localizados na CITCOL, o coeficiente de aproveitamento máximo poderá ser acrescido por meio da aplicação do instrumento de Outorga mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, nos termos do Art. 66 e do Anexo VI desta Lei.

§ 3º Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, serão consideradas áreas construídas, qualquer área coberta com altura útil a partir de 1,80 metros, e serão consideradas áreas não computáveis as seguintes:

- I - áreas construídas em subsolo destinadas exclusivamente a estacionamento, limitado à área do número de vagas obrigatórias e à circulação necessária, definidos em regulamentação específica ou no Código de Obras, ou 50% da área do térreo, o que for maior;
- II - pavimentos de uso exclusivo para estacionamento, limitado à área do número de vagas obrigatórias e à circulação necessária, definidos em regulamentação específica ou no Código de Obras;
- III - circulações verticais;
- IV - sótãos e áticos, conforme critérios definidos no Código de Obras Municipal;
- V - sacadas, balcões e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), até o limite de 6 m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma;
- VI - áreas técnicas de apoio, como reservatórios, casas de bombas, casas de máquinas, áreas para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado.

§ 4º O somatório das áreas mencionadas nos incisos I a VI do § 3º não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área construída total da edificação.

§ 5º Qualquer elemento construtivo em balanço, que ultrapasse a largura de um metro e vinte centímetros (1,20 m) a partir do alinhamento da fachada, terá a área total computada no pavimento imediatamente inferior no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

SEÇÃO II DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 45. A taxa de ocupação é o percentual da área do lote que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo, definida como básica e máxima, na forma seguinte:

I - taxa de ocupação básica: corresponde à área máxima do lote que pode ser ocupada pela projeção horizontal da edificação gratuitamente;

II - taxa de ocupação máxima: corresponde à área máxima do lote que pode ser ocupada horizontalmente mediante aquisição de potencial construtivo por meio de Outorga Onerosa do Direito de Construir, restrita exclusivamente às atividades de uso industrial.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se projeção horizontal da edificação a sobreposição das áreas construídas de todos os pavimentos.

§ 2º Não serão computados na projeção horizontal da edificação, para fins de cálculo da taxa de ocupação, os elementos construtivos em balanço, tais como sacadas, beirais, marquises, floreiras, brise-soleils, ornamentos e saliências decorativas, desde que não ultrapassem a largura de um metro e vinte centímetros (1,20 m) a partir do alinhamento da fachada.

SEÇÃO III DA TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA

Art. 46. A Taxa de Permeabilidade Mínima do lote equivale à área de solo natural permeável às águas pluviais, preferencialmente coberta por vegetação, e a taxa de permeabilidade de outros tipos de revestimento será definida em legislação específica.

Art. 47. A instalação de empreendimento que disponha, no lote, de reservatório ou outro mecanismo de retenção de águas pluviais, e promova a sua infiltração no solo do próprio lote ou o seu reaproveitamento, fará jus à redução de 5% (cinco por cento) na Taxa de Permeabilidade Mínima, com acréscimo correspondente na Taxa de Ocupação.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às seguintes zonas: ZPAV, ZUD 1, ZUD 2, ZOC-T1, ZOC-T2, ZOC-T3, ZOC-C, ZOC-CH e ZOC-SD.

§ 2º As especificações técnicas do reservatório de contenção de cheias referente ao projeto, dimensionamento e demais critérios operacionais serão definidos em regulamento, por meio de decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO IV DA DIMENSÃO MÍNIMA DO LOTE

Art. 48. A dimensão mínima do lote será determinada com base nos seguintes parâmetros:

- I - área mínima do lote;
- II - testada mínima do lote.

Parágrafo único. Os parâmetros de que trata este artigo serão definidos conforme a zona em que se localiza o imóvel, nos termos do Anexo V e VI desta Lei.

SEÇÃO V DO AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 49. O afastamento obrigatório a ser observado quando da edificação no lote obedecerá às seguintes condições:

- I - Recuo frontal: conforme a hierarquia da via que dá acesso ao lote, nos termos da Lei do Sistema Viário Urbano de Colombo;
- II - Afastamento lateral: afastamento obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais.

§ 1º O afastamento das divisas laterais será facultativo para o térreo e o segundo pavimento quando não houver aberturas, nos seguintes casos:

- I - para todos os usos, nos loteamentos consolidados inseridos em ZUPI1 e ZUPI2;
- II - nos demais zoneamentos, exceto para os usos industriais, tecnológicos e condomínio empresarial.

§ 2º A partir do terceiro pavimento, o afastamento das divisas (laterais e de fundos) será equivalente a H/5, sendo H a altura da edificação, respeitado o mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 3º É permitida a construção de elementos construtivos em balanço como: sacadas, beirais, marquises, floreiras, brise-soleils, ornamentos e saliências decorativas sobre os afastamentos frontal, lateral e de fundos, até o limite de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção, desde que seja garantido afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.

§ 4º O recuo frontal deverá ser obrigatoriamente com grama, sendo admitidas as seguintes intervenções:

- I - guarita: com área máxima construída de 6,00m², inclusive beirais ou balanços;
- II - central de gás: com altura máxima de 2,50m;
- III - escada: para acesso a partir do alinhamento predial ao pavimento térreo ou subsolo;
- IV - rampas ou plataformas elevatórias;
- V - lixeiras: deverão ser locadas no interior do lote com fácil acesso à coleta, com altura máxima de 2,50m;
- VI - pavimentação dos acessos de pedestres e veículos transversais ao alinhamento predial.

§ 5º As instalações previstas nos incisos I a IV não serão consideradas como área construída, devendo constar na prancha de implantação acrescida do texto "removível sem ônus ao Município".

SEÇÃO VI DA ALTURA DAS EDIFICAÇÕES

Art. 50. A altura das edificações é vinculada à aplicação dos demais parâmetros urbanísticos definidos para o lote, em especial ao coeficiente de aproveitamento básico ou máximo, nos termos admitidos pelo Plano Diretor e por esta Lei, à taxa de ocupação e ao número de pavimentos básico ou máximo permitido para cada zona, conforme os Anexos V e VI.

§ 1º O acréscimo do número máximo de pavimentos, por meio dos instrumentos de Transferência do Direito de Construir ou Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao número de pavimentos padrão, ensejando o correspondente acréscimo no coeficiente de aproveitamento, respeitada a taxa de ocupação máxima.

§ 2º Nos imóveis localizados na CITCOL, a depender da zona, poderá haver acréscimo do número máximo de pavimentos mediante aplicação do instrumento da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, nos termos art. 66 e conforme os parâmetros constantes no Anexo VI.

§ 3º Para fins de cálculo do número de pavimentos, não serão considerados:

- I - áticos;
- II - subsolos;
- III - sótãos;
- IV - chaminés;
- V - pavimentos técnicos no nível da cobertura (reservatórios de água, máquinas, equipamentos e instalações);
- VI - mezaninos.

Parágrafo único. Considera-se mezanino o espaço interno construído entre o piso e o teto de um mesmo pavimento, sem acesso independente, que não ultrapasse 50% da área útil do pavimento onde estiver inserido, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 51. Os instrumentos urbanísticos a serem aplicados nas Zonas de Uso e Ocupação do Solo de que trata o art. 6º desta Lei são os citados e descritos no Capítulo II do Título VI do Plano Diretor de Colombo.

Parágrafo único. O ANEXO V e VI desta Lei indicam, nas Zonas neles caracterizadas, alguns dos instrumentos urbanísticos aplicáveis,

como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, a Transferência do Direito de Construir, o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.

SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO COMPULSÓRIO DO SOLO

Art. 52. O aproveitamento compulsório do solo pode ser viabilizado nos termos do art. 60 e seguintes do Plano Diretor, pelo instrumento do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios a serem aplicados nas Zonas indicadas no ANEXO V desta Lei.

§ 1º A Prefeitura Municipal identificará os imóveis abrangidos por esse instrumento e notificará o proprietário, atendendo-se às condições descritas no art. 62 do Plano Diretor.

§ 2º Em caso de descumprimento da notificação, a Prefeitura Municipal aplicará o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU progressivo no tempo, aplicando-se a gradação anual das alíquotas indicadas no art. 65 do Plano Diretor, e notificando o proprietário, sobre a incidência de tais alíquotas.

Art. 53. O Consórcio Imobiliário consiste no instrumento urbanístico por meio do qual o proprietário de imóvel sujeito à aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, ou inserido em área objeto de Regularização Fundiária Urbana, pode transferir o domínio do imóvel à Prefeitura Municipal de Colombo para viabilização da urbanização, edificação ou regularização fundiária, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 67 e seguintes do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. A formalização da transferência será feita por Termo de Compromisso elaborado pela Procuradoria-Geral do Município e assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo proprietário, acompanhado de certidão de matrícula e ônus atualizados expedida pelo cartório competente, com validade de até 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II DO DIREITO A PREEMPÇÃO

Art. 54. A preferência conferida à Prefeitura Municipal para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação entre particulares, exercida por meio do instrumento do Direito de Preempção, dependerá de Lei específica que indicará as áreas onde serão aplicados, bem como os procedimentos e prazo de vigência, nos termos do que determina o art. 68 do Plano Diretor.

Parágrafo único. Em relação a todas as áreas a serem objeto do direito de preempção, devem constar, na lei específica, as respectivas finalidades que lhes serão destinadas pela Prefeitura Municipal, a qual deve se ater a uma das seguintes:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; ou
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 55. Os proprietários das áreas indicadas na lei específica, na hipótese de pretenderem alienar seu imóvel, devem seguir os procedimentos indicados no art. 27 da Lei Federal nº 10.257/2001, sob pena da venda ser considerada nula e a Prefeitura poder adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

SEÇÃO III DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC

Art. 56. O instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, que consiste no pagamento de contrapartida pelo beneficiário pelo aumento do potencial construtivo de seu lote até o coeficiente de aproveitamento máximo, nos termos do art. 72 do Plano Diretor, pode ser permitido nas Zonas de Uso e Ocupação do Solo e de acordo com os índices indicados no ANEXO V e VI desta Lei.

§ 1º A aplicação da Outorga Onerosa está condicionada ao padrão de infraestrutura existente na respectiva localidade nos termos do contido no ANEXO V e VI desta Lei.

§ 2º Caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana, o órgão municipal responsável poderá suspender a aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

§ 3º São isentas do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir as unidades imobiliárias:

- I - destinadas à produção de habitação de interesse social, no âmbito da política habitacional de Colombo;
- II - de propriedade do poder público para o desenvolvimento de atividades inerentes às políticas públicas setoriais; e,
- III - em casos previstos em legislação específica.
- IV - para empreendimentos que incluam habitação de interesse social, quando o empreendedor destacar parte de sua área para construção de moradia social, hipótese em que a redução da OODC será proporcional à área destacada;
- V - para equipamentos públicos de interesse e de caráter social.

Art. 57. No cálculo da cobrança para a aplicação da Outorga adota-se a seguinte fórmula:

$$Cp = Fa * Vt * Fc$$

Sendo:

Cp = Valor da contrapartida por metro quadrado (m²) da construção adicional;

Fa = Fator de ajuste;

Vt = Valor do metro quadrado (m²) parametrizado;

Fc = Fator de Correção,

§ 1º O Fator de Ajuste será 0,8 para contrapartida monetária ou 1,0 para outras formas de contrapartida conforme indicado no art. 59.

§ 2º O Fator de correção será 0,75 para aumento do Coeficiente de Aproveitamento, 0,25 para o aumento de número de pavimentos ou 1,0 para aumento da taxa de ocupação;

§ 3º O valor de CP é dado em m² (metro quadrado) e será multiplicado pela área que extrapola o coeficiente básico a ser aumentado.

§ 4º Quando incidir mais de uma das situações previstas, estas serão calculadas separadamente e somadas ao final para o cálculo do valor de contrapartida.

Art. 58. Os cálculos para a cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nas aplicações relacionadas ao Valor do metro quadrado parametrizado, devem considerar o valor de mercado do metro quadrado do lote onde se opera a Outorga.

Parágrafo único. O valor de mercado do metro quadrado do lote em que se opera a Outorga Onerosa do Direito de Construir será avaliado pelo Núcleo de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo, obedecendo as Normas Brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que regem os procedimentos na área de Engenharia de Avaliações.

Art. 59. A contrapartida exigida dos beneficiários em função da utilização da OODC, atendidos os requisitos desta Lei, poderá ser feita mediante:

I - pecúnia;

II - custeio de obras, edificações, aquisição de imóveis, custeio de planos, projetos, estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade ambiental, bem como serviços, como exceção, desde

que seja imperativa tal forma de pagamento para alcançar a função social vinculada ao benefício auferido pela intervenção;
 III - custeio de equipamentos urbanos e comunitários necessários, adequados aos interesses e necessidades da população beneficiária ou usuária e às características locais;
 IV - doação de unidades habitacionais populares e/ou de interesse social;
 V - urbanização de áreas públicas;
 VI - outros meios definidos em legislação municipal específica.

Art. 60. Os recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderão ser utilizados para as seguintes finalidades

- I - execução de programas de regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, natural e cultural;
- IV - criação, urbanização e requalificação de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
- V - criação de unidades de conservação ou de proteção da infraestrutura verde municipal;
- VI - implantação e requalificação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
- VII - implantação e requalificação de sistema viário e de transporte público coletivo;
- VIII - promoção de ações e melhoria nos planos e programas de acessibilidade e mobilidade;
- IX - constituição de reserva fundiária;
- X - ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

Art. 61. Com o objetivo de monitorar e buscar o equilíbrio na aplicação deste instrumento será instituído um Grupo de Acompanhamento, coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com a participação de outras Secretarias e demais órgãos afins, a ser regulamentado em legislação específica.

Art. 62. O recurso arrecadado deverá ser distribuído a cada finalidade na proporção mínima de:

- I - 30% (trinta por cento) ao Fundo Municipal de Urbanismo;
- II - 10% (dez por cento) a programas de Habitação de Interesse Social (HIS) e regularização fundiária;
- III - 5% (cinco por cento) a programas de promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental natural;
- IV - 5% (cinco por cento) a programas de promoção, proteção e preservação do patrimônio cultural;
- V - 10% (dez por cento) a programas de implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários, sistema viário básico e transporte público coletivo;
- VI - 40% (quarenta por cento) a ser direcionado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre as destinações previstas nos incisos I a IV.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo definirá anualmente, por proposta do Grupo de Acompanhamento, a distribuição do percentual fixado no inciso VI.

Art. 63. Para obter a licença de edificar utilizando os benefícios desta Lei, o interessado deve comprovar o recolhimento da contrapartida para o Fundo Municipal de Urbanismo.

Art. 64. A Outorga Onerosa do Direito de Construir terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da formalização da contrapartida.

§ 1º Vencido o prazo da Outorga, o requerente poderá renovar o prazo por 1 (um) ano, mediante o pagamento da quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da contrapartida, conforme regulamento.

§ 2º No caso de o requerente não usufruir da Outorga, não haverá devolução da importância paga.

Art. 65. Formalizada a contrapartida, o direito de construir, nos termos desta Lei, será incorporado ao lote.

SEÇÃO IV

DA OUTORGA MEDIANTE CONTRAPARTIDA AMBIENTAL – OMCA

Art. 66. A Outorga Mediante Contrapartida Ambiental consiste em um instrumento urbanístico que tem como objetivo a conservação e a utilização ecológica de áreas de bosque e/ou de concentração de maciços vegetais de grande valor ambiental localizadas exclusivamente na área delimitada da CITCOL.

§ 1º A Outorga Mediante Contrapartida Ambiental garante ao proprietário ou investidor de um imóvel, que contenha áreas cobertas por vegetação nativa relevante, benefícios construtivos, mediante flexibilização dos seguintes parâmetros de ocupação:

- I - coeficiente de aproveitamento máximo; e
- II - número máximo de pavimentos.

§ 2º Os parâmetros de ocupação flexibilizados a partir da aplicação da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental constam no ANEXO VI desta Lei.

§ 3º A aplicação da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental altera os parâmetros de uso constantes no ANEXO VI.

§ 4º O instrumento só é aplicável em lotes que possuam ao menos 30% (trinta por cento) de sua área coberta por vegetação nativa relevante.

§ 5º Para aprovação de projeto de construção utilizando os parâmetros de uso e ocupação flexibilizados pela Outorga Mediante Contrapartida Ambiental, o solicitante ou seu procurador legal deverá apresentar, preliminarmente, para apreciação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Urbanismo:

- I - planta planialtimétrica com a locação das árvores com diâmetro superior a 0,15m (quinze centímetros), com a locação da bordadura do maciço vegetal relevante;
- II - estudo ou projeto de ocupação do terreno, com a indicação do maciço vegetal preservado;
- III - quadro de áreas constando a área construída do empreendimento, área do terreno ocupada pela edificação, área impermeabilizada, área preservada e respectivas porcentagens em relação à área total do lote;
- IV - indicação das árvores que se pretende abater, quando for o caso; e
- V - Diagnóstico Ambiental comprovando a relevância ambiental da área a ser preservada.

§ 6º Os critérios a constar no Diagnóstico Ambiental serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 7º Passam a ser indivisíveis, seja qual for sua área total, os terrenos que tenham sido ocupados com os parâmetros estabelecidos neste artigo, sendo essa condição, averbada à margem da matrícula do imóvel, após a expedição do alvará de construção, sendo necessária a apresentação desse documento para a liberação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO.

§ 8º A avaliação do projeto e concessão dos incentivos dependerá de prévia apreciação e aprovação dos órgãos municipais competentes, cujo procedimento e requisitos serão estabelecidos mediante ato do Poder Executivo municipal.

Art. 67. O imóvel ou empreendimento que se beneficiar da Outorga Mediante Contrapartida Ambiental – OMCA, com uso de coeficiente de aproveitamento e/ou número de pavimentos superiores aos índices básicos definidos no Anexo VI desta Lei, e que, em fiscalização realizada pelo Município de Colombo, for constatado o descumprimento da obrigação de preservar a porcentagem mínima de vegetação nativa estabelecida como condição para a concessão, estará sujeito às seguintes sanções:

- I - multa proporcional à infração cometida, calculada da seguinte forma:
 - a) para descumprimento de até 10% da área de vegetação exigida: multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme estabelecido na seção III do Capítulo IX desta Lei;

b) para descumprimento entre 10% e 30% da área de vegetação exigida: multa equivalente a 6 (seis) vezes o valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

c) para descumprimento superior a 30% da área de vegetação exigida: multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II - obrigação de recomposição da vegetação nativa degradada ou suprimida, mediante plano aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - suspensão da emissão de novos alvarás de construção ou funcionamento no imóvel até a regularização da situação;

IV - inscrição da multa em dívida ativa, caso não seja quitada no prazo legal.

§ 1º A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal.

§ 2º A condição de indivisibilidade do imóvel, conforme prevista no Art. 66 § 7º, será mantida mesmo em caso de infração, não sendo admitida a sua descaracterização como forma de regularização.

§ 3º A reincidência no descumprimento das obrigações ambientais poderá implicar a cassação definitiva do benefício urbanístico concedido pela OMCA, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 68. A Transferência do Direito de Construir consiste no instrumento urbanístico que permite ao proprietário utilizar, em outro local ou transferir a terceiros, o direito de construir vinculado ao seu imóvel, nas hipóteses previstas no art. 79 do Plano Diretor e conforme as condições estabelecidas no Capítulo II do Título IV do mesmo diploma.

§ 1º A aplicação deste instrumento depende de análise técnica individualizada e de aprovação prévia pela Prefeitura Municipal.

Art. 69. Os quadros de parâmetros de ocupação, anexos a esta Lei, estabelecem os acréscimos aos índices urbanísticos básicos e indicam os Eixos, Zonas e Setores passíveis de aquisição do potencial construtivo oriundo da aplicação da transferência do direito.

Parágrafo único. O potencial construtivo a ser absorvido pelo lote estará limitado aos parâmetros urbanísticos máximos previstos para o Eixo, Zona ou Setor em que o lote receptor estiver localizado conforme esta Lei.

Art. 70. A Transferência do Direito de Construir a que se refere o art. 35 do Estatuto da Cidade, somente será autorizada para os seguintes fins:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação de lotes situados nos espaços que integram a infraestrutura verde ou quando o imóvel for considerado de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;

III - atendimento a programas de regularização fundiária voltados à população de baixa renda e à construção de habitação de interesse social.

§ 1º A Transferência do Direito de Construir poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos deste artigo.

§ 2º Independentemente do Eixo, Setor ou Zona determinado como receptor ou transferidor de potencial, conforme dispõe esta Lei, o Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) poderá definir outras áreas para aplicação da TDC, desde que atendam aos interesses citados no caput deste artigo.

Art. 71. Será autorizada a Transferência do Direito de Construir para um ou mais lotes, quando ficar impedida a utilização do potencial

construtivo do imóvel em sua própria localização, total ou parcialmente, devido às seguintes situações:

I - limitações relacionadas à preservação do patrimônio ambiental natural e cultural;

II - promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental natural e cultural;

III - implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários, e espaços de uso público e lazer;

IV - implantação e melhoramento de sistema viário básico e transporte público coletivo;

V - proteção e preservação das bacias de mananciais de abastecimento e do Aquífero Karst;

VI - programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Art. 72. Quando o terreno estiver desprovido de edificações, ou quando a propriedade do imóvel for transferida ao Poder Público, o proprietário poderá alienar ou exercer em outro local o direito de construir relativo ao Coeficiente de Aproveitamento (CA) básico do terreno.

Art. 73. Caso exista edificação no terreno, a diferença do potencial a ser transferido será entre o potencial construtivo permitido pelo Coeficiente de Aproveitamento e a área já construída no terreno.

Art. 74. Para apurar o potencial construtivo transferível, adotam-se as seguintes fórmulas:

$$Pt = PCc * Vmc / Vmr$$

Sendo:

Pt = Potencial Construtivo Transferível.

Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial, determinado pelo Núcleo de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial, determinado pelo Núcleo de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PCc = Potencial Construtivo do imóvel cedente com edificação, onde:

$$PCc = (A * CAc) - ACc$$

Sendo: A = Área do lote cedente.

CAc = Coeficiente de aproveitamento do lote cedente.

ACc = Área construída existente no lote cedente.

Art. 75. A Transferência do Direito de Construir será efetuada por autorização especial expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, ouvidos os órgãos e entidades competentes, mediante:

I - Certidão, na qual conste o potencial transferível garantido ao proprietário, obedecidas as condições desta Lei e demais diplomas legais;

II - Autorização para a utilização do potencial construtivo, especificando os parâmetros máximos de coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos, uso, porte e acréscimo de área passíveis de transferência, obedecidas as condições desta Lei e demais diplomas legais.

Art. 76. A Transferência do Direito de Construir será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede o potencial construtivo.

§ 1º A averbação deverá conter, além do disposto no caput deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação do bem de origem da transferência do direito de construir e outras condições quando aplicáveis.

§ 2º A Prefeitura Municipal deverá manter cadastro público e atualizado contendo:

I - a identificação do imóvel gerador do direito de construir;

II - a identificação do imóvel receptor do potencial construtivo transferido;

III - a certidão de transferência expedida ao proprietário, a ser utilizada para averbação nas matrículas dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º A averbação mencionada no § 1º deverá ser comprovada perante a Prefeitura como condição para a emissão do respectivo alvará de construção.

SEÇÃO VI DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art. 77. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser elaborado conforme os dispositivos contidos no art. 83 e seguintes do Plano Diretor Municipal, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Estão sujeitos à elaboração prévia de EIV os empreendimentos e atividades indicados nesta Lei, em legislação específica e nos Quadros do Anexo VII, VIII e IX, conforme a zona de uso e a natureza da atividade pretendida.

§ 2º Deverão apresentar EIV devido à área ou número de unidades:

I - os empreendimentos de uso não habitacional com área construída superior a 3.000 m²;

II - os empreendimentos de uso habitacional:

a) com área construída superior a 3.000 m²;

b) empreendimento multifamiliar horizontal com trinta ou mais unidades habitacionais;

III - empreendimento multifamiliar vertical com cinquenta ou mais unidades habitacionais.

§ 3º A critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, poderá ser exigido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV para empreendimentos com potencial impacto urbanístico:

I - ainda que localizados em zonas onde o uso seja adequado ou permissível, e;

II - ainda que possua área construída menor de 3000m².

§ 4º Ficam dispensados da elaboração de EIV:

I - os projetos urbanísticos localizados em Áreas de Interesse Social – AIS, inclusive novos parcelamentos;

II - os projetos de regularização fundiária.

§ 5º Nos casos em que o empreendimento ou atividade exigir simultaneamente EIV e Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, este poderá suprir aquele, desde que contemple, de forma expressa, os impactos urbanísticos e de vizinhança.

§ 6º As medidas de prevenção, mitigação, recuperação ou compensação de impactos aprovadas no EIV deverão ser formalizadas em Termo de Compromisso firmado entre o empreendedor e o Município, previamente à concessão das licenças administrativas necessárias.

§ 7º A emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) ou da licença de funcionamento ficará condicionada à apresentação, pelos órgãos competentes, da declaração de que todas as medidas previstas no Termo de Compromisso foram integralmente cumpridas.

Art. 78. Independentemente da elaboração do EIV, fica proibida:

I - a implantação e o funcionamento de indústrias poluidoras que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;

II - a abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais;

III - qualquer atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional, bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 79. Os parâmetros urbanísticos contidos nas Leis Municipais nº 877, de 16 de fevereiro de 2004, nº 1.769, de 30 de abril de 2024, nº

1.786, de 24 de junho de 2024, e demais normas urbanísticas anteriores eventualmente aplicáveis, manterão sua validade para:

I - os projetos regularmente licenciados antes da entrada em vigor desta Lei;

II - os projetos em tramitação, devidamente protocolados nos órgãos competentes antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 80. Fica assegurada a validade das licenças, autorizações, certidões e demais atos administrativos regularmente emitidos antes da vigência desta Lei, de acordo com a legislação aplicável à época.

Parágrafo único. Cessados os efeitos dos atos mencionados no caput, por decurso de prazo, revogação, anulação ou qualquer outro motivo, eventual novo requerimento deverá ser protocolado e analisado conforme as disposições desta Lei.

Art. 81. Nos casos de projetos em tramitação, devidamente protocolados, ou já licenciados sob legislação anterior, o interessado poderá optar, de forma expressa e irrevogável, pela aplicação desta Lei, desde que observados os requisitos nela estabelecidos.

Parágrafo único. A escolha pela aplicação desta Lei implica renúncia integral aos parâmetros e condições da legislação anterior, sendo vedada a combinação de dispositivos de normas distintas.

Art. 82. Os casos omissos a esta Lei serão inicialmente analisados pelas Câmaras Técnicas competentes e, quando necessário, encaminhados ao Conselho Municipal de Urbanismo – CMU para decisão fundamentada, observando os princípios estabelecidos no Plano Diretor Participativo Municipal de Colombo e nesta Lei, podendo ser exigida a apresentação de documentação complementar. Parágrafo único. As atividades omissas ou permissíveis, conforme disposto no Anexo IX desta Lei, serão avaliadas e deliberadas pelas Câmaras Técnicas competentes.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Os limites entre os Setores e as Zonas indicados no Mapa de Zoneamento poderão ser ajustados, mediante procedimento administrativo específico, sempre que tecnicamente necessário para garantir maior precisão ou melhor adequação à realidade local do território.

§ 1º Os ajustes referidos no caput deverão considerar, isolada ou conjuntamente, os seguintes critérios objetivos:

I - o cadastro municipal de lotes;

II - as divisas legais dos imóveis;

III - o traçado do sistema viário;

IV - a presença de elementos naturais ou ambientais;

V - demais fatores técnicos que influenciem diretamente na coerência do zoneamento.

§ 2º O procedimento administrativo será instruído com justificativa técnica fundamentada e será submetido à deliberação do órgão municipal competente.

§ 3º A decisão final deverá ser publicada em meio oficial e acompanhada da atualização do Mapa de Zoneamento correspondente.

Art. 84. As sanções e penalidades pelo descumprimento do disposto nesta Lei estão previstas nas Leis do Parcelamento do Solo, do Código de Obras e Edificações ou do Código de Posturas, conforme se enquadrem nos dispositivos de cada uma dessas normativas.

Art. 85. Ficam revogadas as Leis nº 1.786, de 24 de junho de 2024 e nº 1.769, de 30 de abril de 2024.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 07 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/v2_ZONEAMENTO-PD2025_SG2000_SIG_09jul2025.pdf

ANEXO II

MAPA DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CIDADE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/Anexo-II-Mapa-de-Zoneamento-do-Us-e-Ocupacao-do-Solo-Cidade-Industrial-e-Tecnologica-de-Colombo-CITCOL.pdf>

ANEXO III

MAPA DAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/v3_INTERESSE-SOCIAL-PD2025_SG2000_SIG_08ago2025.pdf

ANEXO IV

LISTA DE EXEMPLOS DE USOS E ATIVIDADES

1. HABITACIONAL TRANSITÓRIO E INSTITUCIONAL

1.1 TIPO 1

Definição: atividades destinadas exclusivamente ao uso residencial temporário, prestação de serviço destinado à assistência social e à promoção humana.

Essa categoria é composta por:

- alojamento estudantil;
- asilo;
- casa de repouso;
- casa do estudante;
- convento;
- instituição de longa permanência;
- internato;
- orfanato;
- pensionato;
- seminário.

1.2 TIPO 2

Definição: atividades destinadas exclusivamente ao uso residencial temporário, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.

Essa categoria é composta por:

- albergue;
- apart hotel;
- hostel;
- hotel fazenda;
- hotel;
- motel;
- pousada.

2. USO COMUNITÁRIO

2.1 COMUNITÁRIO 1

Definição: atividades de atendimento direto, funcional de PEQUENO PORTE.

Essa categoria é composta por:

- atendimento de assistência social;
- berçário;
- biblioteca;
- centro de educação infantil;
- centro de referência da assistência social;
- creche;
- ensino maternal;
- escola especial;

- jardim de infância;
- pré-escola.

2.2 COMUNITÁRIO 2

Definição: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais.

Observações: Essa categoria inclui aquelas atividades de uso comunitário 1 quando consideradas de médio porte.

Essa categoria é composta por:

- auditório;
- boliche;
- canchas e quadras esportivas;
- casa de culto;
- casa de espetáculos artísticos;
- centro de convenções;
- centro de exposições;
- centro de recreação;
- cinema;
- colônia de férias;
- estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- hospital;
- maternidade;
- museu;
- pronto socorro;
- sanatório;
- sede cultural, esportiva ou recreativa;
- sociedade cultural;
- teatro;
- templo religioso.

2.3 COMUNITÁRIO 3

Definição: atividades de GRANDE PORTE, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso habitacional, pois são sujeitas à controle específico.

Observações: Essa categoria inclui aquelas atividades de uso comunitário 1 e 2 quando consideradas de médio porte.

Essa categoria é composta por:

- circo;
- estabelecimento de ensino superior e campus universitário;
- estádio de futebol;
- parque de diversões;
- parques de exposições;
- parques temáticos.

3. USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

3.1 COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL

Definição: atividades de PEQUENO PORTE, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, entendidos como um prolongamento do uso residencial.

Essa categoria é composta por:

- açougues;
- armários;
- ateliês de arte;
- barbearias;
- bares (sem entretenimento e/ou música ao vivo e limitados a pequeno porte);
- cafés;
- casas lotéricas;
- chaveiros e afiadores;
- escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e prestações de serviços;
- escritórios e sedes administrativas;
- estabelecimentos de alfaiataria e costuraria;
- farmácias;

- floristas/floriculturas;
- lanchonetes e pastelarias;
- lavanderias não industriais;
- livrarias e sebos;
- lojas, boutiques e brechós de roupas e sapatos;
- mercados, sacolões e similares (limitados a pequeno porte);
- mercearias e quitandas;
- oficinas de eletrodomésticos e eletrônicos;
- padarias, panificadoras e confeitarias;
- papelarias;
- peixarias;
- pet shop;
- postos de telefonia e internet;
- restaurantes;
- revistarias;
- salões de beleza;
- sapatarias;
- serviços de correio;
- sorveterias.

3.2 COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO

Definição: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte, destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona; atividades compatíveis com o uso residencial e aos parâmetros da zona, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto.

Observações: Essa categoria inclui aquelas atividades de comércio e de serviços vicinais quando consideradas de médio porte.

Essa categoria é composta por atividades como:

- academias de ginástica, esportes e/ou de dança;
- agências bancárias;
- agências de viagem;
- aviários;
- bares (com entretenimento e/ou música ao vivo);
- bicicletarias;
- borracharias;
- cartórios;
- casas de festas;
- centros comerciais e entretenimento (pequeno e médio porte);
- centros médicos hospitalares e odontológicos;
- churrascarias;
- clínicas médicas hospitalares ou odontológicas;
- clínicas veterinárias;
- clubes e sociedades recreativas;
- comércio de produtos automotivos;
- comércio de veículos seminovos e usados e similares;
- cooperativas de pequeno porte;
- copiadoras e reprografias;
- depósitos e comércios varejistas de gás para uso doméstico;
- depósitos para materiais usados;
- distribuidoras de bebidas e alimentos (pequeno porte);
- escritórios e sedes administrativas;
- estabelecimentos de ensino e cursos;
- estacionamentos comerciais;
- funerárias;
- galerias de arte e antiquários;
- imobiliárias;
- instituições financeiras e cooperativas de crédito;
- joalherias;
- laboratórios de análises clínicas, radiológicas e farmácias de manipulação;
- laboratórios e estúdios fotográficos;
- lava-carros;
- loja de materiais e utensílios domésticos e limpeza;
- loja de móveis e de eletrodomésticos;
- lojas de conveniência;
- lojas de ferragens;
- lojas de materiais de construção;
- oficinas de funilaria e pintura;
- oficinas de montagem e/ou reparos de móveis e estofados;
- oficinas de troca de óleo e lubrificantes automotivos;

- oficinas eletromecânicas de automóveis;
- óticas;
- quadras esportivas;
- restaurantes;
- serviços de correio;
- sindicatos e associações de bairro;
- supermercados;
- tabacarias;
- vendas e instalações de acessórios e equipamentos automotivos;
- vidraçarias.

3.3 COMERCIAL E DE SERVIÇOS SETORIAL

Definição: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, atividades com potencial de geração de incômodo de médio a alto impacto.

Essa categoria é composta por atividades como:

- armazenagem de materiais e máquinas;
- armazéns e centros de distribuição;
- centros comerciais e de entretenimento de grande porte ou de porte especial;
- clubes de golfe;
- comércio de defensivos agrícolas;
- comércio de fogos de artifício e de artigos de pirotecnia;
- comércio de maquinário e implementos agrícolas;
- comércio e instalação de vidros automotivos;
- concessionárias de veículos;
- cooperativas de porte médio, grande ou porte especial;
- edifícios de escritórios;
- edifícios-garagem;
- empresas de transporte de valores;
- espetáculos e boates;
- ferro velhos e comércio de sucatas;
- guarda-móveis;
- hipermercados;
- hospitais veterinários;
- locadoras de veículos;
- lojas de departamentos;
- marmorarias;
- outlets;
- shopping centers;
- transportadoras.

3.4 COMERCIAL E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Definição: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança depende de diversos fatores a serem analisados pelo Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, após análise e parecer de Estudo de Impacto de Vizinhança pela Equipe Técnica Municipal, independentemente de área construída.

Essa categoria é composta por atividades como:

- aeroportos;
- autódromos, kartódromos outdoor (externo);
- cemitérios;
- centros de controle de voos;
- crematórios e ossários;
- estabelecimentos de comércio varejista de combustível;
- pistas de motocross, postos de combustível.

4. USO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO

4.1 INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVISMO INDUSTRIAL 1

Definição: atividades industriais de pequeno porte, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, assim como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala de produção.

Essa categoria é composta pela fabricação e/ou processamento de:

- absorventes, fraldas e similares;

- acessórios de vestuário e de calçados;
- acessórios para animais;
- acessórios para eletrônicos;
- adesivos, etiquetas ou fitas adesivas;
- aeromodelismo;
- agulhas e alfinetes;
- artefatos de bambu;
- artefatos de junco e vime;
- artefatos de lona;
- artesanatos em geral;
- artigos de caça e pesca;
- artigos de carpintaria;
- artigos de colchoaria;
- artigos de cortiça;
- artigos de couro;
- artigos de cutelaria;
- artigos de decoração;
- artigos de esporte e jogos recreativos;
- artigos de joalheria;
- artigos de pele;
- artigos para bijuteria e semijoias;
- artigos para brindes;
- bebidas artesanais;
- bordados;
- box para banheiro;
- cortinas;
- materiais terapêuticos;
- pães e similares;
- perucas;
- produtos alimentícios.

4.1.2 INDUSTRIAL 2

Definição: atividades industriais de pequeno e médio porte, compatíveis com o seu entorno e aos parâmetros da zona, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança.

Observação: essa categoria inclui aquelas atividades da categoria INDUSTRIAL 1 quando consideradas de MÉDIO PORTE.

Essa categoria é composta por:

- cozinha industrial;
- empacotamento de alimentos;
- envase de água mineral;
- envase de bebidas;
- indústria alimentícia;
- indústria gráfica e/ou editora;
- montagem de estruturas metálicas;
- tornearia (2 tornos no máximo);
- torrefação e moagem de cereais e grãos.

E pela fabricação e/ou processamento de:

- acessórios para panificação;
- antenas;
- aparelhos de medidas;
- aparelhos ortopédicos ou terapêuticos;
- aquecedores, peças e acessórios;
- artefatos de borracha;
- artefatos de cerâmica e porcelanas;
- artefatos de fibra de vidro;
- artefatos de gesso;
- artefatos de plástico;
- artefatos de metal;
- artefatos de papel e papelão;
- artefatos de parafina;
- artigos diversos de fibra;
- artigos diversos de madeira;
- artigos para cama, mesa e banho;
- artigos para refrigeração;
- artigos têxteis;
- barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares;
- bicicletas;

- brinquedos;
- concentrados aromáticos;
- cordas e barbantes;
- estofados;
- gelo;
- instrumentos musicais;
- laticínio;
- luminosos;
- molduras;
- móveis;
- pincéis, brochas, espanadores, vassouras e similares;
- produtos desidratados;
- produtos de higiene pessoal;
- produtos de limpeza;
- tapetes e capachos.

4.1.3 INDUSTRIAL 3

Definição: atividades industriais, em qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança.

Observação: essa categoria inclui aquelas atividades das categorias INDUSTRIAL 1 e INDUSTRIAL 2 quando consideradas de GRANDE PORTE.

Essa categoria é composta por:

- destilação de álcool;
- envase de produtos químicos;
- fiação;
- frigorífico (sem abate de animais);
- fundição;
- indústria cerâmica (argila, porcelana e similares);
- indústria de bebidas;
- indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados;
- indústria de fumo e tabaco;
- indústria mecânica ou eletromecânica;
- indústria de produtos biotecnológicos;
- indústria de remoldagem, recapagem ou recauchutagem de pneus;
- lavanderia industrial;
- madeireira (desdobramento);
- montagem de peças;
- montagem de veículos em geral;
- olaria (encaminhamento ao Conselho Municipal o Plano Diretor, independentemente da zona, eixo ou setor);
- reciclagem (coleta e triagem);
- serraria;
- serralheria;
- usinagem;
- tornearia (com mais de 2 tornos).

E pela fabricação e/ou processamento de:

- açúcares;
- adubos orgânicos;
- aparelhos, peças e acessórios para agropecuária;
- argamassa;
- armas e munições em geral;
- artigos de material plástico e/ou acrílico/polímeros;
- artigos pirotécnicos;
- asfalto;
- bombas e motores hidrostáticos;
- caçambas;
- cal;
- câmaras de ar;
- carretas e carrocerias para veículos automotores;
- carroças;
- carvão ativado;
- casas pré-fabricadas;
- ceras;
- churrasqueira e lareiras;
- cimento;
- cola;

- corretivos do solo;
- cristais;
- equipamentos contra incêndio;
- equipamentos de transporte vertical;
- equipamentos hospitalares;
- equipamentos para transmissão industrial;
- esmaltes;
- espumas;
- estruturas metálicas;
- gesso;
- graxas e lubrificantes;
- impermeabilizantes;
- isolantes térmicos;
- isopor;
- laminados;
- lâmpadas;
- máquinas e equipamentos agrícolas;
- máquinas motrizes não elétricas;
- massas para vedação;
- massa plástica;
- moldes e matrizes de peças e embalagem plástica;
- pré-moldados e artefatos de cimentos e concreto;
- peças e acessórios para veículos e motocicletas;
- peças e equipamentos mecânicos;
- pneumáticos;
- produtos veterinários;
- rações e alimentos preparados para animais;
- tecidos.

4.1.4 INDUSTRIAL 4

Definição: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança.

Essa categoria é composta por:

- borracha e látex sintéticos;
- indústria de abrasivo;
- indústria de recicláveis;
- indústria farmacêutica;
- indústria metalúrgica;
- indústria petroquímica;
- indústria química;
- pneus;
- tinturaria industrial;
- tratamento de superfície: galvanoplastia, cromagem, zincagem, anodização, niquelagem, fosfatização e similares;
- tratamento de resíduos da construção civil;
- tratamento de resíduos de serviços de saúde;
- tratamento de resíduos industriais;
- usina de concreto;
- usina de reciclagem.

E pela fabricação e/ou processamento de:

- adubos químicos;
- caldeiras;
- combustíveis e lubrificantes;
- defensivos agrícolas;
- explosivos;
- espelho;
- fósforos;
- fungicidas, formicidas e inseticidas;
- papel e celulose;
- tintas, vernizes, solventes e resinas;
- vidros.

4.1.5 INDUSTRIAL 5

Definição: atividades industriais extrativistas, de produção minerária e as atividades relacionadas, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independentemente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamento ambiental e mineral da ANM

(Agência Nacional de Mineração), do órgão ambiental estadual e ao disposto no Zoneamento Minerário da Região Metropolitana de Curitiba.

Essa categoria é composta por:

- Extração de Areia;
- Extração de Argila;
- Extração de Cal;
- Extração de Caolim;
- Extração de Cimento;
- Extração de Madeira;
- Extração de Minérios;
- Extração de Pedras;
- Extração Vegetal;
- Olaria.

4.2 TECNOLÓGICO

Definição: atividades de elevada carga de conhecimento técnico-científico, com caráter estratégico para o desenvolvimento econômico municipal, com ênfase no desenvolvimento e produção de tecnologias da informação e comunicação, bem como de pesquisa e instalação de instituições e serviços relacionados.

Essa categoria é composta por:

- aeroespacial;
- atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
- big data;
- biologia sintética;
- centros de inovação e pesquisa;
- empresas de base tecnológica;
- equipamentos eletrônicos;
- instituições de ensino, inovação, pesquisa e desenvolvimento científico;
- instrumentos ópticos e de precisão;
- Inteligência Artificial (IA);
- internet das coisas (IoT);
- manufatura aditiva (3D);
- pesquisa e desenvolvimento científico, pesquisas e tecnologia ambiental;
- recursos energéticos;
- robótica;
- serviços de desenvolvimento tecnológico de segmentos diversos;
- serviços de informação, comunicação e multimídia;
- sistema cyber físicos (CPS);
- sistemas de mobilidade;
- startups;
- tecnologia médica;
- telecomunicações;
- testes e análises técnicas e bioquímicas.

4.3 AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA

4.3.1 HORTICULTURA E FLORICULTURA

Definição: atividades dedicadas ao cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura) e plantas ornamentais (horticultura ornamental, floricultura e paisagismo).

4.3.2 AGRICULTURA

Definição: atividades de produção agrícola, tais como as atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar.

4.3.3 PECUÁRIA

Definição: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos.

4.3.4 PRODUÇÃO FLORESTAL

Definição: conjunto de processos técnicos usados na fabricação de produtos madeireiros e não-madeireiros provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento

sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura).

4.3.5 PESCA E AQUICULTURA

Definição: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária.

Essa categoria é composta por:

- Sítios dedicados à criação de peixes e demais animais oriundos do meio aquático;
- Pesque-pague;
- Aquários naturais de criação;
- Açudes.

4.3.6 EXTRATIVISMO MINERAL

Definição: atividades de extração de material mineral, como areia, argila, saibro, cal, água mineral, óleos, gases, minerais preciosos e minerais metálicos ou não-metálicos.

Essa categoria é composta por:

- Extração de Areia;
- Extração de Argila;
- Extração de Cal;
- Extração de Caolim;
- Extração de Cimento;
- Extração de Madeira;
- Extração de Minérios;
- Extração de Pedras;
- Extração Vegetal;
- Olaria.

ANEXO V

QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO - EXCETO CITCOL

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-V--Quadro-de-ParAmetros-de-Ocupacao-EXCETO-CITCOL.pdf>

ANEXO VI

QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-VI--Quadro-de-ParAmetros-de-Ocupacao-CITCOL.pdf>

ANEXO VII

QUADRO DOS PARÂMETROS DE USO - EXCETO CITCOL

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-VII--Quadro-de-ParAmetros-de-Uso-EXCETO-CITCOL.pdf>

ANEXO VIII

QUADRO DE PARÂMETROS DE USO - CITCOL

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-VIII--Quadro-de-ParAmetros-de-Uso-CITCOL.pdf>

ANEXO IX

QUADRO DE PARÂMETROS CNAES

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-IX--Quadro-de-ParAmetros-por-CNAE.pdf>

ANEXO X

QUADRO DE PARÂMETROS DE USO COMUNITÁRIO

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-X--Quadro-de-ParAmetros-de-Uso-USO-COMUNITARIO.pdf>

ANEXO XI

GLOSSÁRIO

Para os fins desta Lei, consideram-se:

- Advertência: comunicação por escrito para que o responsável tome conhecimento do seu comportamento ilícito e das implicações que podem advir em caso de reincidência.
- Afastamento Mínimo: distância perpendicular mínima entre a edificação e as divisas do lote, gleba ou unidade autônoma, ou a distância perpendicular mínima entre a edificação e o eixo geométrico da via lindeira ao lote, gleba ou unidade autônoma, a depender do caso.
- Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público.
- Área Construída Computável: somatório das áreas construídas de uma edificação, todos os pavimentos, utilizada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.
- Área Construída não Computável: área construída não considerada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.
- Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme indicado no art. 4º, 5º e 6º da Lei Nacional nº 12.651/2012, com as alterações da Lei Nacional nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.
- Área Instalada: área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma atividade ou empreendimento, sendo áreas destinadas à realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento como, por exemplo, estocagens diversas, secagens, lavagens, pátio de manobras, shows, feiras, exposição, eventos diversos e outras, excluem-se a esse conceito áreas de estacionamento de veículos destinadas ao público usuário da edificação ou empreendimento.
- Área mínima de lote: dimensão superficial mínima permitida para a constituição de um lote.
- Área total de parcelamento: área total definida pela matrícula do lote ou gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente - APP, as faixas de domínio das rodovias, as áreas destinadas a parcelamentos futuros, a faixa não edificável e as faixas de servidão de equipamentos urbanos.
- Área Verde: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, conforme Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
- Área Verde: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, e demais legislação urbanística, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, conforme Lei Nacional nº 12.651/2012.
- Áreas destinadas a parcelamento futuro: delimitação de área dentro de um loteamento destinada a parcelamento futuro.
- Alvará: ordem ou autorização expressa para a prática de determinado ato, expedida pelo Poder Público Municipal.
- Alvará de Execução ou Alvará de Execução de Obras: instrumento que autoriza o início de parcelamento previsto na forma desta Lei.
- Ato de Aprovação de Projeto: ato pelo qual o Poder Público Municipal manifesta sua concordância com o projeto apresentado.
- Auto de Conclusão: documento expedido pelo Poder Público Municipal competente, em vista da conclusão do parcelamento ou condomínio, autorizando sua ocupação.
- Auto de Infração: instrumento por meio do qual o servidor do Poder Público Municipal registra a violação de disposições da legislação.
- Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
- Canalização: utilização de tubos, canais, cabos ou condutos para o abastecimento, drenagem, condução e direcionamento, em subsolo ou

em superfície de elementos líquidos, sólidos ou gasosos, sendo que na hipótese de rios e córregos a canalização é o ato de cobrir o leito, ou a calha do rio com alguma superfície dura ou impermeável, geralmente de concreto para moldar o leito.

- Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado.

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo: consulta prévia emitida pela Prefeitura Municipal que atesta/indica/define o zoneamento de uso e ocupação do solo das atividades instaladas ou a se instalar no município, em consonância com os parâmetros estabelecidos nos Anexos III e IV.

- Coeficiente de Aproveitamento: índice de construção que, multiplicado pela área do lote ou gleba, define o seu potencial construtivo, podendo ser básico e máximo.

- Coeficiente de Aproveitamento Básico - CA bás.: define o limite do potencial construtivo que pode ser utilizado de forma não onerosa, gratuitamente.

- Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CA máx.: define o limite máximo edificável em um lote ou gleba, sendo que a diferença de potencial construtivo apresentado pela subtração do coeficiente máximo e básico é objeto de Outorga Onerosa.

- Coeficiente de Aproveitamento Mínimo - CA mín.: define o limite mínimo do potencial construtivo a ser utilizado de forma não onerosa e necessário para que o imóvel cumpra com a sua função social. Lotes localizados em zonas onde se determina o CA mín estão sujeitos aos instrumentos urbanísticos do Parcelamento, Edificação e Urbanização Compulsórios - PEUC e IPTU Progressivo no Tempo.

- Condomínio de lotes: subdivisão da gleba, sob a forma de unidades imobiliárias designadas como lotes, de propriedade exclusiva, que integram um condomínio, que possui também partes de propriedade comum, nos termos do § 7º do art. 2º da Lei Nacional nº 6.766/1979 e do art. 1.358-A do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei Nacional nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- Condomínio edilício: constituído por edificação composta por partes individuais que são de propriedade exclusiva e partes que são de propriedade comum dos condôminos, nos termos dos artigos 1.331 a 1.338 do Código Civil Brasileiro.

- Condomínio urbanístico de Lotes: implantado em lote único quando o empreendedor pretende criar unidades autônomas independentes, destinadas à edificação de propriedade individual, permanecendo uma parte do uso comum, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado internamente ao perímetro do condomínio.

- Condomínio urbanístico integrado à edificação: definido pelo art. 8º da Lei Nacional nº 4.591/1964, implantado em lote único, quando o empreendedor pretende criar unidades autônomas independentes, de propriedade individual, permanecendo uma parte de uso comum, sendo que as respectivas edificações serão erigidas mediante incorporação, admitida a abertura de vias de domínio privado internamente ao perímetro do condomínio.

- Consulta Prévia de Viabilidade: consulta feita pelo empreendedor ao Poder Público Municipal para verificar a viabilidade e solicitar as Diretrizes Urbanísticas Básicas de um parcelamento pretendido, quando são avaliadas e definidas limitações legais e a definição de parâmetros de uso e ocupação aplicáveis.

- Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

- Desmembramento: subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, ou subdivisão de lotes com matrícula em cartório de imóveis para a formação de novos lotes, desde que com frente para a via principal e aproveitamento do sistema viário existente, não implicando na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

- Diretrizes Urbanísticas Básicas: documento fornecido pela Prefeitura Municipal com informações básicas relativas ao ordenamento, uso e ocupação do solo, além de exigência de melhoramentos urbanísticos, existência de infraestrutura, mobilidade urbana e ocorrência de aspectos ambientais, visando à implantação de um determinado parcelamento.

- Drenagem: remoção e escoamento de água superficial ou subterrânea em uma área determinada, por bombeamento ou por gravidade.

- Drenagem urbana: conjunto de medidas que tenham como objetivo o gerenciamento da água da chuva que escoar no meio urbano.

- Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos.

- Empreendedor: todo aquele que possua a propriedade, bem como que lhe seja outorgado pelo proprietário a cessão ou procuração, comprovadas por lavratura e registro em Cartório, e que tome a iniciativa de empreender nas atividades referentes ao parcelamento do solo.

- Equipamento público comunitário: equipamento de uso público que abrigue atividades de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, por exemplo, equipamentos destinados para administração pública, para segurança e proteção pública, para serviços públicos, como escolas, postos de saúde, postos policiais, teatros, bibliotecas de caráter público. Espaços destinados para o desenvolvimento de atividades religiosas não entram nesta categoria.

- Equipamento público comunitário: equipamento de uso público que abrigue atividades de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, como por exemplo, equipamentos destinados à administração pública, segurança, proteção e serviços públicos, dentre os quais escolas, postos de saúde, postos policiais, teatros, bibliotecas, ressalvado que espaços destinados ao desenvolvimento de atividades religiosas não entram nesta categoria.

- Equipamento público urbano: equipamento público utilizado para serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede de comunicação, coleta de lixo, gás canalizado e similares.

- Esgotamento sanitário: despejo de líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e a contribuição pluvial parasitária.

- Esquina: intersecção dos alinhamentos das vias.

- Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística.

- Faixa não edificável: faixa de terra definida que possui restrição ao direito de construir, em área de propriedade pública ou privada, nos termos do contido nos artigos 4º e 5º da Lei Nacional nº 6.766/1979, com alteração pela Lei Nacional nº 13.913, de 25 de novembro e 2019, ressalvada a exigência cumulativa de restrição de ocupação na área lindeira das rodovias para a faixa de domínio e para a faixa não edificável.

- Fração ideal: índice de participação abstrata, indivisa e indeterminável das áreas comuns e do terreno de um condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual, geralmente proporcional à unidade autônoma de cada condômino.

- Frente: dimensão linear da face do lote, gleba e unidades autônomas na divisa lindeira ao logradouro público ou áreas particulares que lhe dá acesso.

- Frente mínima do lote: dimensão linear mínima permitida para a constituição de um lote, medida da linha divisória que separa o lote e o logradouro público.

- Gleba: área de terreno que não foi objeto de parcelamento ou de divisão do solo para fins urbanos.

- Habitação Multifamiliar: edificação ou edificações localizadas em um mesmo lote, gleba ou unidades autônomas destinada à moradia, constituída de mais de uma unidade domiciliar, em tipologia de casas ou apartamentos.

- Habitação Unifamiliar: edificação destinada à moradia, constituída de uma única unidade domiciliar.

- Incorporação imobiliária ou incorporação: atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção visando a venda total ou parcial de unidades autônomas.

- Infraestrutura urbana básica ou infraestrutura básica: conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública, tais como: vias públicas pavimentadas e sinalizadas; rede de abastecimento de água potável; rede de coleta e tratamento de esgoto; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; sistema de drenagem e de manejo de águas pluviais; redes de comunicação; e arborização de vias e espaços públicos.

Infraestrutura Urbana Mínima: existência de arruamento, de rede de distribuição de energia, de iluminação pública e de rede de distribuição de água potável.

- Infraestrutura Urbana ou Infraestrutura Urbana Básica: conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública, tais como: vias públicas pavimentadas e sinalizadas, rede de

abastecimento de água potável, rede de coleta e tratamento de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, sistema de drenagem e de manejo de águas pluviais, sistema de coleta e destinação de resíduos e rejeitos, redes de hidrantes, redes de comunicação e arborização de vias e espaços públicos.

- Infrator: aquele que viola, infringe ou transgredir disposição de lei.
- Interdição: ato administrativo que determina o impedimento da prática de um ato contrário ao interesse público ou à legislação, podendo abranger a paralisação das atividades de parcelamento.
- Intimação: documento de comunicação escrita, expedida pelo Poder Público Municipal a fim de que alguém tome ciência dos atos e termos do processo administrativo, ordenando-lhe que faça ou deixe de fazer algo em virtude de lei.
- Largura Real da Via: caixa da via ou faixa total da via, largura efetiva da via incluindo as pistas, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou limite da frente do lote, gleba ou unidade autônoma.
- Levantamento Topográfico e Planialtimétrico: estudo planimétrico e altimétrico que visa verificar topograficamente, por meio de medidas planas, ângulos e diferenças de nível, as dimensões, orientação, declividade, posição na malha urbana, elementos naturais, elementos artificiais e outras características de um terreno com um ou mais lotes ou unidades autônomas, bem como áreas públicas, áreas comuns e frações ideais.
- Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
- Licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- Lindeiro: característica de elementos limítrofes entre si, ou seja, terrenos, lotes, glebas, áreas, logradouros, vias que fazem limite a outros terrenos, lotes, glebas, áreas, logradouros, vias.
- Logradouros públicos: espaço livre, urbanizado, de propriedade pública e de uso comum da comunidade em geral.
- Lote: porção de terreno, servido de infraestrutura básica, definida e delimitada, resultante do parcelamento de uma gleba situada na Macrozona Urbana.
- Lote mínimo: lote cujas dimensões e áreas atendam ao dimensionamento mínimo estabelecido no Plano Diretor ou na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.
- Loteamento de acesso controlado: modalidade de loteamento de que trata o § 8º do art. 2º da Lei Nacional nº 6.766/1979, em que é permitido o cercamento da respectiva área condicionada ao atendimento das condições contidas em Decreto a ser expedido pelo Poder Público Municipal.
- Macrozona rural: aquela definida pelo Plano Diretor destinada predominantemente às atividades do setor primário, não excluída a presença de atividades dos setores secundários e terciários.
- Macrozona urbana: aquela definida pelo Plano Diretor destinada predominantemente às atividades dos setores secundário e terciário, não excluída a presença de atividades do setor primário.
- Módulo Rural: é a menor área em que um imóvel rural pode ser desmembrado de acordo com o município no qual se insere, sendo representado por unidade de medida, expressa em hectares.
- Notificação: ato administrativo realizado por servidor do Poder Público Municipal pelo qual comunica pessoa ou entidade para praticar ou deixar de praticar determinada ação.
- Passeio: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.
- Perímetro urbano: linha limítrofe que delimita a Macrozona Urbana do Município, objeto da Lei de Perímetro Urbano de Colombo e das demais leis referentes ao perímetro urbano.

- Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros.
- Pista de rolamento: parte da via destinada à circulação de veículos, motorizados e não motorizados, e constituída de uma ou mais faixas de trânsito.
- Plano Diretor: corresponde à Lei que aprova o Plano Diretor do Município de Colombo.
- Potencial Construtivo: produto resultante da multiplicação da área do lote ou da gleba pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico ou Máximo permitido na zona onde se situa.
- Projeto de Desmembramento: elaboração formal, documental e técnica, para concepção com vistas à execução do desmembramento de um lote.
- Projeto de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico: elaboração formal, documental e técnica, para concepção de estudo planimétrico e altimétrico que visa verificar topograficamente as dimensões, orientação, declividade, posição na malha urbana, elementos naturais, elementos artificiais e outras características de uma gleba, de um ou mais lotes, ou de unidades autônomas e frações ideais.
- Projeto de Paisagismo: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à criação, preservação, recuperação ou reforma da paisagem.
- Projeto de Parcelamento do Solo ou de Condomínio: elaboração formal, documental e técnica, para concepção com vistas à execução de parcelamento com a subdivisão da gleba em lotes, ou à criação de condomínio, mediante a subdivisão de lote em unidades autônomas e frações ideais.
- Projeto de Redes de Infraestrutura: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à execução de conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública.
- Projeto de rememoração: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à execução de rememoração.
- Projeto de Sistema Viário: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à execução de sistema viário que resulte na formação de conjunto de vias e de serviços complementares destinados ao deslocamento, circulação e utilização pública de pessoas, veículos e animais.
- Projeto Urbanístico: o projeto que abrange o Projeto de Paisagismo, o Projeto de Parcelamento do Solo ou de criação de Condomínio, o Projeto de Redes de Infraestrutura e o Projeto de Sistema Viário.
- Proprietário: todo aquele que possua a propriedade de um bem imóvel, ou ao qual seja outorgado pelo proprietário mandato, por procuração lavrada em Cartório, com poderes para empreender as atividades referentes ao parcelamento do solo.
- Rememoração: reagrupamento de lotes ou de unidades autônomas contíguos para constituição de lotes ou de unidades autônomas de maior dimensão.
- Resíduo sólido: refugo e outras descargas de materiais sólidos, incluindo resíduos sólidos de materiais provenientes de operações industriais, comerciais e agrícolas e de atividades da comunidade, ressalvando-se que não se incluem nesta categoria os materiais sólidos ou dissolvidos nos esgotos domésticos ou outros significativos poluentes existentes nos recursos hídricos.
- Sistema viário: sistema que conecta e dá acesso aos lotes urbanos e logradouros públicos, constituído pelo conjunto de vias e de serviços complementares, estacionamentos, canteiros, passeios, sinalização, acessos, intersecções, destinados ao deslocamento, circulação e utilização de pessoas, veículos e animais.
- Solo Urbano: áreas que se encontram na Macrozona Urbana indicada no Plano Diretor do Município de Colombo.
- Taxa de cobertura arbórea: equivale à área ocupada pela projeção da copa das árvores plantadas no lote e tem por referência, para efeito de cálculo, o porte das espécies.
- Taxa de Ocupação: é o percentual máximo da área do lote ou gleba que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo.
- Taxa de Permeabilidade: o percentual mínimo da área do lote ou gleba que deve ser mantido obrigatoriamente permeável à água e com a cobertura vegetal de estratos arbóreos, arbustivos e forração.
- Termo de Caução ou Termo de Caução e de Garantia de Transferência de Áreas Públicas: documento firmado entre o Proprietário ou Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Colombo que garante a transferência de domínio e posse para o

Município do sistema viário e das áreas de uso público, inclusive aquelas destinadas aos equipamentos públicos comunitários, bem como na hipótese de lotes ou unidades autônomas dados em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura.

- Termos de Compromisso: documento fornecido pelo proprietário ou empreendedor que formaliza a garantia de cumprimento das exigências legais e daquelas impostas pelo Poder Público Municipal para o parcelamento, com vistas à execução do projeto urbanístico, inclusive das obras de infraestrutura.

- Testada: linha divisória contínua que separa um terreno do logradouro ou da via.

- Título de propriedade: documento que comprova a propriedade do imóvel objeto de parcelamento, expedido pelo cartório de Registro de Imóveis competente, podendo ser comprovada pela Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais, observado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

- Unidade autônoma: unidade imobiliária resultante de condomínio urbanístico ou de condomínio urbanístico integrado à edificação, conforme previsto nesta Lei Municipal.

- Unidade imobiliária: fração passível de cadastramento individualizado, seja territorial ou predial, descrita na matrícula do Livro de Registros do Cartório de Imóveis, podendo ser representada por um lote ou unidade autônoma.

- Urbanização: qualquer forma de intervenção urbanística como loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento ou condomínio urbanístico.

- Via arterial: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras e principais com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância e proporcionar ligações entre bairros.

- Via Coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito das vias principais, arteriais e locais dentro das regiões da cidade.

- Via Principal: é via de alta capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a macro estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de média distância e proporcionais ligações entre bairros.

- Vias ou vias de circulação: espaço destinado para o deslocamento e circulação de pessoas, veículos e animais, podendo ter pistas de rolamento, faixas de trânsito, acostamentos, estacionamentos, canteiros centrais, passeios, equipamentos públicos, sinalização, acessos etc.

- Vistoria: diligência efetuada por profissionais habilitados para verificar, examinar, inspecionar ou revistar determinada condição de coisa ou local.

- Zona: porção em que se divide o território, resultante de um zoneamento estabelecido e delimitado por Lei, para as quais são atribuídas, diferenciadamente, permissões e restrições de uso e ocupação do solo visando o ordenamento geral.

- Zoneamento: instrumento de planejamento do uso do solo e de gestão do território, amplamente utilizado nas legislações urbanísticas, por meio do qual o território municipal ou estadual é dividido em áreas sobre as quais incidem diretrizes diferenciadas para o uso e a ocupação do solo.

- Zoneamento ambiental: instrumento de planejamento do uso do solo e de gestão ambiental que consiste na delimitação de zonas ambientais e na atribuição de usos e atividades compatíveis segundo as características de cada uma delas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e ao equilíbrio dos ecossistemas existentes, é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:34E7A421

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.860/2025

LEI N.º 1.860 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais para o parcelamento do solo urbano no Município de Colombo, atendendo ao disposto no Código Civil Brasileiro e nas Leis Nacionais nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como as demais disposições legais federais, estaduais e municipais sobre a matéria.

§ 1º Entende-se como solo urbano, para os efeitos desta Lei, as áreas que se encontrem na Área Urbana indicada no Plano Diretor do Município de Colombo e delimitada em Lei do Perímetro Urbano.

§ 2º Os parcelamentos com finalidade urbana de que trata esta Lei devem estar inseridos internamente ao Perímetro Urbano.

§ 3º Nos casos de parcelamento do solo situados na Macrozona da Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual do Rio Iraí – MAERI, deverão ser observadas, prioritariamente, as disposições da legislação estadual que trata do Zoneamento Ecológico-Econômico da área, conforme definido pelo Decreto Estadual nº 1.753, de 6 de maio de 1996, e suas alterações, e, de forma complementar, quando houver omissão na legislação estadual, deverão ser aplicadas as normas previstas nesta Lei e na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

§ 4º Os parcelamentos implantados nas Macrozonas de Desenvolvimento Rural I e II devem atender à legislação agrária, não sendo regidos por esta Lei, devendo respeitar o zoneamento ambiental, quando existente, e o módulo rural.

§ 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Glossário, que indica, para os efeitos desta Lei, os significados de alguns dos vocábulos e expressões por ela utilizados;

II - Anexo II – Termo de Cauçionamento e Garantia da Transferência das Áreas Públicas;

III - Anexo III – Termo de Compromisso;

IV - Anexo IV – Quadro dos Parâmetros de Parcelamento;

V - Anexo V – Quadro dos Parâmetros de Condomínio.

Art. 2º Os parcelamentos do solo de que trata esta Lei obedecem:

I - ao Plano Diretor do Município de Colombo;

II - às normas sobre uso e ocupação do solo, incluindo os parâmetros e índices urbanísticos dispostos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Colombo;

III - às normas sobre o sistema viário referidas na Lei do Sistema Viário de Colombo;

IV - às normas sobre edificações e posturas, contidas no Código de Obras e Edificações e no Código de Posturas do Município de Colombo; e

V - à legislação que trata da proteção do meio ambiente, incluída a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação natural nativa, e demais legislação estadual condizente à preservação do Aquífero Karst e das bacias de mananciais metropolitanos, como as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998 que cria o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – RMC, e pelos Decretos Estaduais nº 4.435, de 29 de junho de 2016 e nº 10.499, de 14 de março de 2022, suas alterações, ou outros que venham a substituí-los.

Art. 3º O parcelamento do solo no Município de Colombo abrange as seguintes modalidades:

I - Loteamento e desmembramento, nos termos da Lei Nacional nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - Condomínio urbanístico de lotes e condomínio urbanístico integrado à edificação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

III - Remembramento, cadastramento e retificação de lotes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros públicos.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário já implantado, desde que:

I - não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos;

II - não configure prolongamento, modificação ou ampliação das vias e logradouros já existentes; e

III - não configure utilização do sistema viário planejado e ainda não implantado.

§ 3º Considera-se remembramento o reagrupamento de lotes ou de unidades autônomas contíguas para constituição de lotes ou de unidades autônomas maiores.

§ 4º Considera-se cadastramento de área, o ato administrativo de cadastro de lote ou de gleba não pertencente à planta de loteamento ou projeto aprovado no Município de Colombo conforme características constantes no documento do imóvel (matrícula ou transcrição).

§ 5º Considera-se retificação de área, a complementação, retificação ou inserção de informações do lote, tais como metragens e área na matrícula ou transcrição do imóvel em caso de omissões, imprecisões ou divergências entre a realidade, projeto aprovado e matrícula do registro de imóveis.

§ 6º Considera-se condomínio urbanístico de lotes a subdivisão de lotes ou gleba, sob a forma de unidades imobiliárias designadas como lotes que integrarão um condomínio, nos termos do § 7º do art. 2º da Lei Nacional nº 6.766/1979 e do art. 1.358-A do Código Civil Brasileiro, sendo constituído lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 7º O condomínio urbanístico de lotes além dos lotes individuais, deve conter área do lote que abrigue as áreas comuns, por exemplo, vias, praças, áreas de cobertura vegetal e outras instalações de uso condominial, sendo que cada um dos condôminos tem direito a uma fração ideal, de acordo com o contido na convenção de condomínio, que pode ser proporcional à área do solo do seu lote, ao respectivo potencial construtivo, ou obedecidos outros critérios definidos na referida convenção.

§ 8º Aplica-se, no que couber, ao condomínio urbanístico de lotes, o condomínio edilício de que trata o art. 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 9º Considera-se condomínio urbanístico integrado à edificação aquele definido pelo art. 8º da Lei Nacional nº 4.591/1964, implantado em lote único, quando o empreendedor cria unidades autônomas independentes, sendo que as respectivas edificações serão erigidas mediante incorporação.

§ 10. No condomínio urbanístico integrado à edificação, quando o sublote ou área exclusiva não possuir testada para via pública, além da parte exclusiva, deve conter área do lote que abrigue as áreas comuns, por exemplo, vias, praças, áreas de cobertura vegetal e outras instalações de uso condominial, sendo que cada um dos condôminos tem direito a uma fração ideal, de acordo com o contido na convenção de condomínio, que pode ser proporcional à área do solo do seu lote, ao respectivo potencial construtivo, ou obedecidos outros critérios definidos na referida convenção.

§ 11. No condomínio urbanístico integrado à edificação, quando o sublote ou área exclusiva possuir testada para via pública, fica dispensada a obrigatoriedade das áreas comuns.

§ 12. A execução do loteamento e desmembramento, condomínios edilícios e de lotes localizados nas áreas de mananciais de abastecimento público, no território do Município de Colombo, previstas neste artigo depende de prévia anuência dos órgãos públicos competentes, em especial do órgão metropolitano – Agência de Assuntos Metropolitanos – AMEP, obedecido ao contido nesta Lei, na Lei Nacional nº 6.766/1979 e no art. 28 do Decreto Estadual nº 10.499/2022, e outra legislação que venha substituí-los.

§ 13. Na constituição de quaisquer das modalidades de condomínio a implantação da infraestrutura interna fica a cargo do empreendedor.

§ 14. O condomínio edilício obedece ao art. 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS

Art. 4º Não será permitido o parcelamento em áreas com as seguintes características:

I - alagadiças ou sujeitas a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneadas;

III - com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV - onde as condições geológicas não aconselhem a edificação devem ser exigidos Laudos Geológicos-Geotécnicos para projetos de empreendimentos localizados na Região do Aquífero Karst na Região Metropolitana de Curitiba - RMC, nas fases de Anuência Prévia pelo Órgão Metropolitano e de Licenciamento Ambiental do órgão ambiental competente;

V - situadas em fundos de vale, essenciais para escoamento das águas e abastecimento público, conforme definido pelo Órgão Metropolitano ou pelo Poder Público Municipal;

VI - que não apresentem condições sanitárias suportáveis, até a correção dos elementos prejudiciais, e localizadas em Unidades de Conservação que, nos termos da Lei Nacional nº 9.985, de 18 de julho de 2000 ou do respectivo Zoneamento e Plano de Manejo, não admita utilização para parcelamento urbano;

VII - nas áreas enquadradas como Zona de Parques e Áreas Verdes – ZPAV.

§ 1º O Poder Público, quando necessário, exigirá laudo técnico, sondagem ou outros estudos complementares para comprovação da aplicação das condicionantes contidas nos incisos deste artigo.

§ 2º Parcelamentos em glebas ou terrenos localizados dentro dos limites do Aquífero Karst em Colombo deverão apresentar:

I - Laudo Geológico-Geotécnico aprovado pelo órgão ambiental competente, atestando a segurança da ocupação pretendida, considerando minimamente a suscetibilidade a processos naturais e potencialmente perigosos;

II - solução para tratamento de esgoto compatível com densidade e tamanho dos lotes sendo obrigatória a interligação na rede existente, ou, na ausência da infraestrutura de rede deverá o parcelamento estar preparado para recebê-la futuramente, sendo obrigatória a implantação de soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento, aprovado pelos órgãos estaduais e municipais competentes, após elaboração e estudos específicos na zona em que se insere o empreendimento.

Art. 5º Os lotes resultantes de parcelamento que possua atingimento de Área de Proteção Permanente – APP, deve possuir área edificável mínima garantindo a taxa de ocupação e demais parâmetros construtivos do zoneamento em que está inserido, conforme lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Considera-se área edificável para efeitos de aplicação deste artigo, a área que pode efetivamente ser utilizada para a implantação de edificação, desta forma sendo desconsiderados, atingimentos de diretriz viária, APP, faixas não edificáveis, recuos frontais, áreas de domínio de vias estaduais e federais entre outros atingimentos que possam limitar a implantação de edificações.

Art. 6º Além do atendimento aos requisitos urbanísticos e ambientais referidos nesta Lei, o parcelamento do solo obedecerá obrigatoriamente:

- I - às diretrizes do desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba, e demais diretrizes regionais, estabelecidas em planos oficiais em vigor;
- II - às exigências para defesa dos recursos naturais ou paisagísticos e do patrimônio natural do município;
- III - às condicionantes decorrentes dos respectivos estudos ambientais e do Estudo de Impacto de Vizinhança, quando necessários; e
- IV - ao licenciamento ambiental;

Art. 7º O licenciamento ambiental será necessário para o parcelamento do solo nos seguintes casos:

- I - área superior as 10 (dez) mil metros quadrados;
- II - quando a área não for atendida ou não apresentar condições de ser atendida por rede de abastecimento de água da concessionária;
- III - quando a área não for atendida ou não apresentar condições de ser atendida por rede coletora de esgoto da concessionária;
- IV - quando o lote gerado não possuir acesso para via pública oficial implantada;
- V - quando existir a necessidade de supressão de vegetação nativa.

Art. 8º Os projetos de loteamento devem atender aos seguintes requisitos:

- I - implantação de infraestrutura básica conforme definido nesta Lei;
- II - transferência ao Município de áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de Equipamentos Públicos Urbanos e Equipamentos Públicos Comunitários, bem como de áreas consideradas como Áreas Verdes Públicas;
- III - área e testada de lote mínimas conforme definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- IV - respeito à faixa de domínio público das rodovias;
- V - obrigatoriedade de reserva da faixa não edificável de acordo com os incisos III e III-A do art. 4º da Lei Nacional nº 6.766/1979, com alteração da Lei Nacional nº 13.913/2019;
- VI - afastamento previsto na legislação ambiental para as Áreas de Preservação Permanente de que trata a Lei Nacional nº 12.651/2012;
- VII - articulação do sistema viário com as vias adjacentes oficiais, existentes ou oficialmente projetadas;
- VIII - harmonização das vias de circulação com a topografia local;
- IX - hierarquização das vias respeitando o disposto na Lei do Sistema Viário;
- X - observância das normas de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana;
- XI - estudo geológico-geotécnico para os loteamentos localizados na área de influência do Aquífero Karst;
- XII - demarcação de exemplares arbóreos imunes ao corte protegidos por lei;
- XIII - demarcação de reserva legal conforme Lei Nacional nº 12.651/2012.

Art. 9º Os projetos de desmembramento, bem como remembramento, cadastramento e retificação devem atender aos seguintes requisitos:

- I - área e testada de lote mínimas conforme definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- II - respeito à faixa de domínio público das rodovias;
- III - obrigatoriedade de reserva da faixa não edificável de acordo com os incisos III e III-A do art. 4º da Lei Nacional nº 6.766/1979, com alteração da Lei Nacional nº 13.913/2019;
- IV - afastamento previsto na legislação ambiental para as Áreas de Preservação Permanente de que trata a Lei Nacional nº 12.651/2012;
- V - observância das normas de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana;
- VI - estudo geológico-geotécnico para os desmembramentos localizados na área de influência do Aquífero Karst;
- VII - demarcação de exemplares arbóreos imunes ao corte protegidos por lei;
- VIII - demarcação de reserva legal conforme Lei Nacional nº 12.651/2012.

Art. 10. Os projetos de condomínios devem atender aos seguintes requisitos:

- I - implantação de infraestrutura básica conforme definido nesta Lei;

II - dimensão da área exclusiva mínima e da testada mínima da unidade autônoma ou do lote integrante de condomínio de lotes e edificação, conforme anexo V;

III - respeito à faixa de domínio público das rodovias;

IV - obrigatoriedade de reserva da faixa não edificável de acordo com os incisos III e III-A do art. 4º da Lei Nacional nº 6.766/1979 com alteração da Lei Nacional nº 13.913/2019;

V - afastamento previsto na legislação ambiental para as Áreas de Preservação Permanente de que trata a Lei Nacional nº 12.651/2012;

VI - harmonização das vias de circulação com a topografia local;

VII - observância das normas de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana;

VIII - estudo geológico-geotécnico para condomínios localizados na área de influência do Aquífero Karst.

§ 1º Em novos parcelamentos e condomínios localizados na área de influência do Aquífero Karst deverá ser apresentada solução para tratamento de esgoto interligada à rede existente.

§ 2º Em áreas críticas sujeitas à erosão deverão ser elaborados e implantados os projetos de drenagem conforme Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11. Os métodos de parcelamento do solo sujeitos à doação de áreas à Prefeitura Municipal seguem os seguintes critérios:

I - para os desmembramentos com área total igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) ou que resultarem em número superior a 15 (quinze) lotes gerados, deverá ser doado à Prefeitura Municipal 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para implantação de equipamentos públicos, a ser transferida por meio de escritura pública de doação, formalizada no Registro de Imóveis competente, sem ônus ou encargos para o Município;

II - para os condomínios que resultarem em número superior a 15 (quinze) unidades, deverá ser doado à Prefeitura Municipal 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para implantação de equipamentos públicos, a ser transferida por meio de escritura pública de doação, formalizada no Registro de Imóveis competente, sem ônus ou encargos para o Município;

III - para todos os loteamentos, deverá ser doado à Prefeitura Municipal 35% (trinta e cinco por cento) da área total do imóvel seguindo a seguinte proporção:

- a) 10% (dez por cento) da área total de parcelamento, compreendendo a área útil e a área edificável, livre de embargos, destinada aos Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos;
- b) 5% (cinco por cento) da área total de parcelamento, destinada às Áreas Verdes Públicas;
- c) 20% (vinte por cento) da área total destinada ao Sistema Viário.

§ 1º Nos parcelamentos que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III, a doação poderá ser facultativa, conforme análise do impacto urbanístico do parcelamento.

§ 2º No cômputo da área total de desmembramento, loteamento e condomínio, para fins de cálculo de doação de áreas, excluem-se as Áreas de Preservação Permanente – APP.

§ 3º Nos termos do inciso III, admite-se a hipótese de o sistema viário não atingir os 20% (vinte por cento), porém, nesse caso a área remanescente deve ser acrescida aos Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos e/ou às Áreas Verdes Públicas, a critério do interesse público municipal.

§ 4º Na hipótese de existência de Área de Preservação Permanente no loteamento observar-se-á o contido na Lei Nacional nº 12.651/2012, não podendo ser utilizada para o cômputo de áreas exigidas neste artigo.

§ 5º Os Equipamentos Públicos Comunitários, os Equipamentos Públicos Urbanos e as Áreas Verdes Públicas devem se situar em locais de fácil acesso, articulados às vias existentes ou planejadas, levando em conta os princípios da mobilidade e acessibilidade.

Art. 12. Para efeito desta Lei, consideram-se como faixas não edificáveis as seguintes:

I - faixa paralela às rodovias estaduais e federais conforme legislação específica;
 II - faixa paralela de 15m (quinze metros) de cada lado, destinada à implantação de via marginal, obrigatória quando permitida a ocupação de terrenos lindeiros às rodovias estaduais e federais.
 III - recuo frontal;
 IV - área de proteção ambiental – APP;
 V - reserva legal;
 VI - faixas de servidão.

§ 1º O Poder Público Municipal, quando necessário, exigirá, para os loteamentos ou condomínios, a reserva de faixa não edificável destinada, entre outros, para:

I - canalizações em galerias ou em canal aberto;
 II - manutenção de canalizações de água, esgoto e drenagem urbana; e
 III - acesso ou implantação de infraestrutura de telecomunicações e energia.

§ 2º As faixas não edificáveis são de titularidade do proprietário do terreno, não podendo este utilizá-las para nenhuma atividade que demande a permanência de pessoas.

Art. 13. Os parcelamentos ou condomínios não podem prejudicar o sistema de drenagem urbana, devendo o empreendedor executar as obras necessárias para esse fim.

Parágrafo único. Os cursos de água não podem ser alterados ou canalizados sem prévia anuência do Poder Público competente, em especial dos órgãos ambientais.

Art. 14. São parâmetros de parcelamento e urbanização do solo, dentre outros, os seguintes:

I - área mínima do lote ou gleba a ser parcelado ou desmembrado;
 II - área mínima do lote;
 III - área máxima do lote;
 IV - testada mínima do lote;
 V - comprimento máximo de quadra;
 VI - área e testada mínimas da área exclusiva da unidade autônoma do condomínio.

§ 1º Os parâmetros de parcelamento do solo são definidos no Anexo IV desta Lei.

§ 2º No processo de parcelamento do solo, quando não houver a possibilidade de atendimento a todos os parâmetros citados de forma concomitante, o processo será analisado por comissão ou câmara técnica.

SEÇÃO I DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 15. Para a consolidação das diretrizes viárias indicadas pelo setor municipal competente, de acordo com o disposto nesta Lei, será exigida para loteamentos, desmembramentos e condomínios a doação de área ao Município, sem ônus para este, necessária ao alargamento da via existente ou para abertura de via projetada que delimite ou corte o terreno a ser parcelado.

Art. 16. Independentemente da dimensão original do imóvel, para loteamentos, desmembramentos, remembramentos, retificações e condomínios em imóveis atingidos por diretriz viária, por iniciativa do proprietário, o mesmo cederá ao Município, sem ônus para este, a totalidade da área destinada à abertura e/ou alargamento do sistema viário, nos termos do art. 21 desta Lei.

§ 1º As áreas doadas a título de diretriz viária, nos termos do caput poderão ser subtraídas do total devido para espaços livres e as áreas institucionais, estabelecidas nesta Lei.

§ 2º A doação de áreas em razão do desmembramento não exime a obrigação de doação de áreas em decorrência da aprovação de projeto de construção sobre os imóveis resultantes.

Art. 17. As vias de circulação de projetos de loteamento e as vias de acessos aos condomínios devem se conectar com as vias públicas existentes e observar o sistema viário planejado.

§ 1º Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei do Sistema Viário, essa deverá terminar em praça de manobra que permita a conversão e mudança de sentido dos veículos atendendo as especificações da Lei do Sistema Viário.

§ 2º Para fins de compatibilização das diretrizes viárias, poderá ser exigido, a continuidade da estrutura viária das vias locais propostas no empreendimento que não constem da Lei do Sistema Viário vigente.

Art. 18. A intersecção dos alinhamentos das vias concordará em curva com raio mínimo de 6 (seis) metros.

Art. 19. Em razão dos movimentos de terra ocasionados pela implantação do sistema viário, devem ser previstos obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.

Art. 20. Nas áreas onde houver necessidade de retirada da cobertura vegetal existente, devem ser projetadas obras de contenção de erosão.

Art. 21. O empreendedor deve entregar ao Município o sistema viário implantado, inclusive com sinalização vertical e horizontal consolidada, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Todo lote gerado por desmembramento deverá possuir testada para via pública oficial do Município de Colombo, garantindo o acesso direto à malha viária urbana existente.

§ 2º As vias de circulação devem ser providas de infraestrutura urbana básica que deverá ser aprovada previamente pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Em caráter excepcional, serão admitidos loteamentos em áreas que não possuam testada para via pública oficial, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a faixa de domínio da via pretendida seja doada ao Município;
 II - a via seja implantada pelo empreendedor, sem ônus para o Município, incluindo a instalação da sinalização vertical e horizontal;
 III - a via implantada se conecte obrigatoriamente a uma via pública oficial existente;
 IV - a via atenda às exigências de infraestrutura urbana, previamente aprovadas pelo Poder Público Municipal;
 V - fica proibido o desmembramento e remembramento de áreas que não possuam testadas para vias públicas oficiais do município de Colombo.

Art. 22. O empreendedor pode sugerir a denominação das vias respeitando a legislação específica.

Art. 23. A declividade das pistas de rolamento do sistema viário tem como limites:

I - no sentido longitudinal, o máximo de 10% (dez por cento) e o mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento); e
 II - no sentido transversal, contado do eixo das faixas até o meio fio, o máximo de 3% (três por cento) e o mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Parágrafo único. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), poderá ser admitida a declividade longitudinal de até 15% (quinze por cento) limitada a trechos de comprimento máximo de 200 (duzentos metros).

SEÇÃO II DAS QUADRAS, LOTES E UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 24. Todos os lotes terão acesso à via pública e as unidades autônomas dos condomínios terão acesso à via pública ou condominial a depender do tipo, conforme Anexo V, e não serão admitidos desmembramentos que resultem em lotes sem testada para via pública oficial.

Art. 25. Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), exceto em ZUPI1, ZUPI2, em CITCOL, e condomínios Empresariais, cuja área pode ser superior desde que seja comprovada a capacidade de suporte Geológico-Geotécnico do solo, e ainda comprovada a capacidade da infraestrutura urbana da região em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 26. Os comprimentos máximos de quadra são definidos conforme zona, setor ou eixo e se encontram estabelecidos no Anexo IV.

§ 1º Quando se tratar de áreas localizadas dentro do limite dos mananciais ou quando houver atingimento de diretrizes estaduais metropolitanas, deverá ser solicitada a anuência dos órgãos estaduais competentes e deverão ser observadas as dimensões estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.499/2022, ou outro que venha substituí-lo.

§ 2º Em caso de incorporação do loteamento ou condomínio ao traçado do sistema viário existente, os comprimentos máximos de quadra estabelecidos no caput podem ter a sua dimensão ampliada desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dessa metragem.

§ 3º Para os parcelamentos com previsão de habitações de interesse social, localizados ou não nas Áreas de Interesse Social conforme definidas pela Lei do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, conforme requisitos urbanísticos mínimos e critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 4º Não poderão ser declaradas Áreas de Interesse Social - AIS sobre os terrenos compreendidos na Área de Influência Direta do Karst, nos termos da Deliberação nº 03/2016 da Câmara Técnica para Gestão Integrada da Região do Aquífero Karts na Região Metropolitana de Curitiba - CAT/Karst e conforme art. 25 da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Colombo.

Art. 27. Os lotes urbanos devem respeitar as dimensões mínimas definidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo exceto nos casos de regularização fundiária ou parcelamentos de interesse social.

Art. 28. Em novos parcelamentos, compreendendo loteamentos e desmembramentos, será exigido que os lotes de esquina apresentem um acréscimo de 5m (cinco metros) em relação à largura da testada mínima.

Art. 29. A área mínima do sublote, ou a área exclusiva das unidades autônomas de condomínios edifícios horizontais, conforme descrito no art. 32 da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, deve atender as dimensões mínimas estabelecidas conforme anexo V desta lei.

Parágrafo único. Nos loteamentos consolidados, aprovados antes da entrada em vigor desta Lei, serão admitidas até duas unidades autônomas com dimensões inferiores às fixadas pelo zoneamento, desde que respeitadas a área mínima do lote de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada de 6m (seis metros).

Art. 30. Na implantação de condomínio de lotes e condomínio integrado à edificação do tipo 3, conforme caracterizado na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, a área mínima da fração privativa de cada condômino deve atender a área mínima do lote para o zoneamento em que o condomínio se insere, conforme Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por fração privativa, a soma da área exclusiva com a parcela de áreas comuns.

SEÇÃO III DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS OU CONDOMINIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Subseção I Das Áreas Verdes Públicas ou condominiais

Art. 31. As áreas verdes públicas ou condominiais deverão atender às seguintes disposições:

I - a localização de 1/3 (um terço) do percentual exigido para áreas verdes públicas ou condominiais, será definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, quando da expedição de diretrizes;

II - a localização do restante da área verde pública ou condominial exigida ficará a cargo do empreendedor e só será computada como área verde pública quando o polígono gerado possua dentro do seu perímetro um círculo com diâmetro mínimo de 10m (dez metros).

Subseção II Das Áreas Institucionais

Art. 32. As áreas institucionais não poderão ser atravessadas por valas, córregos, riachos e similares, e deverão:

I - ter acesso por meio de logradouro reconhecido pelo Executivo e estar contidas em um único perímetro;

II - ter testada mínima de 15m (quinze metros) para a via oficial de circulação;

III - ter relação de, no máximo, 1/3 (um terço) entre a frente e qualquer de suas demais divisas;

IV - estar situada em área com declividade variando entre 3% (três por cento) e 15% (quinze por cento);

V - ser obrigatoriamente delimitadas fisicamente pelo loteador.

§ 1º As áreas institucionais poderão ser divididas em dois ou mais perímetros somente se cada parcela resultante tiver área mínima de 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados).

§ 2º Mediante justificativa técnica analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o interesse público municipal, as áreas institucionais poderão ser doadas fora do perímetro do imóvel, desde que comprovada a equivalência física e financeira, entre as áreas permutadas e localizadas nos limites urbanos do território do Município, ou ainda, poderá ser doada mediante contrapartida financeira equivalente que será destinada ao Fundo Municipal de Urbanismo.

Subseção III Exigências para os Loteamentos

Art. 33. Os projetos de loteamentos devem destinar áreas para Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos, para Áreas Verdes Públicas e para o Sistema Viário.

§ 1º A localização das áreas referidas no caput deverá atender às diretrizes urbanísticas emitidas, sendo objeto de indicação no respectivo projeto e sujeitas à aprovação do Poder Público Municipal.

§ 2º No ato da aprovação do loteamento, as áreas de que trata este artigo serão doadas ao Município, independentemente de sua efetiva implantação, passando a integrar o domínio do Município.

Art. 34. Os Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos e as Áreas Verdes Públicas devem estar situados em quadras separadas, sem confrontação com os demais lotes, sendo necessária a existência de via, no mínimo de característica local, para separação dessas áreas.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica de atendimento à exigência de que os Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos e as Áreas Verdes Públicas estejam situados em quadras separadas, tal condição deverá ser devidamente comprovada por estudo técnico específico e será submetida à análise e aprovação da Secretaria de Urbanismo.

Art. 35. Os Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos devem ser entregues para o Município cercados, com implantação do sistema viário e placa informando a destinação da área.

Art. 36. As Áreas Verdes Públicas devem, preferencialmente, estar localizadas de forma contígua com outras áreas de interesse ambiental, visando formar uma única massa vegetal, tendo em vista a qualidade ambiental, bem como o regime de proteção destas áreas.

§ 1º As Áreas Verdes Públicas devem ser implantadas pelo interessado, contendo projeto paisagístico, recomposição vegetal, infraestrutura cercada e com placa de identificação da área.

§ 2º Os projetos a que se refere o § 1º deverá ser apresentado juntamente com os demais projetos para aprovação junto ao órgão competente.

Art. 37. As Áreas destinadas a parques públicos urbanos devem ter placas informando a sua destinação e estar localizadas, preferencialmente, em regiões onde existam interesse ambiental e comunitário.

Subseção IV **Exigências para os Condomínios**

Art. 38. Os Condomínios Edifícios ou de Lotes correspondem a uma forma de ocupação do solo pela divisão de imóvel em duas ou mais unidades autônomas destinadas à edificação habitacional, às quais correspondem unidades privativas de uso exclusivo e frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio.

§ 1º Os Condomínios Edifícios ou de Lotes Horizontais são classificados em:

I - Tipo 1: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, vinculado à edificação, destinado à construção de habitações unifamiliares em série, geminadas ou não, paralelas ao alinhamento predial, com 02 (duas) a 8 (oito) unidades autônomas e acesso direto à via pública;

II - Tipo 2: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, vinculado à edificação ou não, destinado à construção de habitações unifamiliares em série, geminadas ou não, transversais ao alinhamento predial, com 2 (duas) a 15 (quinze) unidades autônomas, todas com acesso às respectivas áreas exclusivas por meio de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;

III - Tipo 3: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, vinculado à edificação ou não, destinado à construção de habitações unifamiliares em série, geminadas ou não, transversais ao alinhamento predial, a partir de 16 (dezesesseis) unidades autônomas, todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura.

§ 2º Todo Condomínio Edifício ou de Lotes Horizontal, independentemente do tipo, deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos conforme anexo V desta lei, parâmetros do zoneamento conforme lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo e legislação estadual correlata.

§ 3º As áreas das unidades autônomas (área privativa mais sua parcela de área comum) de Condomínios Edifícios ou de Lotes Horizontais tipo 3, devem ser equivalentes ou superior à área mínima do lote estabelecido para a zona em que se insere.

§ 4º Entre 2 (dois) ou mais condomínios, a Prefeitura Municipal poderá exigir a abertura de via de circulação, tendo em vista as necessidades do sistema viário básico e as dimensões máximas de quadra estabelecidas por zona, conforme Anexo IV.

§ 5º Os parâmetros para incorporação dos condomínios de lotes se encontram estabelecidos nos Anexos IV e V.

Art. 39. Os Condomínios Empresariais correspondem à forma de ocupação do solo de área territorialmente delimitada e destinada à instalação de atividades de comércio e serviços ou atividades de base industrial ou tecnológica, sob a forma de edificações de galpões, barracões, depósitos ou edifícios similares, edificadas pelo empreendedor.

§ 1º Para análise de viabilidade de condomínio empresarial, o Município exigirá:

I - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para Condomínios Empresariais;

II - Licenciamentos ambientais conforme regulamentação dos órgãos ambientais competentes;

III - outros documentos solicitados pelo órgão municipal de urbanismo e demais órgãos competentes, quando necessário.

§ 2º Os parâmetros para a incorporação de condomínios empresariais se encontram definidos no Anexo V.

§ 3º A previsão de vagas de estacionamento e pátio de carga e descarga deve atender às disposições da Lei do Sistema Viário e do Código de Obras e Edificações.

Art. 40. Nas modalidades de Condomínio Edifício ou de Lotes, Condomínios Empresariais e demais Condomínios, o Poder Público Municipal deve exigir designação de áreas para Equipamentos Públicos Comunitários, Equipamentos Públicos Urbanos e Áreas Verdes Públicas, que devem se localizar fora dos limites do Condomínio, em local a ser apontado e aprovado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O percentual das áreas externas de que trata este artigo deve observar ao descrito no art. 11 desta Lei.

Art. 41. As áreas comuns e as vias internas do condomínio podem ser objeto de diretrizes urbanísticas a serem emitidas pelo poder Público Municipal.

Parágrafo único. O sistema viário interno ao condomínio admite vias com largura mínima correspondente ao tipo do condomínio, conforme Anexo V.

Art. 42. É vedada a implantação de condomínios contíguos, projetados ou existentes quando a soma das áreas dos condomínios ultrapassa o comprimento máximo de quadra, conforme Anexo IV.

§ 1º Na hipótese de condomínios contíguos cuja somatória das áreas demanda comprimento de quadra maior ao estabelecido por esta Lei, será obrigatória a previsão de, no mínimo, uma via pública entre eles.

§ 2º No caso de condomínios empresariais adjacentes, cujo somatório das áreas demande comprimento de quadra superior ao estabelecido por esta Lei, a via pública a ser implantada entre eles deverá ter largura mínima de 20m (vinte metros).

SEÇÃO IV **DA INFRAESTRUTURA**

Art. 43. Para a aprovação de loteamentos, condomínios urbanísticos edifícios, de lotes ou empresariais, é imprescindível que o empreendedor execute, após a aprovação do respectivo projeto, as seguintes obras e benfeitorias:

I - demarcação física dos lotes ou unidades autônomas com marcos definitivos;

II - execução de terraplenagem, pavimentação, abertura de vias e sinalização viária;

III - construção de calçadas conforme os parâmetros estabelecidos na Lei do Sistema Viário;

IV - implantação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - instalação de sistema completo de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

VI - implantação de rede de drenagem de águas pluviais, com projeto apresentado e validado pelo Município;

VII - execução de aterros, arrimos, pontes de concreto, pontilhões e bueiros necessários;

VIII - delimitação física e sinalização das Áreas de Preservação Permanente e das Áreas Verdes Públicas ou Condominiais;

IX - elaboração e execução de projeto de arborização e paisagismo aprovado pelo órgão competente, conforme legislação específica;

X - nos condomínios, instalação dos equipamentos das áreas de recreação e áreas verdes projetadas;

XI - nos condomínios, instalação de depósito de lixo no interior do lote, junto à via pública;

XII - execução de quaisquer outras obras necessárias para atender aos dispositivos desta Lei.

§ 1º No caso do inciso V, se o órgão competente não comprovar a viabilidade da ligação do empreendimento à rede pública existente ou seu prolongamento, o proprietário deverá apresentar solução alternativa, sendo obrigatória a instalação de sistema de rede interna que permita futura interligação à rede pública.

§ 2º Em condomínios de qualquer modalidade, o empreendedor ou proprietário deverá se comprometer a custear, executar e manter as redes de infraestrutura obrigatórias previstas nesta Lei e em atos do Poder Executivo municipal.

Art. 44. As obras de que tratam os artigos 41 e 42 devem atender às exigências e especificações, ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pelo Poder Público Municipal.

Art. 45. No ato da aprovação do projeto de loteamento e condomínio será emitido o alvará de construção com o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º Nos loteamentos, considera-se obra iniciada desde que tenha sido iniciada a execução do sistema viário, conforme indicado no projeto aprovado.

§ 2º Nos condomínios, o alvará poderá ser prorrogado desde que tenha sido iniciada a execução das obras de infraestrutura, conforme projeto aprovado.

§ 3º O município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput do artigo, considerando as características da obra, desde que comprovada a necessidade através de cronograma assinado por responsável técnico e devidamente avaliado pelo órgão municipal competente.

§ 4º Decorrido o prazo de validade do alvará sem o início da obra, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará de construção, bem como a aprovação do projeto.

SEÇÃO V DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO.

Art. 46. A execução do loteamento do solo urbano depende de prévia aprovação pelo Poder Público Municipal e da garantia dada pelo empreendedor ou proprietário para a execução das obras e serviços decorrentes do projeto aprovado, inclusive as de infraestrutura, mediante assinatura do Termo de Compromisso cujo modelo consta do Anexo III desta Lei.

Art. 47. Além do Termo de Compromisso, o proprietário ou empreendedor deverá apresentar como garantia um dos instrumentos a seguir:

I - garantia hipotecária;

II - caução em dinheiro;

III - fiança bancária;

IV - seguro garantia;

V - caucionamento, mediante escritura pública, de 30% (trinta por cento) da área de lotes ou unidades autônomas, considerando o equilíbrio financeiro entre o valor venal e custo da infraestrutura.

§ 1º O valor dos lotes ou unidades autônomas é calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 2º Para aceitação da caução pelo Poder Público Municipal, o interessado deve apresentar cronograma de execução das obras relativas à implantação do empreendimento, cabendo ao Poder Público Municipal a análise dos custos dessas obras.

§ 3º Os lotes ou unidades autônomas projetadas, a serem dados em garantia, devem estar localizados de preferência em área contínua e serem de livre escolha do Poder Público Municipal, não podendo coincidir com os Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos e com as Áreas Verdes Públicas e serão objeto do Termo de Caucionamento.

§ 4º Concluídas todas as obras e serviços de infraestrutura exigidos para o loteamento ou condomínio, o Poder Público Municipal constituirá comissão técnica nomeada por portaria, com garantia de participação de, no mínimo, 1 (um) representante das Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Viação e Meio Ambiente, para avaliar a conformidade das execuções, e, após a vistoria e aprovação, será realizada a liberação das garantias prestadas.

§ 5º A não execução das obras, dentro do prazo previsto no cronograma, implica na adjudicação de unidades imobiliárias caucionadas para a regularização das obras.

§ 6º A liberação das áreas caucionadas não pode ser parcial e somente ocorre quando todas as obras estiverem realizadas.

§ 7º Durante o período de caução, os lotes ou unidades autônomas respectivas ficam isentos da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que não haja troca de titularidade do imóvel.

§ 8º Na hipótese de caucionamento em que recaia hipoteca deverá constar a autorização expressa de credor hipotecário, registrada em Cartório.

§ 9º O proprietário ou empreendedor fica obrigado também a assinar um Termo de Caucionamento e Garantia de Transferência das Áreas Públicas para a Prefeitura de Colombo, nos termos do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 48. O processo de aprovação de projeto urbanístico do parcelamento é constituído das seguintes etapas:

I - consulta prévia de viabilidade com emissão, pelo Poder Público Municipal, das diretrizes urbanísticas básicas para o empreendimento, contendo as restrições legais existentes para a zona na qual se insere o parcelamento;

II - anuência prévia do órgão metropolitano;

III - licenciamento ambiental, quando for o caso;

IV - aprovação do projeto urbanístico e emissão de alvará de execução de obras necessárias à implantação do parcelamento;

V - registro do parcelamento;

VI - vistoria de conclusão de obras e emissão do Auto de Conclusão do parcelamento.

SEÇÃO I DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE E DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS BÁSICAS

Art. 49. O interessado em implantar um loteamento deve solicitar ao Poder Público a sua viabilidade em consulta prévia, assim como a emissão das diretrizes urbanísticas básicas, apresentando para este fim os seguintes documentos;

I - requerimento assinado pelo proprietário da área por meio de formulário próprio, emitido pelo Poder Público Municipal;

II - documentação do proprietário, de acordo com o solicitado pelo Município;

III - cópia do comprovante de pagamento das taxas municipais, quando houver;

IV - Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais atualizada, fornecida pelo Ofício de Imóveis competente, observado o prazo de validade de 30 dias;

V - formulário de Consulta Prévia devidamente preenchido em 02 (duas) vias, informando, no mínimo, o endereço do empreendimento, a área dos lotes ou unidades autônomas, e croqui de localização do imóvel;

VI - cópia de documento de responsabilidade técnica quitada (ART/RR/RT/RT) do respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), bem como os documentos dos profissionais, conforme aplicável, da elaboração de todos os projetos apresentados;

VII - projeto de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico.

§ 1º Todos os Projetos de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico devem estar georreferenciados em conformidade com o Sistema Geodésico SIRGAS 2000 utilizado pelo Município e ser entregues em 1 (uma) via impressa e em arquivo em meio digital, nos formatos PDF, DOCX, DWG ou demais formatos a serem definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Todos os projetos de levantamento topográfico e planialtimétrico devem conter plantas, na escala usual e compatível à natureza do projeto a ser definida pelo Poder Público Municipal, tais como 1:500, 1:750, 1:1000, e detalhes na escala indicada, quando necessário, e memorial descritivo com planilhas de cálculos e caminhamento de perímetro do lote ou gleba indicando distâncias, rumos ou azimutes e elementos em curva, no formato A4, de acordo com as formatações e conteúdo definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos devem ter a assinatura do responsável técnico e atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 4º O projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico deve conter, no mínimo, as seguintes informações da área de projeto:

- I - limites do imóvel a ser parcelado, com a relação de coordenadas UTM dos vértices das poligonais e de todos os pontos irradiados, medidas lineares e angulares, azimutes planos;
- II - perímetro da área onde se pretende implantar o parcelamento, caso este não coincida com o limite do imóvel, com a relação de coordenadas UTM dos vértices das poligonais e de todos os pontos irradiados;
- III - indicação dos confrontantes;
- IV - curva de nível de metro em metro e os pontos de altimetria;
- V - norte plano, norte magnético e norte verdadeiro;
- VI - sistema viário vizinho, com localização exata das vias de circulação;
- VII - identificação e respectiva legenda dos elementos naturais: nascentes, cabeceiras, cursos d'água, Área de Proteção Permanente, exemplares arbóreos imunes ao corte protegidos por Lei, consideradas as distâncias de preservação determinadas em Lei, erosão, movimento de terra, limite e características da vegetação, entre outros;
- VIII - identificação e respectiva legenda dos elementos artificiais, por exemplo benfeitorias existentes, divisas físicas, linhas de transmissão, elementos de infraestrutura, estradas e caminhos internos, acessos, construções, plantações, entre outros; e
- IX - relatório explicativo, apresentando o objetivo e descrição do levantamento, a justificativa da metodologia abordada, descrição dos serviços e execuções, monografias dos vértices de apoio, relação de coordenadas UTM dos vértices das poligonais e de todos os pontos irradiados, ilustrações, em escala adequada à visualização das poligonais de levantamento e conclusões do trabalho realizado.

§ 5º No caso de condomínios, as Diretrizes Urbanísticas devem indicar a previsão de Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos e de Áreas Verdes Públicas, na área externa ao condomínio, bem como quando solicitados pelo Poder Público Municipal, o sistema viário e áreas comuns do condomínio, a depender do tipo, consoante ao exposto no Anexo V.

§ 6º Na hipótese de condomínio de lotes serão indicados os lotes que abrangerão toda a área comum do condomínio.

Art. 50. Por ocasião do fornecimento de diretrizes urbanísticas para elaboração de projeto nas modalidades previstas nesta Lei, pode ser solicitado:

I - parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica ou localizados em áreas ou zonas especiais indicadas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, com o estabelecimento de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos respectivos projetos;

II - outros estudos ou análises necessárias à orientação geral do projeto, a critério da autoridade municipal competente.

§ 1º As diretrizes geotécnicas incluem recomendações referentes às escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações em especial recalques, estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações.

§ 2º São considerados terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:

- I - mais do que 30% (trinta por cento) da área com evidências de intervenções anteriores, potencialmente problemáticas, como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de mineração;
- II - presença de zonas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
- III - áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
- IV - áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante;
- V - áreas com fragilidade em função do solo cárstico, tais como: áreas suscetíveis a afundamentos cársticos (colapsos de solo e subsidências), naturais ou induzidos e áreas com possibilidade de rupturas e avarias nas redes de coleta e distribuição (água e esgoto);
- VI - Áreas de Karst coberto, vulneráveis a poluição de aquíferos com existência de dolinas, fontes e sumidouros, favorecendo infiltração.

Art. 51. O Parecer Técnico favorável de Consulta Prévia de Viabilidade não implica na aprovação da proposta de execução do projeto nas modalidades previstas nesta Lei, a qual ainda dependerá da anuência do órgão metropolitano nos termos da legislação federal e estadual vigentes.

SEÇÃO II DA APROVAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E EMIÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PARA LOTEAMENTOS

Art. 52. Para aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano nas modalidades previstas nesta Lei, o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento assinado pelo proprietário da área em formulário próprio indicado pelo Poder Público Municipal;
- II - documentação do proprietário, de acordo com o solicitado pelo Município;
- III - cópia do comprovante de pagamento das taxas municipais, quando houver;
- IV - Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais atualizada, fornecida pelo Ofício de Imóveis competente, observado o prazo de validade de 30 (trinta) dias;
- V - Certidão Municipal Negativa de Débitos do imóvel atualizada;
- VI - cópia do Parecer Técnico de Consulta Prévia de Viabilidade favorável;
- VII - cópia da anuência prévia do órgão metropolitano;
- VIII - cópia de documento de responsabilidade técnica quitada (ART/RR/RT/RT) do respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), bem como os documentos dos profissionais, conforme aplicável, da elaboração de todos os projetos apresentados;
- IX - cópia da Licença de Instalação ou Licença Ambiental Simplificada, emitida pelo órgão ambiental responsável, com as pranchas devidamente autenticadas pelo órgão;
- X - declaração de disponibilidade da concessionária de energia elétrica COPEL, ou órgão sucedâneo;
- XI - declaração de possibilidade de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR ou órgão sucedâneo;
- XII - declaração de viabilidade de coleta de resíduos sólidos emitido pela Secretaria Municipal competente;
- XIII - Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico;
- XIV - Projeto de Parcelamento do Solo;
- XV - Projeto de Sistema Viário com sinalização horizontal e vertical;
- XVI - Projeto de Redes de Infraestrutura; e

XVII - Projeto de Paisagismo, contendo projeto de arborização urbana conforme disposição legal específica.

§ 1º Todos os projetos de urbanismo devem estar georreferenciados em conformidade com o Sistema Geodésico SIRGAS 2000 utilizado pelo Município e ser entregues em 5 (cinco) vias impressas e em arquivo em meio digital nos formatos PDF, DOCX, DWG ou demais formatos a serem definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Todos os projetos de urbanismo devem conter plantas, na escala usual e compatível à natureza do projeto, a ser definida pelo Poder Público Municipal, tais como 1:500, 1:750, 1:1000 e detalhes na escala indicada, quando necessário, e memoriais descritivos no formato A4, de acordo com as formatações e conteúdo definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos devem ter a assinatura do responsável técnico e atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 4º O Projetos de Parcelamento do Solo, o Projeto de Sistema Viário, o Projeto de Redes de Infraestrutura e o Projeto de Paisagismo, devem incluir:

I - Plantas com:

- a) elementos físicos da planta do Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico;
- b) delimitação e indicação do parcelamento proposto, com lotes ou unidades autônomas e quadras com respectivas dimensões, lineares e superficiais, e numerações;
- c) proposta de endereçamento básico;
- d) delimitação e indicação das áreas dos Equipamentos Comunitários e Urbanos Públicos ou Condominiais e Áreas Verdes Públicas ou Condominiais, com respectivas dimensões, lineares e superficiais, se aplicável;
- e) delimitação e indicação das Áreas de Preservação Permanente, quando houver, com respectivas dimensões, lineares e superficiais, e indicação dos exemplares arbóreos imunes ao corte protegidos por Lei;
- f) delimitação e indicação das áreas destinadas a parcelamento futuro, quando for o caso;
- g) delimitação e indicação das faixas não edificáveis, quando houver, com respectivas dimensões, lineares e superficiais;
- h) delimitação e indicação das faixas de domínio das rodovias, quando existir, com respectivas dimensões, lineares e superficiais;
- i) delimitação e indicação do sistema viário proposto, aí incluídas vias, faixas, passeios, estacionamentos, acessos, retornos e as interseções com o sistema viário adjacente, com respectivas dimensões, lineares e superficiais, raio de curva e pontos de concordância e tangência dos eixos das vias;
- j) determinação da sinalização básica horizontal e vertical do sistema viário projetado, bem como o sentido viário, as faixas de pedestres, as faixas de aceleração e desaceleração e elementos de acessibilidade e infraestrutura, baias de ônibus, rampas, pisos táteis, corrimãos, faixa de serviço e faixas livres das calçadas e detalhes de piso;
- k) indicação da vegetação suprimida, mantida e proposta, com especificação e quantificação das espécies vegetais com respectivas dimensões, lineares e superficiais das áreas de intervenção;
- l) indicação dos mobiliários urbanos tais como bancos, bicicletários, lixeiras, pergolados, fontes, espelhos d'água, parques infantis, equipamentos esportivos, equipamentos de iluminação pública e demais mobiliários com sua especificação e quantitativos;
- m) delimitação e indicação dos equipamentos e das redes de infraestrutura urbana com respectivas dimensões lineares, superficiais e volumétricas, bem como a capacidade de atendimento e possibilidade de expansão, coordenadas em UTM de pontos de referência e elementos.

II - Memorial Descritivo com:

- a) Título do projeto;
- b) condições legais urbanísticas e ambientais e respectivas limitações, além das constantes das Diretrizes Urbanísticas Básicas fixadas;
- c) apresentação dos estudos específicos, licenciamentos, consultas às concessionárias e órgãos de serviços públicos, e suas respectivas condicionantes para a área de projeto;

d) situação fundiária, com informações constantes da matrícula do imóvel;

e) descrição do projeto urbanístico com suas características gerais: localização, apresentações, objetivos do projeto, justificativas, soluções, croquis explicativos;

f) eventuais medidas de mitigação e controle da área de projeto, caso necessário;

g) descrições específicas, quando pertinente, das Áreas de Equipamentos e Áreas Verdes Públicas e Condominiais, Áreas de Preservação Permanente, faixas não edificáveis e de domínio, reserva legal e exemplares arbóreos imunes ao corte protegidos por Lei;

h) descrições de parâmetros urbanísticos e usos propostos;

i) limites e confrontações, área total do parcelamento e área total dos lotes ou unidades autônomas;

j) quadro de quantitativos que indiquem o número, as dimensões lineares e superficiais, e as porcentagens:

1) dos lotes ou unidades autônomas;

2) das Áreas de Equipamentos Comunitários e Urbanos Públicos ou Condominiais;

3) das Áreas Verdes Públicas ou Condominiais;

4) das Áreas de Preservação Permanente;

5) das faixas não edificáveis e de domínio.

6) das áreas de reserva legal.

III - a discriminação dos lotes ou unidades autônomas a serem caucionados de acordo com o valor de cada serviço ou obra pública de infraestrutura relacionados no art. 47 desta Lei.

§ 5º Todas as peças do projeto definitivo devem ser assinadas pelo proprietário do imóvel acompanhadas do número do CPF, pelo representante legal em caso de pessoa jurídica acompanhadas do número do CPF e pelo responsável técnico, acompanhadas do CPF e do número do respectivo registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Art. 53. Constitui condição prévia para o requerimento do Alvará de Execução de Obras que o empreendedor obtenha a anuência prévia e a concordância das concessionárias e órgãos responsáveis quanto aos Projetos de Rede de Infraestrutura e de Sistema Viário.

Parágrafo único. No caso das concessionárias e órgãos responsáveis solicitarem alterações nos projetos apresentados, tais modificações devem ser notificadas ao Poder Público Municipal.

Art. 54. Para emissão do Alvará de Execução de Obras do projeto aprovado de Loteamento, o empreendedor deve apresentar:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área em formulário próprio indicado pelo Poder Público Municipal;

II - documentação do proprietário, de acordo com o solicitado pelo Município;

III - cópia do comprovante de pagamento das taxas municipais, quando houver;

IV - Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais atualizada, fornecida pelo Ofício de Imóveis competente, observado o prazo de validade de 30 dias;

V - Certidão Municipal Negativa de Débitos do imóvel atualizada;

VI - cópia do Ato de Aprovação do Projeto;

VII - cópia de documento de responsabilidade técnica quitada (ART/RRT/TRT) do respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), bem como os documentos dos profissionais, conforme aplicável, da elaboração de todos os projetos apresentados;

VIII - Termo de Compromisso assinado pelo proprietário, garantindo a execução da infraestrutura;

IX - Termo de Cauçionamento, conforme descrito no art. 47 desta Lei, devidamente assinado;

X - cópia da Licença de Instalação acompanhada do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme aplicável, ou órgãos sucedâneos;

XI - projeto de Rede de Infraestrutura aprovado para atendimento de energia elétrica pela concessionária de energia elétrica, ou órgão sucedâneo, com respectiva cópia, em anexo, do projeto aprovado;

XII - projeto de Rede de Infraestrutura aprovado para abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, pela SANEPAR ou órgão sucedâneo, com respectiva cópia, em anexo, do projeto aprovado;
 XIII - projeto de Sistema Viário para pavimentação asfáltica aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
 XIV - projeto de resíduos sólidos da construção civil, acompanhado da ART, RRT ou TRT, conforme aplicável, quitada.

§ 1º Outros documentos e informações podem ser exigidos pelo Poder Público Municipal, quando necessário.

§ 2º Havendo necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança, em decorrência do contido no Plano Diretor do Município de Colombo e em legislação específica, esse Estudo deve ser apresentado, com indicação das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas pelo empreendedor.

SEÇÃO III

DO REGISTRO DO LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, CADASTRO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, REMEMBRAMENTO, RETIFICAÇÃO E CONDOMÍNIO

Art. 55. Aprovado o loteamento, desmembramento, cadastro, remembramento e retificação de áreas, o interessado deve submetê-lo ao Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do Ato de Aprovação, acompanhado dos documentos exigidos, de acordo com o art. 18 da Lei Nacional nº 6.766/1979.

§ 1º O registro e a inscrição no Ofício de Imóveis, na hipótese de condomínio, deverão observar as normas específicas, inclusive quanto à Convenção de Condomínio.

§ 2º Em caso de impossibilidade, devidamente justificada, o Ato de Aprovação pode ser renovado por uma única vez.

§ 3º Em caso de renovação do Ato de Aprovação, será cobrada taxa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Colombo - UFC.

SEÇÃO IV

DA VISTORIA E DO AUTO DE CONCLUSÃO

Art. 56. Após a execução do projeto urbanístico de loteamento, condomínio edilício, condomínio de lotes de que trata esta Lei, o órgão municipal competente deve realizar vistoria de conclusão de obras e emitir o Auto de Conclusão, desde que atendidas todas as condições do projeto aprovado.

Parágrafo único. Nos casos em que for exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a emissão do Auto de Conclusão ficará condicionada à comprovação da execução integral das medidas mitigadoras e compensatórias previstas no respectivo EIV.

Art. 57. A solicitação para emissão do Auto de Conclusão é apresentada pelo empreendedor ao Poder Público Municipal, por intermédio dos seguintes documentos:

- I - requerimento assinado pelo proprietário da área em formulário próprio indicado pelo Poder Público Municipal;
- II - documentação do proprietário, de acordo com o solicitado pelo Município;
- III - cópia do comprovante de pagamento das taxas municipais, quando houver;
- IV - Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais atualizada, fornecida pelo Ofício de Imóveis competente, observado o prazo de validade de 30 dias;
- V - Certidão Municipal Negativa de Débitos do imóvel, atualizada;
- VI - cópia do Alvará de Execução de Obras;
- VII - comprovação de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VIII - cópia de documento de responsabilidade técnica quitada (ART/RRT/TRT) do respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), bem como os documentos dos profissionais, conforme aplicável, da elaboração de todos os projetos apresentados;

IX - cópia da Licença de Operação acompanhada do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental estadual;

X - carta da Concessionária ou órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica informando que o empreendimento está aprovado para fornecimento de energia;

XI - cópia do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR;

XII - cópia do Termo de Recebimento Definitivo da comissão de avaliação de obras e infraestrutura ou órgão sucedâneo;

XIII - cópia do Termo de Recebimento Definitivo da Secretaria Municipal de Urbanismo, ou órgão sucedâneo; e

XIV - cópia de todos os projetos de que trata esta Lei, compostos por memorial descritivo e plantas, aprovados e executados.

Art. 58. Após a comprovação da execução das obras de infraestrutura e a emissão do Auto de Conclusão, o Poder Público Municipal poderá liberar os lotes ou unidades autônomas caucionadas, bem como quaisquer outras garantias oferecidas, desde que haja parecer favorável da comissão técnica de avaliação de obras de infraestrutura, instituída por portaria e composta, no mínimo, por 1(um) representante das Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Viação, e Meio Ambiente.

Art. 59. O Poder Público Municipal não deve emitir CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras) para as edificações antes de liberado o Auto de Conclusão dos parcelamentos.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO E EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO, RETIFICAÇÃO E CADASTRO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Art. 60. O pedido de desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico de lote, é dispensado de Consulta Prévia de Viabilidade e é iniciado mediante apresentação de:

- I - requerimento assinado pelo proprietário da área em formulário próprio indicado pelo Poder Público Municipal;
- II - documentação do proprietário, de acordo com o solicitado pelo Município;
- III - cópia do comprovante de pagamento das taxas municipais, quando houver;
- IV - Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais atualizada, fornecida pelo Ofício de Imóveis competente, observado o prazo de validade de 30 dias;
- V - Certidão Municipal Negativa de Débitos do imóvel, atualizada;
- VI - cópia de documento de responsabilidade técnica quitada (ART/RRT/TRT) do respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), bem como os documentos dos profissionais, conforme aplicável, da elaboração de todos os projetos apresentados;
- VII - Projeto de desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico.

§ 1º Todos os projetos de desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico, devem estar georreferenciados em conformidade com o Sistema Geodésico SIRGAS 2000 utilizado pelo Município e serem entregues em 5 (cinco) vias impressas e em arquivo em meio digital nos formatos PDF, DOCX, DWG ou demais formatos a serem definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Todos os projetos de desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico, de lote devem conter plantas, na escala usual e compatível à natureza do projeto a ser definida pelo Poder Público Municipal, tais como 1:500, 1:1750, 1:1000 e detalhes na escala indicada, quando necessário, e memoriais descritivos no formato A4, de acordo com as formatações e conteúdo definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos devem ter a assinatura do responsável técnico e atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 4º Os projetos de desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico, de lote, devem incluir plantas com:

- I - delimitação e indicação do desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico proposto, com seus lotes e indicação das respectivas dimensões lineares, angulares e superficiais; e
- II - proposta de endereçamento básico.

Art. 61. Os lotes, objeto de desmembramento devem respeitar as dimensões mínimas conforme previstas na Lei do Plano Diretor, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 62. Após a aprovação do projeto, será concedida licença de desmembramento, remembramento, retificação e cadastro de levantamento topográfico para averbação no Ofício de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no Ofício de Imóveis, o Poder Público Municipal pode conceder licença para edificação.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 63. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância dos preceitos de que trata esta Lei ou das normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato lesivo de que tenha conhecimento, solicitando as providências cabíveis.

Art. 64. Sendo constatado que o proprietário, o responsável técnico, ou quem os represente, tenha prestado informações incorretas, ou omitido informações importantes para as análises estabelecidas nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, anular, nos termos do que prescrevem os arts. 53 a 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, certidões, licenças ou termos emitidos, sujeitando-se ainda o infrator às penas previstas nesta Lei.

Art. 65. Consideram-se infrações às disposições desta Lei:

- I - prestar informações falsas, incorretas ou omitir dados relevantes que comprometam a adequada análise de planos, projetos ou demais documentos técnicos;
- II - descumprir ou alterar o projeto aprovado, total ou parcialmente, sem a devida autorização do órgão competente;
- III - iniciar obras de parcelamento do solo urbano sem projeto previamente aprovado, ou executá-las em desacordo com a legislação urbanística vigente, inclusive normas federais, estaduais e municipais; ocupar terrenos contrariando as restrições legais ou regulamentares; ou dar continuidade às obras após o esgotamento dos prazos estabelecidos, sem manifestação favorável do Poder Público;
- IV - deixar de adotar as precauções necessárias, ou causar danos e prejuízos aos logradouros públicos em decorrência da execução de obras;
- V - desenvolver atividades ou implantar empreendimentos em desconformidade com as disposições e exigências estabelecidas nesta Lei;
- VI - aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem prévia autorização do órgão competente, ou executar intervenções em desacordo com o projeto licenciado;
- VII - anunciar, prometer, vender ou ceder, por qualquer meio, unidades decorrentes de loteamento ou desmembramento, com pagamento parcelado ou não, sem que o respectivo projeto esteja devidamente licenciado e registrado no Ofício de Registro de Imóveis, nos termos da Lei Nacional nº 6.766/1979;
- VIII - descumprir intimações, interdições, prazos ou demais determinações previstas nesta Lei ou estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 1º Para as infrações previstas nos incisos I a VIII deste artigo, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da infração:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - cassação de Alvará de Execução;
- IV - embargo.

§ 2º Entende-se por embargo a suspensão imediata da obra ou atividade, determinada por razões de segurança, ausência de licenças obrigatórias, ou execução em desacordo com os projetos aprovados e demais exigências legais.

§ 3º Em todas as hipóteses, será aplicada, em primeira instância, a penalidade de advertência, com fixação de prazo para manifestação e regularização da infração, e o prazo será definido caso a caso, com base em critérios técnicos, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e o descumprimento do prazo implicará na aplicação de multa e demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º Na hipótese de infração ao inciso II, será imposto o embargo da obra até a regularização da situação, e, caso não haja apresentação de recurso ou esclarecimentos, será aplicada multa de até 10 (dez) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Colombo – UFC.

§ 5º Para a infração prevista no inciso III, além do embargo, será aplicada multa no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFC para cada fração de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) de parcelamento irregular, na ausência de manifestação ou justificativa.

§ 6º Na hipótese do inciso IV, serão aplicadas advertência e multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Colombo – UFC.

§ 7º Para a infração descrita no inciso V, aplicam-se embargo da atividade e multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Colombo – UFC.

§ 8º Na hipótese do inciso VI, será determinado o embargo imediato da obra ou intervenção, com encaminhamento à autoridade ambiental competente para análise e aplicação das sanções legais pertinentes.

§ 9º Verificada a infração descrita no inciso VII, serão aplicadas, cumulativamente: advertência, apreensão de materiais, embargo da obra e multa de até 100 (cem) vezes o valor da UFC, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 37 e 50 da Lei Nacional nº 6.766/1979 e demais legislações aplicáveis nos âmbitos municipal, estadual e federal.

§ 10. Na hipótese do inciso VIII, serão aplicadas advertência e multa, de acordo com a gravidade da infração que originou o processo, podendo ainda ensejar a instauração de processo administrativo ou o encaminhamento à via judicial.

§ 11. Em caso de reincidência, as multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.

§ 12. Constatando-se, a qualquer tempo, que a certidão de matrícula apresentada como atual não corresponde à realidade dos registros ou averbações cartorárias à época de sua apresentação, serão consideradas nulas as diretrizes expedidas e eventuais aprovações delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 66. O embargo deve ser expedido acompanhado de intimação para a regularização das obras, com prazo fixado e no auto de embargo devem constar:

- I - identificação e localização do empreendimento;
- II - nome do proprietário;
- III - nome dos responsáveis técnicos;
- IV - motivo do embargo com identificação do dispositivo legal desrespeitado;
- V - data do embargo;
- VI - nome, identificação e assinatura do agente responsável pelo embargo;
- VII - ciência e identificação da pessoa que receber o embargo.

Parágrafo único. Desrespeitado o embargo, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais necessárias ao seu cumprimento.

Art. 67. O Poder Público Municipal não pode ser responsabilizado em razão da aprovação do projeto ou da emissão do alvará de execução de obras quando da ocorrência de falhas técnicas de responsabilidade do proprietário ou empreendedor, ou quando forem fornecidas informações urbanísticas e ambientais errôneas.

Art. 68. Deve ser mantida uma cópia completa dos projetos aprovados e do alvará de execução de obras no local da obra, para efeito de fiscalização.

SEÇÃO II DO PAGAMENTO DE MULTAS

Art. 69. As multas devem ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1º Caso o autuado interponha defesa, o Auto de Infração acompanhará o processo fiscal, ficando suspenso o prazo para o recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2º Interposto recurso para a segunda instância, o prazo para pagamento da multa fica suspenso até a decisão final.

§ 3º A não apresentação de defesa, no prazo legal, pelo autuado, enseja a decretação de sua revelia, perdendo o direito de se defender, também, perante a segunda instância.

Art. 70. Não interposta a defesa, e não realizado o recolhimento aos cofres públicos municipais da importância devida, nos prazos legais estabelecidos, a multa será inscrita em dívida ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

SEÇÃO III MEIOS DE IMPUGNAÇÃO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 71. No Auto de Infração devem constar as irregularidades sujeitas às penalidades previstas nesta Lei, cabendo defesa administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência pelo proprietário, empreendedor ou responsável técnico.

Art. 72. A defesa do autuado deve ser escrita, fundamentada com os documentos que entender necessários, e dirigida a Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1º O Diretor Executivo deve encaminhar a defesa ao fiscal atuante, o qual deve se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias úteis com a respectiva devolução dos autos administrativos para decisão de primeira instância.

§ 2º O Diretor executivo tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir decisão conclusiva sobre a impugnação do autuado.

§ 3º Os prazos previstos nos §§ 1º e 2º podem ser dilatados, por igual período, caso o Diretor Executivo entenda necessária a apresentação de maiores esclarecimentos ou ainda determine a realização de diligências.

Art. 73. Em sendo acatada a defesa do autuado e considerado o Auto de Infração inválido ou inconsistente, encerrar-se-á a instância administrativa, e os órgãos competentes devem providenciar as baixas nos registros de autuação e o arquivamento dos autos administrativos.

Art. 74. Em sendo a defesa julgada improcedente e mantido o Auto de Infração, o autuado pode interpor recurso em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da ciência da decisão em primeira instância.

Parágrafo único. O recurso deve ser encaminhado ao Secretário Municipal de Urbanismo instruído com a documentação pertinente.

Art. 75. O Secretário Municipal tem o prazo de 90 (noventa) dias úteis para julgar os recursos interpostos contra as penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As decisões e julgamentos de segunda instância encerram a esfera recursal em âmbito administrativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. A aprovação do projeto de parcelamento não implica responsabilidade do Município por eventuais divergências nas dimensões das quadras e lotes, tampouco por direitos de terceiros relacionados à área parcelada.

Art. 77. A aprovação do projeto de parcelamento prevista nesta Lei poderá ser realizada em formato digital, conforme decisão do Poder Executivo e observada a disponibilidade técnica e estrutural, podendo ser ajustados os documentos e procedimentos necessários para tal fim.

Parágrafo único. A implementação e regulamentação do disposto no caput poderão ser efetuadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 78. Salvo caso de risco de calamidade pública, de prejuízo ao meio ambiente e à vizinhança, implantação de Áreas de Interesse Social, ou enquadramento em Programa de Regularização de Área para Baixa Renda – Reurb-S, nenhum benefício de serviços públicos deve ser estendido a terrenos parcelados sem a prévia aprovação do Poder Público Municipal, principalmente no que diz respeito a revestimento, pavimentação ou melhoria das vias públicas, canalização de rios, córregos ou valetamentos, limpeza urbana, serviços de coleta de lixo, de iluminação, serviços de transportes coletivos, emplacamento de logradouros públicos ou numeração predial.

Art. 79. Fica revogada a Lei 1.978, de 05 de agosto de 2024.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Colombo, 07 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Para os fins desta Lei consideram-se:

Advertência: comunicação por escrito para que o responsável tome conhecimento do seu comportamento ilícito e das implicações que podem advir em caso de reincidência.

Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público.

Alvará de Execução ou Alvará de Execução de Obras: instrumento que autoriza o início de parcelamento previsto na forma desta Lei.

Alvará: ordem ou autorização expressa para a prática de determinado ato, expedida pelo Poder Público Municipal.

Áreas destinadas a parcelamento futuro: delimitação de área dentro de um loteamento destinada a parcelamento futuro.

Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme indicado no art. 4º, 5º e 6º da Lei Nacional nº 12.651/2012, com as alterações da Lei Nacional nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.

Área mínima de lote: dimensão superficial mínima permitida para a constituição de um lote.

Área total de parcelamento: área total definida pela matrícula do lote ou gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente – APP, as faixas de domínio das rodovias, as áreas destinadas a parcelamentos futuros, a faixa não edificável e as faixas de servidão de equipamentos urbanos.

Área Verde: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, e demais legislação urbanística, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, conforme Lei Nacional nº 12.651/2012.

Ato de Aprovação de Projeto: ato pelo qual o Poder Público Municipal manifesta sua concordância com o projeto apresentado.

Auto de Conclusão: documento expedido pelo Poder Público Municipal competente, em vista da conclusão do parcelamento ou condomínio, autorizando sua ocupação.

Auto de Infração: instrumento por meio do qual o servidor do Poder Público Municipal registra a violação de disposições da legislação.

Canalização: utilização de tubos, canais, cabos ou condutos para o abastecimento, drenagem, condução e direcionamento, em subsolo ou em superfície de elementos líquidos, sólidos ou gasosos, sendo que na hipótese de rios e córregos a canalização é o ato de cobrir o leito, ou a calha do rio com alguma superfície dura ou impermeável, geralmente de concreto para moldar o leito.

Condomínio de lotes: subdivisão da gleba, sob a forma de unidades imobiliárias designadas como lotes, de propriedade exclusiva, que integram um condomínio, que possui também partes de propriedade comum, nos termos do § 7º do art. 2º da Lei Nacional nº 6.766/1979 e do art. 1.358-A do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei Nacional nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Condomínio edilício: constituído por edificação composta por partes individuais que são de propriedade exclusiva e partes que são de propriedade comum dos condôminos, nos termos dos artigos 1.331 a 1.338 do Código Civil Brasileiro.

Condomínio urbanístico de Lotes: implantado em lote único quando o empreendedor pretende criar unidades autônomas independentes, destinadas à edificação de propriedade individual, permanecendo uma parte do uso comum, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado internamente ao perímetro do condomínio.

Condomínio urbanístico integrado à edificação: definido pelo art. 8º da Lei Nacional nº 4.591/1964, implantado em lote único, quando o empreendedor pretende criar unidades autônomas independentes, de propriedade individual, permanecendo uma parte de uso comum, sendo que as respectivas edificações serão erigidas mediante incorporação, admitida a abertura de vias de domínio privado internamente ao perímetro do condomínio.

Consulta Prévia de Viabilidade: consulta feita pelo empreendedor ao Poder Público Municipal para verificar a viabilidade e solicitar as Diretrizes Urbanísticas Básicas de um parcelamento pretendido, quando são avaliadas e definidas limitações legais e a definição de parâmetros de uso e ocupação aplicáveis.

Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

Desmembramento: subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, ou subdivisão de lotes com matrícula em Cartório de Imóveis para a formação de novos lotes, desde que com frente para a via principal e aproveitamento do sistema viário existente, não

implicando na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Diretrizes Urbanísticas Básicas: documento fornecido pela Prefeitura Municipal com informações básicas relativas ao ordenamento, uso e ocupação do solo, além de exigência de melhoramentos urbanísticos, existência de infraestrutura, mobilidade urbana e ocorrência de aspectos ambientais, visando à implantação de um determinado parcelamento.

Drenagem: remoção e escoamento de água superficial ou subterrânea em uma área determinada, por bombeamento ou por gravidade.

Drenagem urbana: conjunto de medidas que tenham como objetivo o gerenciamento da água da chuva que escoar no meio urbano.

Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos.

Empreendedor: todo aquele que possua a propriedade, bem como que lhe seja outorgado pelo proprietário a cessão ou procuração, comprovadas por lavratura e registro em Cartório, e que tome a iniciativa de empreender nas atividades referentes ao parcelamento do solo.

Equipamento público comunitário: equipamento de uso público que abrigue atividades de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, como por exemplo, equipamentos destinados à administração pública, segurança, proteção e serviços públicos, dentre os quais escolas, postos de saúde, postos policiais, teatros, bibliotecas, ressalvado que espaços destinados ao desenvolvimento de atividades religiosas não entram nesta categoria.

Equipamento público urbano: equipamento público utilizado para serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede de comunicação, coleta de lixo, gás canalizado e similares.

Esgotamento sanitário: despejo de líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e a contribuição pluvial parasitária.

Esquina: intersecção dos alinhamentos das vias.

Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística.

Faixa não edificável: faixa de terra definida que possui restrição ao direito de construir, em área de propriedade pública ou privada, nos termos do contido nos artigos 4º e 5º da Lei Nacional nº 6.766/1979, com alteração pela Lei Nacional nº 13.913, de 25 de novembro e 2019, ressalvada a exigência cumulativa de restrição de ocupação na área lindeira das rodovias para a faixa de domínio e para a faixa não edificável.

Fração ideal: índice de participação abstrata, indivisa e indeterminável das áreas comuns e do terreno de um condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual, geralmente proporcional à unidade autônoma de cada condômino.

Frente: dimensão linear da face do lote, gleba e unidades autônomas na divisa lindeira ao logradouro público ou áreas particulares que lhe dá acesso.

Frente mínima do lote: dimensão linear mínima permitida para a constituição de um lote, medida da linha divisória que separa o lote e o logradouro público.

Gleba: área de terreno que não foi objeto de parcelamento ou de divisão do solo para fins urbanos.

Incorporação imobiliária ou incorporação: atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção visando a venda total ou parcial de unidades autônomas.

Infraestrutura urbana básica ou infraestrutura básica: conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública, tais como: vias públicas pavimentadas e sinalizadas; rede de abastecimento de água potável; rede de coleta e tratamento de esgoto; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; sistema de drenagem e de manejo de águas pluviais; redes de comunicação; e arborização de vias e espaços públicos.

Infrator: aquele que viola, infringe ou transgredir disposição de lei.

Interdição: ato administrativo que determina o impedimento da prática de um ato contrário ao interesse público ou à legislação, podendo abranger a paralisação das atividades de parcelamento.

Intimação: documento de comunicação escrita, expedida pelo Poder Público Municipal a fim de que alguém tome ciência dos atos e termos do processo administrativo, ordenando-lhe que faça ou deixe de fazer algo em virtude de lei.

Levantamento Topográfico e Planialtimétrico: estudo planimétrico e altimétrico que visa verificar topograficamente, por meio de medidas planas, ângulos e diferenças de nível, as dimensões, orientação, declividade, posição na malha urbana, elementos naturais, elementos artificiais e outras características de um terreno com um ou mais lotes ou unidades autônomas, bem como áreas públicas, áreas comuns e frações ideais.

Licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Lindeiro: característica de elementos limítrofes entre si, ou seja, terrenos, lotes, glebas, áreas, logradouros, vias que fazem limite a outros terrenos, lotes, glebas, áreas, logradouros, vias.

Logradouros públicos: espaço livre, urbanizado, de propriedade pública e de uso comum da comunidade em geral.

Lote: porção de terreno, servido de infraestrutura básica, definida e delimitada, resultante do parcelamento de uma gleba situada na Macrozona Urbana.

Lote mínimo: lote cujas dimensões e áreas atendam ao dimensionamento mínimo estabelecido no Plano Diretor ou na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.

Loteamento de acesso controlado: modalidade de loteamento de que trata o § 8º do art. 2º da Lei Nacional nº 6.766/1979, em que é permitido o cercamento da respectiva área condicionado ao atendimento das condições contidas em Decreto a ser expedido pelo Poder Público Municipal.

Macrozona rural: aquela definida pelo Plano Diretor destinada predominantemente às atividades do setor primário, não excluída a presença de atividades dos setores secundários e terciários.

Macrozona urbana: aquela definida pelo Plano Diretor destinada predominantemente às atividades dos setores secundário e terciário, não excluída a presença de atividades do setor primário.

Módulo Rural: é a menor área em que um imóvel rural pode ser desmembrado de acordo com o município no qual se insere, sendo representado por unidade de medida, expressa em hectares.

Notificação: ato administrativo realizado por servidor do Poder Público Municipal pelo qual comunica pessoa ou entidade para praticar ou deixar de praticar determinada ação.

Perímetro urbano: linha limítrofe que delimita a Macrozona Urbana do Município, objeto da Lei de Perímetro Urbano de Colombo e das demais leis referentes ao perímetro urbano.

Pista de rolamento: parte da via destinada à circulação de veículos, motorizados e não motorizados, e constituída de uma ou mais faixas de trânsito.

Plano Diretor: corresponde à Lei que aprova o Plano Diretor do Município de Colombo.

Projeto de Desmembramento: elaboração formal, documental e técnica, para concepção com vistas à execução do desmembramento de um lote.

Projeto de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico: elaboração formal, documental e técnica, para concepção de estudo planimétrico e altimétrico que visa verificar topograficamente as dimensões, orientação, declividade, posição na malha urbana, elementos naturais, elementos artificiais e outras características de um terreno com um ou mais lotes ou unidades autônomas, bem como áreas públicas, áreas comuns e frações ideais.

Projeto de Paisagismo: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à criação, preservação, recuperação ou reforma da paisagem.

Projeto de Parcelamento do Solo ou de Condomínio: elaboração formal, documental e técnica, para concepção com vistas à execução de parcelamento com a subdivisão da gleba em lotes, ou à criação de condomínio, mediante a subdivisão de lote em unidades autônomas e frações ideais.

Projeto de remembramento: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à execução de remembramento.

Projeto de Redes de Infraestrutura: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à execução de conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública.

Projeto de Sistema Viário: elaboração formal, documental e técnica, para concepção, com vistas à execução de sistema viário que resulte na formação de conjuntos de vias e de serviços complementares destinados ao deslocamento, circulação e utilização pública de pessoas, veículos e animais.

Projeto Urbanístico: o projeto que abrange o Projeto de Paisagismo, o Projeto de Parcelamento do Solo ou de criação de Condomínio, o Projeto de Redes de Infraestrutura e o Projeto de Sistema Viário.

Proprietário: todo aquele que possua a propriedade de um bem imóvel, ou ao qual seja outorgado pelo proprietário mandato, por procuração lavrada em Cartório, com poderes para empreender as atividades referentes ao parcelamento do solo.

Remembramento: reagrupamento de lotes ou de unidades autônomas contíguos para constituição de lotes ou de unidades autônomas de maior dimensão.

Resíduo sólido: refugo e outras descargas de materiais sólidos, incluindo resíduos sólidos de materiais provenientes de operações industriais, comerciais e agrícolas e de atividades da comunidade,

ressalvando-se que não se incluem nesta categoria os materiais sólidos ou dissolvidos nos esgotos domésticos ou outros significativos poluentes existentes nos recursos hídricos.

Sistema viário: sistema que conecta e dá acesso aos lotes urbanos e logradouros públicos, constituído pelo conjunto de vias e de serviços complementares, estacionamentos, canteiros, passeios, sinalização, acessos, intersecções, destinados ao deslocamento, circulação e utilização de pessoas, veículos e animais.

Solo Urbano: áreas que se encontram na Macrozona Urbana indicada no Plano Diretor do Município de Colombo.

Termo de Caucionamento ou Termo de Caucionamento e de Garantia de Transferência de Áreas Públicas: documento firmado entre o Proprietário ou Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Colombo que garante a transferência de domínio e posse para o Município do sistema viário e das áreas de uso público, inclusive aquelas destinadas aos equipamentos públicos comunitários, bem como na hipótese de lotes ou unidades autônomas dados em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura.

Termos de Compromisso: documento fornecido pelo proprietário ou empreendedor que formaliza a garantia de cumprimento das exigências legais e daquelas impostas pelo Poder Público Municipal para o parcelamento, com vistas à execução do projeto urbanístico, inclusive das obras de infraestrutura.

Testada: linha divisória contínua que separa um terreno do logradouro ou da via.

Título de propriedade: documento que comprova a propriedade do imóvel objeto de parcelamento, expedido pelo cartório de Registro de Imóveis competente, podendo ser comprovada pela Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais, observado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Unidade autônoma: unidade imobiliária resultante de condomínio urbanístico ou de condomínio urbanístico integrado à edificação, conforme previsto nesta Lei Municipal.

Unidade imobiliária: fração passível de cadastramento individualizado, seja territorial ou predial, descrita na matrícula do Livro de Registros do Cartório de Imóveis, podendo ser representada por um lote ou unidade autônoma.

Vias ou vias de circulação: espaço destinado para o deslocamento e circulação de pessoas, veículos e animais.

Vistoria: diligência efetuada por profissionais habilitados para verificar, examinar, inspecionar ou revistar determinada condição de coisa ou local.

Zona: porção em que se divide o território, resultante de um zoneamento estabelecido e delimitado por Lei, para as quais são atribuídas, diferenciadamente, permissões e restrições de uso e ocupação do solo visando o ordenamento geral.

Zoneamento: instrumento de planejamento do uso do solo e de gestão do território, amplamente utilizado nas legislações urbanísticas, por meio do qual o território municipal ou estadual é dividido em áreas sobre as quais incidem diretrizes diferenciadas para o uso e a ocupação do solo.

Zoneamento ambiental: instrumento de planejamento do uso do solo e de gestão ambiental que consiste na delimitação de zonas ambientais e na atribuição de usos e atividades compatíveis segundo as características de cada uma delas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e ao equilíbrio dos ecossistemas existentes, é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

ANEXO II – TERMO DE CAUCIONAMENTO E DE GARANTIA DA TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS PÚBLICAS

TERMO DE CAUCIONAMENTO E DE GARANTIA DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

I – Partes, Fundamento Legal, Local e Data

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Colombo/PR, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de (Secretaria que emite o Termo), de um lado e de outro, doravante designado Empreendedor ou Proprietário do Loteamento ou Condomínio nos termos do constante do Processo nº / .

02. Fundamento Legal: Este Termo de Caucionamento e Garantia de Transferência de Áreas Públicas tem seu fundamento legal no art. 38 da Lei Municipal nº de / , que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Colombo.

II – Finalidade e Objeto

O Empreendedor ou Proprietário declara que:

II. a) a partir do dia de de, (data de inscrição do loteamento ou condomínio no Cartório de Registro de Imóveis), passam ao domínio da Prefeitura Municipal de Colombo, o sistema viário e todas as áreas destinadas ao uso público, inclusive aquelas destinadas aos equipamentos públicos comunitários e se obriga a adotar todas as medidas junto ao Ofício de Imóveis para a operacionalização das respectivas transferências.

II. b) fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes ou de unidades autônomas, a condição de que esses só poderão receber construções depois da emissão do Alvará de Execução do empreendimento e apresentação das garantias de que tratam os arts. 46 a 49 da Lei que dispõe sobre o Parcelamento do solo Urbano no Município de Colombo.

II. c) No caso de apresentação de garantia mediante caução de lotes ou unidades autônomas, nos termos do contido no art. 49 da Lei que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Colombo, indica, de comum acordo com o Poder Público Municipal, as unidades imobiliárias a seguir identificadas, as quais não poderão em hipótese alguma ser vendidas antes da aceitação, por escrito, pela Prefeitura Municipal. Unidades Imobiliárias Caucionadas (Lotes ou Unidades Autônomas):

Colombo/PR, de de

Representante da Prefeitura

Empreendedor e/ou proprietário

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO APROVADO, COM AS RESPECTIVAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

I – Partes, Fundamento Legal, Local e Data

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Colombo, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de, de um lado e de outro, doravante designado Empreendedor ou Proprietário pelo Loteamento ou Condomínio, nos termos do constante do Processo nº / .

02. Fundamento Legal: Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no art. 37 da Lei Municipal nº de / , que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Colombo.

03. Local e Data: Lavrado e assinado aos dias do mês de do ano de, no Paço Municipal à Rua, nesta cidade de Colombo/PR.

II – Finalidade e Objeto

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar a obrigação do Proprietário ou Empreendedor em cumprir as exigências legais e aquelas determinadas pela Administração a respeito da responsabilidade que tem de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, o projeto urbanístico aprovado, inclusive as obras de infraestrutura no Parcelamento.

05. Objeto: É objeto desde Termo de Compromisso a execução do Projeto Urbanístico aprovado com as respectivas obras de infraestrutura referentes ao Loteamento ou Condomínio, conforme constante do Processo nº .

III – Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o proprietário ou empreendedor, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

- a) executar, no prazo de 2 (dois) anos, renováveis nos termos do contido no art. 45 e consoante cronograma aprovado, os serviços e as obras previstas no mesmo artigo da Lei Municipal nº de // .
- b) facilitar a fiscalização permanente por parte do Poder Público Municipal durante a execução das obras e serviços;
- c) fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes ou unidades autônomas a condição de que esses só poderão receber construções depois da emissão do Alvará de Execução do empreendimento e apresentação das garantias de que tratam os arts. 46 a 49 da Lei que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Colombo/PR.
- d) solicitar, caso não sejam concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pelo Poder Público Municipal, sujeita-lo-á à multa no valor de UFM, por dia de atraso.
- e) providenciar, após o registro em cartório do loteamento ou condomínio, a entrega, total ou parcial e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, por meio do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV – Eficácia, Validade e Revogação

07. Eficácia e validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Execução pelo órgão competente da Prefeitura e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Execução para a execução das obras constantes do seu projeto.

V – Foro e Encerramento

ANEXO IV

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-IV--Quadros-de-ParAmetros-de-Parcelamento.pdf>

ANEXO V

<https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/downloads/procuradoria/ANEXO-V--Quadro-de-ParAmetros-de-Condominio.pdf>

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:369E6F6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 714/2025

PORTARIA N.º 714/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Técnica/Contrato, do Contrato n.º 307/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 077/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego e mobilidade urbana, com o objetivo de elaborar estudos técnicos, projetos executivos e atos normativos necessários à estruturação e efetivação da municipalização do trânsito em Colombo, abrangendo ações voltadas à segurança viária, eficiência na gestão do tráfego e integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor Contrato:

Myllena de Kassia Silvae Pinto, Matrícula n.º 19.472 - Contato: (41) 30737965/ Email: semtop@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:

Vera Lúcia Prudente Lima Woss, Matrícula n.º 19.473- Contato: (41) 30737965/ Email: semtop@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:619CAF8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 715/2025

PORTARIA N.º 715/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Técnica/Contrato, do Contrato n.º 309/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 078/2025, com objeto de Aquisição de carimbos personalizados destinados à identificação de servidores municipais e dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, com a finalidade de autenticação e validação de documentos oficiais, despachos administrativos e demais atos formais da Administração Pública, conforme segue:

Gestor Contrato:

Leandro Maschio, portador da matrícula 6247, telefone para contato: (41) 3656-8161, e-mail: compras@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:

Denise Ferreira, portadora da matrícula 15802, telefone para contato: (41) 3656-8057, e-mail: denise@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:6AF03C12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 716/2025

PORTARIA N.º 716/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA**, inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 11/08/2025 a 13/08/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 18 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:35280F86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717/2025****PORTARIA N.º 717/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Técnica/Contrato, do Contrato DE R. P. Nº 310 á 312/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 023/2025, com objeto de Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor Contrato:

Carla Caroline Dums Orasmus, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com.

Fiscal Contrato:

Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:00638B85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 309/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 078/2025****Processo:** 24585/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração e Saúde.

Contratada: CLAUDEMIR SKAVRONSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.621/0001-28.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Leandro Maschio, portador da matrícula 6247, telefone para contato: (41) 3656-8161, e-mail: compras@colombo.pr.gov.br e do Fiscal de Contrato Sra. Denise Ferreira, portadora da matrícula 15802, telefone para contato: (41) 3656-8057, e-mail: denise@colombo.pr.gov.br.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de carimbos personalizados destinados à identificação de servidores municipais e dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, com a finalidade de autenticação e validação de documentos oficiais, despachos administrativos e demais atos formais da Administração Pública.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 32.224,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

Vigência: O prazo inicial de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua

divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Local e data da emissão: Colombo, 14 de agosto de 2025.

Assinatura: Ismailin Schrotter - Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:67FDDEFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025****Processo:** 8017/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: Didactum Soluções Integrativas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.116.546/0001-51.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a fiscal Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.313.999,80 (um milhão e trezentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantagem do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:50AF7825**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 055/2025. CHAMAMENTO
PÚBLICO 005/2025.****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2025**

Processo:	Nº 12019/2025 - Inexigibilidade Nº 055/2025 – Chamamento Público 005/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CEU AZUL –CNPJ: 20.636.240/0001-94 - RESOL - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA SEPARACAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS DE COLOMBO CNPJ: 07.074.568/0001-04.
Objeto:	Credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025, referente ao Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 0,00 (zero reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021; Artigo 78
Data:	20/08/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8BAF7E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA

Contratado(a): EDISON LUIZ CECCON, CPF nº XXX.096.659-XX

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.^a Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.^a Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrúts Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.

Valor: A Contratante pagará o valor de R\$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025

Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1C9719A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

Processos: 17.092/2025 e 27.683/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA

Contratado(a): COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, CNPJ n.º 17.952.459/0001-98

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.^a Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.^a Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrúts Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.

Valor: A Contratante pagará o valor de R\$ 347.235,20 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2025

Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9B9AF476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO Nº
243/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

Processo: 27797/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, superestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 07/12/2025.

Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5EC515E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 332/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
083/2022

PROCESSO: 22474/2025

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

Locador: Sra. Greice Bodziak dos Santos, portadora do RG. nº 7.093.121-4 e CPF nº 004.251.219-09.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Marcelo Vidolin, portador do RG: 5.xxx.xxx-6 e CPF: 01x.xxx.xxx-x7.

Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua do Juazeiro, 77 – Parque Embu – Colombo/PR, com área de 436 m², para utilização do CMEI Balão Mágico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel em R\$ 6.887,31 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R\$ 82.647,72 (oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1815/2024.

Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026.

Local e Data: Colombo, 02 de agosto de 2025.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:85635C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº.001 /2025

CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD, Lei Municipal nº.1603/2021. Através de seu Presidente, Conselheiro José Aparecido Leite, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil, Profissionais e Pessoas com Deficiência (ou Representante Legal), deste Município para a Fórum Eleitoral de Eleição para a nova Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo – CMDPCD, Biênio2025/2027.

1.DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 O Fórum Eleitoral será realizado:

1.2 Data: 11 de setembro de 2025 e no Horário: 13:30 às 14:30.

1.3 Local: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Rua Felício Kânia, 943 – São Gabriel – Colombo Pr

2.DOS OBJETIVOS

2.1. Eleger os representantes da Sociedade Civil, sendo 07 titulares e 07 suplentes, para compor a nova gestão do CMDPCD – biênio 2025/2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1603/2021 do CMDPCD.

2.1.1 Sendo:

A) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo;

B) 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo;

C) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, pessoas com deficiência, preferencialmente de diferentes áreas de deficiência, residentes no Município de Colombo, e, no caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, a pessoa deverá ser representada por seu representante legal

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência (ou representante legal), deverão ser feitas do dia 18 de agosto até 02 de setembro de 2025, para a Secretaria dos Conselhos.

3.2. Local: Regional do Maracanã. Rua Roberto Lambach Falavinha. 150 – 2ª andar – Jd. Fátima – Colombo Pr

3.3. Para habilitar-se à eleição do CMDPCD, organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), deverão comprovar:

A) Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;

B) Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo que comprovem estar em atividade há, pelo menos, um ano;

C) Pessoas com deficiência, preferencialmente de diferentes áreas de deficiência, residentes no Município de Colombo, e, no caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, a pessoa deverá ser representada por seu representante legal

4. Da documentação para Habilitação:

4.1. Entidades/organizações, sem fins econômicos:

A) Comprovante de Endereço;

B) Cópia do Estatuto Social;

C) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

D) Requerimento de Inscrição (ANEXO 1) para Organização da Sociedade Civil assinado pelo(a) responsável pela organização com indicação de representante na forma exigida pelo edital do certame.

4.2. Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência:

A) Comprovante de Endereço;

B) RG e CPF;

C) Carteira profissional expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.);

D) Declaração que o profissional está apto para participar do CMDPCD e que é atuante no Município expedida pela organização em que exerce a profissão, no caso de profissional autônomo declaração expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

E) Requerimento de Inscrição (ANEXO 2) para Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência .

4.3. Pessoas com deficiência:

A) no ato da Inscrição ser maior de 18 (dezoito) anos;

B) Comprovante de Endereço

C) Cópia de Rg e CPF

D) Autodeclaração sobre deficiência

E) Requerimento de Inscrição (ANEXO 3) para Pessoa com Deficiência.

4.5.1 Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a Secretaria-Executiva dos Conselhos notificará(a) candidato(a) para que promova a correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, sob pena da inscrição não se efetivar.

4.6 O(a) candidato(a) representante de organização da sociedade civil, profissional e pessoa com deficiência(ou representante legal), que não estiver presente no Fórum Eleitoral do CMDPCD terá a candidatura cancelada não cabendo recurso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LEITE

Presidente CMDPCD

ANEXO 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO - CMDPCD

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD -Biênio 2025/ 2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - CMDPCD,

Nome/Sigla da Organização: _____.

CNPJ: _____.

Nome/Cargo do Responsável pela Organização: _____.

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025/2027, na condição de Candidato e eleitor.

Apresentamos os representantes para o pleito:

Nome do Titular: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone/Celular/Whats: _____

E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone/Celular/Whats: _____

E-mail: _____

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Colombo, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO – CMDPCD

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD -Biênio 2025/ 2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAL DIRETAMENTE LIGADOS A DEFESA E/OU ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DOMUNICÍPIO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - CMDPCD, Eu, _____,

Profissão: _____, Carteira _____ de

Registro Profissional: _____,

RG _____, CPF: _____, Telefone/Celular/Whats: _____,

E-mail: _____

Venho requerer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025/2027, na condição de Profissional Diretamente Ligado à Defesa e/ou ao Atendimento da Pessoa com Deficiência do Município de Colombo, como Candidato e Eleitor. Informo que não possuo vínculo administrativo ou funcional com entidades candidatas no mesmo pleito e sou responsável pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Colombo, ____ de ____ de 2025.

Assinatura: _____

Registro Profissional ou Carimbo: _____

ANEXO 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO - CMDPCD

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD -Biênio 2025/ 2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REPRESENTANTE LEGAL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

Eu _____,

RG: _____,

CPF: _____,

Telefone/Celular/Whats: _____,

E-mail: _____

Venho requerer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025/2025, na condição de:

() Pessoa com Deficiência: Candidato e Eleitor

() Representante Legal de Pessoa com Deficiência: Candidato e Eleitor

Informo que não possuo vínculo administrativo ou funcional com entidades candidatas no mesmo pleito e sou responsável pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura: _____

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:A9DF2FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PARA FORMADORES
MUNICIPAIS (BOLSISTAS)**

**EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PARA FORMADORES
MUNICIPAIS (BOLSISTAS)
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI/CNCA**

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) representada neste ato por Luciane Dala Valle Correia, torna público o Edital de Seleção para Formadores(as) Municipais Bolsistas, com vistas à atuação na Formação Continuada do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA), conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e demais orientações da Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo o Cadastro Reserva para Formadores(as) Municipais (FM) do Pro-LEEI 2025/2026, para atender às demandas das turmas municipais e intermunicipais no município de Colombo/PR.

1.2. A atuação está condicionada à disponibilidade de vagas e ao chamamento por ordem de classificação, conforme necessidade e critérios definidos pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

2. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Os(as) Formadores(as) Municipais selecionados(as) receberão bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme previsto no Art. 22 da Portaria MEC nº 85/2025, com recursos do FNDE.

2.2. A vigência da bolsa será de acordo com o período de duração da formação (2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026), totalizando 120 horas de atuação.

2.3. O pagamento está condicionado:

- a) à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil (ofertado pela FaE-UFMG);
- b) à entrega de relatórios mensais de atividades;
- c) ao cumprimento integral das atividades formativas, presenciais e remotas.

2.4. As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecido 2 (duas) vagas para o curso de formadores do LEEI e 3 (três) vagas de cadastro reserva.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 25 de agosto a 27 de agosto de 2025, por meio do formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/r7qezao3A31y2SHC6>

4.2 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade da(o) candidata(o) e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.3. Em caso de preenchimento do formulário em duplicidade, para efeitos de inscrição, será considerado o último formulário enviado.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer à vaga de Formador(a) Municipal, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente:

Ser graduado(a) em Pedagogia ou Normal Superior;

Ter participado da formação LEEI em 2024;

Possuir vínculo efetivo com a rede pública de ensino (municipal ou estadual), preferencialmente por concurso;

Ter experiência mínima de 1 (um) ano de atuação na Educação Infantil (docência, coordenação, direção escolar ou técnica pedagógica);

Ter disponibilidade para participar de formações mensais presenciais e realizar as atividades propostas, incluindo acesso à internet e equipamentos adequados para o ambiente AVAMEC;
Comprometer-se a realizar a formação dos cursistas em encontros mensais (presenciais e remotos), conforme diretrizes do Pro-LEEI;
Não ser articulador(a) RENALFA, conforme vedações do programa.

6. ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES MUNICIPAIS

6.1. O(A) Formador(a) Municipal deverá:

Participar das formações com o(a) Formador(a) Estadual (mínimo de 8 encontros presenciais de 8h cada);

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1. O resultado com a lista dos aprovados será divulgado em 28 de agosto de 2025.

7.2. Os recursos referentes ao processo seletivo poderão ser interpostos no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2025.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização do processo seletivo.

7.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo, por outros meios ou que não estejam devidamente fundamentados.

7.5. As respostas aos recursos serão divulgadas até o dia 03 de setembro de 2025, de forma individualizada.

7.6. As decisões sobre os recursos têm caráter definitivo, não cabendo nova contestação.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela equipe técnica da SEMED Colombo, com base nos critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Pós-graduação (Especialização em Educação)	5 pontos
Mestrado ou Doutorado em Educação	15 pontos
Experiência profissional na Educação Infantil	5 pontos por ano (máximo 20)
Participação em cursos na área (mín. 20h)	5 pontos por curso (máximo 20)
Atuação como formador(a) LEEI/2024	20 pontos
Experiência com formação de professores(as)	2 pontos por atividade (máximo 10)
Vínculo efetivo com rede pública	10 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos

8.2. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

- Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
- Experiência com formação de professores(as).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Será constituída uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três servidores vinculados à SEMED, responsáveis por coordenar, analisar e julgar todas as fases do processo seletivo, incluindo os eventuais recursos.

10. RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial no dia 04 de setembro de 2025.

10.2. Os(as) classificados(as) serão convocados conforme a ordem de classificação e o número de vagas do município de Colombo, repassado pela Coordenação Estadual.

10.3. A lista classificatória será enviada à Coordenação do Pro-LEEI/PR.

10.4. Caso se esgotem os candidatos, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder nova seleção obedecendo os critérios elencados acima.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Atuação como bolsista não gera vínculo empregatício com o Município de Colombo.

11.2. O não cumprimento das atividades previstas implicará desligamento imediato do programa.

11.3. O presente edital poderá ser alterado ou revogado, total ou parcialmente, por interesse público, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Colombo em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI.

Colombo, agosto de 2025.

Publicado por:

Marianna Fraga Jager

Código Identificador:6403A023

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 659

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fernanda Nunes, CPF/CNPJ nº 028.977.369-60 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 26490/2025

O valor da multa foi arbitrado em: 138 UFC (Cento e trinta e oito unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realizar a limpeza e vedação do lote.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:F3A4C492

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 661

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Luciane da Cruz Martins, CPF/CNPJ nº 977.753.989-49 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 26616/2025

O valor da multa foi arbitrado em: 34,6UFC (Trinta e quatro vírgula seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realizar a limpeza e vedação do lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:994D12A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE TIPO I, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 450.177,49** (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete e quarenta e nove centavos).

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/09/2025 às **09:01 hs** (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 20 de agosto de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F0FD7FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

Objeto: Aquisição de Kit Odontológico, conforme preconizado pela Resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, visando a Implementação e Qualificação dos Serviços de Saúde Bucal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 18.888,40** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/08/2025 as 08h30m do dia 05/09/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 05/09/2025 as 09h:00m do dia 05/09/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 05/09/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **blcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3B2B0EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 128/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 1.610.367,26** (Um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/08/2025 as 08h30m do dia 04/09/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/09/2025 as 09h:00m do dia 04/09/2025

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 04/09/2025

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **blcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de agosto de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F2C8D774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 PROCESSO Nº
155/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025
PROCESSO Nº 155/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103

VALOR: R\$ 29.232,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).

CONTRATADA: NEUSA MARIA HEBERLE DA SILVEIRA – CNPJ 61.285.456/0001-30.

DATA: 20/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:7784FBB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 PROCESSO Nº
156/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025
PROCESSO Nº 156/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104

VALOR: R\$ 26.424,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

CONTRATADA: SIBELI GONÇALVES ALMEIDA – CNPJ 61.329.233/0001-27.

DATA: 20/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:3EC2121E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 PROCESSO Nº
157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025
PROCESSO Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104

VALOR: R\$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GONÇALVES – CNPJ 62.078.173/0001-80.

DATA: 20/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D0D00676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 PROCESSO Nº
158/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025
PROCESSO Nº 158/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R\$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.

CONTRATADA: DAIANE PROENÇA DE PAULA – CNPJ 62.021.968/0001-51.

DATA: 20/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:79B59BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2024.

OBJETO: Reforma em cobertura de Centro Esportivo com execução dos serviços de: instalações preliminares; cobertura; limpeza final de obra e demais itens e especificações contantes no projeto.

EXECUÇÃO: ATE DIA 11/08/2025

DO VALOR: R\$ 49.901,41 (quarenta e nove mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos)

CONTRATADA: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 23.081.206/0001-99.

DATA: 20/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1D0E50D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305/2025

SÚMULA: Exonera servidores (as) contratados (as) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exoneraados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
ELISABETE CHIBIOR	732.223.309-30	Professor de Educação Infantil	37649	12/08/2025
FABIANA PRADO DA SILVA	111.771.829-80	Professor de Ensino Fundamental	37652	22/08/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4BE4117A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.254/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
19.126.0003.2009	Programa Cidade Digital		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.507	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com anulação da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
19.126.0003.2009	Programa Cidade Digital		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.507	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6A8E64EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.255/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.894	3.700.000,00

TOTAL	3.700.000,00
-------	--------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	1.00.894	Repasse Convênio SEAB Nº 404/2025 - Programa Estradas da Integração	3.700.000,00
TOTAL			3.700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:54AE269B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.256/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.695.279,54 (Hum milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.695.279,54 (Hum milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2062	Manutenção da Energia Elétrica		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.893	1.285.248,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.893	410.031,54
TOTAL			1.695.279,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.695.279,54 (Hum milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1.00.893	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COPEL – EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA	1.695.279,54
TOTAL			1.695.279,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AF96439A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.257/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.374,36 (Quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.374,36 (Quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2062	Manutenção da Energia Elétrica		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.893	14.374,36
TOTAL			14.374,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 14.374,36 (Quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1.00.893	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COPEL EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA	14.374,36
TOTAL			14.374,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:60573C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.258/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOUREO MUNICIPAL		
28.846.0000.2068	Encargos Gerais do Município		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.00.000	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOUREO MUNICIPAL		
28.846.0000.2068	Encargos Gerais do Município		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.00.000	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B0F49AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.259/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Município de Contenda, a realizar o repasse dos valores recebidos como auxílio financeiro complementar enviado pela União a organizações sociais com contrato de gestão com o município, referente à complementação do piso da enfermagem, em conformidade com os critérios estabelecidos na emenda constitucional nº 127/2022 e nas Portarias do Ministério da Saúde.”

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Contenda autorizado a realizar o repasse dos valores recebidos como auxílio financeiro complementar enviado pela União a Organizações Sociais com Contrato de Gestão com o município, referente à complementação do piso da enfermagem, conforme os critérios previstos na Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 2º A autorização contempla o auxílio financeiro complementar recebidos, bem como os subsequentes repasses a serem efetuados.

Art. 3º O recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, para atendimento à Emenda Constitucional nº 127/2022, será destinado exclusivamente a organizações sociais com contrato de gestão com o Município de Contenda, em conformidade com os valores devidos aos profissionais contratados pela organização social e informados ao Ministério da Saúde.

§ 1º Somente as entidades filantrópicas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, são autorizadas a receber os repasses, conforme a Portaria nº 1135 do Ministério da Saúde.

§ 2º Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos gestores locais devem ser repassados às referidas entidades filantrópicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Empresas ou entidades detentoras de contratos de terceirização e cooperativas não são entidades elegíveis, ainda que atendam a setores governamentais de saúde.

Art. 4º A Organização Social beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor municipal, por meio de uma prestação de contas do referido repasse, acompanhada de

comprovação em folha de pagamento e comprovante de transferência bancária.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abrir um crédito especial em valor de até necessário ao atendimento das disposições da Emenda Constitucional nº 127/2022.

Parágrafo único. A codificação institucional e orçamentária será determinada no respectivo instrumento de abertura.

Art. 6º O recurso para atendimento do presente crédito especial originará de transferência federal, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:592EAD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8791

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8791/2025, de 14 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3471/2025, de 29 de abril de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133,34 (cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	993-EA	133,34
TOTAL			133,34

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização da Expovivida 2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	de Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SETU – EXPOVIVIDA 2025	SETU	993	133,34
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			133,34

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:6B76E63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA) E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMEARSU). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22/08/2025 até às 08h do dia 05/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 05/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 05/09/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 55.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vívda, 20 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:C7AEE5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, por meio da Pregoeira e do Exmo. Sr. Prefeito, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 21 de agosto de 2025, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para correções e alterações ao mesmo, após decisão a impugnação. Após as alterações necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vívda, 20 de agosto de 2025.

IANA ROBERTA SCHMID,

Pregoeira.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:38291FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **locação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 240, Centro de Cruz Machado, o qual servirá temporariamente como sede dos serviços de Acolhimento Institucional – Casa Lar, durante o período em que o imóvel atualmente utilizado passará por reformas**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, V, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: JOSE NELSON GALLARRETA ZUBIAURRE, CPF 193.037.420-87

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, com fundamentação legal no Art. 74, V, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 20 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur

Código Identificador:DC76D5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 50.001/2023

O Município de Diamante D'oste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 50.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.

PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010312	8º	ANA PAULA KLEIN	01/01/1991	52,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:EF59B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 51.001/2023

O Município de Diamante D'oste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso

de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 51.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010348	9º	SUYANE KAVA	23/02/2000	50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:D0D33EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2616/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **TAZIANE FUCKS DE MATTIA**, brasileira, casada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:F855DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 41/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a(s) empresas abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 148/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 41/2025, Menor Preço por Item**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para tratores, ensiladeiras, grades, escarificadores e outros implementos agrícolas, com o objetivo de garantir a manutenção e o pleno funcionamento das máquinas utilizadas nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de

12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20 de Agosto de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	LOTES	VALOR GLOBAL R\$
"J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ sob nº. 23.811.333/0001-04; Contrato sob nº 298/2025.	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.	156.451,14
"MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ sob nº. 08.824.155/0001-54; Contrato sob nº 299/2025.	02.	26.274,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:710B9ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.

CONTRATADO: ANA MARCIA KAUL – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.778.021/0001-35, com sede na Vl. L.R. sem denominação Col. Dr. Afonso, s/n, Linha Burica – Santa Helena/PR.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com Conjunto Gauchesco Gaudérios D'Candieiro, para apresentação cultural no dia 13 de setembro de 2025, durante as atividades da Semana Farroupilha; Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme especificação completa em ofício requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Ana Marcia Kaul - ME.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:32DA80BF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

ATA Nº. 08/2025 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata Nº. 08/2025 – Reunião do Conselho Municipal de Saúde

Aos dez dias (10) dias do mês de Abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 13:00hs, nas dependências da sala de reunião da secretaria de saúde de Diamante do Sul, sito Avenida Getúlio Vargas, centro, s/n, nesta cidade, reuniram-se a secretaria municipal de saúde a secretária de saúde Eliane Aparecida Tirelli o presidente do conselho Sr. Alessandro Bueno de Lima, secretária executiva do Conselho Eliete Figueiredo, e os demais conselheiros, onde a Eliane iniciou explanando e apresentando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 sendo um total de cinco diretrizes: Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde; Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde; Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde; Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde; Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS. Sendo sanadas todas as dúvidas e aprovado por unanimidade sem ressalva, em seguida nada mais havendo a tratar e tendo todos os objetivos alcançados e os membros cientes, encerrou-se a presente reunião da qual lavrei a seguinte ata que segue por mim assinada e pelos demais.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EB14FA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

DECRETO Nº 3418/2025

DECRETO Nº 3418/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.568 de 20 de Agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 2.022.700,00 (Dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2-002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

(100) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00

(110) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 18.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

04.122.0401.2-003 – Manutenção Assessoria Técnica Jurídica

(170) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 38.000,00

(180) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 6.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEL. E RECURSOS HUMANOS

04.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(300) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 83.000,00

(310) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.000,00

(420) 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

04.123.0403.2-007 – Manutenção Gabinete Secretário de Finanças

(510) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 29.000,00

(520) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 4.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo

(760) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 34.000,00

FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-023 – Manutenção DEPTO Educação 5%

(1130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00

(1160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

FONTE: 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-034 – PROGRAMA APSUS
(1510) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00
FONTE: 00495 – Atenção Básica.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário Saúde
(1530) 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00
(1540) 33.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 6.000,00
FONTE: 01051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais
(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 200.000,00
FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde - APS
(1600) 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
(1610) 33.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 19.000,00
(1620) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-039 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária
(3130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00
FONTE: 00497 – Vigilância em Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Programa Agente Combate Endemias
(1690) 33.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.000,00
FONTE: 01051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1800) 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.000,00
(1820) 33.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 3.700,00
FONTE: 01064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 150.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.500,00

FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(3020) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 38.500,00
FONTE: 00804 – Transferências voluntárias Privadas Externas.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 200.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-060 – Programa IGD Índice de Gestão DESC. Bolsa Família
(2450) 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
(2460) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00
(2470) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
FONTE: 00940 – Bloco de Financiamento de gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.001 – GABINETE SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-066 – Gab. SEC. de Esportes, Lazer e Juventude
(2730) 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 11.000,00
(2740) 33.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

Total da Suplementação.....R\$ 2.022.700,00
Art. 2º – Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....R\$ 835.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504.....R\$ 34.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00103.....R\$ 200.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00495.....R\$ 40.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051.....R\$ 98.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00303.....R\$ 556.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00494.....R\$ 139.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00497.....R\$ 20.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01064.....R\$ 34.700,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00804.....R\$ 38.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00940.....R\$ 27.000,00
Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 2.022.700,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:C7F5343B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3419**

DECRETO Nº 3419

DATA: 20/08/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1569/2025 de 20/08/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais):

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-020 – MANUT FUNDO DESENV MAGISTERIO 60%

(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 490.000,00

(1000) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 89.000,00

FONTE: 00101 – Fundeb 60%.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 579.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-024 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

(1200) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 490.000,00

(1210) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 89.000,00

FONTE: 00102 – Fundeb 40%.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 579.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:4E4052A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2025**

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2025

“Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101/2000 – LRF”.

DARCI TIRELLI, Prefeito do Município de Diamante Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber ao Conselho Municipal de Saúde e o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente que: **CONSIDERANDO** que o Município deverá cumprir as disposições do inciso I; parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência administrativa no processo de elaboração do orçamento anual do Município de Diamante do Sul, para o exercício de 2026;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica marcada para o dia 12 de setembro de 2025, a audiência pública para discussão do projeto de lei do orçamento anual do Município de Diamante do Sul elaborado pelo Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2026.

Parágrafo 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Secretaria de Assistência Social às 10h00min e na Secretaria de Saúde às 13h30min.

Parágrafo 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município e os munícipes em geral, para tomar ciência e oferecer sugestões sobre o referido projeto de lei, que será encaminhado ao Legislativo Municipal. **Artigo 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 20 de Agosto de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:04E932EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

O Poder Executivo Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000, **CONVOCA** – Os Senhores Representantes das Associações, Entidades Representativas e a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para apresentação e discussão de ações a serem incluídas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029.

LOCAL: Câmara Municipal

DATA: 11/09/2025

HORÁRIO: 09h30min

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, 20 de Agosto de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:089C7401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Processo administrativo nº:1.834/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, POR HOMEM/HORA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LIVISTON PHABLO JOSE HOFFMANN BOSSE
CNPJ nº: 60.780.402/000-88
Valor total R\$ 24.200,00(Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).
ATA Nº:56

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ALCEDIR ANTONIO DAMBROSO METALURGICA
DAMBROSO
CNPJ nº: 32.503.822/0001-81
Valor total R\$ 49.680,00(Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
ATA Nº:57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CLEVERSON CARLOS ME
CNPJ nº: 28.021.969/0001-68
Valor total R\$ 648.784,20(Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte centavos).
ATA Nº:58

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº: 82.374.646/0001-01
Valor total R\$ 77.700,00(Setecentos e Sete Mil e Setecentos Reais).
ATA Nº:59

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
 001 GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 00150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISRTAÇÃO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
 00390 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas – Exercício Poder de Política
 00400 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas- Prestação de Serviços

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
 04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
 001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.2001.2012 FUNDO MUNICIPAL DO PETROLEO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 00770 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
 20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 15.451.1501.2044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
 15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
 26.782.2601.2049 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
 226.782.2601.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CDE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02210 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, ar. 1ºB)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 001 GABINETE SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0801.2051 MANUT GAB SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0801.20636 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 02630 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. FAMILIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02470 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASISSTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02310 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

09 SECRETARAI DE ASSISTENCI ASOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2016 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00930 E 01043 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio
12.361.1201.2019 MANUTENÇÃO QUOTA
SAAAAAEDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00970 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário – Educação
12.361.1201.2021 TRANSP ESCOLAR REC PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
01090 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2024 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01240 E 00102 0102/02/01/00/00 FUNDEB 40%
12.361.1201.2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01260 E 01013 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
12.361.1201.2026 MANUETNÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01340 E 000000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
03100 E 01044 1044/09/01/06/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE

03100 EA 01044 1044/09/01/06/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE
03190 E 01063 1063/09/99/06/18 Transferências da Política Nacional Aldir
03190 EA 01063 1063/09/99/06/18 Transferências da Política Nacional Aldir

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
10.301. 1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01520 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01630 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01630 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01670 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
03140 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde
03140 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde
10.301.1001.2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01710 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01770 E 000000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01880 E 003030 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
01880 EA 003030 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

DATA ASSINATURA: 20/08/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 20 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:0305FDD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1568/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

LEI Nº 1568/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 2.022.700,00 (Dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2-002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

(100) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00

(110) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 18.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

04.122.0401.2-003 – Manutenção Assessoria Técnica Jurídica

(170) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 38.000,00

(180) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 6.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEL. E RECURSOS HUMANOS

04.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(300) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 83.000,00

(310) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.000,00

(420) 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

04.123.0403.2-007 – Manutenção Gabinete Secretário de Finanças

(510) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 29.000,00

(520) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 4.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo

(760) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 34.000,00

FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-023 – Manutenção DEPTO Educação 5%

(1130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00

(1160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

FONTE: 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-034 – PROGRAMA APSUS

(1510) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00

FONTE: 00495 – Atenção Básica.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário Saúde

(1530) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

(1540) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 6.000,00

FONTE: 01051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais

(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 200.000,00

FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde - APS

(1600) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

(1610) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 19.000,00

(1620) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00

FONTE: 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-039 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária

(3130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00

FONTE: 00497 – Vigilância em Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-040 – Programa Agente Combate Endemias

(1690) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.000,00

FONTE: 01051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde

(1800) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.000,00

(1820) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 3.700,00

FONTE: 01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde

(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 150.000,00

(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.500,00

FONTE: 00303 – Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$
250.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(3020) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$
38.500,00

FONTE: 00804 – Transferências voluntárias Privadas Externas.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$
200.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-060 – Programa IGD Índice de Gestão DESC. Bolsa Família
(2450) 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$
2.000,00
(2460) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$
15.000,00
(2470) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
FONTE: 00940 – Bloco de Financiamento de gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.001 – GABINETE SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-066 – Gab. SEC. de Esportes, Lazer e Juventude
(2730) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 11.000,00
(2740) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$
2.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

Total da Suplementação.....R\$ 2.022.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....R\$
835.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504.....R\$
34.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00103.....R\$
200.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00495.....R\$
40.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051.....R\$
98.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00303.....R\$
556.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00494.....R\$
139.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00497.....R\$
20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01064.....R\$
34.700,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00804.....R\$
38.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00940.....R\$
27.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$

2.022.700,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:D9B805F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

LEI Nº 1569

LEI Nº 1569

DATA: 20/08/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais):

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-020 – MANUT FUNDO DESENV MAGISTERIO
60%

(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 490.000,00

(1000) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$
89.000,00

FONTE: 00101 – Fundeb 60%.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 579.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-024 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

(1200) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 490.000,00

(1210) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$
89.000,00

FONTE: 00102 – Fundeb 40%.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 579.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:90438054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1570/2025

LEI Nº 1570/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Laranjal/PR, a realizar o respectivo repasse financeiro para custeio compartilhado da contratação de projeto de engenharia, revoga a Lei Municipal nº 1563/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de **Laranjal**, Estado do Paraná, visando à conjugação de esforços e ao custeio compartilhado para a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto de engenharia executivo para a construção de uma ponte sobre o Rio Piquiri, na divisa entre os dois municípios.

Parágrafo único. A definição dos papéis de Conveniente Concedente e Conveniente Executor, bem como as responsabilidades de cada parte, serão detalhadas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, com recursos próprios, sua cota-parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global que vier a ser contratado para a execução do objeto do Convênio a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1563, de 11 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4DD39957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 907/2025

PORTARIA Nº 907/2025

Data: 20/08/2025

Súmula: Concede férias a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **Oracildo Siqueira**, referente ao período aquisitivo de 27/03/2024 a 27/03/2025, a serem gozadas de 20/08/2025 a 18/09/2025.

Art. 2º Conceder licença-prêmio aos servidores efetivos, conforme segue:

- **Marilene Raimundo** – período aquisitivo de 27/03/2024 a 27/03/2025, a ser gozado de 15/08/2025 a 29/08/2025.

- **Ilda Chegowski** – período aquisitivo de 13/04/2017 a 13/04/2022, a ser gozado de 05/08/2025 a 18/09/2025.

Art. 3º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Lívia Fernandes da Silva Antoniotti**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 20 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:85394508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025, 10 DE ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, 10 de abril de 2025

Do Conselho Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Diamante do Sul 2026-2029, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 32/93 de 19 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 544/2010 de 30 de novembro de 2010, e,

Considerando:

- a) A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 e dá outras providências, especificamente o art. 30, § 4º;
- b) O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
- c) Que o Plano de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS, para o período de quatro anos;
- d) Que deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde;
- e) O Plano Estadual de Saúde do Paraná para o período 2024-2027.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde de Diamante do Sul 2026-2029 terá as seguintes diretrizes:

- **Diretriz 01:** Qualificação da Gestão em Saúde
- **Diretriz 02:** Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
- **Diretriz 03:** Qualificação da Vigilância em Saúde
- **Diretriz 04:** Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
- **Diretriz 05:** Fortalecimento do Controle Social no SUS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BUENO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/PR nº 05/2025 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:11F86E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, junto a **Dispensa de Licitação 14/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.834/2025

Licitação nº:19/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, POR HOMEM/HORA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA.

Fornecedores declarados vencedores:

LIVISTON PHABLO JOSE HOFFMANN BOSSE CNPJ nº: 60.780.402/000-88 Valor total R\$ 24.200,00(Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).

ALCEDIR ANTONIO DAMBROSO METALURGICA DAMBROSO CNPJ nº: 32.503.822/0001-81 Valor total R\$ 49.680,00(Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

CLEVERSON CARLOS ME CNPJ nº: 28.021.969/0001-68 Valor total R\$ 648.784,20(Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte centavos).

RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ nº: 82.374.646/0001-01 Valor total R\$ 77.700,00(Setecentos e Sete Mil e Setecentos Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 20 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E44F6FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90010-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 5 de setembro do ano de 2025, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção Creche Social	456,86 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/> e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE5DB4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90010/2025

Aviso de Reabertura com Prazo do Edital da Concorrência Eletrônica 90010/2025

Objeto: Construção de Creche Social contendo salas, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera coberta, DMI, cozinha, dispensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD. Construção de creche com execução dos serviços preliminares e administração da obra, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações Hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizantes, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismos e equipamentos externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais especificações constantes em projeto.

1. Fica alterado o valor total da licitação que passa a ser R\$ 2.711.937,19, tendo em vista a alteração na planilha de custos uma vez acrescentado ao orçamento item namão de obra.

2. A nova data para a abertura do certame as 9h00min do dia 5/9/2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCF4ED73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22534/2025

DECRETO Nº 22534/2025

Contrata a Senhora Joslei Fatima Wosniak Muller para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOSLEI FATIMA WOSNIAK MULLER**, matrícula funcional 20566-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de agosto a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2CCA8C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22535/2025

DECRETO Nº 22535/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Emily Natany Almeida Dartora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **EMILY NATANY ALMEIDA DARTORA**, matrícula funcional 20036-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mundo Feliz, no período de 16 de junho a 12 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:70083A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22536/2025

DECRETO Nº 22536/2025

Concede férias ao servidor William Jeferson Viera Lopes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 23 de junho a 07 de julho de 2025, ao servidor **WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES**, matrícula funcional 19446-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:FFB385EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22551/2025

DECRETO Nº 22551/2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETO

Capítulo I

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos, e o extrato do edital

no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos.

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I** - paralela e não excludente;
- II** - com seleção a critério de terceiros;
- III** - em mercados fluidos.

Da Concessão Do Credenciamento

Art. 8º O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua

decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção Do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Dois Vizinhos, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas,

devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento, bem como previstas no edital e legislação pertinente.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos e

do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço

com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado, desde que ainda vigente o credenciamento.

§ 24. Poderá a Administração, nas mesmas condições de distribuição de demandas, previstas no edital, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do edital de credenciamento e eventuais contratos vinculados.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste regulamento.

Subseção III

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria de Administração e Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta das Secretarias contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º O Chefe do Poder Executivo poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada, na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização

desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será também divulgado no sítio oficial do município de Dois Vizinhos.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, o agente ou comissão de contratação, encaminhará para publicação a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, o Departamento de Compras deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O agente ou comissão de contratação poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O Departamento de Licitações poderá, a qualquer tempo, atendendo solicitação da Secretaria demandante, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o Departamento de Licitações providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Capítulo II

Da Pré-Qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra, de acordo com os requisitos objetivamente definidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados,

obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes ou bens pré-qualificados que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - estejam regularmente cadastrados no registro de pré-qualificados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita para licitantes pré-qualificados, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Capítulo III

Do Procedimento De Manifestação De Interesse – PMI

Art. 42. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 60 deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado à Administração Municipal.

Art. 58. A Administração Municipal, por meio da equipe técnica poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por meio da equipe técnica poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de como a Administração Municipal fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete a Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art.

63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que poderá ser exigida somente para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, quando couber, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - prazo de validade da ata de registro de preços;

III - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado; e

IV – Definição do índice de reajuste, quando da renovação da ata de registro de preços.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art. 79, e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração Municipal, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Administração Municipal no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, o quantitativo renovado e o valor de cada item/lote.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das Atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela Administração Municipal aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a Administração Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração Municipal quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração Municipal:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração Municipal, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da Administração Municipal, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Administração Municipal e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração Municipal e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, a adesão a atas de registro de preços instituídas e gerenciadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, por outros Municípios, por consórcios públicos ou por entidades da Administração Pública direta e indireta de quaisquer entes federativos, desde que previamente demonstradas a necessidade e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Disposições Finais Sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Administração Municipal expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. A Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Dois Vizinhos para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Revoga-se o Decreto nº 19498/2023.

Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:62EF052E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 058/2024; **OBJETO:** Repasse de recursos destinado à promoção da Educação Especial, visando ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), por meio da atuação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS – PR (APADV); **ENTIDADE:** APADV ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.013.735/0001-76; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2890/2025; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 234.525,96 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 18 de agosto, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 18 de agosto, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:ACD2398F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2895/2025

LEI Nº 2895/2025

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a proceder a Concessão Direito Real de Uso do imóvel abaixo descrito:

I - Um imóvel com área de 898,00 m² (oitocentos e noventa e oito metros quadrados), Lote de terras urbano nº 3-C (Três- C), da Gleba nº 35 - DV, Do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Comarca de Dois Vizinhos - PR sob número 133.540, Livro 2, Ficha 1.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada à COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CLAF inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.574.546/0001-81, Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 397, Centro, Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º A título de encargos, a detentora da Concessão se obriga a assumir as despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre a área ora concedida.

Art. 4º Qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto desta Concessão deverá ter prévia autorização do MUNICÍPIO.

Art. 5º A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária utilizá-lo apenas para as finalidades para a qual foi criada, àquelas elencadas no seu Estatuto.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

Art. 6º A Concessão de que trata esta Lei, será firmada e pormenorizada através de Termo de Concessão, pelo prazo 10 (dez) anos, podendo ser revogada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no Instrumento Jurídico referido supra, forem descumpridas, revertendo-se automaticamente o imóvel e as eventuais benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito das Concessionárias.

Parágrafo único. A Concessão poderá ser prorrogada, havendo interesse das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9457B8AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2896/2025

LEI Nº 2896/2025

Concede incentivos à União Duovizinhense de Futebol, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à UNIÃO DUOVIZINHENSE DE FUTEBOL – UDF, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.697/0001-06, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 369, Centro Sul do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os seguintes incentivos:

I - Cedência do Estádio Municipal FREDERICO GALVAN e demais dependências, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades de interesse do Município.

II - Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Estádio, bem como no gramado.

III - O Município auxiliará a União Duovizinhense de Futebol - UDF com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes, alimentação, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de arbitragem, taxas gerais de registro e transferências de atletas, bem como, taxas de registros de comissões técnicas, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

§ 1º A União Duovizinhense de Futebol - UDF, deverá definir os dias e horários de utilização dos espaços cedidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º A União Duovizinhense de Futebol - UDF é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização.

§ 3º A União Duovizinhense de Futebol - UDF possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

Art. 2º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a concessão de incentivos poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16B4E09F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2897/2025

LEI Nº 2897/2025

Altera a redação do Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 109 O servidor que, no ato da rescisão por motivo de aposentadoria, contar com tempo de serviço público municipal igual ou superior a 10 (dez) anos ininterruptos prestados ao Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, receberá, além das verbas rescisórias, o prêmio pelo tempo de serviço público, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra.

Parágrafo único. Além das condições dispostas no Caput deste Artigo, para o servidor público ter direito a concessão do prêmio pelo tempo de serviço público, o mesmo deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I - Apresentar Carta de Concessão da aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

II - Completar as demais exigências para a Aposentadoria Voluntária, de acordo com a legislação vigente.”

Art. 2º O prazo de vigência da alteração normativa descrita no Art. 1º, será de 180 dias a contar da data de publicação desta Lei, sendo a data final, regulamentada especificamente mediante decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Sobrevindo o prazo previsto no Art. 2º e no competente ato regulamentador, a presente Lei perderá imediatamente sua eficácia, retomando o Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011 sua validade normativa anterior.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F529838B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2898/2025

LEI Nº 2898/2025

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BEM que abaixo especifica, à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná- SUDOTEC, inscrita no CNPJ nº 06.163.451/0001-26 com endereço na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 905, 2º andar, anexo ao Colégio Sesi - Centro Norte, zona urbana do município de Dois Vizinhos - PR, o seguinte bem móvel:

Objeto	Quantidade
VEÍCULO: C3 You (CITROEN) - 2025/2025 MARCA/MODELO: C3 YOU T200, ESPECIFICAÇÕES: Cor branca, com 5 (cinco) lugares, CHASSI: 935CMFCA8SB565576, PLACA: TBR0H24, NOTAL FISCAL: nº 000148848	1

Art. 2º Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º A concessão do referido bem móvel tem como objetivo o uso pela Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná- SUDOTEC, para apoiar ações de incentivo ao conhecimento, inovação e tecnologia, no Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º A concessionária assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, contratação de seguros, abastecimento, penalidades, despesas de guarda e outras que por ventura venham a existir sobre o referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias do referido bem.

Art. 5º A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-lo.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º A Concessionária assume todas as despesas com eventual manutenção do bem objeto desta Lei.

§ 3º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

Art. 6º A Concessão de que trata esta Lei será firmada através de Termo de Concessão, e terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

Parágrafo único. A Concessão poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei, no termo ou contrato, forem descumpridas ou caso o bem não esteja sendo utilizado adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 7º A concessionária do bem, disposto nesta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º A concessionária do bem, disposto nesta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao término do mês o Diário de Bordo do bem móvel.

Art. 10. Outras condições para esta Concessão poderão ser estabelecidas no Termo de Concessão a ser firmado após a aprovação desta Lei, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador: 2D63F353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA Nº 099/2025

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Eduardo Ishii Neckel	Matrícula nº 20140-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Ramon Jonathan Cechet	Matrícula nº 19346-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Agente de Contratação	
Ana Caroline Santini	Matrícula nº 20484-1
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Dirlei Luci Lermen Obergen	Matrícula nº 19578-1
Eduardo Ishii Neckel	Matrícula nº 20140-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Iris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Equipe de Apoio	
Alex Brendon Souza Wronski	Matrícula nº 20120-1
Iris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Márcio Trentini	Matrícula nº 18474-1
Marcos Andre Mataczinski	Matrícula nº 18797-1
Murilo Rocha Szpak	Matrícula nº 19552-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Pamela Fernanda Silva	Matrícula nº 18059-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Volmar Fernando Girardi	Matrícula nº 18755-1

Autoridade Competente	
Dione Luiz da Silva	Matrícula nº 16420-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 087/2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29C75E0D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22510/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3340, página 137) em 13 de agosto de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:
Provimento efetivo

Leia-se:
Provimento temporário

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B15C12BE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22515/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3340, página 138) em 13 de agosto de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:
Matrícula funcional nº 20561-1

Leia-se:
Matrícula funcional nº 20560-1

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AC4D892

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS
ADITIVOS Nº 029/2025.**

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 029/2025.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato nº 112/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3344, página 121) em 19 de agosto de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	426/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ILG Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 20.657.155/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 14.150,38 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) anos.
Data de Assinatura	14 de agosto de 2025.

Contrato	428/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná - ASSOFUTSAL/PR - CNPJ nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, objetivando o pagamento das taxas de arbitragem para a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) anos.
Data de Assinatura	15 de agosto de 2025.

Leia-se:

Contrato	426/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ILG Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 20.657.155/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 14.150,38 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de agosto de 2025.

Contrato	428/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná - ASSOFUTSAL/PR - CNPJ nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR, objetivando o pagamento das taxas de arbitragem para a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34AD1C2C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
PARANÁ EQUIPAMENTOS S A	27	76.527.951/0001-85

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF52E2BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90063/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025.

OBJETO: Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90063/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

- **CONSTRUVIZI - ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº: 07.617.105/0001-33, **Itens 01, 03 e 06 Lote 01** e **Item 04 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 1.736.500,00** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais);
- **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05, **Item 14 Lote 01**, **Item 14 Lote 02** e **Itens 03 e 04 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 582.500,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais);
- **E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA**, CNPJ Nº: 09.154.687/0001-94, **Item 13 Lote 01**, **Item 13 Lote 02** e **Item 02 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 269.500,00** (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais);
- **E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº: 13.199.002/0001-01, **Itens 02 e 05 Lote 01** e **Item 05 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais);
- **GODOIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 05.568.024/0001-65, **Itens 04, 09 e 15 Lote 01** e **Itens 01, 03, 06, 11 e 15 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 1.897.875,00** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais);
- **LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**, CNPJ Nº: 52.804.043/0001-23, **Itens 10 e 12 Lote 01** e **Itens 09, 10 e 12 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 405.250,00** (quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
- **ODAIR J CAETANO & CIA LTDA**, CNPJ Nº: 01.766.976/0001-32, **Item 07 Lote 01**, **Itens 02 e 07 Lote 02** e **Item 01 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 291.500,00** (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais);
- **REIGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA**, CNPJ Nº: 03.399.396/0001-80, **Item 11 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);
- **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ Nº: 22.715.194/0001-44, **Item 08 Lote 01** e **Item 08 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais);

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F481FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273/2025

DECRETO Nº 0273/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora SANIA DE FATIMA BRUGGER, portadora do CPF/MF nº 061.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82E35B6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355/2025 SÚMULA: ATUALIZA
MONETARIAMENTE, E COM BASE NOS ÍNDICES
OFICIAIS, E PARA EVITAR O NEGLIGENCIAMENTO DE
RECEITAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, A BASE DE
CÁLCULO E OS VALORES DAS MULTAS RELATIVAS AO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

DECRETO Nº 355/2025

Súmula: Atualiza monetariamente, e com base nos índices oficiais, e para evitar o negligenciamento de receitas, para o exercício de 2025, a base de cálculo e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado em 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente à inflação do período de Janeiro de 2024 à Dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), para o exercício de 2025, a base de cálculo e os valores das multas em vigor relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. O pagamento poderá ser feito a vista usufruindo dos descontos previstos na legislação municipal ou parcelado em até 3 (três) vezes, desde que a parcela individual não tenha valor inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (20/08/2025).

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4EBCB76B**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 357/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 0245/2024 REFERENTE AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.**

Decreto nº 357/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Decreto nº 0245/2024 referente aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Doutor Ulysses/PR, no Quadriênio 2023-2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato em vigência no quadriênio de 2023 – 2026.

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR : Zilma Alpes Cordeiro CPF: 029.375.039-42

SUPLENTE: Abel da Guia de Moura e Costa CPF:053.477.659-09

1.1- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Elias Anderson Straube CPF:017.628.329-33

SUPLENTE: Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima CPF: 043.751.439-08

2 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Graciele Aparecida de Souza Alpes CPF: 067.321.599-76

SUPLENTE: Arlete Alpes Machado CPF:035.661.669-01

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Telma dos Santos Fitz Chamberlain CPF: 017.416.129-85

SUPLENTE: Fatima Aparecida Prodossimo CPF: 087.551.139-23

4- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR – Mariland Antonia de Carvalho CPF: 489.638.289-72

SUPLENTE – Lea Regina Correa de Moraes CPF:032.273.199-26

5 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR – Silvia Mara Raab CPF:054.512.399-24

SUPLENTE: Edivane Ribeiro de Andrade CPF:057.997.929-63

5.1 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR : Vanessa Antunes de Souza CPF:120.959.649-00

SUPLENTE – Jurandir Kapp Junior CPF: 072.668.469-43

6 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL :

TITULAR – Edineia Ribeiro de Andrade CPF: 051.953.959-18

SUPLENTE – Jessica de Barros Barboza CPF:083.650.479-85

7 – REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR – Tania Cristina Jorge Ribeiro CPF: 025.755.279-02

SUPLENTE – Ezequel de Almeida CPF:943.880.919-87

7.1 – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR – Olséias Pontes Paiva CPF:559.336.379-04

SUPLENTE – Jurandir Kapp CPF: 374.546.689-68

Art.2º A composição de que se trata esse decreto vigorará dentro do mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026.

Art 3º - Esse decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:D0B8BCFE**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 085/2025**

PORTARIA Nº. 0085/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade a servidora DAIANE ROSA PARANHO, CPF nº 087.xxx.xxx-60, considerando que a servidora está trabalhando na área da saúde;

Art. 2º – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1º será concedida a razão 10% sobre o salário base para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:0F9B2235**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 18, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N.º 18, de 19 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde**

Dispõe sobre a aprovação ao plano de adesão ao incentivo financeiro de Transporte Sanitário de que trata a Resolução SESA 1.357/2025, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,

CONSIDERANDO

A Resolução SESA 1.357/2025, a legislação correlata e a proposição encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela adesão ao incentivo financeiro para fins de investimento no Transporte Sanitário do Município de Doutor Ulysses.

Plano de Aplicação dos Recursos

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	4	R\$ 260.000,00

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º Aprovar em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, para cumprimento de prazos de protocolo junto aos sistemas aplicáveis, **a adesão ao incentivo financeiro de que trata a resolução SESA 1.357/2025 e seu respectivo plano de aplicação.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser submetida ao pleno na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Doutor Ulysses, 19 de agosto de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:157EB551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR - DISPENSA 037/2025

ONDE SE LÊ: DISPENSA 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

LEIA-SE: DISPENSA 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

CONTRATO: 040/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CNPJ: 03.757.610/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de amostragem e análises físico-químicas de água para consumo humano do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:67BCF96C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 214/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 834 de 12/01/2024, e os Decretos municipais nº 116/2024 e 117/2024; DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional Horizontal na Carreira do Magistério, constituída pelos seguintes membros:

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:

SERGIO GOMES

Membros:

• IZABEL SOARES DE ANDRADE JORGE

• SANDRA APARECIDA COSTA

• KATYA ELISE CICORUM

Art. 2º Ficam designadas as comissões de Avaliação dos profissionais do

magistério, instituídas nas instituições educacionais, conforme relação abaixo:

I – Escola Municipal Floresval Ferreira (manhã)

• ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS

• ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS

• JAQUELINE PIEGAT FERREIRA

• JOILSON VIEGANDT

II – Escola Municipal Floresval Ferreira (tarde)

• CINTIA APARECIDA DO BOMFIM

• JOILSON VIEGANDT

• MARCIA REGINA SILVEIRA DA SILVA

• TEREZA CRISTINA RIBEIRO

III – Escola Rural Municipal Bituva dos Machados

• CARLINHOS MOREIRA DE JESUS

• MARIA JUSSARA IURK COITINHO

• MARINÊS OLEINIK CHAVES

• VALDIRENE CARLOS

III – Escola Rural Municipal Professora Genny S. Kuller

• EVELISE LUCIANE PEREIRA

• INÊS KUC KULLER

• JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER

• REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

IV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

• ANGELA PAULA SUMIK SILVA

• ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK

• JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA

• LEISE DA ROCHA DE LIMA

• MARLEI VIEGANDT DE MEIRA

V – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Aurora

• ARLA RODRIGUES FONTOURA

• DANIELI PADILHA MENEGUEL

• KATYA ELISE CICORUM

• ANGELA MARIA GOMES

• PRISCILA SUEMY FERREIRA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, em 14 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:48E81DE4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2025 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2025, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal nº 203/2025,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BITUVA DOS MACHADOS

Candidato	Pontuação	Classificação
Regiane Aparecida de Jesus	55	1
Marcia Aparecida Ribeiro	50	2
Josélia Loch Ribeiro	41	3
Veridiana Küller Chagas Bello	41	4
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	30	5
Tais Bienarski	16,5	6
Aleazandra de Oliveira Vieira	15	7

CARGO: MERENDEIRA – SEDE

Candidato	Pontuação	Classificação
Cristiane Machado Bueno	43	1
Maria Joana Poposki	25	2
Viviane Machado	25	3
Evelize da Luz Rodrigues	25	4

CARGO: MERENDEIRA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BITUVA DOS MACHADOS

Candidato	Pontuação	Classificação
Amani do Rocio Freitas Purfírio	45	1
Maria Angela Gonçalves	33	2
Sheila Fernanda da Silva Lima	25	3
Gisele de Lima Oliveira	25	4
Marli Fiatkoski Estevo	25	5

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Fernandes Pinheiro, 20 de agosto de 2025.

KATYA ELISE CICORUM

Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto nº 203/2025

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:AB929163

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 55.932.599/0001-93

Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de estrutura em concreto armado, incluindo fundações, pilares, vigas e laje, destinada ao suporte de caixa d'água no Loteamento Jardim Isabel.**

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Valor global: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Data: 20/08/2025

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:8D18A49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2025**PORTARIA Nº 357/2025**

NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR A COMISSÃO PREPARATÓRIA DE CONCURSO PÚBLICO para estudo, coordenação e acompanhamento da preparação de novo concurso público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do município, nos termos da legislação pertinente, e que será composta dos seguintes membros:

MEMBRO	CARGO
Marinez Militz - Presidente	Contadora
Mauricio Bernardon Benetti	Secretário Municipal de Administração e Finanças
Bruno Olímpio Caus	Assistente Administrativo
Andressa Iurko	Secretária Municipal de Educação
Adalberto Luiz Klauck	Procurador Jurídico

Art. 2º. Caberá a Comissão Preparatória do Concurso Público:

a) Definir os cargos que poderão ser contemplados no certame, levantar dados que subsidiarão a realização do concurso (custos, tipos de provas, tipos de contratação, dentre outros).

b) Caso a comissão e a Administração Municipal conclua pela viabilidade de realização do certame, deverá ser elaborado projeto básico para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de organização, planejamento e realização do concurso público.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação para apresentar o estudo ao chefe do executivo, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR, sem ônus ao erário público;

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:20A0DF5F

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **MARINEZ MARTINS**

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério

VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 23/12/2025

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
 CONTRATADO: **ELISIANE PAGNO DE VARGAS**
 OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
 VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério
 VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
 Leila Zanella

Código Identificador:BD11A6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.851, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.851, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Aposentadoria por Idade à Servidora Cleusa Rossi Barbosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) c/c o art.6º da LC nº 765/2024

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Cleusa Rossi Barbosa, bem como, o direito adquirido anterior a Lei Municipal nº 766/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Idade à servidora Cleusa Rossi Barbosa, matrícula nº 2-01109, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição correspondentes a 6.354/10.950 avos, com o seguinte desdobramento:

I. Média dos salários de contribuição: R\$ 1.794,67;
 II. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalentes a 58,02%: R\$ 1.041,26.

Art.2º Fica assegurado o valor vigente do salário mínimo nacional no total dos proventos mensais, conforme dispõe o art. 40, §2º da Constituição Federal, sendo nesta data o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º A presente aposentadoria fica concedida conforme o disposto no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) c/c o art.6º da LC nº 765/2024, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F16FE9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 27/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 21 de agosto de 2025 até às 08h45min do dia 03/09/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **03 de setembro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço”

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.303.166,85 (um milhão e trezentos e três mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1BD307C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2025

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência nº 01/2025, para o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4108106/2023, entre o município de Flórida e a Caixa Econômica Federal – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. E adjudicado o objeto em favor da empresa ENERGY GREEN ENERGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.167.254/0001-97, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 19 de agosto de 2025.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 175155/D
 Fiscal da Obra

ENERGY GREEN ENERGIA DO BRASIL LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2241C8F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB CICLO 02

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB CICLO 02

No dia 19 de agosto de 2025, as 15h00, foi realizado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Flórida a Audiência Pública, para a definição dos valores utilizados nos próximos 4 ciclos da PNAB. Estiveram presentes a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Rosana Sesnik, assim como os demais participantes da Comunidade artística. A empresa APEG, responsável pelo auxílio na execução da PNAB, foi representada pela Sra. Fernanda Reis. A reunião teve início com as boas vindas da Secretária onde foi frisado aos presentes na reunião, que a participação deles não acarretará na proibição do pleito

pelos recursos. Dito isso, a reunião teve sequência com a apresentação do valor disponível para os próximos 4 anos. De acordo com o Plano de ação Nº 30882120250002-02840, têm disponível o total de R\$167.037,7. Para cada ano está disponibilizado o valor total de R\$41.759,44. Dentre as ações, ficou definido o montante de 5% para contratação da empresa de consultoria para auxílio na implementação da PNAB. Fomento Cultural e Subsídio e Manutenção de Espaços Culturais. Foi definido que será destinado 75% para aquisições e 20% para Fomento Cultural. Abriu-se então espaço para os membros comunidade tirar as dúvidas e contribuir da forma que julgarem interessante. Sem mais para tratar, eu Rosana Sesnik, secretária de Educação, Cultura e Esporte assino a ata, juntamente com a Lista de presença dos Membros do Conselho_____

Assessoria Técnica APEG
CNPJ: 43.661.399/0001-64
EMAIL: contato@apeg.com.br
SITE: www.apeg.com.br

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:971A1008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 26-2025

EXTRATO DO CONTRATO 26/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa S ZAMARCHI CAMISARIA LTDA. CNPJ/MF sob Nº 08.148.190/0001-09, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 19/2025, homologado em 18/08/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes com Logo tipo Bordado do Município para o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (dias), a contar de 19 de Agosto de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 5.266,40 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 20 de Agosto de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:8E5E7216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico Nº 031/2025**, do tipo menor valor do lote, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÕES ANUAIS DOS PROGRAMAS, ESTUDOS E LAUDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

DE FOZ DO JORDÃO/PR”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 22/08/2025 - 08h00min até 03/09/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 03/09/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 20 de Agosto de 2025.

ODYCLEIA C DE O. ZENARO
Agente de Contratação Substituto
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E41F6818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA OPERACIONAL DAS PISTAS DE BOLÃO DO CENTRO DE BOLÃO E BOCHA ANTÔNIO GRAFITTE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 22/08/2025 - 08h00min até 04/09/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 04/09/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 04/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 20 de Agosto de 2025.

ODYCLEIA C. DE O. ZENARO
Agente de Contratação Substituto
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F5ACA5F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 135/2022.

PROCESSO: Tomada de preços nº 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI E CIA LTDA - EPP (CNPJ nº 95.684.866/0001-75)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 135/2022 do Tomada de preços nº 10/2022 qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA"

DOS VALORES: O presente contrato não sofrerá reajustes, permanecendo o valor de para R\$ 24.720,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais) para os 12 (doze) meses de execução

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 16 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7D785692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024

Pregão Nº 33/2024

PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaAMMO INFORMATICA LTDA

OBJETO: O reequilíbrio IMPRESSORA EPSON, item 01 lote 47 da ata 273/2024 passando o valor de R\$ 1.087,99 para R\$ 1.176,57 por Unidade.

VIGÊNCIA: 04/10/2024 a 03/10/2025

Foz do Jordão, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:67053F9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 031/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
Processo Administrativo: Nº 253/2025

Objeto:“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA AGOSTO E ATILIO, NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”.

Empresa vencedora:

MC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 26.774.529/0001-56, vencedora com valor de **R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito mil reais),** apresentação de Show musical com a **Dupla Sertaneja Augusto e Atilio,** no evento alusivo em comemoração ao 29º Aniversário do Município de Foz do Jordão que será realizado no dia 18 de outubro de 2025 na Praça da Bíblia - Município de Foz do Jordão/PR.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B2A3B781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 032/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
Processo Administrativo: Nº 254/2025
Objeto:“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”.

Empresa vencedora:

CARTORIO DO DISTRITO JUDICIARIO DE FOZ DO JORDAO, CNPJ Nº 06.208.455/0001-83, vencedora com valor de **R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais),** para serviços especializados em serviços de cartório registro civil e tabelionato, para atender as demandas do Município de Foz do Jordão/PR.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira 20 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:563E499C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR - ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 01/2025

GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, constituída nos termos do Edital nº 01/2025, torna público o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, realizada no dia 17 de agosto de 2025, na Escola Municipal Padre Emílio Barbieri, localizada no Município de Foz do Jordão/PR.

Português
1-E, 2-D, 3-B, 4-E, 5-B

Matemática e Raciocínio Lógico
6-D, 7-D, 8-A, 9-anulada, 10-C

Conhecimentos Gerais
11-B, 12-A, 13-C, 14-A, 15-D, 16-D, 17-C, 18-C, 19-B, 20-A

Foz do Jordão/PR, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3BC728F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**ACAMSOP
ASSEMBLEIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP**, convoco todos os **vereadores** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, **no dia 02/09/2025, às 10:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10:15 horas, em segunda convocação, ou 10:30 horas com qualquer número de presidentes presentes**, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alterações de Resoluções;
Demais assuntos de interesse da entidade.

FRANCISCO BELTRÃO, 20 DE AGOSTO DE 2025

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:D325E15B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 621 DE 19 DE AGOSTO DE 2025****DECRETO Nº 621 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera servidora Salete Maria Kuhn do cargo de Psicóloga da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de agosto de 2025, a servidora SALETE MARIA KUHN, matrícula nº 1126119, do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:516F0FB2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 622 DE 19 DE AGOSTO DE 2025****DECRETO Nº 622 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera o servidor Wesley Pires Lupatini, ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04 de agosto de 2025, o servidor WESLEY PIRES LUPATINI, inscrito no CPF nº 133.287.659-56, do Cargo de CCA-ADM 9-C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:EEA88614

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2025****DECRETO Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Leonardo Henrique Misturini para cargo em comissão no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEONARDO HENRIQUE MISTURINI, inscrito no CPF nº 053.069.289-94, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:67725B87

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE
FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR
2025/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE
FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR
2025/2026****Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR e da Portaria MEC nº 85/2025, torna público o presente Edital para formação de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais (FM) para atuação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, edição 2025/2026.

1. OBJETIVO:

Selecionar profissionais da educação para compor cadastro reserva de Formadoras(es) Municipais, responsáveis por coordenar e ministrar 120 horas de formação (68h presenciais e 52h a distância) para

cursistas do Pro-LEEI/PR e garantir o alinhamento pedagógico às diretrizes do Programa.

2. ATRIBUIÇÕES DAS(OS) FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS

Além das atribuições previstas no edital original, incluir:

- Mediação ativa na plataforma AVAMEC Interativo (acesso mínimo de 3x/semana);
- Interlocução com a Articuladora Municipal (RENALFA) para busca ativa de cursistas com faltas não justificadas;
- Organização do Seminário Pro-LEEI/PR;
- Preenchimento de relatórios parciais/finais e envio de documentação (listas de presença, fotos, planilhas) em até 3 dias úteis após cada encontro;
- Compensação de faltas (máximo de 2 ausências em encontros presenciais/remotos, sob risco de desligamento);
- Cumprimento integral da carga horária mínima de 120 horas (68h presenciais e 52h a distância), sendo vedada qualquer redução, suspensão ou alteração não autorizada pela Coordenação Estadual.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

Exigências cumulativas:

- Vínculo efetivo com rede pública (preferencialmente por concurso);
- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- 1 ano de experiência em Educação Infantil (docência, gestão ou coordenação pedagógica), comprovada por atestado ou declaração emitida pela instituição empregadora.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Pontuação prioritária:

- Atuação prévia no Pro-LEEI/PR (2024/2025) com avaliação positiva;
- Experiência como formador(a) em Centros de Formação ou Secretarias de Educação;
- Participação em cursos de especialização em Educação Infantil, linguagem ou alfabetização, com apresentação de certificado contendo carga horária;
- Participação como cursista do LEEI na edição 2024/2025.
- Titulação acadêmica: mestrado e doutorado na área da educação, educação infantil, alfabetização ou literatura.
- Experiência profissional na Educação Infantil na rede pública.
- Qualidade de escrita e argumentação em texto de até uma página sobre a importância do trabalho com Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Observação: Candidatos que atuaram em 2024 serão verificados quanto a pendências (relatórios, assiduidade) junto à Coordenação Estadual.

5. INSCRIÇÕES

Período: 20/08/2025 a 26/08/2025

Documentos:

- Cópia de RG, CPF e diploma de graduação;
- Comprovante de vínculo efetivo e atuação na Educação infantil;
- Declarações de experiência e cursos (com carga horária).
- Texto com escrita de 1 página sobre a importância da leitura e escrita na Educação infantil.

Local: <https://forms.gle/eHCatC8uWe5J6xXk9>

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Divulgação do resultado Preliminar: 29/08/2025;

Divulgação do resultado Final: 05/09/2025

Envio à Coordenação Estadual: Até 05/09/2025, incluindo cadastro reserva (mínimo de 2 candidatos por vaga);

Validação final: Pela Coordenação Pro-LEEI/PR.

6.1 DOS RECURSOS

Será admitido interposição de recurso contra a classificação provisória com prazo de 02 (dois) dias via 1 DOC, sendo 01 e 02 de setembro de 2025.

7. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES

Bolsa mensal: R\$ 1.200,00 (via FNDE), sujeita a atrasos conforme fluxo orçamentário;

Desligamento: Por descumprimento de atribuições, excesso de faltas ou avaliação negativa, assegurado ao candidato o direito de apresentar manifestação prévia por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As(os) classificadas(os) poderão ser convocadas(os) por ordem de classificação conforme disponibilidade de vagas;
- Vedação: Articuladores RENALFA não podem acumular a função de FM;
- Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Casos omissos: Resolvidos pela Coordenação Estadual.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

Assinatura da Secretária de Educação e Cultura

Assinatura da Articuladora Renalfa

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:FACD7228

ASSESSORIA LEGISLATIVA EDITAL N.º 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N.º 001/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência juntamente com a Secretaria Municipal da Mulher e Bem Estar Social, considerando o art. 5º da Lei N.º 5.109/2024, convoca as ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES da Sociedade Civil que atuam na área de transtorno de espectro autista, interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício 2025-2027, para comparecer na Reunião Ampliada que realizar-se-á em 16 de setembro de 2025 às 08h30min na Casa dos Conselhos Municipais em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro, Francisco Beltrão/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de escolha do Representante da Sociedade Civil Organizada que atuará no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Francisco Beltrão/PR, GESTÃO 2025-2027.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 O processo de escolha visa o preenchimento da representação da Sociedade Civil Organizada que será, conforme o art. 5º § 2º, II, da Lei Municipal N.º 5.109 de 29 de abril de 2024:

I – 01 (um) representante (titular e suplente) de entidade que atua na área de transtorno do espectro autista, legalmente constituída e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;

3. DA REUNIÃO

3.1 A Reunião Ampliada será presidida pela Presidente do conselho.

3.2 Compete a cada representante da Sociedade Civil que atua na área de transtorno do espectro autista manifestar o interesse em compor cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.3 Para concorrer à vaga no CMDPD a Instituição deverá apresentar formulário fornecido pela Secretaria Executiva do conselho até o dia 12 de setembro de 2025.

3.4 A eleição dos representantes de entidade que atua na área de transtorno do espectro autista l se dará por consenso entre inscritos ou votação da Plenária.

3.5 A Ata da presente reunião será elaborada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Reunião Ampliada será aberta aos demais interessados.

4.2 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Giuliana Picanzo Sperotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Francisco Beltrão – PR, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:B459CED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO 02 DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 DE EDITAL

EDITAL Nº 90076/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o descritivo das especificações técnicas dos equipamentos, em relação a resolução de impressão do Grupo 01, Item 01, constante no Anexo V do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (COMODATO)

Grupo 01, Item 01:

Multifuncional Monocromático;

Funções: Copiadora, Impressora e Scanner Colorido;

Tecnologia de Impressão: Laser ou Led;

Painel Touchscreen Colorido Mínimo: 2,5 Polegadas;

Velocidade mínima de Cópia / Impressão: 38 cpm/ppm em Carta ou A4;

Duplex Automático: Cópia, Impressão, Scanner;

Processador Mínimo: 650 MHz;

Memória Mínima: 512 MB;

Alimentador Duplex Automático de Passagem Única para no Mínimo: 50 Folhas;

Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi;

Emulações: PCL 6 e PS3;

Redução e Ampliação: 25% a 400%;

Conectividade: 10/100/1000 / USB 2.0 e Wireless;

Bandeja Frontal: 250 Folhas;

Bandeja Multiuso: 50 Folhas;

Bandeja de Saída: 150 Folhas;

Tamanho de Papel: Carta, A4 e Ofício;

Voltagem: 110 Volts ou bivolt;

Leia-se:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (COMODATO)

Grupo 01, Item 01:

Multifuncional Monocromático;

Funções: Copiadora, Impressora e Scanner Colorido;

Tecnologia de Impressão: Laser ou Led;

Painel Touchscreen Colorido Mínimo: 2,5 Polegadas;

Velocidade mínima de Cópia / Impressão: 38 cpm/ppm em Carta ou A4;

Duplex Automático: Cópia, Impressão, Scanner;

Processador Mínimo: 650 MHz;

Memória Mínima: 512 MB;

Alimentador Duplex Automático de Passagem Única para no Mínimo: 50 Folhas;

Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi;

Emulações: PCL 6 e PS3;

Redução e Ampliação: 25% a 400%;

Conectividade: 10/100/1000 / USB 2.0 e Wireless;

Bandeja Frontal: 250 Folhas;

Bandeja Multiuso: 50 Folhas;

Bandeja de Saída: 150 Folhas;

Tamanho de Papel: Carta, A4 e Ofício;

Voltagem: 110 Volts ou bivolt;

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **09 de setembro de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:078CCBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 8:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.

OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro do prédio da sede do Teatro Municipal Eunice Sartori.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.266/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 21 de janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R\$
01	01	63335	Seguro empresarial Teatro Municipal Eunice Sartori, localizado Na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, centro, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030.	3.500,00

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2025.

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:5CB95F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo 22.680/2025.

PARTE - Município de Francisco Beltrão - PR
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, considerando itens desertos no pregão nº 90127/2024, de 4/12/2024.

DO APOSTILAMENTO: Ficam incluídas no Pregão nº 90056/2025 as fontes pagadoras abaixo relacionadas, a fim de garantir a viabilidade financeira e a correta execução do mesmo:

- Fonte 436 – MS – Incremento Custeio APS – Emenda Parlamentar – Portaria nº 7636; e

- Fonte 518 – Bloco de Investimento.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:971C84A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Protocolo nº 14.754/2025.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – TELÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2024 – Inexigibilidade nº 33/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA incluiu no seu Contrato Social a sócia, senhora KEILA MAROLI, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/04/1997, portadora de RG nº 10818271-7, SESP-PR e do CPF nº 083.314.739-06, residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 1311, Apt 12, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP:85605-010, passando a mesma a integrar também o corpo clínico da empresa para exercer a função de médica:

NOME	CRM/PR
KEILA MAROLI	59082

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:7D483B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.

EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
78	20/8/2025	SERVIÇOS MÉDICOS ISADORA LTDA	61.671.345/0001-61

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de

2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:321D3667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 – Processo nº 311/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção elétrica no chafariz da Praça Central e no Monumento de Contenção das Cheias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – 61.816.826 CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO JUNIOR.
CNPJ Nº 61.816.826/0001-18. ITEM 01 R\$ 110,98.

VALOR TOTAL R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:4F1B494A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 – Processo nº 311/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção elétrica no chafariz da Praça Central e no Monumento de Contenção das Cheias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – 61.816.826 CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO JUNIOR.
CNPJ Nº 61.816.826/0001-18. ITEM 01 R\$ 110,98.

VALOR TOTAL R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:BDCB6D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2025

PORTARIA N.º 018/2025, de 20 de agosto de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.432/2017.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, visando assegurar a adequada cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO o índice de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6º da referida Lei, correspondente ao IPCA, acumulado no período de 03/2022 a 04/2025, no percentual de 17,08% (por cento), conforme apurado através do site oficial do IBGE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º/09/2025, os valores das diárias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.432/2017.

Art. 2º Os valores das diárias passam a vigorar na forma prevista no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores aplicam-se a vereadores e servidores da Câmara Municipal em deslocamentos a serviço, observadas as normas previstas na legislação vigente e nos atos normativos internos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ANEXO I

Tabela de diárias dos agentes Políticos do Legislativo de General Carneiro/PR:

LOCALIDADE	DIÁRIA INTEGRAL – R\$	DIÁRIA PARCIAL – R\$
CAPITAL FEDERAL	995,14	497,57
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MAIS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	702,45	351,22
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL	561,96	280,98

HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MENOS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.		
CIDADES COM MENOS DE 200 MIL HABITANTES	234,15	117,07
CIDADES DA AMSULPAR	70,25	35,12

Tabela de diárias dos servidores do Legislativo de General Carneiro/PR:

LOCALIDADE	DIÁRIA INTEGRAL – R\$	DIÁRIA PARCIAL – R\$
CAPITAL FEDERAL	895,63	447,81
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MAIS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	632,21	316,10
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MENOS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	505,77	252,88
CIDADES COM MENOS DE 200 MIL HABITANTES	210,74	105,37
CIDADES DA AMSULPAR	63,22	31,61

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D4071EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 306 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 18 de agosto de 2025.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.121.000,00 (dois milhões e cento e vinte e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
790	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R\$ 1.580.000,00
910	02.008.18.541.0010.2.305	MANUT. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.4.90.52	R\$ 109.000,00
911	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 109.000,00
912	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 101.000,00
913	04.001.08.122.0015.2.067	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.4.90.52	R\$ 111.000,00
914	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 111.000,00

ART. 2º - Os recursos destinados à abertura dos Créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:74992247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de General Carneiro, na modalidade leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

I – Titular: MATEUS MUSSIO FERNANDES - Matrícula Funcional Nº 3301

II – Titular: VANESSA BOIKO - Matrícula Funcional Nº 3233

III – Titular: JOÃO VITOR RODRIGUES – Matrícula Funcional Nº 3246

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9706C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **114/2025**
Concorrência Eletrônica Nº **008/2025**

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO/LOTE

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna pública a **retomada do procedimento licitatório** referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração do Plano de Manejo das Unidades de Conservação da esfera municipal.

Fica estabelecido que a sessão de abertura ocorrerá no dia **13 de outubro de 2025 às 09h00min**, no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, onde será realizado o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital atualizado da Licitação nº 008/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica.

As alterações realizadas poderão ser consultadas no **Portal BLL** (www.bll.org.br), no **Portal Nacional de Compras Públicas** (www.gov.br/compras) e também solicitadas pelo e-mail: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**.

General Carneiro - PR, 20 de agosto de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6BC2A228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA 334
(19/08/2025)

Ao décimo nono dia do mês de agosto de de dois mil de vinte e cinco as 11:00 horas, compareceram a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde número 334 (trezentos e trinta e quatro), devidamente convocados 13 (treze) interessados, conforme consta no verso da página 47 (quarenta e sete), do livro próprio de assinaturas, dos quais doze (doze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da ordem do dia – Aprovação do Reajuste Financeiro do Prestador de Serviço em Saúde – GEAN C. VIEIRA SAKABE LTDA:** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para aprovar o reajuste financeiro solicitado pela empresa GEAN C. VIEIRA SAKABE LTDA conforme consta na cláusula sexta do contrato “Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”, frente a isso, o valor mensal do contrato que era de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais) passará a ser de R\$ 18.143,55 (dezoito mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). . Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima, coloca pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item II da ordem do dia – Aprovação de Chamamento Público para Profissional Psicopedagoga:** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para deliberar sobre a necessidade de chamamento público para contratação de Profissional Psicopedagoga devido vacância do cargo, em decorrência do pedido de exoneração da servidora efetiva em agosto de 2025 conforme publicado em diário oficial do município; frente a isso e considerando a importância do atendimento psicopedagógico em saúde, a Diretora, Sra. Andressa, coloca em pauta a autorização para contratação de uma profissional habilitada, até que se realize novo concurso público. Para contratação será utilizado o salário base, do cargo, dos servidores do município de Goioerê no valor de R\$ 4.536,17 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) para trabalhar 40 horas semanais. Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima, coloca pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1.364/2025:** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1.364/2025 de 13 de agosto de 2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito SUS. O município de Goioerê foi contemplado com R\$ 348.326,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais) valor que será utilizado para compra de um sistema de endoscopia e um perfurador ósseo, equipamentos. Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima, coloca pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto **Item IV da ordem do dia –**

Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1.357/2025: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1.357/2025 de 12 de agosto de 2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à saúde, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário. O município de Goioerê foi contemplado com um veículo básico no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); seis vans no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) cada e cinco ambulâncias básicas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada; totalizando 12 veículos e um valor de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais) de investimento. Diante do exposto o Sr. presidente José Antônio de Lima, coloca pauta em votação que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto **Item V da ordem do dia – Apreciação do Plano de Trabalho, do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, Proposta – Custeio MAC:** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar o Plano de Trabalho da Proposta Nº 63000680693202500, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) direcionada a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta pelo Parlamentar Zeca Dirceu para Custeio de Serviço da Atenção Especializada a Saúde. O Plano de Trabalho foi realizado pela Santa Casa, seguindo a Portaria do Ministério da Saúde: 6916/2025; As ações e serviços serão: R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para custeio de serviços da média e alta complexidade (pagamento de pessoa jurídica – Prestadores de Serviço) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para componente cirurgia (PNRF/mutirão). **Assuntos Diversos:** um dos conselheiros presentes solicita que as ATAS das reuniões sejam enviadas no grupo do whatsapp, explanado também que a ATA em questão está disponível no Portal Transparência do município. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 11:20 horas.

Goioerê/PR, 19 de agosto de 2025.

ORLANDO A. BAGGIO SCHOLZ
GISELE KLOSTER
MARCELA C. GONÇALVES CARVALHO CUNHA
ELISANGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA
JESSICA CATELI SOARES MADERGAN
ADILSON BENATTI
FRANCISCO MONTEIRO
ADRIANA APARECIDA MENEZES
ADENILSON ROCHA
JOSÉ TORRES DA SILVA
JOSE ANTONIO DE LIMA
GRAZIELA G. PAREJA EVANGELISTA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FEB53CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 652/2025

Concede licença especial e das outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal IZAURA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 19 de agosto de 2025 e encerrando em 18 de novembro de 2025, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB88F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 653/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e das outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de agosto de 2025, a servidora pública municipal LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES, portadora do RG. nº.: 5.347.657-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Crédito Social, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:420B0F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 654/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e das outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de agosto de 2025, a servidora pública municipal CASSIA ROMÃO PEREIRA, portadora do RG. nº.: 10.288.916-9 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFCC78A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KELLY REGINA GONÇALVES MARIN, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 08/09/2025 a 27/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07FD2E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VALDECIR VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30A1DD0C

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 423.558,75

DATA: 20/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:A7F98D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação futura de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuarem em eventos esportivos que serão realizados pela Secretária de Esporte e Lazer do município de Goioerê-Pr.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: M. R. ALEM - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 272.730,00

CONTRATADO: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 50.540,00

DATA: 20/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:2692D868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 063/2025**

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Alteração do Quadro nº 01 – Média Complexidade – Recurso Federal/Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Conforme a Portaria nº 3.410, de 30 de novembro de 2013, art. 10, § 1º, o componente do Quadro nº 01, passa a ser pré-fixado, quanto ao componente da programação orçamentária.

2.1.1. Quadro nº 01 - Média Complexidade – Recurso Federal/Municipal - Pré-Fixado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:31503C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 465/2021

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Inclusão de dotações orçamentárias, na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter incluídas as seguintes dotações orçamentárias.

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Recurso
270	12.002	2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.00000
313	12.002	2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.00000
313	12.002	2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
293	12.002	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
393	12.008	2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F68A647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.454/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE
2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.149/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 147.373,59 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$92.957,71
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	92.957,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$54.415,88
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	54.415,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$54.415,88
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	54.415,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$92.957,71
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	92.957,71

Art. 3º- Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 20 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7F165F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.455/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	

10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B5492016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	19/08/2025	8.687,48
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	20/08/2025	20.243,09
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/08/2025	359.489,39
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/08/2025	1.430,57
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/08/2025	6.169,10
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	19/08/2025	1.479.002,57
Secretaria Tesouro Nacional	FundeB	19/08/2025	184.895,96
Secretaria Tesouro Nacional	FundeB	20/08/2025	569.830,01
FNDE	Salário Educação	19/08/2025	119.26,02

Goioerê, 20 de Agosto de 2025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B0E96403

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO 39/2025 - DECLARA IMOVEL DE INTERESSE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 39 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DECLARA INTERESSE SOCIAL O IMOVEL QUE MENCIONA E ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social a área com 5.000 m (cinco mil metros), referente a estrada rural denominada Linha Pinhalzinho, conforme Relatório de Vistoria Técnica – RTV: A estrada descrita 22 j início 399403 7216839 e 22j fim 398904 7221221.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior trata – se de uma estrada rural a qual será asfaltada com material tipo CBUQ, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:5407F0ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO 40/2025 - CONVOCA A 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIOXIM

DECRETO Nº 40

DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Goioxim, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025 às 08 horas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.

II – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

III – Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Goioxim, terá como tema geral: "Fortalecimento da Cultura Local";

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Goioxim;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:4D17441A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: 58.803.121 GUSTAVO DA SILVA BOLSAN
CNPJ sob n.º 58.803.121/0001-51 ENDEREÇO: 1A R RUA
LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 364 - CEP: 85162000 -
BAIRRO: centro EMAIL: GUSTAVOBOLSAN18@ICLOUD.COM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 47.042,10

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 20/08/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:42D0927F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 117/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84009628, e CPF sob n.º 058.495.429-81, residente e domiciliado à TRAVESSA DR MURICI, 26 - CEP: 85065060 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 045/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, voltados ao suporte psicossocial e fisioterapêutico, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, com recursos remanescentes do incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme Termo de Adesão do Processo nº 19.507.353-8. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.459,34 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:C9A45AC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita CNPJ sob nº 57.977.634/0001-16, situada na RUA PADRE FELIO, 200 - CEP: 99700118 - BAIRRO: CENTRO Erechim/RS; neste ato representada por CLEBER ANTONIO ZULIAN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7073998184, e CPF sob n.º 814.500.280-04, residente e domiciliado à RUA DA SOGRA, 73 - CEP: 88390000 - BAIRRO: TABULEIRO Barra Velha/SC,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 045/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, voltados ao suporte psicossocial e fisioterapêutico, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, com recursos remanescentes do incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme Termo de Adesão do Processo nº 19.507.353-8. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.615,80 (Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:63CC73A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 55.690.054/0001-18, situada na RUA DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, 1279 - CEP: 39260000 - BAIRRO: CENTRO Várzea da Palma/MG; neste ato representada por ANA CAROLINE DINIZ SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16899911, e CPF sob n.º 083.850.806-51, residente e domiciliado à RUA CAMPOS ELISIOS, 151 - CEP: 35794108 - BAIRRO: JARDIM PARAISO Curvelo/MG,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 045/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, voltados ao suporte psicossocial e fisioterapêutico, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, com recursos remanescentes do incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme Termo de Adesão do Processo nº 19.507.353-8. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:A8D186AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES, inscrita CNPJ sob nº 39.447.638/0001-00, situada na RUA FARNESE MACIEL, 104 - CEP: 38700178 - BAIRRO: CENTRO Patos de Minas/MG; neste ato representada por ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 20148670, e CPF sob nº 137.311.036-80, residente e domiciliado à RUA FARNESE MACIEL, 104 - CEP: 38700178 - BAIRRO: CENTRO Patos de Minas/MG,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 045/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, voltados ao suporte psicossocial e fisioterapêutico, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, com recursos remanescentes do incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme Termo de Adesão do Processo nº 19.507.353-8. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:1576534E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 121/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, situada na AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA Nova Esperança/PR; neste ato representada por SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº , e CPF sob nº 905.651.429-68, residente e domiciliado à AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA Nova Esperança/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 045/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, voltados ao suporte psicossocial e fisioterapêutico, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, com recursos remanescentes do incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme Termo de Adesão do Processo nº 19.507.353-8. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:DD65D7AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 358 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DECLARA A
VACÂNCIA DO CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI PROF.ª
MÁRCIA APARECIDA RAVANELO

PORTARIA Nº 358 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Declara a vacância do cargo de Direção do CMEI Prof.ª Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal, em razão de renúncia, e nomeia nova diretora, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025 e Lei Complementar nº 01/2006 de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal, em virtude da renúncia apresentada pela servidora Alessandra Salvadori, matrícula funcional nº 32981, a partir de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Nomear a servidora Ângela Maria dos Santos Rodrigues Gasparetto, matrícula funcional nº 73231, para exercer a função de Diretora do CMEI Prof.ª Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal, a partir de 21 de agosto de 2025, pelo prazo regimental até a realização de nova eleição escolar.

Art. 3º. Em decorrência da nomeação, o valor da jornada suplementar concedida pela Portaria nº 176, de 17 de março de 2025, à servidora Ângela Maria dos Santos Rodrigues Gasparetto, fica automaticamente substituído, passando a receber a jornada suplementar devida à função de Diretora Escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº 607/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedrosa
Código Identificador:6B8CA755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2025

Pregão Eletrônico nº 107/2025
Processo Administrativo nº 217/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal da marca Sthil ou Superior, e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 748.767,28 (setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F9CAB667

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2025

Pregão Eletrônico nº 106/2025
Processo Administrativo nº 214/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.052.224/0001-63**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de semente de milho a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0A56D718

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CESSIONÁRIA: TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 33.249.276/0001-67

Objeto do Contrato: Contratação de palestras para o I Seminário da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada na ACEG, na Rua Amílcar de Souza, 151, Jardim Itaipu. Guaíra, PR.

Valor Total: R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais)

Recursos Orçamentários:

621 / 8 / 2 / 2036 / 333903900000000000 / 103

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com término em **20 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4470D593

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 644/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 430/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal da marca Sthil ou Superior, e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 748.767,28 (setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:7BEF0084**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 645/2025****decorrente da Ata de Registro de Preços nº 431/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**Contratada:** VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.052.224/0001-63**Objeto do Contrato:** Fornecimento de semente de milho a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.**Valor Total:** R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.**Data de Assinatura:** 20 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:1990D94F**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 646/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA**CESSIONÁRIA:** 53.907.171 FRANCIELE APARECIDA CAMARGO CRISTALINO, CNPJ nº 53.907.171/0001-65**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre os temas “Saúde e Segurança no Trabalho”, “Saúde mental e Síndrome de Burnout”, “Atividade Física como Estilo de Vida”; realização de Oficinas Criativas/Vivência, para os servidores dessa municipalidade, durante a Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT/2025.**Valor Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**Recursos Orçamentários:**

359 / 6 / 4 / 2024 / 3339039480000000000 / 505

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **20 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.**Data de Assinatura:** 20 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:78F49280**COMPRAS E LICITAÇÕES****PORTARIA Nº 483/2025****Ementa:** Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 107/2025**, cujo objeto é fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal da marca Stihl ou Superior, e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:**PRO AGRICOLA IPORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 748.767,28 (setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:5F2060F3**COMPRAS E LICITAÇÕES****PORTARIA Nº 484/2025****Ementa:** Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 106/2025**, cujo objeto é fornecimento de semente de milho a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:**VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.052.224/0001-63, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais)**;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:260D29B7**CONSAMU****ATO DE CONSÓRCIO Nº 65/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Art. 2º A importância **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de Agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:295C84FB**CONSAMU****ATO DE CONSÓRCIO Nº 66/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 65/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 72.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4 Despesa Capital	R\$ 72.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de Agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:2F8D6AF2**CONSAMU****EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO**

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R\$	VIGÊNCIA
CÉU AZUL	139/2025	76.206.473/0001-01	LAURINDO SPEROTTO	6.978,68	25/06/2025 a 31/12/2025
MARECHAL C. RONDON	2/128/2025	76.205.814/001-24	ADRIANO BACKES	-929.124,21	19/08/2025 a 31/12/2025
MARECHAL C. RONDON	1/132/2025	76.205.814/001-24	ADRIANO BACKES	-480.345,56	19/08/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:

https://www.consamu.com.br/arquivos/20250820_153428_16.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20250820_153347_98.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20250820_153327_47.pdf

Cascavel, 20 de agosto de 2025.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:887F1BE2**CONSAMU****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2025**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 12/2025**, fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 641/2025, cujo objeto é “Aquisição de materiais hospitalares”. Empresa CONTRATADA: **MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.394.275/0001-74**. Valor estimado de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda e – 3.3.90.30.36.00- material hospitalar.

Cascavel – PR, 20 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:8CE29C84**PROJUR**

DECRETO Nº 465/2025 DATA: 20.08.2025 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **EGON GIACUMUZZI**, portador da CI/RG nº XX.789.XXX-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, símbolo CC-03, com desligamento no dia 29 de agosto de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 049/2025 de 07.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:B4DE23F2

PROJUR

DECRETO Nº 466/2025 DATA: 20.08.2025 EMENTA:
CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Amália Flores, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 3.017/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Amália Flores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Eduarda Cristina David Neves	XX.398.XXX-X SESP/PR	Não Há Suplente	Não Há Suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	XX.246.XXX-X SESP /PR	Shirlei Ferreira De Paula Azevedo	X.264.XXX-X SESP /PR
Estudantes	D. L. B. A. D. S. - Responsável legal: Luana Pereira Bintencourt Gomes Da Silva	XX.160.XXX-X SESP /PR	M. T. D. S. - Responsável legal: Mariana Teixeira Da Cruz	XX.352.XXX-X SESP /PR
Funcionários	Camila Pires Alegre	XX.635.XXX-X SESP /PR	Danieli Cristiane De Souza Knupp	XX.159.XXX-X SESP/MS
Pai/Responsável	Fabiana de Amorim Benitez	X.634.XXX-X SESP /PR	Ana Ester Fernandes	XX.960.XXX-X SESP /PR
Comunidade Local	Joel Arruda Otero	XX.925.XXX-X SESP/SP	Cleonice Jose Dos Santos	X.740.XXX-X SESP /PR
Comunidade Local	Marcia Rosa Botelho Largura	X.939.XXX-X SESP /PR	Marlene De Mel Parcianelo	X.546.XXX-X SESP /PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 241/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:3F55AF72

PROJUR

DECRETO Nº 467/2025 DATA: 20.08.2025 EMENTA:
CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Erik Andersen, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED e considerando o memorando online sob o nº 3017/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Erik Andersen do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	X.234.XXX-X SESP /PR	NÃO HÁ SUPLENTE	NÃO HÁ SUPLENTE
Equipe Pedagógica - Professores	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	X.920.XXX-X SESP /PR	Geni Rosangela Alves	X.819.XXX-X SESP /PR
Estudantes	G. J. D. C. - Responsável legal: Marlei de Souza Jardim	X335XXXX SESP /PR	B. G. S. Responsável legal: Glauco Vinicius Salles	XX801XXXX SESP /PR
Funcionários	Nidia Stelger da Silva Souza	X.779.XXX-X SESP /PR	Margarida Ribeiro Pereira	X911XXX-X SESP /PR
Pai/ Responsável	Sara Cristina da Silva Pires	XXX.678.XXX-XX SESP /PR	Helen Adriele Rodrigues Graciano	XX.686.XXX-X SESP /PR
Comunidade Local	Isabete Firmina Correa Branco	X945XXX-X SESP /PR	Sabrina Beatriz Nunes	XX.728.XXX-X SESP /PR
Comunidade Local	Isabete Firmina Correa Branco	X945XXX-X SESP /PR	Ivanir Gonçalves	X.303.XXX-X SESP /PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 254/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:53161757

PROJUR

PORTARIA Nº 480/2025 DATA: 20.08.2025 EMENTA:
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.234/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por

meio da Portaria nº 335/2025 de 10.06.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE -SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8096AA8

PROJUR

PORTARIA Nº 481/2025 DATA: 20.08.2025 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 968/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cirlene Caiado	Auxiliar de Serviços Gerais	28932-01	2013/2018	01.09.2025 a 30.11.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F593672E

PROJUR

PORTARIA Nº 482/2025 DATA: 20.08.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 290/2022, 011/2025, 1.946/2025 e 2.995/2025 e 3.113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Gracieli dos Santos Barboza Gimenes	30547-0	2023/2024 2024/2025	04.09.2025 a 18.09.2025 19.09.2025 a 18.10.2025
Izabel Miranda Pereira	13315-0	2024/2025	25.08.2025 a 23.09.2025
Jeferson Moreira	30660-01	2023/2024	16.09.2025 a 15.10.2025
Robson Leme de Souza	29478-04	2024/2025	15.10.2025 a 29.10.2025

Vanderlei de Souza Martins	24619-01	2023/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
----------------------------	----------	-----------	-------------------------

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D98DEA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 012/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às **15:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, designada pela Portaria nº 139/2025, no endereço Rua José Vitori - 197, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pela empresa interessadas no processo de credenciamento nº 12/2024, conforme previsto no edital.**

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital e legislação vigente, **ficou deliberado que a empresa BELLANDA & ZOLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.713.398/0001-35 foi habilitada** para o credenciamento, tendo cumprido todas as exigências legais e técnicas solicitadas.

A presente ata tem a finalidade de **comunicar formalmente às demais empresas credenciadas** que a empresa acima mencionada passa a integrar o rol de credenciadas aptas à prestação dos serviços conforme as condições pactuadas no processo de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

Centro de Saúde de Guaraci, 20 de agosto de 2025.

ISADORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 106.816.539-14
Membro Titular

FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS
CPF: 088.013.599-93
Membro Titular

LARISSE BRAGA MARTINS
CPF: 087.682.659-13
Suplente

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3FEFFFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 101/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

002 – Departamento de Administração e Planejamento

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 685..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Cód. 644..... R\$ 100.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

0452 – Serviços Urbanos

0015 – Serviços de Utilidade Pública

2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 686..... R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro conforme segue:

Fonte de Recurso – 000..... R\$ 250.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:41C4F24A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 106/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 21/08/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Ivaneia Palage Ribeiro Martins

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:1E44E676

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reenquadrar a servidora **THIFANI KAROLINE DOS SANTOS**, Professor, passando do nível B-1 para o nível C-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **CILSO PINA JUNIOR**, Técnico Administrativo, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **CLAUDEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, Operador de Máquinas, passando do nível 21 para o nível 23, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ERIC LEANDRO ROSA**, Motorista, passando do nível 21 para o nível 23, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Dentista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE**, Orientadora Social, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível a servidora **MARIA JANETE DE SOUZA VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 08 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIELE ROSA DOS SANTOS PORTUGUEZ**, Psicóloga, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA**, Gari, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g”

da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **SIDERLY RODRIGUES**, Operário Braçal, passando do nível 06 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA DELFINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E22AA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CANTORES DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI – PR

O Prefeito municipal de Guaraci – Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Análise** responsável por avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de credenciamento de cantores para apresentações musicais na Feira do Pequeno Produtor de Guaraci – PR.

Art. 2º – A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Receber, analisar e validar as inscrições dos candidatos;
- II – Verificar a documentação exigida;
- III – Avaliar o repertório e adequação artística dos inscritos ao perfil do evento;
- IV – Emitir parecer final sobre os credenciamentos, encaminhando o resultado para homologação.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA** – Presidente da Comissão
- **LUCAS VINICIUS CAVEQUIA MEIRA** – Membro
- **LUCAS VINICIUS GOMES** – Membro

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão após a conclusão do processo de credenciamento e homologação dos resultados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci – PR, 19 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E7BAF6E4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 019/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, “Segurança Jurídica na Câmara Municipal: como evitar inconstitucionalidades nas proposições legislativas e o papel das comissões parlamentares no estudo e nos pareceres dos projetos de lei”.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 019/2025, datado no dia/0 20/08/2025.
Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Município.

Guaracéçaba, 20 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C2206A34

CAMARA MUNICIPAL DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 019/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, “Segurança Jurídica na Câmara Municipal: como evitar inconstitucionalidades nas proposições legislativas e o papel das comissões parlamentares no estudo e nos pareceres dos projetos de lei”.

Valor da contratação: R\$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaracéçaba, 20 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:90FC4052

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2025 ORIGEM:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA – PR.

Valor da contratação: R\$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, “Segurança Jurídica na Câmara Municipal: como evitar inconstitucionalidades nas proposições legislativas e o papel das comissões parlamentares no estudo e nos pareceres dos projetos de lei”.

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 20 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria nº 036/2025

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:07328F44

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 019/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 012/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 019/2025, que tem por Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, “Segurança Jurídica na Câmara Municipal: como evitar inconstitucionalidades nas proposições legislativas e o papel das comissões parlamentares no estudo e nos pareceres dos projetos de lei”.

Valor da contratação: R\$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria nº 036/2025

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CEA9E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2025

Origem: Dispensa de licitação 61/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI
CNPJ 18.480.712/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para 27 Escola e CMEI sonho de criança e Secretaria Municipal de Educação

Valor global: R\$ 23.999,67 (vinte e três, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e sete centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

53 0900112361000523133390300000 fonte 1103 MATERIAL DE CONSUMO

54 0900112361000523133390300000 fonte 1104 MATERIAL DE CONSUMO

55 0900112361000523133390300000 fonte 1107 MATERIAL DE CONSUMO

56 0500102061000223033390300000 fonte 1107 MATERIAL DE CONSUMO

Guaraqueçaba, em 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
 Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
 Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2ED38C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2025

Origem: Dispensa de licitação 63/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: 49.938.828 MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
CNPJ 49.938.828/0001-84
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Comunicação visual e mídias digitais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Valor global: R\$ 51.000,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 - 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.40.00.0 – 01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Guaraqueçaba, em 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
 Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
 Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5753269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 265, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, da referida legislação, no âmbito da Administração Pública do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, consoante determinam dispositivos nela contidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Honório Serpa, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A licitação se desenvolverá em duas fases, sendo uma fase interna e outra fase externa.

Art. 3º A fase interna da licitação será de responsabilidade do Departamento ou órgão requisitante, até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo Departamento requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização poderá ser feita com auxílio do Controle Interno:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD).

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

III – Mapa de Riscos (MP).

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços.

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia).

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V, do § 2º, deste artigo.

§ 4º Em cada Departamento haverá, ao menos, os seguintes setores:

I – Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Departamento:

- planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
- promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
- realizar pesquisa de preços;
- elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
- elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
- elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
- promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
- controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações do Departamento a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 4º Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, poderá ser concedida gratificação nos valores em que dispuser a lei que as instituir.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 5º Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Serão observadas, ainda, as disposições constantes no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que trata da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

**CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 6º A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo e designado pelo Chefe do Poder Executivo para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

§ 4º Em casos excepcionais, e mediante as devidas justificativas, poderá ser designado agente de contratação ocupante de cargos de provimento em comissão, desde que de forma temporária.

Art. 7º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – Indicar o vencedor do certame;
IX – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, podendo propor a sua adjudicação e homologação, desde que não tenha recursos pendentes de análise.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer dos Departamentos requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 8º Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I – Designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo;
II – A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III – A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
IV – A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º No âmbito do respectivo Departamento ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 3º, § 4º, I, deste Decreto, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos respectivos Departamentos e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 10 O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Departamento, pelos seus dirigentes, e será enviado para o Departamento de Licitação, preferencialmente de forma digital.

CAPÍTULO VI DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11 Em todas as licitações o Departamento ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12 O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III – Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI – Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 14 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – Requisitos da contratação;

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, e os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15 A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 16 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17 São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO IX DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18 Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo Departamento requisitante, devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme o presente regulamento.

Art. 19 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 20 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquela que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m²) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R\$/m², R\$/MW, R\$/m³/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 21 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23 Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 24 Caberá a cada Departamento designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve

observar obrigatoriamente o contido no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26 A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.

§ 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º Referidas compras somente serão solicitadas pelo Dirigente de Departamento ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

§ 4º Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º, devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão poderá ser elaborado com auxílio do Controle Interno.

§ 5º As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO X DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, indicado no caput, sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 28 Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I – Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

II – Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 29 Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

CAPÍTULO XI DO LEILÃO

Art. 30 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

V – Homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 31 Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO XII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 32 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 33 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento

aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 34 Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 35 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A divisão de Tecnologia da informação será responsável pelo gerenciamento de todas as demandas envolvendo Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 36 A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I – Levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II – Prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

III – Vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV – Especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V – Estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

VI – Definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VII – Planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

§ 1º Os acordos prévios, referidos no inciso II do caput deste artigo, devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º A partir dos acordos, de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo, poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções

de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo, tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.

§ 6º O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.

§ 7º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 37 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação, de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 38 Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XVI DA HABILITAÇÃO

Art. 39 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 40 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a

Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 41 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 42 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:

I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção de Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;

II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43 É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversos Departamentos ou para atender diversos programas;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 44 É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45 Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.

Art. 46. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 47 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48 Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido do Departamento requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, poderá divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 49 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 50 A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Art. 51 Arevisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I – O evento seja futuro e incerto;

II – O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV – A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

V – Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração

correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VI – Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 52 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 53 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS (CARONA)

Art. 54 O Município de Honório Serpa poderá realizar a adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos gerenciadores como outros municípios, governos dos estados da Federação, consórcios públicos e governo federal, desde que devidamente justificada a vantagem, e durante a devida vigência da mesma, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento da decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras e decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e demais órgãos participantes.

Art. 55 O processo de inexigibilidade, para adesão a Atas de Registros de Preços, de ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Edital do Órgão Gerenciador;

II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;

V – Orçamentos que comprovem a vantajosidade;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento Licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor.

Parágrafo único. O extrato do Contrato de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial do município, Sítio eletrônico do Município e no PNCP, conforme Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 56 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º Em havendo possibilidade de estabelecimento de preços e condições uniformes do objeto da contratação, o processo de credenciamento será utilizado de maneira preferencial.

§ 2º Será objeto de credenciamento, quando:

I – For viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – Para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 3º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).

§ 4º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 5º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 6º A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 7º É possível a utilização do Sistema de Registro de Preços no procedimento de credenciamento.

§ 8º De acordo com a justificativa constante no processo de contratação, tendo em vista a natureza do objeto, ou a eficiência administrativa, ou a conveniência para o beneficiário direto da prestação de serviço, a participação no processo de credenciamento poderá exclusiva para interessados que possuam ou venham a possuir sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Honório Serpa/PR.

Art. 57 O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XXI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 58 A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e

projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 59 A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 60 O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 61 O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I – Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II – Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III – Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV – Exclusividade da autorização, se for o caso;

V – Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI – Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII – Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII – Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX – Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X – Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 62 A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 63 Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 64 A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 65 A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I – O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II – A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 66 O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 67 A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 68 Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 69 Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I – A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II – A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 70 Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 71 O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I – De ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

II – A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 72 O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 73 O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 74 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 75 A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I – Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III – Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 76 Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 77 O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XXII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 78 Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 79 Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 80 Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 81 O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 82 Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à

satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 83 Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 84 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 85 Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 86 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 87 Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 86, I e II, do presente Regulamento, em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 88 O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º Recebidas eventuais propostas, caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 89 O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

CAPÍTULO XXIV DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 90 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XXV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 91 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXVI DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 92 O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXVII DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 93 Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 94 Na aplicação das sanções, a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 95 São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 96 A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 97 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 98 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 99 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 100 O prefeito é autoridade competente para aplicação de sanções administrativas.

Art. 101 O procedimento deve observar as seguintes regras:

I – O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II – O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III – O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV – Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V – Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI – Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII – Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII – Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 102 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXVIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 103 É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 104 As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

II – Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

III – Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 105 Os órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

III – Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V – Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI – Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação; c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 106 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos, de que trata o caput, tem por objetivos:

I – Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II – Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III – Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV – Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V – Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI – Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII – Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII – Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX – Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I – Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência;

II – Após a fase de seleção do fornecedor; e

III – Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 3º O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§ 4º Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107 O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I – Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II – Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III – Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV – Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V – Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I – Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II – Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III – médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV – Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V – Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I – Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II – Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III – Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV – Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V – Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I – Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II – Ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

III – Após a fase de seleção do fornecedor;

IV – Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelos órgãos da Administração.

Art. 108 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto aos departamentos requisitantes.

CAPÍTULO XXIX DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 109 Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 2º Para emissão de seus pareceres, a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 110 Ficam dispensados de parecer jurídico, e de parecer do Controle Interno, as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratem de minutas padronizadas.

Art. 111 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicitada diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 112 Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico necessitar adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 113 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 114 Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 115 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 116 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I – Ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II – Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III – Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV – Práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
- e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.

V – Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI – Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII – Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 117 As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 118 Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO XXXI

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 119 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração, conforme viabilidade, poderá adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I** – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II** – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III** – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV** – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V** – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI** – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII** – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- VIII** – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de

produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 120 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII – Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Art. 121 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122 Com a efetiva implementação e funcionamento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 174, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela referida Lei dar-se-á prioritariamente no PNCP, observando-se:

I – Quando a divulgação obrigatória se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade será realizada no PNCP, sem prejuízo de sua disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas e, de forma complementar, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município;

II – Quando a divulgação obrigatória se referir ao inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade será realizada no PNCP, sem prejuízo de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, quando couber, no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III – O Município adotará todas as funcionalidades previstas e disponibilizadas pelo Governo Federal no PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município ou portal de transparência, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

§ 2º A divulgação complementar dos extratos dos editais de licitação em jornal de circulação regional ou local obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 123 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 124 É vedado à Administração, ou aos seus servidores, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV – Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V – Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VI – Conceder, aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 125 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 126 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 127 O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 128 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 84, de 05 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:27639AB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 03-I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 03-I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos quanto ao resultado preliminar, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa/PR, Edital nº 03-A/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, João Carlos Garbin, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no item 2. DO CRONOGRAMA, do Edital nº 03-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º O presente Edital torna público que **não houve interposição de recursos** quanto ao resultado preliminar, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa/PR, Edital nº 03-A/2025.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA DE TÍTULOS

Decreto nº 245/2025.

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:6C4840DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04/09/2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 25/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS CORPORAIS, ENXOVAL INFANTIL E ITENS CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Estimado: R\$ 451.803,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51532C90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 21/07/2025, Edição 3323, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025:

ONDE-SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2031

Iguaraçu, 20/08/2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87689C81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 129/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

Ref: Contrato n.º 129/2025
Assunto: Inexigibilidade n.º 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, sito a R Izabel a Redentora, 2356 -- CENTRO – São José do Rio Preto/PR, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização dos serviços de consulta a preços, através do sistema Banco de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 20/08/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 029/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68F74983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025**

Ref: Termo de Credenciamento n.º 015/2025
Assunto: Inexigibilidade n.º 028/2025

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: GESTÃO TÉCNICA- PROJETOS TÉCNICOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.977.301/0001-94, com sede na Travessa Ana Neri, 115, Jardim Albino Biachi, cidade de Apucarana/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS ESPECÍFICOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Iguaraçu/PR, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 009/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 20/08/2025 a 20/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 028/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCC27AD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
028/2025 PROCESSO Nº 144/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS ESPECÍFICOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 E SEUS ANEXOS.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: GESTÃO TÉCNICA- PROJETOS TÉCNICOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.977.301/0001-94, com sede na Tv Ana Neri, 115, Jardim Albino Biachi, cidade de Apucarana/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:274CDF6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
029/2025 PROCESSO Nº 152/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização dos serviços de consulta a preços, através do sistema Banco de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, sito na R Izabel A Redentora, 2356 – Centro – São José dos Pinhais /PR, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:EDDE0E90**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ****GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025.**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 072/2025**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ESTACIONAMENTO E CAMAROTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA “EXPO IPORÃ 2025” QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR MÁXIMO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/09/2025.

Iporã – PR, 20 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:83C28B5D**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/2025****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, formada pelos membros:

- JANAINA BERGAMIN PEREIRA;
- RODRIGO WESLEY MONTORO;
- JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT;

II - A Comissão Permanente de Avaliação se comprometerá de mínimo 03 (três) membros, e sob a direção de um Presidente, eleito entre os mesmos proceder a elaboração do termo de avaliação individuando os bens e os respectivos valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/2025 de 22 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:D8B66578**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI****CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 009/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-CAPSIRATI****CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE IRATI**

Dispensa - licitação nº 009/2025. Processo administrativo nº 016/2025-CAPSIRATI. Contratado: Agro Comercial Afubra LTDA, CNPJ: 74.072.513/0015-40. Objeto: Aquisição de cafeteira elétrica e chaleira elétrica para a copa/cozinha da Sede do CAPSIRATI. Visando atender as necessidades básicas de preparo de bebidas (café e chá) para uso dos servidores e visitantes do CAPSIRATI. Valor Global: R\$ 399,90 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

ROZENILDA ROMANIW BÁRBARA

Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:

Joao Lucas Gomes da Silva

Código Identificador:55FB6FC2**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.248****LEI Nº 5.248**

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Irati, o Programa de Regularização de Autos de Infração, Multas e Créditos Não Tributários – PRAIMC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o Programa de Regularização de Autos de Infração, Multas e Créditos Não Tributários – PRAIMC.

Art. 2º - O PRAIMC é destinado à regularização de autos de infração, multas e créditos não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não; inclusive o saldo remanescente de programas anteriores.

Parágrafo único: As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente aos débitos de natureza não tributária constituídos ou vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os débitos abrangidos por esta Lei, resguardada a correção monetária, poderão ser pagos nas seguintes condições:

I – À vista, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e a multa de mora incidentes;

II – Em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e a multa de mora incidentes;
 III – Em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e a multa de mora incidentes;

IV - Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre os juros e a multa de mora incidentes.

§1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão.

§2º O valor mínimo de cada parcela será de 0,5 (meia) URM para pessoas físicas e 1 (uma) URM para pessoas jurídicas, observada a Unidade de Referência Municipal vigente à época do pagamento.

Art. 4º - A adesão ao PRAIMC, será formalizada mediante solicitação do contribuinte no balcão de atendimento do Departamento de Tributação.

Parágrafo único: A adesão será formalizada por Termo de Opção firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, sendo exigida, neste caso, procuração com poderes específicos.

Art. 5º - A administração do PRAIMC caberá ao Departamento de Tributação, competindo-lhe:

I – Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - Estabelecer os procedimentos operacionais do Programa;

III – Homologar as adesões e acompanhar o cumprimento dos parcelamentos;

IV – Excluir do Programa o contribuinte inadimplente.

§1º A inadimplência de até 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, acarretará a rescisão automática do parcelamento e a perda dos benefícios concedidos.

§2º O saldo remanescente será imediatamente exigível, com os acréscimos legais, e poderá ser inscrito em dívida ativa, protestado e/ou objeto de execução fiscal.

Art. 6º - A adesão ao PRAIMC poderá ser formalizada por pessoa física ou jurídica no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, podendo o Poder Executivo prorrogar este prazo, conforme conveniência, mediante Decreto.

Art. 7º - O contribuinte que aderiu aos programas anteriores poderá aderir ao PRAIMC.

Art. 8º – Os benefícios previstos nesta Lei não autorizam restituição de valores eventualmente já pagos.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:8C899206

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.249

LEI Nº 5.249

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Financeira, no Município de Irati-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Financeira do Município de Irati-PR, em conformidade com as disposições emergentes da presente lei.

Art. 2º - O débito de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser objeto de parcelamento, na forma desta Lei.

Art. 3º - Podem aderir ao parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária e/ou não tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal, no Código Civil, e legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único: As pessoas a que se refere o *caput* deste artigo podem se fazer representar, ainda, por procurador, desde que devidamente constituído mediante procuração com poderes específicos.

Art. 4º - Para a obtenção do parcelamento, as pessoas enunciadas no artigo anterior deverão:

I - No caso de pessoa física, anexar cópias dos seguintes documentos atualizados:

a) Cópia do documento de identificação com foto.

b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.

c) Cópia de comprovante de endereço (conta de água ou luz), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

II - No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Cópia dos atos constitutivos que contenham expressamente a indicação do administrador e os poderes de representação da sociedade;

b) cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, do administrador;

d) cópia do comprovante de endereço (contas de luz ou água), telefone e endereço eletrônico (e-mail) do administrador;

e) Procuração por instrumento público, original ou cópia autenticada em cartório, ou original de procuração por instrumento particular.

Parágrafo único: No caso de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa ajuizada, o devedor pagará os honorários advocatícios e apresentará o comprovante no ato do parcelamento, suspendendo-se a execução fiscal enquanto ocorrer o pagamento das parcelas.

Art. 5º - Efetuado o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência, caso em que dar-se-á ao vencimento antecipado da totalidade do saldo devido, tornando imediatamente exigível crédito total remanescente.

Art. 6º - O parcelamento do débito implicará, automaticamente, na confissão da dívida e desistência, com renúncia irrevogável e irretroatável, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no parcelamento, bem como na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7º - Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, considerando-se como data de consolidação a data do pedido.

I - Quanto aos Débitos de Natureza Tributária, o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e legislação correlata, aplicando-se os juros e multa moratórios fixados pela legislação tributária do Município;

II - Quanto aos Débitos de Natureza Não Tributária, o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pela legislação municipal, aplicando-se os juros e multa moratórios nela fixados.

Art. 8º - Serão aplicadas na consolidação as reduções das multas de lançamento de ofício, nos seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento; ou

II - 30% (trinta por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

Art. 9º - O parcelamento de que trata a presente lei poderá ser realizado na seguinte conformidade:

I - Os débitos cujos valores sejam inferiores a 500 (quinhentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data da solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 30 (trinta) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;

II - Os débitos cujos valores estejam situados entre 501 (quinhentas e uma) e 800 (oitocentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data de solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;

III - Os débitos cujos valores estejam situados entre 801 (oitocentas e uma) e 1.100 (hum mil e cem) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data de solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 72 (setenta e duas) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;

IV - Os débitos cujos valores estejam situados entre 1.101 (hum mil e cento e uma) e 1.600 (hum mil e seiscentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data de solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 96 (noventa e seis) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;

V - Os débitos cujos valores sejam superiores a 1.601 (hum mil e seiscentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data da solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 120 (cento e vinte) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos.

Art. 10 - O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observados os limites mínimos de:

I - 0,5 URM, quando o devedor for pessoa física; e

II - 1 URM, quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 11 - Será admitido parcelamento de débitos constantes de parcelamento em curso ou que tenham sido rescindidos, podendo ser incluídos novos débitos.

§1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão.

§2º A desistência de parcelamento cujos débitos foram objeto do benefício previsto no art. 8º com a finalidade de parcelamento do saldo devedor, implica restabelecimento do montante da multa proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

Art. 12 - Fica autorizado o pagamento de débitos consolidados na forma desta Lei, inclusive os decorrentes de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, por meio de cartão de crédito, com intermediação de instituição financeira contratada, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado à vista ou em parcelas, conforme condições oferecidas pela administradora do cartão, sendo o valor total da dívida considerado quitado junto ao Município no momento da efetivação da transação, independentemente da quantidade de parcelas contratadas junto à operadora.

§ 2º Eventuais encargos financeiros decorrentes da operação via cartão de crédito, tais como juros, taxas de administração ou outras cobranças previstas pela instituição intermediadora, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

§ 3º A regulamentação do disposto neste artigo incluirá a definição da operadora e instituição habilitada, prazos, limites operacionais, procedimentos de adesão e demais condições para a efetivação do pagamento via cartão de crédito.

Art. 13 - Implicará rescisão do parcelamento a inadimplência de até 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas.

§1º É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

§2º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em DA (Dívida Ativa) ou o prosseguimento da cobrança.

§3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará restabelecimento do montante das multas de que trata o art. 8º proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

Art. 14 - É competente a Secretaria da Fazenda para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei, podendo inclusive expedir atos normativos e promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 15 - Os contribuintes com parcelamento em curso ou rescindido na data de publicação desta lei, poderão aderir ao reparcelamento nos termos desta Lei.

Art. 16 - Promove-se a alteração do artigo 25, do Capítulo V, da Sessão I, da Lei nº 4.430, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. *O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil poderá ser recolhido à vista ou em até 12 (doze) parcelas, através de requerimento no Departamento de Tributação, mediante apresentação do Alvará de Construção.*

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:F536CF51

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.250

LEI Nº 5.250

Súmula: Altera a Lei nº 1.796/2001, dispondo sobre a criação do programa municipal de estímulo à adimplência denominado "Contribuinte Legal", com premiação a contribuintes regulares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.796, de 24 de dezembro de 2001, passa vigorar com as seguintes alterações:

Seção Única

Incentivo à Arrecadação

Art. 147-A - *A arrecadação de Receita Tributária e não Tributária do Município de Irati será incentivada mediante programa de premiação denominado "Contribuinte Legal".*

Art. 147-B - *O programa Contribuinte Legal se dará mediante sorteios durante o ano, de prêmios em dinheiro ou bens, inclusive veículos automotores, com custo anual a ser fixado em ato do Chefe do Poder Executivo.*

§1º Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e, eventuais tributos incidentes respeitarão a legislação vigente;

§2º No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

Art. 147-C - Os recursos necessários para a consecução do programa provirão:

I - Do Erário Municipal, caso em que haverá dotação no orçamento anual ou será aberto crédito adicional, ou ainda, será realizada a devida suplementação para tal fim;

II - Do setor privado mediante doação;

III - De outros órgãos ou esferas da administração pública, mediante convênio.

Art. 147-D - Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma Comissão de Administração, que deverá contar com, no máximo, 5 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;

II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;

III - organizar os eventos de premiação;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VI - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

VII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e

VIII - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 147-E - O regulamento do concurso deverá prever os casos de exclusão dos sorteios, além das seguintes hipóteses:

I - Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - Secretários Municipais e comissionados;

III - Membros da Comissão de Administração do concurso;

IV - Imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles de propriedade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado beneficiadas por isenção ou imunidade tributária.

Art. 147-F - Para fins de participação no programa Contribuinte Legal, será considerado o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte, independentemente da quantidade de imóveis ou de inscrições tributárias vinculadas à sua titularidade.

Art. 147-G - Serão habilitados a participar dos sorteios do programa Contribuinte Legal os contribuintes que, à época da apuração, apresentarem Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, desde que estejam adimplentes com parcelamento regular e vigente, com vinculação comprovada de obrigações tributárias cumpridas ou parceladas perante o Município.

Art. 147-H - O programa Contribuinte Legal será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, o qual estabelecerá todos os requisitos e regras necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.978/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:E4067458

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.252

LEI Nº 5.252

Súmula: Amplia a extensão da RUA FRANCISCO FERREIRA PIRES e da RUA VENEZUELA, localizadas no Loteamento Rebesco, bairro Lagoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliada a extensão da Rua Francisco Ferreira Pires, denominada pela Lei Municipal nº 1.228/1994, a qual passa a abranger a “Projeção Rua 06” do Loteamento Rebesco, bairro Lagoa, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica ampliada a extensão da Rua Venezuela, denominada pela Lei Municipal nº 1.227/1994, a qual passa a abranger a “Projeção Rua 04” do Loteamento Rebesco, bairro Lagoa, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:F9E306F4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.253

LEI Nº 5.253

Súmula: Institui, em âmbito municipal, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído anualmente durante o mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e a prevenção à Violência contra a Mulher, no Município de Irati-Pr.

§1º Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência e igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher;

V - divulgação de informações sobre como denunciar, números de telefone e locais para buscar ajuda.

§2º São condutas abarcadas por essa Lei:

I - Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II - Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem,

ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III - Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar método contraceptivo ou que a force matrimônio, a gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV - Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V - Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º - A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, disseminando informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do §8º do Art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º - Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - O "Agosto Lilás" passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - Durante o mês de agosto de cada ano, fica sugerido aos poderes municipais a instalarem nas edificações do respectivo organismo iluminações na cor "lilás", fixarem símbolos e/ou realizarem campanhas informativas alusivas ao tema proposto.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os meios e critérios para fiscalização do seu cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:C85D1495

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.254**

LEI Nº 5.254

Súmula: Institui a Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar todas as formas de violência contra as mulheres e meninas, promovendo seus direitos, autonomia, dignidade e bem-estar.

§ 1º Para fins da presente Lei, entende-se por violência contra mulheres e meninas qualquer ação ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

§ 2º Para efeitos da presente Lei, entende-se como enfrentamento à violência contra mulheres e meninas a atuação articulada entre os diversos serviços públicos municipais existentes visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres e meninas em situação de violência.

Art. 2º - A Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - respeito à dignidade de todas as mulheres e meninas;
- II - proteção integral e prioritária dos direitos das mulheres e meninas;
- III - prevenção e combate a todas as formas de violência;
- IV - promoção da autonomia e protagonismo das mulheres e meninas;
- V - participação social na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas;
- VI - articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais;
- VII - transparência e controle social.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as mulheres e meninas:

- I - Prevenção, por meio de:
 - a) campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e meninas;
 - b) capacitação contínua de profissionais que atuam com a população;
 - c) instituir o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;
 - d) Premiação para os melhores projetos relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima, indicados (regulamentado por resolução) pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em evento a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal no mês de agosto.
- II - Proteção e atendimento às vítimas, por meio de:
 - a) fortalecimento da rede de atendimento e proteção;
 - b) criação e ampliação de serviços especializados;
 - c) atendimento humanizado e capacitação específica para os profissionais da rede pública;
 - d) garantia do acesso à justiça e aos mecanismos de denúncia e proteção;
 - e) garantia de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couber;
 - f) inserção da mulher no mundo do trabalho e em programas de capacitação para o trabalho e geração de renda, quando couber.
- III - Monitoramento e avaliação, por meio de:
 - a) criação do Sistema Municipal de Informações sobre Violência contra as mulheres e meninas (SIMIVIM);
 - b) realização de estudos e pesquisas sobre a violência contra as mulheres;
 - c) promoção da participação social no monitoramento das ações.

Art. 4º - O Sistema Municipal de Informações sobre Violência contra as Mulheres e Meninas (SIMIVIM) terá as seguintes finalidades:

I - coletar, sistematizar e analisar dados sobre casos de violência contra as mulheres no município;
 II - integrar informações dos órgãos municipais e demais entes federativos;
 III - subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas;
 IV - garantir a transparência na gestão dos dados, respeitando o sigilo das informações sensíveis;
 V - promover a capacitação de profissionais e fortalecer estratégias de prevenção.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:

I - implementar planos e programas de enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;
 II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei;
 III - destinar recursos financeiros e humanos para a efetivação da política instituída;
 IV - criar canais acessíveis e eficientes para denúncias de violência contra as mulheres e meninas.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres participará ativamente da formulação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, assegurando a participação da sociedade civil.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:4E1796A2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.255

LEI Nº 5.255

Súmula: Institui o Programa Sinal Vermelho no Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como programa permanente no Município de Irati-Pr o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência.

§ 1º O Programa Sinal Vermelho constitui-se instrumento e medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ 2º O código Sinal Vermelho, representado pela pronúncia da expressão “sinal vermelho” ou pela sinalização de um “X”, preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelas vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 3º O código citado no parágrafo anterior pode ser feito com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, e ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido de socorro e ajuda.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta lei consiste em que as pessoas que identificarem o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca ou da vocalização da expressão do código Sinal Vermelho, colem nome e endereço ou telefone da vítima e liguem imediatamente para os números 190

(Emergência – Polícia Militar), 153 (Guarda Municipal), 180 (Centro de Atendimento à Mulher) ou 181 (Disque Denúncia) para reportar a situação.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o caput deste artigo incluem, dentre outras, funcionários de repartições públicas ou de estabelecimentos privados como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, bares, restaurantes, ou portarias de condomínios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de integração e cooperação com outros Poderes, órgãos ou instituições, para a efetivação do Programa Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Os Poderes, órgãos ou instituições a que se refere o caput deste artigo compreendem Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, Associação dos Magistrados do Paraná – Amapar, Associação dos Magistrados Brasileiros – ABM, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, repartições públicas, representantes ou entidades representativas de instituições privadas como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, pousadas, bares, restaurantes e portarias de condomínios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:067B3708

PROCURADORIA DECRETO Nº 550/2025

DECRETO Nº 550/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revogada a função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, símbolo F-2, concedida ao servidor público municipal **ADRIANO GURA**, por meio do Decreto nº 044/2025.

Art. 2º - Fica nomeado para função gratificada de DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo F-13, o servidor público municipal **ADRIANO GURA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativamente a 18/08/2025 quanto revogação do artigo 1º, e 19/08/2025 quanto a nomeação do artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:2FB73D5E

PROCURADORIA DECRETO Nº 551/2025

DECRETO Nº 551/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a função gratificada de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo F-6, concedida ao servidor público municipal **JOSE MARIO GONZAGA**, por meio do Decreto nº 313/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativamente a 18/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:435AD72A

PROCURADORIA DECRETO Nº 552/2025

DECRETO Nº 552/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **MARIA SOLANGE RIBEIRO**, portadora do RG nº x.xxx.241-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.229-53, para exercício de função gratificada de OUVIDORA DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo F-6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 19/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 DE AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:DE26945B

PROCURADORIA DECRETO Nº 553/2025

DECRETO Nº 553/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer, com atribuição de função gratificada – FG DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, a servidora **ANDRELLI CRISTINA DE ANDRADE DE MIRANDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.109-14, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO, junto à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:716CA4E9

PROCURADORIA DECRETO Nº 554/2025

DECRETO Nº 554/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JOSMAR GOMES DE ANDRADE	Orientador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.969-86

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:0DF7258D

PROCURADORIA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2025

Súmula: Acrescenta inciso no § 3º do artigo 50, do Capítulo I, da Sessão VII e acrescenta inciso no artigo 51, do Capítulo I, da Sessão VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Irati - Paraná, a fim de diferenciar as espécies normativas, especialmente para inclusão de Lei Complementar, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA a seguinte Emenda ao referido texto legal:

Art. 1º - Promove-se a alteração do §3º do artigo 50, do Capítulo I, da Sessão VII, da Lei Orgânica do Município de Irati, para incluir o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 50

§ 3º - Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação:

.....

IV – Lei complementar.

Art. 2º - Promove-se a alteração do artigo 51, do Capítulo I, da Sessão VIII, da Lei Orgânica do Município de Irati, para incluir o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 51 – O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

.....

IV. Leis complementares, que disporão sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no âmbito municipal, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Irati entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 20 de agosto de 2025.

HELIO DE MELLO

Presidente

SELMO DE LIMA VIEIRA

Vice-Presidente

SYBIL DIETRICH

1ª Secretária

JOSÉ RENATO KFFURI

2º Secretário

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:836F0E0D

PROCURADORIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Associação Santos Inocentes

OBJETO: O subsídio pleiteado será destinado exclusivamente na aquisição de um freezer e uma geladeira para a panificadora da Cidade da Criança. A viabilização de recursos financeiros é suma importância para a instituição, uma vez que não há fins lucrativos e a principal fonte de renda são os eventos. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido.

GESTORA DA PARCERIA : Denis Cezar Musial, inscrito sob a matrícula nº 4574260, CPF: 071.577.829-36

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MEMBRO: Aline Aparecida Muzinoski, inscrita no CPF/MF: 090.742.849-57;

MEMBRO: Francieli Dwulatka, inscrita no CPF/MF: 042.948.009-17;

MEMBRO: Luan Felipe Biscaia, inscrito no CPF/MF: 087.629.039-00

VALOR TOTAL: R\$ 7.102,43 (sete mil cento e dois reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 11 de outubro de 2025.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 18 de agosto de 2025, Samuel Garstka Presidente da Associação Santos Inocentes, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:7A18C78E

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMC

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI – PR, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos da reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2025, as seguintes deliberações:

I – Aprovação unânime da proposta final apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati – PR, referente ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Ciclo 2 da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no valor total de R\$ 447.025,49 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), distribuído da seguinte forma:

a) **R\$ 307.025,49** (trezentos e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) **destinados a Edital de Premiação por Trajetória Cultural;**

b) **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) destinados à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), a serem executados por meio de **Edital de Premiação de Pontos e/ou Pontões de Cultura;**

c) **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) destinados à **Operacionalização.**

Art. 2º No âmbito da Operacionalização, fica vedada a contratação de Pareceristas que residam e atuem no município de Irati – PR.

Art. 3º As contratações referentes à Operacionalização deverão contemplar, exclusivamente, Pareceristas que residam e atuem nos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região Centro-Sul do Paraná (AMCESPAR) e da Associação dos Municípios do Sul Paranaense (AMSULPAR), observado o disposto no artigo anterior.

Art. 4º A próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR será realizada em 16 de setembro de 2025, terça-feira, às 18h45 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada, em formato a ser definido conforme o regimento vigente. A pauta será divulgada dentro do prazo regimental.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 20 de agosto de 2025.

LEONARDO SCHENATO BARROSO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Irati - Paraná

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:FDEE4147

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE ERRATA - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PPA/2026-2029 E LOA 2026

CONVITE

O Prefeito Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA toda comunidade, para participação da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do projeto do PPA – Plano Plurianual 2026-2029 seguida da apresentação do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026, a ser realizada de forma presencial na Câmara Municipal de Irati, na Rua Dr. Correia, 139, Centro - Irati, PR, 84500-021, no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), com início às 14:00 horas.

Irati, 19 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:4C574FA6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 034/2025. Processo Administrativo nº 161/2025.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Vicente Machado, nº 262, Centro - Irati/PR, para uso do Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e Departamento de Atenção a Primeira Infância, Criança e Adolescente. Contratada: FG Oliveira Imobiliária Ltda. CNPJ: 53.267.339/0001-15. Valor global contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Irati, 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:EC4907F8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2022, Pregão Presencial nº 092/2022 – PMI. Contratada: Comércio de Alarques Irati Ltda, CNPJ 05.612.166/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Oitavo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2020, Pregão Eletrônico nº 063/2020 – PMI. Contratada: ETP Printers Ltda, CNPJ 16.651.014/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias, compreendendo: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/09/2025 para 01/09/2026, e o prazo de vigência de 01/11/2025 para 01/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:5904F4DE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE EXTRATOS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 099/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	18, 19/08/2025	Transporte de paciente	R\$ 400,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	20/08/2025	Transporte de paciente	R\$ 200,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procopio	20, 21/08/2025	Levar atletas para Campeonato COPA SESC	R\$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de agosto de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº87/2025, publicado em 14 de agosto de 2025, Edição 3341, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	18, 19/08/2025	Transporte de paciente	R\$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	20/08/2025	Transporte de paciente	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elaine ap Munhoz da Silva

Código Identificador:C7E27C36

LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO 50AS1975

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, com vistas à prestação de serviços de cessão de uso de software destinado à formação e elaboração de cestas de preços, com base em dados de mercado, para subsidiar os processos de compras públicas realizadas por esta Administração Municipal.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, por meio da Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 142/2025, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico n.º 031/2025 que estão definidas a data e horário para o procedimento da Prova de Conceito – POC. Fica CONVOCADA a empresa detentora da melhor oferta TALSKI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.318.790/0001-86, para apresentação do Software de formação e elaboração de cestas de preços, com base em dados de mercado, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas a serem disponibilizados em atendimento ao previsto no item 7 do Termo de Referência do instrumento convocatório. Os critérios serão avaliados pelos servidores nomeados pela portaria nº 328/2025, de 12 de Agosto de 2025. A POC ocorrerá no dia 22 de Agosto de 2025, às 13:15h, na Câmara Municipal de Itambaracá, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/Pr, CEP: 86.375-000. Por fim, ressalta-se que na POC serão demonstradas na prática as funcionalidades e características do sistema, necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência que deverão ser comprovados na Prova de Conceito, sendo necessários que os membros da comissão elaborem um relatório de conclusão sobre o atendimento dos requisitos descritos no item 7 do Termo de Referência, referente ao P.E 31/2025, para tomada de decisão quanto aptidão da empresa.

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:43A2FBC4

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 32/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025, Processo Administrativo nº 44/2025, objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural, salgadinhos fritos e assados), kit saúde e bebidas pelas Secretarias Municipais. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: EMPRESAS VENCEDORAS: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09; com o valor de R\$ 409.769,65 (quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ:

13.786.783/0001-22; com o valor de R\$ 97.460,25 (noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

ITAMBARACÁ (PR), 20 de agosto de 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:DBB1FE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 037/2025, **AVISA aos interessados o restabelecimento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 15/2025**, com abertura prevista para o dia **05 de setembro de 2025**, às 8h30min (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, o qual restava adiado em virtude de análise de impugnação ora autuada. Os efeitos do julgamento (provimento parcial) proferido pela Administração alcançam a necessidade de alterações das previsões editalícias e seus anexos, razão pela qual justifica-se o restabelecimento do certame. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br: (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 20 de agosto de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:92780931

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 043/2024 - ID/TCE Nº 42752

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINEI FRANTONI BROGES DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 29.787.290/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, conforme cláusula quarta da ata de registro de preços nº 03/2024, artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, até a data de 22/08/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 08/2024 – Registro de preços nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:C3A7F9F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 044/2024 - ID/TCE Nº 42753

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WASHINGTON CLAYTON BIDEWALD
CNPJ Nº 13.266.750/0001-51

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, conforme cláusula quarta da ata de registro de preços nº 03/2024, artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, até a data de 22/08/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 08/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:D31541CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Setembro de 2025, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator giro zero com recursos financeiros provenientes de Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90042/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Agosto de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:19FF525D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 704 E Nº 705/2025****Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 704/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/08/2025 as 12h30 e retorno dia 20/08/2025 as 18h30. Destino: Mariópolis. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião Ordinária da Região de Cultura. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de Vereadores de Mariópolis. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 705/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 111902-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/08/2025 as 12h30 e retorno dia 20/08/2025 as 18h30. Destino: Mariópolis. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião Ordinária da Região de Cultura. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de Vereadores de Mariópolis. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:A64753BC**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 706/2025****Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 706/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/08/2025 as 05h00 e retorno dia 23/08/2025 as 18h00. Destino: Maringá. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense categoria de base sub 10. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:687C302E**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 707 A Nº 712/2025****Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 707/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Julio Borges, Neuraci Borges, Alessandra da Silva e Vitor S Pietzkoski. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/08/2025 as 09h00 e retorno dia 19/08/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e procedimento cirúrgico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Olhos e Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 708/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Elio Terres, Janilce Dall Olmo, Alessandra da Silva e Vitor S. Pietzkoski. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20.08.2025 as 09h00 e retorno dia 21.08.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, aplicação de enzimas e alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Pequeno príncipe e H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 709/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Claudedir Saldanha com acomp, Cleci Fiorentin, Ventura Lessa com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 18.08.2025 as 03h30 e retorno dia 18.08.2025 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, petscan e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 710/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Claudedir Tatsh e Dayane Brandão. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 21.08.2025 as 03h30 e retorno dia 21.08.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 711/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Antonio N. Robetti com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19.08.2025 as 03h30 e retorno dia 19.08.2025 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 712/2025**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 14137-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18.08.2025 as 18h00 e retorno dia 20.08.2025 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1.000,00. Transporte utilizado: Carona. Finalidade da viagem: Seminário da APS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Expotrade Convencion Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.08.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:32051032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, a servidora ANA MARIA APARECIDA CUMIM, ocupante do cargo de Coordenadora de Patrimônio, matrícula funcional nº 64231, para atuar como membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Itaperuçu, em substituição a servidora Juliane Stresser, matrícula nº 5555-1, ficando assim constituída:

TITULARES

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
LUCIANO WAGNER DIRESTO	DEP. DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	6191-1
ANA MARIA APARECIDA CUMIM	DEP. DE PATRIMÔNIO	6423-1
EUNICE G. STRESSER DE JESUS	DEP. DE SERVIÇOS URBANOS	947-1

SUPLENTE

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA	DEP. DE SERVIÇOS URBANOS	5537-1
LARISSA TAYNA FARIA THIBES	DEP. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	3935-1
LETICIA FERNANDA CAVALLI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6245-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marjory Louise Pedroso de Moraes

Código Identificador:E6FD315F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA “MEU BAIRRO MAIS SOCIAL” NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, aprovou por proposta do Vereador Jean Gomes Castro (Jean Bonfim) e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaperuçu, o Programa “Meu Bairro Mais Social”, com a finalidade de promover ações itinerantes integradas nas áreas de assistência social, saúde, cidadania e desenvolvimento humano, direcionadas às comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Programa será realizado preferencialmente uma vez por mês, em bairros previamente definidos pela Administração Municipal, com base em critérios técnicos como o índice de vulnerabilidade social, número de famílias cadastradas em programas sociais e carência de serviços públicos.

Art. 3º. A execução do Programa contará com a atuação conjunta dos órgãos da Administração Pública Municipal, podendo ainda envolver a cooperação de entidades religiosas, organizações da sociedade civil, empresas parceiras e voluntárias.

Art. 4º. São consideradas ações prioritárias no âmbito do Programa:

- I) Prestação de orientação e assessoria jurídica gratuita;
- II) Realização de cadastro e atualização de dados em programas sociais do Governo Federal, como o Cadastro Único (CadÚnico);
- III) Ofertas de serviços de saúde básica e preventiva, incluindo:
 - a) Aferição de pressão arterial e glicemia;
 - b) Avaliação nutricional e orientações sobre alimentação saudável;
 - c) Verificação de peso e altura, especialmente em crianças;
 - d) Promoção de atividades físicas orientadas;
 - e) Distribuição de materiais informativos sobre saúde e cidadania.
- IV) Ações de bem-estar social:
 - a) Corte de cabelo gratuito;
 - b) Distribuição de roupas, cobertores e gêneros alimentícios, quando disponíveis;
 - c) Atendimento psicossocial e escuta qualificada.
- V) Atividades educativas e de capacitação:
 - a) Oficinas e cursos de curta duração com foco em geração de renda;
 - b) Palestras educativas sobre direitos sociais, prevenção à violência, entre outros temas relevantes;
 - c) Atividades recreativas, esportivas e culturais destinadas a crianças e adolescentes.

Art. 5º. A coordenação do Programa caberá a uma comissão intersetorial composta por representantes da:

- I) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II) Secretaria Municipal de Saúde;
- III) Secretaria Municipal de Educação, quando houver ações voltadas ao público escolar;
- IV) Outros órgãos ou secretarias municipais, conforme a natureza das ações de cada edição.

Art. 6º. As atividades do Programa poderão ser realizadas em praças, escolas, igrejas, centros comunitários ou demais espaços previamente autorizados e adaptados para garantir acessibilidade e segurança aos participantes.

Art. 7º. As instituições religiosas e comunitárias que já desenvolvam iniciativas similares poderão ser convidadas a integrar o Programa, inclusive mediante cessão de espaços físicos ou colaboração com recursos humanos e logísticos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do Programa em cada localidade, informando data, horário, endereço e os serviços a serem ofertados.

Art. 9º. A execução do Programa observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência, podendo ser celebradas parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Marjory Louise Pedroso de Moraes

Código Identificador:64C6A0E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio-alimentação de natureza indenizatória, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por jornada de trabalho mínima de 8 (oito) horas efetivamente cumpridas, aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista de Ambulância e de Motorista de Transporte de Pacientes, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Na hipótese de execução de plantões ou jornadas de 12 (doze) horas ou mais no mesmo dia, o servidor fará jus ao recebimento de um acréscimo proporcional, correspondente a mais R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º. O pagamento do auxílio-alimentação será devido exclusivamente nos dias de efetivo exercício, sendo vedado nos casos de férias, licenças, afastamentos ou quaisquer outras hipóteses de ausência previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º. Cada servidor poderá receber, no máximo, dois auxílios-alimentação por dia/plantão, conforme comprovação do setor responsável, sendo vedado ultrapassar esse limite.

Art. 2º. O auxílio-alimentação instituído por esta lei possui caráter indenizatório, não integrando a remuneração do servidor para quaisquer fins, inclusive previdenciário e tributário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber especialmente no que tange aos critérios operacionais, administrativos e de controle necessários à sua efetiva implementação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 642, de 4 de março de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

Código Identificador:E37D4B0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **GENI DAMARIS DE LARA DE OLIVEIRA**, RG Nº*****226/PR, CPF Nº*****961, matrícula 39431, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista**, a contar da data de 31/07/2025 a 29/08/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data do dia 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:A9B4962F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº *****570/PR, CPF Nº *****929, matrícula 54841, ocupante de Cargo de Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:AA6041B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 516/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **RUBIANE DOS SANTOS**, portadora do RG Nº ***** 537/PR, CPF Nº ***** 961, para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROTOCOLO**, sob o número de matrícula 67821, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:6AB61906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATO Nº 210/2025

MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: PARANA PERFURAÇÕES LTDA.

CNPJ: 41.434.367/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMISAMENTO GEOMECÂNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LOCALIDADE DE BOLO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ADEQUADO ESCOAMENTO E O REFORÇO ESTRUTURAL DA REDE DE TUBULAÇÃO DA REGIÃO, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

DO VALOR: R\$ 20.290,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:64EB42B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025**

CONTRATO Nº 211/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: GÁS VALLE LTDA.

CNPJ: 53.147.001/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS – GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR: R\$ 106.899,99 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:22733D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024 –
PRAZO**

CONTRATO Nº 190/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA -EPP

CNPJ: 79.760.716/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:84F28887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 93/2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas RB51 e B19 e de insumos veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.” Cujo vencedor foi a empresa **DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL**, CNPJ: 31.261.918/0001-18, no valor de R\$ 29.332,35 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BB109573

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 097/2025**

DECRETO Nº 097/2025

De 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.660/2025 de 20 de agosto de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso Financeiro e por Anulação no valor de R\$ 780.335,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 794)..... R\$ 113.335,00

TOTALR\$ 113.335,00

FONTE: 843 – Conv. SECID 406/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini Van

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 059)..... R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 252)..... R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 4.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.116 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 274) R\$ 3.000,00

TOTAL..... R\$ 3.000,00
FONTE: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 350)..... **R\$ 25.000,00**
TOTALR\$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... **R\$ 200.000,00**
TOTAL..... R\$ 200.000,00

FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 441)..... **R\$ 15.000,00**
 319113:- Contribuições Patronais (Ficha 451)..... **R\$ 18.000,00**
TOTAL R\$ 33.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399).. **R\$ 250.000,00**
 319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... **R\$ 15.000,00**
TOTAL R\$ 265.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.153 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 585)... **R\$ 10.000,00**
TOTAL..... R\$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 319113:- Contribuições Patronais (Ficha 678)..... **R\$ 5.000,00**
 319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 672)..... **R\$ 2.000,00**
TOTAL R\$ 7.000,00

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).. **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 692).. **R\$ 30.000,00**
 319013:- Contribuições Patronais (Ficha 695)..... **R\$ 5.000,00**
 319113:- Contribuições Patronais (Ficha 704)..... **R\$ 25.000,00**

TOTAL R\$ 60.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 780.335,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 316.335,00 (trezentos e dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.05.00.00.00 CONV. SECID 406/2025 - AQ. DE UM VEÍCULO MINI VAN - F. 843	113.335,00
17.21.53.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL- F. 512	3.000,00
17.13.50.11.06.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - SEN. ORIOVISTO GUIMARÃES - INCREMENTO PAB - F. 4494	200.000,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	316.335,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:15451000511.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 182) **R\$ 60.000,00**

TOTALR\$ 60.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

450000:- AQUISIÇÕES

459000:- APLICAÇÕES DIRETAS

459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222)..... **R\$ 291.000,00**

TOTALR\$ 291.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353).. **R\$ 113.000,00**

TOTAL R\$ 113.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 464.000,00

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:85AA9380

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II DECRETO 098/2025

DECRETO Nº 098/2025

De 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.662/2025 de 20 de agosto de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R\$ 334.431,08 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1648200051.034 – Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 796)..... R\$ 1.701,08

TOTAL R\$ 1.701,08

FONTE: 834 – Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824300102.174 – Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias - Civil (Ficha 786) R\$ 500,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 787) R\$ 135.000,00

339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 788)..... R\$ 400,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 789)..... R\$ 100,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 790)... R\$ 132.500,00

TOTALR\$ 268.500,00

FONTE: 842 – Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 791)..... R\$ 64.000,00

TOTAL R\$ 64.000,00

FONTE: 842 – Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07001:2769500072.173 – Conv. SETU Nº 147/2025 – Realização de Encontro Esportivo

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 795)..... R\$ 230,00

TOTAL R\$ 230,00

FONTE: 840 – Conv. SETU 147/2025 - Realização de Encontro Esportivo

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 334.431,08

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 1.578,08 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 834 – Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional R\$ 1.578,08

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 1.578,08

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 332.610,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e dez reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.29.51.01.03.00.00.00 INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F. 842	330.000,00
13.21.01.01.05.35.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F. 842	2.500,00
13.21.01.01.99.39.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 147/2025 - EVENTO ESPORTIVO - F. 840	110,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	332.610,00
---	-------------------

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)...
R\$ 20,00**TOTAL R\$ 20,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E****DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****450000:- AQUISIÇÕES****459000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222)..... R\$ 123,00

TOTALR\$ 123,00**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO****07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO****07001:2769500072.173 – Conv. SETU Nº 147/2025 – Realização de Encontro Esportivo****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 795)...
R\$ 100,00**TOTAL R\$ 100,00****FONTE: 840 – Conv. SETU 147/2025 - Realização de Encontro Esportivo****TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 243,00**

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:BBA685BA**ADMINISTRAÇÃO RH****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****Ofício 06-2025 Itaúna do Sul, 20 de Agosto de 2025.****CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.105/2015, considerando o pedido de renúncia solicitado pelo Srº **ADEMIR VANDERLEI PROCÓPIO DOS SANTOS**, como membro Titular do Conselho Tutelar deste Município.

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a Sr.ª **HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, setor de Recursos Humanos, no prazo de (05) cinco dias úteis, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, visto que a mesma é a próxima suplente de acordo com as Eleições do Conselho Tutelar realizada no dia 01/10/2023.

Art. 2º Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE

Itaúna do Sul, 20 de Agosto de 2025.

DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:E206E493**ADMINISTRAÇÃO RH****PORTARIA Nº 320/2025****PORTARIA Nº 320/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o desligamento do Conselheiro Tutelar Ademir Vanderlei Procópio dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **considerando** as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio de seu Presidente informando sobre o termo de renúncia, apresentado pelo Conselheiro Tutelar Ademir Vanderlei Procópio dos Santos, que expressamente renunciou ao cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 20 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o desligamento do Conselheiro Tutelar Ademir Vanderlei Procópio dos Santos, matrícula nº 898.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:3589F790**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 16/2025**

Altera os arts. 9º, altera o inc. II e acrescenta o inc. XVI ao art. 33 e revoga o inc. XII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº08/2009.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Somente com autorização da Mesa e quando o interesse público exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara Municipal ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Art. 2º Fica alterado o inc. II e acrescido o inc. XVI ao art. 33 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – propor as leis, resoluções e os decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

(...)

XVI – autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for de interesse público geral.

Art. 3º Fica revogado o inc. XII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XII. Revogado.

(...)

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:F4E2F0FA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1660/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1660/2025

De 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso Financeiro e por Anulação no valor de R\$ 780.335,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:04.122.0002.092- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 794)..... R\$ 113.335,00

TOTALR\$ 113.335,00

FONTE: 843 – Conv. SECID 406/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini Van

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 059)..... R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 252)..... R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 4.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.116 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 274) R\$ 3.000,00

TOTAL..... R\$ 3.000,00

FONTE: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 350)..... R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748).... R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 200.000,00

FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da

Vigilância Epidemiológica

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 441)..... R\$ 15.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 451)..... R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 33.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399). R\$ 250.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 265.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.153 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 585)...
R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 678).....
R\$ 5.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 672).....
R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 7.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).
R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 692).
R\$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 695).....
R\$ 5.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 704).....
R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 780.335,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 316.335,00 (trezentos e dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.05.00.00.00 CONV. SECID 406/2025 - AQ. DE UM VEÍCULO MINI VAN - F. 843	113.335,00
17.21.53.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL- F. 512	3.000,00
17.13.50.11.06.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - SEN. ORIOVISTO GUIMARÃES - INCREMENTO PAB - F. 4494	200.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	316.335,00
---	-------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento seguinte:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:15451000511.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 182)
R\$ 60.000,00
TOTALR\$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- AQUISIÇÕES
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222).....
R\$ 291.000,00
TOTALR\$ 291.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353).
R\$ 113.000,00
TOTAL R\$ 113.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 464.000,00

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:36AD5745

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1662/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1662/2025
De 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o

exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R\$ 334.431,08 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 796)..... R\$ 1.701,08
TOTAL R\$ 1.701,08
FONTE: 834 – Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300102.174 – Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Crianças
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339014:- Diárias - Civil (Ficha 786) R\$ 500,00
 339030:- Material de Consumo (Ficha 787) R\$ 135.000,00
 339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 788)..... R\$ 400,00
 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 789)..... R\$ 100,00
 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 790)... R\$ 132.500,00
TOTALR\$ 268.500,00
FONTE: 842 – Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 791)..... R\$ 64.000,00
TOTAL R\$ 64.000,00
FONTE: 842 – Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07001:2769500072.173 – Conv. SETU Nº 147/2025 – Realização de Encontro Esportivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 795)..... R\$ 230,00
TOTAL R\$ 230,00
FONTE: 840 – Conv. SETU 147/2025 - Realização de Encontro Esportivo

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 334.431,08

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 1.578,08 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 834 – Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional R\$

1.578,08

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 1.578,08

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 332.610,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e dez reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.29.51.01.03.00.00.00 INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F. 842	330.000,00
13.21.01.01.05.35.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F. 842	2.500,00
13.21.01.01.99.39.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 147/2025 - EVENTO ESPORTIVO - F. 840	110,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	332.610,00

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R\$ 20,00.....
TOTAL R\$ 20,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- AQUISIÇÕES
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222)..... R\$ 123,00
TOTALR\$ 123,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2769500072.173 – Conv. SETU Nº 147/2025 – Realização de Encontro Esportivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 795)... R\$ 100,00.....
TOTAL R\$ 100,00
FONTE: 840 – Conv. SETU 147/2025 - Realização de Encontro Esportivo

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 243,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:A236CF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO CREDENC. 09.2025 - LISTA ATUALIZADA

LISTA DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 68

Lista de Credenciados

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)PREFEITO MUNICIPAL, divulga presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:**CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS (leve, pesado, maquinários e tratores agrícolas) DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA Traz Valor.**

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
ROGÉRIO MONTEIRO GARCIA LTDA	82492463000182	CENTRO	Diamante do Norte	Paraná	Microempresa
AUTO ELETRICA MR LTDA	22893780000189	CENTRO	Diamante do Norte	Paraná	Microempresa

Credenciadoo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaúna do Sul, 20 de Agosto de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:6121E29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO INEX. 08.2025 - NOVA CREDEN.

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo Administrativo 081.2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS (leve, pesado, maquinários e tratores agrícolas) DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA Traz Valor;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA MR EIRELLI, estabelecida na (Avenida Paraná, 357,centro, Diamante do Norte-Pr, automr@hotmail.com, fone 44 9 9131-2507 inscrita noCNPJsob nº 22.893.780/0001-89, neste ato representada por CÍNTIA LAIANA DA SILVA, SÓCIAADMINISTRADORA, RG 9.459.638-6 SSP/PR, CPF 065.366.809-01.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de agosto de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:E9ABB5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO CREDEN.15.2025 INEX.08.2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 015/2025.
REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025 – Credenciamento 09.2025.

PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **ROGÉRIO MONTEIRO GARCIA LTDA**, estabelecida na RUA NELSON TRIZZI, 1322 CENTRO DE DIAMANTE DO NORTE, PR. FONE: (44)99151-9248, EMAIL: rogerdte@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 82.492.463/0001-82, neste ato representada por Rogério Monteiro Garcia. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS (leve, pesado, maquinários e tratores agrícolas) DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA Traz Valor. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INICIO:** 20/08/2025. **FIM:** 20/08/2026. **DATA DE ASSINATURA:**20/08/2025. **GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:C84ED7AE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (LEI Nº 14.133/2021)

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
(Lei nº14.133/2021)

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo a Contratação de uma Instituição Financeira para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, com desconto das parcelas em folha de pagamento, a fim de atender à demanda por acesso a crédito com segurança, regularidade e respaldo legal.

Sessão de julgamento: 28/08/2025 às 10h00min.

Protocolo: Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº. 632, Centro, Ivaí/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivaí.pr.gov.br

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222

Ivaí, 20 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:044B212B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 070/2025**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025**

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: Impressora Comercial Imbituvense Ltda
(78.460.268/0001-01)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de crachás

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0900108244080120453390300000 02210

VALOR: R\$ 1.269,00 (mil duzentos e sessenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:995260C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 071/2025**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025**

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: 34.847.289 Janete Malyszca (34.847.289/0001-09)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uniformes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0500120606200120123390300000 00500

VALOR: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 19/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:A8A28313

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 228/2025**

DECRETO Nº 228/2025

Súmula: Exonera Assessor de Departamento .

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado, a pedido o Servidor Sr. **DANIEL ROQUE DOS SANTOS, RG Nº 3.897.844-6 PR**, do cargo Comissionado de Assessor do Departamento de Ensino Fundamental, símbolo CC3, a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:71A76C1F

SECRETARIA DE SAÚDE **RESOLUÇÃO Nº 06**

RESOLUÇÃO Nº 06, de 20 de Agosto de 2025 **Conselho Municipal de Saúde**

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA 1032, 1049, 1268,1357 e 1364/2025. Resolução SESA 1429/2023 e Plano Municipal de Saúde vigência 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96, em reunião realizada em 20 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova as seguintes Resoluções:

1032/2025 - aquisição de um aparelho para Ultrassom;

1049/2025 – 01 (uma) Van e 01 (um) veículo utilitário;

1357/2025 - aquisição de 02 (duas) Vans e 03 (três veículos 7 lugares) e 03 (três veículos básicos);

1268/2025 e 1364/2025 - aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para uso no Hospital Municipal de Ivaí;

1429/2023 – uso do saldo remanescente para aquisição de equipamentos de uso para urgência e emergência nas ambulâncias;

Art.2º - Aprovação do Plano Municipal de Saúde vigência 2026 a 2029;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 20 de agosto de 2025.

MICHELLY IAVORSKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:C8A53819

SECRETARIA DE SAÚDE **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05**

RESOLUÇÃO Nº 05, de 11 de Agosto de 2025 **Conselhos Municipal de Saúde**

Súmula: Retificação da Resolução nº 05 de 11 de agosto de 2025 da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ivaí.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96, altera a composição do CMS.

RESOLVE:

Art.1º- O CMS teve a seguinte alteração:

- GABRIELLI BUTYN - assume como representante do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR no lugar de SILMARA DO ROCIO BARBOSA.

Art.2º - Ficando a partir desta data os seguintes membros e suas representações:

Representantes do Governo Municipal:

Michelly Iavorski – Titular/Presidente (Rep. da Sec. Municipal de Saúde);

Ana Cláudia Sikorski – Suplente/Sec. Executiva (Rep. da Sec. Municipal de Saúde);

Rosilene Ferreira Borochock – Titular (Representante APAE);

Regina Camargo de Cristo - Suplente (Representante Sec Promoção Social);

Representante de entidades de trabalhadores da Saúde:

Erica Schornobai – Titular/Vice presidente (Representante COREN/PR);

Gabrielli Butyn – Suplente (Representante COREN/PR);

Juliano Canteri – Titular (Representante Sindicato ACS/ACE);

Gisele Juncos – Suplente (Representante CREFITO/PR);

Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Claudinei Brylak – Titular (Representante Sindicato Agricultores);

Josiane Moura Manfron – Suplente (Representante dos Produtores rurais);

Gilma de Faria Zimmer – Titular (Representante Ass. dos Idosos);

Vera Regina Batista – Suplente (Representante Ass. dos Idosos);

Elisangela de F. dos S. Schornobay – Titular (Representante Quilombola Rio do Meio);

Maria de Lourdes de Lima Mann – Suplente (Representante Quilombola São Roque);

Maria Simone Zubacz – Titular (Representante Igreja Cristo Rei);

Fabielle de Fátima Ferreira – Suplente (Representante Igreja São Joaquim).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de agosto de 2025.

MICHELLY IAVORSKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Ivaí-PR

Publicado por:

Jhonata Silva Cavalcante

Código Identificador:831730DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IVAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 76.175.918/0001-33, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antônio Camargo de Cristo, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ, CNPJ Nº 30.998.501/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. AUGUSTO

KOVALSKI, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO INSTRUMENTO E DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 QUE TRAMITOU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, TENDO COMO GESTOR DO CONVÊNIO O SR. LEANDRO SANSANA DE CRISTO, ENTÃO SECRETÁRIO DA PASTA.VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 56 E 57 DA LEI 13.019/2014.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO07.001 – DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO07.812.2701-2000 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES01401 - Recursos Ordinários (Livres)DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

Município de Ivaí -

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Sansana de Cristo

Código Identificador:FF330ACA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº028/2025Processo nº1635/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves/passeio de pequeno porte e veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte)conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data:26/08/2025 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail:licita@ivatuba.pr.gov.br/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo
<https://ivatuba.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> a partir de 21 de agosto de 2025.

Ivatuba/Pr,20 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:F6C24B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº.015/2025-PMI, que tem por objetoContratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Papel Higiênico, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, oPrefeito Municipal

torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora empresa IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.709.768/0001-80, no valor total de R\$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: F38F19F7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº. 084/2025

Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jaguapitã – COMCULT, com fundamento na Lei 018, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e institui a Conferência Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jaguapitã, com fundamento na Lei 018, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e institui a Conferência Municipal de Turismo, na forma discriminada abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

•
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

TITULAR: HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ADRIANA APARECIDA ROSA

•
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Titular: Rafaela Carrara
Suplente: Adriana Sabeca

•
Representante da Administração Geral e do Departamento de Finanças

TITULAR: GUSTAVO BALCONI
SUPLENTE: TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

•
Representante do Conselho Municipal de Cultura

TITULAR: ROSEMEIRE SCALONE BORDIN

SUPLENTE: Amanda Stifany Wainasky Rosa Sinti

•
Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Material e Imaterial

TITULAR: Célia Regina Nobrega
SUPLENTE: Jerry Adriano de Carvalho

•
Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente

TITULAR: Rubens Lopes da Silva
SUPLENTE: Lucimara Botelho Esperanca

d) **Representante das associações, entidades patronais e do terceiro setor do município de Jaguapitã**
TITULAR: Fernando Henrique Cavecchia
SUPLENTE: Marta Maria Moura

e) **Representante do setor hoteleiro, de eventos e festividades e empreendimentos turísticos**
TITULAR: Francisco Luiz Gomes
SUPLENTE: Ednalva dos Santos

f) **Representante de bares, lanchonetes, restaurantes e serviços de hospitalidade**
TITULAR: Maria Elizângela da Silva Caparroz
SUPLENTE: Adriana da Fonseca Sinti

Art. 2º – A nomeação dos membros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, vigendo de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2027, cujos componentes exercem serviço público relevante.

Art. 3º - O (a) presidente, o (a) vice-presidente e o (a) secretário (a) do Conselho de Turismo serão eleitos entre os membros titulares do conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: 04EEE7E8

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº. 085/2025

Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jaguapitã – COMCULT, com fundamento na Lei 016, de 23 de junho de 2025, que estabelece novas diretrizes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT integrado ao Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã conforme Lei 016, de 07 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jaguapitã – COMCULT, com fundamento na Lei 016, de 23 de junho de 2025, que estabelece novas diretrizes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT integrado ao Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã conforme Lei 016, de 07 de julho de 2023, na forma discriminada abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

•
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

TITULAR: HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ADRIANA APARECIDA ROSA

•
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES
SUPLENTE: PAULO HENRIQUE PEREIRA

•
Representante da Administração Geral e do Departamento de Finanças

TITULAR: GUSTAVO BALCONI
SUPLENTE: TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

•
Representante do segmento de música, dança e artes cênicas

TITULAR: ROSEMEIRE SCALONE BORDIN
SUPLENTE: ANDREIA FELISZYN DUARTE

•
Representante do segmento da literatura, memória e histórica e rádio e comunicação

TITULAR: NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO
SUPLENTE: TERESA CRISTINA DE ROCHA SANTOS

•
Representante do segmento de patrimônio material e imaterial e manifestações religiosas e festividades

TITULAR: CÉLIA REGINA NOBREGA
SUPLENTE: AMANDA STIFANY WAINASKY ROSA SINTI

Art. 2º– A nomeação dos membros titulares e suplentes terá a duração de 02(dois) anos, vigendo de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2027, cujos componentes exercem serviço público relevante.

Art. 3º - O (a) presidente, o (a) vice-presidente e o (a) secretário (a) do Conselho de Cultura serão eleitos entre os membros titulares do conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:491E833B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 120/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71
VALOR: R\$ 799,20 (Setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MARFAP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.978.985/0001-13
VALOR: R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA
CNPJ: 33.581.737/0001-02
VALOR: R\$ 1.364,00 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: WP DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0001-28
VALOR: R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R\$ 4.683,20 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:845232AA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 039/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FNDE – QUOTAS SALÁRIO EDUCAÇÃO	77.453,18	20/08/2025

Jaguapitã,PR, 20 de agosto de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52503B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 10/2025

Dispõe sobre: "Concede o Título de Cidadão Jardim Olindense ao Ilustríssimo Senhor DENIAN COUTO COELHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim Olinda- PR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARDIM OLINDA/PR, usando da competência que lhe confere a legislação vigente, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Jardim Olindense ao Ilustríssimo Senhor **DENIAN COUTO COELHO**.

ARTIGO 2º:- A entrega do referido Título deverá acontecer em Sessão Solene a ser realizada oportunamente.

ARTIGO 3º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Jardim Olinda - PR, 11 de agosto de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Isabelli de Souza Bonache

Código Identificador:330D374A

**CONTABILIDADE
DECRETO 129/2025**

Decreto nº 129/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
15 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF 6.300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
133 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
139 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
833 - 3.3.90.36.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
151 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
250 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
283 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
308 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
422 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 124.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
11 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 10.300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS

131 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
 132 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS
 136 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS 154 - 3.3.93.39.00.00
 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
 247 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 279 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 280 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 281 - 3.3.90.14.00.00 10303 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 285 - 3.3.90.40.00.00 10303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF 20.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
 306 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
 307 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 412 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
 421 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4.000,00
Total Redução: 124.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Renato Vaz
Código Identificador:74EEAA03

CONTABILIDADE DECRETO 130/2025

DECRETO Nº 130/2025

Dispõe sobre a regulamentação do canal de comunicação e/ou ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo competências, processos de trabalho, procedimentos, fluxos e prazos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao cidadão a possibilidade de registrar manifestações junto à Administração Pública Municipal, por meio de canal de comunicação ou ouvidoria, de forma presencial, telefônica ou eletrônica, com prazos e fluxos definidos;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Jardim Olinda - PR, a existência e o funcionamento do Canal de Comunicação e/ou Ouvidoria, como instrumento de participação social destinado ao recebimento, tratamento e resposta das manifestações de usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se manifestações:

- I – Reclamação;
- II – Denúncia;

III – Sugestão;
 IV – Elogio;
 V – Solicitação de Informação;
 VI – outros pronunciamentos pertinentes aos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II FORMAS DE APRESENTAÇÃO E REGISTRO

Art. 3º As manifestações poderão ser apresentadas por:

I – atendimento **presencial** na sede da Ouvidoria ou setor designado;
 II – **telefone** oficial da Ouvidoria;
 III – **formulário eletrônico** disponível no sítio oficial do Município;
 IV – **e-mail institucional** da Ouvidoria, ouvidoria@jardimolinda.pr.gov.br
 V – **Oxy** **Protocolo:**
<https://jardimolinda.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

Art. 4º O registro da manifestação deverá conter:

I – dados de identificação do usuário, salvo quando anônima;
 II – descrição detalhada do fato ou sugestão;
 III – data e meio de registro;
 IV – classificação conforme art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III PROCESSOS DE TRABALHO E FLUXOS

Art. 5º O atendimento seguirá as seguintes etapas:

I – **Recepção:** acolhimento e registro inicial;
 II – **Triagem:** análise preliminar para classificação e encaminhamento;
 III – **Encaminhamento:** remessa ao órgão ou setor competente;
 IV – **Acompanhamento:** monitoramento do prazo;
 V – **Resposta Conclusiva:** comunicação ao usuário com a decisão final.

Art. 6º A Ouvidoria terá um **Responsável formalmente designado**, este será o **OUVIDOR GERAL**, constante no quadro de funções gratificadas da Lei Complementar nº003/2020 de 14 de fevereiro de 2020, incumbido de coordenar as etapas de recepção, triagem, encaminhamento e resposta conclusiva.

CAPÍTULO IV PRAZOS E COMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º O prazo para encaminhamento da decisão administrativa final ao usuário será de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável, de forma justificada, **uma única vez** por igual período.

Art. 8º O usuário poderá **complementar a manifestação** no prazo de **10 (dez) dias** contados do registro inicial.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO

Art. 9º A Ouvidoria implementará mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários, por meio de pesquisas eletrônicas, formulários impressos ou entrevistas presenciais, visando ao aprimoramento dos serviços públicos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Ouvidoria:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações;
 II – preservar o sigilo dos dados pessoais, quando necessário;
 III – elaborar relatórios periódicos;
 IV – propor melhorias nos serviços públicos municipais.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda-Pr, 20 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Renato Vaz
Código Identificador:0C25A9DB

CONTABILIDADE DECRETO 131/2025

DECRETO Nº 131/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim Olinda-Pr, a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), institui e disciplina o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), estabelece processos de trabalho, procedimentos, fluxos e prazos para atendimento aos pedidos de informação e para a divulgação ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao cidadão amplo acesso às informações públicas, observando-se os princípios da publicidade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para garantir o pleno funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e a divulgação ativa de informações de interesse coletivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Jardim Olinda - Pr, a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), mediante a instituição e disciplina do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e dos mecanismos de divulgação ativa.

Art. 2º O SIC tem como objetivos:

I – atender, orientar e receber pedidos de acesso à informação;
 II – registrar e processar as solicitações recebidas;
 III – fornecer informações disponíveis e orientar sobre sua obtenção;
 IV – promover a transparência e o controle social.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Compete ao SIC:

I – Receber, registrar, instruir, processar e responder os pedidos de informação;

II – Indicar o local e a forma de obtenção das informações solicitadas, quando disponíveis;
 III – realizar a triagem e encaminhar aos órgãos competentes;
 IV – Controlar prazos e acompanhar respostas;
 V – Manter registro atualizado de todos os pedidos e respostas;
 VI – Assegurar a divulgação ativa de informações de interesse coletivo no portal eletrônico oficial do Município.

Art. 4º O SIC contará com um Responsável formalmente designado, incumbido de coordenar as atividades previstas neste Decreto e de atuar como autoridade responsável pelo tratamento dos requerimentos.

§1º Tendo como base o porte do município, o quantitativo de servidores e as restrições orçamentárias e estruturais, o **OUVIDOR GERAL**, também será o responsável pelo SIC no âmbito municipal.

§2º Poderá o ouvidor geral, delegar a demais servidores lotados no setor de ouvidoria atribuições referentes ao bom funcionamento do SIC.

CAPÍTULO III PROCESSOS DE TRABALHO E FORMAS DE REGISTRO

Art. 5º O pedido de informação poderá ser apresentado:

- I – presencialmente, no balcão de atendimento do SIC;
- II – por meio eletrônico, via formulário digital no portal oficial;
- III – por correspondência eletrônica (sic@jardimolinda.pr.gov.br).

Art. 6º O processo de atendimento seguirá as etapas:

- I – Recepção e Registro do pedido;
- II – Triagem e Classificação;
- III – Encaminhamento ao órgão ou setor competente;
- IV – Análise e Resposta;
- V – Comunicação ao Solicitante;
- VI – Arquivamento e Publicação, quando aplicável.

Art. 7º As informações solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IV RECURSOS

Art. 8º Em caso de indeferimento do pedido ou ausência de resposta, o requerente poderá apresentar recurso:

- I – no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência da decisão;
- II – com direcionamento para autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão inicial;
- III – com prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso, a contar de seu recebimento.

CAPÍTULO V DIVULGAÇÃO ATIVA

Art. 9º O Município manterá em seu portal eletrônico informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, contemplando, no mínimo:

- I – estrutura organizacional e competências;
- II – endereços, telefones e horários de atendimento;
- III – programas, projetos e ações;
- IV – repasses e transferências de recursos;
- V – execução orçamentária e financeira;
- VI – licitações, contratos e convênios;
- VII – remuneração dos servidores;
- VIII – respostas a perguntas frequentes.

§1º Compete ao Departamento de Gestão e Comunicação manter atualizadas as informações no Portal da Transparência Municipal e no Site Oficial da Prefeitura.

§2º Cabe ao diretor do departamento de Gestão e Comunicação requerer aos demais setores as informações essenciais que devem ser publicizadas.

§3º Cada unidade administrativa que demanda publicidade de seus atos e/ou documentos deve manter suas respectivas informações sempre atualizadas nos portais oficiais da Prefeitura.

Art. 10 O ato de divulgação ativa seguirá fluxos internos para identificar informações que devam ser publicadas, cabendo ao SIC e aos órgãos setoriais indicar, revisar e atualizar os conteúdos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Responsável designado como coordenador do SIC, podendo este exarar atos normativos complementares a este decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda-Pr, 20 de agosto de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:99FD513F

CONTABILIDADE PORTARIA ADMINISTRATIVA 030/2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 30/2025

Dispõe sobre a segregação de funções nos processos de trabalho das áreas de Contabilidade e Tesouraria no âmbito da Administração Direta do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às boas práticas de governança, controle interno e gestão fiscal, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov, quanto à segregação de funções entre as áreas contábil e financeira;

CONSIDERANDO que a segregação de funções é medida indispensável para assegurar a integridade dos registros contábeis e a regularidade da execução financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a segregação de funções nos processos de trabalho referentes às áreas de Contabilidade e Tesouraria no âmbito da Administração Direta do Município de Jardim Olinda.

Art. 2º Compete ao Setor de Contabilidade:

- I – Executar, com exclusividade, os registros contábeis das receitas e despesas;
- II – Elaborar as demonstrações contábeis e fiscais;
- III – Efetuar a escrituração contábil no sistema SIAFIC;
- IV – Controlar e conferir a execução orçamentária e financeira, sem movimentar recursos diretamente.

Art. 3º Compete ao Setor de Tesouraria:

- I – Executar, com exclusividade, a guarda e movimentação dos recursos financeiros;
- II – Realizar pagamentos, transferências e recebimentos;
- III – Emitir ordens bancárias e comprovantes de pagamento;
- IV – Prestar contas dos valores movimentados ao Setor de Contabilidade.

Art. 4º É vedado aos servidores da Contabilidade realizar operações de pagamento ou recebimento de valores, bem como é vedado aos servidores da Tesouraria efetuar lançamentos contábeis no sistema.

Art. 5º O sistema SIAFIC deverá manter perfis de acesso distintos para os servidores da Contabilidade e da Tesouraria, garantindo a integridade das informações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 20 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:CDCFE7AB

CONTABILIDADE PORTARIA ADMINISTRATIVA 031/2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 31/2025

Dispõe sobre a implantação dos Manuais de Gestão da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- O disposto no art. 37 da Constituição Federal;
- A Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- As determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Implantação dos Manuais

Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Unidades Gestoras, o conjunto de Manuais de Gestão, de caráter normativo e obrigatório, conforme segue:

- I – Manual da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- II – Manual da LOA e da Execução Orçamentária;
- III – Manual de Execução da Despesa Pública;
- IV – Manual de Receita Pública;
- V – Manual de Controle Patrimonial;
- VI – Manual de Gestão de Compras e Licitações;
- VII – Manual do Sistema de Controle Interno;
- VIII – Manual da Transparência e Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º – Objetivo

Os manuais têm por finalidade padronizar procedimentos administrativos, financeiros e contábeis, garantindo:

- Legalidade e conformidade normativa;
- Eficiência e transparência da gestão;
- Prestação de contas clara aos órgãos de controle;
- Melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 3º – Etapas de Implantação

- I – Divulgação oficial: publicação da Portaria e disponibilização dos manuais em meio físico e eletrônico;
- II – Capacitação interna: realização de treinamentos com servidores das áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Compras e Controle Interno;
- III – Adoção obrigatória: aplicação imediata das diretrizes em todos os processos administrativos e orçamentários;
- IV – Monitoramento: acompanhamento pelo Controle Interno quanto ao cumprimento dos procedimentos;
- V – Avaliação anual: revisão, atualização e consolidação das práticas, conforme alterações legais ou normativas.

Art. 4º – Responsabilidades

- I – Setor de Contabilidade: coordenação geral e atualização dos manuais de LDO, LOA, Execução da Despesa e Receita Pública;
- II – Setor de Tesouraria: cumprimento das rotinas de execução orçamentária e financeira;

III – Setor de Patrimônio: manutenção e atualização do Manual de Controle Patrimonial;

IV – Setor de Compras e Licitações: observância das normas previstas no Manual de Compras e Licitações;

V – Controle Interno: fiscalização do cumprimento de todos os manuais, elaboração de relatórios e recomendações;

VI – Setor de Tecnologia da Informação: suporte para o Portal da Transparência e cumprimento da LAI.

Art. 5º – Prazo

O prazo para implantação efetiva dos manuais será de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 20 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

LUÍS RENATO VAZ

Contador Responsável – CRC PR nº 049921/O-0

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:D3EA9DA6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de Associação Esportiva Regional, especializada na Organização de Campeonato LIGA REGIONAL DA AMIZADE, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), em favor da **Empresa LIGA REGIONAL DA AMIZADE, CNPJ Nº 13.352.858/0001-67**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de agosto 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:7421B5D6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Adm: Nº 00000000000000000019

Objeto: Aquisição de material permanente, conforme características mínimas especificadas no Termo de Referência, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS, com destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202320380002., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 79.113,25 (setenta e nove mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos): **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (29926189000120) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 2.649,17 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). **PR DISTRIBUIDORA LTDA** (58687919000185) com os lotes: 2, 5, 7, 9, 10, 12 no valor total de R\$ 24.582,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais). **PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA** (41758694000108) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.563,92 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA** (27679382000188) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 8.915,00 (oito mil e novecentos e quinze reais). **TECNOLAR LTDA - ME** (12464652000166) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 11.698,00 (onze mil e seiscentos e noventa e oito reais). **58.545.693 EDINHO ANTONINI** (58545693000188) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 7.939,00 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais). **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** (39935346000117) com os lotes: 11 no valor total de R\$ 4.566,16 (quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 19 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:37074D68

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Adm: Nº 415/2025

Objeto: Aquisição de material permanente, conforme características mínimas especificadas no Termo de Referência, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202320380002., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 79.113,25 (setenta e nove mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos): **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (29926189000120) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 2.649,17 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). **PR DISTRIBUIDORA LTDA** (58687919000185) com os lotes: 2, 5, 7, 9, 10, 12 no valor total de R\$ 24.582,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais). **PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA** (41758694000108) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.563,92 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA** (27679382000188) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 8.915,00 (oito mil e novecentos e quinze reais). **TECNOLAR LTDA - ME** (12464652000166) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 11.698,00 (onze mil e seiscentos e noventa e oito reais). **58.545.693 EDINHO ANTONINI** (58545693000188) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 7.939,00 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais). **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** (39935346000117) com os lotes: 11 no valor total de R\$ 4.566,16 (quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 19 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:B60521E2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO Nº 217, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de vigência de execução do Projeto “Fortalecendo Vidas” do Centro de Convivência para Idosos / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo período de 12 meses, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº 145, de 20 de Julho de 2022 que aprova o repasse de recursos para o Projeto “Fortalecendo Vidas” do Centro de Convivência para Idosos/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR;

• Considerando a Resolução CMDI Nº 160, de 17 de Maio de 2023, que aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos para o Projeto “Fortalecendo Vidas” do Centro de Convivência para Idosos/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR;

• Considerando o Ofício Nº 90, de 08 de Julho de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual solicita a prorrogação de prazo de vigência de execução do Projeto “Fortalecendo Vidas”, pelo período de 12 meses, para análise e aprovação do Conselho,

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 20/08/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo de vigência de execução do Projeto “Fortalecendo Vidas”, do Centro de Convivência para Idosos / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo período de 12 meses, no Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o cumprimento integral do Projeto “Fortalecendo Vidas”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 20 de Agosto de 2025.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:692B5649

GABINETE
LEI Nº 4440, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de atendimento prioritário e presencial aos idosos nos terminais de autoatendimento bancário, visando prevenção de fraudes e maior segurança.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município da Lapa obrigadas a disponibilizar, durante o horário de funcionamento, funcionário capacitado para prestar atendimento prioritário e presencial aos idosos nos terminais de autoatendimento.

§ 1º – O atendimento de que trata o caput tem como finalidade orientar, apoiar e prevenir fraudes que possam atingir os usuários idosos.

§ 2º – O atendimento poderá ser realizado por qualquer funcionário da instituição financeira, inclusive estagiários ou colaboradores de outros cargos, desde que estejam devidamente capacitados e identificados.

§ 3º – Na ausência de idosos no local, o funcionário poderá prestar atendimento aos demais usuários, devendo, no entanto, retornar prontamente à função prioritária sempre que houver presença de idosos

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos terminais de autoatendimento instalados no interior das agências bancárias ou em áreas anexas, durante o horário de atendimento ao público

Art. 3º - A desobediência do contido na presente norma implicará a aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo, a qual deverá ser agravada em casos de reincidência, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23B74052

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28998, de 18.08.2025, Carlos Alberto Castro da Silveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade 7.704.882-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB56936E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29000 de 18 de agosto de 2025, Luiz Eduardo Chimalesski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D– Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 14.576.618-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO CHIMALESKI
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0B1AF142

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28999 de 18 de agosto de 2025, Paulo Henrique Chiquitti, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D– Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 6.770.528-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE CHIQUITTI
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:346B4B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PD Nº 22891/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.850.814/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GILLIVANY PAULA DE MORAIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 8, 9 E 12.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.610,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A DIVULGAÇÃO NO PNCP. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.

DATA: 13/08/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F0086182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PD Nº 22891/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.947.677/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO NUNES FERREIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 14.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.034,72 (DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL

SUBSEQUENTE A DIVULGAÇÃO NO PNCP. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.

DATA: 13/08/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:8CDDD4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PD Nº 22891/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.254.087/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GRASIELE CRISTINA DE SOUZA RIBAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 10 E 11.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.071,00 (CINCO MIL E SETENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A DIVULGAÇÃO NO PNCP. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.

DATA: 13/08/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0EB98833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADOR MUNICIPAL PARA COMPOR A REDE NACIONAL DE FORMADORES DO PRO-LEEI NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Lapa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

O presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo de seleção pública para escolha de Formador Municipal para compor a Rede Nacional de Formadores do Pro-LEEI – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, de iniciativas de formação continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo para escolha de Formadores Municipais será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pelo Município da Lapa, Estado do Paraná.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em única etapa, composta por análise e avaliação de documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido no item deste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1 Será selecionado 02 (dois) formadores locais, e 05 (cinco) cadastro reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita.

2.2 A carga horária dedicada ao curso será de acordo com a determinação do MEC – Ministério da Educação.

2.3 A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento; O formador Municipal será bolsista no programa MEC com bolsas pagas pela FNDE, diretamente em conta benefício do Formador Municipal. A bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais. As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

3.1. Exercer função profissional na Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR relacionada a Educação Infantil, por no mínimo 1(um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

3.2. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

3.3. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

4.1. Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os conforme descrito (ANEXO 1).

a. Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade.

b. Profissionais que atuam como formadoras/es com temática da Educação Infantil nas Secretarias Municipais de Educação.

c. Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino.

d. Ter experiência com formação de professores.

e. Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagem OU leitura e escrita, com carga horária mínima de 8 horas, nos últimos 05 anos.

f. Possuir certificação em curso de tutoria com carga horária mínima de 40 horas, emitida por instituição reconhecida.

5. DA DESCRIÇÃO QUE COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

a. Realizar a formação, (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.

b. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo no mínimo oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

c. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas, responder as questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

d. Realizar interlocução com articuladora municipal RENALFA para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência.

e. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

f. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

g. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

h. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR, preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando(I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;

i. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

j. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.

k. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado.

l. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

m. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 25 a 29 de agosto de 2025, via Protocolo da Prefeitura Municipal da Lapa.

6.1.1 Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição.

b. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Protocolo. Não serão aceitas inscrições por telefone ou na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

c. Preencher ficha de inscrição (ANEXO 2).

d. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

e. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que se trata este Edital.

f. Ficam impedidos de participar do processo as/os Articuladoras/es Renalfas Municipais, pois já integram o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com competências e funções junto ao ensino e também ao Pro-Leei/CNCA, por não poder haver acúmulo de funções e, conseqüentemente, nem tampouco, de recebimento de bolsas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

a. Documentos exigidos no item 3.

b. Cópia da cédula de Identidade e do CPF.

c. Comprovante de vínculo empregatício na Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR.

d. Após a verificação dos documentos, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação imediata do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os processos seletivos realizados sob a responsabilidade das secretarias municipais de ensino deverão gerar lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatas/os serão convocadas/os por ordem de classificação e na medida e que surgirem vagas.

8.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior experiência como formador de professores;

b) Maior experiência na Educação Básica: Educação Infantil ou Alfabetização.

8.3 O Edital com a divulgação de nomes dos candidatos inscritos será publicada no dia 01/09/2025.

8.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer divulgará o resultado final da seleção, no dia 01/09/2025 anexando à listagem dos candidatos selecionados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura Municipal da Lapa/PR.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A coordenação municipal do Pro-LEEI/PR convocará por ordem de classificação.

9.2 Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Lapa/PR procederá nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima

10. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

10.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

10.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

10.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A atuação com Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal da Lapa, ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de BOLSAS do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;

11.2 Os casos omissos serão tratados pela comissão organizadora deste processo seletivo, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

Lapa, PR, ____ de agosto de 2025.

Coordenação Municipal Pro-LEEI 2025

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Crítérios	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação no LEEI em 2024	Profissional que atuou no LEEI em 2024, com avaliação positiva, conforme funções estabelecidas no edital de seleção 2024, tendo realizado a formação com qualidade.	25	
Atuação como formador(a)	Profissional que atua como formador(a) em Centros de Formação de professores(as) com temática da Educação Infantil (onde existirem) ou nas Secretarias Municipais de Educação.	25	
Avaliação de desempenho	Possuir avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino.	10	
Cursos de aprofundamento	Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagem OU leitura e escrita, com carga horária mínima de 8h, nos últimos 05 anos (máximo 02 com 1,0 cada)	20	
Curso de tutoria	Possuir certificação em curso de tutoria com carga horária mínima de 40h, emitida por instituição	20	

	reconhecida.		
Total de pontos		100	

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE FORMADOR MUNICIPAL PARA COMPOR A REDE NACIONAL DE FORMADORES DO PRO-LEEI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA LAPA – PARANÁ

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____
 CPF Nº: _____
 Identidade Nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 Data da Emissão: ____/____/_____
 Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Município: _____ UF: _____
 mail: _____
 Telefone Celular: () _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local: _____
 Período: _____

Atividades desenvolvidas: _____
 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7C280DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 024/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONTRATADA: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.126.352/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BRUNA BILINSKI MERLO.

OBJETO: FICA ALTERADO O ENQUADRAMENTO E O ENDEREÇO DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 024/2024, PASSANDO A SER:

PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, ESTABELECIDÀ À RUA GABRIEL CAMPANHOLO, Nº 123, ESTAÇÃO, ARAUCÁRIA/PR, CEP 83705-170, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.126.352/0001-07.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/08/2025.

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F8D99BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022(PD 20968/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2025 E 07.09.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 162.329,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8BFB18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2025 E 07.09.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 162.329,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:553891DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 (PD 20964/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 39.316.200/0001-93, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.09.2025 E 12.09.2026, COM VALOR CONTRATUAL DE R\$ 162.329,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador: ABB76C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: SR. BRAULIO DOS SANTOS SIQUEIRA PEÇANHA, CPF/MF SOB Nº 081.754.009-19.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 E 31.08.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 276.035,76 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/08/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador: DB308643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 (PD Nº 18364/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 00.656.468/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADO(A) REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 E MEDICAMENTOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NOS PREGÕES 028/2024 E 023/2025, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 2 E 4.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,50 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 1379/2025 (PD 18364/2025)

CÓDIGO REDUZIDO: 1087

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR

CÓDIGO REDUZIDO: 1087

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3339030090000000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18364/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 14/08/2025.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador: 6CB48827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 (PD Nº 18364/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 37.778.759/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO(A) REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 E MEDICAMENTOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NOS PREGÕES 028/2024 E 023/2025, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 3, 5 E 7.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.823,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 1379/2025 (PD 18364/2025)

CÓDIGO REDUZIDO: 1087

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1087
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3339030090000000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18364/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 14/08/2025.
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F6E7DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
125/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 (PD Nº 18364/2025).
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
 CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 56.081.482/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS GELOTTI.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 E MEDICAMENTOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NOS PREGÕES 028/2024 E 023/2025, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 6, 8 E 9.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 723,52 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 REQUISIÇÃO 1379/2025 (PD 18364/2025)
 CÓDIGO REDUZIDO: 1087
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1087
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3339030090000000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18364/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 14/08/2025.
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B50335AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
126/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 (PD Nº 18364/2025).
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
 CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 81.706.251/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADO(A) REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELCIO LUÍS BORDIGNON.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 E MEDICAMENTOS HOSPITALARES QUE FORAM MALSUCEDIDOS NOS PREGÕES 028/2024 E 023/2025, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 10.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.570,50 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 REQUISIÇÃO 1379/2025 (PD 18364/2025)
 CÓDIGO REDUZIDO: 1087
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1087
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3339030090000000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18364/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 14/08/2025.
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:036EBA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 103/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARABRISAS ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE80DA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R\$ 14.310,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo – PR, representada pelo Sr. **Cleison Junior Tureck**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **027.384.089-40**, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-200, Campo Largo – PR. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 20 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6FF75EC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

Procedimento Licitatório nº 103/2025

Dispensa de Licitação nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo – PR, representada pelo Sr. **Cleison Junior Tureck**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **027.384.089-40**, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-200, Campo Largo – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS ESCOLARES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ **R\$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais)**.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E379D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO Nº 01/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Laranjal – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAYCON LOPES SIMIONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-03, residente e domiciliado neste município.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS NOVA ALTERNATIVA (APONA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.649/0001-27, com sede na Localidade de Chapadão, S/N, CEP 85275-000, Município de Laranjal – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OSMAR FRANCISCO PEREIRA**, portador do RG nº 3.XXX.XXX-4 e inscrito no CPF sob o nº 776.XXX.XXX-53.

DO OBJETO

01 (uma) CAMINHONETE KIA UK2500 HD SC 4WD, Ano 2025, Chassi: 9UWSHX76ASN041399, Motor: D4CBRD421169, RENAVAM: 01450602638, Placa: TBU7B76, Diesel, Cor Branca, Carroceria Fechada – Plaqueta de Patrimônio nº 5971.

DO PRAZO

24 (vinte e quatro) meses.

DO VALOR

A presente permissão de uso é concedida a título gratuito.

DO FORO

Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Kaian Carlos Baptistel

Código Identificador:F95BF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 31/2025 - AUTORIZA TERMO DE CONVÊNIO
LARANJAL-DIAMANTE DO SUL (PONTE)

LEI Nº 31/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Diamante do Sul/PR, a realizar o respectivo repasse financeiro para custeio compartilhado da contratação de projeto de engenharia, revoga a Lei Municipal nº 29/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de **Diamante do Sul**, Estado do Paraná, visando à conjugação de esforços e ao custeio compartilhado para a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto de engenharia executivo para a construção de uma ponte sobre o Rio Piquiri, na divisa entre os dois municípios.

Parágrafo único. A definição dos papéis de Conveniente Concedente e Conveniente Executor, bem como as responsabilidades de cada parte, serão detalhadas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Município de Diamante do Sul, a título de repasse de cota-parte, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global que vier a ser contratado para a execução do objeto do Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 29, de 18 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaian Carlos Baptistel

Código Identificador:025E5383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, CNPJ 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, MAYCON LOPES SIMIONI, CPF nº 070.XXX.XXX-03, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Laranjal/PR, 19 de agosto de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito do Município de Laranjal/PR

Publicado por:

Kaian Carlos Baptistel

Código Identificador:0363AEF9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025-PML
PROCESSO Nº. 146/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:6512193B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2025 - PML**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos em atendimento a Deliberação nº015/2022- CEDI/PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01 e 03, perfazendo o valor global de R\$1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

· **MORAC CORPORATION LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.355.003/0001-74, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$1.999,99(um mil, novecentos e noventa e noventa reais e noventa e nove centavos).

Loanda, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:D465EFE8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025- PML****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2025-PML**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2025-PML, tendo em vista a ação de fiscalização nº 3107, demanda 278-Processos de Seleção Pública, fases interna e externa do processo licitatório de aquisição de medicamentos em âmbito municipal, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

Loanda-Pr, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:802E5913**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “007” CARGO: OFICIAL DE
ADMINISTRAÇÃO - B****EDITAL DE CONVOCAÇÃO “007”****CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 01/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração - B.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **NILSON BARBOZA DE SOUZA**, aprovado(a) em 5º Lugar no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023**.

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023**, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA, OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, (SE FOR O CASO).

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:E29878EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 577/2025

PORTARIA Nº. 577/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a senhora PATRICIA MOREIRA CALICHIO, CPF/MF nº 13*.***.***-98, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC.4 - SEIC, matrícula nº 967158, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 20/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:EEEDFC8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 578/2025

PORTARIA Nº. 578/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a senhora FRANCINY CAROLINE DA SILVA DE SOUZA, CPF/MF nº 13*.***.***-69, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS PRODUTORES E COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CC.4 - SEAGRI, matrícula nº 967158, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 20/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:75F33AEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 579/2025

PORTARIA Nº. 579/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear, a senhora KAMILLY VICTÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF/MF nº. 06*.***.***-29, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CC.4 – SEIC, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 21/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:DCF93028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 580/2025

PORTARIA Nº. 580/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear, a senhora PATRICIA MOREIRA CALICHIO, CPF/MF nº. 13*.***.***-98, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – CC.3 – SETAS, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 21/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:B1F06D6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2025

PORTARIA Nº. 581/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear, a senhora FRANCINY CAROLINE DA SILVA DE SOUZA, CPF/MF nº. 13*.***.***-69, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CERIMONIAL – CC.3 – GRPRE, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 21/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:59EB3F5F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 11/2025

Súmula: Publicação oficial dos candidatos aprovados e reprovados na prova escrita para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 07/2025, que delibera sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar e institui a Comissão Organizadora no município de Loanda;

CONSIDERANDO o Edital nº 01 e 02/2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Loanda/PR;

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Município de Loanda, Estado do Paraná, para a gestão 2024/2028, de acordo com as atribuições após a aplicação da prova de conhecimentos, resolve:

Art. 1. Os candidatos abaixo relacionados APROVADOS, para a próxima etapa do processo de escolha suplementar, por ordem alfabética:

Amador Menezes do Prado Junior – 80.00
Caue Galletti dos Santos – 80.00
Emerson Morais – 85.00

Johnny Tiago da Silva – 90.00
Marcelo Mella Marinho – 85.00
Silvana Valesi Siqueira Campos – 90.00
Talita Mendes Maia – 90.00

Art. 2. Os candidatos abaixo relacionados não atingiram a porcentagem mínima de 7.0 (sete) pontos ou não compareceram na prova de conhecimentos, considerado desta forma REPROVADOS, para a próxima etapa do processo de escolha suplementar:

Joaquim Rael José – 65.00
Anderlei de Oliveira Soares – 00.00

Art. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 20 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:48531807

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a homologação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Loanda – 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a realização da Conferência Municipal de Saúde de Loanda, realizada em 27 de junho de 2025, com o tema “O SUS Começa na UBS: Cidadania, Acesso e Participação”;

Considerando que a conferência teve como objetivo avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, realizada em 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Loanda – 2025, contendo as propostas e diretrizes aprovadas no referido evento.

Art. 2º O Relatório Final homologado passa a constituir documento norteador para o planejamento em saúde no município, devendo subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e as demais programações anuais de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 05 de agosto de 2025.

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:29E40B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO E TRABALHO
HÍBRIDO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LOBATO.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025-L.

SÚMULA: Institui o Regime de teletrabalho e trabalho híbrido no âmbito da Câmara Municipal de Lobato.

O **Presidente da Câmara Municipal de Lobato**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve promulgar a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o teletrabalho e o trabalho híbrido no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Lobato, conforme os conceitos, as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Resolução.

I – Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se:

Teletrabalho: modelo de trabalho remoto em que o servidor executa suas atividades fora da sede da Câmara Municipal com uso de recursos tecnológicos e de comunicação, que, por sua natureza, não constitui trabalho externo;

Trabalho híbrido: modalidade que consiste na alternância entre trabalho presencial na sede da Câmara Municipal e o remoto.

Superior imediato: servidor responsável por uma equipe de trabalho ou servidor, com vínculo de subordinação;

Presidente: autoridade gestora máxima da Câmara Municipal;

Urgência: situação que não pode ser adiada, que não foi planejada e que deve ser resolvida rapidamente;

§1º A participação no teletrabalho ou trabalho híbrido não constitui direito ou dever do servidor e está vinculada à análise de necessidade, conveniência e oportunidade, a cargo do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lobato e, ainda, ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

§2º O dia de atividade em teletrabalho ou trabalho híbrido corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do servidor e será considerado para todos os fins de direito.

§3º O servidor em teletrabalho ou trabalho híbrido deverá dispor, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessária e adequada ao desempenho tempestivo de suas funções, garantida a segurança de trabalho.

§4º Não se enquadram no conceito de trabalho não presencial as atividades que, em razão da natureza do cargo e das atribuições, exigem a presença física do servidor nas dependências da Câmara Municipal de Lobato.

§5º O servidor que optar por aderir ao teletrabalho ou trabalho híbrido não ficará sujeito ao controle rigoroso de jornada de trabalho, e por esse motivo não fará jus a percepção de:

- I. Formação de banco de horas ou percepção de horas extras;
- II. O recebimento de diária para participação em cursos, reuniões, audiências e congêneres no mesmo Município em que o servidor realiza o teletrabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º São objetivos da implantação do teletrabalho ou trabalho híbrido:

Prezar pelo princípio da eficiência para a administração pública;

Aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos servidores, com a correspondente economia na administração legislativa;

II. Racionalizar atividades, condições de trabalho e alocação de recursos;

Art. 3º São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:

I. As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lobato;

II. O teletrabalho não exclui a participação do servidor em reuniões, cursos ou eventos;

III. O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados determinados por esta Casa Legislativa, durante o horário de expediente devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para o teletrabalho;

IV. O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho mais apropriado para a realização de suas atividades;

V. A Câmara Municipal não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliários, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de teletrabalho.

Art. 4º Esta Resolução aplica-se aos seguintes cargos da Câmara Municipal:

- I. Advogado;
- II. Contador.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E REVOGAÇÃO DO TELETRABALHO.

Art. 5º A opção pelo teletrabalho se dará mediante requerimento, e dependerá de autorização deferida por portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

§1º: Caso deferido o teletrabalho, o servidor deverá disponibilizar número de telefone celular, o qual deverá estar ativo para receber ligações telefônicas e mensagens via aplicativo durante o regime de teletrabalho.

§2º: A portaria mencionada no *caput* deste artigo deverá estabelecer a forma e os critérios de como será desempenhada a prestação de teletrabalho ou de trabalho híbrido.

Art. 6º A autorização para o exercício das atividades em teletrabalho ou trabalho híbrido será revogada:

- I. A qualquer tempo, a pedido do servidor;
- II. Em decorrência da extinção ou descontinuidade do teletrabalho na Câmara Municipal;
- III. Por necessidade de prestação de serviços presenciais;
- IV. Pelo descumprimento das metas ou descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas nesta Resolução;
- V. Por determinação da Presidência, a qualquer tempo;
- VI. Pela inadaptação do servidor ao trabalho não presencial;
- VII. A qualquer tempo, em prol do serviço público ou no interesse da Administração.

§1º O servidor que tiver a autorização para o teletrabalho revogada deverá retornar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias ao trabalho presencial.

§2º A manifestação do superior imediato que solicitar o encerramento do teletrabalho por descumprimento de quaisquer deveres previsto nessa resolução deve ser fundamentada, cabendo manifestação do servidor no prazo de 05 (cinco) dias, que deve ser analisada no mesmo prazo.

§3º Na hipótese de o superior imediato manter a manifestação mencionada no parágrafo anterior, o servidor poderá apresentar recurso ao presidente no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá de forma definitiva em igual período.

§4º O encerramento do teletrabalho por descumprimento de quaisquer deveres previstos nessa Resolução veda o teletrabalho pelos próximos 12 (doze) meses, devendo o superior imediato informar a presidência

por meio de comunicação oficial, não impedindo a apuração de eventual irregularidade por meio de procedimento administrativo, civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DO SERVIDOR E DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7º Constituem deveres do servidor em teletrabalho:

- I. Demonstrar os comportamentos e apresentar os resultados;
 - II. Atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara de Vereadores de Lobato, sempre que houver necessidade, interesse ou conveniência da Administração;
 - III. Permanecer disponível para contato imediato por meio telefônico ou por qualquer outra ferramenta de comunicação remota disponível, no mesmo período em que deveria exercer suas atribuições presencialmente;
 - IV. Manter disponíveis telefones e e-mail, para contato imediato, permanentemente ativo e atualizado;
 - V. Consultar diariamente, nos dias úteis, os meios de comunicação oficiais da Câmara de Vereadores e responder as demandas solicitadas, de acordo com a modalidade de teletrabalho;
 - VI. Manter a direção geral e/ou superior hierárquico informado acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
 - VII. Cumprir as atividades de forma direta, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento das atividades estabelecidas;
 - VIII. Atender à solicitação para participação em reuniões, cursos ou eventos, virtuais ou presenciais;
 - IX. Manter-se atualizado acerca de dispositivos legais, regimentais e atos normativos, de decisões e orientações técnicas ou outras informações que digam respeito, direta ou indiretamente, à sua atividade funcional;
 - X. Providenciar, às suas custas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, de forma adequada e ergonômica, não podendo valer-se de eventuais deficiências dessas estruturas como escusa para o descumprimento do trabalho;
 - XI. Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação.
 - XII. Manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial.
- Art. 8º São deveres da administração da Câmara Municipal:
- I. Viabilizar o acesso remoto dos servidores em teletrabalho aos sistemas informatizados de gestão da Câmara Municipal;
 - II. Divulgar os requisitos mínimos de infraestrutura tecnológica e de segurança da informação para o acesso;
 - III. Aferir e monitorar o cumprimento dos resultados;
 - IV. Analisar as dificuldades e quaisquer outras situações detectadas que possam impactar no desenvolvimento do teletrabalho;
 - V. Revogar a autorização para o exercício das atividades em teletrabalho quando for conveniente para o interesse público ou ocorrer qualquer hipótese de descumprimento dos deveres descritos nesta Resolução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º. A jornada de teletrabalho ou trabalho híbrido do servidor será igual ao horário de expediente da Câmara Municipal.
- Art. 10. O servidor em teletrabalho ou trabalho híbrido tem direito ao tempo livre e ao descanso nos dias e horários que não tenha dever de estar acessível.
- Art. 11. Os atos necessários à operacionalização desta Resolução serão regulamentados por ato da mesa.
- Art. 12. A implantação do regime de trabalho ou trabalho híbrido se dará de forma individual e gradual, com o objetivo de garantir seu adequado funcionamento, submetendo-se à avaliação para eventuais adaptações e aperfeiçoamentos.
- Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Renata Figueiredo Dos Santos

Código Identificador:65FA6986

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeado pela Resolução nº 02/2024, de 14 de junho de 2024, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail lobatoprev@gmail.com

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 8.763,12 (Oito mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INÍCIO: às 08h30min–21 de agosto de 2025.

FIM: às 08h30min–28 de agosto de 2025.

Link para obtenção do edital:
<https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: lobatoprev@gmail.com

Lobato, 20 de agosto de 2025.

EDSON PAULO GANDOLFO COMIM

Agente de Contratação

Resolução Nº 02/2024, de 14 de Junho de 2024

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:9FA5E1EB

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 278/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL "SR. ALVINO CORDEIRO RIBEIRO"

“Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia 19 do corrente mês do Sr. Alvino Cordeiro Ribeiro, pioneiro deste município;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Artigo 1º - LUTO OFICIAL no dia 20/08/2025, no período vespertino, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pioneiro **Sr. Alvino Cordeiro Ribeiro**.

Artigo 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o Calendário Escolar ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:5BF53B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PML

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 60/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 24/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 04 de setembro de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 04 de setembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 943.399,10 (Novecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 20 de agosto de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente de Contratação

Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16 de Abril de 2025.

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:E21E1E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 276/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 FICA
DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 19º
LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO
OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 276/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Francieli de Fátima Masson Liberali** inscrita no CPF sob o n.º 041.***.***-40, aprovada em 19º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)**, com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 028/2025 de 18/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 19/08/2025, tendo em vista, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 19/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:AFF9D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025 DE 20 DE AGOSTO
DE 2025 CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025 DE 20
DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 27/05/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025**, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **21, 22, 25, 26 e 27 do mês de agosto do corrente ano**, no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Sueli Regina de Afonso Melo	046.***.***-96	Professor (Magistério ou em Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:DDAEB5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 044/2022.

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 044/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede a RUA ROCHA POMBO, nº 1335, SALA 01, Bairro: CENTRO, município de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ, CEP: 87300-450, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº. 05.501.153/0001-36, neste ato representada pela **Sra. GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.084.358-3 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF n.º. 270.966.158-65.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam alterados os prazos do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/08/2026, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.

§1.º - Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no *caput*.

§2.º - Em razão das disposições do *caput* e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula Segunda), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R\$ 26.184,96 (Vinte e seis mil cento oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que será pago conforme execução dos serviços (POR HORA), através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e vista pelo Órgão solicitante, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R\$ 101.064,96(cento e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/08/2025

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:C3C8DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 277/2025, 19 DE AGOSTO DE 2025. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 518.901,42 (quinhentos e dezoito mil novecentos e um reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		Secretaria Municipal de Saúde	
06.003		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
06.003.10.301.0014.2077		Manutenção Programa PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00 - 175	498	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 177	498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
07		Secretaria Municipal de Assistência Social	
07.006		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
07.001.08.241.0002.2.085		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00 - 316	1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.901,42
10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	
10.002.12.361.0006.6.033		Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão	
3.1.90.11.00.00 - 382	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13.00.00 - 383	104	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16.00.00 - 384	104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	6.000,00
3.1.91.13.00.00 - 385	104	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 387	104	Material de Consumo	20.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		Manutenção de Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei	
3.1.90.11.00.00 - 414	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13.00.00 - 415	104	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 416	104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - 417	104	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 419	104	Material de Consumo	40.000,00
		Total da Suplementação	518.901,42

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	422.000,00
498 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica	70.000,00
1600 - Viaja Mas 60 Fase 2 c/c 15448-2	26.901,42
Total do Excesso	518.901,42

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:AEBF482E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 11 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARINA MORAIS DE OLIVEIRA**, RG nº 6.558.648-7 SSP/PR e CPF nº 027.608.539-69, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, conforme Lei Municipal nº 06/2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9CDD1D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DOCENTE

PORTARIA Nº 170/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e indicação das direções escolares,

RESOLVE:

CAPÍTULO 01 – COMISSÕES AVALIADORAS

Art.1º Designar os membros da Comissão para Avaliação dos Professores da Unidade Escolar Escola Municipal Guido Maria Conforti – EIEF, constituída pelos seguintes docentes:

ESCOLA GUIDO MARIA CONFORTI

Secretária Municipal de Educação

Luciana Neves da Silva Alves

Direção

Nadia Maria Garbulha Clavisso

Professora Titular

Daiane Alves dos Santos Felício

Professora Suplente

Maria Aparecida Caitano Galvão

Art. 2º Designar os membros da Comissão para Avaliação dos Educadores Infantis da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança, constituída pelos seguintes docentes:

CMEI CASINHA FELIZ

Secretária Municipal de Educação

Luciana Neves da Silva Alves

Direção

Elaine Cristina Alves Manganaro

Professora Titular

Fátima Aparecida Vieira

Professora Suplente

Simone Aparecida Danziger de Oliveira

CMEI CANTINHO DA CRIANÇA

Secretária Municipal de Educação

Luciana Neves da Silva Alves

Direção

Idalina Apª Nassigh Soares

Educadora Titular

Vanuza Ferreira dos Santos Dias

Educadora Suplente

Maria Josemare Crespo

Art. 3º Os membros nomeados para as comissões desenvolverão as atribuições previstas na Lei Municipal nº 67/2010 e Decreto Municipal nº 53/2025, observando os impedimentos legais e regulamentares estabelecidos nas normas supracitadas, notadamente a vedação à participação de servidores em estágio probatório ou vinculados diretamente aos avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão Central, além da coordenação técnica do procedimento, a elaboração dos instrumentos de avaliação, a uniformização dos critérios, a consolidação das notas, a deliberação sobre os recursos e a publicação dos resultados finais.

Art. 5º A duração do mandato das comissões avaliadoras perdurará até o fim das atividades das avaliações referente ao biênio 2023 e 2024, conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 53/2025.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

CAPÍTULO 02 - DO CRONOCRAMA DAS AVALIAÇÕES

Art. 7º O cronograma das avaliações para a regularização das progressões de carreiras das servidoras municipais do setor do magistério seguirá as datas e períodos previstos na tabela abaixo:

Aplicação da Avaliação - 27/08/2025 e 28/08/2025
Apresentação de Recursos - 01/09/2025 à 05/09/2025
Análise de Recursos - 08/09/2025 à 12/09/2025

Lupionópolis, 20 de agosto de 2025

LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:BFB37A13

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 128/2025

Processo Licitatório: nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Contratante: Município de Lupionópolis – PR.

Contratada: Walmar Distribuidora Automotiva Ltda ME – CNPJ nº 21.974.299/0001-55.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, baterias, óleos lubrificantes, fluidos de freios, graxas, materiais de limpeza e produtos para higienização, destinados à manutenção da frota municipal.

Aditivo: Inclusão do item **Óleo Arla 32 – Balde 20 litros (35 unidades)**, totalizando o valor de **R\$ 2.971,50** (dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 18/08/2025.

Lupionópolis – PR, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:24859075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602/2025****DECRETO Nº 602/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.974,58 (Duzentos e quatorze mil novecentos setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
236	3370	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	4.503,58
226	4494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	40.000,00
227	4494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	170.471,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R\$ 214.974,58 (Duzentos e quatorze mil novecentos setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3370	R\$ 4.503,58
4494	R\$ 210.471,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:B6342C16

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.659 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 1.659 de 19 de agosto de 2025. -
Republicação para correção de erro formal**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Fica criado, dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM de acordo com a Lei Estadual 21.926 de 11 de abril de 2024 – que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; a Lei Federal nº 13.005, de 25

de junho de 2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação, incluindo diretrizes de igualdade de gênero; e a Lei Estadual do Paraná Estadual 21.926 de 11 de abril de 2024 – que institui a Política Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Pública de Gênero em articulação com a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, com perspectiva transversal e intercultural entre a administração pública, e tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do Município de Mallet-PR, políticas públicas sob a ótica de gênero, distintas a garantir a liberdade de igualdade de oportunidade e direitos entre os homens e mulheres, de forma assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo único. Entende-se mulher como um sujeito de direitos, que reúne em si diversas identidades, reconhecendo-a suas culturas, etnias, orientação sexual, idade, credo, identidade de gênero, entre outras, tendo o direito a ser livre de todas as formas de discriminação e o direito de ser educada, livre de padrões estereotipados e costumes sociais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação.

Art. 3º - O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, masculinos e femininos, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Mallet/PR.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - O CMDM possui as seguintes atribuições:

I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atinge a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Mallet/PR;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VIII - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

IX - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

X - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XI - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XIV - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XV - Elaborar o Regimento Interno do CMDM;

XVI - Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de promulgação desta lei o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVII - Organizar as Conferências Municipais de Política Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à administração direta ou indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO III DAS COMPOSIÇÕES

Art. 5º - O CMDM será composto por 12 (doze) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 6º - A representação do Poder Público será composta de 6 (seis) conselheiros, portanto 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelos responsáveis da pasta por decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação; e

III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencados nos incisos I a III deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 7º - A representação da sociedade civil organizada será composta por 06 (seis) conselheiros, portanto 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de entidades da sociedade civil organizada, tendo a seguinte composição:

I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Trabalhadora Mulher do comércio local;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente dos grupos da terceira idade - mulher.

Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencados nos incisos I a III deste artigo, deverá a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social definir um novo segmento, a fim de garantir a paridade na representação.

Art. 8º - Caberá aos órgãos públicos e as entidades da sociedade civil a indicação de seus integrantes, representantes e suplentes, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 9º - As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 10 - Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I – 01 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;

II – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;

III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;

V - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/Regional;

VI – 01 (um) representante da Política de Segurança Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/Regional.

Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11 - O mandato dos membros do CMDM será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12 - As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 13 - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus representantes.

Art. 14 - As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 15 - O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16 - As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Art. 17 - Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 18 - A presidente do CMDM compete:

I - Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III - Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

VI - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;

VIII - Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI - Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII - Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

XIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

Art. 19 - A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 20 - À Secretária Executiva do CMDM compete:

I - A Secretária Executiva subsidiará a sessão Plenária com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados a áreas de defesa dos direitos da mulher, dar suporte e/ ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

II - Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
 IV - Abrir e manter livro de registro de denúncias;
 V - Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
 VI - Manter sob guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 VII - Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
 VIII - Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 IX - Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 X - Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
 XI - Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
 XII - Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
 XIII - Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
 XIV - Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 21 - O mandato da Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidência do CMDM será exercido por um representante do Poder Público.

Art. 22 - O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 23 - A organização e o funcionamento do CMDM serão disciplinados em Regulamento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a posse de seus membros.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal e Estadual poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja temática seja alinhada às finalidades deste Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 25 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento de natureza contábil financeira, que tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas, projetos, serviços e benefícios de caráter de execução da política da Mulher, a serem executados pelos órgãos e entidades afins.

I - As ações de que trata o *caput* do artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da Mulher, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto na Lei Estadual nº 21.926 de 11 de abril de 2024 – que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação, incluindo diretrizes de igualdade de gênero; e a Lei Estadual do Paraná nº 21926 de 11 de abril de 2024 – que institui a Política Estadual dos Direitos da Mulher, aos programas de proteção à Mulher, exposta a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

II - Os recursos do FMDM poderão se destinar à pesquisa, estudo, à capacitação de recursos humanos e outros, para atendimento da Mulher.

Art. 26 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo CMDM em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da Mulher, pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDM;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da Mulher, nos termos das resoluções do CMDM;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Mulher, segundo as resoluções do CMDM.

Art. 27 - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 28 - Cabe à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal da Fazenda:

I – Coordenar a execução dos recursos do FMDM, de acordo com o plano de aplicação previsto no artigo 31, inciso IV, desta lei;

II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDM;

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheque e ordens de pagamento de despesa do FMDM, mantendo os controles necessários;

IV – Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o(a) Presidente do CMDM, para dar quitação da operação;

V – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI – Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF ou CNPJ, data e valor destinado;

VII – Apresentar, semestralmente ou quando solicitado pelo CMDM, a análise e avaliação da situação econômico financeira do FMDM, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII – Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMDM, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao FMDM;

X - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMDM;

XI – Apresentar ao CMDM, a análise e a avaliação econômico-financeira do FMDM, de acordo com os demonstrativos e providenciar, junto à demonstração, a indicação da situação econômico financeira do FMDM;

XII – Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos relacionados aos direitos da mulher, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XIII – Encaminhar ao CMDM, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação de recursos do FMDM;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do FMDM;

XV – Incluir a participação do CMDM no processo de elaboração das Leis Orçamentárias: PPA - Plano Plurianual, a cada quatro anos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, anualmente, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, baseando-se nos planos de ação e de aplicação elaborados pelo CMDM, por força de lei de responsabilidade fiscal Lei Complementar nº 101/2000;

XVI – Elaborar anualmente a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do FMDM, nos prazos e na forma da legislação vigente, acompanhado de relatório de gestão.

Parágrafo único. A contabilidade do FMDM será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 29 - São atribuições do CMDM de Mallet, em relação ao FMDM:

- I – Elaborar e deliberar sobre a Política Municipal da Mulher no seu âmbito de ação;
- II – Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação das mulheres no âmbito de sua competência;
- III – Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem propostos no âmbito da Política Municipal da Mulher e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- IV – Elaborar o plano de aplicação dos recursos captados pelo FMDM, estabelecendo os parâmetros e as diretrizes;
- V – Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDM;
- VI – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDM;
- VII – Avaliar e aprovar os balancetes e relatórios de gestão do FMDM;
- VIII – Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da Política Municipal da Mulher, bem como no planejamento e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDM;
- IX – Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDM, segundo critérios e meios definidos pelo próprio conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDM;
- X – Apreçar e opinar acerca de convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do FMDM;
- XI – Publicizar, em diário oficial do município, todas as resoluções do Conselho referentes ao FMDM;
- XII – Constituir Comissão Permanente, integrada por conselheiros governamentais e não governamentais, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas ao FMDM.
- XIII – Apreçar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão e manutenção de ações voltadas à mulher.

Art. 30 - Constituem fontes de recursos do FMDM:

- I – Às transferências do Município contempladas na Lei Orçamentária Anual;
- II – As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III – As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, privados, nacionais ou internacionais;
- IV – O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – As receitas estipuladas em lei;
- VI – As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.
- VII – As demais receitas destinadas ao FMDM;

§ 1º - Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de proverem os recursos necessários para as ações voltadas à Mulher, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Os recursos que compõem o FMDM serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, especialmente aberta para esta finalidade, com unidade orçamentária e rubrica própria no orçamento municipal.

§ 4º - Os recursos do FMDM devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, conforme determina lei específica (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, Lei de responsabilidade fiscal).

Art. 31 - Constituem despesas do FMDM:

- I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos,

da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Mulher;

II – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Mulher;

III – Desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada para a melhoria dos atendimentos e da qualidade de vida da Mulher;

IV – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção e proteção, defesa e atendimento dos direitos da Mulher.

Art. 32 - É vedada a utilização dos recursos do FMDM para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Os casos excepcionais devem ser aprovados em plenária do CMDM.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização de recursos do FMDM para:

- I – Transferência sem a deliberação do CMDM;
- II – Manutenção e funcionamento do CMDM;
- III – Financiamento de políticas públicas e sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente.

Art. 33 - O repasse de recursos a entidades será efetivado por intermédio do FMDM, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do CMDM.

§ 1º - Dentre as prioridades do plano de aplicação aprovado pelo CMDM, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º - Os critérios para a aprovação de programas, projetos ou ações a serem financiados com recursos do FMDM consideraram, no mínimo:

- I – A experiência do proponente na área;
- II – A viabilidade do programa, projeto ou ação quanto a seu objeto e cronograma;
- III – O custo do programa, projeto ou ação, tendo em vista o resultado a ser atingido;
- IV – O enfoque do programa, projeto ou ação em grupos de mulheres de maior vulnerabilidade;
- V – A priorização de programas, projetos ou ações de caráter multidisciplinar.

§ 3º - As transferências de recursos para organizações que atuam com a Mulher se procederão obedecendo a legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDM;

§ 4º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que possuam inscrição junto ao CMDM;

§ 5º - As entidades que receberem recursos transferidos do FMDM a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinaram, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 6º - O financiamento de programas, projetos ou ações para a Mulher dependerá de captação externa ou de transferência fundo a fundo.

Art. 34 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMDM será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo FMDM.

Art. 35 - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 36 - Constituem ativos do FMDM:

- I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas especificadas no art. 30;
- II - Direitos que porventura vierem a constituir; e
- III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos da Política Municipal da Mulher;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário de bens e direitos, vinculados ao FMDM, procedendo-se a devida divulgação.

Art. 37 - Constituem-se passivos do FMDM, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Conselho Municipal dos Direitos

da Mulher venha a assumir, para implementação da Política Municipal da Mulher.

Art. 38 - Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei no orçamento do município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:19E86D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 032/2025 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 –
ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o Protocolos Cloud nº 2939/2025 e nº 2967/2025;

Considerando o Decreto nº 599/2025;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Professor:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1619	PROFESSOR	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	48º	23/09/1997

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar

Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
 - b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
 - c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
 - d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
 - f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 - g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
 - h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
 - i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
 - j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
 - k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
 - l) foto 3x4 recente;
 - m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
- II - Somente serão aceitos como documentos de identidade:** Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).
- III - Não serão aceitos como documentos de identidade:** somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como

documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helim Cristina Souza

Código Identificador:44B9EB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 355/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM PLEITO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

DECRETO Nº. 355/2025

Súmula: Nomeia membros para comporem Pleito Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo elencados, a fim de compor Pleito Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, para a gestão 2025/2026, a saber:

Presidente: **Edson Pascoal Azzani Fineto**

Vice: **Cristiane Pereira mangueira D'Eleuterio**

Secretário: **Marcos Rodrigo Fortunato**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:24C5170D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 356/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 356/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
JULIANA FRANCO DO CARMO	20/08/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO
LUANA RODRIGUES DE BARROS MENDES	20/08/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:C841F21E**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 260/2025 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) / LEEI Nº01/2025****EDITAL N.º. 260/2025****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) / LEEI Nº01/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária de Formadores(as) Municipais para o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA) - Edição 2025/2026

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguari, Selma de Fatima Ferreira Batista Bertolini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MEC 85/2025 e orientações da Coordenação Nacional do Programa Pro-LEEI, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a selecionar e compor um Cadastro Reserva de Formadores(as) Municipais.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Edital visa a seleção de profissionais para atuarem como Formadores(as) Municipais no âmbito do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA), na edição 2025/2026. A seleção busca preencher 1(UMA) vaga existente e criar um Cadastro Reserva para garantir a continuidade das ações formativas em caso de desistência ou desligamento.

2. ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) Formador(a) Municipal terá as seguintes responsabilidades:

- Realizar a formação de cursistas no município, totalizando 120 horas, divididas em 68 horas presenciais (8 encontros de 8 horas ou 16 de 4 horas, mais 1 seminário de 4 horas) e 52 horas a distância, com atividades síncronas e assíncronas.
- Participar, obrigatoriamente, de encontros formativos e reuniões com o(a) Formador(a) Estadual, totalizando no mínimo 120 horas (incluindo 8 encontros presenciais de 8 horas cada) com deslocamento até a cidade sede da formação.
- Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar fóruns, verificar postagens e responder a questões.
- Realizar busca ativa de cursistas ausentes, em articulação com a RENALFA municipal.
- Desenvolver atividades de estudo e planejamento.
- Monitorar as atividades dos(as) cursistas, preenchendo e enviando formulários descritivos, listas de presença, planilhas de notas e carga horária.
- Elaborar Diário de Bordo e relatórios parciais e finais.
- Contribuir na organização e realização do Seminário Pro-LEEI/PR.
- Participar da produção de publicações ao final da formação.
- Realizar outras atividades inerentes à função, conforme orientação da Coordenação.

3. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

O(A) Formador(a) Municipal receberá uma bolsa no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais que serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O deslocamento para a formação com o(a) Formador(a) Estadual, será custeado pelo Programa.

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelos repasses financeiros do FNDE, os quais podem sofrer atrasos.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se candidatar à vaga de Formador(a) Municipal, o profissional deve atender aos seguintes critérios mínimos:

- Exercer função profissional** relacionada à Educação Infantil por, no mínimo, 1 (um) ano (docência, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação);
- Ser profissional efetivo(a)**, ou seja, possuir vínculo empregatício permanente e estável, após findado o estágio probatório;
- Ser graduado(a)** em Pedagogia ou em curso Normal Superior;
- Não ser Articulador(a) Municipal RENALFA**, devido à vedação de acúmulo de funções e recebimento de bolsas.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1. Critérios de Pontuação e Prioridade

A classificação levará em conta os seguintes critérios de pontuação, que serão utilizados para priorizar os candidatos:

- Profissionais que atuaram no LEEI em 2024 e tiveram avaliação positiva, demonstrando qualidade na formação.
- Profissionais que atuam como formadores(as) em Centros de Formação de professores(as) de Educação Infantil ou nas Secretarias Municipais de Educação.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 27 de agosto, diretamente na Secretaria de Educação no setor de Coordenação Pedagógica; O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

cópia do RG e CPF;

cópia do certificado de Pedagogia ou curso Normal Superior;

Declaração de vínculo efetivo comprovando que exerce função profissional relacionada à Educação Infantil por, no mínimo, 1 (um) ano;

No caso dos profissionais que atuaram no LEEI em 2024, deverão apresentar declaração emitida pelo órgão responsável;

7. DA AVALIAÇÃO

O PSS constituirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à escolaridade e ao tempo de serviço, conforme planilha que segue:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS VÁLIDOS	PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE		
Pedagogia ou Curso Normal superior	20	
Cursos de Pós-Graduação (até o máximo de 3)	0,5 cada	
TEMPO DE SERVIÇO		
1 ponto para cada ano de serviço até o máximo de 15	15	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Profissionais que atuaram no LEEI em 2024	40	
Profissionais que atuam como formadores(as) em Centros de Formação de professores(as) de Educação Infantil ou nas Secretarias Municipais de Educação.	20	
PONTUAÇÃO		

8. ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO

O trabalho dos(as) Formadores(as) Municipais será avaliado sistematicamente pela Coordenação Nacional e, no caso dos(as) FMs, pela RENALFA municipal. Os critérios de avaliação incluem assiduidade, participação, estudo, cumprimento de prazos, cordialidade, planejamento e uso de ferramentas digitais.

- O(A) Formador(a) Municipal terá o limite máximo de duas faltas presenciais e duas faltas remotas. A terceira ausência, independentemente do tipo, resultará no desligamento sumário.
- O profissional que solicitar desligamento deixa de receber a bolsa automaticamente.
- O não cumprimento das atividades necessárias à função também implicará em desligamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Pro-LEEI/PR validará os nomes indicados e convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação.

O município deve guardar toda a documentação do processo seletivo para eventuais questionamentos.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR.

Mandaguari, 20 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:1F584F86**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE ATO DE JUSTIFICATIVA****Revogação de Ato de Justificativa**

Súmula: Revoga o Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 15/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica revogado o Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 15/2025, de 31/07/2025, que subsidiaria a formalização do Termo de Colaboração com a entidade: Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:27136C72**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2025****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2025.****Município:** Município de Mandaguari.**OSC:** Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2024 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2025, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2025, publicado na edição 3333, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de agosto de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto “Cidadania e Cultura 2025/2026”, para custear despesas com o pagamento de material de consumo: material de expediente, gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, gás e outros materiais engarrafados e material de processamento de dados; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Apoio Operacional (facilitador de oficina de violão, de canto, de Karatê, balé, escrita criativa e jornal independente); Serviços Técnicos Profissionais (serviço contábil, e técnico de Psicologia), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais)**Prazo de Execução:** 01 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026.**Prazo de Vigência:** 01 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026.**Data da celebração:** 19 de agosto de 2025.**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:8A3D3004**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO 001/2025****TERMO DE COMPROMISSO 001/2025****PARTÍCIPIES:**

Município de Mandaguari

ALYSSON TOMMASI

OBJETO: O objeto do Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Mandaguari e ALYSSON TOMMASI é a destinação ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil – Classe A, coletados e transportados pela Prefeitura de Mandaguari/PR, que serão entregues gratuitamente ao (à) CREDENCIADO (A), conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Chamamento Público nº 07/2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de agosto de 2025.**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:D8C0D72D**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025-PMM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025-PMM****PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO E NEBULIZAÇÃO COSTAL MOTORIZADA PARA REALIZAR O TRABALHO DE PASSAR INSETICIDA PARA O COMBATE DAS ENDEMIAS, COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNIA E OUTRAS ARBOVIROSES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**LOCAL:** <http://compras.gov.br/>**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:377E5ACF**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025-PM**

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL, COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO DIGITAL E TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR, PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://compras.gov.br/>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:405F0C09

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025-PM**

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSISTINDO NO TRANSPORTE DE CARGAS ESPECÍFICAS DO PONTO “A” AO PONTO “B”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:D7B2BDAF

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025-PM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REDE PABX, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:32460749

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025-PM**

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA POR M² (COM PLANTIO) E HERBICIDA SELETIVO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E154415D

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 066/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 66/2025 de 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA SEIS (POP) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO PAM-PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME SEGUE: 1º - ELABORAÇÃO DE ESCALA DE TABALHO DE ENFERMAGEM. 2º - HIGIENIZAÇÃO DE ALMOTOLIAS. 3º - PASSAGEM DE PLANTÃO. 4º - SONDAÇÃO ORO/NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL. 5º - CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO/DEMORA. 6º - CONFERÊNCIA DA SALA DE EMERGÊNCIA. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA SEIS (POP) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO PAM-PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME SEGUE: 1º - ELABORAÇÃO DE ESCALA DE TABALHO DE ENFERMAGEM. 2º - HIGIENIZAÇÃO DE ALMOTOLIAS. 3º - PASSAGEM DE PLANTÃO. 4º -

SONDAÇÃO ORO/NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL. 5º - CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO/DEMORA. 6º - CONFERÊNCIA DA SALA DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 66/2025, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:5413D144

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 067/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 67/2025 de 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – MANUAL COM NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO FLUXO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – MANUAL COM NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO FLUXO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 67/2025, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:13E50DCC**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 068/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 68/2025 de 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO – MANUAL COM NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA PACIENTES DO SUS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO – MANUAL COM NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA PACIENTES DO SUS.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 68/2025, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:1EBF097B**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 069/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 69/2025 de 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1358/2025 QUE HABILITA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS COM OBJETIVO DE MELHORIAS NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R\$ 400.000,00. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1358/2025 QUE HABILITA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS COM OBJETIVO DE MELHORIAS NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R\$ 400.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 69/2025, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:EFD2886A**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 070/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 70/2025 de 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 870/2025 QUE HABILITA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO DESTINADO A

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R\$ 30.000,00. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013; Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 870/2025 QUE HABILITA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2025.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 70/2025, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:C73D79AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 93/2025 – Credenciamento nº 01/2025

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agência de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e

considerou M.W. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 02.708.992/0001-31, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 20 de agosto de 2025

WEDERSON NEVES DUARTE	PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ERIVELTON SOUZA MARQUES

Membro da Comissão

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:EB04B202

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento nº 02/2025

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agência de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou BP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 33.963.099/0001-86, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 20 de agosto de 2025

WEDERSON NEVES DUARTE	PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ERIVELTON SOUZA MARQUES

Membro da Comissão

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:CC1B6184

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA MENSAGEM DE VETO Nº 01-2025

MENSAGEM DE VETO Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, **tenho o dever de vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 044/2025, que conta com a seguinte Súmula: **“Declara de Utilidade Pública o Clube Autos Antigos Mandirituba e dá outras providências”**, apresentado pelo Legislativo.

RAZÕES DO VETO

Não obstante a elevada intenção do ilustre Edil ao apresentar o Projeto de Lei nº 044/2025, este, sob vários aspectos, contém vícios de legalidade, os quais serão apontados adiante.

O presente veto fundamenta-se em **vício de legalidade**, uma vez que a matéria encontra-se em desconformidade com requisitos estabelecidos no **art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 92/2025**, que dispõe sobre os critérios para o reconhecimento de entidades como de utilidade pública no âmbito do Município.

Nos termos do referido dispositivo legal, é indispensável que a entidade comprove o atendimento **cumulativo** de determinados requisitos, sendo que não restou comprovado por Clube Autos Antigos Mandirituba os seguintes:

a) Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “estar em efetivo funcionamento há mais de dois anos;” - a entidade não cumpre este requisito;

b) Inciso VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “comprovar, mediante apresentação das atas de eleição e posse, a regularidade do mandato de seus atuais dirigentes;” - a entidade não comprovou este requisito;

c) Inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, com comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município, contendo identificação da entidade, data, local, descrição e imagem das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;” - a entidade não comprovou este requisito;

d) Inciso IX do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “Comprovar que seus dirigentes não tiveram contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas, não foram responsabilizados por falta grave, não estão inabilitados para o exercício de cargos públicos e não foram responsabilizados por atos de improbidade administrativa.” - a entidade não comprovou este requisito.

A associação, objeto do Projeto de Lei em análise, não está em efetivo funcionamento há mais de 02 (dois) anos, bem como não apresentou documentação hábil que comprove o cumprimento dos requisitos legais acima elencados, configurando, portanto, inobservância da norma vigente (Lei Complementar Municipal n.º 92/2025), o que inviabiliza legalmente a declaração de utilidade pública por meio do Projeto de Lei em comento.

Dessa forma, a sanção da matéria importaria em convalidação de um ato legislativo com **vício formal**, o que contraria o ordenamento jurídico municipal.

Por fim, mesmo que sejam as melhores as intenções do nobre Edil, o texto do projeto de lei não possui condições de ser colocado em prática, tendo em vista que devemos seguir as normas, neste caso em específico da Lei Complementar acima citada, que proíbe expressamente o contido no Projeto de Lei n.º 044/2025.

Estas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 044/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara de Vereadores.

Mandirituba, 15 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:97159698

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA MENSAGEM DE VETO N.º 02-2025

MENSAGEM DE VETO N.º 02, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, **tenho o dever de vetar totalmente**, o Projeto de Lei n.º 045/2025, que conta com a seguinte Súmula: “**Declara de Utilidade Pública o Instituto Mundo Animal e dá outras providências**”, apresentado pelo Legislativo.

RAZÕES DO VETO

Não obstante a elevada intenção da ilustre Edil ao apresentar o Projeto de Lei n.º 044/2025, este, sob vários aspectos, contém vícios de legalidade, os quais serão apontados adiante.

O presente veto fundamenta-se em **vício de legalidade**, uma vez que a matéria encontra-se em desconformidade com os requisitos estabelecidos no **art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025**, que dispõe sobre os critérios para o reconhecimento de entidades como de utilidade pública no âmbito do Município.

Nos termos do referido dispositivo legal, é indispensável que a entidade comprove o atendimento **cumulativo** de determinados requisitos, sendo que não restou comprovado por Instituto Mundo Animal os seguintes:

a) Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “estar em efetivo funcionamento há mais de dois anos;” - a entidade não cumpre este requisito;

b) Inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, com comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município, contendo identificação da entidade, data, local, descrição e imagem das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;” - a entidade não comprovou este requisito;

c) Inciso IX do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 92/2025: “Comprovar que seus dirigentes não tiveram contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas, não foram responsabilizados por falta grave, não estão inabilitados para o exercício de cargos públicos e não foram responsabilizados por atos de improbidade administrativa.” - a entidade não comprovou este requisito.

A associação, objeto do Projeto de Lei em análise, não está em efetivo funcionamento há mais de 02 (dois) anos, bem como não apresentou documentação hábil que comprove o cumprimento dos requisitos legais acima elencados, configurando, portanto, inobservância da norma vigente (Lei Complementar Municipal n.º 92/2025), o que inviabiliza legalmente a declaração de utilidade pública por meio do Projeto de Lei em comento.

Dessa forma, a sanção da matéria importaria em convalidação de um ato legislativo com **vício formal**, o que contraria o ordenamento jurídico municipal.

Por fim, mesmo que sejam as melhores as intenções da nobre Edil, o texto do projeto de lei não possuirá condições de ser colocado em prática, tendo em vista que devemos seguir as normas, neste caso em específico da Lei Complementar acima citada, que proíbe expressamente o contido no Projeto de Lei n.º 045/2025.

Estas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 045/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara de Vereadores.

Mandirituba, 15 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:1D2BB866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025
UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições

constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café.

Data da Sessão: 03 de setembro de 2025 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 176.671,10 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 20 de Agosto de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:591B9B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Intimação, ficam o Senhor Tancredo Soledade Barbosa e o procurador Fernando César Silva Júnior, OAB N.º 53.649, intimados e cientificados de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025 de 23 de abril de 2025.

Mandirituba, 20 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI

Secretária

RAFAEL CAMARGO

Membro

Portaria n.º278/2025

Publicado por:

Marcia Maria da Cruz de Lima

Código Identificador:310AD06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 565 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500416	Daiane Miranda Santos	18/08/2025	Escola Mun. Bom Jesus
500417	Elisiane de Barros das Dores	19/08/2025	CMEI Sarian J.de Andrade

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:B8A65439

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 566 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1ºFica promovida no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

EDUCADOR INFANTIL

MAT.	NOME	DE: CLASSE	P/: CLASSE
3407	Marcia Kaori Matsumoto	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:57D0A0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 567 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, conforme disposto no Art. 127, inciso III, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 3283, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, 40 horas semanais, nomeado através de Concurso Público de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Processo Disciplinar n.º 01/2025.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:2FE11114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 205/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VANUSA DE OLIVEIRA		MATR. 1012256
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DEPARTAMENTO DE CULTURA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	DE	COROLLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	DE	AVIÃO ()
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
20/08/2025	20/08/2025	MARIÓPOLIS	PR	PARA PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA.	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – PR, 19 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:AB22D3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ/MF nº 27.787.054/0001-03

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 – PMM e seu Termo de Referência,

destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Políticas às Mulheres, Urbanismo e Limpeza Pública, Viação e Infraestrutura Rural e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mangueirinha/PR.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Foram registrados os seguintes itens com seus valores: Item 7: 940 UN de amaciante de roupas (YPE), R\$ 11,82 un., total R\$ 11.110,80; Item 8: 258 UN de balde plástico 20 L com alça de ferro (ARQPLAST), R\$ 19,80 un., total R\$ 5.108,40; Item 9: 250 UN de balde plástico 25 L com alça de ferro (ARQPLAST), R\$ 28,00 un., total R\$ 7.000,00; Item 14: 650 UN de colher descartável, embalagem mín. 50 un. (PRA FESTA), R\$ 4,90 un., total R\$ 3.185,00; Item 15: 5.897 FD de copo descartável 180 ml, fardo c/100 (IBRAS), R\$ 9,10 un., total R\$ 53.662,70; Item 18: 3.675 UN de desinfetante sanitário 2.000 ml (FACILLE), R\$ 7,80 un., total R\$ 28.665,00; Item 21: 130 UN de escova para roupas nº 16 (TOQ), R\$ 4,70 un., total R\$ 611,00; Item 22: 197 UN de escova para vaso sanitário c/ suporte (TOQ), R\$ 12,00 un., total R\$ 2.364,00; Item 29: 23 UN de botijão térmico inox 2 L (MOR), R\$ 148,00 un., total R\$ 3.404,00; Item 30: 17 UN de botijão térmico inox 5 L (MOR), R\$ 220,00 un., total R\$ 3.740,00; Item 32: 920 UN de “hiplocorito” de sódio 12% – bombona 5 L (SIPROLIMP), R\$ 32,25 un., total R\$ 29.670,00; Item 34: 140 UN de limpa-forno 230 g (DIABO VERDE), R\$ 14,75 un., total R\$ 2.065,00; Item 35: 1.010 UN de limpa-vidro 500 ml (GLAMOUR), R\$ 6,00 un., total R\$ 6.060,00; Item 38: 165 UN de lixeira plástica com pedal 20 L (TRITEC), R\$ 38,00 un., total R\$ 6.270,00; Item 39: 155 UN de lixeira plástica com pedal 30 L (INJEPLASTEC), R\$ 43,00 un., total R\$ 6.665,00; Item 41: 280 UN de lustra-móveis 200 ml (SIPROLIMP), R\$ 7,50 un., total R\$ 2.100,00; Item 42: 1.930 PAR de luva látex P (NOBRE), R\$ 7,90 par, total R\$ 15.247,00; Item 43: 1.480 PAR de luva látex G (NOBRE), R\$ 8,90 par, total R\$ 13.172,00; Item 44: 1.450 PAR de luva látex M (NOBRE), R\$ 8,45 par, total R\$ 12.252,50; Item 45: 80 UN de luvas de vinil (NOBRE), R\$ 28,00 un., total R\$ 2.240,00; Item 46: 190 UN de pá para lixo plástica c/ cabo longo (TOQ), R\$ 12,99 un., total R\$ 2.468,10; Item 54: 1.150 UN de rodo borracha c/ cabo de madeira 60 cm (DESAFIO), R\$ 26,00 un., total R\$ 29.900,00; Item 55: 1.363 UN de rodo borracha c/ cabo de madeira base alumínio 42 cm (DESAFIO), R\$ 18,90 un., total R\$ 25.760,70; Item 59: 1.289 UN de sabonete líquido 900 ml (PREMISSE), R\$ 19,00 un., total R\$ 24.491,00; Item 66: 2.480 UN de saponáceo líquido 300 ml (GLAMOUR), R\$ 9,45 un., total R\$ 23.436,00; Item 67: 350 UN de shampoo infantil 350 ml (VINI LADY), R\$ 10,40 un., total R\$ 3.640,00; Item 69: 1.650 UN de toalha de prato 52×75 cm 100% algodão (FLABOM), R\$ 5,90 un., total R\$ 9.735,00; Item 70: 1.665 RL de toalha de papel dupla (pacote c/2 rolos, 60 folhas 20×22 cm) (SNOB), R\$ 8,58 un., total R\$ 14.285,70; Item 73: 420 UN de limpador desengordurante 2 L (SIPROLIMP), R\$ 15,50 un., total R\$ 6.510,00; Item 74: 402 UN de inseticida aerossol 300 ml (PODEROSO), R\$ 16,50 un., total R\$ 6.633,00; Item 79: 115 UN de balde plástico 15 L c/ alça de ferro (ARQPLAST), R\$ 16,50 un., total R\$ 1.897,50; Item 85: 1.335 FD de copo descartável 50 ml, fardo c/100 (IBRAS), R\$ 5,00 un., total R\$ 6.675,00; Item 86: 45 UN de corda de aço p/ varal 10 m revestida em PVC (FORT VARAL), R\$ 6,20 un., total R\$ 279,00; Item 88: 660 UN de desinfetante bactericida 5 L (GLAMOUR), R\$ 18,50 un., total R\$ 12.210,00; Item 89: 26 UN de kit de limpeza com balde e acessórios (BRALIMPIA), R\$ 475,00 un., total R\$ 12.350,00; Item 93: 25 UN de lixeira plástica vazada 10 L (ARQOLAST), R\$ 14,50 un., total R\$ 362,50; Item 94: 45 UN de pá para lixo plástica 17×16,6 cm (TOQ), R\$ 8,00 un., total R\$ 360,00; Item 100: 120 DZ de prendedores de roupa plástico (12 un./dz) (CRISTAL), R\$ 7,25 dz, total R\$ 870,00; Item 113: 62 UN de garrafa térmica 1,8 L (INVICTA), R\$ 88,00 un., total R\$ 5.456,00; Item 119: 2.280 PAC de papel higiênico folha dupla 30 m (emb. c/4 rolos) (MILLI), R\$ 8,25 un., total R\$ 18.810,00; Item 120: 75 UN de removedor instantâneo (PREFECTO), R\$ 62,00 un., total R\$ 4.650,00; Item 123: 62 UN de tapete capacho microfibra 60×40 cm Azul Mor (KAPAZI), R\$ 66,00 un., total R\$ 4.092,00; Item 130: 640 UN de toalha de prato 50×70 cm (FLABOM), R\$ 6,35 un., total R\$ 4.064,00; Item 131: 1.475 FD de copo descartável 100 ml, fardo c/100 (IBRAS), R\$ 7,85 un., total R\$ 11.578,75; Item 132: 10 UN de abridor de lata/garrafa em inox (ORIGINAL), R\$ 6,50 un., total R\$ 65,00; Item 133: 30 PAC de absorvente feminino com abas, 8 un. (MILLI), R\$ 5,70 un., total R\$ 171,00; Item 134: 290 UN de aparelho

descartável para barbear c/2 lâminas (PROBAK), R\$ 4,40 un., total R\$ 1.276,00; Item 147: 50 UN de creme dental 180 g (CLOSEUP), R\$ 6,50 un., total R\$ 325,00; Item 156: 115 UN de escova multiuso c/ cabo esfregona 13x2,5 cm (TOQ), R\$ 6,45 un., total R\$ 741,75; Item 161: 8 UN de garrafa térmica 5 L (INVICTA), R\$ 60,50 un., total R\$ 484,00; Item 173: 11 UN de panela caçarola alumínio batido 8 L (DO CESAR), R\$ 112,50 un., total R\$ 1.237,50; Item 175: 11 UN de panela de alumínio 5 L com tampa (DO CESAR), R\$ 91,00 un., total R\$ 1.001,00; Item 176: 5 UN de panela de pressão industrial 20 L (NIGRO), R\$ 379,00 un., total R\$ 1.895,00; Item 195: 50 UN de shampoo adulto 350 ml (DENOMAX), R\$ 13,20 un., total R\$ 660,00; Item 196: 19 UN de suporte com garras para fibras multiuso (NOBRE), R\$ 24,90 un., total R\$ 473,10; Item 199: 12 UN de toalha de mesa retangular 2,00x2,00 m (DELLA CASA), R\$ 77,00 un., total R\$ 924,00; Item 201: 230 UN de toalha de rosto 45x80 cm 100% algodão (FLABOM), R\$ 16,00 un., total R\$ 3.680,00; Item 203: 26 UN de vassoura de jardim plástica 26 dentes (LOCATELLI), R\$ 39,90 un., total R\$ 1.037,40; Item 206: 10 JG de jogo de talheres Leme 24 peças (ORIGINAL), R\$ 79,60 un., total R\$ 796,00; e Item 207: 8 UN de panela de alumínio média batido 12 L com tampa (DO CESAR), R\$ 140,00 un., total R\$ 1.120,00.

VALOR TOTAL: R\$ 460.993,40 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Manguierinha, alocadas nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Secretaria Municipal de Administração: 33 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (LIVRES). Secretaria Municipal de Assistência Social: diversos Projetos/Atividades classificados em 3.3.90.30.00.00.00.00, dentre eles 2.048 (262), 8.243 (275), 2.002 (293), 2.074 (308), 2.075 (312), 2.079 (328), 2.081 (338) e 2.082 (342), com fontes indicadas no edital. Secretaria Municipal de Educação: Projetos/Atividades 2.020 – Manter as Atividades do Departamento de Educação (despesa 140), 2.021 – Ensino Fundamental (despesa 149), 2.023 – Educação Infantil (despesa 159) e 2.024 – Educação Infantil pré-escolar (despesa 168), todos em 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: códigos 419, 427 e 433, classificados em 3.3.90.30.00.00.00. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: classificação 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Políticas às Mulheres: projetos 2066 e 2067 (Cód. 471 e 482), descrição 33903000000000, Fonte: 1000. Secretaria Municipal de Saúde: Projeto/Atividade 2.038 – 3.3.90.30.00.00.00.00, com fontes indicadas (209, 1303, 1494, 1017, 2494), além de outros PAs correlatos constantes do edital. Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: conforme previsão orçamentária constante do edital (cód. 465 – Classificação 4.4.90.52.00.00.00.00).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Manguierinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA

CNPJ/MF n.º 14.174.321/0001-17

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Políticas às Mulheres,

Urbanismo e Limpeza Pública, Viação e Infraestrutura Rural e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Manguierinha/PR.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Foram registrados os seguintes itens com seus valores: Item 10: 86 UN de bota plástica superleve, branca (VULCABRAS), R\$ 61,80 un., total R\$ 5.314,80; Item 49: 210 UN de papel alumínio rolo 7,5 m x 45 cm (BOMPACK), R\$ 6,40 un., total R\$ 1.344,00; Item 57: 1.383 PAC de sabão em barra glicerinado neutro c/ 5 un. de 200 g (SUPER LAR), R\$ 12,00 un., total R\$ 16.596,00; Item 58: 2.703 UN de sabão em pó 1,6 kg (TIXAN), R\$ 23,80 un., total R\$ 64.331,40; Item 60: 2.125 RL de saco de lixo 30 L (emb. mín. 50 un.) NBR 9191/2008 (FORT LIXO), R\$ 12,96 un., total R\$ 27.540,00; Item 61: 1.514 RL de saco de lixo 100 L (emb. mín. 25 un.) NBR 9191/2008 (FORT LIXO), R\$ 15,33 un., total R\$ 23.209,62; Item 62: 1.940 RL de saco de lixo 50 L extra forte (emb. mín. 50 un.) NBR 9191/2008 (BOMROLL), R\$ 15,00 un., total R\$ 29.100,00; Item 63: 3.490 RL de saco de lixo 150 L, 10 micras (emb. mín. 5 un.) NBR 9191/2008 (ECO), R\$ 15,00 un., total R\$ 52.350,00; Item 64: 650 RL de saco plástico p/ congelamento 3 kg, rolo c/ 100 un. (BOMPACK), R\$ 5,45 un., total R\$ 3.542,50; Item 65: 635 RL de saco plástico p/ congelamento/freezer, rolo 7 kg c/ 100 un. (BOMPACK), R\$ 8,25 un., total R\$ 5.238,75; Item 104: 100 UN de sabão em pó 1 kg (TIXAN), R\$ 13,50 un., total R\$ 1.350,00; Item 105: 5.435 RL de saco de lixo 200 L, 10 micras (emb. mín. 5 un.) NBR 9191/2008 (SUPERFLEX), R\$ 16,85 un., total R\$ 91.579,75; Item 114: 48 UN de garrafa térmica 1 L (INVICTA), R\$ 40,00 un., total R\$ 1.920,00; Item 121: 156 CX de sacolas plásticas brancas 30 x 40 cm, 1,4 micra, c/ alças (caixa c/ 1.000 un.) (ECO PLAST), R\$ 49,00 un., total R\$ 7.644,00; Item 129: 262 UN de sabonete perfumado ≥80 g (SENSUS), R\$ 3,80 un., total R\$ 995,60; Item 135: 8 UN de batedor de ovos/fouet silicone 23 cm (DELTA), R\$ 23,00 un., total R\$ 184,00; Item 143: 11 UN de colher de sobremesa alumínio (emb. c/ 1 dúzia) (TIGERMALL), R\$ 35,95 un., total R\$ 395,45; Item 148: 50 UN de creme dental infantil 50 g (DENTIL), R\$ 7,90 un., total R\$ 395,00; Item 163: 31 UN de jarra de vidro 2 L (NADIR), R\$ 32,90 un., total R\$ 1.019,90; Item 178: 150 UN de película aderente 28 cm x 15 m (BOMPACK), R\$ 5,45 un., total R\$ 817,50; Item 180: 250 PAC de prato descartável 180 mm c/ 10 un. (BOMPACK), R\$ 4,29 un., total R\$ 1.072,50; Item 197: 6 UN de tábua de corte PEAD 22 x 40 cm (NATIONAL), R\$ 36,60 un., total R\$ 219,60; Item 198: 12 UN de toalha de mesa retangular 8 lugares 100% algodão, branca (CHENGYUE), R\$ 58,00 un., total R\$ 696,00; Item 202: 150 PAC de touca descartável TNT, mín. 100 un. (BOMPACK), R\$ 16,00 un., total R\$ 2.400,00; Item 205: 10 UN de faca de serrar cozinha (GARBO), R\$ 19,40 un., total R\$ 194,00; Item 208: 60 UN de porta-filtro p/ café 103 c/ adaptador p/ garrafa térmica (ERCA), R\$ 11,70 un., total R\$ 702,00.

VALOR TOTAL: R\$ 340.152,37 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta e dois reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Manguierinha, alocadas nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Secretaria Municipal de Administração: 33 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (LIVRES). Secretaria Municipal de Assistência Social: diversos Projetos/Atividades classificados em 3.3.90.30.00.00.00.00, dentre eles 2.048 (262), 8.243 (275), 2.002 (293), 2.074 (308), 2.075 (312), 2.079 (328), 2.081 (338) e 2.082 (342), com fontes indicadas no edital. Secretaria Municipal de Educação: Projetos/Atividades 2.020 – Manter as Atividades do Departamento de Educação (despesa 140), 2.021 – Ensino Fundamental (despesa 149), 2.023 – Educação Infantil (despesa 159) e 2.024 – Educação Infantil pré-escolar (despesa 168), todos em 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: códigos 419, 427 e 433, classificados em 3.3.90.30.00.00.00. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: classificação 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Políticas às Mulheres: projetos 2066 e 2067 (Cód. 471 e 482), descrição 33903000000000, Fonte: 1000. Secretaria Municipal de Saúde: Projeto/Atividade 2.038 – 3.3.90.30.00.00.00.00, com fontes indicadas (209, 1303, 1494, 1017, 2494), além de outros PAs correlatos constantes do edital. Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: conforme previsão orçamentária constante do edital (cód. 465 – Classificação 4.4.90.52.00.00.00.00).

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/MF n.º 05.621.193/0001-11

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Políticas às Mulheres, Urbanismo e Limpeza Pública, Viação e Infraestrutura Rural e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mangueirinha/PR.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Foram registrados os seguintes itens com seus valores: Item 3: 1.766 UN de álcool gel 70% 1 L (SUPER VALE), R\$ 14,47 un., total R\$ 25.554,02; Item 4: 2.800 UN de álcool para limpeza 46 INPM 1 L (SUPER VALE), R\$ 9,20 un., total R\$ 25.760,00; Item 5: 3.840 UN de álcool para limpeza 70 INPM 1 L (SUPER VALE), R\$ 10,98 un., total R\$ 42.163,20; Item 6: 253 UN de algodão 50 g (DENGGO), R\$ 4,77 un., total R\$ 1.206,81; Item 16: 610 CX de cotonete antialérgico c/150 un. (DENGGO), R\$ 5,95 un., total R\$ 3.629,50; Item 17: 1.515 UN de desinfetante em pedra 35 g (DESORAL), R\$ 3,70 un., total R\$ 5.605,50; Item 24: 270 UN de esponja para banho (BETTANIN), R\$ 10,40 un., total R\$ 2.808,00; Item 27: 600 CX de fósforos (10 cx × 40 palitos) (PARANA), R\$ 3,91 un., total R\$ 2.346,00; Item 28: 510 PAC de garfo descartável c/50 un. (STRAWPLAST), R\$ 4,69 un., total R\$ 2.391,90; Item 33: 201 UN de isqueiro a gás grande (BIC), R\$ 5,23 un., total R\$ 1.051,23; Item 36: 1.100 UN de limpador multiuso 500 ml (SO AROMA), R\$ 4,34 un., total R\$ 4.774,00; Item 51: 9.232 PAC de papel toalha interfolha 20 × 20,5 cm c/1.000 folhas 100% celulose (SORT), R\$ 16,92 un., total R\$ 156.205,44; Item 52: 1.600 PAC de prato descartável sobremesa nº 15 c/10 (COPOSUL), R\$ 2,76 un., total R\$ 4.416,00; Item 53: 425 UN de querosene perfumado 500 ml (PETRUS), R\$ 14,59 un., total R\$ 6.200,75; Item 68: 140 UN de soda cáustica em escamas 1 kg (SODA BEL 99), R\$ 26,11 un., total R\$ 3.655,40; Item 71: 1.048 UN de vassoura cerdas nylon c/ cabo 1,20 m (CONDOR), R\$ 15,99 un., total R\$ 16.757,52; Item 75: 315 UN de isca roenticida 25 g (RATICIDA), R\$ 3,41 un., total R\$ 1.074,15; Item 78: 600 UN de água sanitária 1 L com bico direcionador (QBOA), R\$ 4,35 un., total R\$ 2.610,00; Item 81: 55 UN de caixa organizadora 445 × 323 × 140 mm (RISCHIOTO), R\$ 68,98 un., total R\$ 3.793,90; Item 84: 24 UN de chaleira em alumínio 2 L (DOCESAR), R\$ 36,48 un., total R\$ 875,52; Item 90: 30 UN de lixeira plástica 100 L com tampa (RISCHIOTO), R\$ 80,00 un., total R\$ 2.400,00; Item 91: 45 UN de lixeira plástica 15 L com tampa (GIPLAS), R\$ 27,99 un., total R\$ 1.259,55; Item 92: 35 UN de lixeira plástica 30 L com tampa (RISCHIOTO), R\$ 28,99 un., total R\$ 1.014,65; Item 96: 10 UN de pilha alcalina D, cartela c/2 (ELGIN), R\$ 19,69 un., total R\$ 196,90; Item 97: 10 UN de pilha alcalina C, cartela c/2 (ELGIN), R\$ 14,59 un., total R\$ 145,90; Item 98: 205 UN de pilha AA alcalina, cartela c/4 (ELGIN), R\$ 12,90 un., total R\$ 2.644,50; Item 99: 210 UN de pilha AAA alcalina, cartela c/4 (ELGIN), R\$ 15,30 un., total R\$ 3.213,00; Item 107: 280 FD de saco plástico p/ cachorro-quente 11 × 19 cm c/50 un. (FLAPEL), R\$ 9,59 un., total R\$ 2.685,20; Item 110: 350 FD de saco de papel p/ pipoca 19 × 25 cm c/50 un. (FLAPEL), R\$ 10,60 un., total R\$ 3.710,00; Item 111: 200 UN de saco cru especial p/ limpeza 50 × 80 cm, 100% algodão (FACILITA), R\$ 9,60 un., total R\$ 1.920,00; Item 112: 12 UN de bule em alumínio 5 L (DOCESAR), R\$ 97,00 un., total R\$

1.164,00; Item 115: 475 CX de filtro de papel p/ café nº 103 (mín. 30 un.) (BRIGITA), R\$ 3,88 un., total R\$ 1.843,00; Item 116: 21 UN de bule em alumínio 2 L (DOCESAR), R\$ 42,80 un., total R\$ 898,80; Item 117: 3.200 UN de cumbrucas/isopor 14 × 14 cm c/ tampa (BOM APITITE), R\$ 1,30 un., total R\$ 4.160,00; Item 136: 30 UN de bacia plástica 6 L (GIPLAS), R\$ 9,90 un., total R\$ 297,00; Item 137: 30 UN de bandeja quadrada inox 22,9 × 13 × 1 cm (KE HOME), R\$ 43,00 un., total R\$ 1.290,00; Item 138: 40 UN de bandeja quadrada inox 37 × 27 × 1,5 cm (KE HOME), R\$ 78,00 un., total R\$ 3.120,00; Item 139: 35 UN de bandeja quadrada inox 32,5 × 24,5 × 1,5 cm (KE HOME), R\$ 61,00 un., total R\$ 2.135,00; Item 140: 50 UN de bandeja redonda inox 30,2 × 30,2 × 1,5 cm (KE HOME), R\$ 64,70 un., total R\$ 3.235,00; Item 142: 30 UN de chaleira em alumínio 1 L (DOCESAR), R\$ 29,50 un., total R\$ 885,00; Item 145: 30 UN de condicionador de cabelo adulto 1 kg (SKALA), R\$ 14,00 un., total R\$ 420,00; Item 146: 12 UN de conjunto 5 potes de vidro com tampa (CASA AMBIENTE), R\$ 46,00 un., total R\$ 552,00; Item 149: 50 UN de desodorante antitranspirante roll-on 50 ml (REXONA), R\$ 11,70 un., total R\$ 585,00; Item 153: 60 UN de escova dental adulto (MED FIO), R\$ 15,50 un., total R\$ 930,00; Item 154: 100 UN de escova dental infantil (MED FIO), R\$ 9,60 un., total R\$ 960,00; Item 159: 15 UN de forma para bolo 35 × 25 cm (LAZARIN), R\$ 30,99 un., total R\$ 464,85; Item 160: 55 UN de forma para bolo 40 × 27 cm (DOCESAR), R\$ 36,85 un., total R\$ 2.026,75; Item 162: 15 UN de jarra plástica 1,5 L com tampa (RISCHIOTO), R\$ 14,99 un., total R\$ 224,85; Item 164: 20 UN de jarra plástica 3 L com tampa (JAGUAR), R\$ 23,30 un., total R\$ 466,00; Item 165: 13 JG de colheres de sobremesa Leme 6 pçs (TRAMONTINA), R\$ 27,19 un., total R\$ 353,47; Item 166: 30 JG de colheres de mesa Leme 6 pçs (TRAMONTINA), R\$ 32,49 un., total R\$ 974,70; Item 167: 30 JG de facas de mesa Leme 6 pçs (TRAMONTINA), R\$ 33,00 un., total R\$ 990,00; Item 168: 30 JG de garfos de mesa Leme 6 pçs (TRAMONTINA), R\$ 34,00 un., total R\$ 1.020,00; Item 170: 680 FD de marmite de isopor nº 8, 750 ml, c/ tampa (BOM APETITE), R\$ 36,49 un., total R\$ 24.813,20; Item 171: 33 UN de palha de aço nº 0 (RELUZ), R\$ 2,09 un., total R\$ 68,97; Item 174: 11 UN de panela caçarola alumínio 30 L (DOCESAR), R\$ 243,90 un., total R\$ 2.682,90; Item 177: 6 UN de panela de pressão 7 L (PANELUX), R\$ 132,90 un., total R\$ 797,40; Item 181: 150 PAC de prato descartável 210 mm c/10 (COPOSUL), R\$ 4,24 un., total R\$ 636,00; Item 182: 130 UN de pote plástico quadrado 500 ml c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 8,84 un., total R\$ 1.149,20; Item 183: 130 UN de pote plástico redondo 500 ml rosca (SOPLASINOS), R\$ 7,40 un., total R\$ 962,00; Item 184: 130 UN de pote plástico quadrado 850 ml c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 9,45 un., total R\$ 1.228,50; Item 185: 130 UN de pote plástico quadrado 1,1 L c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 11,49 un., total R\$ 1.493,70; Item 186: 130 UN de pote plástico quadrado 2,0 L c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 14,89 un., total R\$ 1.935,70; Item 187: 130 UN de pote plástico quadrado 2,2 L c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 14,39 un., total R\$ 1.870,70; Item 188: 130 UN de pote plástico quadrado 3,0 L c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 16,87 un., total R\$ 2.193,10; Item 189: 130 UN de pote plástico quadrado 3,5 L c/ trava (RISCHIOTO), R\$ 16,07 un., total R\$ 2.089,10; Item 190: 125 UN de pote plástico quadrado 15 L c/ tampa (RISCHIOTO), R\$ 30,00 un., total R\$ 3.750,00; Item 191: 125 UN de pote plástico quadrado 20 L c/ travas (RISCHIOTO), R\$ 30,40 un., total R\$ 3.800,00; Item 192: 120 DZ de prendedor de roupa em madeira 9 cm (RELUX), R\$ 6,30 dz, total R\$ 756,00; Item 193: 10 UN de ralador manual inox 6 faces (FRATELLI), R\$ 25,00 un., total R\$ 250,00; Item 209: 10 UN de bateria CR2025, cartela c/5 (ELGIN), R\$ 11,19 un., total R\$ 111,90; Item 210: 20 UN de bateria CR2032, cartela c/5 (ELGIN), R\$ 11,09 un., total R\$ 221,80; Item 211: 10 UN de bateria 23A 12V, cartela c/5 (ELGIN), R\$ 15,07 un., total R\$ 150,70.

VALOR TOTAL: R\$ 412.024,83 (quatrocentos e doze mil e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Secretaria Municipal de Administração: 33 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (LIVRES). Secretaria Municipal de Assistência Social: diversos Projetos/Atividades classificados em 3.3.90.30.00.00.00,

dentre eles 2.048 (262), 8.243 (275), 2.002 (293), 2.074 (308), 2.075 (312), 2.079 (328), 2.081 (338) e 2.082 (342), com fontes indicadas no edital. Secretaria Municipal de Educação: Projetos/Atividades 2.020 – Manter as Atividades do Departamento de Educação (despesa 140), 2.021 – Ensino Fundamental (despesa 149), 2.023 – Educação Infantil (despesa 159) e 2.024 – Educação Infantil pré-escolar (despesa 168), todos em 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: códigos 419, 427 e 433, classificados em 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: classificação 3.3.90.30.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Políticas às Mulheres: projetos 2066 e 2067 (Cód. 471 e 482), descrição 33903000000000, Fonte: 1000. Secretaria Municipal de Saúde: Projeto/Atividade 2.038 – 3.3.90.30.00.00.00.00, com fontes indicadas (209, 1303, 1494, 1017, 2494), além de outros PAs correlatos constantes do edital. Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: conforme previsão orçamentária constante do edital (cód. 465 – Classificação 4.4.90.52.00.00.00.00).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: OBA OBA CENTER LTDA

CNPJ/MF n.º 12.449.236/0001-99

OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de materiais de expediente, via Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados a suprir demandas das Secretarias Municipais, notadamente: Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social; Educação; Obras Públicas; Planejamento e Projetos; Esporte, Cultura e Turismo; entre outras unidades requisitantes indicadas no processo.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Foram registrados os seguintes itens com seus valores: Item 1: 45 UN de agenda anual capa dura 134×192 mm, 1 dia/página (FORONI), R\$ 45,40 un., total R\$ 2.043,00; Item 2: 76 UN de agenda anual em espiral 15×21 cm, índice telefônico, 1 dia por folha, 3 págs. para anotações, calendários e bolsa plástica, cor preta (FORONI), R\$ 44,00 un., total R\$ 3.344,00; Item 8: 60 UN de mousepad com descanso em gel (BRIGHT), R\$ 32,00 un., total R\$ 1.920,00; Item 16: 26 UN de calculadora científica 12 dígitos fx-82MS (CASSIO), R\$ 85,50 un., total R\$ 2.223,00; Item 17: 73 UN de calculadora de mesa 12 dígitos 14×18,5 cm, bateria/solar (HOOPSON), R\$ 33,00 un., total R\$ 2.409,00; Item 18: 20 UN de calculadora de mesa 12 dígitos 10×14 cm, bateria/solar (HOOPSON), R\$ 23,50 un., total R\$ 470,00; Item 197: 181 UN de pistola de cola quente fina (MAKE+), R\$ 30,00 un., total R\$ 5.430,00; Item 198: 175 UN de pistola de cola quente grossa (MAKE+), R\$ 37,90 un., total R\$ 6.632,50; Item 199: 216 KG de refil cola quente fina 7,5 mm × 30 cm, emb. 1 kg (RENDICOLLA), R\$ 37,40 un., total R\$ 8.078,40; Item 200: 210 PAC de refil cola quente grossa 11,2 mm × 30 cm, emb. 1 kg (RENDICOLLA), R\$ 42,00 un., total R\$ 8.820,00; Item 205: 54 UN de suporte para monitor 2 gavetas, 39×26×12 cm, preto (SOUZA), R\$ 133,80 un., total R\$ 7.225,20; Item 251: 187 CX de lápis com borracha, sem PVC, atóxico (BIC), R\$ 1,38 un., total R\$ 258,06; Item 270: 23 UN de calculadora de impressão 12 dígitos, LCD, bivolt, bobina 57 mm (CASIO), R\$ 570,00 un., total R\$ 13.110,00; Item 271: 22 UN de calculadora portátil MP 1010, 12 dígitos (HOOPSON), R\$ 16,80 un., total R\$ 369,60; Item 272: 164 CX de caneta esferográfica azul, caixa c/50 (BIC), R\$ 53,90 un., total R\$ 8.839,60; Item 273: 153 UN de caneta hidrocor, estojo c/12 (MAKE+), R\$ 13,10 un., total R\$ 2.004,30; Item 298: 103 CX de lápis preto sextavado nº 02, caixa c/144 (MAKE+), R\$ 77,50 un., total R\$ 7.982,50; Item 314: 80 RES de papel sulfite A3 75 g (REPORT SUZANO), R\$ 70,00 un., total R\$

5.600,00; Item 348: 5 UN de leitor de código de barras sem fio 1D USB (BARCODE), R\$ 250,00 un., total R\$ 1.250,00; Item 349: 85 UN de pilha AA+ (alcalina) cartela c/4 (ELGIN), R\$ 6,00 un., total R\$ 510,00; e Item 350: 60 UN de pilha para relógio L1131 (ELGIN), R\$ 8,80 un., total R\$ 528,00.

VALOR TOTAL: R\$ 89.047,16 (oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Secretaria Municipal de Administração: 33 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (LIVRES). Secretaria Municipal de Assistência Social: diversos Projetos/Atividades classificados em 3.3.90.30.00.00.00.00, dentre eles 2.048 (262), 8.243 (275), 2.002 (293), 2.074 (308), 2.075 (312), 2.079 (328), 2.081 (338) e 2.082 (342), com fontes indicadas no edital. Secretaria Municipal de Educação: Projetos/Atividades 2.020 – Manter as Atividades do Departamento de Educação (despesa 140), 2.021 – Ensino Fundamental (despesa 149), 2.023 – Educação Infantil (despesa 159) e 2.024 – Educação Infantil Pré-Escolar (despesa 168), todos em 3.3.90.30.00.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: códigos 419, 427 e 433, classificados em 3.3.90.30.00.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: classificação 3.3.90.30.00.00.00.00.00. Secretaria Municipal de Políticas às Mulheres: projetos 2066 e 2067 (Cód. 471 e 482), descrição 33903000000000, Fonte: 1000. Secretaria Municipal de Saúde: Projeto/Atividade 2.038 – 3.3.90.30.00.00.00.00, com fontes 209, 1303, 1494, 1017 e 2494, além de outros PAs correlatos constantes do edital. Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: conforme previsão orçamentária constante do edital (cód. 465 – Classificação 4.4.90.52.00.00.00.00).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: WIN SOFTWARE WORLD LTDA

CNPJ/MF: nº 53.049.392/0001-40

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares técnicos da área de engenharia, conforme as especificações constantes no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PMM e no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Engenharia do Município de Mangueirinha/PR.

VALOR: R\$ 19.794,00 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade 2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Engenharia, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR e estabelecido no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PMM.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:0B45898A

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revitalização e modernização do complexo esportivo no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Convênio n.º 957280/2024/MESP/CAIXA, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 20 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EC44B9CC

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica das estradas rurais que ligam a Comunidade da Linha Euzébio e Baixada Schmidt à Morro Verde, CONVÊNIO N.º 4500079763 ITAIPU BINACIONAL, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Infraestrutura Rural e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 20 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8F675EC2

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PMM

OBJETO: Registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de uniformes escolares destinadas a atender as demandas das instituições de ensino, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 20 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7397F325

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, filmagens, fotografia e outros, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Política às Mulheres e Gabinete do Prefeito.

DATA E HORA DA ABERTURA: 04 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;

Local da sessão pública: Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 20 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:97E43CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 347/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de caneiras, almofadas,

manoplas foco, luvas e manoplas chute, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 034/2025, em favor da empresa: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA, CNPJ: 03.196.858/0001-61**, com sua proposta no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:E5817CCE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348/2025**

De 20 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n. xxx.021.219-xx, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:64A03690

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 349/2025**

De 20 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **RENILDA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n. xxx.480.909-xx, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:89429EB3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA – CPF/MF: xxx.021.219-xx.

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR: R\$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5EB47E9D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): RENILDA PEREIRA DA SILVA – CPF/MF: xxx.480.909-xx.

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A).**

VALOR: R\$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5AB9EEA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 221/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONFECÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNPJ Nº 16.804.051/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 2.453,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

298 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA “B” DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

LOTE	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	UNID.	27	CAMISETAS EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL. E COM A FOTO DA RESPECTIVA TURMA NA FRENTE DA CAMISETA E ATRÁS A ESCRITA DOS NOMES DOS ALUNOS. CONFORME MODELO, NOS TAMANHOS 08 A GG EM TECIDO POLI VISCOSA 65,20% POLIÉSTER 34,80% VISCOSA COM GRAMATURA DE 166,98 G/M².	R\$ 22,30	R\$ 602,10
			TOTAL		R\$ 602,10

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R\$ 602,00 (SISCENTOS E DOIS REIAS)**. UMA VEZ QUE FOI NECESSARIO AUMENTAR A QUANTIDADE DEVIDO AO RECEBIMENTO DE CRIANÇAS TRANFERIDAS DE OUTROS MUNICIPIOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R\$ 2.453,00 (SOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)**. PARA **3.055,10 (TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:4754209B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2025

De 20 de Agosto de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve:

Pela desclassificação da candidato participante do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, Sra. Rosemary da Silva, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, classificado em 07º lugar, a qual foi convocado mediante edital 021/2025 do dia 12/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 3340 do dia 13/08/2025, Página 233), sendo aguardado o prazo para ser formalizada a contratação, que o candidato não se apresentou.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4910ED91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL CONTRATO Nº 038-2021..

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
-----------	---

LOCADOR	JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS, portador do RG Nº 7.328.366-3 e inscrito no CPF sob nº 029.981.649-43, residente e domiciliado na Rua Ver. Garcia Rodrigues Velho, nº 70, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
---------	---

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo nº 038/2021, Dispensa de Licitação nº 035/2021 e Processo nº 057/2021 cujo objeto é a Locação de Imóvel Localizado à Avenida Curitiba nº1741, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2021, assinado em 25/08/2021 e sendo

prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, iniciando-se em 25 de agosto de 2025 e findando-se em 25 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 47.801,28 (quarenta e sete mil oitocentos e um reais vinte e oito centavos) e o valor mensal é de R\$ 3.983,44 (três mil novecentos oitenta e três reais quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
824	04	1	2009	3339036150000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 20 de agosto de 2025.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Locatário

JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS

CPF nº 029.981.649-43

Representante Legal

Locador

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:36F54300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL CONTRATO Nº 066-2021..

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE MATINHOS E CAIOBÁ INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
-----------	---

LOCADOR	CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.742.003/0001-14, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 3634, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, telefone: (41) 9935-6454, e endereço eletrônico: michellozovoy@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Michel Angelo Batisti Lozovoy, inscrito no CPF sob nº 051.112.249-71
---------	--

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo nº 066/2021, Dispensa de Licitação nº 059/2021 e Processo nº 093/2021 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2021, assinado em 12/08/2021 e sendo

prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, iniciando-se em 18 de agosto de 2025 e findando-se em 18 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 40.253,76 (quarenta mil duzentos cinquenta e três reais setenta e seis centavos) e o valor mensal é de R\$ 3.354,48 (três mil trezentos cinquenta e quatro reais quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
824	04	1	2009	3339036150000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 066/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 18 de agosto de 2025.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Locatário

Caioabá Investimentos Imobiliários LTDA

MICHEL ANGELO BATISTI LOZOVY

CPF nº 051.112.249-71

Representante Legal

Locador

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:19F39F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR HORAS TRABALHADAS, para a seguinte empresa: ALAN HENRIQUE TONELLO, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 19 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A9BAEA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES, para a seguintes empresas: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.873.110/001-72, dos itens 2, 7 no valor total de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais) e X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.411.819/0001-33, dos itens 3, 6 no valor total de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais). Perfazendo o valor total de R\$4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 19 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:95C5AD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 13/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO,
CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.682.068/0001-97.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais e acessórios, para atender a demanda dos Projetos de Música do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 e terá vigência até 19/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 52.865,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal correspondente em nome do Município de Mato Rico.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:57F4A5D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 316/2025 - EXONERAR CARGO COMISSÃO -
CHEFE DIVISÃO EXP E FEIRAS - KARINA DA SILVA
MARQUES

PORTARIA Nº 316/2025

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão “CHEFE DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS”.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **KARINA DA SILVA MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.375.331-3 e inscrição no CPF nº 050.401.519-26, do Cargo em Comissão de “**CHEFE DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS**”, a partir do dia 30/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de AGOSTO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:59EF4439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 735/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais para Crianças, Idosos e Pessoas com Necessidades

Nutricionais Particulares no âmbito do SUS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Miraselva – PR, o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais (PDFIE), destinado ao fornecimento gratuito de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas especiais para crianças, idosos e pessoas com necessidades nutricionais particulares, conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. O Programa tem caráter complementar às ações e diretrizes do SUS, respeitando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, bem como as normas estaduais e municipais de saúde.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – Avaliar e suprir necessidades nutricionais específicas de pacientes com indicação clínica justificada;

II – Apoiar o tratamento de condições médicas que requeiram alimentação especializada;

III – Contribuir para a melhoria do estado nutricional e da qualidade de vida dos beneficiários.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa os residentes do Município de Miraselva inscritos no SUS, pertencentes a um dos seguintes grupos:

I – Crianças com condições clínicas como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergia à proteína da soja, refluxo gastroesofágico grave, desnutrição moderada ou grave, e outras doenças que justifiquem dieta especial;

II – Idosos com comprometimento nutricional, perda ponderal ou diagnóstico médico que indique suplementação;

III – Pessoas com doenças crônicas ou síndromes específicas que justifiquem uso contínuo de suplementos ou fórmulas especiais.

Art. 4º Para adesão ao Programa, o responsável legal deverá apresentar:

I – Documento de identidade e CPF do responsável e do beneficiário;

II – Cartão SUS do beneficiário;

III – Comprovante de residência atualizado no município de Miraselva;

IV – Carteira de vacinação atualizada da criança, com registro da puericultura (quando aplicável);

V – Laudo médico e/ou nutricional com justificativa técnica da indicação da fórmula, constando CID e posologia;

VI – Exames laboratoriais que justifiquem a necessidade, quando exigidos;

VII – Comprovante de renda familiar mensal per capita de até ¼ do salário mínimo vigente no Estado do Paraná.

VIII – Folha resumo atualizada do Cadastro Único (CadÚnico).

§1º A documentação deverá ser atualizada semestralmente ou conforme regulamento.

§2º Em casos de guarda legal, deverá ser apresentado o termo judicial correspondente.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Técnica de Avaliação Nutricional (CTAN), composta por, no mínimo, um médico, um nutricionista, um enfermeiro e um assistente social, com competência para:

I – Avaliar os pedidos de inclusão e manutenção no Programa;

II – Emitir parecer técnico sobre a indicação e o tempo de uso das fórmulas;

III – Acompanhar a evolução clínica e nutricional dos beneficiários.

Parágrafo único. A composição, atribuições e funcionamento da CTAN serão definidos em regulamento próprio.

Art. 6º A dispensação das fórmulas terá duração determinada por prescrição clínica, podendo ser prorrogada mediante reavaliação técnica.

Art. 7º O beneficiário será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I – Alta médica por remissão do quadro clínico;

II – Transferência de domicílio para outro município;

III – Inclusão do beneficiário em outro programa com o mesmo objeto;

IV – Óbito;

V – Não retirada dos produtos por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa;

VI – Falsificação de documentos ou uso indevido dos produtos;

VII – Venda ou troca indevida das fórmulas fornecidas;

VIII – Ausência em duas consultas consecutivas de puericultura ou acompanhamento clínico, sem justificativa.

Art. 8º O Programa será regulamentado por decreto do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo conter:

I – O Protocolo Clínico Municipal para Dispensação de Fórmulas e Suplementos;

II – O modelo de Termo de Adesão do Responsável;

III – Procedimentos de controle, acompanhamento, renovação e auditoria do uso das fórmulas;

IV – Formulário padrão de solicitação e renovação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou realizar remanejamentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Os beneficiários que já recebem fórmulas nutricionais deverão adequar-se às exigências desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do regulamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva-PR, 20 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais para Crianças, Idosos e Pessoas com Necessidades Nutricionais Particulares no âmbito do SUS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Miraselva – PR, o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais (PDFIE), destinado ao fornecimento gratuito de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas especiais para crianças, idosos e pessoas com necessidades nutricionais particulares, conforme critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. O Programa tem caráter complementar às ações e diretrizes do SUS, respeitando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, bem como as normas estaduais e municipais de saúde.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – Avaliar e suprir necessidades nutricionais específicas de pacientes com indicação clínica justificada;

II – Apoiar o tratamento de condições médicas que requeiram alimentação especializada;

III – Contribuir para a melhoria do estado nutricional e da qualidade de vida dos beneficiários.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa os residentes do Município de Miraselva inscritos no SUS, pertencentes a um dos seguintes grupos:

I – Crianças com condições clínicas como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergia à proteína da soja, refluxo gastroesofágico grave, desnutrição moderada ou grave, e outras doenças que justifiquem dieta especial;

II – Idosos com comprometimento nutricional, perda ponderal ou diagnóstico médico que indique suplementação;

III – Pessoas com doenças crônicas ou síndromes específicas que justifiquem uso contínuo de suplementos ou fórmulas especiais.

Art. 4º Para adesão ao Programa, o responsável legal deverá apresentar:

I – Documento de identidade e CPF do responsável e do beneficiário;

II – Cartão SUS do beneficiário;

III – Comprovante de residência atualizado no município de Miraselva;

IV – Carteira de vacinação atualizada da criança, com registro da puericultura (quando aplicável);

V – Laudo médico e/ou nutricional com justificativa técnica da indicação da fórmula, constando CID e posologia;

VI – Exames laboratoriais que justifiquem a necessidade, quando exigidos;

VII – Comprovante de renda familiar mensal per capita de até ¼ do salário mínimo vigente no Estado do Paraná.

VIII – Folha resumo atualizada do Cadastro Único (CadÚnico).

§1º A documentação deverá ser atualizada semestralmente ou conforme regulamento.

§2º Em casos de guarda legal, deverá ser apresentado o termo judicial correspondente.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Técnica de Avaliação Nutricional (CTAN), composta por, no mínimo, um médico, um nutricionista, um enfermeiro e um assistente social, com competência para:

I – Avaliar os pedidos de inclusão e manutenção no Programa;

II – Emitir parecer técnico sobre a indicação e o tempo de uso das fórmulas;

III – Acompanhar a evolução clínica e nutricional dos beneficiários.

Parágrafo único. A composição, atribuições e funcionamento da CTAN serão definidos em regulamento próprio.

Art. 6º A dispensação das fórmulas terá duração determinada por prescrição clínica, podendo ser prorrogada mediante reavaliação técnica.

Art. 7º O beneficiário será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I – Alta médica por remissão do quadro clínico;

II – Transferência de domicílio para outro município;

III – Inclusão do beneficiário em outro programa com o mesmo objeto;

IV – Óbito;

V – Não retirada dos produtos por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa;

VI – Falsificação de documentos ou uso indevido dos produtos;

VII – Venda ou troca indevida das fórmulas fornecidas;

VIII – Ausência em duas consultas consecutivas de puericultura ou acompanhamento clínico, sem justificativa.

Art. 8º O Programa será regulamentado por decreto do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo conter:

I – O Protocolo Clínico Municipal para Dispensação de Fórmulas e Suplementos;

II – O modelo de Termo de Adesão do Responsável;

III – Procedimentos de controle, acompanhamento, renovação e auditoria do uso das fórmulas;

IV – Formulário padrão de solicitação e renovação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou realizar remanejamentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Os beneficiários que já recebem fórmulas nutricionais deverão adequar-se às exigências desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do regulamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva-PR, 20 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:7CC30F55

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69/2025 DISPENSA N. 43/2025

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de Kits de Higiene Íntima.

DO FAVORECIDO: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.628.005/0001-87

OBJETO: Contratação da empresa especializada para aquisição de Kits de Higiene para as crianças e adolescentes, considerando a

DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – e 013/2023 CEDCA/PR que trata do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio por acesso a produtos de Higiene Íntima.

VALOR: R\$ 6.897,80 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 20 de agosto de 2025

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:93099869

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 DISPENSA N.: 43/2025

Fundamentação: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Kits de Higiene íntima, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – e 013/2023 CEDCA/PR que trata do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio por acesso a produtos de Higiene Íntima.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades; Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e ao adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.628.005/0001-87 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.628.005/0001-87, para o Fornecimento de Kits de Higiene Íntima, pelo valor total de R\$ 6.897,80 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 20 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:70CB38B1

LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA FÍSICA 42-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

TIPO: Menor Preço *por Lote*.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS (CFTV IP), CONTEMPLANDO CÂMERAS FIXAS E DO TIPO SPEED DOME, CONECTADAS POR REDE DE FIBRA ÓPTICA À CENTRAL DE MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, A INTEGRIDADE DAS TRANSMISSÕES E A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DAS CÂMERAS INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS.

MENOR VALOR: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2025 às 09h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 às 09h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br

Miraselva, 20 de agosto de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Departamento de Licitações

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:A03A7DAB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: R. BORGES VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 53.641.615/0001-63, com sede a Rua das Orquídeas, 361, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 75/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP para contratação da empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA para a aquisição de 01 (um) Veículo Novo Pick-Up compacta cabine simples, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025 em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 25 (vinte e cinco) dias corridos após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.1082 – Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 20/08/2025.

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:14954BC0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES

EDITAL Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Súmula: “Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidato(s), em consonância com o Edital n.º 01/2025, relativamente ao Concurso Público n.º 01/2024.”

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando o teor do Edital n.º 01/2025, que trata sobre a Convocação dos candidatos aprovados no certame visando a entrega da documentação, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar; **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer, no prazo indicado no item 01 deste EDITAL e; **TORNA PÚBLICO**, a nomeação do candidato para assumir o emprego público, nos termos do Concurso Público nº 01/2024.

CONSIDERANDO as disposições disciplinadas no edital nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2024, especificadamente, no Item 11 que trata sobre os requisitos para contratação, o candidato abaixo indicado atende a todos os requisitos exigidos, assim como possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica, *in verbis*:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
0000693	1º	GINECOLOGISTA E OBSTETRA	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ
000329	1º	PEDIATRA	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL
000635	1º	TESOUREIRO	AMANDA YUKIE RIBEIRO HAYASHIDA

Fica o candidato CONVOCADO a comparecer, no **dia 04 de setembro de 2025 às 08h00min**, na sede da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, localizada no endereço: Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Município de Morretes, Paraná, CEP 83350-000.

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público nº 01/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 20 de agosto de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:7519A149

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2024**

Súmula: “Dispõe sobre o não comparecimento do candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho, em inobservância ao Edital n.º 01/2025 do Concurso Público nº 01/2024.”

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.108, de 08 de abril de 2025, por meio deste Edital, apresenta a relação de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2024, diante do não comparecimento para assinatura de contrato de trabalho, em inobservância ao Edital n.º 01/2025, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, a eliminação de candidato do Concurso Público nº 001/2024, sendo ele:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
000669	4º	Médico Generalista	FELIPE THOMAS BRAZ

Morretes, 20 de agosto de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:2F842406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 18/2025**

OBJETO: o objeto do presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios de origem local para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Sra. Adriana Assumpção.

CONTRATADA:

CONTRATO N. 52/2025 – ID 182/2025

VALDIR VIEIRA DE JESUS, fornecedor individual, inscrito sob o CPF 029.099.969-30, para o lote 04 ordens 01, lote 08 ordens 01, lote 09 ordens 01 e lote 11 ordens 02, lote 14 e ordem 01, no valor total de: 24.793,00(vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais).

CONTRATO N. 51/2025 – ID 181/2025

ROSANA ROBASSA CAGNI, fornecedor individual, inscrito sob o CPF 676.035.999-20, para o lote 13 e 16, no valor total de: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Publicado por:

Ederson Guilherme Martins Dos Santos

Código Identificador:5AFEC167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão.

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 90/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 023/2025, cujo objetivo é a conjugação de esforços entre o Município e a Empresa para prestar suporte para a realização do 4º Marumbi Festival, no período de 23 a 24 de agosto de 2025, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar o evento, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EMPRESA: ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ: 09.363.064/0001-21, pelo valor de R\$ 268.821,90 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e um mil reais e noventa centavos).

Morretes, 20 de agosto de 2025

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:93ECCCF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, para capacitação de servidores no Tema: Comunicação para Governos e Instituições, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, fundamentada no Artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, através do protocolo 6698/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:

Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a empresa ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA,

inscrito no CNPJ: 43.434.728/0001-34, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Morretes, 20 de agosto de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:89BDCA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR

DATA DA SESSÃO: 20 de agosto de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Nova América da Colina/PR.

EMPRESA HABILITADA:

- **Nome:** COOPERATIVA DE CRÉDITO - POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP
- **CNPJ:** 79.086.997/0001-02
- **Endereço:** RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR 780, CENTRO, CAMBARA/PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa foi considerada HABILITADA por atender integralmente a todos os requisitos do edital e da legislação vigente.

Assinatura: Leandro Perez de Oliveira – Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:708E7035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
24/2025 Nº PROC. ADM. 81/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 20/08/2025 11:44

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 08:31

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 121.685,9000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA DE LED

LUMINOSA, CORDÃO DE LED BLINDADO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, NO MUNICIPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso

pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DECj6xszkzSrAFVrYSPQ_d7Z2KXOusGUN1AjPDanhHInYHIOs7v3zUYdUDWkzR3_IO3ZsJX3CDf6R41BkWfd2A4xDsk8sfANBHibG9A4TfA%3D

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:7D2A2873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA
MUNICIPAL - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA MUNICIPAL “FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 591/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição e seleção de trabalhadores para participarem do Programa Municipal 'Frente de Trabalho e Promoção Social', observadas as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo selecionar beneficiários para atuação no Programa Municipal Frente de Trabalho e Promoção Social, de caráter assistencial, temporário e remunerado, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Para esta etapa do Programa, serão disponibilizadas:

05 (cinco) vagas destinadas a serviços de **limpeza urbana**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**;

02 (duas) vagas destinadas a serviços de **mão de obra pesada**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

Os demais candidatos aprovados poderão ser convocados posteriormente, conforme a necessidade da Administração, até o limite máximo de **40 (quarenta) beneficiários**, nos termos da Lei Municipal nº 591/2025

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 20 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina – PR.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Poderão se inscrever pessoas que:

- I – residam no município há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II – estejam desempregadas há mais de 06 (seis) meses;
- III – não sejam beneficiárias de programas previdenciários ou assistenciais que inviabilizem a participação;
- IV – atendam aos critérios de prioridade estabelecidos nos arts. 3º e 8º da Lei Municipal nº 591/2025.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Os beneficiários receberão auxílio financeiro diário, proporcional à carga horária desempenhada, conforme definido na Lei Municipal nº 591/2025:

-R\$35,00 por jornada de até 04h/dia;

-R\$45,00 por jornada de até 06h/dia;

-R\$55,00 por jornada de até 08h/dia;

- Até R\$ 90,00 por jornada de 08h/dia para atividades de maior esforço físico, quando comprovado.

A jornada de trabalho poderá ser de até 40 horas semanais, admitindo-se adequações para 20h ou 30h, conforme necessidade da Administração.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (mínimo de 02 anos no município);
- Comprovante de situação de desemprego;
- Documentos que comprovem a situação socioeconômica da família (cadastro no CadÚnico, se houver);
- Certidão de nascimento ou documento oficial dos dependentes, se aplicável.

6. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios de prioridade estabelecidos na Lei nº 591/2025, mediante análise socioeconômica e documental.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação no programa não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nos termos da Lei nº 591/2025.
- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina – PR, 20 de agosto de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:EC9E3950

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Nova Fátima

Processo Administrativo nº 08/2025

Objeto: Aquisição de papel toalha interfolhado para a Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Fátima, por meio do Departamento Administrativo realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados pessoalmente na sede da Câmara Municipal, na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-00, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; Via solicitação por e-mail através do endereço camaranfpr@gmail.com; ou baixado diretamente do site da Câmara Municipal, endereço <https://www.camaranovafatima.pr.gov.br/imprensa/licitacoes>.

Aos interessados, apresentar proposta conforme modelo Anexo III do Edital, até o dia 20/08/2025, pessoalmente na Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, situado na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail camaranfpr@gmail.com.

Nova Fátima, 15 de Agosto de 2025

FABIO HENRIQUE MASSOLA

Secretário Legislativo

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto

Código Identificador:00373EEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO HIERÁRQUICA

DECISÃO HIERÁRQUICA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Processo Administrativo nº: 001/2025

Interessado: A****r *****i U****a

Endereço do imóvel: Rua Arthur Bernardes, 447, centro, Nova Prata do Iguaçu/PR

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Regularização de Obra, instituída pela Portaria nº 5789, de 14 de abril de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/04/2025, edição 3258, tem como finalidade a análise de eventual irregularidade de construção particular localizada na Rua Arthur Bernardes, nº 447, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, que por sua vez está obstruindo a passagem para pavimentação asfáltica realizado por intermédio do Convênio 634/2024.

Iniciado os trabalhos, foi determinado a notificação do proprietário do imóvel, identificado como sendo o Sr. A****r *****i U****a, inscrito no CPF 4**.**2.9*2-**, para que apresentasse esclarecimentos e informações sobre a construção do imóvel, como por exemplo o alvará de construção e habite-se.

Enviado a presente notificação via Correios, com aviso de recebimento, houve o retorno da correspondência, na data de 23/04/2025, com a anotação ‘NÃO PROCURADO’, motivo pelo qual a Administração realizou a notificação extrajudicial, por intermédio do Serviço de Registro de Título e Documentos da Comarca do Salto do Lontra/PR, oportunidade em que, aos 14/05/2025, a Escrevente de Ofício, Sra. Aparecida Roth Zakaluka informou que o notificado não se encontrava no local, porém foi entregue e cientificada a Sra. Luana Ferrandin que se encontrava no local e a mesma se encarregou de entregar a referida notificação extrajudicial ao notificado.

Após, aos 30 de maio de 2025, a Comissão de Regularização de Obra emitiu relatório final decidindo pela imediata demolição da construção irregular, com fulcro no artigo 244, inciso VI c/c art. 264, incisos I e II, ambos do Código de Obras Municipal, que por sua vez foi publicada no Diário Oficial dos Municípios aos 02 de junho de 2025.

Ademais, o Interessado apresentou, na mesma data da publicação da decisão, documento de defesa denominado ‘Contra Notificação Extrajudicial, argumentando, em sede de preliminar de mérito, a ocorrência do instituto da decadência do direito de fiscalizar e exigir regularização e, no mérito, a violação aos princípios da boa-fé objetiva e da segurança jurídica, recusando-se a atender a notificação expedida pelo Município.

Ato contínuo, a Autoridade Administrativa determinou a anulação da decisão proferida pela Comissão de Regularização de Obras ante a violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, haja vista que a defesa do Interessado estava tempestiva.

Sendo assim, a Comissão de Regularização de Obras, aos 27 de junho de 2025, proferiu nova decisão, adentrando nas teses aduzidas no documento de defesa do Interessado e, ao final, ratificando os argumentos expostos em decisão anterior e deliberando pela demolição imediata da construção irregular, nos termos do artigo 244, inciso IV, c/c art. 264, incisos I e II, ambos do Código de Obras Municipal.

Por fim, o Interessado, não satisfeito com a decisão proferida pela Comissão de Regularização de Obras, impetrou Recurso Hierárquico,

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

De início, ao abordarmos as alegações da decadência do poder de fiscalizar e exigir regularização, não assiste razão ao recorrente. O decurso temporal por si só não convalida irregularidades urbanísticas nem retira do Município o poder-dever de exercer seu poder de polícia administrativa.

A existência de edificação em desconformidade com a legislação urbanística e ambiental constitui situação de irregularidade permanente, não se sujeitando à prescrição consumativa no âmbito administrativo, sobretudo quando ausente qualquer procedimento de regularização.

O Município, enquanto ente federativo dotado de competência constitucional para ordenar o uso do solo urbano (art. 30, VIII, CF/88), não perde, pelo simples decurso de tempo, a prerrogativa de exigir a conformidade da construção com as normas legais e regulamentares vigentes.

Ademais, no que tange a ausência de publicidade registral, a mera alegação de que a falta de averbação do imóvel na matrícula não impediria a ciência do Município, também não merece ser acolhida. A publicidade registral é instrumento essencial à segurança jurídica, constituindo requisito para a oponibilidade erga omnes da edificação.

A inexistência de averbação impede a plena identificação do imóvel junto ao Registro de Imóveis, restringindo a publicidade e dificultando a atuação dos órgãos de fiscalização.

Outrossim, a ciência ou não das administrações passadas não desnatura a irregularidade constatada. O fato gerador da infração é a construção erguida sem a observância das exigências legais, independentemente de eventual demora na constatação da irregularidade.

Cumprе ressaltar que a ordem de demolição não se reveste de caráter punitivo isolado, mas decorre da necessidade de resguardar o interesse público, a segurança da coletividade, o adequado ordenamento urbano e a observância das normas edifіcias municipais.

A permanência de obra irregular implica risco de consolidação de situação contrária à lei, fomentando a insegurança jurídica e incentivando novas irregularidades.

III – CONCLUSÃO

Portanto, ante o exposto, verifica-se que os argumentos do Recorrente não afastam a irregularidade constatada nem infirmam os fundamentos da decisão recorrida, motivo pelo qual mantenho a decisão proferida pela Comissão de Apuração de Irregularidade de Obra, determinando que, no prazo de 30 (trinta) dias, o Recorrente promova a demolição do imóvel irregular.

Publiquem-se e intimem-se.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CE116CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3997/2025

Número da Lei:	1960
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	08/08/2025

DECRETO Nº 3997, de 8 de agosto de 2025

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - CONSTRUÇÃO CASA LAR

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 444.256,64 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.5003.34471700000000000000	444.256,64

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41711511100000000000 - 00000	444.256,64

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 8 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:05B978BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5919/2025

PORTARIA Nº 5919/2025
DATA: 19/08/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Habitação para acompanhamento, controle e avaliação do Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social - PMCHIS.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, Secretário Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025, que estabeleceu a Política Habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu;

CONSIDERANDO o artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de agosto de 2025, que regulamentou o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS criado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.937/2025;

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Habitação, nos termos definidos pelo artigo 7º, do Decreto Municipal nº 3.996/2025:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clair Mascarello	14.221-3	Presidente
Niqueli Duarte	15.321-1	Vice-Presidente
Maurício Antônio Pereira	11.871-2	Membro
André Faust	142.381-1	Membro
Bruno da Silva Kanieski	142.560-1	Membro

Art. 2º. A Comissão de Habitação deverá acompanhar, controlar e avaliar o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS em conformidade com os artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 3.996 de 2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Habitação, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

Secretário Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:A8BC6F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025, tendo como objeto a Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor à empresa **ANDRE MARCEL BITTENCOURT REBELLO - CNPJ Nº 40.948.656/0001-55**, para os itens 01,04,05,06,07,08,09,11,13,14,15,16 e 17; e a empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ Nº 77.092.799/0001-18**, para os itens 10,12 e 18; e a empresa **ELIZANDRO FOPPA - CNPJ Nº 07.200.203/0001-70**, para os itens 02 e 03.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: André Marcel Bittencourt Rebello – CNPJ Nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel – Pr.

OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme os itens 01,04,05,06,07,08,09,11,13,14,15,16 e 17.

VALOR: R\$ 539.600,00 (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 002 Departamento de Urbanismo; 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 26.782.0017.2-027 Manutenção do Departamento de Transporte, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 33.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Elizandro Foppa – CNPJ Nº 07.200.203/0001-70 – Pranchita – Pr.

OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme os itens 02 e 03.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 002 Departamento de Urbanismo; 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 26.782.0017.2-027 Manutenção do Departamento de Transporte, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 33.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda – CNPJ Nº 77.092.799/0001-18 – Ampére – Pr.

OBJETO: Aquisição, eventual e parcelada, de artefatos de cimento como: tubos, meios fios, pavers e lajotas de concreto, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme os itens 10,12, e 18.

VALOR: R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 002 Departamento de Urbanismo; 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 26.782.0017.2-027 Manutenção do Departamento de Transporte, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 33.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:BE245B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025, tendo como objeto a Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor à empresa **A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.689.085/0001-10**, para os itens 01 e 02.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda – CNPJ Nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel – Pr.

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, para os itens 01 e 02.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde, 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:59D4DC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR2025/2026

A Fundação de Educação de Paçandu, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva para a função de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, conforme Portaria MEC nº 85/2025 e as orientações da Coordenação Nacional e Estadual do Programa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Fundação de Educação de Paçandu, sendo sua responsabilidade integral, nos termos das Diretrizes de Trabalho e Seleção de Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI/PR.

1.2 O presente edital tem por objetivo o preenchimento de **2 (duas) vagas imediatas** e a formação de Cadastro Reserva com 5 (cinco) candidatos(as) para atuação nas turmas previstas no município e para substituições, quando necessário.

1.3 O(a) Formador(a) Municipal atuará junto aos cursistas da formação do Pro-LEEI/PR, conforme atribuições descritas neste edital.

2. COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

2.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

2.2 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

2.3 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias.

2.4 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros

presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência.

2.5 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal.

2.6 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes.

2.7 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR.

2.8 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação.

2.9 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro.

2.10 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

2.11 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.

2.12 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado.

2.13 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação.

2.14 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

3. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

3.1 Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

3.2 O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

3.3 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

3.4 No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;

Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;

Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;

Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;

Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;

Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;

Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;

Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/as FMs.

4. PAGAMENTO

O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

4.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

5. CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

5.1 A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes **critérios obrigatórios**:

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação- Declaração emitida pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar.

Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, *por meio de concurso público* - Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.

Ser portador de diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou em outra licenciatura- Diploma ou certificado de conclusão.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Nº	CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço como profissional efetivo na Rede Municipal de Paçandu - 0,1 ponto por ano completo, até o máximo de 30 anos	3,0
2	Atuação como Formador(a) Municipal no CNCA- LEEI/2024	2,0
3	Conclusão de participação no LEEI 2024	1,0
4	Formação complementar - Especialização (somente uma será considerada)	1,0
5	Formação complementar - Mestrado	1,0
6	Formação complementar - Doutorado	2,0

Observações:

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de serviço na Rede Municipal Pública de Ensino:

O candidato com mais tempo de experiência na rede municipal terá prioridade.

2. Maior titulação acadêmica:

Persistindo o empate, o candidato com a maior titulação (por exemplo, pós-graduação, mestrado, doutorado) será classificado acima.

3. Maior idade:

Se ainda houver empate, o candidato mais velho será o próximo na classificação.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **21 de agosto a 26 de agosto de 2025**, por meio de formulário eletrônico e envio dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, em formato PDF, observando os limites de tamanho indicados.

Link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTWH00_rw6ja8P8-apiyrbkc8MGvEnamRXJkrhviqIHbM_LQ/viewform

7.2 Serão desclassificados os candidatos que NÃO apresentarem todos os documentos obrigatórios ou apresentarem documentações ILEGÍVEIS ou DIVERGENTES das informações prestadas.

8. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no dia **28 de agosto de 2025**, a lista classificatória preliminar.

8.2 Os candidatos terão o dia **28 de agosto de 2025** para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar.

Link de acesso: <https://forms.gle/kwnkRwdZsmMFZwcp9>

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1A classificação final será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no dia **01 de setembro de 2025**.

9.2 A convocação será realizada pela Universidade Federal do Paraná e seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

10. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

10.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

10.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

10.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Fundação de Educação de Paçandu.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 20 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Fundação De Educação

Paçandu-PR

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:3F3C6A85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU

ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de editora/fornecedor através de INEXIGIBILIDADE para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva, no valor de R\$ 2.149.440,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), a favor da empresa: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ: 05.641.768/0001- 68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

LEIA-SE:

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de editora/fornecedor através de INEXIGIBILIDADE para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva, no valor de R\$ 2.606.190,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, cento e noventa reais), a favor da empresa: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ: 05.641.768/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Sem mais alterações.

Paçandu, 20 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:CDF14705

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº: 09.194.589/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-administrativos em planejamento estratégico da gestão de políticas públicas municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o Atendimento Ao Progov – Programa De Avaliação De Contas Municipais De Governo Do Tce-Pr – Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná, compreendendo as áreas de educação, transparência e relacionamento com o cidadão e administração financeira da Fundação de Educação de Paçandu, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico administrativos em Planejamento Estratégico da Gestão de Políticas Públicas Municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o atendimento ao ProGov – Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo do TCE-PR – Tribunal de Contas do Paraná, compreendendo as áreas de Educação, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira da Fundação de Educação de Paçandu.	12	MESES	R\$. 4.000,00	R\$ 48.000,00

MÓDULOS	VALOR
1 – MÓDULO EDUCAÇÃO	R\$ 14.400,00
2 – MÓDULO TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO	R\$ 14.400,00
3 – MÓDULO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Paçandu, 20 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:20ACDE42

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 269

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Raquel Gonçalves da Silva Sampaio, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.377.756-*. SESP/PR, CPF ***.453.761-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de agosto de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de julho de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:436E749C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 270

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Garcia de Castro de Jesus, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.802.631-* - SESP/PR, CPF ***.291.399-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de agosto de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D1E1C50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 18/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 57/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ nº 54.660.798/0001-27, com endereço RUA SENADOR SOUZA NAVES, CEP 86010160, representada por **HAROLDO BELLI DE SA**, Carteira de identidade nº 24.887.773-2, inscrito no CPF nº 611.747.009-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão eletrônico, Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de Topografia: Levantamento planialtimétrico e processamento de dados topográficos, na área urbana e rural do Município de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu** □ **PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059	0,05	Total: 1.500,00
Item: 1	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR, EXEMPLO: QUANDO FOR PONTE, O PLANIALTIMÉTRICO DEVERÁ SEGUIR DESTA FORMA: PONTES: SENDO NA FAIXA DA APP - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE DE RIO, NUMA ÁREA APROXIMADA DE 3.600,00 METROS QUADRADOS, AO REDOR DA PONTE, INCLUINDO O LEVANTAMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO DESSA ESTRADA, NUNCA EXTENSÃO DE 100,00 METROS, E DO NÍVEL DA SUPERFÍCIE D'ÁGUA DO RIO, EM EXTENÇÃO DE 50,00 METROS À JUSANTE E À MONTANTE DA PONTE, TOTALIZANDO 100,00 METROS, OBJETIVANDO O TRAÇADO DO PERFIL LONGITUDINAL DA LÂMINA D'ÁGUA NESTA EXTENSÃO, ALÉM DA COTA DO NÍVEL DA SUPERFÍCIE D'ÁGUA EM DOIS PONTOS, AMBOS A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 200,00 METROS DA PONTE, SENDO UM À MONTANTE E OUTRO À JUSANTE DA MESMA.

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 1.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.500,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:D545AF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO 08/2025 - CMS

“Dispõe sobre a apresentação e aprovação dos coordenadores das comissões – Conselho Municipal de Saúde.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme reunião ordinária realizada em 7 de agosto de 2025, em que foi deliberado a composição dos coordenadores das comissões do

Conselho Municipal de Saúde em que foram apresentadas e aprovadas por unanimidade, ficando definida da seguinte forma:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os coordenadores das comissões do Conselho Municipal de Saúde.

Adélia J. Pereira (Comissão de Ética);
Kelly C. B. Caetano (Comissão Acompanhamento);
Tatiane A. Dos Santos (Comissão finanças).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 11/08/2025

ROSELI CHEM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Ficando apresentado os seguintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 05/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:632BBDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em seguro veicular para garantir a proteção e a preservação do patrimônio público pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, mediante a contratação de apólices que cobrem 14 (quatorze) veículos oficiais da frota dessa Secretaria, distribuídos entre unidades como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestor, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no valor total de R\$ 11.770,07 (onze mil, setecentos e setenta reais e sete centavos), a favor das empresas: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n. 61.198.164/0001-60 e **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n. 33.065.699/0001-27, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D7CB6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA CONTRATO Nº 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 09/2023, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATE DIA 01/03/2026 conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, no período noturno e diurno, para guarnecer a edificação das ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, atendendo as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 18 de agosto de 2025.

Fundação de Educação

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:564C99B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 60/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023– P.A. Nº 87/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: F. I. BOAVENTURA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.322.270/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 06/09/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

§ 2º O valor atual do contrato é de R\$ R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), com o 1º termo passou para o valor de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), com a prorrogação de prazo passará para R\$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 19 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:91CB2F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES
EXTRAORDINÁRIAS 21 E 22/8/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES
EXTRAORDINÁRIAS 21 E 22/8/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessões extraordinárias** para os **dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18 (dezoito) horas**, constando na ordem do dia a 1ª e 2ª discussão respectivamente do **Projeto de Lei 6542/2025 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:2DE412C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1341/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1341/2025

Ementa: Concede férias ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo da Câmara Municipal, no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:369FB303

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1342/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO À SERVIDORA
DEBORA STELLE

PORTARIA Nº 1342/2025

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento à servidora Debora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 352/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2025, à servidora Debora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras desde 10/9/2015, passando do Nível III – Referência 7 para o Nível III – Referência 8, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B0D6A163

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1343/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA
DEBORA STELLE

PORTARIA Nº 1343/2025

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento à servidora Debora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 352/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 4/8/2025, à servidora Debora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras desde 10/9/2015, passando do Nível III – Referência 8 para o Nível III – Referência 9, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:27F68D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1344/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR
MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1344/2025

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 380/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2025, ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Arquivo desde 1º/4/2015, passando do Nível III – Referência 7 para o Nível III – Referência 8, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:8540D1E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1345/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR
MATHIAS COSTA**

PORTARIA Nº 1345/2025

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 380/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 4/8/2025, ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Arquivo desde 1º/4/2015, passando do Nível III – Referência 8 para o Nível III – Referência 9, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:C4F2C095

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1346/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO À SERVIDORA ANNA
CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI**

PORTARIA Nº 1346/2025

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 482/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2025, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti, matrícula nº 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora desde 5/2/2010, passando do Nível IV – Referência 7 para o Nível IV – Referência 8, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:D3B3B7DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1347/2025 EMENTA: CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA
ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI**

PORTARIA Nº 1347/2025

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 482/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2025, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti, matrícula nº 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora desde 5/2/2010, passando do Nível IV – Referência 8 para o Nível IV – Referência 9, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:9324369E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 16/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 26/08/2025 realizará a licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através

do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

20 de agosto de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:00E2F039

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025**

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 456 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01000 457 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01303 455 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 494. Outros serviços de terceiros.

Contratada: - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº.05.912.018/0001- 83, com valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) - Lotes 1 e 27; - INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº.24.658.613/0001-89, com valor total de R\$80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais) - Lotes 3, 13, 18 e 24; - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.715.704/0001-22, com valor total de R\$132.150,00 (cento e trinta e dois mil cento e cinquenta reais) - Lotes 4, 15, 22, 23, 28 e 43; - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.03.612.312/0004-97, com valor total R\$139.662,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais) - Lotes 5, 6, 7, 8, 20, 21 e 35; - N M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.339.425/0001-23, com valor total de R\$78.744,00 (setenta e oito reais setecentos e quarenta e quatro reais) - Lotes 9, 31 e 32; - NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.134.515/0001- 52, com valor total de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) - Lote 10; - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.071.245/0001-60, com valor total de R\$ 97.259,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais) - Lotes 11, 16, 34 e 36; - HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.786.436/0001-83, com valor total de R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) - Lote 12; - MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.496.518/0001-40, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - Lote 14. - NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº.12.694.747 /0001-76, com valor total de R\$ 525.830,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais) - Lotes 17, 26, 37, 38 e 39; - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 54.388.779/0001-93, com valor total de R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) - Lotes 19, 29, 33 e 42; - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.700.884/0001- 50, com valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) - Lote 25. - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.325.797/0001-90, com valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) - Lote 30.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de Agosto de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:771F5AA8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20866/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20866/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA	36.921.548/0001-11	20866/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:848BF87D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1639/2025 – CENTRO
MUSICAL IVAIPORA LTDA**

Contrato n.º: 1639/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA- CNPJ: 05.607.287/0001-36**
Processo Administrativo: 17502/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Nº. 12/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais
Valor: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 13/08/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BD44B765

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1640/2025 – EVANDRO
ZACARONI PEDROSO - ME**

Contrato n.º: 1640/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **EVANDRO ZACARONI PEDROSO - ME- CNPJ: 01.571.083/0001-31**

Processo Administrativo: 17502/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa Nº. 12/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais

Valor: R\$ 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais)

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 13/08/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:499E8676

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.954, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21181/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline de Oliveira Costa	894.xxx.xxx-15	R\$ 400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C956AA10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 20 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDRÉ LUIS MACIEL

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:BDDCE863

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO 18.515 DE 20/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.126/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0034.6.163. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
929 – 3.1.90.11.00.00 – 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
934	R\$40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:5104792A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.516 DE 20/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$283.505,81

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.127/2025.

Decreta:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício a Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$283.505,81 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei

Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
671 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$283.505,81

Total Suplementação: R\$ 283.505,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
620 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$261.265,81
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
666 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$20.000,00
667 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.240,00

Total Redução: R\$283.505,81

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:99E1BE36

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.126 DE 20/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$40.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0034.6.163. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
929 – 3.1.90.11.00.00 – 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
934	R\$40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:FBCBC360

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.127 DE 20/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$283.505,81**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$283.505,81 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
671 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$283.505,81

Total Suplementação: R\$ 283.505,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
620 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$261.265,81
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
666 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$20.000,00
667 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.240,00

Total Redução: R\$283.505,81

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:8DDFABF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de agosto de 2025.

SORAYA MOHAMED AYOUB
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F2B5D46A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.955, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21409/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alexsandra de Oliveira	051.xxx.xxx-05	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2F6964AC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.956, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
THAIS SPISILA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21429/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Thais Spisila	041.xxx.xxx-50	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F84F65FC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.957, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
RAFAELA IURK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21428/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rafaela Iurk	063.xxx.xxx-05	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2C717C1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.958, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21427/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Gisele Gross Levandoski	937.xxx.xxx-53	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4628F46

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.959, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
LISANDRA MARA SZEREDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21426/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lisandra Mara Szereda	036.xxx.xxx-90	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A62FE14

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.960, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21414/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Caio Ribeiro de Albuquerque Arruda	064.xxx.xxx-30	R\$ 150,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41520B8E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.961, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
BRUNA MALUCELLI DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21412/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruna Malucelli de Souza	052.xxx.xxx-35	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4282D201

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 24.962, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21407/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alessandra Fabiane Lemos Daros	033.xxx.xxx-02	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F4DCC026

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 24.963, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21423/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Joelma Aparecida dos Santos Mayer	056.xxx.xxx-22	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F423139F

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 24.964, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21425/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Laura Cristina Andrade Bubna	115.xxx.xxx-40	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B3E87004

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 24.965, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
FERNANDA NOVAK GUMY**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21421/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernanda Novak Gumy	115.xxx.xxx-07	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A1BD075A**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.966, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21422/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jessica Samantha Martins de Paula	074.xxx.xxx-42	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D8A6FFA2**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.967, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
CERES CRISTINA MARQUES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21418/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ceres Cristina Marques	015.xxx.xxx-01	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:FA5E08CB**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.968, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21418/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elize Tatiane Ribeiro Machado	061.xxx.xxx-20	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7D4F3ADA**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.969, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21411/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
André Roberto da Silva Zampieri	101.xxx.xxx-45	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:FF3F892A**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.970, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
DAYANE APARECIDA DIAS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21419/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Dayane Aparecida Dias	064.xxx.xxx-29	R\$ 150,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9860E6FC**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.971, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
GERUZA FERREIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21379/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geruza Ferreira	052.xxx.xxx-11	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4A11401A**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.972, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21385/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle	050.xxx.xxx-74	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AC1F221B**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 24.973, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
GABRIELA CAROLINE ROTH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21393/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gabriela Caroline Roth	101.xxx.xxx-99	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D466A5A4

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 24.974, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO
LARA GABRIELA DA SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21424/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lara Gabriela da Silva	094.xxx.xxx-58	R\$ 90,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:59232326

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 24.975, DE 20/08/2025 - ADIANTAMENTO ANA
ROSA DAROS MENDES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21410/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Rosa Daros Mendes	029.xxx.xxx-84	R\$ 90,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:BE6A9103

SEC. MUN. DE SAÚDE

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PALMEIRA**

Capítulo I

Dos Objetivos

Art.1º – A XV Conferência Municipal de Saúde de Palmeira convocada pelo Decreto nº 18.471, de 31 de julho de 2025, será realizada na cidade de Palmeira e terá os seguintes objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais.

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

VII – Debater e construir uma proposta de gestão que unifique o Sistema Único de Saúde;

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º – A XV Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Ouvir, planejar, cuidar. O SUS começa aqui”

§1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

1. Participação social e escuta ativa dos territórios

Ouvir usuários, trabalhadores e gestores.

Fortalecer os conselhos de saúde.

Criar mecanismos de escuta permanente nas unidades básicas.

2. Planejamento em saúde com base nas necessidades reais da população

Planejamento territorial e pactuação regional.

Integração entre atenção primária, média e de alta complexidade.

Uso de dados e indicadores locais para tomada de decisões.

3. Valorização da Atenção Primária como porta de entrada do SUS

Qualificação do acolhimento nas unidades de saúde.
Fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
Linhas de cuidado e integralidade.

4. Equidade e acesso universal aos serviços de saúde

Redução das desigualdades regionais e sociais.
Acesso de populações vulneráveis.
Ações afirmativas no SUS.

5. Cuidado em rede e humanização no atendimento

Articulação entre saúde mental, atenção básica e urgência.
Formação humanizada dos profissionais de saúde.
Escuta qualificada e vínculo com usuários.

§2º As exposições, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Capítulo III Das Etapas

Art. 3º – A XV CMS conta com 02 (duas) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Pré conferência – eleição de novos conselheiros – 25/08/2025 – dia todo;

II – Conferência Municipal – **03/09/2025**;

III- Etapa de Monitoramento – a partir de 2026

§ 1º – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na Conferência Municipal com base em Documento Orientador do município (regimento interno da conferência).

§ 2º– As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º – Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

Capítulo IV Da Conferência Municipal

Art. 4º - A Conferência Municipal da XV Conferência Municipal de Saúde, com base em Documentos Orientadores e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Conferência Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

§ 2º - Os Documentos Orientadores a que se refere o *caput* deste artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - A eleição para a nova composição do CMS será realizada em pré-conferência na data de 25 de agosto de 2025 nas dependências da Vigilância Sanitária Municipal sito à Rua XV de Novembro, 570, Centro – Palmeira-PR e também in loco nos serviços.

§ 1º – A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Conferência Municipal são os seguintes:

I – Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

a) exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
b) exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Capítulo V Da Organização

Seção I Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Palmeira terá a seguinte estrutura:

- Presidente – Presidente do CMS
- Vice-Presidente – Secretário Municipal de Saúde;
- Coordenador Geral;
- Coordenador Adjunto;
- Secretário Geral;
- Secretário Adjunto;
- Coordenador da Comissão de Formulação e Programação;
- Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Programação;
- Relator Geral;
- Relator Adjunto;
- Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;
- Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;
- Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
- Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
- Coordenador da Comissão de Mobilização e de Articulação;
- Coordenador Adjunto da Comissão de Mobilização e Articulação.

Seção II Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 8º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Publicar o resumo das deliberações da XV CMS;
- g) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da XV CMS;
- j) Deliberar sobre as questões referentes a XV CMS não previstas nos itens anteriores.

Art. 9º – À Coordenação Geral compete:

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;
- c) Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 10 – À Secretaria-Geral compete:

- a) a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) c) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- d) d) Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- e) e) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Parágrafo Único - O Secretário-Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 11 – Compete à Comissão de Formulação e Programação:

- Elaborar o Documento Orientador Municipal;
- Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 12 – À Relatoria Geral compete:

- Coordenar a Relatoria;
- Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- Elaborar o relatório final da XV CMS.

Parágrafo Único – O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 13 – Compete à Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:

- Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da Conferência;
- Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;
- Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;
- Elaborar material de divulgação.

Art. 14 – Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

- Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

Art. 15 – Compete à Comissão de Mobilização e de Articulação:

- Mobilizar e estimular a ampla participação da população do município.

Capítulo VI

Das Instâncias Deliberativas

Art. 16 – São instâncias deliberativas da XV CMS:

- Plenária de Abertura secretária municipal de saúde e presidente do conselho municipal de saúde;
- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final (apresentação das propostas que integrarão o Plano Municipal de Saúde).

§ 1º - O grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador adjunto, bem como, um relator indicado pela Comissão Organizadora, tendo como objetivo deliberar sobre o tema:

- a composição do grupo de trabalho será paritária com o segmento usuário;
- deverão ser elaboradas propostas conforme cada eixo de trabalho sendo realizada a votação no próprio eixo para elencar duas propostas que serão apresentadas na plenária final;

§ 3º - A coordenação da Plenária Final será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo a apresentação das

propostas que irão compor o Relatório Final da Conferência e também que irão para o Plano Municipal de Saúde;

§ 4º - O Relatório Final da XV CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo VII

Dos Participantes

Art. 17 – São participantes da Conferência Municipal de Saúde:

I – Segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz.

§ 1º – São considerados delegadas e delegados todos os municípios inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.

Art. 18 – O credenciamento dar-se-á na hora e local da XV CMS, às 13h às 13:30h.

Capítulo VIII

Dos Recursos

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira arcará com as despesas com a organização geral da XV Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 22 – O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da XV CMS.

Art. 25 – A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Pleno do CMS e durante a XV CMS ao Plenário da Conferência.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:FB30424B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1839/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALINE DE SOUZA PINTO

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR: Nº 01/2025

CARGO: ENFERMEIRA(COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA)

CPF N.º 082.672.889-88

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS ; EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

DATA DA SAÍDA:18/08/2025

DATA DE RETORNO: 20/08/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:**4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4-CURSOS NÃO LIGADO AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO.
VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R\$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL, 15 DE AGOSTO DE 2025.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:AE4E05B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1838/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS ; EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

DATA DA SAÍDA:18/08/2025

DATA DE RETORNO:20/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:**4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4-CURSOS NÃO LIGADO AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DIÁRIAS R\$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL,15 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:A29CC496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1763/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

MATRÍCULA Nº 54639

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA

CPF Nº 836.722.309-87

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM A SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO, PARA FINALIZAR O PROCESSO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PALMITAL, ONDE ESTÁ NA RETA FINAL PARA ALCANÇAR O SELO PLUS, REUNIÃO NA CASA CIVIL E VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Agosto 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:E9086A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1774/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54634

CARGO: SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO

CPF N.º 018.658.009-61

OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR E PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DA SEDA PARANÁ 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/08/2025

Data de Retorno: 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:FD025D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1773/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA n.º 51620

CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91

OBJETIVO DA VIAGEM: : AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR E PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DA SEDA PARANÁ 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/08/2025

Data de Retorno: 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:94FF5DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1804/2025

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA

MATRÍCULA N.º 54625

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CPF N.º 052.822.489-13

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO IGR (ENTRE MATAS MORROS E RIOS) COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DA SETU -PR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:5A5832E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1805/2025

O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

MATRÍCULA n.º 6651

CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO

CPF N.º 836.709.639-87

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA PRÁTICA PARA REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **CÓDIGO DO IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:C64AB195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1806/2025

O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDRESSA NAIRNE

MATRÍCULA n.º 54549

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF N.º 084.413.229-29

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA PRÁTICA PARA REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **CÓDIGO DO IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:FC09DC94**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1807/2025**

A Secretária municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELZA ADRIANE BODNER
MATRÍCULA Nº 51981

CARGO: PROFESSORA PÓS GRADUADA **CPF Nº** 055.983.419-56

OBJETIVO DA VIAGEM: II SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL - 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/08/2025

Data de Retorno: 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL-PR **Código do IBGE:** 4104808

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:154B8584**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1808/2025**

A Secretária municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELIAS SIOMA **MATRÍCULA Nº** 3851

CARGO: PROFESSOR PÓS GRADUADO

CPF Nº 905.398.509-34

OBJETIVO DA VIAGEM: II SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL-2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/08/2025

Data de Retorno: 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL-PR **Código do IBGE:** 4104808

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:694E54B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1809/2025**

A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

MATRÍCULA Nº 50521

CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO **CPF Nº** 810.620.529-00

OBJETIVO DA VIAGEM: II SEMINÁRIO ESTADUAL-PR - FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL - 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/08/2025

Data de Retorno: 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL **Código do IBGE:** 4104808

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 - CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS : 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:031E03B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1810/2025**

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA Nº 51282

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF Nº 061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/08/2025

Data de Retorno: 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:0E0E1CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1812/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DEBORA REGINA COSTA
MATRÍCULA n.º 51271

CARGO: COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

CPF N.º 023.414.559-56

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA PRÁTICA PARA REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO PCA 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA- PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:BED87BAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1813/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA

MATRÍCULA N.º 54712

CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

CPF N.º 035.630.209-14

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO IGR(ENTRE MATAS MORROS E RIOS), COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DA SETU-PR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:6870542E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1837/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA

MATRÍCULA N.º 54712

CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

CPF N.º 035.630.209-14

OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMITÊ TERRITORIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/08/2025.

Data de Retorno: 15/08/2025.

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 15 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:993EF59C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1814/2025

O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

MATRÍCULA n.º 40601

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF N.º. 057.660.159-41

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA PRÁTICA PARA REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO PCA 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR UNITÁRIO: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:8445752D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1815/2025

O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDLAINE DA SILVA GAZOLA

MATRÍCULA n.º 51548

CARGO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF N.º. 047.372.699-80

OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PCA 2025- PRÁTICA PARA REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR UNITÁRIO: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:5C27C17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1826/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

MATRÍCULA n.º 54638

CARGO: VICE- PREFEITO

CPF N. 368.096.679-20

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO IGR (ENTRE MATAS MORROS E RIOS), COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DA SETU-PR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 14 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:4FFC7CD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1827/2025

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **MATRÍCULA N.º** 53955

CPF N.º. 599.811.139-72

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO TURISMO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:0A475778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1828/2025

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: WILLIAN DOUGLAS FERREIRA

MATRÍCULA N.º 54640

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CPF N.º 105.772.559-59

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO IGR (ENTRE MATAS MORROS E RIOS) COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DA SETU -PR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 14 de Agosto de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Thais da Silva Gazola
Código Identificador:F60003BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1836/2025

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº 54627

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

CPF Nº 091.933.479-28

OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMITÊ TERRITORIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/08/2025.

Data de Retorno: 15/08/2025.

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 15 de Agosto de 2025.

EVARISTON WALIGURA
 Secretário Indústria E Comércio

Publicado por:
 Thais da Silva Gazola
Código Identificador:454897DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 - P.E. 44/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG:70520842 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500 VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/08/2025

VIGÊNCIA: 18/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.327.500,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D43BDA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1346/2025 - AULAS DE INFORMÁTICA

LEI Nº 1346 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a utilização dos computadores da Biblioteca Municipal Josefa de Souza, para oferta de cursos gratuitos de informática básica para as crianças das comunidades do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmital PR, o Programa de Inclusão Digital nas dependências da Biblioteca Municipal, com o objetivo de oferecer cursos de informática básica para crianças e adolescentes das comunidades do Município.

Art. 2º Os cursos serão ministrados utilizando os computadores já existentes na Biblioteca Municipal, preferencialmente no contraturno escolar, e contarão com o apoio de servidores públicos, voluntários ou estagiários capacitados.

Art. 3º A execução do programa será feita sem gerar novas despesas ao Município, aproveitando-se da estrutura física e tecnológica já existente e podendo contar com parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 dias, após sua publicação mediante decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 20 dias do mês de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:02C81110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1347/2025 - ALTERA LEI Nº 498/2002 - COSIP/SM

LEI Nº 1347 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 498 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA SUA ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E PARA REVISÃO DA UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO – UVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica alterada a súmula da Lei nº 498/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º A redação da Lei nº 498/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Palmital, estado do Paraná, a Contribuição, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos - COSIP/SM”

Parágrafo Único: Vetado

§ 1º O serviço previsto no caput deste artigo a ser custeado pela COSIP/SM compreende:

I - o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;

II - a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;

III - a administração do serviço de iluminação pública;

IV - o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

V - outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 20 dias do mês de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5D394D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1348/2025 - DESAFETAÇÃO E PERMUTA -
JAGUATIRICA**

LEI Nº 1348 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Procede desafetação de bem imóvel do Município de Palmital-PR e autoriza permuta por bem imóvel de terceiro, no atendimento do interesse público, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens dominicais patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel Urbano, localizado no Loteamento Dalzoto, objeto da Matrícula 9.933 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Palmital-PR, medindo 9.920,00M2.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel referido no art.1º acima, sem benfeitorias, por área rural de propriedade de HELIO APPIO MOREIRA, com fração ideal medindo 29.060,26m², constituída por parte integrante das Matrículas nº 2735 e 609, Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmital-PR, situada em Palmital-PR.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei deverá ser realizada de igual para igual, levando-se em consideração as avaliações dos imóveis,

sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 4º A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura, taxas e registros, correrão às expensas do Município de Palmital-PR.

Art. 6º A permuta de que trata esta Lei se dá em razão do interesse público, de conveniência administrativa, em razão do interesse de preservação da área do particular para fins Turísticos e Ambientais dado que no local se encontra a Cachoeira do Jaguatirica, um importante ponto natural com potencial de interesse e visitação.

Art. 7º O particular, uma vez constituído da propriedade, fica ciente e assume o compromisso e responsabilidade de manter as áreas de preservação existentes no lote Urbano desafetado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 20 dias do mês de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5E747254

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025
- N. 90005/2025 NO SISTEMA COMPRASNET**

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de Câmera fotográfica e demais acessórios, para uso exclusivo em cobertura em imagem das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 05 de setembro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), no Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:58187A9B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 3.624/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 24/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: BOLIBOX ESQUADRIAS DE FERRO ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e instalação de 02 (duas) Portas de Saída de Emergência, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 9R5JF59E

Paranaguá, 19 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
 Presidente

Publicado por:
 Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EEE47B01

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
 DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
 EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO E
 FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DO CONSELHO DE
 REGULAÇÃO.**

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ- CAGEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Leocádio, nº 307, na cidade de Paranaguá, no estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de seleção para composição do Conselho de Regulação da CAGEPAR, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 181 de 2015.

O Conselho de Regulação é composto por 7 (sete) integrantes conselheiros, a saber: 01 administrador, 01 advogado, 01 contador, 01 engenheiro civil ou sanitarista, 01 médico, 01 economista e 01 biólogo.

O presente edital torna pública a existência de 01 (uma) vaga no Conselho de Regulação, quais sejam: 01 ECONOMISTA. Os candidatos devem preencher os requisitos do art. 27, par. 2º, da LCM. 181/2015 e não poderão incidir nas vedações do art. 15 e 16 da mesma lei.

Aqueles interessados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, protocolizar na sede da CAGEPAR, ou pelo e-mail procuradoria@cageparpgua.com.br, seu pedido de participação no processo, com indicação de e-mail e telefone de contato, tudo acompanhado de cópia do curriculum vitae.

Informa-se também os nomes enviados pelos respectivos Conselhos de Classe a seguir:

Economista: Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners

Dos nomes acima listados fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.

Informamos, por fim, que a atuação do Conselheiro escolhido se dá mediante comparecimento em reuniões do Conselho de Regulação. Para cada reunião do Conselho de Regulação, será devido ao conselheiro, efetivamente presente, o montante fixo de 1.282,58 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a título de jeton.

Paranaguá, 20 de agosto de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
 Diretora-Geral

Publicado por:
 Ana Karina Schmidt
Código Identificador:9FC54CC2

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
 FINANCEIRAS**
Nº 004/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, CNPJ: 93.026.847/0001-26, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada como *Gestora, Administradora e Distribuidora de Recursos de Terceiros*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.

O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a **BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá, 12 de agosto de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
 Diretor de Finanças
 Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
 Diretor Presidente
 Paranaguá Previdência

Publicado por:
 Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:9DEF04AB

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
 FINANCEIRAS**
Nº 005/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **PREMIER SUL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.540.334/0001-37, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada como *Agente Autônomo de Investimentos*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.

O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a **PREMIER SUL AAI LTDA**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá, 17 de agosto de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
 Diretor de Finanças
 Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
 Diretor Presidente
 Paranaguá Previdência

Publicado por:
 Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F7740FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 1.062**

DECRETO Nº 1.062

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no

valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões, duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões, duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:C4BEF80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.063

DECRETO Nº 1.063

"Recompõe a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 991, de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes servidores:

Presidente:

MARCOS XAVIER RIBEIRO, Matrícula: 11.530-1;

Secretário:

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Matrícula: 94.193-1;

Membros:

LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS, Matrícula: 8.038-1.

ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, Matrícula: 5-310.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6ECA5576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.149

PORTARIA Nº 1.149

"Dispensa Fernanda Margarete Tibilete da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora FERNANDA MARGARETE TIBILETE, matrícula nº 6.667-1/2, da função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:9AA1D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.150

PORTARIA Nº 1.150

"Dispensa Valdenaria da Silva Oliveira Alves da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 9.971-1/3, da função gratificada de Supervisor Pedagógico - Educação Infantil IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B6913DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.151

PORTARIA Nº 1.151

"Designa Edelize Katherine Mendes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal EDELIZE KATHERINE MENDES, matrícula nº 8.786-1/2, para exercer a função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11CEB34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.152

PORTARIA Nº 1.152

"Designa Valdenaria da Silva Oliveira Alves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 9.971-1/3, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C6F6D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.153

PORTARIA Nº 1.153

"Designa Kellen de Almeida Araujo Cury da Paz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ, matrícula nº 10.988-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Educação Infantil IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F7EF1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.145

PORTARIA Nº 1.145

"Relota o servidor municipal Carlos Allan Eugênio de Souza para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 64.058/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor CARLOS ALLAN EUGÊNIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 96.216-1, na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:98560A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.146

PORTARIA Nº 1.146

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Edilson Dias Batista.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 62.594/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EDILSON DIAS BATISTA, matrícula nº 95.419-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de agosto de 2025 e término em 19 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:0495598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 1.147****PORTARIA Nº 1.147**

“Contrata os profissionais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.250/2025, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COTA PPPI - 40 HORAS			
MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	UNIDADE
11366-5	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	04/07/2025	UBS - LEBLON
99378-1	REGIANE NAZARÉ FERREIRA	04/07/2025	UBS - JARDIM IGUAÇU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS			
MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	UNIDADE
93751-5	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	04/07/2025	UBS - JARDIM IGUAÇU
95011-3	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	04/07/2025	UBS - VILA DIVINÉIA
99385-1	ADEMIR HENRIQUE PAIVA FORCATO	04/07/2025	UBS - VILA DIVINÉIA
94805-4	AMANDA PEREIRA DA SILVA	04/07/2025	UBS - VILA DIVINÉIA
99380-1	LUCAS ARRUDA DE SOUZA	04/07/2025	UBS - CAIC
94908-4	LAIS ARAÚJO CORRÊA	04/07/2025	UBS - CAIC
99379-1	RENATA SANTOS DA SILVA	04/07/2025	UBS - CAIC
99382-1	GUILHERME DOS SANTOS ALVES GONÇALVES	04/07/2025	UBS - EMIR ROTH
93911-4	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSÁRIO	04/07/2025	UBS - EMIR ROTH
99391-1	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	04/07/2025	UBS - VILA GARCIA
99412-1	CAMILA LAURIANO VANHONI	15/07/2025	UBS - LEBLON

94954-5	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	15/07/2025	UBS - JARDIM IGUAÇU
11228-6	ROSINEIDE DEODATO ALVES	15/07/2025	UBS - VILA DO POVO
93737-6	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	05/08/2025	UBS - SERRARIA DO ROCHA
98720-1	LUCAS SIZANOSKI DE LIMA	05/08/2025	UBS - VILA DIVINÉIA
95832-2	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	05/08/2025	UBS - VILA GUARANI
99430-1	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	05/08/2025	UBS - ILHA DO MEL NOVA BRASÍLIA
99431-1	DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	05/08/2025	UBS - ILHA DO MEL ENCANTADAS
9080-5	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	18/08/2025	UBS - VILA GARCIA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:FE1E9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 1.148****PORTARIA Nº 1.148**

“Contrata os profissionais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.250/2025, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS			
MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	UNIDADE
94.335-2	THIAGO TIBILLETTI	04/07/2025	UBS - SANTOS DUMONT
99.384-1	LEONICE MENDES BOTELHO DA COSTA	04/07/2025	UBS - SANTOS DUMONT
99.386-1	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	04/07/2025	UBS - SERRARIA DO ROCHA
99.387-1	CAROLINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO	07/07/2025	UBS - SERRARIA DO ROCHA
11.327-3	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	06/08/2025	UBS - PORTO SEGURO
99.394-1	GABRIELLE FERREIRA BANEIRO	04/07/2025	UBS - VILA GARCIA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:855882F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
DECRETO Nº 27494, DE 2025**DECRETO Nº 27494, de 2025**

Credito Adicional Suplementar R\$ 55.000,00

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.333901400000000000.00100	55.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.344905100000000000.00100	25.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.333900800000000000.00100	15.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.344905200000000000.00100	15.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Paranavaí - Paraná, 19 de agosto de 2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**
Diretora Presidente Paranavaí Previdência**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0B9CDEF0**PROCURADORIA**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.586/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, QUE INFRA ASSINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 103 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2015,

Considerando o Processo Administrativo nº - 0104.23.001063-9, aberto pelo membro do Ministério Público, para acompanhar sindicância instaurada pelo município de Paranavaí-PR;

Considerando o teor dos PROCESSO IPM DE SINDICÂNCIA Nº 30.939 DE 2024, onde se conclui pela abertura do Processo Administrativo;

RESOLVE:

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 237/2025/PGM do processo IPM nº 24765 de 2025;

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo, nos termos do Art. 103 e seguintes da Lei 4.477 de 2015, em face dos Servidores sob às matrículas nºs 8485-1, 8451-1 e 8463, por ter em tese, incorrido no artigo 83, inciso VII desta mesma Lei;

Art. 2º Para a condução dos trabalhos deste processo administrativo, nomeia-se como Presidente da Comissão Processante o Servidor Everton Ferreira Leite sob a matrícula nº 8671-1, como Secretário do Servidor Sidnei Bevilacqua sob a Matrícula 8451-1 e como Relator o Servidor Anderson do Amaral sob a Matrícula nº8453-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIORSecretário de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Decreto Municipal Nº 27.039/2025**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F92E274**PROCURADORIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 1ª
ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO CASAS DO
SERVO SOFREDOR – CASA FREI ULRICO GOEVERT –
FILIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolito Lucas e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR – CASA FREI ULRICO GOEVERT – FILIAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 02.300.137/0004-30, neste ato representado por seu representante legal João Bernardes Alves, portador da cédula de identidade RG 6.134.066-1 SESP PR, inscrita no CPF/MP sob o nº. 899.474.449-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:**1.1 VALOR CONCEDENTE:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**1.2 Plano de aplicação detalhado**

Item	Especificação	Valor Elemento	Total
1	MATERIAL DE CONSUMO		
1.1	Material Educativo e esportivo	R\$ 2.341,62	
1.2	Material de Expediente	R\$ 3.551,56	
1.3	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 9.735,00	
1.4	Materiais para manutenção de bens imóveis	R\$ 60.000,01	
1.5	Material para manutenção de veículos	R\$ 5.364,26	
1.6	Ferramentas	R\$ 3.559,00	
1.7	Material de sinalização visual e afins	R\$ 1.000,00	
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
2.1	Manutenção e conservação de veículos	R\$ 200,00	
2.2	Manutenção e conservação de bens e imóveis	R\$ 17.746,67	
VALOR TOTAL (1+2) DO PROJETO COM OS RENDIMENTOS		R\$ 103.498,12	

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 22/2025 de 11 de agosto de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1.1 despesas, sendo:

Valor concedente inicial: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R\$ 3.498,12 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e doze centavos), conforme Lei Federal 13.019/2014 art. 51 parágrafo único: “Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.” (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Valor total com rendimentos: R\$ 103.498,12 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 14/10/2024 a 14/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 18 de agosto de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 27.053/2025

JOÃO BERNARDES ALVES

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:546A7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 175/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeados nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.617/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADOS	C.P.F
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	052.XXX.XXX-44
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	088.XXX.XXX-06

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 DIA DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1E2CFE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.573/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, protocolado sob nº 39078/2025, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 10037-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 A 12/05/2024 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 39078/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/08/2025 e término em 29/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:E391B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.616/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados nomeados nos termos da Portaria Municipal nº. 1.609/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
--------	-----------	-----

21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	105.XXX.XXX-52
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	091.XXX.XXX-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:EA4DE440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.617/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o Processo digital nº. 35343/2025;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADOS	C.P.F
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	052.XXX.XXX-44
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	088.XXX.XXX-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:22A00475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2025

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2025

O Município de Paranavaí, comunica aos interessados a retificação do edital de credenciamento nº 24/2025 cujo objeto é a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 06/2020, em razão de inclusão de condições estabelecidas no Termo de Referência ausentes no edital de credenciamento e atendimento ao art.68 da Lei Federal 14.133/2021. A republicação, com todas as alterações, e com este aviso de republicação, encontra-se disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: <https://paranavaí.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin

Código Identificador:FFDABD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Banda Musical Sempre Tem Ltda para apresentação de show da Banda Sempre Tem para o Festival de Comemoração de 73 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação (abastecimento de camarim) e carregadores, com o tempo de duração da apresentação de show de 02h (duas) horas, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens, pela empresa: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, inscrita no CNPJ 25.079.876/0001-04, no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e apensadas ao processo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin

Código Identificador:1446BD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR PROGRAMA PARANAÍSEM DOR

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação do programa PARANAÍ SEM DOR e para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, em região central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. Objeto:

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado à instalação do programa PARANAÍ SEM DOR e para o

funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

Prazo de Locação:

O prazo de locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do prazo inicial de 12 meses justifica-se pela necessidade de avaliação da eficiência do programa Paranavaí Sem Dor no primeiro ano de funcionamento e pela compatibilidade com o planejamento orçamentário anual do Município.

3. Valor de Locação:

O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de Localização do Imóvel:

Região central de Paranavaí.

5. Justificativa:

O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento do Programa Paranavaí Sem Dor e para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR. O espaço deverá permitir atendimento de consultas médicas, procedimentos de fisioterapia, práticas integrativas e outros procedimentos, garantindo conforto, acessibilidade e segurança para os usuários atendendo as necessidades do programa. Acrescenta-se que o imóvel deve estar localizado em área central do município, de modo a facilitar o acesso de todos os usuários de Paranavaí, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, como cadeirantes, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, o imóvel deve assegurar acessibilidade interna, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 2º e art. 28), que assegura o direito à acessibilidade, e com as normas da ABNT NBR 9050, que estabelecem critérios de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Destaca-se que não há imóvel público disponível no município que atenda aos requisitos necessários, conforme declaração da Diretoria de Patrimônio Público, razão pela qual se faz necessária a prospecção no mercado imobiliário.

O chamamento público permite identificar imóveis que cumpram os critérios de acessibilidade, localização central, capacidade de atendimento e infraestrutura mínima, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidade para os interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Ressalta-se que o chamamento público tem caráter preliminar, permitindo a identificação de imóveis adequados, sem configurar modalidade de licitação, servindo apenas para orientar a decisão administrativa.

Fundamentação legal:

Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. Recebimento da proposta:

A proposta deve ser enviada de forma digital através do site da Prefeitura de Paranavaí. Para isso, o proponente deve possuir um cadastro como cidadão e/ou empresa, permitindo o acesso para iniciar um processo digital na opção Abertura de Processo Digital (Protocolo).

No momento de preenchimento e indicação da proposta, o campo "ASSUNTO" deve ser preenchido como SESAU - Secretaria Municipal de Saúde. O campo "SUBASSUNTO" deve ser preenchido com Proposta de Chamamento para Locação de Imóvel.

Além disso, o processo pode ser realizado também pelo aplicativo Atende.net, compatível com Android e iOS. Basta identificar o município de Paranavaí e seguir o mesmo procedimento descrito anteriormente.

8. Data Limite para recebimento das propostas:

Quinze(15) dias úteis após a publicação deste edital.

9. Detalhamento do chamamento:

Conforme consta no Anexo I.

Das condições para participação:

10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí;

10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;

10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel, conforme fundamentado na Nota Técnica constante do Anexo IV.

11. Da proposta de Aluguel

11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

11.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

11.1.2. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;

11.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura das propostas.

11.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. Da forma de apresentação dos documentos e propostas

12.1. Forma eletrônica pelo sistema Paranavaí.atendenet como descrito no item anterior de número 7 que trata do recebimento da proposta.

13. Da análise das propostas

13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

13.2. Caso o imóvel aparentemente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio entendimento.

13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Saúde sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

Das condições para eventual celebração do contrato de locação

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período.

mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. Disposições finais

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí - PR.

15.6. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e no mural físico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ampla publicidade e transparência.

Paranavaí, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestações de interessados em alugar imóvel para a instalação do programa **PARANAVAÍ SEM DOR** e para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, devendo apresentar as seguintes características: Ressalta-se que todas as exigências foram definidas com base em estudos técnicos preliminares e normas aplicáveis, reforçando a defesa da competitividade do certame.

1. Localização:

O imóvel deve estar situado em região central de Paranavaí, a fim de facilitar o acesso e deslocamento de todos os usuários do município. Esse critério garante acessibilidade urbana e facilidade de deslocamento, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 2º e art. 28).

2. Área construída mínima e características estruturais do imóvel:

O imóvel deve possuir área construída mínima de 220 m², garantindo que todos os setores necessários para o atendimento do programa sejam acomodados de forma adequada, conforme normas técnicas de estrutura física para serviços de saúde (RDC nº 50/2002 e RDC nº 153/2017 da ANVISA). A estrutura deve contar com pintura clara e nova, além de piso liso ou antiderrapante, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização dos atendimentos. Os consultórios e a sala de fisioterapia devem possuir pontos de entrada e saída de água, garantindo pia para lavagem de mãos em todos os consultórios atendendo às normas de higiene e biossegurança que são obrigatórias para o atendimento seguro. O espaço será destinado ao serviço "PARANAVAÍ Sem Dor" e para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas, que oferecerá fisioterapia, consultas médicas especializadas e práticas integrativas, exigindo instalações que favoreçam conforto, mobilidade e segurança dos

usuários. Além disso, o imóvel deverá contar com um local apropriado e coberto para o estacionamento de ambulâncias, garantindo acesso fácil e seguro para os veículos de emergência. A infraestrutura elétrica deve suportar todos os equipamentos de fisioterapia, climatização e iluminação, com energia trifásica mínima de 80 amperes, conforme recomendação técnica para funcionamento seguro dos serviços de saúde.

3. Ambientes obrigatórios:

O imóvel deverá contar, no mínimo, com os seguintes espaços:

3.1. Recepção e/ou sala de espera;

3.2. Quatro(4) salas para atendimento, devido à necessidade de ter:

3.2.1. Três(3) consultórios (para clínico geral, ortopedia e especialidades), com entrada e saída de água para higienização das mãos e acessibilidade conforme NBR 9050/2020;

3.2.2. Uma (1) sala adicional para atendimento multiprofissional ou administrativo, conforme necessidade do serviço.

3.3. Área para fisioterapia com as seguintes especificações:

Área mínima de 30 m², podendo ser dividida em 2 a 3 salas; Capacidade para comportar dez (10) macas, escadas e mesas auxiliares, pois pelo programa a fisioterapia irá prestar atendimento simultâneo e isso acarretará eficiência no atendimento; Pontos de entrada e saída de água próximos, para viabilizar a instalação do turbilhão utilizado nos procedimentos fisioterapêuticos. Salas com acessibilidade interna e ventilação adequada, conforme RDC nº 50/2020 e RDC nº 153/2017 da ANVISA.

3.4. Copa com capacidade para instalação de pia e geladeira;

3.5. Um (1) DML (Depósito de Material de Limpeza), com espaço para lavanderia e armazenamento de materiais de limpeza;

3.6. Dois (2) banheiros para pacientes, sendo: Um (1) masculino e um (1) feminino; Pelo menos um (1) com acessibilidade conforme a norma NBR 9050/2020 (Pessoa com Deficiência - PCD).

4. Dispor de boas condições de instalações elétricas e outras instalações como:

4.1. Padrão de energia Trifásico de no mínimo 80 amperes, suficiente para aparelhos de fisioterapia, climatização e equipamentos médicos essenciais;

4.2. Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações para aparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima, exceto banheiros, copa e depósito.

Observação Importante - Critérios de seleção/desempate para escolha do imóvel a ser locado:

1º - Adequação às exigências do edital, em especial acessibilidade, iluminação, ventilação, acabamento e infraestrutura elétrica, com emissão de laudo comparativo pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;

2º - Oferta de menor preço de locação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos;

3º - Atendimento a requisitos adicionais previstos em normas da ANVISA e NBR 9050, quando houver.

A análise será documentada em relatório técnico, visando garantir objetividade e transparência no processo.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);

1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranaíba, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).

1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranaíba, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.8. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;

1.4.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei, e para fins do

Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

ANEXO IV - NOTA TÉCNICA

A exigência de apresentação de certidões negativas em nome do proprietário do imóvel e de seu cônjuge decorre da necessidade de prevenir litígios relativos ao regime de bens e à disposição do imóvel, assegurando segurança jurídica na celebração do contrato de locação e evitando questionamentos futuros quanto à legitimidade da contratação.

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E8B3715A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 73/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **TALASKA ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.786.679/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas externas do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições de Pato Branco, abrangendo o sistema de atendimento em média tensão, postos de transformação, redes de distribuição, quadros de distribuição, iluminação externa e infraestrutura de cabeamento e passagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DOTAÇÃO: 2585-10409. **VALOR TOTAL:** R\$ 485.586,00.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 20 Agosto de 2025.

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:1BDD0AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025, PROCESSO Nº 85/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e **Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG**, inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO:** aquisição de dois Cães Farejadores de drogas, armas e munições para o Grupo de Operações com cães do 3º BPM/Pato Branco. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2135-8914. **GESTOR:** Wagner Bertasso.

Pato Branco, 20 de agosto de 2025.

JULIANO RIBOLI -

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7DF7A0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 85/2024 E EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 – PROCESSO Nº 73/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 85/2024 e Emenda Impositiva de Individual nº 59/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII, da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG**, inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bortot, Pato Branco/PR, Telefone (46)98401-4954, endereço eletrônico patobranco.conseg@gmail.com.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Vilmar Possato Duarte, através do endereço eletrônico secadm@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de agosto de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:73567A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 COMPRA ELETRONICA Nº 90046/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de

Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 694.850,07.
DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO

Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:E1B19AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. PROCESSO Nº 37/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: O registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, do Estado do Paraná, referência 03-2024, atendendo às necessidades das diversas Secretarias que fazem parte da Administração Municipal. **ADITAMENTO:** Alteração da Tabela de Reajuste, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 10.785/2025 fica alterada a tabela do valor reajustado a ser pago para execução do objeto para: Tabela SINAPI do Estado de São Paulo, mês de referência 03/2025. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

JOELMA LORA LAMBRECHT -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:171DDA58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. PROCESSO Nº 37/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas Ltda. OBJETO: O registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, do Estado do Paraná, referência 03-2024, atendendo às necessidades das diversas Secretarias que fazem parte da Administração Municipal. **ADITAMENTO:** Alteração da Tabela de Reajuste, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 10.791/2025 fica alterada a tabela do valor reajustado a ser pago para execução do objeto para: Tabela SINAPI do Estado de São Paulo, mês de referência 03/2025. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

BRUNO GIEHL ROEGELIN -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:ADC2119E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. PROCESSO
Nº 37/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Tubocerto Derivados de Cimento Ltda.OBJETO: O registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, do Estado do Paraná, referência 03-2024, atendendo as necessidades das diversas Secretarias que fazem parte da Administração Municipal.**ADITAMENTO:** Alteração da Tabela de Reajuste, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 10.784/2025 fica alterada a tabela do valor reajustado a ser pago para execução do objeto para: Tabela SINAPI do Estado de São Paulo, mês de referência 03/2025.Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

ELOY LATTMANN -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9A348A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho 153 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 10% (dez por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora pública efetiva **TALITA BAVARESCO**, Matrícula nº 8116-7, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica Bioquímica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora mencionada no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 292, de 30 de janeiro de 2025 e sua Errata de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7FD9D432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 24.505, de 18 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública, **MARIA MADALENA FIDLER**, Matrícula nº 2618-2, do emprego público de Técnica Contábil Reintegrada - CLT, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6439E70F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 25.290, de 20 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ALISSON ANDREY PUSKA**, Matrícula nº 11488-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:52A28AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 24.963, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **ALINE DREI**, Matrícula nº 8731-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h - Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6D1664C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 24.853, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o empregado público **WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA**, Matrícula nº 4422-9, ocupante do cargo de Instrutor de Aprendizagem Contador de História, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F00EEA43

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.559, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Atualiza o valor das tarifas de táxi no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 47, XVIII e XXIII, na forma do art. 62, I, “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 3.598, de 26 de maio de 2011 (Lei Geral do Transporte Público), e considerando o contido no Protocolo nº 18.779, de 24 de junho de 2025 encaminhado pelo Setor de Transporte Público, da Secretaria Municipal e Engenharia e Obras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para as tarifas de táxi no Município de Pato Branco:

- I - bandeira inicial: R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos);
- II - bandeira 01: R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- III - bandeira 02 (km rodado durante a noite): R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
- IV - hora parada: R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Para efeitos do presente Decreto, considera-se:

- I - bandeira 01: adotada em dias úteis, da 6h às 20h;
- II - bandeira 02:
- a) adotada em dias úteis, das 20h às 6h;

- b) aos domingos e feriados, 24 horas; e
- c) aos sábados, após às 12h.

Art. 2º O presente Decreto deve ser fixado em local visível ao usuário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.714, de 20 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7703C04F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.560, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Justiça Desportiva e da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.892, de 11 de novembro de 2016 e considerando o Memorando nº 22.440, de 28 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Justiça Desportiva (CMJD) e da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva, do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

I – membros da Comissão Municipal de Justiça Desportiva:

- a) Heber Sutili - auditor presidente;
- b) Irapuan Cesar Nogueira – auditor vice-presidente;
- c) João Carlos Fortes - Auditor;
- d) Jaqueline Dallomo - Auditor;
- e) Emerson Luiz Vilhalva - Auditor;
- f) Thiago Martignoni - Auditor;
- g) Fabrício Preto Guerra - Procurador;
- h) Luiz Fernando da Rocha - Procurador;
- i) 01 (um) representante itinerante do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNIMATER - Auditor;

II – membros da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva:

- a) Endrigo Vicente Feron - Auditor;
- b) Rosana Marcarini - Auditor;
- c) Adão Santos da Silva - Auditor;
- d) Willian Antonio Pires - Auditor;
- e) 01 (um) representante itinerante da União de Bairros de Pato Branco - Auditor

Parágrafo único. Nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.892, de 11 de novembro de 2016, para exercer a função de secretário resta nomeado Mateus Petterson Signor.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Justiça Desportiva (CMJD) terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de forma ilimitada, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.892/2016.

Art. 3º A atuação dos auditores e procuradores é considerada serviço público relevante e não remunerada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.892/2016.

Art. 4º Os nomeados declaram não incidir em impedimentos e vedações previstos nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 4.892/2016,

devendo comunicar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer eventual fato superveniente que caracterize impedimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B00C7ACA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.561, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - 8009 (11876)	Material de Consumo	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 - 000 (3268)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.39 - 5504 (16741)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 - 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Total	291.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	

20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 - 000 (3286)	Material de Consumo	140.000,00
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 - 5504 (8813)	Material de Consumo	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.336	Construir e Manter Capela Mortuária Municipal	
4.4.90.51 - 000 (3408)	Obras e Instalações	90.000,00
	Subtotal	290.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	1.000,00
	Total	291.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.558, de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:624E982F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2025

PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO:	Cessão de uso do Barracão edificado no módulo nº 24, localizado na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 800,00 m², construído no terreno de 2.665,13 m², pertencente à matrícula nº 50.584, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:90B3412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

Torna público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco – PR, disponível na íntegra no portal eletrônico do Município:
<https://conselhos.patobranco.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude>

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:151708DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa Salute Comércio de Medicamentos Ltda FL-10, CNPJ: 01.875.428/0011-12, situada na RUA José Dalmolin Nº 51 bairro: Aeroporto, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso

sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Em, 19 de agosto de 2025.

LUCIANA V. VENTURIN
Farmacêutica CRF/PR: 21473
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2AFDA14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 07/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: *Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – item 27 – MOTONIVELADORA TIPO D – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

FORNECEDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.244.121/0002-84

VALOR TOTAL: R\$ 1.299.000,00 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Paula Freitas-PR, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
INEXIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO 14/2025

OBJETO: *Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – item 27 – MOTONIVELADORA TIPO D – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

FORNECEDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.244.121/0002-84

VALOR TOTAL: R\$ 1.299.000,00 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Paula Freitas-PR, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BED63CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 43/2025

CONCORRENCIA n.º 90005/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.*

FORNECEDOR: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO.

CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78

ITEM que venceu: 01

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 20 de Agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 05/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.*

FORNECEDOR: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO.

CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78

ITEM que venceu: 01

TOTAL GERAL: R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 20 de Agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025

CONTRATADO: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO.

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.*

VALOR DA DESPESA: R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 20 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 15/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025**

CONTRATANTE: Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, com sede à Rua Agostinho Souza, 291, centro, inscrito no CGC/MF nº 40.071.711/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sebastião Algacir Dalpra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15, e

CONTRATADA: 15.373.985/0001-78 - ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.

VALOR: R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Paula Freitas-PR, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:75FB751E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PR

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: *Dispensa de licitação para aquisição de materiais de decoração Natalina.*

FORNECEDOR: **JP EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:**
13.772.057/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas-PR, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025

VALOR TOTAL: **JP EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 13.772.057/0001-50

R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas-PR, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A0C0E28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.287/2025 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº 3.287/2025 – de 20 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal do Município de Paula Freitas/PR.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA) do Município de Paula Freitas/PR, que tem por finalidade promover a proteção dos animais, sejam eles de estimação, domésticos ou silvestres, da fauna nativa ou exóticos, avaliando as políticas públicas para os animais, acompanhando a aplicação e o cumprimento da legislação, diretrizes e regulamentos que visem à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

Art 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal será conhecido também pela sigla “CMPDA”.

Art 3º O CMPDA é órgão apartidário, de composição governamental e não-governamental, tendo funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora de proteção à vida animal.

Art 4º São objetivos e competências do CMPDA:

I – atuar:

- a) na supervisão do cumprimento das políticas públicas que visem à promoção, proteção, defesa e bem-estar dos animais, sejam de estimação ou domésticos, da fauna silvestre, nativa ou exótica;
- b) na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais, sejam de estimação ou domésticos, da fauna silvestre, nativa ou exótica;
- c) na informação, educação e promoção da conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse, propriedade ou guarda responsável;
- d) na promoção da proteção ecológica dos animais e de seu meio ambiente;
- e) na defesa dos animais feridos, enfermos e abandonados;
- f) na promoção da posse responsável dos animais de estimação, através de programas de controle populacional, na forma da legislação;
- g) propor a realização de campanhas que visem: o de controle reprodutivo de cães e gatos; de adoção de animais visando ao não-abandono; de esclarecimento da população quanto ao tratamento correto e digno que deve ser dado aos animais; de vacinação dos animais.

Art 5º O CMPDA compor-se-á de 24 (vinte e quatro) membros, contados com os respectivos suplentes, a saber:

GOVERNAMENTAL:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo um Servidor da Secretaria e outro da Vigilância Sanitária;

- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- IV – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
- VII – 1 (um) representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

NÃO GOVERNAMENTAL

- VIII – 1 (um) representantes da Associação da Terceira Idade Grupo da Saudade;
- IX – 1 (um) representante do Lar Espirita Mensageiro da Paz;
- X – 1 (um) representante da Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo único – Os membros referidos no caput serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação:

- I – do Executivo, no caso dos incisos I a VII;
- II – das entidades, nos casos dos incisos VIII a X.

Art 6º A diretoria é a representação do CMPDA do Município de Paula Freitas/PR, reguladora de todos os seus trabalhos e fiscal de sua ordem, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sendo nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente no ato de nomeação dos membros do Conselho.

Art 7º Os suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art 8º São atribuições do Presidente:

- I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMPDA;
- II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à apreciação do Conselho;
- III – presidir as reuniões, tomando parte nas discussões;
- IV – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações;
- V – assinar a correspondência oficial e atos do Conselho;
- VI – apresentar as pautas das reuniões;
- VII – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias.

Art 9º São atribuições do Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art 10º São atribuições do Secretário:

- I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II – despachar com o Presidente;
- III – manter sob sua supervisão livros, fichas, documentos e papéis do Conselho;
- IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas.
- V – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

Art 11º São atribuições do Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art 12º Poderão participar das reuniões do CMPDA, na qualidade de convidados técnicos, pessoas, entidades públicas ou privadas e órgãos públicos que se notabilizarem pela atuação e conhecimento técnico ou empírico em prol da proteção à vida animal.

Art 13º Será considerado em vacância o cargo do conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:

- I – que se desligar voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- II – que voluntariamente abrir mão de sua nomeação;
- III – que vir a falecer.

Art 14º A exclusão de representantes de conselheiro titular ou suplente, dar-se-á por meio de solicitação do Presidente do CMPDA

ao Chefe do Executivo, devidamente justificada, para providências necessárias para nova nomeação e substituição.

Art 15º Nos casos de vacância de um dos membros, a entidade representada deverá indicar outro representante para o cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Art 16º A inclusão de novos representantes será efetivada mediante exclusão ou substituição de outra, mantendo-se inalterada a sua constituição.

Art 17º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante.

Art 18º O CMPDA poderá solicitar apoio e/ou colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de seus programas.

Art 19º O CMPDA promoverá, anualmente, no mínimo, 01 (uma) plenária aberta à participação dos cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art 20º Serão realizadas reuniões ordinárias no mínimo 1 (uma) vez ao mês, em espaço público indicado pela Municipalidade, em horário definido em regimento interno.

Art 21º Os assuntos tratados nas reuniões ordinárias e as deliberações tomadas serão registradas em ata, a qual será objeto de aprovação na reunião subsequente.

Art 22º O CMPDA abordará políticas pautadas nas seguintes diretrizes:

- I - o zelo pela vida do animal;
- II - a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;
- III - a prevenção e combate a atos de maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
- IV - o resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
- V - a defesa dos direitos dos animais estabelecida nesta Lei, na legislação infraconstitucional e nos tratados internacionais de que faça parte a República Federativa do Brasil;
- VI - o controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
- VII - a promoção da saúde pública, considerando o ambiente, os seres humanos e os animais.

Art 23º O CMPDA deverá executar ações educativas permanentes, a fim de evitar situações de maus-tratos, de abandono de animais em vias públicas e reprodução descontrolada de animais, contendo os seguintes aspectos:

- I - guarda responsável e bem-estar animal;
- II - importância da vacinação, da desverminação e controle de zoonoses;
- III - problemas gerados pela superpopulação de animais domésticos e a necessidade de controle populacional;
- IV - castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação;
- V - castração e seus benefícios.

Art 24º É vedada a prática de sacrifício de cães e gatos no Município como método de controle populacional.

Artigo 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:14155364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, com sede à Rua Agostinho Souza, 291, centro, inscrito no CGC/MF nº 40.071.711/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sebastião Algacir Dalpra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15, e

CONTRATADA: 15.373.985/0001-78 - ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações.

VALOR: R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Paula Freitas-PR, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:5A1C8095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

O artigo 86 da Lei 14.133/2021, dispõe o seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulação, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I -

por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei. § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, visando aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos prestados à população, propõe a adesão a uma **Ata de Registro de Preços** para a aquisição de **uma Motoniveladora nova zero hora, fabricação nacional – Ano 2025**. A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Melhoria na prestação de serviços:** A utilização de uma motoniveladora representa uma significativa melhoria na prestação de serviços de manutenção e construção viária, especialmente em estradas não pavimentadas e áreas rurais. Com sua capacidade de realizar o nivelamento e a regularização de superfícies com precisão, o equipamento proporciona vias mais uniformes e melhor drenadas, aumentando a segurança e a trafegabilidade para veículos e pedestres. Além disso, a maior eficiência operacional reduz o tempo necessário para execução das tarefas e diminui os custos de manutenção, já que o trabalho bem executado evita o surgimento prematuro de buracos, desníveis e processos erosivos. Essa combinação de produtividade, qualidade e durabilidade dos serviços contribui diretamente para uma infraestrutura mais confiável e para a otimização dos recursos públicos destinados a obras e manutenção.
- **Otimização dos recursos públicos:** A adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a compra do veículo com **condições mais vantajosas**, garantindo economia aos cofres públicos, uma vez que os preços já foram previamente licitados por outro ente público, dispensando a necessidade de um novo processo licitatório.
- **Rapidez no atendimento da demanda:** A adesão a uma ata já existente reduz o tempo necessário para aquisição do caminhão, garantindo que a prefeitura possa dispor do equipamento de forma mais ágil e eficiente para atender às necessidades da população.
- **Segurança jurídica e transparência:** O procedimento de adesão segue todas as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, considerando a **necessidade do equipamento, os benefícios financeiros e operacionais**, bem como a **segurança jurídica do procedimento**, justifica-se a adesão à Ata de Registro de

Preços para a aquisição dos caminhões caçamba basculante, visando a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos pelo município de Paula Freitas - PR.

3. OBJETO:

Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – item 27 – MOTONIVELADORA TIPO D – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa consorciada **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.244.121/0002-84**, a qual foi a vencedora no Consórcio Público do Extremo Sul.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O valor total é de **R\$ 1.299.000,00 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais)** que serão pagos com recursos de Termo de Convênio nº 079/2025 e próprio.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 377 - 4.490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00827/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2025 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/20212

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 20 de Agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto COMISSAO PERMANENTE 3186 de 22 de janeiro de 2025

- I – TADEU RAFAEL CORDEIRO Presidente da Comissão.
 II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES - Membro da Comissão.
 III - CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN Membro da Comissão.
 IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI Membro da Comissão.
 V - FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA Membro da Comissão.
 VI - AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA Membro da Comissão.

Publicado por:
 Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4A775178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.691/2025 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.691/2025 – de 20 de Agosto de 2025.

EMENTA: Altera a denominação da Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, que passará a ser designada como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.580/2022 que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, passará a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO I

PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS

Vagas	Secretaria Municipal	Símbolo	Subsídio
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico	CC - 1	Lei Própria

DIREITORES MUNICIPAIS

Vagas	Diretores	Símbolo
1	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC - 4

COORDENADORES MUNICIPAIS

Vagas	Diretores	Símbolo
1	Coordenador de Desenvolvimento Econômico	CC - 5

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

4) SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22) DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

46) COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º A Lei Municipal nº 620/2000 que dispõe sobre a organização da administração municipal de Paula Freitas, estabelece diretrizes gerais para a modernização administrativa, e contém outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO XVI

Da Secretaria da Produção, Indústria, Comércio e Turismo

Art. 31. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, incumbe fundamentalmente a execução de ações que visem ao desenvolvimento econômico do Município e compreende:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F6027001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 12/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 Processo Administrativo Nº 71/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

OBJETO: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UMA MOTONIVELADORA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO REFERENTE AO CONVENIO Nº 374/2025, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 04/09/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>
 Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;
<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
 Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 20 de agosto de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI.

Diretor do Departamento de Licitação e Compras.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:99FE2F12

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL Nº 3/2025 DO PROCESSO Nº 14/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º3/2025 FMS Processo Administrativo Nº 14/2025 FMS **Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 03/09/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;
<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/PR 20 de agosto de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:420F519F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2025 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2025 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Láis Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 05/2025 de 06/01/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para**

atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de setembro de 2025, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de setembro de 2025, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 21 de agosto de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI -

Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -

Pregoeira

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:7318ED30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: SRRS SOLUÇÕES REPRESENTATIVAS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico Nº 14/2025, Processo administrativo nº 41/2025.

VALOR: R\$ 78.916,00 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:CF9F063B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA**

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas **SRRS SOLUÇÕES REPRESENTATIVAS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.964.223/0001-60, sediado(a) na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº1060, Centro, na cidade de Francisco Beltrão no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maykel Douglas Engeroff, portadora da Carteira de Identidade nº 8.147.120-7 SESP/PR, e CPF nº 050.390.859-23. Declarada vencedora do lote 01 pelo valor de R\$ 78.916,00 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).

Valor Total:

R\$ 78.916,00 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).

Pérola D'Oeste/PR, 20 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3F8B19EE**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025****RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

SUMULA: Aprova a Emenda Parlamentar para Custeio – APAE, sob nº de Proposta 4119004/2025-0001/Senador Flávio Arns, no valor de R\$ 100.000,00, recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de agosto de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar para Custeio – APAE, sob nº de Proposta 4119004/2025-0001/Senador Flávio Arns, no valor de R\$ 100.000,00, recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 20 de agosto de 2025

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:Lilian Salete Werner
Código Identificador:5FC910F4**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025****RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

SUMULA: Aprova a Emenda Parlamentar para Investimento – APAE, sob nº de Proposta 4119004/2025-0002/Senador Sergio Moro, no valor de R\$ 100.000,00, recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de agosto de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar para Investimento – APAE, sob nº de Proposta 4119004/2025-0002/Senador Sergio Moro, no valor de R\$ 100.000,00, recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 20 de agosto de 2025

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:Lilian Salete Werner
Código Identificador:C2A2C266**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TELEFONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TIM S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, com endereço na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, BLC 01-Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-057, fone: (41) 99913-2015, e-mail: jpedsantos@timbrasil.com.br; neste ato representado pelo Srs. **Bernard Heskia Zeitune**, inscrito no CPF sob nº 101.xxx.957-xx e **Umberto Napolitano** inscrito no CPF sob nº 719.xxx.641-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2024, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 21/08/2025.

Cláusula Segunda: Fica acrescido em 12% o item 01 e 7,5% o item 2 conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ATUALIZADA PARA 12 MESES	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Contas com pacote de dados mínimo 5 GB	336	UN	R\$ 61,81
2	Contas com pacote de dados mínimo 10 GB	516	UN	R\$ 102,91
3	Contas com pacote de dados mínimo 20 GB	132	UN	R\$ 249,82

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 106.845,96 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:43A921B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO VEICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SEGUROS SURA S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.049-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.69/0001-27, com endereço na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.563-004, fone: (31) 3073-7300, (31) 99931-1277 e-mail: renovacao@hembseguros.com.br; neste ato representado pela Sra. **Ana Paula Araújo Santana**, inscrita no CPF sob nº 405.xxx.168-xx (por procuração) doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2025.

Cláusula Segunda: O valor total do contrato fica em R\$ 99.320,42 (noventa e nove mil e trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) considerando que houve inclusões e exclusões de veículos durante o ano conforme tabela em anexo.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 19 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D87801F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2025

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manoel Ribas, 2.727, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.764.179-70, assistido pelo Gerente Jurídico, **LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAU**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.122 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Piên, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17 e portador da cédula de identidade RG nº 10.094.176-7, autorizado pela Lei Municipal nº 1.567/2025, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação

na 59ª Assembleia Geral do Consórcio, realizada em 17 de junho de 2025, tendo em vista o contido nas Resoluções nºs 9/2024, 10/2024 e 3/2025 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente termo aditivo, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar, orçamentária e financeiramente, as **DESPESAS DE DESTINAÇÃO FINAL** do contrato de rateio originário, em decorrência do Credenciamento n.º 001/2025, tendo em vista a atualização do valor da tonelada de resíduos recebidos no aterro sanitário, cujo valor foi fixado em R\$ 102,34 (cento e dois reais e trinta e quatro centavos), a ser adotado como parâmetro de cálculo do presente instrumento, permanecendo inalterado o prazo de vigência, sendo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do contido na Cláusula anterior, o valor do presente contrato sofre as seguintes alterações:

I – a partir da vigência do(s) contrato(s) oriundo(s) do Credenciamento n.º 001/2025, em virtude do valor da tonelada dos resíduos e rejeitos recebidos junto aos aterros sanitários, o valor referente às **DESPESAS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS** – Cláusula Quarta do contrato originário, passa de estimado de o R\$ 135.935,37 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para estimado em R\$ 140.391,45 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), representando um ajuste financeiro no valor de até R\$ 4.456,08 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

II – As demais despesas de CAPITAL E CUSTEIO não sofrem alterações.

III – O valor global contratual passa de estimado de R\$ 141.245,22 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para estimado em R\$ 145.701,30 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos).

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C65DD480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguacu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.694.762-27, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante

as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3698/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 69.061,37 (sessenta e nove mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 20 de agosto de 2025

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:9F425269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**, o qual tem como objeto a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área total de 19.787,18 m², Local: Campina dos Maia - Piên/PR. incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor do lote 1, resultando no valor total de R\$ 4.043.999,90 (quatro milhões, quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e vencedor do lote 2, resultando no valor total de R\$ 1.837.600,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação.

Piên/PR, 20 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:7AEC515D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

PROTOCOLO: 4121/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 3485721

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

VALOR: R\$ 4.474,25 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 20/08/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:413B76BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 125/2025

DECRETO 125/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 98.738,16 (Noventa e oito mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:BD686094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 126/2025

DECRETO 126/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D2154A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 306/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL
Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/08/2025 á 20/08/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 2 = 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da 13º edição do consórcio de integração Sul e Sudeste (CONSUD), e visita os Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: Teatro Guaira e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ECF1F514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS
ELEIÇÕES DA CIPA GESTÃO 2025/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS
ELEIÇÕES DA CIPA GESTÃO 2025/2026

NOME	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS PAULO MARTIM	44	1º
PAULO ROBERTO KREINER SILVEIRA	35	2º
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	6	3º
NULOS / BRANCOS	3	

Pinhal de São Bento, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FEF0B6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146 de 2025.

OBJETO: “Referente a adesão dos itens 003 e 005 da Ata de Registro de Preço nº 032/2024 conforme autorização de adesão nº 0438/2025 e referente ao pregão eletrônico nº 032/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai”, conforme processo de inexigibilidade nº 19/2025.

CONTRATADO: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE
CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.938.604/0001-08

VALOR CONTRATADO: R\$ 689.500,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

RECURSOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	01824	09.002.20.606.2001.1098	00824	4.4.90.52.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SEAB.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 20 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4FB36F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148 de 2025.

OBJETO: “Referente a adesão dos itens 003 e 005 da Ata de Registro de Preço nº 032/2024 conforme autorização de adesão nº 0438/2025 e referente ao pregão eletrônico nº 032/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai”, conforme processo de inexigibilidade nº 19/2025.

CONTRATADO: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE
CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.938.604/0001-08

VALOR CONTRATADO: R\$ 393.900,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

RECURSOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	01824	09.002.20.606.2001.1098	00824	4.4.90.52.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SEAB.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 20 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A4C3841F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 21 DE
AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Concurso Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Piraquara/PR, mediante as condições estabelecidas em Edital.

INSCRIÇÕES: de 16h00min do dia 10 de setembro de 2025 às 16h00min do dia 16 de outubro de 2025, no site www.institutoconsulplan.org.br

O presente Concurso Público será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

PROVA OBJETIVA: As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de Piraquara/PR, na data provável de 23 de novembro de 2025 (domingo), no turno da tarde, com duração de 3 (três) horas para todos os cargos.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br

Piraquara/PR, 21 de agosto de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:343519D0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº004/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS – TRANSFERÊNCIA AO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal listados nos Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a transferir ao Poder Executivo os bens móveis listados nos Anexos I e II, desta Resolução, mediante recibo de entrega.

Art. 3º O setor de Patrimônio providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminhará ao setor contábil para os registros pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de agosto de 2025.

GUANAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS FAUSTO
1º Secretário

PROFESSORA SONIA
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:619566AD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº006/2025

O PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Piraquara a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor do Poder Legislativo Municipal de Piraquara, sempre precedido de empenho na dotação própria, para realizar despesas de pequeno vulto ou que apresentem iminente risco a segurança dos servidores ou patrimônio da Câmara e que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Art. 3º O regime de adiantamento restringir-se-á aos casos previstos nesta resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos de despesas eventuais, pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento até o valor estabelecido no § 2º, art. 95, da Lei 14.133, de 2021, e em caráter de urgência, observado o disposto no art. 1º desta resolução, decorrentes das seguintes espécies:

- I. Materiais de consumo;
- II. Serviços de terceiros;
- III. Serviços de Correio;
- IV. Custas judiciais e despesas com cartórios.

§ 1º O valor máximo se refere a todos os gastos com adiantamento durante o período do exercício financeiro.

§ 2º Fica vedada a aquisição de material permanente e bebidas alcoólicas.

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 5º A recepção, análise e andamento processual do pedido do adiantamento ficarão a cargo do(a) Diretor(a) Geral e a aprovação ou reprovação será de responsabilidade do(a) Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Diretor(a) Geral por motivo de férias, curso/treinamento, ou atestado médico, a recepção, análise e andamento processual do pedido do adiantamento será realizada pelo(a) Presidente.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Toda solicitação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do sistema 1DOC ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 7º Dentro do sistema, deverá ser aberto um novo processo administrativo para cada pedido de adiantamento. Este pedido será realizado por meio de formulário eletrônico pré-definido com os seguintes campos:

- I. Nome do Solicitante;
- II. CPF;
- III. Diretoria/Departamento;
- IV. Descrição do material/serviço necessário;
- V. Justificativa;
- VI. Valor do Adiantamento;
- VII. Chave Pix
- VIII. Informações Complementares;

§ 1º. Todos os campos, com exceção do item VIII, são de preenchimento obrigatório e devem conter informações claras e objetivas.

§ 2º. A chave Pix indicada na solicitação obrigatoriamente deverá ser vinculada ao solicitante, e é de inteira responsabilidade do mesmo o seu correto fornecimento e sua vinculação com a instituição bancária na qual possua conta.

§ 3º. O formulário será direcionado pelo sistema ao Diretor Geral, que dará início à tramitação do processo.

Art. 8º Recebida a solicitação, será encaminhada para o(a) Presidente que dará autorização ou não para o adiantamento.

§ 1º. Se autorizado o adiantamento, o processo será encaminhado para a Diretoria Financeira.

§ 2º. Se não autorizado, a solicitação será arquivada.

Art. 9º A Diretoria Financeira fará a emissão de empenho no valor solicitado e realizará o PIX para a chave indicada na solicitação inicial, anexando o empenho e o comprovante do PIX no processo administrativo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º A prestação de contas será realizada via sistema eletrônico no mesmo processo da solicitação inicial.

Art. 11º Recebido o crédito via PIX, o solicitante tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do crédito para apresentar a comprovação das despesas realizadas.

Art. 12º A comprovação se dará mediante apresentação de nota ou cupom fiscal, contendo a discriminação do produto ou serviço, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, o local e a data.

Art. 13º As notas fiscais deverão ser emitidas com o nome e o CNPJ da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 14º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e/ou valor ilegível.

Art. 15º Caso os comprovantes apresentados na prestação de contas sejam inferiores ao valor creditado via PIX, o saldo remanescente deverá ser devolvido ao erário, por meio de crédito em conta indicada pela Diretoria Financeira, ou outro meio indicado por esta, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Art. 16º Caso o objeto da solicitação inicial não seja mais necessário, o valor recebido deverá ser integralmente devolvido ao erário, por meio de crédito em conta indicada pela Diretoria Financeira, ou outro meio indicado por esta, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Art. 17º. Nos casos em que o solicitante não prestar contas, será aberta sindicância e o mesmo poderá responder disciplinarmente, mediante o devido processo legal, aplicando-se as penas legais previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Servidores que estiverem respondendo sindicância/processos pela não prestação de contas, não poderão solicitar novos adiantamentos.

Art. 18º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro, independente dos prazos definidos nesta resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Não poderão solicitar adiantamentos:

I. Servidores que estiverem respondendo sindicância/processos administrativos.

II. Servidores em férias ou afastados pelas demais formas de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 20º Os processos de adiantamento terão sempre atendimento preferencial e urgente.

Art. 21º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação de natureza orçamentária diferente daquela para qual foi autorizado.

Art. 22º A nota ou cupom fiscal referente ao objeto do adiantamento não poderá ser emitida em data anterior à da solicitação.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n.º 002/2014.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de agosto de 2025.

GUANAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS FAUSTO

1º Secretário

PROFESSORA SONIA

2º Secretário

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:C4EF4580

PIRAQUARAPREV CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.696.728/0001-01, e o **BANCO SENFF S.A.**, inscrito no C.N.P.J. nº 11.970.623/0001-03, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento nº 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADA**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 001/2023, em consonância como Decreto Municipal nº 3.689/2011, lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Piraquara, 20 de agosto de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor Superintendente

Decreto Nº13.063/2025

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:8A276A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 32493/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de Urofitas e testes rápidos de gravidez, será realizada no dia 03/09/2025 – 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor preço. Valor Máximo: R\$ 13.560,00. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 20 de agosto de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:09463EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.360/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos documentos de habilitação da Instituição Financeira Banco do Brasil S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91 referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 22 de agosto de 2025 às 9h00 na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na

Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de agosto de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA -

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:053FFEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.969/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 224.303,78 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 224.303,78 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	145	1000	Diárias - civil	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33947	Indenizações e restituições	R\$ 32.803,78
Total			R\$ 32.803,78

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	555	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 181.500,00
Total				R\$ 181.500,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	146	1000	Material de consumo	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	426	33947	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 32.803,78
Total				R\$ 32.803,00

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	558	1000	Obras e instalações	R\$ 181.500,00
Total				R\$ 181.500,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Retka da Silva

Código Identificador:C16AFB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.970/2025

Altera o Decreto nº 6.970/2018, que Disciplina a Apuração da Base de Cálculo do ISSQN - quanto ao Imposto Sobre Serviços decorrente da Construção Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 930/2007,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso I ao § 1º, e os incisos I e II, ao § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 6.970/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

§ 1º...

I - a comprovação da pactuação da forma de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços devido pela execução da obra, demolição, reforma, ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo se dará mediante Declaração emitida pelo Departamento de Fiscalização e Rendas Mobiliárias.

§ 2º...

I - a comprovação de quitação integral ou à formalização de parcelamento do ISSQN decorrente da Construção Civil, devido pela execução da obra se dará mediante apresentação de Declaração de Quitação ou de Parcelamento emitida pelo Departamento de Fiscalização e Rendas Mobiliárias.

II - a ausência de comprovação da quitação ou do parcelamento do ISSQN decorrente da Construção Civil impossibilitará a emissão do CVCO, até que a pendência fiscal seja devidamente regularizada.”

Art. 2º Altera a redação do artigo 7º, do Decreto nº 6.970/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O preço do serviço será apurado através da multiplicação do valor do Custo Unitário Básico - CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria de Construção Civil do Paraná - SINDUSCON/PR, em sua totalidade, pela metragem quadrada da obra.

§ 1º Exclusivamente no valor denominado preço do serviço mencionado no caput, serão aplicados os abatimentos a seguir elencados para a adequação da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

Metragem Quadrada da Obra	Percentual de abatimento (%)
Até 70m ²	70%
Acima de 70 até 150	60%
Acima de 151 até 300	55%
Acima de 300 até 450	30%
Acima de 450 até 600	20%
Acima 600	0%

§ 2º No caso de obra realizada para fins de reforma, ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo, a quantificação do valor do serviço será equivalente a 30% (trinta por cento) do montante estabelecido no artigo 7º, § 1º, deste decreto.

§ 3º No que tange aos serviços de demolição, a composição do valor a ser cobrado corresponderá a 10% (dez por cento) do montante referente ao serviço descrito no artigo 7º, § 1º, deste decreto.”

Art. 3º Transforma o parágrafo único em § 1º, e acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, ao art. 11, do Decreto nº 6.970/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11...

§ 2º Sempre que a contabilidade apresentada não se revele regular e esclarecedora, o Fisco efetuará o arbitramento da receita tributável dos serviços de construção civil com base no art. 7º, § 1º, deste decreto.

§ 3º Será afastado o arbitramento previsto no parágrafo anterior nos casos em que o contribuinte apresente regular contabilidade que permita a apuração do ISSQN por obra.

§ 4º Para fins do disposto no caput é imprescindível que sejam apresentados ao Fisco, no mínimo, os seguintes documentos abaixo listados:

I - livros contábeis e fiscais obrigatórios, devidamente autenticados pelo órgão de registro competente;

II - balancetes autenticados pelo registro competente;

III - contratos de prestação de serviços com as subempreiteiras;

IV - contratos de venda das unidades imobiliárias;

V - notas fiscais originais de serviços tomados e os respectivos comprovantes de recolhimento do ISSQN;

VI - notas fiscais dos materiais empregados na obra;

VII - folhas de pagamento e registros de funcionários;

VIII - plantas aprovadas e memorial descritivo;

IX - título de aquisição do terreno;

X - centro de custos individualizado por obra.

§ 5º Ainda quando apresentados todos os documentos elencados no parágrafo anterior, poderá o Fisco desconsiderar os registros e aplicar o arbitramento de que trata o parágrafo segundo, caso a receita declarada se mostre nitidamente inferior à realidade do mercado.”

Art. 4º Altera a redação do caput do artigo 13, acrescenta o inciso I, e altera a redação do parágrafo único do mesmo artigo do Decreto nº 6.970/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O recolhimento do ISS, independentemente do fato gerador, poderá ocorrer previamente ao início da obra podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, as quais não devem ser inferiores a 50% da UFM (Unidade Fiscal do Município).

I - ao final da obra, no momento da emissão da CVCO será realizado um novo cálculo para apurar se o ISS foi recolhido integralmente, com base no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Aquele que optar em recolher o ISS ao final da obra poderá efetuar o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, a qual não deve ser inferior a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município), condicionada a entrada de 20% (vinte por cento) do valor total referente ao montante estabelecido no artigo 7º, § 1º, deste decreto.”

Art. 5º Ficam revogados o inciso I do art. 11, o artigo 12, na íntegra, e o Anexo Único, do Decreto nº 6.970/2018.

Art. 6º Acrescenta o artigo 18 e Parágrafo único, o artigo 19 e Parágrafo único e o artigo 20, ao Decreto nº 6.970/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 O Agente Fiscal poderá apurar o valor do serviço prestado pelo sujeito passivo por meio do arbitramento ou de outra modalidade que lhe permita buscar a verdade real dos fatos, nos casos em que as declarações, esclarecimentos, documentos fornecidos e/ou apresentados pelo sujeito passivo e/ou por terceiros, obrigados legalmente ou não, forem omissos ou não forem considerados verídicos.

Parágrafo único. Consequentemente, qualquer pronunciamento, esclarecimento ou documento advindo do sujeito passivo ou de terceiros legalmente compelidos poderá ser desconsiderado ou reputado inidôneo, caso configure alguma das situações elencadas nos dispositivos do art. 14, da Lei Municipal nº 930/2007, de maneira solitária ou concomitante.

Art. 19 No processo de arbitramento de que trata o art. 18, a base de cálculo do ISSQN será estabelecida conforme o caput do art. 7º, excluindo-se os abatimentos mencionados no § 1º, do art. 7º, deste decreto.

Parágrafo único - Antes da apuração de que trata o caput do art. 18, admite-se o parcelamento do tributo devido, nos termos do art. 13 deste decreto, nos casos de denúncia espontânea ou de autorregularização, aplicando os abatimentos mencionados no § 1º, do art. 7º deste decreto, para obras ainda em andamento.

Art. 20 Quando a edificação for ocupado sem que a Administração Pública Municipal tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”), é cabível a imposição de penalidade pecuniária nos termos do art. 703, da Lei nº 966/2008 (Código de Obras e Posturas).”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:74956794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.971/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Caroline do Rocio Pereira	9582922044	Professor I Magistério	01/08/2025	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:59834183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.972/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernando Luis de Azevedo	997669	Professor I Magistério	01/08/2025	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:90CDEA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.973/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosivane de Abreu Santiago	9582922043	Professor I Magistério	04/08/2025	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:966AFD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.975/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Janete Aparecida Galli Pinheiro	551231	Assistente operacional Escolar	13/08/2025	Aposentadoria por Idade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:E3FA752E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3745/2025

Objeto: Contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas. **Detentora:** GRÁFICA LIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.349.911/0001-90, vencedora dos itens 1 ao 4 pelo valor total de R\$ 195.029,28 (cento e noventa e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). **Vigência da Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. Data da última assinatura: 20 de agosto de 2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A1CB1978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE PENALIDADE

Certifico, para os devidos fins, que no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6858/2011, referente aos autos nº 0007369-39.2011.8.16.0034, foi proferida decisão judicial que reverte a punição em face de D.B.M, matrícula nº 547121 e 450041, professora, atualmente aposentada por invalidez permanente.

Piraquara, 20 de agosto de 2025.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR -

Superintendente de Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:E18E61F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.468/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, §1º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Contratação, responsável por conduzir o Processo nº 30.559/2024 referente à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais conforme §1º do art. 14º da lei 11.947/2009 e resolução FNDE nº 06/2020.

I – Patrícia Arantes da Luz Castilhos, Nutricionista, matrícula 479531 - Presidente;

II – Sheila Guimarães Veloso, Técnico Administrativo, matrícula 578781 - Membro;

III – Emilio Jose Lapchensk, Técnico Administrativo, matrícula 652341 - Membro;

IV – Ericson Francisco de Paula, Técnico Administrativo Escolar, matrícula 733931 – Membro.

Art. 2º Designar, em caráter de substituição, os seguintes servidores para atuarem na Comissão Especial de Contratação, nos casos de ausência ou impedimento dos membros titulares indicados no art. 1º:

I – Diogo Felipe Lourenço Amaral, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula 824651 – Substituto do Presidente;

II - Brenda Cristina De Oliveira, Agente Educacional II - Secretaria Escolar, matrícula 992584 – Substituto do Membro Sheila Guimarães Veloso;

III - Roseane Aline Biss, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula 668851 – Substituto do Membro Emilio Jose Lapchensk e Ericson Francisco de Paula.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:FA7D6402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº14.399/2022.

1. Lista de proponentes, pontuação total de situação preliminar:

Nome da Entidade/Coletivo Cultural	Proponente/Representante da Entidade/Coletivo Cultural	Categoria	Vaga	Pontuação Total	Situação
Associação Beneficente São Roque	Anna Thais Fuck	Outras Manifestações Culturais	Ampla Concorrência	110	Selecionada
Instituto Bom Pastor	Eduardo Fabrício Andrade	Outras Manifestações Culturais	Ampla Concorrência	79	Selecionada
Espaço Cultural Chordata	Júlia dos Santos Rosa	Outras Manifestações Culturais	Cotas	76,5	Selecionada
Urukure'a	Júlia Lourenço dos Santos	Manifestação das Culturas Popular e Tradicional	Cotas	30,5	Desclassificada
Coletivo Cultural Ase Água Clara	Ricardo Cleyton Gabardo	Manifestações das Culturas Popular e Tradicional	Cotas	28	Desclassificada

2. Os proponentes SELECIONADOS deverão atentar-se ao cronograma, Anexo VII do Edital nº 02/2025.

3. Este resultado preliminar considerou os itens: 9.1; 9.1.1 e 9.1.2 e 9.10.1 do Edital nº 02/2025

4. A Entidade/Coletivo: URUKURE'A foi DESQUALIFICADA por deixar de apresentar a declaração do coletivo conforme estabelecido no item 6.2.4 do edital. Não comprovam estar em acordo com o item 1.2.1 que define Pontos de Cultura: são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas Comunidades." Optou pela cota, mas não enviou a documentação solicitada nos itens: 6.2.5; 6.2.5.1; 6.2.5.2.

5. A Entidade/Coletivo: COLETIVO CULTURAL ASE ÁGUA CLARA foi DESQUALIFICADA por deixar de apresentar declaração do coletivo conforme estabelecido no item 6.2.4 do edital.

Piraquara, 20 de agosto de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:E7C4033E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.595/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 35.595/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de finalização da obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72, vencedora do **item 01**, pelo valor total de **R\$ 6.568.000,00** (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 6.568.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:8B685395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 5/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2025.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda - CNPJ nº 24.092.271/0001-82.

Objeto: fornecimento de software de gerenciamento de pauta de votação eletrônica.

Valor do contrato: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte reais)

Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026.

Data da assinatura: 19/08/2025.

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:2C49CEB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 43/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Iuri de Oliveira, servidor estatutário no cargo de escriturário da administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, e 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, conforme requerimento nº 100/2025, protocolado sob nº 921/2025 e deferido em 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Margaret Martins de Oliveira, servidora estatutária no cargo de escriturário da administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, conforme requerimento nº 101/2025, protocolado sob nº 922/2025 e deferido em 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de agosto de 2025.

AMADEUS PENGÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:63CD8DFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 25/08/2025
Data Fim: 18/09/2025
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba/ PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem. Para essa finalidade, serão concedidas 10 (dez) diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de agosto de 2025

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CF77B1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior
Nº de Matrícula: 50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 28/08/2025
Data Fim: 22/09/2025
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba/ PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de

origem. Para essa finalidade, serão concedidas 10 (dez) diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de agosto de 2025

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA3618D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Ginaina Catia de Pra Oliveira
Nº de Matrícula: 52866
Cargo/Função: Enfermeira
Data de Início: 27/08/2025
Data Fim: 27/08/2025
Nº de Diárias: (1) uma
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 150,00
Município de Destino: Guarapuava
Código do IBGE do Município de Destino: 4109404
Objetivo da Viagem: Participar da reunião de acolhimento com os coordenadores municipais da atenção primária a saúde, com vistas ao fortalecimento das ações da APS.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 18 de agosto de 2025

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F56EB1F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 257, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Função de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantada a função de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de uma função especializada para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de assistência social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO as determinações da NOB/2012 a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios.

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social na superação das situações de risco e vulnerabilidades sociais enfrentadas pelos usuários;

RESOLVE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, compreendendo a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao setor de Vigilância Socioassistencial:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas das Proteções Sociais.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - apoiar as ações de Busca Ativa.

V - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município com informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços das Proteções Sociais.

VI - utilizar a base de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

VII - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

VIII - utilizar bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas.

IX - disponibilizar sistematicamente as equipes das Proteções Sociais, listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionaisidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

X - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento com o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XI - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

XIII - Auxiliar na identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.

XIV - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

XV - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas das Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

XVI - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município.

XVII - definir, aplicar e aprimorar quando necessário os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

XVIII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

II - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

III - acesso de sistemas e fontes de dados sociais para cruzamento de informações dos sistemas;

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE REFERENCIA DO SERVIÇO

Art. 4º A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, terá seus membros nomeados por meio de Portaria Específica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:92E5A6D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 672, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº 208021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI**, matrícula nº 208021, férias por 15 (quinze) dias do período de 2024/2025, no cargo de professor, a contar de 13 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1699E280

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 676, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar a senhora Grazielly Carriel do Nascimento, matrícula nº 2369.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido, a senhora **GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO**, matrícula nº2369, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 14 de agosto 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA2D2E29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 688, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Conceder o retorno da licença sem vencimentos a servidora Adriana Isabel Vieira da Silva, matrícula nº138621 e 138622, no cargo de PROFESSOR-20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº138621 e 138622, o retorno da licença sem vencimentos, no cargo de **PROFESSOR-20 horas**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B206756

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 689, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Francieli Egler, matrícula nº 504661.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **FRANCIELI EGLER**, matrícula nº 504661, férias por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 18 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:414E7F8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 693, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar a senhora Ana Claudia Belo, matrícula nº 2408.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido, a senhora **ANA CLAUDIA BELO**, matrícula nº2408, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 21 de agosto 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E784437B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 694, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui e compõe o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 257/2025,em especial, o contido no Capítulo IV, Art. 4º e Art. 5º,
RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que será composta pela servidora municipal abaixo relacionada, e com apoio das equipes de Referência dos serviços socioassistenciais e Gestão do SUAS:

a) Tatiane Eiko Taketa Penteado, professora, matrículas nº 50073/52006, e desempenhando a função de Pedagoga e Coordenadora do Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Em atendimento a NOB/RH-SUAS, a função de Coordenar do Setor de Vigilância Socioassistencial deve ser ocupada por profissional de nível superior em Pedagogia, nos termos da Resolução CNAS nº 17/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:18469083

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 695, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Esilda Aparecida Pinchesk, matrícula nº 84191.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESK**, matrícula nº 84191, férias por 15 (quinze) dias do

período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de consultório dentário, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76719304

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDM

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.505, de 11 de Abril de 2024 e alterada pela Lei nº. 2.534 de 18 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER–CMDM** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Liziane Salete Rohrig;
Vice-Presidente: Zilda Moreira Krupek;
Secretário (a): Ivonice Quintiliano.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 12 de agosto de 2025, conforme consta na Ata nº11/2025.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de agosto de 2025.

LIZIANE SALETE ROHRIG
Presidente CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:18D1781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE - PREGÃO Nº13/2025

Ofício nº 08/2025 Pitanga, 19 de agosto de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE À Empresa:

Jean Marcell Michels Kurten – CNPJ nº 29.805.839/0001-89

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, nº 805 – Parque São Basílio – Pitanga/PR.

Assunto: Solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta – Item 57 (Linha 58) – Pregão Presencial nº 13/2025

Senhor Jean Marcell Michels Kurten,

Em atenção à proposta apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do **Pregão Presencial nº 13/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino durante os 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e a demanda da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e considerando que o valor ofertado apresentou diferença significativa em relação ao valor estimado pela Administração, **já tendo sido apresentada planilha de custos atualizada**, ressaltamos que tal diferença, por si só, não caracteriza inexecução automática, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **solicitamos a confirmação formal da viabilidade econômico-financeira da proposta**, mediante apresentação da seguinte documentação:

1. **Declaração de Exequibilidade de Preço**, assinada pelo representante legal da empresa,

O não atendimento a esta solicitação poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, bem como a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,

Pitanga/PR, 19 de agosto de 2025.

Pregoeira Município de Pitanga – PR

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:579BA556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO** do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025,

TORNA PÚBLICO:

1. O resultado final da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais (música), nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme segue:

Categoria	Agente Cultural	CPF	Município/UF	Valor
A – DJ	Leandro Aparecido de Souza	***.580.129-**	Pitangueiras/PR	R\$ 2.000,00
C – Solo	Alisson Fernando Marchi	***.664.609-**	Pitangueiras/PR	R\$ 1.000,00

Pitangueiras, 20 de agosto de 2025.

ELIZEU CAZELOTTO JÚNIOR

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:1977B090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2025

DATA: 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento de fiscalização de loteamentos clandestinos no município de Pitangueiras/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 55, V e XXI e 61, I, “a” e “m” da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 4.504/1964, o qual veda o parcelamento de solo de imóvel em áreas inferiores ao módulo rural, exceto se destinar a obras de necessidade ou utilidade

pública, obras de infraestrutura ou atividades outras de interesse para as comunidades;

Considerando que o Art. 3º Lei Federal nº 6.766/1979 autoriza, apenas, o parcelamento de solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal, após prévia aprovação do poder público;

Considerando o Art. 50 da Lei Federal nº 6.766/1979, que tipifica como crime contra a administração a implantação e comercialização de terrenos em loteamento sem o devido licenciamento;

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de fiscalização de parcelamento de solo clandestinos.

Art. 2º – Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. Infrator: a pessoa natural ou jurídica que efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, independentemente do zoneamento, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as normativas vigentes, bem como aquele que fizer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo, ou ocultar, fraudulentamente, fato a ele relativo;

II. Parcelamento clandestino: modalidade de parcelamento de solo já implantado ou em fase de implantação, para finalidade urbana, sem aprovação prévia da autoridade pública competente, ou realizado em desacordo com as normas aplicáveis;

III. Possuidor: a pessoa natural ou jurídica, bem como seu sucessor que tenha, de boa-fé, adquirido através de quaisquer instrumentos ou títulos, fração ideal de propriedade de fato, tendo o exercício pleno ou algum dos poderes inerentes à propriedade.

Parágrafo Único: Assemelham-se a parcelamentos clandestinos as associações de proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores de loteamentos ou empreendimentos assemelhados, ainda que não tenham fins lucrativos, bem como pelas entidades civis organizadas em função da solidariedade de interesses coletivos com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização, convivência e valorização dos imóveis que compõem o empreendimento.

Art. 3º – A fiscalização do parcelamento clandestino de solo será de competência dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos quando o imóvel estiver localizado na zona rural do Município.

II. do Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo quando o imóvel estiver localizado na zona urbana e de expansão urbana.

§ 1º – Compete aos fiscais do Município, bem como ao Departamento de Planejamento e Urbanismo a função de fiscalizar os parcelamentos e expedir o auto de infração e/ou notificação de embargo.

§ 2º – Os servidores indicados no parágrafo anterior terão ingresso a todas as obras em execução, mediante a apresentação de identificação funcional.

§ 3º – Os órgãos elencados no caput deste artigo poderão contar com a atuação colaborativa de todos os demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 4º – Constitui infração sujeita à punição, nos termos das Leis Federais nº 6.766/1979, nº 4.591/1964 e nº 4.504/1964, a prática das seguintes condutas:

I. dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, seja em lotes

individualizados ou em condomínio, sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com a legislação em vigor;

II. fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, bem como negociar frações ideais do terreno, sem o devido registro;

III. Intermediar, mediante corretagem ou não, a alienação de lotes ou chácaras sem a aprovação pelo órgão competente e/ou o registro no cartório de registro de imóveis;

IV. Intermediar, mediante corretagem ou não, a alienação de frações ideais de terreno (lotes ou chácaras) em condomínio sem a aprovação pelo órgão competente e/ou o registro da incorporação perante o cartório de registro de imóveis.

Parágrafo Único: Na fiscalização e na aplicação da sanção administrativa, deve ser considerada a situação de fato constatada no local da infração, independentemente da nomenclatura atribuída pelo infrator, à atividade por ele desenvolvida.

Art. 5º – As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades:

I. embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento;

II. multa, na forma de penalidade pecuniária.

Art. 6º – O Município encaminhará cópia de todos os autos de infração às seguintes instituições:

I. Ministério Público do Estado do Paraná;

II. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

III. Instituto Água e Terra – IAT;

IV. Concessionárias de serviço público de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica (SAAE, SANEPAR e COPEL);

V. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR;

VI. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;

VII. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR;

IX. Cartórios de Registro de Imóveis; e

X. Demais instituições que se entender necessário.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Seção I Embargo de Obra ou Atividade

Art. 7º – O embargo de obra ou atividade pelo Poder Público consiste na paralisação imediata de qualquer obra e/ou comercialização de lotes ou frações ideais de terreno, em razão da falta dos licenciamentos legalmente exigíveis.

§ 1º – Será instalada no local da irregularidade placa sinalizando o embargo para publicizar o ato administrativo.

§ 2º – Em caso de violação da placa de embargo, será acionada ao Departamento de Planejamento, a qual ficará responsável em lavrar termo de constatação do fato e encaminhar a Autoridade Policial competente.

Art. 8º – A notificação de embargo deverá ser feita in loco, devendo o infrator ser comunicado pessoalmente, comprovado mediante assinatura no corpo do embargo.

§ 1º – Em havendo recusa ou não sendo encontrado o infrator, o fiscal fará a observação no verso da notificação, acompanhado de duas testemunhas e, posteriormente, publicar-se-á extrato da notificação no diário oficial do Município de Pitangueiras.

§ 2º – Na notificação de embargo deverão estar indicados corretamente os dispositivos normativos violados, informações referentes ao imóvel, tais como localização, data e quadra, além de constar nome, matrícula do servidor responsável pelo ato, local e data da comunicação.

§ 3º – Expedida a notificação de embargo, o servidor responsável pelo ato deverá abrir processo administrativo específico para dar início aos trâmites processuais, inclusive com ciência do seu superior hierárquico.

Art. 9º. A continuidade da obra ou a prática de atos de comercialização implica em desobediência ao embargo, devendo ser lavrado auto de infração com aplicação de multa.

Seção II Da Multa

Art. 10 – A multa será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM), conforme Art. 57, § 1º da Lei Complementar nº 020/2023, de 17 de maio de 2023.

§ 1º – Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

§ 2º – É considerado reincidente aquele que violar preceito deste Decreto ou outras leis, decretos e regulamentos e por cuja infração já houver sido autuado.

Art. 11 – A pena de multa poderá ser aplicada em concomitância às outras sanções previstas neste.

Art. 12 – O infrator no prazo de até 10 (dez) dias, poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento devido, sob pena de confirmação da penalidade e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO III DA MEDIDA CAUTELAR DE APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS

Art. 13 – A apreensão de equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizado na infração é uma medida cautelar que tem como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

CAPÍTULO IV DA DEFESA

Seção I Do Procedimento

Art. 14 – A defesa administrativa se dará a requerimento do interessado por meio de tipo processual específico (Protocolo da Prefeitura) no prazo de 10 (dez) dias, e deverá conter os seguintes dados:

I. órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II. identificação do interessado ou de quem o represente;

III. domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV. exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta para impugnar o auto de infração e/ou notificação de embargo;

V. data e assinatura do requerente ou de seu representante.

1º – Computar-se-á o prazo para protocolo da defesa da data de recebimento do auto de infração.

§ 2º – As notificações serão feitas na pessoa do infrator ou de seu procurador, por meio eletrônico, com transmissão eletrônica, com aviso de recepção, ou, em último caso, por edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 3º – Na hipótese da publicação em Diário Oficial, a data, neste caso, computar-se-á a do dia da publicação do DOM.

§ 4º – O interessado deverá juntar, além da cópia do auto de infração/embargo os documentos que julgar necessários para a defesa, bem como cópia da certidão de matrícula da área.

Seção II**Decisão Administrativa**

Art. 15 – A análise e julgamento da defesa será realizada nos termos da Jurisdição constante do artigo 3º do presente decreto.

§ 1º – Recebida a defesa administrativa, o órgão proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º – Da decisão deverão constar o nome do infrator, o resumo da infração e da defesa, a apreciação das provas, os respectivos fundamentos e a conclusão.

§ 3º – O infrator será notificado nos termos do artigo 14, §2º deste Decreto.

Seção III**Do Recurso**

Art. 16 – O infrator poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso para o Gabinete do Prefeito, sem efeito suspensivo.

Art. 17 – O recurso deverá ser formalizado mediante peticionamento intercorrente no processo (protocolo) da defesa administrativa, com a juntada de documentos que fundamentem as razões de recorrer.

Parágrafo Único: É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 18 – A decisão final do recurso compete ao Gabinete do Prefeito, ou a quem delegar junto a estrutura do Gabinete.

§ 1º – Extrato da decisão que analisar o recurso será publicado no diário eletrônico.

§ 2º – O recorrente será notificado da decisão proferida no recurso nos termos do § 2º, do Art. 14, deste Decreto.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:19D6FFAC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 591/2025**

DATA: 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Decreta Embargo Administrativo face ao Loteamento Rural de propriedade de Izabel Kois e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 020/2023, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

Considerando as disposições do Decreto nº 590/2025, de 15 de agosto de 2025;

Considerando que o projeto do loteamento não foi devidamente instruído junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal para sua análise;

Considerando o pedido de fiscalização constante do Protocolo 1Doc nº 673/2025, de 28/07/2025;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica **Embargado Administrativamente** o **Loteamento tipo Condomínio Rural** de propriedade Izabel Kois – CPF nº 324.111.629-87, que se encontra implantado no imóvel rural constituído pelo Lote de Terras nº 06-A/REM-1, com área de 1,0 (um) alqueire paulista, localizado na Gleba Pimpinela, neste Município de Pitangueiras, objeto da Matrícula nº 17.525 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR, **ficando expressamente proibido a implantação de qualquer infraestrutura no local, inclusive a construção de novas edificações ou equiparados até a efetiva aprovação do projeto pelo Município.**

Art. 2º – Que seja dada ciência acerca do presente embargo à proprietária do imóvel e/ou seu representante legal e às instituições envolvidas no processo.

Art. 3º – Que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do seu Secretário, se manifeste no prazo de 03 (três) dias, através de certidão explicativa, narrando a atual situação do projeto de aprovação do Loteamento para que este Município implemente as demais medidas necessárias para garantir o cumprimento integral da legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:313896BC

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 030/2025 - PSS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024****EDITAL Nº 030/2025**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 40h

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAYNE DOS SANTOS LUZ	25	15º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 20 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA

Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO

Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ

Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO

Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI

Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:DE015347**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 125, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 02/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**CNPJ/MF:** 19.850.311/0001-78**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, no valor de R\$ 119.412,02 (cento e dezenove mil quatrocentos e doze reais e dois centavos)**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Cristiano Parra Vieira**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**Publicado por:**

Caroline Garcia

Código Identificador:B8680F63**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025, Edição 3322, Código Identificador: A09F32F5, como segue:

No aviso de licitação, onde se lê:**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06/08/2025, às 09h00min.**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 06/08/2025, às 09h30min.**Passa-se a ler:****ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 09/09/2025, às 09h00min.**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 09/09/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 20 de agosto de 2025.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEIO

Diretora Administrativa

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:91394AD8**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09 DE 2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 PROCESSO 09/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Luersen, nº 165, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.*****-8 SESP-PR e CPF nº 032.*****-04 e;

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.092.271/0001-82, com sede à Rua Osmar Pedro Werner, Nº 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Braço do Norte - SC, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). Fabrício de Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 4.027.059, e do CPF sob nº 005.***.***-22, residente e domiciliado(a), na Rua José Waterkemper, 123, Vila Nova, na Cidade de Braço do Norte - SC, CEP: 88.750-000.

FUNDAMENTO LEGAL: encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

Em comum acordo entre as partes, e com base no previsto no Contrato Originário, Cláusulas Oitava e Nona, fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 09 de 2024, pelo período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 09/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 21 de agosto de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados na Câmara Municipal de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando o previsto no Item 20 do Edital de Dispensa nº 04/2024, os valores serão reajustados anualmente de acordo com o Índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo apurado o percentual acumulado nos últimos 12 meses de 5,13%, devendo ser aplicado ao valor original do Contrato nº 09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica reajustado o valor de R\$ 1.231,20 (um mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

O valor global do contrato passa para R\$ 25.231,20 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA:

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se

ainda que o fornecimento dos itens são essenciais para as atividades Câmara Municipal de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 09 de 2024, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR 20 de agosto de 2025.

Contratante
ABRAHÃO MARQUES –
Presidente CMVP

Contratada
FABRÍCIO DE SOUZA
Softcam Soluções LTDA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2D9DE67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 114/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 181/2025
Inexigibilidade Nº. 114/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 114/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I). Empresa Contratada: **Ana Lucia de Albuquerque**, inscrita no CNPJ nº 61.808.585/0001-65. Data da ratificação e homologação: 20 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 30.225,00 (trinta mil e duzentos e vinte e cinco reais)**. Dotação orçamentária: 0600308246000920193390390000 - CR 189 - FR 975.

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A7463752

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 54.537.542 THAIS DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ n.º 54.537.542/0001-27.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.550.00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais). **OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /500 HORAS, CMEI CAVALO MARINHO**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

Projeto / Atividade	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	104	394
10.003.12.361.0028.2045	104	427

Pontal do Paraná, 13 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F44E97D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 55.203.461 SANDRA MARA DE SALES, inscrita no CNPJ n.º 55.203.461/0001-53.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.460 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /600 HORAS (ESCOLA ARTUR)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

Projeto / Atividade	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	104	394
10.003.12.361.0028.2045	104	427

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:04A82689

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1º de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014. Considerando a Sindicância investigativa instaurada através do memorando 6.272/2024 e da abertura da Portaria nº005/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório da Corregedora.

RESOLVE:

Artigo 1º- ARQUIVAR, o memorando 6.272/2024. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da lei nº 2.066 de 1º de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se, cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 20 de Agosto de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:9C67B5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pontal do Paraná, convocada pelo Decreto nº 12.783 DE 29 DE MAIO DE 2025 .

Parágrafo Único. Esta Conferência se constitui de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
Da realização e organização

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 13 de junho de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, na Rua Siri, 619 – Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná – Paraná.

Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 12.783 DE 29 DE MAIO DE 2025, a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá

como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

Dos participantes e do Credenciamento

Art. 4º – São participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná representantes da sociedade civil e do setor público, devidamente credenciados na condição de:

I – **Delegados(as)**: participantes **com direito a voz e voto**, devidamente credenciados(as) no momento do credenciamento, representantes da sociedade civil e do setor público, nos termos deste Regimento.

II – **Observadores(as)**: participantes **com direito a voz, mas sem direito a voto**, que se inscrevem para acompanhar os trabalhos da Conferência, sejam eles integrantes da sociedade civil, do setor público, estudantes, profissionais, técnicos, ou quaisquer outros interessados.

III – **Convidados(as)**: pessoas físicas ou representantes de instituições públicas ou privadas, especialistas, estudiosos ou personalidades, cuja participação se dá a convite da Comissão Organizadora, com o objetivo de qualificar os debates e as discussões da Conferência, **com direito a voz, mas sem direito a voto**.

§ 1º São considerados representantes da sociedade civil: pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros(as) do Conselho Municipal, integrantes de movimentos sociais, representantes de organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa, representantes de instituições privadas de ensino superior que desenvolvem ações ou pesquisas na área do envelhecimento, entre outros.

§ 2º São considerados representantes do setor público: agentes públicos vinculados à administração pública municipal, estadual ou federal; representantes de instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento; e membros do poder público que participam dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 3º Poderá se inscrever como delegado(a) qualquer pessoa que atenda aos critérios de representante da sociedade civil ou do setor público, conforme §§ 1º e 2º, e esteja devidamente credenciado(a) no ato do credenciamento da Conferência.

Art. 5º – O credenciamento dos participantes será feito no local da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até encerrada a leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I) **Inscrição e Credenciamento dos participantes**: representantes da sociedade civil e do setor público, na condição de Delegados, **com direito a voz e voto**, Observadores e Convidados, **com direito a voz, mas sem direito a voto**.

II) **Cerimônia de Abertura Oficial** - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno;

III) **Plenária de Aprovação do Regimento Interno** - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação

do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;

IV) Palestra Magna - versará sobre o tema central da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, pela palestrante Adriana Turbay pela Comissão Organizadora;

V) Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão após a palestra Magna, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

VI) Plenária Final - com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal;

VII) Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

VIII) Eleição dos delegados para a Conferência Estadual: sendo eleitos dois delegados de acordo com o Art. 15º do Regimento Interno e em conformidade com o disposto no § 7º do Art. 7º do Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

CAPÍTULO VI

Da plenária de votação do Regimento Interno

Art. 7º – Durante a leitura do Regimento Interno poderão ser apresentados destaques aos itens em votação na Plenária, sendo assegurado aos(as) participantes o direito à manifestação, com tempo de até 2 (dois) minutos por intervenção.

§ 1º – Cada destaque será submetido à votação da Plenária, sendo considerado aprovado se obtiver a maioria simples dos votos dos(as) delegados presentes.

§ 2º – Os pontos que não tiverem destaque solicitado no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO VII

Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 8º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Art. 9º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 02 (duas) horas.

§ 1º A inscrição nos Grupos de Trabalho (GT's) será realizada no ato do credenciamento, ocasião em que cada participante poderá escolher livremente o eixo temático de sua preferência, respeitando-se o limite de 15 pessoas por grupo, cabendo a Comissão Organizadora promover a redistribuição, visando assegurar a viabilidade dos debates e o equilíbrio na composição dos grupos.

§ 2º No momento do credenciamento, cada participante receberá, junto ao crachá, a identificação do eixo temático escolhido.

Art. 10º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 11º - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

a) um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

b) um(a) relator(a), escolhido(a) entre os(as) participantes do próprio grupo, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 12º - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao

grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

Art. 13º - Cada Grupo de Trabalho (GT) deverá elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo Eixo Temático, sendo:

I – 05 (cinco) propostas para o âmbito municipal;

II – 05 (cinco) propostas para o âmbito estadual;

III – 05 (cinco) propostas para o âmbito federal.

Parágrafo Único. Caso sejam apresentadas mais de cinco propostas para qualquer um dos âmbitos, os(as) delegados(as) do GT deverão votar nas propostas consideradas prioritárias, sendo consideradas aprovadas aquelas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 14º - A mesa coordenadora do GT assegurará aos(as) participantes o direito à manifestação, sendo que cada intervenção terá o tempo improrrogável de 3 (três) minutos, mediante inscrição prévia junto à Coordenação do GT.

Parágrafo Único. A condução dos trabalhos observará a ordem de inscrição dos(as) participantes para uso da palavra, cabendo ao(a) coordenador (a) do GT controlar a ordem e o tempo das intervenções.

CAPÍTULO VIII

Da eleição dos delegados para a Conferência Estadual

Art. 15º - Serão eleitos(as) na presente Conferência Municipal 02 (dois) delegados(as) para participarem da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no § 7º do Art. 7º do Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

§ 1º - As vagas serão distribuídas de forma paritária, sendo:

I – 01 (uma) vaga para representante da sociedade civil;

II – 01 (uma) vaga para representante governamental.

Art. 16º – A eleição dos(as) delegados(as) que representarão o município na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná será realizada ao final da Plenária Final, entre os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) e presentes, garantindo-se a ampla participação e a transparência no processo.

Art. 17º – A mesa coordenadora responsável pela condução do processo eleitoral será composta pelo(a) presidente da presente Conferência, um(a) secretário(a) e um(a) relator(a), nomeados previamente pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 18º – A votação ocorrerá de forma aberta, utilizando-se o crachá de delegado(a) devidamente credenciado(a) como instrumento de votação, podendo ser por aclamação ou voto nominal, conforme deliberação da plenária. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos dentro de seu respectivo segmento de representação (sociedade civil ou governo).

§1º – Para cada delegado(a) titular eleito(a) deverá ser eleito(a) um(a) suplente, obrigatoriamente pertencente ao mesmo segmento de representatividade.

§2º – Em caso de empate, o critério será o de maior idade.

Art. 19º – Em caso de impedimento ou ausência do(a) delegado(a) titular, seu(sua) suplente assumirá sua vaga. Para tanto, o município deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, por meio de e-mail enviado para 8coedipi@semipi.pr.gov.br, informando a substituição e os dados do(a) suplente.

CAPÍTULO IX

Da Plenária Final

Art. 20º – A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo tem o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal.

Art. 21º – A Plenária Final contará com uma mesa coordenadora pelo(a) presidente da presente Conferência, um(a) secretário(a) e um(a) relator(a), nomeados pela Comissão Organizadora.

Art. 22º – Durante a leitura das propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, poderão ser apresentados destaques aos itens submetidos à votação, sendo assegurado aos(as) participantes o direito à manifestação, com tempo improrrogável de até 2 (dois) minutos por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Coordenadora.

§ 1º – Cada destaque será submetido à votação da Plenária, sendo considerado aprovado se obtiver maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.

§ 2º – As propostas que não receberem pedido de destaque no momento da leitura e votação serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária.

Art. 23º – Terão direito a voto na Plenária Final os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) e identificados(as) por meio de crachá próprio, entregue no ato do credenciamento.

Art. 24º – A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará aos(as) delegados(as) o direito de apresentar:

I – Questão de Ordem, quando houver dúvida sobre a condução dos trabalhos ou o cumprimento do Regimento Interno;

II – Questão de Esclarecimento, quando houver dúvida quanto ao conteúdo da proposta em discussão ou ao procedimento adotado pela Mesa;

III – Propostas de Encaminhamento, quando se tratar de sugestões que contribuam para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 25º – Uma vez iniciado o processo de votação, serão vedadas quaisquer intervenções, ressalvadas aquelas estritamente necessárias para esclarecimentos operacionais por parte da Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO

Das Moções

Art. 26º - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 15:30 horas, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II – os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 27º - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até as 10:00 (dez) horas, do dia 13 de junho de 2025.

Art. 28º - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 29º - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 30º - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 31º - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 32º - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Serão conferidos certificados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Art. 34º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá enviar à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de sua Conferência, de acordo com os referenciais da Subcomissão de Relatoria da 6ª CONADIPI:

I - 05 (cinco) propostas por Eixo Temático para âmbito estadual e 05 (cinco) propostas por Eixo Temático para âmbito federal (conforme Anexo II).

II - Identificação dos (a) Delegados (a) eleitos (as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Cabe ao município solicitar à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a disponibilização de vaga para acompanhante quando necessário.

§ 1º O relatório da Conferência Municipal deverá obedecer ao documento previamente definido pela Subcomissão de Relatoria da 6ª CONADIPI e encaminhado à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: 8coedipi@semipi.pr.gov.br, até a data de 15 de julho de 2025.

§ 2º O envio por meio eletrônico não dispensa o envio em formato impresso, endereçado para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, ao seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº, 2º andar - Ala A, Bairro Centro Cívico. CEP 80.530-915. Curitiba – Paraná, até a data de 15 de julho de 2025.

Art. 35º - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para o órgão gestor da Política Municipal do Idoso para as providências cabíveis.

Art. 36º - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2025.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3D4A5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 219 - CMDPI - ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PARANÁ

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h00, nas dependências do **Centro de Convivência do Idoso – CCI**, situado na Rua Siri, nº 619, Balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná – Paraná, realizou-se a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná**, promovida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**. A Conferência contou com a participação de representantes da sociedade civil, do setor público, observadores e convidados, devidamente credenciados, conforme disposto no Regimento Interno aprovado em plenária. Após o cumprimento da programação e realização dos debates, deu-se início à **Plenária Final**, na qual foi conduzido o processo eleitoral para escolha dos(as) delegados(as) que representarão o município de Pontal do Paraná na **8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná**, em conformidade com os artigos 15º a 19º do Regimento

Interno. A **mesa coordenadora** responsável pela condução do processo eleitoral foi composta por: **Presidente da Conferência:** Vanize Maschio; **Secretária:** Lúcia Helena Melo Menor; **Relatora e Cerimonialista:** Bernadete Iaciuk. Em atendimento à distribuição paritária prevista, foram colocadas em votação as candidaturas apresentadas pelos segmentos **sociedade civil** e **governamental**. A votação ocorreu de forma aberta, utilizando-se o crachá de delegado(a) como instrumento, e os votos foram contabilizados de maneira transparente. **Resultado da eleição:** **Segmento Governamental:** Delegado(a) Titular: **Paulo Roberto Cuduh** – 25 votos, Suplente: **Plínio Aguiar** – 12 votos; **Segmento Sociedade Civil:** Delegada Titular: **Fátima Siqueira** – 30 votos, Suplente: **Marzaman Zerbinato** – 7 votos. Não havendo empates, os(as) candidatos(as) mais votados(as) em cada segmento foram declarados(as) eleitos(as), conforme determina o Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim, **Lúcia Helena Melo Menor**, secretária da Conferência, e pelos demais membros da mesa coordenadora.

VANIZE MASCHIO

Presidente da Conferência

LÚCIA HELENA MELO MENOR

Secretária

BERNADETE IACIUK

Relatora

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:84AAF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 220 – CMDPI

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025), às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI), em Shangri-Lá, foi realizada a reunião ordinária do Conselho, vigente na gestão 2024/2026, com a presença dos seguintes membros: Vanize Maschio (Educação), Marli S. Silva Recio, Lilian Alice Zerbinato, Luiz Carlos, Osvaldo de Souza Barbosa (representando o Coração de Pontal), Any de Oliveira Brasil Messina (representando a Câmara de Vereadores e a Polícia Civil). A reunião teve início com a leitura da Ata nº 218 e 219. Em seguida, foi apresentada a resposta da Graciosa em relação ao ofício que trata da prorrogação das carteirinhas, com proposta de realização da confecção em evento a ser definido, a ocorrer no próprio CCI. Foram também discutidos os seguintes temas: Ofício encaminhado pela Promotoria, solicitando definição das datas das reuniões; Apresentação do cronograma de atividades do CCI; Compartilhamento do endereço de e-mail do conselho, telefones da diretoria e o decreto de nomeação dos conselheiros; Cadastramento de novas entidades interessadas em integrar o conselho para a próxima gestão, de 2026 a 2028; As propostas da conferência, foram apresentadas aos conselheiros presentes, na forma como foi entregue e posteriormente digitada de acordo com as exigências do Conselho Estadual e reapresentada para o conselho, bem como o relatório. A conselheira Any Messina abordou a preocupante incidência de estelionatos contra idosos, especialmente aqueles com Alzheimer, destacando que comerciantes têm se aproveitado da ausência de familiares ou responsáveis. Salientou ainda que muitos idosos em situação de risco não denunciam por medo. Foi reforçada a importância da utilização do Disque Denúncia 181 para todos os casos. O Sr. Marcos Ferreira agradeceu aos membros do conselho pelo apoio na liberação da quadra da Escola Amatuzzi, que agora está disponível para treinos. Em seguida, a conselheira Fátima Siqueira relatou que, neste mês, os lanches deixaram de ser distribuídos nos ônibus que transportam pacientes para Curitiba, solicitando verificação junto à Secretaria Municipal quanto à obrigação do fornecimento. A vereadora Any se responsabilizou por trazer as respostas sobre essa questão na próxima reunião. Foi também mencionado o uso do portal GOV.BR na confecção das carteirinhas, com alerta para cuidados redobrados a fim de

evitar fraudes ou emissão indevida a pessoas de má-fé. O conselheiro Osvaldo solicitou verificação sobre a atuação dos agentes comunitários de saúde em Shangri-Lá, questionando se os atendimentos estão realmente ocorrendo. Pediu também que sejam apurados os critérios de gratuidade nos cartórios e a forma de protocolo dos documentos das entidades. Por fim, foi solicitado o conserto do calçamento no entorno da Unidade de Saúde de Ipanema, uma vez que a situação atual tem dificultado a mobilidade de idosos. Nada mais havendo a tratar, a presidente Vanize Maschio encerrou a reunião, e a presente ata foi redigida por Lúcia Helena Melo Menor e assinada por todos os presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR

Secretária CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3DB0F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 402 – CMDCA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, (30/06/2025), às 14h30, em segunda chamada, nas dependências da Base da Guarda Civil Municipal, localizada no bairro Shangri-lá, município de Pontal do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para a realização da **Reunião Ordinária**. Estiveram presentes os seguintes membros: Fabio Rogério T. Ribas (representante da União e Vida), Jarede Lucas da Silva Sousa (Guarda Municipal), Angesmara Null Lourenço e Wagner Perim (Guarda Mirim), Manoel Fabrício dos Santos Neto (CIEE – participação via WhatsApp), Haline Dias Corrêa (CREAS), Kathia Salomão de Souza (Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social), Eliane C. do Nascimento Santetti (Guarda Municipal) e Vanize Maschio (representante da SMFDS – CREAS). A reunião foi aberta pela Secretária do CMDCA, Sra. Vanize Maschio, que apresentou a pauta do dia, e à discussão dos pontos: Foi apresentado o **relatório de gestão do segundo bimestre de 2025**, com detalhamento dos gastos pela Sra. Kathia Salomão. Após as devidas explicações, os membros aprovaram os gastos por unanimidade. Discutiu-se a realização da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com previsão para o mês de agosto ou setembro do corrente ano. Foi formada **comissão para organização**, composta por Eliane e Vanize (representantes governamentais) e Angesmara e Manoel (representantes não governamentais). Outros interessados poderão se manifestar via WhatsApp. Foi realizada a **indicação para o cargo de vice-presidente do CMDCA**, sendo aclamação o Sr. Manoel Fabrício dos Santos Neto, representante do CIEE. A pauta referente à formação de **comissão para estudo de reformulação da lei e do regimento** foi adiada para a próxima reunião. Foi lida a **minuta da normativa interna que autoriza o uso do aplicativo WhatsApp no telefone celular de plantão do Conselho Tutelar**, com o objetivo de melhorar a comunicação com órgãos da rede como Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal e o Abrigo Institucional e equipamentos da rede de proteção. A minuta foi aprovada e será encaminhada ao departamento jurídico para análise. Também será oficializado via sistema 1Doc os problemas recorrentes com o telefone do Conselho. Foram **relatados acontecimentos** nos colégios, com destaque para o Colégio Estadual Maria Helena, onde após reunião com pais e professores, foi identificada a necessidade de atendimento especializado a alguns adolescentes. A coordenadora do CREAS, Sra. Haline Dias Corrêa, apresentou o **plano de implantação do SIMASE (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo)**, e a **minuta da lei** já aprovada pela Comissão Intersetorial e para apreciação e aprovação do CMDCA. Que foi aprovada por todos os presentes. Destacou-se também a necessidade da implantação da medida Liberdade Assistida, com projetos internos no CREAS voltados ao atendimento de adolescentes encaminhados pelo Judiciário. Foi realizada a leitura, pela secretária Vanize, do **registro de desistência dos suplentes do Conselho Tutelar**. O documento será encaminhado ao setor jurídico com questionamentos sobre a possibilidade de convocação do restante dos suplentes (7), para esclarecimento via Lei Municipal nº 1872/2018. Entregue a **escala de trabalho do Conselho Tutelar**, referente ao mês de julho de 2025, que será divulgada a

todos os equipamentos da rede. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi redigida por mim, Vanize Maschio, secretária do CMDCA, e será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F497CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 403 – CMDCA

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de 2025, (01/08/2025), às 14 horas, no PRAIA, localizado na Praia de Leste – Pontal do Paraná, foi realizada a **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contando com a presença dos seguintes membros e representantes: Conselheira tutelar: **Emanuela Fernanda Santos Toniazzi**; Representante da Entidade União e Vida: **Fábio Rogério Tabora Ribas**; Representante do CIEE Paraná, **Manoel Fabrício dos Santos Neto**; Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná, **Angesmara Natalia Martins Lourenço**; Secretaria Municipal de Saúde, **Alex Sandra Bento Picinin**; Secretaria Municipal de Segurança Pública: titular **Járede Lucas da Silva** e suplente **Eliane Cardoso do Nascimento Santetti**; Secretaria Municipal de Ação Social: titular **Vanize Maschio** e suplente **Geraldo Borges da Silva Junior**. O presidente abriu a sessão dando as boas vindas e apresentou a ordem do dia: **Leitura e aprovação da ata anterior:** A ata da reunião anterior foi lida e aprovada por unanimidade. **1) Apresentação do Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2025:** Foi apresentado o relatório com as despesas empenhadas/pagas, certificadas pelo Controle Interno. Os valores foram aprovados pelos conselheiros presentes, com a ressalva de que as despesas devem sempre seguir rigorosamente as respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios. A **Hospedagem em Casa de Repouso** no valor de R\$ 3.100,00 – **foi pago com recursos livres** e destinava-se ao **atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade**, já justificado em prestações de contas anteriores. Ressaltou-se que houve **erro no lançamento**, constando indevidamente como despesa do CMDCA, **2) Instituição da Comissão Intersetorial Organizadora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (CIAS):** Foi apresentada e aprovada, por unanimidade, a proposta de composição da CIAS, conforme as indicações contidas no Memorando nº 12.922/2025, substituindo integrantes da Resolução nº 75/2024 e a ampliação da **Comissão Intersetorial Organizadora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – CIAS** para a Implantação do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. A comissão terá **caráter consultivo, deliberativo e propositivo**, com atuação **intersetorial e participativa**, composta por representantes de diversas secretarias municipais e entidades que atuam com crianças e adolescentes e estão regularmente inscritas no CMDCA. Um dos **objetivos da CIAS** é elaborar e revisar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, PPP e Regimento interno, conforme diretrizes do SINASE; **3) Discussão sobre chamamento de novos suplentes para o Conselho Tutelar:** Foi informado que o Memorando nº 14.097/2025, contendo o relatório de desistência dos atuais suplentes e a cópia dos documentos pertinentes, foi encaminhado ao setor jurídico, mas ainda não houve resposta. A conselheira tutelar **Emanuela** ressaltou a necessidade urgente de definição, tendo em vista o pedido de férias da conselheira **Eliana Maria de Jesus**, e a ausência de suplentes para substituição. O presidente do CMDCA, Sr. **Fábio** sugeriu uma visita ao setor jurídico para esclarecimentos quanto ao número mínimo de suplentes necessário para garantir o funcionamento do Conselho Tutelar em casos de vacância, afastamento ou férias de conselheiros titulares. Foi destacada a necessidade de alinhamento entre a **Resolução CONANDA nº 231/2022** e a **Lei Municipal nº 1872/2018**, que trata da estrutura do CMDCA, onde recomendam a previsão de **ao menos cinco suplentes**. **Devido à situação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pontal do Paraná, diante da necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, deliberou, com base nos arts. 21, X, e 64 da Lei Municipal nº 1.872/2018, bem como nos princípios constitucionais de continuidade do serviço público essencial (CF, art. 227), o seguinte:** Serão considerados habilitados como suplentes os candidatos classificados no Processo

Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Pontal do Paraná, **conforme classificação final pós-recurso publicada na Resolução CMDCA nº 28/2023, de 14/11/2023**, por ordem decrescente de votos, **a partir da 6ª posição**, ainda que não tenham sido originalmente eleitos como suplentes; **Esses candidatos poderão ser convocados, a qualquer momento, para o exercício temporário do cargo de Conselheiro Tutelar, desde que respeitada a ordem classificatória e observada a vacância ou afastamento temporário de membros titulares;** A convocação será exclusivamente temporária, com remuneração proporcional ao período de exercício, nos termos do §2º do art. 64 da Lei Municipal nº 1.872/2018, sem gerar expectativa de efetivação ou aproveitamento futuro; O CMDCA publicará deliberação formal contendo os nomes dos habilitados e sua ordem classificatória, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica; Essa deliberação visa assegurar o cumprimento das funções do Conselho Tutelar, mesmo em situações de afastamento de titulares ou esgotamento da lista de suplentes originalmente eleitos, mantendo o atendimento à criança e ao adolescente como prioridade absoluta. **4) Alinhamento interinstitucional de condutas e capacitações:** Foi reforçada a importância de garantir a participação da equipe da Guarda Municipal (Járede e Eliane) e dos conselheiros tutelares em cursos, formações e capacitações, principalmente no que se refere ao atendimento de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo). **O objetivo é uniformizar condutas e evitar abordagens subjetivas ou assistencialistas no acolhimento.** **5) Cadastro de Novas Entidades:** Houve consenso quanto à necessidade de alteração da legislação vigente, seguida de realização de conferência com cadastramento de novas entidades para compor o CMDCA, com previsão para o final de **setembro/2025**. Ficou decidido que será encaminhado às entidades interessadas os documentos necessários e a ficha de cadastro para preenchimento. **6) Entrega da Escala de Trabalho do Conselho Tutelar – Agosto/2025:** Foi entregue a escala de trabalho do Conselho Tutelar, referente ao mês de agosto de 2025, que será amplamente divulgada a todos os equipamentos da rede de atendimento municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi redigida por mim, **Vanize Maschio**, secretária do CMDCA, e será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7928BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.921/2025 DE 19/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 12921/2025 de 19/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXILIO-TRANSPORTE	6.900,00
Total Suplementação:			6.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.124.0002.2.003		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
Total Redução:			6.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6305A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.922/2025 DE 20/08/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 12922/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.900,00
Total Suplementação:			13.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
		LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
601 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.900,00
Total Redução:			13.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E7ED755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.923/2025 DE 20/08/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12923/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
91 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
05.002		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.002.28.846.0006.2.012		GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
94 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
88 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
93 - 4.4.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	170.000,00
Total Redução:			200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4790AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.924/2025 DE 20/08/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12924/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$146,00 (cento e quarenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024		GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
219 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	146,00
Total Suplementação:			146,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
220 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	146,00
Total Redução:			146,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B88388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 077/2025 DESISTENCIA DA VAGA CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 077/2025

DESISTENCIA DA VAGA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 20456/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **DESISTENCIA DA VAGA**, conforme convocação constante no edital nº. 068/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DE DESISTENCIA DA VAGA

1.1 – CARGO PSICÓLOGO

PROTOCOLO	NOME	CARGO
20.456/2025	DANIELE DO ROCIO ZIBE	PSICÓLOGO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92787829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.702, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Dispõe Plantão Adicional da GuardaMunicipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plantão Adicional, a ser operacionalizado pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança, que desempenhem suas atividades fora do horário normal de expediente e dos turnos ininterruptos de revezamento, por meio de jornada diferenciada.

§ 1º O plantão deverá ser exercido por servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo.

§ 2º Serão contemplados pelo regime de plantão os servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, desde que não percebam função gratificada.

§ 3º As atividades desempenhadas em turnos ininterruptos de revezamento serão consideradas essenciais, razão pela qual seus servidores não farão jus aos recessos decretados pelo Município.

§ 4º O servidor poderá, mediante protocolo dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, optar pela não percepção do plantão adicional, sendo, nesse caso, sua jornada computada no Banco de Horas.

§5 "O servidor somente fará jus à percepção do plantão adicional desde que, nos 15 (quinze) dias anteriores, não tenha incorrido em ausência injustificada ou em afastamento de qualquer natureza, ainda que justificado por atestado médico, devendo manter-se assíduo ao exercício do trabalho ordinário durante todo o referido período."

Art. 2º O regime de plantão será realizado extraordinariamente, após a jornada ordinária de trabalho, quando a presença do servidor for necessária pela ausência de pessoal.

§ 1º O plantão poderá ser realizado em jornadas de 06 (seis), 08 (oito) ou 12 (doze) horas, com 1 (uma) hora de descanso.

§ 2º O plantão poderá ocorrer:

I - Em jornada sucessiva à ordinária do cargo, para cobertura de ausências; ou

II - Para participação em eventos oficiais ou festividades, desde que designado pela Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 3º O valor a ser pago por cada plantão será calculado com base nas Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme a duração e o tipo de plantão, sendo proporcional às horas trabalhadas.

I - Aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, o valor correspondente:

a) 2 (duas) UFM's por plantão de 12h(doze horas) realizado entre 00h00 de segunda-feira e 23h59 de sábado;

b) 3 (três) UFM's por plantão de 12h(doze horas) realizado aos domingos e feriados, entre 00h00 e 23h59.

§ 1º Cada servidor poderá realizar, por mês, até 4(quatro) plantões de 2(duas) UFM e 3 (três) plantões de 3 (três) UFM.

Parágrafo único. A soma dos valores recebidos a título de plantão adicional não poderá exceder o vencimento base do servidor.

§ 2º Quando o plantão não abranger integralmente a jornada de 12(doze) horas:

I - O servidor receberá proporcionalmente; ou

II - O servidor receberá o valor total quando concluir 12 (doze) horas de atividades, mesmo que em dias fracionados, desde que dentro do mesmo tipo de plantão previsto no caput.

§ 3º O plantão realizado no período noturno será acrescido do adicional previsto na Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997.

§ 4º Não fará jus ao valor do plantão o servidor que estiver cumprindo jornada ordinária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 5º O pagamento do plantão adicional dependerá de prévia Ordem de Serviço, emitida pelo chefe imediato.

Art. 4º O controle de ponto dos plantonistas será feito exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Não será admitido controle de ponto manual para fins de pagamento do plantão.

Art. 5º A Secretaria de Segurança encaminhará, até o dia 15 de cada mês, via protocolo administrativo, a relação de plantões realizados, com a referência exata dos plantões excedentes à jornada normal do cargo, sob pena de não pagamento.

§ 1º A convocação para os plantões obedecerá à demanda e à disponibilidade dos servidores.

§ 2º O escalonamento será feito de forma justa e eficaz, respeitando os limites mensais e priorizando as necessidades operacionais.

§ 3º Se o número de guardas civis que aceitem voluntariamente o desempenho de plantões que tratam esta Lei for insuficiente, a Secretaria de Segurança poderá designar servidores para o plantão.

§ 4º Será publicada lista dos servidores escalados para plantão, com os dias e horários correspondentes.

§ 5º A ausência injustificada ao plantão implicará responsabilização por insubordinação.

Art. 6º O servidor que receber valores a título de plantão adicional sem a devida contraprestação do serviço ou por meio de declaração falsa ou fraudulenta deverá restituir integralmente os valores percebidos, sem prejuízo de apuração de infração por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Municipal n.º 75/1997, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive a demissão.

§ 1º O prazo para restituição será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento indevido.

§ 2º A restituição será solicitada por protocolo administrativo.

§ 3º O ressarcimento poderá ocorrer via desconto em folha de pagamento, com anuência do servidor.

§ 4º Na ausência de pagamento ou anuência, a Administração inscreverá o débito em Dívida Ativa.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

RUI NOÉ BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Segurança Pública

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F5244197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.703, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012 e regulamenta a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, executadas em âmbito municipal e a integração com o Governo Estadual por meio da Secretaria Estadual de Educação e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

§ 1º Entende-se SIMASE como um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que deve regular a execução de medida socioeducativa e, para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para fornecer a proteção integral.

§ 2º O SIMASE será coordenado pelo órgão responsável pela execução da política pública de Assistência Social e integrado pelos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, trabalho, previdência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública que respondem pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Art.2º. É responsabilidade do Município:

I- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III- criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV- editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V- cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI- cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados aos adolescentes aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

Parágrafo Único. O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art.3º. É responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social:

I - coordenar o SIMASE;

II - elaborar, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e encaminhar ao CMDCA, para apreciação e deliberação, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo decenal que deverá:

a) incluir um diagnóstico da situação da infância e adolescência, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes;

b) prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes atendidos.

III - acompanhar os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

IV - garantir articulação com o órgão gestor Estadual para o acompanhamento em âmbito municipal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias, respeitada a competência atribuída ao Poder Executivo Estadual, nos moldes do art. 4º, inciso III, da Lei Federal 12.594/2012;

V - tornar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) o órgão responsável pela execução, de forma conjunta com os órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde e demais previsto no art. 1º, § 2º desta Lei, dos Programas de Atendimento Socioeducativo em meio aberto;

VI - realizar encontros periódicos dos técnicos dos programas do Sistema Socioeducativo para discussão, troca de informações e experiências e aprimoramento do processo pedagógico;

VII - elaborar o projeto político-pedagógico do sistema socioeducativo, de acordo com os parâmetros da presente lei, a ser submetido ao CMDCA;

VIII - dimensionar, em consonância com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, as equipes de atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, com parâmetros de número máximo de adolescentes por técnico, compostas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, garantindo o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existentes;

IX - garantir a proximidade comunitária do atendimento no cumprimento de medida em meio aberto, permitindo a realização das atividades socioeducativas com os adolescentes e suas famílias nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou em outras entidades da rede socioassistencial nos balneários;

X - criar, sob a responsabilidade da equipe técnica do CREAS, o modelo para o Plano Individual de Atendimento (PIA), com definição de indicadores de processo e resultado de acordo com o previsto no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

XI - definir no PIA as atividades socioeducativas de forma personalizada, de acordo com as reais necessidades, especificidades e interesses de cada adolescente, com definição dos objetivos que se pretende atingir;

XII - garantir o acompanhamento social continuado da família do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa, podendo esse acompanhamento ser realizado tanto pelo CRAS, quanto pelo CREAS, a depender do contexto familiar;

XIII - garantir política de capacitação para os atores envolvidos no acompanhamento e execução das Medidas Socioeducativas;

XIV - instituir avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, com indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos;

XV - Garantir que a definição da execução físico-financeira seja realizada de forma conjunta com a equipe responsável pela direção do programa;

Art.4º. É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:

I - consolidar parcerias com órgãos de saúde do Estado e da União visando o cumprimento dos artigos 7º, 8º, 9º, 11 e 13 do ECA;

II - assegurar ao adolescente que esteja no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas específicas;

III - garantir o acesso e tratamento de qualidade a pessoa com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216 de 06/04/2001;

IV - garantir o acesso e tratamento de qualidade ao adolescente usuário de álcool e outras drogas na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216 de 06/04/2001;

V - buscar articulação dos programas socioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental, e a rede de saúde, de forma geral, visando construir, interinstitucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com transtornos mentais;

VI - garantir que todos os encaminhamentos para tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnóstico preciso e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública. Nenhuma ação de saúde deve ser utilizada como medida de punição ou segregação do adolescente;

VII - assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde;

VIII- assegurar que sejam desenvolvidas práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Art.5º. É responsabilidade do órgão gestor da Educação:

I - garantir o acesso de todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV do ECA, em especial nos Artigos 53, 54, 56 e 57;

II- estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;

III- propiciar condições adequadas à produção do conhecimento;

IV- permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas como transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados;

V- permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em uso de álcool e outras drogas, equiparando as oportunidades em todas as áreas;

VI - inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, questões referentes à Política de Juventude e questões referentes às medidas socioeducativas que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnicoraciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, mercado de trabalho.

Art.6º. É responsabilidade do órgão gestor da Cultura, Esporte e Lazer:

- - propiciar o acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços de oportunidade da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas;

- - propiciar o acesso a processos de formação e qualificação artística, respeitando as aptidões dos adolescentes;

- - assegurar e consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONG's e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes;

- - assegurar no atendimento socioeducativo, espaço a diferentes manifestações culturais dos adolescentes;

- - possibilitar a participação dos adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, respeitando o seu interesse e aptidão;

- - promover, por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero;

- - garantir que as atividades esportivas de lazer e culturais previstas no projeto pedagógico sejam efetivamente realizadas, assegurando assim que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e cultura sejam utilizados pelos adolescentes; e

- - propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse.

Art.7º. É responsabilidade do CMDCA as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art.8º. Os programas de atendimento e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, devem ser inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.9º. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

- - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

- - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

-
- regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:
-
- o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
-
- a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação;
-
- a política de formação dos recursos humanos;
-
- a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
-
- a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e
-
- a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.10. Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

-
- receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
-
- encaminhar o adolescente para o local de cumprimento da medida, a ser definido no PIA;
-
- supervisionar o desenvolvimento da medida; e
-
- avaliar a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Art.11. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO E DAS PRIORIDADES

Art.12. O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art.13. O CMDCA definirá anualmente o percentual de recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Art.14. O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os

recursos municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.15. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, do ponto de vista de recursos humanos e instalações, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias e elaborar anualmente relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tornando-o público.

Art.16. A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo deve considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

-
- indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
-
- indicadores de oferta e acesso, número de vagas por programa de acordo com a capacidade no município;
-
- número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;
-
- indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema; e
-
- indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

CÍNTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9752DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/25

Súmula: “Aprova a Prestação de Contas, Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. - 2º Bimestre de 2025”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária, conforme ATA nº 402, datada de 30 de junho de 2025, ocorrida nas dependências da Base da Guarda Civil Municipal, Balneário Shangri-lá - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprova a Prestação de Contas, Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. - 2º Bimestre de 2025”.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 junho de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0FD6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/25

Súmula: “Aprova a Prestação de Contas, Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. - 3º Bimestre de 2025”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872, de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária, conforme ATA nº 403, datada de 01 de agosto de 2025, ocorrida nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprova a Prestação de Contas, Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. - 3º Bimestre de 2025”.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 agosto de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFD62880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/25

Súmula: “Aprova a substituição de integrantes e a ampliação da Comissão Intersetorial Organizadora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – CIAS para a Implantação do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e a Lei Municipal nº 1.872/2018.

Considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária, conforme ATA nº 403, datada de 01 de agosto de 2025, ocorrida nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprovar a substituição de integrantes da Resolução nº 75/2024 e a ampliação da **Comissão Intersetorial Organizadora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – CIAS** para a Implantação do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo”.

Art.: 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)

- Titular: Vanize Maschio

- Suplente: Haline Dias Correa

Secretaria Municipal da Educação (SMED)

- Titular: Andrea Gomes Santos

- Suplente: Denize Sant'Ana Donato de Pinho.

Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

- Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz

- Suplente: Letícia Fernandes Andres

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude (SMECLJ)

- Titular: Lucas Daniel da Silva Galdino

- Suplente: Valeria Maria Missau

Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP)

- Titular: Rui Noé Barroso Torres

- Suplente: Luan Vitor Batista

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMTDE)

- Titular: Cassiano Ricardo Soares Lopes

- Suplente: Antônio Carlos Cruz

Conselho Tutelar

- Titular: Emanuela Fernanda Santos Toniazzo

- Suplente: Eliana Maria de Jesus

Secretaria Representantes da Entidade União e Vida

- Titular: Fábio Rogério Taborda Ribas

- Suplente: Verginia Naila Pires de Almeida Rebello

Representantes da Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná – UFA

- Titular: Karin Cristina Geis

- Suplente: Thiago Geis da Silva

Associação de Pais e Amigos da GUARDA MIRIM de Pontal do Paraná

- Titular: Angesmara Natalia Martins Lourenço

- Suplente: Mariane Phelipini Borsai

Representante C.I.E.E. Paraná

Titular: Manoel Fabricio dos Santos Neto

Suplente: Felipe Oliveira de Paula.

Art.: 3º Fica instituída a **Comissão Intersetorial Organizadora – CIAS**, com caráter **consultivo, deliberativo e propositivo**, com a finalidade de elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pontal do Paraná – SIMASE.

Art.: 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 01 agosto de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0BAF399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/25

Súmula: “Dispõe sobre a recomposição da Diretoria e alteração de membros titulares e suplentes do CMDCA de Pontal do Paraná/PR.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872, de outubro de 2018 e o **Regimento Interno**,

Considerando a reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2025, conforme **Ata nº 402**, na qual foi realizada a indicação para o cargo de Vice-Presidente e deliberadas alterações na composição de representantes de entidades e órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada a indicação para o cargo e aclamado por unanimidade, o **Sr. Manoel Fabrício dos Santos Neto**, representante do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para o cargo de Vice-Presidente do CMDCA.

Art. 2º A Diretoria do CMDCA passa a ter a seguinte composição:

I – **Presidente**: Fábio Rogério Taborda Ribas;

II – **Vice-Presidente**: Manoel Fabrício dos Santos Neto;

III – **Secretária**: Vanize Maschio;

IV – **Vice-Secretário**: Geraldo Borges da Silva Junior.

Art. 3º Fica alterada a representação da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

I – **Suplente**: onde se lê *Sirlene Terezinha Keps Gomes*, leia-se *Denize Sant’Ana Donato de Pinho*.

Art. 4º Fica alterada a representação da **Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná**, conforme segue:

I – **Titular**: onde se lê *Wagner Perim*, leia-se **Angesmara Natalia Martins Lourenço**;

II – **Suplente**: onde se lê *Angesmara Natalia Martins Lourenço*, leia-se **Mariane Phelipini Borsai**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 01 agosto de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:280AA178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/25

Súmula: “Dispõe sobre a habilitação e convocação de candidatos classificados no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares (gestão 2024/2027) para atuação como suplentes temporários, visando garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Paraná.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, em especial os arts. 21, X, e 64, e considerando:

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a continuidade do serviço público essencial; a Resolução CONANDA nº 231/2022; a Resolução CMDCA nº 28/2023, que aprovou a classificação final pós-recurso da eleição unificada para Conselheiros Tutelares (gestão 2024/2027); e a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMDCA, realizada em 01 de agosto de 2025, conforme Ata nº 403.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam habilitados como suplentes, para eventual convocação temporária, os candidatos classificados no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Pontal do Paraná (gestão

2024/2027), a partir da 6ª posição e respeitando a ordem decrescente de votos, conforme Resolução nº 28/2023:

Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
6º	Josiane Gonçalves Santos	112	200
7º	Débora Bastos de Araújo Carbonera	117	186
8º	Denise Painkiw Tieppo	110	151
9º	Roseli Weigert	125	149
10º	Valtencir de Oliveira Antunes	103	129
11º	Kátia Cristiani de Oliveira	101	118
12º	Joel Joaquim de Castro	119	99
13º	Terezinha Ferron	104	74
14º	Salder Bergamo	106	68
15º	Keli Cristina da Silva	114	49
16º	Maria Nevolanda Cardoso de Oliveira	126	12
17º	Stefanie Mattar Matiskei Zimmermann	109	8

Art. 2º – Os suplentes listados poderão ser convocados, a qualquer momento, para o exercício temporário do cargo de Conselheiro Tutelar, desde que:

I – Seja respeitada a ordem classificatória;

II – Haja vacância ou afastamento temporário de conselheiros titulares.

Art. 3º – A convocação será exclusivamente temporária, com **remuneração proporcional ao período de exercício**, nos termos do §2º do art. 64 da Lei Municipal nº 1.872/2018, não gerando expectativa de efetivação ou aproveitamento futuro.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 01 agosto de 2025.

FABIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90F039B4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

**ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº499/2025

Aos **vinete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h:00 (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para apresentar o resultado final de credenciamento. Informam que não houveram recursos sobre a Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Credenciamento e Resultado Provisório. Portanto, ficam credenciados os seguintes Leiloeiros:

- **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, inscrito no CPF: 587.159.750-53;
- **MARCOS ANTONIO TULIO**, inscrito no CPF: 046.021.839-56;
- **RAFAEL DANIELEWICZ**, inscrito no CPF: 032.329.549-52;
- **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrita no CPF: 910.192.149-53;
- **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 014.721.886-16;
- **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 065.132.226-05;
- **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF: 039.167.186-30;
- **JAQUELINE SPERANÇA**, inscrito no CPF: 859.917.759-15;

- **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, inscrito no CPF: 007.834.909-50;
 - **ADALBERTO SCHERER FILHO**, inscrita no CPF: 301.894.209-44;
 - **HELICIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
 - **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29;
 - **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF 005.142.199-20;
 - **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito no CPF 044.016.329-3;
 Nada mais a constar a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada essa sessão, fixando a data de 25/08/2025 às 10h:00 (dez horas) para a sessão pública de sorteio de 03 (três) credenciados, conforme previsão editalícia.

Comissão de Contratação:

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:20B58143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº 072

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob CNPJ 29.426.310/0001-54, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº1750, Bairro Jardim Curitiba, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-322, neste ato representada por **CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº009.956.029-13 e portadora do RG nº9.101.623-0, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	BR0268375-2	ACICLOVIR 50 MG/G - Creme - Bisnaga 10g. Marca: Cimed	UN	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
11	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - Ampola. Marca: Hipolabor	AM	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
15	BR0348002-1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - Frasco 100 ml. Marca: Nutriex	FRS	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
19	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG - Comprimido. Marca: Prati	CO	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
21	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG - Comprimido. Marca: Prati	CO	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
45	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10 MG - Comprimido. Marca: Prati	CO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
118	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML - Ampola 10 mL. Marca: Blau	AM	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
130	BR0273009-1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 mg - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
145	BR0342134	HIDROCORTISONA 500	FR	1.000	R\$ 4,80	R\$

		MG - Pó p/solução injetável. Marca: Teuto Bras				4.800,00
160	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG. Marca: Cimed	CO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
162	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
164	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Comprimido. Marca: Merck	CO	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
174	BR0267690	METFORMINA 500 MG - Comprimido. Marca: Prati	CO	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
184	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG - Comprimido. Marca: Prati	CO	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
193	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
198	BR0266788-1	NISTATINA 25.000 UI/G - Creme vaginal - Bisnaga 50g. Marca: Prati	EM	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
213	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML - Frasco 60 mL. Marca: Hipolabor	FRS	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
215	BR0267741	PREDNISONA 5 MG - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
221	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG - Comprimido. Marca: Globo	CO	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
222	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG - Comprimido. Marca: Prati	CO	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
Valor Total						R\$ 30.909,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20%

(vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 30.909,00 (trinta mil e novecentos e nove reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:E5B4F130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 121/2025

DECRETO N.º 121 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “GARI”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de agosto de 2025, **LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação no Concurso Público Nº 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de “Gari” previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:51AF9DCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 24/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 24/2025

LISTA DE CANDIDATOS AUSENTES/NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Edital Nº 19/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, o qual convoca os candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO o Item 18, subitem 18.8, do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, o qual dispõe que o não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 072/2025 da Divisão de Recursos Humanos;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de candidatos ausentes e que não compareceram para a apresentação de exames médicos e psicológicos, bem como, para a entrega de documentos para a nomeação do cargo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CONVOCADO (Edital Nº 19/2025)	SITUAÇÃO
1º	Elias da Rosa Barbosa	Eletricista	Ausente/Não comparecimento	Eliminado
3º	Franklin de Lima Neto	Motorista II	Ausente/Não comparecimento	Eliminado
2º	Welinton de Oliveira Ortiz	Pedreiro	Ausente/Não comparecimento	Eliminado
1º	Deivison Santos e Silva	Técnico em Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos	Ausente/Não comparecimento	Eliminado
1º	Itércia da Costa Almeida	Técnico em Enfermagem	Ausente/Não comparecimento	Eliminado

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:92BE741B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1326/2025

LEI N.º 1326

DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a proibição do uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), incluindo cigarros eletrônicos, vapes, pods e similares, em ambientes de uso coletivo, públicos e privados, no âmbito do município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei, proíbe, no âmbito do Município de Porto Amazonas, o uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), incluindo cigarros eletrônicos, vapes, pods, e quaisquer produtos similares, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, fechados, total ou parcialmente, independentemente de sua natureza, conforme definição Lei Antifumo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica proibido, em todo o território do Município de Porto Amazonas, o uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), incluindo cigarros eletrônicos, vapes, pods, e quaisquer produtos similares, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, fechados, total ou parcialmente, independentemente de sua natureza, conforme definição contida na Lei Antifumo do Estado do Paraná.
§ 1º Fica proibido ainda, a venda de essências e acessórios a menores de 18 (dezoito) anos, enfatizando o conteúdo legal já existente na

legislação nacional e normativas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se ambientes de uso coletivo, dentre outros:

I – repartições públicas;

II – estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

III – escolas, bibliotecas e centros culturais;

IV – hotéis, bares, restaurantes e similares;

V – locais destinados a práticas esportivas e de lazer;

VI – veículos de transporte coletivo público ou privado;

VII – áreas comuns de condomínios e edifícios.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I – proteger a saúde da população contra os riscos associados ao uso dos dispositivos eletrônicos para fumar;

II – promover ambientes livres de emissão de aerossóis provenientes desses dispositivos;

III – fortalecer as ações educativas e de conscientização sobre os malefícios do uso de DEF.

Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá realizar campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à população, especialmente em escolas e unidades de saúde, sobre os riscos associados ao uso de cigarros eletrônicos.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I – advertência;

II – em caso de reincidência, o estabelecimento será multado, sendo o valor a ser definido pelo Poder Executivo, seguindo os critérios da gravidade da infração cometida, atendendo aos seguintes critérios:

a) primeira infração, o valor deverá ser fixado entre 100 (cem) UFM e 150 (cento e cinquenta) UFM;

b) em casos de reincidência o valor será dobrado, e assim sucessivamente.

§ 1º O valor da multa, fixado em Unidade Fiscal Municipal (UFM), será destinado ao Fundo Municipal de Saúde para ações de prevenção, educação e tratamento de dependências.

§ 2º A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, podendo firmar parcerias com órgãos de saúde, vigilância sanitária e segurança pública.

§ 3º O estabelecimento comercial que for flagrado vendendo cigarros eletrônicos, ou vapes, poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso ou até mesmo cassado, mediante processo administrativo especificamente instaurado para esta finalidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios, valores de multas e procedimentos de fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:F8B3104A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1327/2025

LEI N.º 1327

DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 1.296 de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 1.296, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica, nos termos do Decreto nº 88, de 17 de julho de 2025, no valor de R\$ 276.618,16 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei nº 1.296, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A presente lei é decorrente de declaração de utilidade pública da gleba de terreno rural com área de 16.538,5387m2 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados, cinco mil trezentos e oitenta e sete décimos de milésimo de metro quadrado), integrante de área maior, objeto da Matrícula nº 19.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira (PR), de propriedade de Valente Agropecuária, CNPJ 76.534.213/0001-65.

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei nº 1.296, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto nº 88, de 17 de julho de 2025, que declarou a utilidade pública a área especificada no Anexo Único desta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 1.296, de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: VALENTE AGROPECUARIA LTDA.

Propriedade: FAZENDA VALENTE AGROPECUARIA LTDA. MAT 19.063

Local: PORTO AMAZONAS Comarca: Palmeira Área: 16.538,5387 m²

DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 'E2A' de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 612.736,78 m e Norte (Y) 7.174.523,75 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 101°19'26" e distância de 32,39 m, segue até o marco 'E2B' de coordenada Norte (Y) 7.174.517,39 m, Este (X) 612.768,54 m; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 123°18'26" e distância de 56,45 m, segue até o marco 'E2C' de coordenada Norte (Y) 7.174.486,39 m, Este (X) 612.815,72 m; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 61°26'53" e distância de 12,51 m, segue até o marco 'E2D' de coordenada Norte (Y) 7.174.492,37 m, Este (X) 612.826,71 m; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 127°31'09" e distância de 70,06 m, segue até o marco 'E16' de coordenada Norte (Y) 7.174.449,70 m, Este (X) 612.882,28 m; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 145°23'34" e distância de 70,01 m, segue até o marco 'E14' de coordenada Norte (Y) 7.174.392,08 m, Este (X) 612.922,04 m; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 266°50'59" e distância de 12,92 m, segue até o marco 'E13' de coordenada Norte (Y) 7.174.391,37 m, Este (X) 612.909,14 m; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 243°46'10" e distância de 21,45 m, segue até o marco 'E12' de coordenada Norte (Y) 7.174.381,89 m, Este (X) 612.889,90 m; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 248°41'11" e distância de 12,22 m, segue até o marco 'E11' de coordenada Norte (Y) 7.174.377,45 m, Este (X) 612.878,52 m; daí, confrontando com

Iguaçu, com azimute de 228°47'33" e distância de 30,04 m, segue até o marco 'E10' de coordenada Norte (Y) 7.174.357,66 m, Este (X) 612.855,92 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 249°41'18" e distância de 40,07 m, segue até o marco 'E15' de coordenada Norte (Y) 7.174.343,75 m, Este (X) 612.818,34 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 239°08'54" e distância de 38,59 m, segue até o marco 'E8' de coordenada Norte (Y) 7.174.323,96 m, Este (X) 612.785,21 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 348°10'35" e distância de 41,78 m, segue até o marco 'E7' de coordenada Norte (Y) 7.174.364,85 m, Este (X) 612.776,65 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 77°26'01" e distância de 28,08 m, segue até o marco 'E6' de coordenada Norte (Y) 7.174.370,96 m, Este (X) 612.804,06 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 342°23'43" e distância de 29,03 m, segue até o marco 'E5' de coordenada Norte (Y) 7.174.398,63 m, Este (X) 612.795,28 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 322°11'40" e distância de 39,07 m, segue até o marco 'E4' de coordenada Norte (Y) 7.174.429,50 m, Este (X) 612.771,33 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 337°03'46" e distância de 56,96 m, segue até o marco 'E3' de coordenada Norte (Y) 7.174.481,96 m, Este (X) 612.749,13 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 356°07'16" e distância de 24,10 m, segue até o marco 'E2' de coordenada Norte (Y) 7.174.506,00 m, Este (X) 612.747,50 m ; . Finalmente do marco 'E2' segue até o marco 'E2A', (início da descrição), confrontando com mat 8368, com azimute de 328°52'13", e distância de 20,74 m, fechando assim o perímetro acima descrito

Palmeira, 29 de NOVEMBRO de 2024.

EDSON FELIX KOVALSKI.

Técnico em Agropecuária.

Cfta:

7661871491-5 – INCRA: DCO

PLANTA DO IMÓVEL

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/133/1327/lei-ordinaria-n-1327-2025-altera-a-lei-n-1296-de-18-de-dezembro-de-2024-e-da-outras-providencias>

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:5FB033E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº002 - CONTRATO Nº079/2023

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº079/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº079/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE 01(UM) PROFISSIONAL FACILITADOR DE OFICINA DE NÍVEL SUPERIOR, PARA 20 HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E 02(DOIS) PROFISSIONAIS ORIENTADORES DE NÍVEL MÉDIO, PARA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADA UM, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS MOLDES DO ART. 442-B DA CLT, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

DE ACORDO COM AS NORMAS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO DEPARTAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS, portador(a) da CI nº14.879.934-2, CPF nº146.471.219-09, residente e domiciliada na Rua Sebastião Teixeira Coelho, nº166, Vila Reis, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000.

GESTOR: A SRA. THAYSE DE PAULA PADILHA CONFORME PORTARIA Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL: MOISES SCHREIBER CONFORME PORTARIA Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º079/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao contrato firmado entre as partes em 21/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª(Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R\$ 1.957,57 (mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 23.490,84 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,225220% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031– Manut. do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02220	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.36.06.00	Serviços Técnicos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º	RG n.º:

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D1CE260B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº002 - CONTRATO Nº080/2023

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº080/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº080/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE 01(UM) PROFISSIONAL FACILITADOR DE OFICINA DE NÍVEL SUPERIOR, PARA 20 HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E 02(DOIS) PROFISSIONAIS ORIENTADORES DE NÍVEL MÉDIO, PARA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADA UM, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS MOLDES DO ART. 442-B DA CLT, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO DEPARTAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da CI nº15.265.696-3, CPF nº118.477.819-18, residente e domiciliada na Rua Verônica de Paula, nº768, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000.

GESTOR: A SRA. THAYSE DE PAULA PADILHA CONFORME PORTARIA Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL: MOISES SCHREIBER CONFORME PORTARIA Nº011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º080/2023, sujeitando-se as partes

às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao contrato firmado entre as partes em 21/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª(Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R\$ 1.957,57 (mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 23.490,84 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,225220% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031– Manut. do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02220	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.36.06.00	Serviços Técnicos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:63103FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA SABESP – é entidade pública, amplamente reconhecida por sua notória especialização nas áreas de saneamento ambiental, meio ambiente e sustentabilidade;

2. O evento ofertado é de natureza técnico-especializada, com conteúdo exclusivo, ministrado por especialistas da própria instituição e professores convidados, sendo a única entidade habilitada para a sua execução, o que caracteriza a inviabilidade de competição;

2. A contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica do corpo funcional do ORCISPAR/CISPAR, conforme especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Inscrição para participar do 36º Encontro Técnico AESabesp/Fenasan (Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente), que ocorrerá nos dias 21 a 23 de outubro de 2025 em São Paulo/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais).

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA SABESP

Endereço: Rua Treze de Maio, 1642, Casa 1 - Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01.327-002.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 042/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 18 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:52DA9BB1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21**

de agosto de 2025 até às 17h00min do dia de 25 de agosto de 2025, estará buscando propostas adicionais a **Aquisição de Medidor de nível de água para uso no setor da Coleta e Amostragem do Cispar**.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda - feira (25/08/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcioicispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 20 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:309E9439

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº21/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A- CNPJ: 33.065.699/0001-27.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da empresa especializada em serviço de seguro veicular destinado aos veículos da frota pertencente ao CISPAR, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência., mantendo as mesmas condições pactuados dos serviços contratados de 27 de agosto de 2025 até 27 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

VALOR TOTAL: R\$ 15.275,37 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Maringá-Pr, 14 de agosto de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1D3D53C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2025

Subdivide o lote nº 18 e unifica com o Lote nº 19, da quadra 06, localizados na Rua Curitiba, 35 e 25, Centro, perímetro urbano deste Município de Prado

Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 3.265 e 3.266, no CRI de Porecatu — PR, com área de 472,50 m² e 468,75 m² respectivamente.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica subdividido o lote nº 18, da quadra 06, localizado na Rua Curitiba, 35, com área de 472,50 m², passando a constituir os lotes 18-A e 18-B, a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:

Lote 18 - Rua Curitiba, 35, Centro: Frente: faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 17, 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 32,89 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com os lotes nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 42,72 metros lineares; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 472,50 m². Cadastro Imobiliário nº 65000.

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:

Lote 18-A - Rua Curitiba, 35, Centro: Frente: faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 17 e 16 da quadra nº 06, numa extensão de 20,00 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 da quadra nº 06, numa extensão de 20,00 metros; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 18-B da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros. Perfazendo a área total de 250,00 m². Cadastro Imobiliário nº 65000.

Lote 18-B - Rua Curitiba, 35, Centro: Frente: faz confrontação com o lote nº 18-A da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 12,89 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 22,72 metros lineares; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 222,50 m². Cadastro Imobiliário nº 65001.

Art. 2º Fica unificado os lotes nº 19 e 18-B, da quadra 06, localizado na Rua Curitiba, 25, com área de 472,50 m², passando a constituir os lotes 19-A e 18-A, a seguir descritos:

Lote 19 - Rua Curitiba, 25, Centro: Frente: faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com o lote nº 18, da quadra nº 06, numa extensão de 37,50 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com os lotes nº 1, 2 e 3 da quadra nº 06, numa extensão de 37,50 metros lineares; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 4 da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros lineares. Perfazendo a área total de 468,75 m². Cadastro Imobiliário nº 82200.

Lote 18-B - Rua Curitiba, 35, Centro: Frente: faz confrontação com o lote nº 18-A da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 12,89 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 22,72 metros lineares; **Fundos:** faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 222,50 m². Cadastro Imobiliário nº 65001.

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO

Lote 19-A - Rua Curitiba, 25, Centro: Frente: faz confrontação com a Rua Curitiba numa extensão de 12,50 metros lineares; **Lado direito:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 18-A da quadra nº 06 numa extensão de 20,00 metros lineares, reflete à direita com ângulo interno de 270° segue em linha reta numa

extensão de 12,50 metros lineares, reflete com ângulo interno de 90° e segue em linha reta, faz confrontações com os lotes 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 12,69 metros lineares; **Lado Esquerdo:** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 1, 2 e 3 da quadra nº 06, numa extensão de 37,50 metros lineares; **Fundos:** iniciando do lado direito, reflete com ângulo interno de 1289, faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, segue na diagonal numa extensão de 15,90 metros lineares, reflete com ângulo interno de 52°, faz confrontação com o lote nº 4 da quadra nº 06, segue em linha reta numa extensão de 22 metros, reflete um ângulo interno de 270°, segue em linha reta numa extensão de 12,50 metros lineares. Perfazendo a área total de 691,25 m². Cadastro Imobiliário nº 82200.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 20 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:7A581AD7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 42/2025, referente a Dispensa nº 18/2025, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA ATENDER AS HORTAS SOCIAIS URBANAS DO PROJETO ESPAÇO VERDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

52.530.626 NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	MUDA DE ALFACE (BETA VULGARIS L.)	BAND	20,00	37,11	742,20
1	2	MUDA DE ALFACE AMERICANA (LACTUCA SATIVA L.)	BAND	150,00	32,92	4.938,00
1	3	MUDA DE ALFACE CRESPA (LACTUCA SATIVA VAR. CRISPA L.)	BAND	150,00	33,02	4.953,00
1	4	MUDA DE ALFACE CRESPA ROXA (LACTUCA SATIVA VAR. CRISPA L.)	BAND	50,00	41,36	2.068,00
1	5	MUDA DE ALMEIRAO PAO DE ACUCAR (CICHORIUM INTYBUS L.)	BAND	80,00	35,75	2.860,00
1	6	MUDA DE BETERRABA (BETA VULGARIS L.)	BAND	20,00	35,05	701,00
1	7	MUDA DE CEBOLINHA (ALLIUM FISTULOSUM L.)	BAND	50,00	36,76	1.838,00
1	8	MUDA DE CHICORIA (CICHORIUM INTYBUS L.)	BAND	20,00	39,00	780,00
1	9	MUDA DE COENTRO (CORIANDRUM SATIVUM L.)	BAND	50,00	34,46	1.723,00
1	10	MUDA DE COUVE DE FOLHA (BRASSICA OLERACEA L. VAR. ACEPHALA DC.)	BAND	80,00	34,97	2.797,60
1	11	MUDA DE RUCULA (ERUCA SATIVA MILL.)	BAND	120,00	29,97	3.596,40
1	12	MUDA DE SALSA (PETROSELINUM SATIVUM)	BAND	50,00	31,12	1.556,00
TOTAL						28.553,20

Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega do item. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20/08/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:B648FF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 06-2023

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR 2025

DATA DO ADITIVO: 19/08/2025 (A contar do dia 15 de setembro 2025).

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PONTO, POR SISTEMA ON LINE-WEB PRO, PARA USA NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

CONTRATADA: ALG PORTELA DA COSTA – RELÓGIO PONTO - ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:54330D74

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 13-2021

4º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR /2025

DATA DO ADITIVO: 19/08/2025 (A contar do dia 01 de setembro 2023).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/UPDATE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

CONTRATADA: IDEALCLIK INTERNET E DESIGN LTDA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.044,80 (Cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 01/09/2025 a 01/09/2026.

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:B15DB0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11032/2025

Súmula: Exonera o Senhor DIEGO LEONARDO DA SILVA LANCE do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, O Senhor DIEGO LEONARDO DA SILVA LANCE, CPF nº. ***.157.329-**, do cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 20 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:BDA566DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.034/2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Quatro Barras/PR.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 94/2007;

Considerando os termos do Processo Administrativo 2370/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

CAPÍTULO I

Seção I

Da Natureza

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras (CME), com parâmetros estabelecidos pela Lei nº 94/2007, é um órgão de caráter colegiado autônomo, integrante da estrutura do poder público, e, representativo da sociedade local, incumbido de contribuir para a democratização da gestão educacional no Município e atuar na defesa do direito de todos à educação de qualidade, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME constitui-se na forma do que dispõe a Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei que dispõe sobre o FUNDEB nº 14.113/2020, Medida Provisória 339/2006, Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Seção II

Das Finalidades e Objetivos

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras tem a finalidade de constituir um elo permanente entre a sociedade civil e os poderes políticos responsáveis pelas decisões cotidianas que afetam as instituições de ensino da rede municipal, estudantes e professores. Por meio desse órgão colegiado, as políticas públicas educacionais objetivam encontrar-se com a opinião da sociedade e, assim, buscarem, de forma contínua, a realização de objetivos que são do interesse de toda a população municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras tem por objetivos:

I - Colaborar com a formulação da política municipal de educação do Município de Quatro Barras, nos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, e acompanhar sua execução;

II - Mobilizar conselheiros para que com base no conhecimento da legislação e das normas gerais de Educação, das tendências e desafios da Educação Básica do País, o Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras venha desenvolver o papel de articulador das demandas sociais em Educação no Município, participando da definição e exercendo o acompanhamento social das políticas públicas para a Educação, em defesa da educação de qualidade para todos os municípios;

III - Estar a serviço do bem comum;

IV - Atuar em harmonia com os preceitos legais e no limite de suas competências;

V - Garantir, na sua composição e estrutura, a continuidade das ações;

VI - Configurar-se como organismo que possibilita a participação ampla e democrática da comunidade, no planejamento, nas decisões, acompanhamento e avaliação das políticas de educação e ensino.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião na forma regimental.

§ 1º Será sua estrutura:

I - o Plenário;

II - a Presidência;

III - a Secretaria Geral.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá criar Grupos de Trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Seção I

Do Plenário e Das Seções

Art. 6º O Plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 7º O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples e as decisões tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 8º As sessões plenárias serão:

I - ordinárias, quando realizadas mensalmente

II - extraordinárias, quando convocadas pela presidência, ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. As sessões terão início, sempre com a leitura da ata da sessão anterior, quando após aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 9º A cada sessão plenária do Conselho Municipal de Educação será lavrada uma ata pela Secretaria Geral, assinados pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e as decisões que foram tomadas.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora.

Seção II

Da Presidência

Art. 10. A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Educação, exercida pelo presidente, eleito entre os Conselheiros Titulares. É o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel

cumprimento da legislação educacional por parte do órgão colegiado, em conformidade com o Regimento Interno.

§ 1º Ocorrendo à ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e na ausência deste, o Secretário Geral.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Seção III

Da Secretaria Geral

Art. 11. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação, será exercida por um Conselheiro titular, eleito entre os Conselheiros Titulares.

Art. 12. O exercício das funções de Secretário Geral não eximirá o Conselheiro de participar das plenárias.

Parágrafo único. No seu impedimento, o Secretário será substituído por um secretário "ad hoc", designado pela Presidência.

Art. 13. A Secretaria Geral, manterá:

I - O arquivo de correspondências recebidas e expedidas com o protocolo correspondente;

II - O livro de atas das sessões plenárias;

III - O livro de presença.

Parágrafo único. As necessidades de local, pessoal técnico e administrativo será suprida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substituí-la.

Seção IV

Dos Membros do Conselho

Art. 14. Compete aos membros do Conselho:

I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes ao Conselho;

II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;

VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;

VIII - votar no conselho todas as matérias de sua competência;

IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;

X - expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;

XI - prestar informações da tramitação dos Processos;

XII - receber e expedir documentos e correspondências, fazendo os necessários registros;

XIII - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função;

XIV - representar o CME, quando solicitado pela presidência;

XV - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência;

XVI - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes funções:

I - Função Consultiva: Nessa função, caberá ao Conselho responder às consultas sobre questões que lhe forem submetidas pelas escolas, secretaria municipal de educação, câmara de vereadores, ministério público, universidades, sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais, assim como por qualquer cidadão ou grupo de cidadão, de acordo com a lei;

II - Função Propositiva: Nessa função propositiva ele toma a iniciativa de propor sugestões. Quando a deliberação couber ao Executivo, o conselho pode e deve participar, emitindo opinião, oferecendo sugestões e participando da discussão e da definição das políticas e do planejamento educacional;

III - Função Mobilizadora: A intenção dessa função é de tornar os conselhos, espaços aglutinadores dos esforços e das ações do Estado, da família e da sociedade, no entendimento de que a educação só atingirá o patamar de qualidade desejado se compartilhada por todos. É estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta e qualidade dos serviços educacionais prestados;

IV - Função de Acompanhamento de Controle Social: Refere-se ao acompanhamento da execução das políticas públicas e à verificação do cumprimento da legislação educacional do Município.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Ao Conselho Municipal de Educação, cabe:

- I - elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação; assim como modificá-lo e atualizá-lo, quando necessário;
- II - acompanhar a aplicação dos recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
- III - participar na elaboração das políticas e diretrizes para o Ensino Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sugerindo normas e medidas para seu funcionamento;
- IV - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- V - participar na criação e aprovar o Plano Municipal de Educação nos termos da legislação vigente, acompanhando sua execução, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
- VI - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
- VII - promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
- VIII - verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
- IX - acompanhar, avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/retenção e evasão escolar;
- X - acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
- XI - trabalhar em cooperação com outros órgãos da administração pública e da sociedade civil, visando ao equacionamento dos problemas gerais ou específicos da educação e do ensino;
- XII - acompanhar e fiscalizar as licitações públicas relacionadas à educação;
- XIII - acompanhar o processo de autorização de funcionamento das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil;
- XIV - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades educacionais especiais;
- XV - propor critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades educacionais especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas e recursos educativos específicos;
- XVI - propor diretrizes para a qualificação e atuação de professores de classes especializadas, salas de recursos multifuncionais, Escola Especial e de classes regulares da educação básica, objetivando a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais;
- XVII - manter intercâmbio com outros Municípios, Governo Estadual, Governo Federal, entidades nacionais, entidades não governamentais e especialmente com o Conselho Nacional e Estadual de Educação;
- XVIII - propor critérios para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam à variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais, visando ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar o processo educativo;
- XIX - propor critérios e procedimentos para a oferta de educação escolar regular de jovens de adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- XX - promover Seminários, Fóruns, Conferências e debates, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substituí-la, e com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

- XXI - sugerir alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes, ouvindo sempre os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou a que venha a substituí-la;
- XXII - colaborar na elaboração de critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como: merenda escolar e transporte escolar;
- XXIII - atuar junto a outras esferas públicas, para atendimento à demanda dos demais níveis de ensino no Município;
- XXIV - propor medidas para adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;
- XXV - manter intercâmbio com os demais Conselhos do Município;
- XXVI - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo (a) Prefeito (a) ou Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de entidades de âmbito municipal ligadas à Educação;
- XXVII - acolher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal, apurando os fatos e encaminhando as conclusões às instâncias competentes;
- XXVIII - opinar sobre o Calendário Escolar;
- XXIX - colaborar com Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substituí-la, e na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no Plano Municipal de Educação;
- XXX - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem sua expansão e aperfeiçoamento;
- XXXI - aprovar o regimento, a organização, a convocação e normas de funcionamento das Conferências Municipais de Educação, bem como das plenárias municipais de educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substituí-la;
- XXXII - manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E POSSE

- Art. 17.** O Conselho Municipal de Educação será composto por treze (13) membros titulares e treze (13) membros suplentes, os quais serão indicados pelo seu segmento, da seguinte forma:
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sendo 01 (um) Titular e 01(um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo 01(um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da Escola Municipal Joanna Valache, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino dos diretores, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da entidade sindical dos professores e demais profissionais da educação, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes dos Diretores ou Pedagogos da Rede Estadual de Ensino, sendo 01 (um) Titular e 01(um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, indicado pela APPF's, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
 - 02 (dois) representante de organizações da sociedade civil, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;

§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

§ 2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva, com iguais direitos e deveres.

§ 3º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 4º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei Municipal 94/2007.

§ 5º São impedidos de ocupar a função de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, os representantes do Inciso I, Art. 9º da Lei 94/2007.

§ 6º A reunião para a eleição do (a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário será presidida pelo membro do conselho, devidamente escolhido entre seus pares para a função.

§ 7º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito (a) ou pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude antes da eleição do presidente; no caso de posse de novos conselheiros durante o mandato, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 18. A eleição dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, constantes no artigo 9º da Lei 94/20207, será realizada por decisão em pré-conferência, assembleia ou reunião dos segmentos/entidade representativa.

Parágrafo único. Havendo mais candidatos que não foram eleitos, ficará registrado em ata, caso necessário, haja a vacância, estes serão convocados para assumirem as vagas e a complementação de mandato.

Art. 19. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 20. A função do Conselho será considerada serviço público relevante, onde os membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens e benefícios, e seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja o titular o conselheiro.

Art. 21. Os suplentes assumirão nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 22. No caso de impedimento de qualquer membro, ou seja, licenciamento ou afastamento do membro titular assumirá o seu respectivo suplente, enquanto este perdurar.

§ 1º Será considerado:

I - AFASTAMENTO, a falta sem justificativa.

II - AFASTAMENTO DEFINITIVO, a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas.

III - LICENCIAMENTO, as licenças para tratamento de saúde.

IV - LICENCIAMENTO, a licença para atividade política.

§ 2º Nos casos de afastamento definitivo ou renúncia do membro titular e do respectivo suplente, o conselho municipal de educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a escolha do novo representante para conclusão do mandato, conforme artigo 10º da Lei 94/2007, salvo se faltar menos de cento e oitenta dias para o término do mandato.

§ 3º Nos casos de afastamento definitivo ou renúncia do membro titular, o Conselho Municipal de Educação, por maioria simples, aprovará a assunção do cargo, ou não, por parte do suplente.

Art. 23. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I - Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II - A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

III - O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 25. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme dispõe o artigo 14 da Lei Municipal 94/2007.

Parágrafo único. O membro do conselho pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento em especial, os casos previstos no artigo 15 da Lei Municipal nº 94/2007.

Art. 26. Ao final do mandato, os conselheiros poderão ser reconduzidos aos cargos, nos termos da Lei Municipal nº 94/2007.

§ 1º A recondução se dará através de eleição realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada.

§ 2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá à escolha de outro membro.

Art. 27. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, solicitar as instituições e segmentos para indicarem seus representantes, conforme artigo 5º, mobilizando as instituições e segmentos para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes.

Parágrafo único. No caso do Presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude executar a ação.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das Reuniões

Art. 28. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, com o número mínimo da maioria simples dos membros e as deliberações tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes à sessão, conforme dispõe o artigo 20 da Lei Municipal 94/2007.

Parágrafo único. Não se constituindo o quórum mínimo para a assembleia até 30 (trinta) minutos após a hora designada, a mesma ocorrerá com os membros presentes, com a lavratura da ata.

Art. 29. O conselho terá seu secretário, que fará os registros em livro próprio.

Art. 30. As atas serão subscritas pelo (a) Secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Seção II

Da Ordem Dos Trabalhos

Art. 31. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I - As sessões terão no início, sempre com a leitura da ata da sessão anterior quando, após aprovada, será assinada por todos os presentes;
- II - Comunicações do Presidente;
- III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 32. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 33. Participam das sessões e demais atividades do Conselho, os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos;

I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais;

§ 1º As sessões plenárias do CME são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente pelo Presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 34. Em caso de vacância de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vacância do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 35. A renúncia implícita, que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, conforme dispõe a Lei Municipal 94/2007.

Art. 36. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá, ao Ministério da Educação, os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 38. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir ou possuir vínculo empregatício no Município ou ainda possuir interesse nas questões relacionadas à Educação de Quatro Barras.

Art. 39. Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos

Parágrafo único. O relatório será anual, e ficará à disposição das instituições com representação no Conselho.

Art. 40. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Parágrafo Único: Caso haja despesas eventuais dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação à Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude comprovando-se sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 41. As omissões, neste Regimento, e as dúvidas suscitadas na sua aplicação, serão dirimidas pelo CME e constituirão precedentes, que deverão ser observados e integrados à futura alteração regimental.

Art. 42. O presente Regimento poderá ser alterado ou modificado todas as vezes que a legislação educacional ou civil for alterada, ou ainda a subscrição e aprovado por no mínimo dois terços dos Conselheiros.

Art. 43. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:577C9388

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11035/2025

Súmula: Designa Guardas Municipais para atuarem como Agente de Trânsito no Município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA os Guardas Municipais abaixo nominados para atuarem como Agente de Trânsito junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, cumulativamente com as funções que já exercem:

I – GM JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula 5519

II – GM EVERSON MESSIAS DOS SANTOS – Matrícula 5545

III – GM CARLOS PEREIRA CARNEIRO – Matrícula 5528

Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:1A772AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 772025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 12.717/2025. Objeto:** Contratação da empresa credenciada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 239/2024.**

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON

CNPJ: 07.088.017/0001-91

VALOR UNITÁRIO: R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)

VALOR TOTAL DE: R\$ 25,080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

933 – 0600110301001220763390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:4C3F1CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025 às 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação do Plano Plurianual para 2026/2029, conforme determina a Lei Orgânica do Município, logo após às 15h30min, será realizada Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Querência do Norte - PR, 20 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:154794DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 023/2025

EDITAL Nº 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em consonância com a Coordenação Nacional do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil e nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC), e previsto na Portaria MEC nº85/2025, torna público o presente edital para seleção de **Professores Formadores Municipais** para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026.

1. OBJETIVO

Selecionar profissionais da educação da rede municipal de ensino de Querência do Norte de - Paraná, como Formadores Municipais para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026, compondo cadastro de reserva para futuras convocações conforme a demanda de turmas.

2. VAGAS

- Cadastro de reserva para até 3 (três) vagas de Professor Formador Municipal.
- Atuação em encontros presenciais mensais e atividades remotas a distância.

3. REQUISITOS

- Ser servidor público efetivo da rede municipal de Querência do Norte- PR.
- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
- Experiência mínima (comprovada) de 1 ano na Educação Infantil desta rede municipal de ensino como docente, coordenador pedagógico ou diretor.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados no momento da classificação dos candidatos (as):

- Certificado de especialização na área de Educação Infantil (15 PONTOS)
- Participação em formações na área de Educação Infantil (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) (15 PONTOS);
- Conhecimento básico de tecnologias digitais (15 PONTOS)

- Disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais (15 PONTOS)
- Ter atuado como formador do LEEI 2024/2025 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função (20 PONTOS), com apresentação de comprovação;
- Ter experiência na formação de professores (20 PONTOS), com apresentação de comprovação.

5. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a formador/a Estadual com o deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona.

Acessar a plataforma virtual AVAMEC interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação

6. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/as FMs.

7. INSCRIÇÕES

- Período: de 20 a 25 de agosto de 2025
- Local: Secretaria Municipal de Educação – (Av. São Paulo nº 104-Querência do Norte - Paraná)
- Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h

Documentos para seleção e avaliação:

- Ficha de inscrição (Anexo)
- Cópia do comprovante de escolaridade (graduação e especialização)
- Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de Querência do Norte - Paraná
- Cópia do certificado de especialização na área de Educação Infantil
- Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil
- Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
- Declaração de atuação como formador na área da educação

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- Análise documental e curricular
- Entrevista (se necessário)

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Experiência em formação de professores do LEEI 2024/2025.
Experiência em formação de professores.
Maior tempo de exercício na rede pública municipal de Querência do Norte.
Maior titulação acadêmica.
Maior idade.
Persistindo o empate, sorteio público.

10. RESULTADOS

O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Querência do Norte no dia 27 de agosto de 2025.

Recursos poderão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

O resultado final será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Querência do Norte no dia 01 de setembro de 2025.

11. REMUNERAÇÃO

O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.

Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Coordenação do Pro-LEEI.

Querência do Norte, 18 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ADELAIDE DA CRUZ

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de atuação atual: _____
Cargo/Função: _____
Tempo de experiência na área da Educação Infantil: _____ anos
Tempo de experiência com formação de professores: _____ anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. Graduação: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____
Pós-graduação: _____ Ano de Conclusão: _____
Mestrado / Doutorado: _____ Ano de Conclusão: _____

Descreva brevemente sua experiência na formação de professores, principalmente na alfabetização ou educação infantil.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025/2026.

Local e Data: _____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Documentos anexados:

- () Cópia do Comprovante de escolaridade (graduação)
- () Cópia do Comprovante de escolaridade (especialização)
- () Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de Querência do Norte - Paraná
- () Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil
- () Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
- () Declaração de atuação como formador na área da educação

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:60A01917

**LICITAÇÃO
PE 30/2025 TRATOR SECID****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

O Município de Querência do Norte Pr torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de Setembro do ano 2025, na plataforma www.comprasbr.com.br, PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital par a aquisição:

ObjetoQuantidadeValor totalprazo

Trator Agrícola 4x401R\$ 249.140,50180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Querência do Norte e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Querência do Norte PR, 20 de Agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:79D4A33D

**LICITAÇÃO
PE 31/2025 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 31/2025**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios

ABERTURA: 04 de setembro de 2025 – 09 horas.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 20 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:A56AFE6D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO****EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº13/2025

Contratada: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Valor Total: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Quitandinha, 20 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:1E6C0748

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR**

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 02/2025-RA

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Jussara Wisniewski.

OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 15/08/2025.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSOS:

09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ

33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 20/08/2025.

Quitandinha-PR, 20 de agosto de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:DE375C3C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 03/2024-QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 03/2024-QUITPREV**

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e MARLENE WOJCIK POTZYKI.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prorrogado em 12 meses, até 27 de agosto de 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.576,20 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.776,20 (quatorze mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

RECURSOS:

01 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
09.272.00015.2001 Inst. de Prev. dos Serv. de Quitandinha - Quitandinhaprev
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

Quitandinha-PR, 19 de agosto de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:61112EC9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RECADASTRAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, nos termos do art. 17-A da Lei Municipal nº 535/2002, CONVOCA seus beneficiários **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** cujos benefícios foram concedidos até a data de 31/12/2024, para o **RECADASTRAMENTO ANUAL** que acontecerá em sua sede situada na **Avenida Fernandes de Andrade, nº 1753, Centro, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.**

O cadastramento poderá ser feito mediante remessa dos documentos pela empresa Correios; via e-mail: quitandinhaprev@quitandinha.pr.gov.br; ou presencialmente com comparecimento dos beneficiários à sede do Instituto no período das 09:00 até as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

O formulário para cadastramento estará disponível na página do instituto na internet (www.quitandinhaprev.com.br) ou poderá ser solicitado diretamente ao Instituto.

Para a atualização cadastral deverão os beneficiários apresentar os seguintes documentos:

I. Para os servidores APOSENTADOS:

- Formulário preenchido e assinado;

- Cópia de Cédula de Identidade – RG, ou documento equivalente com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Casamento atualizada não podendo ter data de emissão superior a 3 (três) anos ou documento que comprove eventual união estável;
- Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 (noventa) dias, sendo aceito somente: contas de água, luz e telefone fixo;
- Cópia de Cédula de Identidade – RG dos Dependentes (menores e incapazes) do(a) Aposentado(a).

II. Para os PENSIONISTAS (viúvos e viúvas):

- Formulário preenchido e assinado;
- Cópia de Cédula de Identidade – RG, ou documento equivalente com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento atualizada não podendo ter data de emissão superior a 3 (três) anos e Declaração de não Convivência Marital;
- Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 (noventa) dias, sendo aceito somente: contas de água, luz e telefone fixo.

III. Para os PENSIONISTAS menores de 21 anos e incapazes:

- Formulário preenchido e assinado;
- Certidão de Nascimento atualizada;
- Cédula de Identidade – RG, ou documento equivalente com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitor, quando aplicável;
- RG e CPF do responsável legal, se menor de 18 anos ou incapaz;
- Declaração de não Convivência Marital para os beneficiários com idade entre 16 e 21 anos.

O Instituto de Previdência QUITANDINHAPREV cientifica e adverte que o não comparecimento poderá acarretar na suspensão imediata do pagamento do respectivo benefício previdenciário por tempo indeterminado ou até que o beneficiário compareça ao Instituto e formalize seu cadastramento.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE:

(41) 99185-6499 (WhatsApp).

Quitandinha, em 15 de agosto de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:D91271AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 26/08/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS

ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, site <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto

ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 20 de Agosto de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto Municipal Nº 01/2025

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:87618260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 79, 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 79, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Veterano 40+ categoria Masculina Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar da população;

CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;

CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Veterano 40+** de 2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.

Art. 2º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Veterano 40+ será realizado de acordo com as seguintes disposições:

Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsável pela organização, supervisão e

regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.

Art. 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço 40+ Masculino de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 21 do mês de Agosto a dia 04 do mês de Setembro de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou através do link: <https://forms.gle/8U884tb51uJZTFqd9>

§ 1º - A taxa de inscrição será no valor de R\$300,00 (trezentos reais). Sendo que tal pagamento deverá ser realizado via PIX na conta do FUMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha). **Chave PIX / CNPJ:** 55221984000122

§ 2º - O campeonato terá um quantitativo de 16 equipes, divididas em 4 grupos, com 4 equipes cada.

§ 3º – Em caso o quantitativo de equipes inscritas for inferior a 16 equipes inscritas será reconfigurado a formação de grupos e Campeonato ocorrerá da mesma forma.

§ 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Veterano 40+ Masculino terá como início das rodadas em Setembro.

Art. 5º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Veterano 40+ Masculino de Quitandinha-Paraná, utilizará as regras oficiais da modalidade, que constam também no regulamento próprio do campeonato sendo adotadas ainda as regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e FIFA.

Art. 6º - Todos os jogos do campeonato serão realizados no Campo Esportivo da Lagoa Verde na Comunidade da Lagoa Verde

§ 1º - As datas e horários se darão conforme tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que as partidas serão realizadas aos domingos a partir das 13:00 horas, com previsão de encerramento das atividades às 18:00 horas com possibilidade de ajustes de horário.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, ainda fica responsável pela organização de tabela dos jogos, cronograma de dias e horários dos jogos, reuniões e a formação da Comissão de Ética Desportiva do Campeonato.

§ 3º - O calendário do Campeonato intermunicipal, ou ainda os locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 4º - As partidas somente poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas quando ocorrerem motivos que impeçam sua realização ou continuação conforme o regulamento.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.

Art. 8º - A arbitragem das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futebol Veterano 40+ Masculino, ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha-Paraná, considerando que a equipe de arbitragem, devem exercer suas funções, estar devidamente regularizados, uniformizados e portando todos os equipamentos de trabalho, cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 9º - A premiação aos vencedores do Campeonato Intermunicipal de Futebol Veterano 40+ Masculino Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:

1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), troféu e medalhas;

2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), troféu e medalhas;

3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), troféu e medalhas;

Parágrafo único: Premiações individuais com Troféus personalizados artilhado, goleiro menos vazado, equipe disciplinar.

Art. 10º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:

troféus e medalhas da equipe vencedora e troféus individuais - custeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário,

Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.

1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – valores pagos em conformidade com a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal no qual “ destinou a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de prêmios Culturais, artísticos, científicos, esportivos e outros R\$ 34.897,40 (Marcos Elio Câmara Municipal de Quitandinha) pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 11 - A despesa referente aos troféus, medalhas, e premiação individual do Campeonato Intermunicipal de Futebol 40+ Masculino, 100% (cem por cento) deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 12 - As inscrições das equipes deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal de atletas e RG ou DIU dos participantes até a data determinada pelo período de inscrição.

§ 1º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 7 (sete) no mínimo e no máximo 15 (quinze) atletas na lista de jogadores, a equipe terá na inscrição 02 membros da Comissão técnica e limite de 15 jogadores/jogo.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 13 - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:3278EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 81, 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 81, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Campeonato Intermunicipal de Campo Livre categoria Masculina Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar da população;

CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no Município,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;

CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela Lei Municipal nº 1.278/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre** de 2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de

promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do Município.

Art. 2º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre será realizado de acordo com as seguintes disposições:

Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsáveis pela organização, supervisão e regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.

Art. 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 21 do mês de Agosto a dia 04 do mês de Setembro de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta-feira, ou através do link: <https://forms.gle/hMqJXny8n6VHhPMz6>

§ 1º - A taxa de inscrição será no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Sendo que tal pagamento deverá ser realizado via PIX na conta do FUMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha). **Chave PIX / CNPJ: 55221984000122**

§ 2º - O campeonato terá um quantitativo de 16 equipes, divididas em 4 grupos, com 4 equipes cada.

§ 3º – Em caso o quantitativo de equipes inscritas for inferior a 16 equipes inscritas será reconfigurado a formação de grupos e Campeonato ocorrerá da mesma forma.

§ 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre Masculino terá como início das rodadas no mês setembro.

Art. 5º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre Masculino de Quitandinha-Paraná, utilizará as regras oficiais da modalidade, que constam também no regulamento próprio do campeonato sendo adotadas ainda as regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e FIFA.

Art. 6º - Todos os jogos do campeonato serão realizados no Campo Esportivo Francisco Socek.

§ 1º - As datas e horários se darão conforme tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que as partidas serão realizadas aos domingos a partir das 13:00 horas, com previsão de encerramento das atividades as 18:00 horas com possibilidade de ajustes de horário.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, ainda fica responsável pela organização de tabela dos jogos, cronograma de dias e horários dos jogos, reuniões e a formação da Comissão de Ética Desportiva do Campeonato.

§ 3º - O calendário do Campeonato intermunicipal, ou ainda os locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 4º - As partidas somente poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas quando ocorrerem motivos que impeçam sua realização ou continuação conforme o regulamento.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.

Art. 8º - A arbitragem das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futebol de campo Livre Masculino, ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha-Paraná, considerando que a equipe de arbitragem, devem exercer suas funções, estar devidamente regularizados, uniformizados e portando todos os equipamentos de trabalho, cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 9º - A premiação aos vencedores do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre Masculino Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:

1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), troféu e medalhas;
 2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), troféu e medalhas;
 3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), troféu e medalhas;

Parágrafo único: Premiações individuais com Troféus personalizados artilheiro, goleiro menos vazado, equipe disciplinar.

Art. 10º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:

troféus e medalhas da equipe vencedora e troféus individuais - custeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.

1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – valores pagos em conformidade com a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal no qual “destinou a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de prêmios Culturais, artísticos, científicos, esportivos e outros R\$ 34.897,40 (Marcos Elio Câmara Municipal de Quitandinha) pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 11 - A despesa referente aos troféus, medalhas, e premiação individual do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Livre, 100% (cem por cento) deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 12 - As inscrições das equipes deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal de atletas e RG ou DIU dos participantes até a data determinada pelo período de inscrição.

§ 1º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 18 (dezoito) atletas no mínimo e no máximo 30 (trinta) atletas na lista de jogadores. A equipe terá na inscrição 03 (três) membros da Comissão técnica e limite de 18 (dezoito) jogadores/jogo.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 13 - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de agosto de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B72C3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 82, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 82, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Cerrinho, com as seguintes características:

- 1 - Estrada Principal de Pangaré a Quicé dos Alves;
- 2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
- 3 – Comprimento total da pavimentação = 1.553,11 m;
- 4 – Coordenadas:

Inicial 651462.9451 E; 7127703.4102 N;

Final 651832.9034 E; 7126496,4038 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:9072BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Rio da Várzea, com as seguintes características:

- 1 - Estrada Principal de Doce Fino a Rio da Várzea;
- 2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
- 3 – Comprimento total da pavimentação = 1.164,75 m;
- 4 – Coordenadas:

Inicial 658603.4507 E; 7127896,5900 N;

Final 659248.2545 E; 7128825,6229 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:02E57CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Doce Fino, com as seguintes características:

- 1 - Estrada Principal de Doce Fino a Rio da Várzea;
- 2 - Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
- 3 - Comprimento total da pavimentação = 1.656,09 m;
- 4 - Coordenadas:
Inicial 656022,0071 E; 7127469,8922 N;
Final 657448,4923 E; 7127450,4601 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0EEDA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 85, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 85, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Doce Fino, com as seguintes características:

- 1 - Estrada Principal de Pangaré a Doce Grande;
- 2 - Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
- 3 - Comprimento total da pavimentação = 1.026,86 m;
- 4 - Coordenadas:
Inicial 655950.3458 E; 7126579.6063 N;
Final 656009.5943 E; 7125663,0189 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1F1C2146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo de Sindicância Investigativa nº 03/2025

Interessados: Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social

Relatora: Comissão Processante designada pela Portaria nº 8.092/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo de Sindicância nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 8.092/2025, de 24 de abril de 2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à atuação de servidores públicos no denominado “Clube do Vovô/Clube da Terceira Idade”.

Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 12 de junho de 2025, sugerindo o arquivamento em relação aos servidores envolvidos e indicando a necessidade de orientações quanto à atuação da Secretaria de Assistência Social e dos demais secretários municipais em eventos de natureza associativa.

O Ministério Público apresentou Recomendação Administrativa a Secretária de Assistência Social – dia 06 de agosto de 2025.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO e DECISÃO

Após análise detida do Relatório Final, verifica-se que:

1. Servidores Delina Alves do Porto da Silva, Rosinha da Rosa Oliveira, Gorete Aparecida Barbosa de Lima Cardoso, Luana de Albuquerque, Rozane dos Santos e Elisangela Bulau – não restou configurada irregularidade funcional, uma vez que suas atividades limitavam-se à limpeza, organização e apoio durante os bailes, não havendo comprovação de dolo ou má-fé.

2. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Zaneti de Carli Marcante – trata-se de agente político, razão pela qual não se aplica o regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores. Eventual responsabilização deve observar a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

3. A Comissão recomendou a expedição de orientações administrativas a todos os secretários municipais, especialmente quanto à utilização de servidores em atividades que envolvam associações, grupos específicos ou eventos com potencial de geração de receita, observando-se a legalidade, transparência e controle dos atos administrativos.

Pois bem, frente as conclusões da comissão, bem como observado a Recomendação Administrativa nº 02/2025, realizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em especial ao tocante: “*CONSIDERANDO que os “Bailinhos do Clube do Vovô” é um projeto da Assistência Social do Município de Realeza em parceria com a Comissão de Idosos, e que os valores arrecadados pela comissão dos idosos nos eventos tratam-se de verbas privadas, não sujeita à fiscalização pelo Ministério Público, em especial quando inexistentes indícios de irregularidades*” (...) “*CONSIDERANDO que, a partir dos documentos constantes nos autos, em especial, dos relatórios financeiros, infere-se que os valores arrecadados pela Comissão de Idosos estão sendo utilizados em prol dos idosos que integram a associação informal*” (...) *CONSIDERANDO a necessidade de formalização da cessão de servidores lotados na Secretaria de Assistência Social à Comissão de Idosos do Clube do Vovô, com o escopo de possibilitar à Administração Pública o controle acerca da carga horária desempenhada pelo servidor, além das funções por ele desempenhadas no dia da cessão.*

Observa-se que não houve a incidência de ato ilícito e dolo praticado pela Secretária de Assistência Social, limitando-se a recomendar ajustes administrativos, especialmente a formalização da cessão de servidores e a necessidade de maior transparência na prestação de contas do Clube do Vovô.

III – DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento no Relatório Final da Comissão Processante e na Recomendação Administrativa nº 02/2025 do Ministério Público, DECIDO:

1. ACOLHER as conclusões apresentadas pela Comissão Processante da Sindicância nº 03/2025;

2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo em relação aos servidores Delina Alves do Porto da Silva, Rosinha da Rosa Oliveira, Gorete Aparecida Barbosa de Lima Cardoso, Luana de Albuquerque, Rozane dos Santos, Elisangela Bulau, bem como da Secretária Zanetti de Carli Marcante, uma vez que não havendo comprovação de dolo ou má-fé.

3. ENCAMINHAR cópia do presente decisório e do Relatório Final ao Controle Interno Municipal, para conhecimento e adoção de medidas fiscalizatórias cabíveis;

4. EXPEDIR ORIENTAÇÃO a todos os secretários municipais para que observem rigorosamente os limites legais quanto à utilização de servidores em atividades externas às funções típicas do cargo, sobretudo em eventos realizados por associações ou entidades privadas, e que realizem as necessárias regularizações administrativas das práticas adotadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Realeza, 20 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:A624FD22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.325/2025 20/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **KASSIO ANDRÉ KAUTZMANN**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, referente ao período 18/06/2018 à 17/06/2023 a partir da data 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:88E85047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 55/2025

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo Cezar Casaril, torna pública a decisão de anulação da Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A intenção de anulação decorre de uma impugnação do edital, encaminhada via e-mail, ao Departamento de Licitação do município, o qual solicitou a verificação das intercorrências apontadas pela equipe técnica da secretaria requisitante. A mesma, encaminhou um ofício a 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão buscando maiores orientações, sendo assim, a resposta recebida foi de que a impugnação fosse formalmente aceita e, que realizasse publicação de um novo processo. Dessa forma, a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo, solicitou a anulação do processo licitatório de Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025, visto que houve alteração no valor global do item, bem como alterações nas planilhas de custos e demais documentos, incorporando as correções necessárias para correto andamento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, razão pela qual se manifesta a presente intenção de anulação do processo licitatório mencionado.

Previamente a esta decisão foi publicada notificação da intenção do Município anular o referido processo, possibilitando eventuais recursos aos interessados, contudo, após decorrido o prazo não houve manifestação.

Fica decidido pela anulação da Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025, tendo em vista a identificação de vícios que comprometem sua validade e configuram afronta aos princípios da Administração Pública.

Realeza, 20 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:D70B999A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2025

VALOR TOTAL: R\$79.772,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: 36.006.117 BRUNA KETLLY GROLLI

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa, para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2025

VALOR TOTAL: R\$209.997,90 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:5085A080

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
 90028/2025

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 214.417,10 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2025 às 09h 00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:3C8D525B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 181/2023 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL

DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A Comissão Central para o processo de escolha de Direção Escolar, determinada pela Lei Municipal nº 1184/22, será composta pelos seguintes membros:

I - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Luciane Apª Mendes Balcota

Janette Varnier dos Santos

Maria Teresinha Rodrigues Siqueira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Claudia Mara Hammel

III – Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):

Gleide Marisa de Araújo

IV – Representante do Sindicato:

Nilson Lopes dos Santos

V- Representante da Gestão Municipal

Daniele Cristina Caldas

VI - Representante da Câmara de Vereadores

Raquel de Oliveira

Art. 2º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade da representante do Técnicos da Secretaria Municipal de Educação Janette Varnier dos Santos, I, sendo a vice-presidente a Representante da Câmara de Vereadores, Raquel de Oliveira e a Secretária será a técnica da Secretaria de Educação e Cultura, Luciane Aparecida Mendes Balcota.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 4º Compete, ainda, aos membros da Comissão:

I – Responsabilizar-se pela condução do processo;

II - Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);

IV – Divulgar o resultado final da designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:8A484D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 182/2025 - NOMEIA COMISSÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 182/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Institucional para o processo de Escolha de Direção Escolar, conforme determina o art. 7º da Lei Municipal nº 1184/2022.

I – Escola Municipal Rural José de Araújo Loures

Representante dos professores:

Ednise Lourenço Ferreira Varnier

Clarice Calixtro da Silva Ortiz

Representante Administrativo:

Ana Carla Machado

Representante dos alunos não votantes:

Carolina Volete Neta de Freitas

Representante do Conselho Escolar

Ana Claudia Guimarães

II – ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LUZIA

Representante dos professores:

Matheus Ochiovi

Clarice Calixtro da Silva Ortiz

Representante Administrativo:

Ana Carla Machado

Representante dos alunos não votantes:

Carla de Fátima Kuczmanski

Representante do Conselho Escolar

Ana Paula da Mota dos Santos

III –CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Representante dos professores:

- Andreia Aparecida de Bastos

- Geovana Aparecida Lima

Representante Administrativo:

-Ana Carla Machado

Representante dos alunos não votantes:

- Vanessa Fedex de Souza

Representante do Conselho Escolar

- Bruna da Silva Danguí Pasuch**IV –CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**

Representante dos professores:

- Silvane de Fátima Persel**- Sandra Rosa Zanon**

Representante Administrativo:

-Ana Carla Machado

Representante dos alunos não votantes:

- Larissa Rocha

Representante do Conselho Escolar

- Valeria Caroline de Oliveira**V –CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DA SILVA CALDAS**

Representante dos professores:

- Edilaine de Oliveira**- Maria Regina Calixtro Oliveira**

Representante Administrativo:

-Ana Carla Machado

Representante dos alunos não votantes:

- Eliton José Brasil

Representante do Conselho Escolar

- Doriane Antunes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 20 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:5FBD9E2A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO****DIRETA**

00013/2025

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMALIZADO COMO MEI ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE REDES SOCIAIS, ATUANDO NA CRIAÇÃO DE POST, BANNERS, CARDS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)****DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****Dia 21/08/2025 às 08h 30min até 26/08/2025 às 14 h (horário de Brasília)****Local DA APRESENTAÇÃO:**

Setor de Licitações situado em anexo a prefeitura na avenida 04 de setembro, 614, centro, Reserva do Iguaçu-PR ou E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Critério de Julgamento:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**SIM****EMPRESA PRÉ-SELECIONADA****Maurício Furigo, inscrito no CNPJ nº 62.046.474/0001-21****Publicado por:**

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:5F4ACA04**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 60/2024****EDITAL PSS Nº 02/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL****CONTRATADO: JOCELI DE RAMOS**

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 19 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

JOCELI DE RAMOS

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:8481B934**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH****PORTARIA Nº 010/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 18 de agosto de 2025:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
40	Beatriz Emanuely Araújo	117.616.099-04	Assessor Administrativo	01/02/2023 31/01/2024	18/08/2025 16/09/2025

Art. 2º - Está portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Chevonica Martins

Código Identificador:60DBA35F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 163/2025**

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Branco do Ivaí, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2025, às 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rio da Lontra, nº 87, Jardim Planalto, Rio Branco do Ivaí – PR.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “O cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Rio Branco do Ivaí mais inclusivo”.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência ficam responsáveis pela organização, coordenação e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:00AEB114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO Nº 164/2025

SÚMULA: Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Ivaí, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2025, às 13h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rio da Lontra, nº 87, Jardim Planalto, Rio Branco do Ivaí – PR.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficam responsáveis pela organização, coordenação e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:F3C09993

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARADISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO AOCADASTRO DE DADOS DE CLIENTES DASANEPAR QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL E ACOMPANHIA DE SANEAMENTO DOPARANÁ – SANEPAR.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista, concessionária do serviço público de água e esgoto, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, WILSON BLEY LIPSKI, por seu Diretor Comercial, BIHL ELERIAN ZANETTI e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Horacy Santos, 222, na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KARIME FAYAD, celebram o presente Termo de Cooperação, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita de dados cadastrais de clientes da **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR ao MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, mediante utilização de recursos de arquivo formato .csv ou .txt, com a finalidade de revisão e atualização do cadastro imobiliário da Administração Pública Municipal.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação, a SANEPAR efetuará o compartilhamento das seguintes informações cadastrais de seus clientes/usuários/contribuinte, via arquivo eletrônico, com extensões pré-definidas e em layout determinado:

- Nome completo dos clientes/usuários/contribuinte;
- Cadastro de pessoa física (CPF);
- Localização: endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro, cep).

Parágrafo Primeiro: A SANEPAR não se responsabiliza pela veracidade dos dados constantes no cadastro.

Parágrafo Segundo: O rol de dados compartilhados deve se limitar àqueles expressos, de forma taxativa, neste Termo de Cooperação, não sendo permitido que sejam compartilhados outros que não estejam nela previstos. Em caso de necessidade de dados fora deste rol, o Termo de Cooperação deverá ser revisado, incluindo os novos dados.

Parágrafo Terceiro: O compartilhamento dos dados deste documento deve ocorrer por meio de drive compartilhado do Google Drive da SANEPAR. A autorização para acessar este recurso deverá atender a todos os requisitos de segurança da informação de acordo com os normativos e orientações da SANEPAR que incluem conta de e-mail pessoal no domínio da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que o presente Termo de Cooperação é realizado em respeito aos princípios dos artigos 2º, 7º e 11º da Lei 13.709/2018 – LGPD, que dispõe:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

(...)

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...)

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

(...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

(...)

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

(...)

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

(...)

DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: As partes declaram que o presente Termo de Cooperação é realizado em respeito aos princípios do Artigo 31º da Lei 12.527/2011 – LAI, que dispõe:

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

(...)

III - ao cumprimento de ordem judicial.

(...)

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

(...)

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Pelo presente instrumento caberá ao **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**:

a) Utilizar as informações coletadas com base no presente Termo, exclusivamente para os trabalhos relacionados na Cláusula Primeira;

b) Manter sigilo das informações de cadastro de clientes;

c) Não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto deste Termo de Cooperação ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos prévios e expressamente autorizados pela Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**;

d) Se responsabilizar pelo uso indevido destas informações, assim como serão responsáveis os seus usuários autorizados pelo acesso à chave. Caberá a essa entidade dar as devidas orientações a seus colaboradores;

e) Indicar nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pelos dados disponibilizados;

f) Assegurar o direito dos titulares, de saberem que seus dados são compartilhados com este órgão para o referido uso;

g) Possibilitar auditoria a qualquer tempo, pela **SANEPAR** ou Auditoria externa indicado por ela, quanto ao uso dos dados compartilhados;

h) Possibilitar o monitoramento dos impactos e reavaliação periódica das medidas;

i) Adequar as regulamentações a serem emanadas pela ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

j) Em caso de violação dos dados pessoais, ou a mera suspeita, comunicar de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados da **SANEPAR**;

k) Elaborar Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e enviar à **SANEPAR**, podendo ser adotado o modelo disponibilizado pelo Governo Digital,

disponível no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dedados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>;

l) Atender o art. 136 da Lei Estadual 15.608/2007 quanto à documentação.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo presente instrumento caberá à **SANEPAR**:

a) Disponibilizar gratuitamente ao Município de Rio Branco do Sul o cadastro de dados de clientes, por meio eletrônico/digital, em arquivo formato .csv ou .txt, as informações solicitadas, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação. No referido arquivo deverão constar os dados relacionados na Cláusula Segunda do presente Termo, o mês de referência, em canal que garanta maior segurança às informações;

b) Acompanhar e monitorar a disponibilização de dados, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A supervisão da execução do previsto neste Termo de Cooperação será realizada pela **SANEPAR** (Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Comercial - GPDC), com a qual o Município de Rio Branco do Sul deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a parte inadimplente às sanções cíveis e penais aplicáveis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas;
- Superveniência de imposição legal que o torne impraticável;
- Manifesto interesse público; e,
- Dificuldades operacionais que inviabilizem a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e os dados ficarão disponibilizados por 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão, poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os Convenientes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste Termo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Município de Rio Branco do Sul providenciará a publicação deste Termo de Cooperação no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriunda deste Termo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

WILSON BLEY LIPSKI
Diretor-Presidente da SANEPAR

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul

BIHL ELERIAN ZANETTI
Diretor Comercial da SANEPAR

TESTEMUNHAS :

Nome: Guilherme Arioli
CPF: XXX.881.XXX-95

Nome: Alessandro Lima de França
CPF: XXX.437.XXX-00

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:DDBB665E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Contrato: 260/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024. **Objeto:** Execução de Obra de Engenharia da Reforma UBS (Unidade Básica de Saúde) Açungui. **Dispositivo Legal:** Art. 111, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** Até o dia 22/12/2025. **Vigência:** Até 21/05/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Data da ratificação:** 20/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D6A452E5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e organização de evento para a realização do aniversário de 78 anos da emancipação política de Rio Branco do Sul, abrangendo estrutura completa, incluindo montagem de palco, som, iluminação, camarins, camarote, sanitários portáteis e demais itens necessários à execução do evento, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R\$ 921.721,20. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 21/08/2025, até às 08:00 horas do dia 05/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/09/2025, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/09/2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 21/08/2025 ao dia 05/09/2025. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 20/08/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:43FCFD94

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

ERRATA – AVISO EXTRATO DE RECURSO: Considerando o equívoco constante na Edição 3345 de 20/08/2025 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico 027/2025.

Onde se lê:

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: VMI TECNOLOGIAS LTDA e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Julgamento: IMPROCEDENTE.

Leia-se:

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: VMI TECNOLOGIAS LTDA e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Julgamento: PROCEDENTE.

Rio Branco do Sul, 20 de agosto de 2025

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:1CF3E62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 133/25 – PSS 001/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 133/25

PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GRAZIELI CAVALI SANTANA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
DATA NOMEAÇÃO: 20/08/2025

Rio Branco do Sul, 20 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9F8CB850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 074
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANA PAULA MACHADO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil 200h

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 086/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/08/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 075
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: ANGELICA MOTIN SOUZA
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental 100h

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 022/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 076
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: MARIA JOSE MARIANO
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 075/25
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 077
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: NEUSI FRANÇA BITTENCOURT
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 061/25
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 078
 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: JEODETE DA ROSA RODRIGUES
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Educação Infantil 200h

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 066/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 079
 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: DEBORAH CAMILA DE GODOI
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Agente de Apoio Educacional

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 082/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 080
 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: JANEISLEIA DE CRISTO PINTO
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental 100h

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 094/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 081
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: CATARINA FIOREZE COSTA
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 100/25
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 082
 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: REGINALDO DA SILVA
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental 100h

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 023/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 19 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINÉ NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador: 18BA7DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE NOMEAÇÃO – PSS 001/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 116/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: JEODETE DA ROSA RODRIGUES
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Educação Infantil
 DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 117/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: ANGELICA MOTIN SOUZA
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Educação Infantil
 DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 118/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: ANA PAULA MACHADO
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Educação Infantil
 DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 119/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Educação Infantil
 DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 120/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: JESSICA RIBEIRO DIAS
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Agente de Apoio Educacional
 DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 121/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: HELENA DA APARECIDA SCHON MACHADO
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Agente de Apoio Educacional

DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 122/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DEBORAH CAMILA DE GODOI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 123/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ARIELE CASTRO MIRANDA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 124/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 125/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JANESLEIA DE CRISTO PINTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 126/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JENIFFER KAUANE DE FREITAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 127/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LIDIANE CARNEIRO RAMOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 128/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 129/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KAUANE DE FRANÇA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 130/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KEILA GIOVANA POLI DE FREITAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 131/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PATRICIA JOVINSKI HILLMANN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 132/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PAMELA CRISTINA MACHADO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 13/08/2025

Rio Branco do Sul, 19 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador: DD253DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1234/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de agosto do corrente, a servidora municipal **Patrícia Dequech**, com matrícula 110108-4/3, ocupante do cargo temporário de “Médico Veterinário”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 99, de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Rio Negro, 19 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador: 16D2FE7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1235/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2025, as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
Sara Maas de Souza	110197-4/1
Anelise Schier Furst	110199-4/1

Art. 2º Excluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 092, de 2025, a servidora abaixo relacionada:

Vanessa de Oliveira Valério	110135-0/3
-----------------------------	------------

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 092, de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Rio Negro, 19 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:204F62E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia para pavimentação

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400.000,00	M2	ELABORAÇÃO DE PROJETO	2,15	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 20 de agosto de 2025 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:84E4410B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

OBJETO: Inscrição de servidores em capacitação "O processo das emendas impositivas" nos dias 04 e 05 de setembro de 2025. INTERESSADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ.: 32.651.451/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F15590F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.732/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR as férias da Servidora desta Municipalidade, LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO, matrícula 1551-2/1 e 1551-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuída pela Portaria nº 32.713/2025, referente aos períodos de 2022/2023 e 2023/2024, com gozo na data de 26/12/2024 a 24/01/2025, conforme Memorando nº 19.158/2024, tendo em vista que não houve fruição na referida data.

E CONCEDE a servidora, as FÉRIAS regulamentares a que tem direito, de acordo com o a Lei Complementar 60/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2023, de 15/08/2025 a 24/08/2025 (10 dias), conforme Memorando nº 19.158/2024 e Protocolo nº 32.713/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:698A00AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.739/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade MARTA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 337291-0/1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico 30h, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA FUNERAL, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 17/08/2025, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.682/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:52CADDCC

SECRETARIA GERAL
DECRETO 397, 19 DE JULHO DE 2025*

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017, que trata sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

João Martinele Silvoni, Benedita Aparecida da Silva, Karen Fernanda Pereira S. Araujo, Ana Karina B. Silvano e Julia da Mata Silva, como membro titular, e como suplente **Antônia Célia Grega, Valdiva da Silva Santos, Adriana Gomes da Costa, Roberto Aparecido Jorge e Marinete Cândido**, representando a Organização de Usuários (usuários da política de assistência social).

Anderson da Silva Cidade, Zilvan Moreira Freire e Tatiane Lino Miguel como membros titulares, e como suplentes **Maria Heloisa Lopes, Wanessa Vitória Cantieri e Sandra de Oliveira Lacerda**, representando os Prestadores de Serviço (entidades que prestam serviços e atendimento à população).

Carolina Jorge Santana, Emanuele Maria Fonseca de Souza como membros titulares, e como suplentes **Eunice Gonçalves de Souza, Giovana Casarin Silva** representando Trabalhadores do Setor.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (2) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social
	*Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B18EE73

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 49ª**
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
164	ADRIELLE KOLAROVICZ ARAÚJO BARBOSA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
393	KELLY APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA

394

KELLY CRISTINA RODRIGUES TORRES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	21/08/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
 2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
 3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos
 4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
- Não será aceita qual quer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido

documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:20E129F8

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo da inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPE/CNPJ	Inscrição Municipal
ANA LUCIA DA SILVA	03*.***.***-23	1033650055001-0
ANTONIO DO NASCIMENTO	03*.***.***-46	3722877946-0
FABIO JUNIOR ELIAS OLIVEIRA	04*.***.***-67	1043160178001-0
CAIO AMORIM LOBO	01*.***.***-12	1041560278001-0
ESPÓLIO DE TOKUYA CHIBA	10*.***.***-72	1020690085001-0
REINALDO APARECIDO GALDINO ALVES	73*.***.***-04	1034790060001-0
TETUYA TOKANO	71*.***.***-91	1020140351001-0
GENIVAL DE OLIVEIRA	51*.***.***-20	51571870920-0
ESPÓLIO DE HERMINIA TEIXEIRA PUBLIO	23*.***.***-53	1012580055001-0
ANA CARLA MATOS RODRIGUES	08*.***.***-76	1031660256001-0
ANTONIO DE SOUZA NUNES	59*.***.***-91	1017630196001-0
G.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	24*.***.***-65	104340434001-0
FERNANDA MICHELE DE OLIVEIRA	08*.***.***-19	1033560034001-0
ENY ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA	97*.***.***-30	1023590249002-0
ANGELA MARIA GAZOTTO MATIAS	01*.***.***-99	1034100384001-0
NOLIVEIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS	00*.***.***-01	1015200870001-0
PAULO ROBERTO LIMA	020*.***.***-76	1017900192001-0
FIRMO JOÃO DA SILVA	23*.***.***-87	1014420457001-0
EDEGAR ANTONINI	44*.***.***-72	1020140447001-0
BERGUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	78*.***.***-99	1021680430010-0
JOÃO FRANCISCO ALVES	00*.***.***-83	2812983-0

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.

Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.

O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.

O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

- Ajuizamento de execução fiscal;
- Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
- Penhora de bens e valores;

- Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 20 de agosto de 2025.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:9CE90A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025 – PMR. PROCESSO Nº 176/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto elétrico, lógica, luminotécnico, cabeamento estruturado, sonorização (áudio e vídeo), tratamento acústico, SPDA, Fotovoltaico, climatização e conforto ambiental, memorial descritivo e orçamento., Orçamento com quantitativos de materiais e valores com base na tabela SINAPI fornecida em Excel, Cronograma e Memorial Descritivo, para o CENTRO CULTURAL NANUK, com área total de 935,76m², localizado no Centro do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Valor máximo total R\$: 111.916,78.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 05/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/09/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:2EA57F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 – PMR. PROCESSO Nº 177/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Mesa de Sinuca para o CCI.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 23.230,56.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/09/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:00AFAC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, o atraso do cronograma da reforma que foi programada entre os dias 11 e 15/08/2025, onde está realizando a troca do telhado do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto entre os dias 11 e 15/08/2025 da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado entre os dias 25 e 29/08.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;
WhatsApp Institucional: 46 3564-1672 – Em nossa página inicial Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;

Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 20 de Agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:F559ED1F

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno, **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária agendada para o dia 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no § 1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 25ª Sessão Ordinária na data de 19 de agosto de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 26 de agosto de 2025;

Art. 2º. A Sessão referida no caput deste Ato, e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 22, de agosto de 2025, serão realizadas, excepcionalmente, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 17h30, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 26 de agosto de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 20 de Agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:60F9C622

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado,excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 26 de agosto de 2025,nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno,amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, eobservado o disposto no § 1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 25ª Sessão Ordinária realizada na data de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º será realizada, excepcionalmente, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 17h30, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizadas no dia 26 de agosto de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverá ser gravada e, posteriormente, disponibilizada no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 20 de agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7BD5A30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº 01/2025- CONTRATO Nº61/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 61/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP
Valor: R\$ 370.000,00
Vigência: Início: 27 de agosto de 2025 Término: 27 de agosto de 2026
Licitação: Credenciamento Nº.: 10/2024
Recursos: Dotação: 757 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1137 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
1082 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
778 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
686 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
806 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
1071 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
687 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
658 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
921 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
843 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
755 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
639 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
621 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
600 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
526 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Credenciar Empresas Para Fornecimento De Combustível E Aditivo Para Combustível, Para Abastecimento Da Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daiana da Silva Rosa
Código Identificador:9D8454AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº13/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 13/2025**, cujo objeto consiste em “**Credenciar pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos (clínico geral) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**”.

Informa-se que **foram realizadas diversas alterações no edital e em seus anexos**, motivo pelo qual foi disponibilizada a versão atualizada do instrumento convocatório no endereço eletrônico oficial do Município:

<https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3436>.

Esclarece-se que permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados.

Salgado Filho – PR, 19 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana da Silva Rosa
Código Identificador:020B456F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº47/2025

Contrato Nº: 47/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada.: 61.123.566 SIDNEI DOS SANTOS
 Valor.....: R\$ 26.784,00
 Vigência...: Início: 21/08/2025 Término: 21/08/2026
 Licitação...: Pregão Nº.: 30/2025
 Recursos...: Dotação: 924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/08/2025

Publicado por:
 Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:B6203503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA ATA Nº22/2024

RENOVAÇÃO DA ATA Nº: 22/2024
 ADITIVO Nº: 01/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 36.265.644/0001-59, com o valor total de R\$ 320.634,10
 Valor Total: 320.634,10
 Vigência: Início: 21/08/2025 Término: 21/08/2026
 Licitação: Pregão Nº: 16/2024
 Recursos: Dotação:

732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030
 1 - Município de Salgado Filho
 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
 1000 - Recursos Ordinários Livres
 3 - Despesas Correntes

843 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030
 1 - Município de Salgado Filho
 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 1000 - Recursos Ordinários Livres
 3 - Despesas Correntes

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR".

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/08/2025

Publicado por:
 Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C3FDFB75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**DECRETO Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Declara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de

renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º **Declarar**, à partir desta data, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, ocupado pelo Sr. **DIEGO VALTER JUNG (1621)**, nomeado pelo Decreto nº 55 de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição _____ nº _____, do _____ dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:FEB0D9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**LEI Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 36, de 06 de agosto de 2021, para excluir o cargo de Operador de Máquinas da lista de cargos extintos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 36, de 06 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 'a' e 'b' e de Gari, dispostos no Anexo I da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, conforme especifica:

I – as vagas disponíveis serão extintas de imediato;

II – as vagas ocupadas serão extintas na medida em que vagarem."

Art. 2º O cargo de Operador de Máquinas permanece integrante do quadro próprio de servidores do Município de Salgado Filho, com a mesma denominação, atribuições, jornada e requisitos anteriormente previstos na Lei nº 23, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:CF939DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 41, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**LEI Nº 41, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Vigilância Socioassistencial;

II - Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - Departamento de Proteção Social Básica;

IV - Departamento de Proteção Social Especial;

Coordenação do Centro-Dia

V - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;

a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;

b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Coordenação de Suporte Administrativo.

Art. 2º Compete à Coordenação do Centro-Dia para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência a gestão administrativa, técnica e operacional da unidade, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – dirigir, planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Centro-Dia, garantindo a execução dos serviços previstos na Lei nº 35/2025 e nas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – coordenar a equipe técnica e operacional, promovendo a integração entre os profissionais e assegurando o cumprimento das funções e responsabilidades de cada membro;

III – elaborar, em conjunto com a equipe, o Plano de Desenvolvimento Individual e Coletivo dos usuários, bem como acompanhar sua execução e resultados;

IV – assegurar a articulação permanente com a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais, visando ao atendimento integral dos usuários;

V – zelar pelo cumprimento das normas técnicas, administrativas e financeiras da unidade, bem como pelo correto uso dos bens públicos e dos recursos disponibilizados para o serviço;

VI – organizar e manter atualizados os registros, relatórios e demais documentos técnicos e administrativos do serviço, encaminhando-os periodicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – convocar e coordenar reuniões de equipe, garantindo a participação dos profissionais na definição de estratégias e na avaliação contínua do serviço;

VIII – promover ambiente de convivência saudável e respeitoso, incentivando a participação ativa dos usuários, familiares e cuidadores nas atividades desenvolvidas;

IX – adotar medidas necessárias para a segurança, o bem-estar e a integridade física dos usuários e trabalhadores da unidade;

X – representar o Centro-Dia junto aos órgãos da Administração Pública e às entidades parceiras, conforme delegação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento ou determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º O cargo de Coordenador(a) do Centro-Dia para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência será provido por profissional com formação em nível superior, especialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Gerontologia, Administração ou áreas afins.

Parágrafo único. Será considerado diferencial o candidato que possua cursos de capacitação ou especialização voltados à gestão de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ou à atenção a pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 4º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:775D241D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 42, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 42, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 25, da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Vigilância Socioassistencial;

II - Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - Departamento de Proteção Social Básica;

IV - Departamento de Proteção Social Especial;

V - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;

a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;

b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Coordenação de Suporte Administrativo.

Art. 2. Fica criado o Departamento de Vigilância Socioassistencial, imediatamente subordinado(a) ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições e competências:

I – Elaborar, planejar, **coordenar** e implementar a política municipal de Vigilância Socioassistencial, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II – Analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e indivíduos, identificando a ocorrência, as características e a dinâmica de vulnerabilidades, riscos, vitimizações e danos sociais no âmbito municipal.

III - Produzir e sistematizar informações e diagnósticos socioterritoriais, servindo de subsídio para o planejamento, aprimoramento, acompanhamento e avaliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da proteção social básica e especial.

IV - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnóstico;

V - Colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico, bem como, utilizar a sua base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;

VI - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos a qualidade dos serviços ofertados;

VII - Gerenciar e coordenar os sistemas de informação da Vigilância Socioassistencial, incluindo a coordenação da coleta, organização, atualização e análise de dados provenientes de cadastros, censos (censo SUAS anual) e demais fontes relevantes para o SUAS.

VIII - Assegurar a alimentação e a atualização dos sistemas locais, nacionais e estaduais de informação do SUAS, garantindo a fidedignidade e a qualidade dos dados municipais.

IX - Realizar o monitoramento e a avaliação contínua dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, aferindo sua efetividade e impacto na redução das vulnerabilidades e riscos sociais;

X - Subsidiar a alocação de recursos e a definição de prioridades na aplicação do orçamento da assistência social, com base nas análises e informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial.

XI - Promover a articulação da Vigilância Socioassistencial com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), quando houver e demais equipamentos da rede socioassistencial.

XII - Articular-se com as demais políticas públicas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando à integração e à intersectorialidade das ações de proteção social.

XIII - Elaborar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos que traduzam as análises da Vigilância Socioassistencial para subsidiar as instâncias de gestão e controle social do SUAS.

XIV - Apoiar a elaboração e a revisão dos Planos Municipais, do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias anuais, incorporando as informações e necessidades identificadas pela Vigilância Socioassistencial.

XV - Promover a transparência das informações relativas à Vigilância Socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da participação popular na política de assistência.

XVI - Responsabilizar-se pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS, prestando orientações junto aos serviços quanto ao preenchimento das informações do Registro Mensal de Atendimento – RMA, zelando pela padronização e qualidade destas informações;

XVII - Disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para os demais setores do Órgão Gestor, para os próprios serviços e para o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social. Deste modo, participar e acompanhar as reuniões dos Conselhos vinculado a SMAS;

XVIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;

XIX - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS;

XX - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

Art. 3º O responsável pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial ocupará cargo de Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial, o qual deverá ser provido por pessoa de ensino superior, que atenda a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

Art. 4º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2025

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –

ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
07 - ÓRGÃO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Departamento de Vigilância Socioassistencial	01	CC-04
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-04
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	01	CC-04
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-04
Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-04
Coordenação de Suporte Administrativo	01	CC-03

Publicado por:

Moacir Roberto Heimann

Código Identificador:05251C67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO 03/2025 CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 30, de 09 de abril de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar o conselheiro suplente eleito **ESVERALDO DORE GONÇALVES** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, **até o dia 29 de agosto de 2025 (das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
 - Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
 - Cópia do CPF, em situação regular;
 - Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
 - Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
 - Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
 - demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
- Art. 2º** - Após a entrega da documentação exigida o conselheiro deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho, localizado na Rua Rui Barbosa, Nº 52, Salgado Filho.

Salgado Filho, 20 de agosto de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alexandra Alves

Código Identificador:E60A2726

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Escavadeira Hidráulica, conforme convênio nº 99/2025 SEAB, através de adesão a ata registro de preço nº07/2025 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº003/2025, tendo como Órgão Gerenciador CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0012-38
VALOR:	763.000,00
VIGÊNCIA:	18/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A0C2F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.
CONTRATADO:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ:	09.182.492/0001-58
VALOR:	7.053,75
VIGÊNCIA:	20/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52EA34ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.
CONTRATADO:	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA
CPF:	052.012.589-48
VALOR:	8.796,75
VIGÊNCIA:	20/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF5CE432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
COMPRA GOV Nº 90.008/2025

O município de Salto do Lontra Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Setembro do ano de 2025, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Dona Roza Oenning, S/N Parque Industrial II	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Salto do Lontra, 20 de Agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CC442D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Para fins do disposto no art. 41, §4º, da Constituição da República e art. 22º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.108, de 05 de abril de 2005, os vereadores Evalmir Aparecido Siviero, Clevis Bertoletti Deveque e Jurandir de Campos, sob a Presidência do primeiro, em 18 de agosto de 2025, passam a realizar a Avaliação Especial de Desempenho do servidor Reinaldo de Oliveira Bruniera em cumprimento a Portaria nº 16/2025:

AVALIAÇÃO.

QUESITO	SIM	NÃO
Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais?	X	
Cumprir as normas, instruções e/ou regulamentos?	X	
Mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho?	X	
É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação?	X	
É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho?	X	
Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado (utiliza adequadamente o horário de trabalho, busca informações para enriquecer seu trabalho)?	X	
Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência?	X	
Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum?	X	
Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua Unidade?	X	
Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho?	X	
Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de sua Unidade de lotação?	X	
Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	X	
Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis?	X	
Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro?	X	
PARECER DA COMISSÃO:	(X) APROVADO	() NÃO APROVADO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 18 de agosto de 2025.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vereador Presidente da Comissão

CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE
Vereador Membro da Comissão

JURANDIR DE CAMPOS
Vereador Membro da Comissão

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:C8171215

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Após a análise dos memorandos nº 53, 54, 55, 56, e considerando o teor do Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta nº 01/2025 é a decisão em sentido favorável a concessão de progressões ao servidor Reinaldo de Oliveira Bruniera, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, face direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A tesouraria e a contabilidade para que realizem a leitura do Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta nº 01/2025 e adotem as medidas necessárias ao pagamento a partir do mês de agosto de 2025.

Art. 3º. Aos servidores do setor administrativo para que registrem, publiquem e cientifiquem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de agosto de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente- CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:BA06CCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alinea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Isabel Aparecida Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22 e 25/08/2025
B	Ana Carolina Maluta Gomes	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025
C	Lorimal Aparecida Correa	Secretário Municipal da Educação	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7D9E78E4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO 03/2025

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos Tamais, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Aparecida Ipolito Coneglian, no uso de suas atribuições legais, tomam público o Resultado Final do Credenciamento nº 03/2025, destinado à contratação de profissional da área de Educação Física, conforme previsto no edital devidamente publicado.

Após análise e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento, foi deliberada a seguinte classificação final:

RM – Lazer, Bem Estar, Fortalecimento Muscular e Trinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.028.827/0001-06

Ressalta-se que não houve registro de recursos objetivando defesa, tendo sido respeitado integralmente o prazo previsto para eventuais impugnações ou manifestações.

Desta forma, conclui-se o presente processo de credenciamento, com a homologação do resultado acima, autorizando-se os trâmites subsequentes para a formalização contratual, conforme disposto no edital.

Publique-se.
Registra-se.

Santa Amélia, Paraná, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:745CF894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
DISPENSA 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ISABELLY RIBEIRO DE MORAES & CIA
LTDA CPF/CNPJ: 12.006.689/0001-40.

FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 22/08/2025 até 22/08/2026

FICA ADITIVADO O VALOR DE R\$ 12.754,20 (doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição
COBERTOR CASAL MEDIDA 2.20 X1,80 100% POLIÉSTER
CORES DIVERSAS

REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.

CELSO RICARDO DE MORAES

DATA: 22/08/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CD71BDFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME CPF/CNPJ: 08.688.131/0001-15** estabelecido(a) à Rua BARAO DE ANTONINA 302 CENTRO - JATAIZINHO-PR representado(a) neste ato por GUSTAVO AZEVEDO PINTO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº

965454151 ssp PARANÁ e do CPF nº 009.268.699-06, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PEDRAS E DERIVADOS

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 21/08/2025 até 21/08/2026.

DATA: 21/08/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C828E92F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº19-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº19-2025

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, CONTRATADO(A): SOCIEDADE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, Jardim Castelo Branco, 237, Ribeirão Preto - SP, representada por ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador da cédula de identidade R.G. n.º 64.227.380-7, inscrito no CPF sob n.º 823.182.120-15.

VALOR: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 20 DE AGOSTO DE 2025 A 20 DE AGOSTO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 20/08/2025

Santa Cecília do Pavão, 20/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7362DD44

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

Inexigibilidade nº09/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, adesão de futura aquisição de uma Ambulância tipo A zero km licitada pelo CISNOP, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa são de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Em favor da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA portadora do CNPJ: 29.987.662/0001-89. Em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/21, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D31199BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.

CPF/MF: 597.369.419-49

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.

DESTINO: CURITIBA/PR.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R\$ 1.300,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Formação de Pregoeiro – Programação do Curso: Novo Pregão Eletrônico Apresentado pela União, o Pregão e o Plano de Contratações Anual, Mini Pregão: a Dispensa Eletrônica da Lei 14.133/2021, As Publicações do Pregão na Lei 14.133/2021, Cotação eletrônica para o Pregão Conforme a Lei 14.133/2021 e Outros Temas sobre o Novo Pregão – nos dias 19, 20, 21 e 22 do mês de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E3314E10

CÂMARA MUNICIPAL DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: EDINALDO ONÓRIO DA SILVA.

CPF/MF: 477.699.639-15

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR/PRESIDENTE.

DESTINO: CURITIBA/PR.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R\$ 1.783,40

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem tendo como objetivo reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na cidade de Curitiba – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

CLEBERSON COLLI
Vice Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:80E51A54

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.

CPF/MF: 597.369.419-49

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 2.135,35

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Formação de Pregoeiro – Programação do Curso: Novo Pregão Eletrônico Apresentado pela União, o Pregão e o Plano de Contratações Anual, Mini Pregão: a Dispensa Eletrônica da Lei 14.133/2021, As Publicações do Pregão na Lei 14.133/2021, Cotação eletrônica para o Pregão Conforme a Lei 14.133/2021 e Outros Temas sobre o Novo Pregão – nos dias 19, 20, 21 e 22 do mês de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:6138A9FB**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.****CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**CNPJ:** 02.096.060/0001-85**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** CLEBERSON COLLI.**CPF/MF:** 279.249.648-78**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR**DESTINO:** CURITIBA/PR.**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**VALOR:** R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 19/08/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

Está agendada reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando a relevância da reunião e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:A7BB6ED9**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.****CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**CNPJ:** 02.096.060/0001-85**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES.**CPF/MF:** 006.913.269-08**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR**DESTINO:** CURITIBA/PR.**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**VALOR:** R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 19/08/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

Está agendada reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando a relevância da reunião e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:342719A0**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.****CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**CNPJ:** 02.096.060/0001-85**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO.**CPF/MF:** 115.061.499-44**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR**DESTINO:** CURITIBA/PR.**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**VALOR:** R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 19/08/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

Está agendada reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando a relevância da reunião e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:AC73389A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA.

CPF/MF: 062.901.069-29

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 19/08/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

Está agendada reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando a relevância da reunião e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:B474CA11

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: TIAGO VIEIRA DA PAZ.

CPF/MF: 055.193.169-88

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 19/08/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

Está agendada reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando a relevância da reunião e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o

deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:DBA662F2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: EDINALDO ONÓRIO DA SILVA.

CPF/MF: 477.699.639-15

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR/PRESIDENTE

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 19/08/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

Está agendada reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi para busca de recursos para o município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Dessa forma, considerando a relevância da reunião e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de agosto de 2025.

CLEBERSON COLLI

Vice Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:78496504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 105/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Eu Willian Cezar Viegas, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 2.430/2024 e Decreto Municipal nº 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Empresa: ANDERSON JOSÉ GHIRALDI-ME, inscrita no CNPJ de n.º 26.568.080/0001-70, Rua Espanha, 1360, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE LOUSA DIGITAL	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	MANUTENÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS	MENSAL	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9CDE94D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2025

Dispõe sobre Adicional de Mérito e Promoção Vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 33, § 4º, e Art. 57 da Lei Municipal nº 1.618/2011, e dos protocolados sob os nºs 2148, 2150 e 2149/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **Promoção Vertical** com fundamento no Art. 33, § 4º, da Lei Municipal nº 1.618/2011, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Francieli Colombari	Professora – 2º padrão	002-MAG	002-GRAD

Art. 2º - Fica concedido **Adicional de Mérito** com fundamento no Art. 57 da Lei Municipal nº 1.618/2011, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Francieli Colombari	Professora – 2º padrão	002-GRA	10%
Francieli Colombari	Professora – 2º padrão	002-GRA	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 20 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:96E57388

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) DA ESTRADA MUNICIPAL BANDEIRANTES.

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove horas (19h00min), nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada à Rua Ponta Grossa, nº 504, Centro, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, com a finalidade de apresentar e discutir o Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) a ser executado na Estrada Municipal Bandeirantes. A audiência contou com a presença dos proprietários lindeiros à estrada, bem como do Engenheiro Civil, Sr. Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro; do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, Sr. Sebastião Antônio Romanato; e da Diretora de Agricultura, Sra. Lidiane Medeiros Zancan. Dando início aos trabalhos, a Sra. Lidiane Medeiros Zancan saudou os presentes, destacando a importância da participação popular nos processos de planejamento e execução de obras públicas que impactam diretamente o desenvolvimento municipal. Em seguida, o Engenheiro Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro apresentou o projeto técnico, esclarecendo que, inicialmente, previa-se a execução da obra com pavimento em blocos intertravados (bloquetes). Entretanto, em razão de articulação junto ao Governo, foi possível viabilizar a substituição da proposta pelo revestimento asfáltico em C.B.U.Q., solução mais adequada às condições do trecho em questão, com orçamento estimado em R\$ 2.784.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais). O engenheiro detalhou que a via projetada contará com leito carroçável de 7 (sete) metros de largura, além de faixa de domínio de 15 (quinze) metros de cada lado, totalizando 37 metros de largura. O projeto contemplará, ainda, sistema de drenagem pluvial, adequação da estrada e a possibilidade de remoção de árvores e arbustos localizados nas proximidades da via, em toda a extensão aproximada de 1,7 km, desde a PR-317 até a entrada da Estação de Lazer Salto Bandeirantes. Encerrada a explanação técnica, foi franqueada a palavra aos participantes, oportunidade em que foram debatidos aspectos relacionados à faixa de domínio e ao sistema de drenagem. Todas as dúvidas levantadas foram prontamente esclarecidas pelos responsáveis técnicos, registrando-se consenso entre os presentes quanto à viabilidade, relevância e urgência da obra. Ao final, a proposta foi aprovada por unanimidade, consolidando-se a concordância formal quanto à pavimentação da Estrada Municipal Bandeirantes em C.B.U.Q.. Todos os proprietários lindeiros presentes assinaram, na ocasião, o Termo de Aceite Coletivo, manifestando anuência expressa à execução da obra em seus respectivos trechos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada às 19h45min, a audiência pública. Para constar, eu, Lidiane Medeiros Zancan, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento. A lista de presença dos participantes encontra-se anexa a esta ata.

Santa Fé – PR, 19 de agosto de 2025.

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN
Presidente da Audiência Pública
Diretora de Agricultura

SEBASTIÃO ANTÔNIO ROMANATO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:39661040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ**

RESOLUÇÃO Nº 09, de 15 de Agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a aprovação a aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.242/2025.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013; Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de bens para o Transporte Sanitário no Município, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.242/2025. Sendo 01 (uma) Van para transporte sanitário eletivo de pacientes no valor de R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para o Município de Santa Fé.

Santa Fé, 15 de Agosto 2025.

INÊS MALAVAZI LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:16C24550

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA ROSANE MALACARNE,
LICENÇA À GESTANTE.**

PORTARIA Nº 15.502

Data: 21.08.2025

Concede, a servidora ROSANE MALACARNE, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	Nº CPF.	NO PERÍODO DE
ROSANE MALACARNE	061.***.***-46	20.08.2025 A 17.12.2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiassi
Código Identificador:0F33D8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3833/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JULHO
DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2025, AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.**

DECRETO Nº. 3.833

DATA: 21.08.2025

Concede Promoção Horizontal referente ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente pelos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO ao disposto na Lei nº. 799/07, artigos 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, de 15 de fevereiro de 2007, dispõe que os integrantes do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, serão submetidos a cada 02 (dois) anos, a avaliação de desempenho do exercício profissional;

CONSIDERANDO que o biênio de avaliação incide, de acordo com a data de publicação da referida Lei, 01 de JULHO de 2023 a 30 de JUNHO de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Promoção Horizontal, correspondente ao período de avaliação funcional compreendido de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025, aos servidores efetivos seguintes:

Nome	CPF	Nível Referência Atual	Nível Referência Final
ANA CRISTINA A. DOS SANTOS	062.***.***-37	1-III-A	1-III-B
ANTONIO RIBEIRO DE SANTANA	028.***.***-27	1-III-A	1-III-B
CARLA ELIZA KONRAD	020.***.***-81	4-III-A	4-III-B
CELIO VERGILIO FELTRIN	007.***.***-74	4-III-C	4-III-D
DEIZE FATIMA FUNGHETTO	007.***.***-58	4-III-E	4-III-F
DOUGLAS FELIPE PILAR BELO	102.***.***-58	1-III-A	1-III-B
EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	063.***.***-08	1-III-A	1-III-B
ELEANDRO BUENO	039.***.***-36	3-III-A	3-III-B
EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO	016.***.***-80	1-III-A-20	1-III-B-20
JAIR DOS SANTOS	021.***.***-10	6-II-E	6-II-G
JOAO ANTUNES DA ROSA	945.***.***-87	1-III-A	1-III-B
JORGE TOMKIEL	647.***.***-78	3-III-E	3-III-F
JUCIANA GONCALVES	032.***.***-16	4-I-A	4-I-B
LAIDES ALVES DOS SANTOS	546.***.***-72	1-I-A	1-I-B
LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	072.***.***-96	3-III-A	3-III-B
LUIZ CARLOS FRANCESCHI	776.***.***-20	4-I-A	4-I-B
MARCELO BRANDT	060.***.***-00	3-III-A	3-III-B
MARIANGELA VEIGA F. BEDNOSKI	066.***.***-06	1-III-A	1-III-B
MILTON LUIZ CAMARGO DE ALMEIDA	465.***.***-00	1-III-A	1-III-B
PAULO CESAR HENIK	559.***.***-87	1-III-A	1-III-B
RODRIGO LIMBERGER	039.***.***-62	1-III-A	1-III-B
ROSANE MALACARNE	061.***.***-46	3-III-A	3-III-B
VANILCE DOS SANTOS	044.***.***-16	2-III-A	2-III-B

Art. 2º - Com a Promoção Horizontal ora concedida, todos os benefícios constantes na listagem do caput do artigo anterior, ficam

com seus vencimentos aumentados de acordo com as referências alcançadas, conforme disposto no art. 20 e parágrafos no processo de avaliação executado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto, ressalvado o contido no Art. 2º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3C9E37C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Som, Iluminação para 04 (quatro) Eventos Culturais e Serviço de Manutenção, Instalação e Correções Técnicas no Painel de LED e Sistema de Som do Centro Cultural, atendendo às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de até 03 (três) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 18/11/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 12.439,00

Publicado por:
Kamilly Dallezze Pompermaier
Código Identificador:864C655D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024

Ref. Licitação Concorrência Nº 5/2024

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Rurais na Linha Alto Pará, composta por dois trechos: Trecho I - CV Nº 4500072599.2023 com 12.000 metros quadrados e Trecho II- Mais que Energia - de 20.400 metros quadrados, conforme Convênios entre o município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e memoriais descritivos.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o Reajuste de Preços com a variação INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) de 7,42 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (07/2024 à 07/2025) conforme Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe e termos da lei 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/10/2025.

Prazo de Vigência: 02/10/2025.

Data da Assinatura: 19/08/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0AFD3364

LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre as contas do Município de Santa Lúcia referente ao exercício financeiro de 2022.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º, 2º. e 3º. da Constituição Federal, 18, §§ 1º, 2º. e 3º. da Constituição Estadual c/c com o art. 15, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 184 do Regimento Interno desta Casa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº. 92/24, de 07 de março de 2024 do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, referente ao **exercício financeiro de 2022**.

Art. 2º. Comunica ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, que o referido Parecer Prévio foi disponibilizado aos vereadores somente no dia 26 de maio de 2025, devido a um lapso ocorrido na gestão anterior.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de agosto de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AB5B8025

LEGISLATIVO MUNICIPAL ERRATA ATO DA MESA Nº 28/2025

Onde-se lê:

ATO DA MESA Nº. 28, de 18 de agosto de 2025.

(...)

“**Art. 1º** Autorizar os vereadores João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin e Zélia Fiorese Cupini a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: “*Inovação Publica com Inteligência Artificial nos municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã*”, da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, na cidade Curitiba /PR.”

(...)

LEIA-SE:

ATO DA MESA Nº. 28, de 18 de agosto de 2025.

(...)

“**Art. 1º** Autorizar os vereadores João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin e Zélia Fiorese Cupini a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: “*Inovação Publica com Inteligência Artificial nos municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã*”, da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu /PR.”

(...)

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de agosto de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN

1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL

Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI

2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:881556A2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA ATO DA MESA Nº 29/2025

Onde-se lê:**ATO DA MESA Nº. 29, de 18 de agosto de 2025.**

(…)

“**Art. 1º** Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **“Inovação Publica com Inteligência Artificial nos municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã”**, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, na cidade Curitiba /PR.”

(…)

LEIA-SE:**ATO DA MESA Nº. 29, de 18 de agosto de 2025.**

(…)

“**Art. 1º** Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **“Inovação Publica com Inteligência Artificial nos municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã”**, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu /PR.”

(…)

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de agosto de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN

1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL

Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI

2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C3FC8C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2025

DATA: 20/08/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos representantes dos órgãos e entidades da Rede de Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 229/2025, que institui a Rede de Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia e define a composição de seus representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes dos diversos órgãos e entidades envolvidos na implementação e monitoramento das ações;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Rede de Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia, na forma do artigo 4º do Decreto nº 229/2025, com mandato de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos:

I – Política de Assistência Social

a) Proteção Social Básica:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**Titular:** Raquel Oliveira da Silva**Suplente:** Isadora de Oliveira Frei

b) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

Titular: Angela Mara Castro dos Santos**Suplente:** Silvana Marisa Korth Scalco**II – Política de Saúde**

a) Atenção Primária à Saúde:

Titular: Katia Daiana Busanello Larsen**Suplente:** Caroline Junkerfeurbom Pagliarini

b) Vigilância Epidemiológica:

Titular: Abegair Margarida Tonidandel**Suplente:** GilvanaLuziaMainardi

c) Saúde Mental:

Titular: Maria Salete Muller Unser**Suplente:** Elisangela dos Santos Peres**III – Política de Educação e Cultura**

a) Educação Infantil:

Titular: Tereza Carnoski Rangel**Suplente:** Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski

b) Ensino Fundamental Séries Iniciais:

Titular: Tereza Carnoski Rangel**Suplente:** Sheila Vanessa Marques

c) Núcleo Regional de Educação de Santa Lúcia:

Titular: Carla Perondi Tonidandel**Suplente:** MarilaineMaria de Marchi Antoniazi**IV– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer****Titular:** Eduardo Vinicius Forcellini Buratti**Suplente:** Patrícia Ferreira do Nascimento**V– Conselho Tutelar****Titular:** Andreia Tortelli**Suplente:** Roseli de Mattos do Carmo

Parágrafo único. Os nomeados deverão atuar pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, conforme disposto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 229/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:77A80E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de Setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de Setembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de Setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 1.102.005,00 (Hum Milhão Cento e Dois Mil e Cinco Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Agosto de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C754E905

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 99/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 29/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: BONAZIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 42.706.308/0001-05, com Sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, sala 1201, CEP 87.014-010, Zona 04, Maringá/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:92B7C538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01335/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01335/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM
MATRÍCULA n.º 9997493

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***-***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA CAPACITAÇÃO SESC EM REDE ATIVIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 06/08/2025-

Data de Retorno: 06/08/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E70D33F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01336/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01336/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/08/2025-04/08/2025

Data de Retorno: 02/08/2025- 04/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A93F806C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01337/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01337/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 05/08/2025-13/08/2025

Data de Retorno: 05/08/2025- 13/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:36E2D1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01338/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01338/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/08/2025-11/08/2025

Data de Retorno: 07/08/2025- 11/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FFC1B851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº1339/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01339/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/08/2025-15/08/2025

Data de Retorno: 14/08/2025- 15/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:A488B092

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 PROCESSO DISPENSA Nº
2/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2025
Processo dispensa Nº 2/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e insumos para composição, adequação e instalação da infraestrutura lógica, compreendendo rede de dados, telefonia e vigilância da Nova Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HARLEI MORSCH;

VALOR: R\$ 3.028,00 (Três Mil e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:8DF9A040

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 PREGÃO Nº 26/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 321/2023
Pregão Nº 26/2023**

OBJETO: aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;

VALOR: R\$ 116.103,25Cento e Dezesesseis Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F0C08A28

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0477/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 091/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0477/2025

Processo dispensa nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 04.675.147/0001-32

Representante: ALEXANDRE SERRA

CPF nº 250.235.388-26

OBJETO: Serviço de revisão preventiva, de 20.000km, peças e serviço para o veiculo RENAULT MASTER, PLACA TBI 5B46, ANO/ MODELO 25/25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.706,88 (Dois Mil, Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:BCFA0AF3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001- 14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE**, portador do CPF Nº 039.662.659-90. **Com o valor de R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DOIS PAINÉIS 4X3 + TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. MONTAGEM 2 (DOIS) PAINÉIS DE 4X3, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F230F08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 074/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 074/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **27/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.356,67 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 21 de agosto de 2025 às 08:00 hrs até 27 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B79BCB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
069/2025**

Processo Administrativo 187/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DOIS PAINÉIS 4X3 + TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. MONTAGEM 2 (DOIS) PAINÉIS DE 4X3, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE**, portador do CPF Nº 039.662.659-90. **Com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0CA64BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
39/2025**

ERRATA

**CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

ONDE SE LÊ:

RODRIGO LUIZ MUSSI, portador da Carteira de Identidade nº8.173.394-5 e do CPF nº 041.727.839-02

PASSA SE A LER:

MARCELOCARVALHOGRADE, portador da Carteira de Identidade nº3.314.022-3-SSP/PR e do CPF nº 635.438.269-72.

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FC812B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
069/2025 CONTRATO Nº 157/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2025
CONTRATO Nº 157/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DOIS PAINÉIS 4X3 + TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. MONTAGEM 2 (DOIS) PAINÉIS DE 4X3, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE**, portador do CPF Nº 039.662.659-90. **Com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDIVALDO LUIZ LEITE

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8EA8C630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DOIS PAINÉIS 4X3 + TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. MONTAGEM 2 (DOIS) PAINÉIS DE 4X3, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE**, portador do CPF Nº 039.662.659-90. **Com o valor de R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:F786794D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a necessidade de participação social e atendimentos das demandas frente ao Conselho dos Usuários do Município de São Jerônimo da Serra atendendo as reclamações, denúncias, sugestões e elogios da população em participação social.

Considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar função públicas junto a **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 043/2017 de 13 de setembro de 2017 e demais legislações:

I – OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL

Ouvidora: BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO – Matrícula 74929;

II – OUVIDORIA DO SUS

Ouvidora CRISDAIANE RODRIGUES – Matrícula 75118;

III – OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESTUDANTÍL

Ouvidora: NADIA APARECIDA DE SOUZA – Matrícula 23301 / 33302;

IV – OUVIDORIA DOS USUÁRIOS DO SUAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ouvidora: FABIANE CUNHA DE SOUZA – Matrícula 75154;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 DE AGOSTO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:DB3B5E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER RESPONSABILIDADE E TRATAMENTO DE DADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LGPD PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO**, registrado sob matrícula funcional nº **74929**, para desempenhar função pública de tratamento de dados para atuar como canal de comunicação entre a entidade, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme preconiza o art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD).

Art. 2º. As atividades a serem exercidas pelo encarregado, dentre outras são as definidas na Lei Federal nº 13.709/2018, dentre as quais situam-se:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares; e
- V - Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 DE AGOSTO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:1EF30BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC/E-SIC) E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO**, registrado sob matrícula funcional nº **74929**, para desempenhar função pública de responsabilidade e gestão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC e Portal de Transparência Municipal, de que atua em face a Lei Federal de Acesso à Informação – LAI, sob nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 DE AGOSTO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:395AFBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CONSTRUTORA DALAZ LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
74/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA E a empresa
CONSTRUTORA DALAZ LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pedro Colmann, nº 278, Bairro Novo Horizonte, cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.773.614/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA**, portador do CPF nº 042.048.559-70, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 74/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de 25%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 55.375,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para **R\$ 276.875,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 74/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:E109999A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 75/2025

Objeto: Aquisição de Cadeiras Longarinas Estofadas – 3 Lugares.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 32/2025, para a aquisição junto a empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:CA73CCA0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 78/2025

Objeto: Contratação de empresa para locações de Banheiros Químicos para 4ª Exposhow a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025 e para a "11ª Caminhada com Maria" evento religioso que será realizado no dia 07 de dezembro de 2025.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº.

33/2025, para a contratação junto a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5C779A3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2025 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto o “Registro de preços de itens de supermercado para atender a demanda dos departamentos da prefeitura municipal de São José da Boa Vista”. A sessão se dará no dia 04/09/2025, a partir das 10h00min na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Os envelopes poderão ser entregues à partir das 08h00min, encerrando-se o recebimento às 09h59min, sendo a abertura pontualmente às 10h00min. Valor máximo aceitável R\$ 816.512,22 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e doze reais e vinte dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 20 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E4016227

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 38/2024

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2024

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/08/2025

PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/08/2026.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:205CBA26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 50/2025 - Processo administrativo nº 75/2025

Objeto: Aquisição de Cadeiras Longarinas Estofadas – 3 Lugares.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Período de vigência: 20/08/2025 à 20/08/2026.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B6AA71AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 51/2025 - Processo administrativo nº 78/2025

Objeto: Contratação de empresa para locações de Banheiros Químicos para 4ª Exposhow a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025 e para a "11ª Caminhada com Maria" evento religioso que será realizado no dia 07 de dezembro de 2025

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Período de vigência: 20/08/2025 à 20/02/2026.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021

.

São José da Boa Vista PR, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4323393D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 299/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 75/2025 – Dispensa de licitação nº 32/2025, tendo por objeto a Aquisição de Cadeiras Longarinas Estofadas – 3 Lugares;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 50-2025 a sra. Flaviana da Silva Alves Diretora da Divisão de Promoção e Programas Sociais e como fiscal a sra. Luciana Aparecida Ferreira - agente operacional.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade;

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:8E71702D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 300/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 78/2025 – Dispensa de licitação nº 33/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para locações de Banheiros Químicos para 4ª Exposhow a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025 e para a "11ª Caminhada com Maria" evento religioso que será realizado no dia 07 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 51-2025 a sra. Arlete Ap. Pedrozo Luiz - Secretária da Cultura e como fiscal o sr. Elio Roberto Vaciloto -Secretário do Meio Ambiente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:AC6FE648

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 127/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo;

CONSIDERANDO o ofício: 58/2025 da Divisão de Ação Social.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Inscrição	Nome	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	053559	JULIANA PEREIRA	34º
Auxiliar de Serviços Gerais	046464	RAFAELA GOUVEIA DOS SANTOS	35º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 21/08/2025 à 27/08/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas)**, de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:9F35D80C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 075/2025, Homologado através da Portaria 271/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 21/08/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 075/2025 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
2540/2	IARA APARECIDA DA ROSA	031.382.***-07	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 28/02/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 075/2025.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:C815E6D0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PA 09/2025 - TF 07/2025 1º ADITIVO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 09/2025

Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2025

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista

Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.

Valor total do aditivo: R\$ 8.064,00

Valor total do concedente com aditivo: R\$ 29.664,00

Data da celebração do aditivo: 20/08/2025

Vigência: inalterado.

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa - Presidente

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:64D0AEAB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 113/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO N.º 113/2025

DATA: 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Urbano nº 13, Quadra nº 5-A, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, portadora do CPF Nº 035.563.409-09.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 5-A possui área total de 2.878,00 m², localizado na Rua Francisco Ângelo, esquina com a Rua General Osório, S/N, com as seguintes confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45º 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90º00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

Sul: Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano nº 24 da quadra nº 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano nº 12 da quadra nº 05, ambos com AZ 270°00'00".

Leste: Limita-se na distância de 90,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote nº 13-1 da mesma quadra.

Oeste: Limita-se na distância de 88,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.
Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 13: Com área de 1.758,00 m², com testada para a Rua Francisco Ângelo, pela qual possui acesso independente, estando posicionado à esquerda para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

Sul: Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 270°00'00" confrontando com o Lote urbano nº 13-2 da mesma quadra.

Leste: Limita-se na distância de 55,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote nº 13-1 da mesma quadra.

Oeste: Limita-se na distância de 53,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

LOTE URBANO Nº 13-2: Com área de 1.120,00 m², com testada para a Rua Francisco Ângelo, com acesso independente, estando posicionado à direita para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 90°00'00" confrontando com o lote 13 da mesma quadra.

Sul: Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano nº 24 da quadra nº 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano nº 12 da quadra nº 05, ambos com AZ 270°00'00".

Leste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote nº 13-1 da mesma quadra.

Oeste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BC3880B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE
LOTE URBANO

DECRETO N.º 114/2025
DATA: 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 01, Quadra nº 13, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 13 possui área total de 3.772,95 m², localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras – PR. Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 01: Com área de 2.584,42 m², com testada para a Rua Marechal Castelo Branco, com acesso independente, estando posicionado à esquerda para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco P-01, segue com AZ 170° 53' 52" na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 05 da quadra nº 13 até o marco P-02; segue com AZ 179° 08' 59" na distância de 23,28 metros, confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra nº 13 até o marco P-03; segue com AZ 179° 08' 59" na distância de 25,50 metros, confrontando com o lote urbano nº 03 da quadra nº 13 até o marco P-04; segue com AZ 90° 00' 00" na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 03 da quadra nº 13 até o marco P-05; segue com AZ 180° 00' 00" na distância de 60,07 metros, confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco até o marco P-06; segue com AZ 323° 02' 17" na distância de 94,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 01 da quadra nº 04 do loteamento Alto Alegre até o marco P-07; segue com AZ 05° 51' 19" na distância de 24,40 metros, confrontando com a Rua Tiradentes até o marco P-08; segue AZ 52° 17' 22" na distância de 33,25 metros confrontando com a Rua General Osório até o marco P-1, ponto inicial e de partida desta descrição.

LOTE URBANO Nº 02: Com área de 546,20 m², com testada para a Rua Marechal Castelo Branco, com acesso independente, estando posicionado à direita para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 26,00 metros, com AZ 98° 21' 22" confrontando com o lote urbano nº 05 da mesma quadra.

Sul: Limita-se na distância de 25,38 metros, com AZ 270° 00' 00" confrontando com o lote urbano nº 03 da mesma quadra.

Leste: Limita-se na distância de 19,50 metros, com AZ 180° 00' 00" confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

Oeste: Limita-se na distância de 23,28 metros, com AZ 259° 08' 59" confrontando com lote urbano nº 01 da mesma quadra.

LOTE URBANO Nº 03: Com área de 642,37 m², com testada para a Rua Marechal Castelo Branco, com acesso independente, estando posicionado ao centro para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 25,38 metros, com AZ 90° 00' 00" confrontando com lote urbano nº 02 da mesma quadra.

Sul: Limita-se na distância de 25,00 metros, com AZ 270° 00' 00" confrontando com lote urbano nº 01 da mesma quadra.

Leste: Limita-se na distância de 25,50 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

Oeste: Limita-se na distância de 25,50 metros, com AZ 359° 08' 59" confrontando com lote urbano nº 01 da mesma quadra.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0890CBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidores para compor a Comissão de Sindicância, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRA/PR, SENHOR, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 663/2021 de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos mencionados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, identificar os responsáveis e propor as medidas cabíveis.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

- EDINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 60691 – Presidente;
- MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI, matrícula n.º 56901 – Membro;
- DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABE, matrícula n.º 55501 – Membro.

Art.3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo.

São Jose das Palmeiras/PR, de 19 agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:03E1F4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **21/08/2025 à 25/08/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR 20H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
16	6188-A	JESSICA ALINE DA SILVA	101.597.419-80
17	6189-A	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	112.169-719-43
18	6190-A	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI	171.272.658-79

São Pedro do Paraná-PR, 20 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E46D8AC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 414/2025

DECRETO Nº 414 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 5.688.717,41 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), destinado para a continuação da execução do Convênios nº 274 218747078 – SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Ligação de Porto São José ao Bairro Porto Eucalipto, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 31999 Código Local 31999 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Ligação de Porto São José ao Bairro Porto Eucalipto.	5.359.340,68
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	329.376,73
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	5.688.717,41

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização superávit financeiro de fonte do exercício anterior, e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	329.376,73
	Total do Superávit Financeiro	329.376,73

ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 31999 Código Local 31999 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.15.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Ligação de Porto São José ao Bairro Porto Eucalipto.	5.359.340,68

	Total Do Excesso De Arrecadação	5.359.340,68
TOTAL GERAL DESTA LEI		5.688.717,41

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C9C79F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 415/2025

DECRETO Nº 415 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 688.300,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	180.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	22.000,00
05.001.12.361.0018.2.047.	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.061.	PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	99.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	9.300,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	64.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	9.000,00
07.001.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062.	PSB - Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	25.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	5.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	48.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	688.300,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS E DEMAIS VEICULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	203.000,00

Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	222.000,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	180.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	65.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	18.300,00
	TOTAL GERAL DERSTA LEI	688.300,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B012D347

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 416/2025

DECRETO Nº 416/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA “B” EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **EDVALDO CARNEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.256.699-02, sob protocolo nº 6329.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025 – 20 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2025

03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 4.708,47 (quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E40D528B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
311 - ESPECIAL - ASS. SOCIAL

DECRETO Nº 311, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 416.824,73 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 416.824,73 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para inclusão de dotações específica ao atendimento de despesas da Assistência Social não constantes no orçamento em vigor, referentes aos recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) e do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004– Setor de Cadastro Único

08.244.0013.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

3.3.90.36.00.00.00.00 940 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 824,73

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08 243 0002 1089 Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00.00.00 906 Material de Consumo.....R\$ 145.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 125.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 906 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
(Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família Cad. Único.....R\$ 6.000,00)
- Receita 1.7.1.6.50.0.1.03 Trans. Recursos do FNAS – Principal – FR 940.....R\$ 6.000,00
(Fonte 906 – FIA – CEDCA (Inc. Est. Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente).....R\$ 410.000,00)
- Receita 1.7.2.9.51.0.2.01 FIA CEDCA – FR 906.....R\$ 410.000,00

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004– Setor de Cadastro Único
08.244.0013.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
231 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3940 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 824,73

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1089 nos anexos das Leis Nº 1.788/21 (PPA) e Nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de agosto de 2.025.

EXILAINE GASP
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:5E638C6E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, Edital de Homologação do PSS nº005/2024, o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 304/2025,

foi considerado apto, com admissão a partir do dia 21 de agosto de 2025.

AUXILIAR DE SERVICOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCY APARECIDA S. DE SANTANA	78	23º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2025.

EXILAINE GASP
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B4C25BB6

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3338, no dia 11 de agosto de 2025, código identificador 043DC0AA

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, estabelecida na Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1600, Rio do Meio, CEP: 88 319 899, no Município de **Itajaí**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob nº **15.508.827/0001-88**

Valor total da despesa: R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASP
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

LEIA-SE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua Romário Martins, nº 373, Centro, CEP: 86 975 000, no Município de **Mandaguari**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **51.049.397/0001-47**.

Valor total da despesa: R\$ 2.411,00 (dois mil e quatrocentos e onze reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:443744A5

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AGLM ENTERPRISE LTDA,

Objeto: Contratação de empresa especializada em Turismo, visando a prestação de serviços de transporte e hospedagem com alimentação, para o município de Guaratuba – PR.

Valor Total: R\$ 37.438,94 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 20/08/2026

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:DC12240D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**, portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor Municipal do Convênio e o Senhor **AGUINALDO CASTURINO DA COSTA**, portador do CPF 744.914.319-49, Diretor do Meio Ambiente para fiscal Municipal do

Convênio sobre o protocolo nº **22.820.841-8**, que tem como objeto implantação de estufas agrícolas.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3D178E08

ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO Nº 14/2025

RESOLUÇÃO Nº 14/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada em 20 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

1º

A resolução SESA 1357/2025 aprova aquisição de 01 ambulância básica para hospital municipal, conforme incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo no valor de R\$ 250.000,00.

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

Homologação a Resolução CMS/ Sapopema 14/2025

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3E6B4037

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA MOÇÃO DE APLAUSOS 01/2025.

Exmo. Sr. Edmar Vieira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº. 001/2025.

A Câmara Municipal de Sapopema, por intermédio do Vereador abaixo assinado, com amparo no artigo 26, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta MOÇÃO DE APLAUSO, com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhado ao Município REYNALDO MEDA VILLAS BOAS, pelos relevantes serviços prestados ajudando nos primeiros socorros as vítimas dos acidentes ocorridos na BR-090-Serra-Fria onde o mesmo não mede esforços na ajuda no socorro.

A exposição completa dos motivos que levaram este vereador a apresentar a presente honraria dar-se á pelo fato de ter presenciado em todos os acidentes ocorridos na BR-090-Serra Fria o Município Reynaldo Meda Villas Boas sempre estar ajudando sem medir esforços no resgate das vítimas e realizando os primeiros socorros.

Desta forma, honra-nos muito homenagear o Município **REYNALDO MEDA VILLAS BOAS**, por ser merecedor de reconhecimento decorrente da ação de ajuda aos acidentados.

A Casa Legislativa deste município, representada pelos Vereadores vem de público, externar respeito e satisfação pelo desempenho das atividades deste Município, que em todos os acidentes ocorridos sempre se coloca á disposição na ajuda aos primeiros socorros.

Diante de tais fatos, apresento e peço aos nobres pares a aprovação desta presente **MOÇÃO DE APLAUSO**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapopema, 15 de Agosto de 2025.

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO

Vereador

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:8D127780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 03 de setembro de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 03 de setembro de 2025, às 09h00.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 20 de agosto de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Renato Hiran Ausek

Código Identificador:D9233D35

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 131/2025

Concede progressão funcional por merecimento à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, Oficial Legislativa, matrícula nº 133, inscrita no CPF sob nº XXX.697.XXX-XX, GOL2C29 para o nível referencial GOL2C30 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na

alínea “a” do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 20 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:FBF0AA0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3080/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Sarandi – PR, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular para viabilizar o prolongamento da Rua Júlio Dvoranen.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, a efetuar a permuta do imóvel de propriedade do Município de Sarandi descrito a seguir:

I- Matrícula nº 11.176, Lote 01-A-1/6, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi – PR, localizado na Rua Taí, nº 89, Centro, com área total de 1.885 m² (mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º A permuta será realizada com os seguintes imóveis de propriedade da empresa Batista Izepe Administração de Bens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.300.684/0001-09:

I- Matrícula nº 25.022, 81-REM, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi – PR, localizado na Rua Taí, nº 75, Centro, com área parcial de 727,53m² (setecentos e vinte e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados);

II- Matrícula nº 25.023, 81-A, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi – PR, localizado na Rua Taí, nº 37, Centro, com área parcial de 1.593,94m² (mil quinhentos e noventa e três vírgula noventa e quatro metros quadrados).

Art. 3ºA finalidade da permuta é viabilizar o prolongamento da Rua Júlio Dvoranen até a Avenida Antônio Volpato, como parte do projeto de melhoria da mobilidade urbana no Município.

Art. 4ºA permuta será formalizada por termo de permuta próprio, mediante lavratura de escritura pública, com a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único.A diferença de área de 436,47m² (quatrocentos e trinta e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados), que corresponde ao valor de R\$ 240.460,05 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), será abatido pelas obras de infraestrutura que o Município executará no local e que beneficiarão diretamente os imóveis da empresa Batista Izepe Administração de Bens LTDA.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da formalização da permuta correrão por conta das partes, conforme for acordado em instrumento próprio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:4EB95C0B**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 3081/2025****SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante legal, a efetuar a desapropriação nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, seja pela via administrativa ou, na existência de restrições sobre o imóvel, pela via judicial, do imóvel abaixo descrito e caracterizado em sua respectiva matrícula como:

I- Lote de terras sob nº 250-B (duzentos e cinquenta-B), com área total de 12.058,72m² (doze mil e cinquenta e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), desta metragem total é objeto da desapropriação somente a área de 2.082,92m² (dois mil e oitenta e dois vírgula noventa e dois metros quadrados), situado na planta do loteamento Gleba do Patrimônio Sarandi, desta cidade e Comarca, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi/PR sob a Matrícula nº 936;

II- Da parte desapropriada, a descrição de suas demarcações, conforme constam do Decreto Executivo nº 417, de 14 de maio de 2025, será:

a) Divide-se com a Rua Vereador José Fernandes, no rumo NO 71º 20' SE, com uma frente de 19m (dezenove metros); com o lote 250-B(REM), no rumo SO 18º 12' NE com uma distância de 67,62m (sessenta e sete vírgula sessenta e dois metros); ainda com o lote 250-B(REM), no rumo SE 13º 12' NO com uma distância de 41,74m (quarenta e um vírgula setenta e quatro metros); com o lote 250-A (faixa ocupada pela Rodovia BR-376), no rumo SE 58º 12' NO com uma distância de 61,68m (sessenta e um vírgula sessenta e oito centímetros); com o Lote 250-B-2, no rumo NR 76º 48' SO com uma distância de 72,35m (setenta e dois vírgula trinta e cinco metros); e finalmente e ainda com o lote 25-B-2, no rumo SO 26º 20' NE com uma distância de 4,24m (quatro vírgula vinte e quatro metros). Todos os rumos mencionados referem-se ao norte verdadeiro.

§ 1º Do imóvel descrito no art. 1º, cuja área total é 12.058,72m² (doze mil e cinquenta e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), será desapropriada somente a área de 2.082,92m² (dois mil e oitenta e dois vírgula noventa e dois metros quadrados), ante a necessidade de utilização desta área para abertura de logradouro público, permitindo a realização da ligação da Avenida Montreal com a Avenida Ademar Borna, conforme Decreto Executivo nº 417, de 14 de maio de 2025.

§ 2º O referido imóvel restou devidamente avaliado por profissional habilitado da GM Serviços de Engenharia e Consultoria LTDA, conforme laudo constante dos anexos do Decreto Executivo nº 417, de 14 de maio de 2025, e apurou-se, através de perícia realizada, que valor da área a ser desapropriada é de R\$1.147.522,29 (um milhão cento e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Na hipótese de desapropriação na modalidade amigável, isto é, administrativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Desapropriação Amigável, a fim de proceder à desapropriação do referido bem.

Art. 3º Caso recaiam restrições administrativas, judiciais ou que de qualquer forma impeçam a celebração de Termo de Desapropriação Amigável, fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a

ingressar com a Desapropriação Judicial, bem como, autorizando-se o depósito prévio do valor da avaliação contida no § 2º do art. 1º, desta Lei, ou do valor avaliado nos autos judiciais, se necessário, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes, principalmente registrais, à formalização da aquisição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:F64820CB
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 1088/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “**AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES INSTALADOS E CONFIGURADOS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI/PR E PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL**”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONÓRARIO	FISCAL	Sec. M. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva

Código Identificador:E6C3A502
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA E CMAS
01/2025
ERRATA DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA N.º
01/2025

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2908/2023 e 2128/2024 e suas alterações, conforme a plenária ordinária em 17 de Março de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011 que altera a LOAS, e a Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial - RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009;

Onde se lê:

- **CONSIDERANDO** a apresentação da equipe do Serviço de acolhimento em família acolhedora - Silmara Ap. Nascimento e Isabel Sékua Spada e a deliberação em reunião ordinária conjunta;

Leia-se:

- **CONSIDERANDO** a apresentação da equipe de Gestão da Secretaria de Assistência Social, e as discussões em reunião ordinária conjunta n.º 01/2025 e 02/2025 CMAS e CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aprovar a proposta de reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR (anexo)

Artigo 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Março de 2025.

ALISSON J. G. ANTONIO

Presidente CMAS

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:EF9947CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025 – SMED SARANDI

Dispõe sobre a organização, planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, em consonância com os marcos legais, as diretrizes nacionais de educação, os programas federais e estaduais e o plano de metas da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a valorização dos profissionais da educação escolar, inclusive assegurando, na forma da lei, ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos e garantindo plano de carreira e formação continuada; CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, especialmente a Meta 16, que propõe formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica e garantir a formação continuada a todos em sua área de atuação; CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS 4, que preconiza assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que prevê apoio técnico e pedagógico, formação de professores e gestores, e diagnóstico de aprendizagem com base em evidências; CONSIDERANDO as condicionalidades do Fundeb/VAAR, do ICMS Educacional e demais programas que exigem planejamento e formação continuada sistemática com base em dados e evidências;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi, em especial os art. 41, incisos 1º e 2º.

INSTRUI:

Art. 1º – Finalidade

Instituir diretrizes e procedimentos para a organização e execução da Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, assegurando formações que contribuam com a qualidade do ensino, a equidade, a melhoria dos indicadores educacionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas e de gestão escolar.

Art. 2º – Planejamento da formação continuada

I – O planejamento anual das formações continuadas deverá ser formalizado por documento específico com:

- Levantamento de necessidades (diagnóstico);
- Temas e eixos formativos;
- Metodologia e carga horária;
- Cronograma mensal;
- Responsáveis pela formação;
- Modalidade (presencial, híbrida ou virtual);
- Indicação do público-alvo (docentes, equipe pedagógica, gestão escolar, equipes de apoio).

Art. 3º – Diagnóstico de necessidades formativas

§1º – O planejamento deverá estar fundamentado no diagnóstico das necessidades de formação da rede, obtido por meio de consulta formal (questionários, enquetes, grupos focais ou atas de reuniões).

§2º – Serão também consideradas as evidências pedagógicas oriundas de:

- Avaliações externas (SAEB, ANA, Provinha Brasil);
- Avaliações internas da rede (Parada Pedagógica por Turma, fluência leitora);
- Observações das equipes de assessores da SMED.

Art. 4º – Oferta de formação por segmentos

A SMED deverá garantir, anualmente, formações voltadas a:

- Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Coordenadores pedagógicos, orientadores e articuladores escolares;
- Diretores escolares;
- Profissionais da educação inclusiva e atendimento educacional especializado;
- Equipes técnicas da SMED.

Art. 5º – Metodologia e práticas formativas

I – As formações devem priorizar metodologias ativas, formação por pares, estudos de caso, resolução de problemas e elaboração de materiais aplicáveis à prática pedagógica.

II – A SMED estimulará o registro dos produtos formativos (cadernos de planos de aula, projetos, sequências didáticas), com posterior compartilhamento em banco institucional.

Art. 6º – Banco de planos e sugestões pedagógicas

A Secretaria manterá um repositório virtual de planos de aula, sequências didáticas e atividades pedagógicas produzidas em formações ou espontaneamente por docentes da rede, garantindo acesso por plataforma virtual ou drive institucional.

Art. 7º – Hora-atividade - planejamento pedagógico e formação

I – As unidades escolares organizarão a hora-atividade para estudo do planejamento trimestral por ano/série ou componentes curriculares/Campos de Experiências com acompanhamento sistematizado da equipe pedagógica da unidade escolar.

II - Fica convencionado a frequência dos profissionais do magistério em cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designados ou convidados e/ou convocados pelo órgão competente.

Art. 8º – Avaliação das formações

A SMED aplicará instrumentos de avaliação das formações com os profissionais participantes, cujos resultados serão sistematizados em relatório anual, subsidiando o planejamento do ano seguinte.

Art. 9º – Disposições finais

I – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

II – Revogam-se disposições em contrário;

III – Os documentos referidos nos artigos (Plano Anual de Formação, Diagnóstico, Relatório de Avaliação e prints do banco de planos) serão arquivados na SMED e disponibilizados para fins de transparência e controle social.

Sarandi – PR, 18 de agosto de 2025.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 582/2025

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:5FAE7697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:

- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;

INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUATUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 378 - 16/05/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 115

QUADRA: 7 LOTE: 9

LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: DINORACY DE ALMEIDA E SOUZA CAMPELLO E ESPOSO

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 432 - 09/06/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA HEIDES BATISTA, 337

QUADRA: 10 LOTE: 3

CONJUNTO RESID. MAUÁ - SARANDI-PR

INFRATOR: INCORPORADORA DE IMÓVEIS REAL LTDA

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 492 - 30/06/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA IZEU VOLPATO, 174

QUADRA: 2 LOTE: 8

JD. REAL II - SARANDI-PR

INFRATOR: RAFAELA CRISTINA VALERIO REDONDO

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 506 - 03/07/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA MARECHAL DEODORO, 252

QUADRA: 57 LOTE: 14

JD. PANORAMA - SARANDI-PR

INFRATOR: CAMILA ARAUJO LISBOA - REINCIDENTE

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 508 - 03/07/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA 133, 709

QUADRA: 31 LOTE: 1

JD. RIO DE JANEIRO - SARANDI-PR

INFRATOR: NOE PEREIRA DE CARVALHO

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 516 - 01/07/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA 21 DE ABRIL, 462

QUADRA: 123 LOTE: H09

5A. PARQUE INDUSTRIAL - SARANDI-PR

INFRATOR: JULIETA DA SILVA CRUZ

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 561 - 11/07/2025

LOCALIDADE DO DANO: RUA PONTA PORA, 769

QUADRA: 4 LOTE: 19

JD. ITAMARATY - SARANDI-PR

INFRATOR: LETICIA VALENTINI STRASSACAPPA

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 568 - 24/07/2025

LOCALIDADE DO DANO: AV. RIO DE JANEIRO, 1253

QUADRA: 40 LOTE: 4

JD. RIO DE JANEIRO – SARANDI-PR

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:FE376654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 413 - 23/05/2025

DATA DA LAVRATURA: 03/06/2025

INFRATOR: SIRLENE DE BARROS MARTINS

LOCALIDADE DO DANO: RUA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 26

QUADRA: 2 LOTE: 2

CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHÁ - SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:

NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 121/2025, QUE NOTIFICAVA PARA APRESENTAR EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, LAUDO VETERINÁRIO SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO FILHOTE CACHORRO DE PELAGEM MARROM, QUE ESTAVA MUITO MAGRO E COM MUITO CARRAPATO, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2288/2016.

Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso XVI.

Art. 2º Inciso II, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua

saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.

XVI- “outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.”;

ART. 5º, INC. I "1 – INFRAÇÃO LEVE: DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)".

QUADRA: 2 LOTE: 2

ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 26

Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHIA - SARANDI/PR

NOME: SIRLENE DE BARROS MARTINS

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:4546A19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 526 - 01/07/2025

DATA DA LAVRATURA: 04/07/2025

INFRATOR: LIDIA YAVORSKI

LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 1201 – GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

QUADRA: 109 LOTE: 109

DESCRIÇÃO DO DANO:

- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 11035/22 DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 1201 – GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, QUADRA 109, LOTE 109, SARANDI-PR

ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBRSTUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.

ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

“VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS”.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:4369F9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 512 - 01/07/2025

DATA DA LAVRATURA: 03/07/2025

INFRATOR: NOE PEREIRA DE CARVALHO

LOCALIDADE DO DANO: RUA 21 DE ABRIL, 462 – 5A. PARQUE INDUSTRIAL

QUADRA: 123 LOTE: H09

DESCRIÇÃO DO DANO:

- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 11035/19 DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, 462 – 5A. PQ. INDUSTRIAL, QUADRA 123, LOTE H09, SARANDI-PR

ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBRSTUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.

ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

“VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS”.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:C8BDFB96

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

(Processo Licitatório n.º 178/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de impressos gráficos e materiais de divulgação institucional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 255.227,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de setembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 03 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

19/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:37C36279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 006/2025

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Sengés/PR – Secretaria de Educação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina.

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços dos Pregões Eletrônicos nº 020/2025 e nº 007/2025, visando à aquisição de **01 caminhão tipo 16x4 com caçamba basculante 12m³ e 02 retroescavadeiras novas, zero hora.**

EMPRESAS CONTRATADAS:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 06.224.121/0019-22 (caminhão) – Pregão Nº 0007/2025 - Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº 0133/2024.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 24.706.364/0001-50 (retroescavadeiras) - Pregão Nº 0020/2025 Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "E-PAL" Nº 0134/2024-E.

VALOR TOTAL: R\$ 1.343.900,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 181/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.

VIGÊNCIA: Até a data limite estipulada no contrato administrativo, conforme condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

20/08/2025 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3A362193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 10827 - Quadra: 3 / Lote: 3 – Rua Alecrim, Nº 452 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): GLEICYELLEN BAPTISTA DE PAULA. Processo Nº 114/2025 – Notificação de Infração Nº 194/2025.

Fica o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 06/10/2025, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.

Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R\$ 118,03 (cento e dezoito reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A9AB5FA

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7680 - Quadra: 1 / Lote: 11 – PARQUE INDUSTRIAL ARDO ERNESTO VENTURELLI, Proprietário(a): DIOGO SANTOS. Processo Nº 98/2025 - Notificação de Infração N.º 150/2025.

CADASTRO: 7679 - Quadra: 1 / Lote: 10 – PARQUE INDUSTRIAL ARDO ERNESTO VENTURELLI, Proprietário(a): ALFREDO CASADO. Processo Nº 97/2025 - Notificação de Infração N.º 149/2025.

CADASTRO: 10989 - Quadra: 9 / Lote: 30 – RESIDENCIAL DOS PALMEIRAS, Proprietário(a): VLADEMIR ROGERIO PIOCOP. Processo Nº 77/2025 - Notificação de Infração N.º 125/2025.

CADASTRO: 10950 - Quadra: 7 / Lote: 29 – RESIDENCIAL DOS PALMEIRAS, Proprietário(a): GIOVANA TANAKA DOS SANTOS. Processo Nº 76/2025 - Notificação de Infração N.º 124/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 04/09/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R\$ 337,98 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R\$ 1126,60 – mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94E6B5D2

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No DECRETO Nº 126, DE 3 DE JULHO DE 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3.313 em 07/07/2025,

“ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 126, DE 3 DE JULHO DE 2024

“LEIA-SE:
DECRETO Nº 126, DE 3 DE JULHO DE 2025

“ONDE SE LÊ:
Paço Municipal Santo Soriani, ____ de julho de 2025.

“LEIA-SE:

Paço Municipal Santo Soriani, 3 de julho de 2025.

permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:28E667C2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 72/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR
Nº 214/2025

ATA Nº 72/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 214/2025 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 198/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para fornecimentode licença de uso de sistemas tributários e seus respectivos módulos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 13 de agosto de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – EPP CNPJ: 07.677.625/0001-31 com o total de valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Na fase externa participou o seguinte proponente: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – EPP CNPJ: 07.677.625/0001-31 reiterando o valor total de 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo classificado em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2581050

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 226/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 226/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: F.D.R DOS SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:692,30(SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F407B37

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 227/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 227/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CARIMBOS COMETA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:385,00(TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:001DE14C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2025 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 100.00km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial AMBULÂNCIA MBENZ SPRINTER DE PLACA SEN3I03, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 1.000,30 (Um mil reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Setembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:325FD2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder um adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao Servidor abaixo, em virtude de ter concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal:

MAT.	NOME	Quinquênio	FOLHA COMPETÊNCIA
6599-1	VALDIR PARISOTTO	2º	07/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/08/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F47ECD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 153/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CAIO VITOR MOHR	10	20/08/2025 a 29/08/2025	2024/2025
IARA BICHEL PREUSSLER	10	20/08/2025 a 29/08/2025	2021/2022
LUCIANA BEATRIZ BOM	10	25/08/2025 a 03/09/2025	2024/2025
PLAIR GOLDSCHMIDT	10	01/09/2025 a 10/09/2025	2023/2024
RONAN ERNZEN	10	20/08/2025 a 29/08/2025	2022/2022
VALDIR PARISOTTO	15	05/09/2025 a 19/09/2025	2021/2022 e 2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 7781/1 (período aquisitivo 2021/2021).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 19/08/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B418BDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/09/2025, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/08/2025 até dia 03/09/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 20 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0B67CB3D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/09/2025, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA ESPECIALIZA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA**”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/08/2025 até dia 05/09/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 20 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C74B92CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 32/2025, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA ESPECIALIZA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA**”, pois na abertura da sessão pública, constatou-se que havia divergências de valores entre o edital e a plataforma COMPRASGOV.

Sulina/PR, 20 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7DA486DF

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o extrato do termo aditivo ao contrato administrativo n° 132/2024, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição n° 3345 do dia 20 de agosto de 2025 e no JORNAL DE BELTRÃO, Edição Atos Oficiais n° 8.271, página 3A, do dia 20 de agosto de 2025.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2024, referente à Concorrência Eletrônica n° 12/2024. Contratada: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 47.924.148/0001-86. OBJETO DO ADITIVO: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA/GLOSA: Fica suprimido no contrato original o valor de R\$ 26.619,25 (Vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 1,435% (um vírgula quatrocentos e trinta e cinco por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.828.380,75 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos. Fundamento: O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal n° 14.133/2021.

Sulina/PR, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024, referente à Concorrência Eletrônica n° 12/2024. Contratada: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 47.924.148/0001-86. OBJETO DO ADITIVO: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA/GLOSA: Fica suprimido no contrato original o valor de R\$ 26.619,25 (Vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 1,435% (um vírgula quatrocentos e trinta e cinco por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.828.380,75 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos. Fundamento: O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal n° 14.133/2021. Sulina/PR, 19 de agosto de 2025. GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito.

Sulina (PR), 20 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BD7B242B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025

CONTRATADA	TTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ	36.316.345/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTER APROVAÇÃO JUNTO A COPEL E A EXECUTAR A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA O LOTEAMENTO OS PIONEIROS II DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Concorrência N.5/2025
VALOR	199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	20 de agosto de 2026 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D3A4A1CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024

Referente à Concorrência Eletrônica n° 12/2024. **Contratada:** KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 47.924.148/0001-86. **OBJETO DO ADITIVO: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 266.192,50 (duzentos e sessenta e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 14,35% (Quatorze vírgula trinta e cinco por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.094.573,25 (Dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescido. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal n° 14.133/2021.

Sulina/PR, 20 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5F7520FA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA N° 5/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTER APROVAÇÃO JUNTO A COPEL E A EXECUTAR A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA O LOTEAMENTO OS PIONEIROS II DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
TTA ENGENHARIA LTDA	199.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F80FDA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 16/2025 - CMAS****RESOLUÇÃO N.º 16/2025**

SÚMULA: Plano de Trabalho da APAE – Emenda Parlamentar.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar número 412700720250002 – por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicação do Deputado Flavio Arns, a título de custeio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Conforme Ata nº 10/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 14 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 20 de agosto de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:C4B86A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 102-2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.08.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 03.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D5E0221

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 213/2025 REF:
INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 03.191.328/0001-20, com sede RUA FARIA SANTOS, 47, PETRÓPOLIS, CEP 90670150, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ ANDRÉ DE CARVALHO, CPF: 426.412.330-53, carteira de Identidade nº 8034415797.

OBJETO: contratação de empresa especializada para efetuar serviços de computador de gestão em saúde, cessão de uso de software, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e a gestão da prestação de serviços de saúde pública à população do Município.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 773.731,20 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), valor esse que será pago em conforme TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2025, com vencimento até 01 de agosto de 2030, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E5AEF274

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 252/2025 REF:
INEXIGIBILIDADE N.º 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: GISLANE MACEDO CARDOS, CPF nº 030.914.869-31, com sede Rua José Luiz Rodolfo, 312, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R\$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de agosto de 2025, com vencimento até 20 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:831755B3

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2024 ARP Nº 369/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa “**N. F. GRANDE & CIA LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à RUA MAURICIO M MAGO, 45, CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **JEAN MARCELO GRANDI**, CPF: 714.458.039-68, RG: 44205459, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 60/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 369/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Bandeiras para atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa**, e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 20 de agosto de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6406610

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2024 ARP Nº 372/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a

empresa “**PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 33.233.854/0001-77, com sede na cidade de Paracity, Estado do Paraná, à RUA ESTADOS UNIDOS Nº 912, JARDIM SANCHES, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **MARIO SERGIO SALAZAR**, CPF: 049.747.989-36, RG: 84377856, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 91/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 372/2024, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal**, e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 21 de agosto de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C1AE4E8

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2024 ARP Nº 373/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa “**55.851.900 JOSE APARECIDO SANCHES**”, inscrita no CNPJ sob nº 55.851.900/0001-34, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à ROD GUIDO DE MATOS RODRIGUES, 355-A, 0, ZONA RURAL, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **JOSE APARECIDO SANCHES**, CPF: 769.002.669-91, RG: 4.463.944-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 92/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 373/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução assentamento de paver ou sextavado em diversos locais do Município de Terra Boa**, e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 21 de agosto de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:036A0527

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 500/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, “**CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº nº 52.685.881/0001-25, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). **SERGIO ALBERTO MACACARI**, CPF: 096.538.779-84, carteira de Identidade nº 132378584, celebraram mediante o Pregão Presencial nº 124/2024 a Ata de registro de Preço Nº. 500/2024, que em comum acordo celebram a presente rescisão, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 500/2024, nos termos do Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, face apenalidade imposta à essa empresa de declaração de idoneidade emitida pela Prefeitura de Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Terra Boa, dá por terminada a Ata de Registro de Preço, por razões justificadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua publicação é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Terra Boa/PR, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2649C5D9

LICITAÇÕES

PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade. Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
GISLANE MACEDO CARDOSO	030.914.869-31

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 20 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8024AB04

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 864/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2023, tendo em vista a desistência do candidato SIDNEY TADEU RUIZ, convocado através da Portaria 859/2025.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato

MATEUS ALVES LOTTI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7781CC90

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.099/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4099/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
1530 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1563 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:			82.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:964E026D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ **02.030.078/0001-84** com endereço na ALAMEDA ARAGUAIA, 933 - CEP: 06455000 - BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL, neste ato representada por MARCO ANTONIO GOMES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 250.570.778-21, com domicílio na COND RES VILLAGE DA SERRA, 32 - CEP: 13844380 - BAIRRO: CONDOMINIO VILLAGE DA SERRA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 63/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para atender a demanda do auxílio de benefícios eventuais regulamentados pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 083/2009.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a

partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 17/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo fixado como “Preço Máximo Total”, conforme tabela abaixo:

Nome	Quantidade	Preço máximo total	Unidade de medida	Taxa administração de fixa	Taxa cobrada do estabelecimento credenciado (valor máximo)
Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício eventual através de cartão magnético.	1,00	180.000,00	GB	0%	0,01 %

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 286/2024 de 19/08/2024.

Terra Rica-Pr, 15/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	MARCO ANTONIO GOMES
Prefeito Municipal	Bpf Instituição De Pagamentos LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DA76A63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 12/2025.
Processo nº 170/2025

OBJETO: Recuperação e manutenção das estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/09/2025.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrарica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EC475649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: 2P SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.370.088/0001-55.**

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 1040 - CEP: 87705190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exame de ultrassonografia (com laudagem) com aparelho e espaço do município., do Processo inexigibilidade 15/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260.974,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/08/2025(dezenove dias de agosto de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

2P Serviços Medicos LTDA
ELTON CESAR PINEZE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4028FDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 006/2025

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que o candidato **LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS**, aprovado no processo seletivo simplificado, realizado pelo Município de Terra Rica, estado do Paraná, através do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, sendo o candidato aprovado para a vaga de **auxiliar de serviços gerais masculino**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do edital de convocação nº 26/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 07 de Julho de 2025.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** no edital de convocação dentro do prazo estipulado pelo mesmo, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação de vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no edital de convocação

E, para que surta seus efeitos legais e desejados, dato e assino e presente.

Terra Rica, 21 de Agosto de 2025

WILSON SECCHI
Diretor

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:FD5B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 007/2025

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que a candidata **MARIA APARECIDA DA SILVA**, aprovada no processo seletivo simplificado, realizado pelo Município de Terra Rica, estado do Paraná, através do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, sendo a candidata aprovada para a vaga de **auxiliar de serviços gerais feminino**, foi devidamente convocada para assumir suas funções através do edital de convocação nº 31/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 22 de Julho de 2025.

DECLARAMOS ainda que a citada candidata **NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** no edital de convocação dentro do prazo estipulado pelo mesmo, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação de vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no edital de convocação

E, para que surta seus efeitos legais e desejados, dato e assino e presente.

Terra Rica, 21 de Agosto de 2025

WILSON SECCHI
Diretor

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:1701A661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº. 529/2025

Decreto Nº. 529/2025

Súmula: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 021/2001 E DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.178-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Aginaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 021/2001 de 24 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – no âmbito deste município,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, adiante nominados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE - em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 021/2001 e na medida provisória nº. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001:

TITULARES	
Nome	Representatividade
Thais Fernanda Madrigal de Oliveira	Poder Executivo
Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano	Profissionais da área da Educação
Elisângela Carreira Thomáz	Profissionais da área da Educação
Michele Friia Martine	Pais de alunos (APMF)
Jacqueline Batista Leite da Silva	Pais de alunos (APMF)
Denise Aparecida Rodrigues	Sociedade Civil
Eduardo Xavier	Sociedade Civil

SUPLENTE	
Nome	Representatividade
Natalia Alvarez Cazetta	Poder Executivo
Cleidiana Oliveira de Lima de Souza	Profissionais da área da Educação
Angela Maria dos Santos	Profissionais da área da Educação
Renata Aparecida Ferreira da Silva	Pais de alunos (APMF)
Angela Renata Inácio Cardoso	Pais de alunos (APMF)
Mirian Senson Martinez	Sociedade Civil
Kátia xavier	Sociedade Civil

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 505/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (20/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A8A0709E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 532/2025

DECRETO Nº 532/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Nos termos do artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 027/2021, ficam os servidores abaixo nominados nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Guilherme de Jesus Fria	***.703.***-67	Dir. Div. Adm. Geral	Div. de Tributação
Alisson André Pereira	***.229.***-77	Assistente Administrativo	Setor de Patrimônio
Layane Cristine Goveia Crepaldi	***.218.***-20	Dir. Div. Eng. Planejamento	Div. Eng. Planejamento
Júlio Cesar Germano Júnior	***.153.***-52	Auxiliar Administrativo	Setor de Licitações
José Roberto Périco	***.632.***-78	Chefe da Controladoria	Controladoria Interna

Artigo 2º. - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária a análise dos documentos apresentados no requerimento do interessado na doação/escrituração, a promoção de diligências para saneamento de dúvidas e a emissão de parecer favorável ou não à outorga de escritura.

Artigo 3º. - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 481/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (20/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:3321B089

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 531/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor aposentado Sr. **GINES PEREIRA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 05 de agosto de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **IZABEL MACHADO PEREIRA**, brasileira,

residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **GINES PEREIRA**, servidor público municipal inativo, matrícula nº 24.234, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R\$ 1.993,46 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024 e com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA239675

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 293/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS**, matrícula Nº 1062, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/08/2025 a 30/08/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:86C16430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16882/2025

PORTARIA Nº 16882/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. Claudemir Alencar, matrícula 396290-00, portador do CPF ***,***,679-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Coordenação de Pessoas, a partir de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16634/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:3EE6D670**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº 16880/2025****ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.º 16880/2025 de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 20 de agosto de 2025, edição n.º 3345, página 409, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Art. 2º Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Frota para o Transporte Escolar, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

NORBERTO AMADO DE CAMARGO – Matrícula nº 11045-00;

FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula nº 1231707-00;

WILSON DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula nº 1308696-00.

Leia-se:

Art. 2º Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Frota para o Transporte Escolar, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

NORBERTO AMADO DE CAMARGO – Matrícula nº 11045-00;

FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula nº 1231707-00;

WILSON DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula nº 1308696-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:DCCFF0F2**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16883/2025****PORTARIA Nº 16883/2025**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e

Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, matrícula 1255118, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso de Formação de Gestores Municipais de Desenvolvimento Econômico pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná, dias 25 a 27 de Agosto de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:14EB01D6**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 16881/2025****PORTARIA nº. 16881/2025**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Cleonice Mendes Petronilho**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **Cleonice Mendes Petronilho**, brasileira, servidora público municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível Salarial IIIC10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº. 6.XXX.685-X SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.539.XXX-91 **Aposentadoria Voluntária**, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ 12.505,87 (Doze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no artigo Art. 50, § 1º e § 2º, I da LC nº 1922/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral – Com Paridade - Última Remuneração

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, 20 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Balonekr Dos Santos

Código Identificador:BF766C85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 17/09/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Expediente para Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 625.306,70 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 20 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:5C261939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 013-2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial
Nº 13/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 13/2025, Processo Administrativo nº 103 / 2025, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
160709 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Terra Roxa, 20 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:8F0D1E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEX. 033-2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº
33/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 33/2025, Processo Administrativo nº 150 / 2025, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS DO PRONTO ATENDIMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2025, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	16,17,18
C. SCHMITT LTDA	47
L. R. CARVALHO - CLÍNICA	7,8,9
ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	44
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	51
IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	36
I J M MONTANHER CLINICA LTDA	24,25
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	39,40,41
FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4,5,6

M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	32,33
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	13,14,15
MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	19,20
L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	48
E H S ALMEIDA & CIA LTDA	49
G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50
FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37,38
BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	29,30,31
MKBALCOO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42,43
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46
TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	10,11,12
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	45
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21,22,23
ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1,2,3
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	34,35
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26,27,28

Terra Roxa, 20 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:82CE9C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 013-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025, MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 103/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, o(s) participante(s):

160709 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1 - PAEFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	UNIDAD		1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
2 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	UNIDAD		1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
3 - ACOLHIMENTO E ESCUTA QUALIFICADA NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA	UNIDAD		1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
4 - ORATÓRIA	UNIDAD		1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
5 - WORKSHOP - PREPARO DE PIZZAS E CALZONES	UNIDAD		1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
6 - PREPARO DE PÃES ARTESANAIS	UNIDAD		1	R\$8.500,00	R\$8.500,00
7 - WORKSHOP - PREPARO DE ALIMENTOS NA PRESSÃO	UNIDAD		1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
8 - SABONETES DE AROMATIZADORES ARTESANAIS	UNIDAD		1	R\$8.300,00	R\$8.300,00
9 - OFICINA - CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS	UNIDAD		1	R\$8.300,00	R\$8.300,00
10 - DECOUPAGE	UNIDAD		1	R\$8.300,00	R\$8.300,00
Total Fornecedor:					R\$56.400,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:AE56033E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 40 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, GUILHERME KAUE DOS SANTOS do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor **GUILHERME KAUE DOS SANTOS**

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, **GUILHERME KAUE DOS SANTOS**, a contar de 14 de agosto de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 20 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Marcia Regina Valaski

Código Identificador:184678BC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Altair Moreira**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 233/2025, apresentado por **AMARILDO DE OLIVEIRA** (CPF 575.047.179-91), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Campo Alto do Município de Tijucas do Sul, contendo 4.413,96 m².

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

Código Identificador:BC247420

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga processo administrativo para possível responsabilização de empresa fornecedora do contrato 40/2024, instaurado pela Portaria nº 254/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade em Licitações sob nº 01/2025, para apurar eventual responsabilidade de empresa fornecedora do contrato 40/2024. Instaurado por meio da Portaria nº 254, de 22 de julho de 2025, conforme previsto no Art. 10 – Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 4277 de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 20 de agosto 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:6E433712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a proposta do Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029 e da Lei Orçamentária Anual 2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, da Lei nº 289/2012, que consistem em analisar e aprovar propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social de Tijucas do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º Determinar que os textos integrais da proposta do PPA e da LOA fiquem arquivados junto ao Conselho Deliberativo, para consulta futura.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução e a proposta aprovada do PPA e da LOA ao Poder Executivo Municipal, para os devidos encaminhamentos legais junto à Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul - PR, 19 de agosto de 2025

DANILO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Keli Cristina Zaclikevic de Lima

Código Identificador:FB3570A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 5422/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO “AS BUILT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**

Convoca a 2ª colocada empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.

Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 20 de agosto de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3CC55D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa n.º 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir no objeto do presente termo de colaboração, o repasse no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de equipamentos, materiais de construção e mão de obra para a realização da reforma no hospital São Vicente de Paulo, conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2C77174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2025

AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
Contratado: ROCI DO CARMO CARDOSO LTDA CNPJ
50.124.605/0001-62

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

ITEM 16: (caixa papel a4 azul c/10 pct de 500 fls, deve conter 75g/m²) de R\$178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), que passará a custar R\$222,00 (duzentos e vinte e dois reais);

ITEM 18: (caixa papel a4 rosa c/10 pct de 500 fls, deve conter 75g/m) de R\$181,00 (cento e oitenta e um reais), que passará a custar R\$220,68 (duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 20 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:48FF45E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 12/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 12/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Concorrência Nº 01/2023 – Processo Nº 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, por intermédio de Agência de Propaganda para o Legislativo Municipal.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Dudacom Marketing Integrado Eireli.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência nº 01/2023 da Câmara Municipal.

PREÇO: Até R\$ 100.000,00 ao ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:505C5BCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6612/2025

Data 19/08/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2934/2025 DE 19/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 2.983.833,96 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	
082430023.1.035000	Construção de creche destinada à educação infantil	
4.4.90.51 (3682) (869)	Obras e instalações	1.858.833,96

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030100008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (3678) (377)	Material de consumo	400.000,00
3.3.90.32 (3679) (377)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	425.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030200021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30 (3680) (376)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39 (3681) (376)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00

Total.....R\$ 2.983.833,96

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
869	INCENTIVO CRECHE/Delib. num.060/23-CEDCA/PR.	1.858.833,96
376	Incremento Temporário Assist. Hospitalar	300.000,00
377	INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.PRIM.EM SAÚDE	825.000,00

Total.....R\$ 2.983.833,96

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:EF1A2439

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6614/2025**

DECRETO Nº 6614/2025

Data 19.08.2025

Súmula. Torna sem efeito o Decreto nº 6611/2025 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 6611/2025 de 18/08/2025, que concedeu gratificação de dedicação exclusiva ao servidor **Robson Gonçalves de Azevedo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BF1CC0D2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6615/2025**

DECRETO Nº6615/2025

Data 20.08.2025

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento do interessado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 13 (treze) dias, ao servidor Senhor **Diogo Rocha Lourenci**, na matrícula nº1474-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:6D50C1C6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6616/2025**

DATA 20/08/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2805/2025 DE 27/01/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2732)(858)	Obras e Instalações	217.000,00

Total.....R\$ 217.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
858	Convênio nº 04/2023 - SEIL	217.000,00

Total.....R\$ 217.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:44079B3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6617/2025

DECRETO Nº 6617/2025
Data 20.08.2025

Súmula. Revoga o Decreto 6596/2025 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6596/2025 de 11/08/2025, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora **Marizete Balestieri**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CAA3B20C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6618/2025

DATA 20/08/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39 (121) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	140.000,00

Total.....R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.1.90.13 (132) (000)	Contribuições patronais	15.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	
4.4.90.61 (150) (000)	Aquisição de imóveis	30.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.1.90.13 (178) (000)	Contribuições patronais	25.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11 (201) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
082430023.6.005000	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
3.1.90.11 (236) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
3.1.90.13 (237) (000)	Contribuições patronais	10.000,00

Total.....R\$ 140.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A158729A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 178/2025

EDITAL Nº. 178/2025
20/08/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Assistente Administrativo – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
---------------	------

2º

FELIPE OLIVEIRA GARCIA

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:28C4543F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
194/2024**

Contratante: Município de Três Barras do Paraná

Contratada: **A.M. Gnoatto – Adenilson Marcos Gnoatto – CNPJ nº 21.309.818/0001-60**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor mensal conforme IPCA acumulado de 5,23%.

Valor reajustado: R\$ **1.420,66** mensais, totalizando R\$ **17.047,92** anuais.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 24/07/2025.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F1DA9F8D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões MB Atego 2730K, 6x4, equipados com caçamba metálica basculante meia cana de 14m³, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025, promovido pelo Consórcio CIRAU, conforme Termo de Convênio nº 376/2025 celebrado com a SEAB/PR.

Contratada: Ingá Caminhões Ltda

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Valor Total: R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Inviabilidade de competição, com comprovação de vantajosidade econômica e técnica na adesão à ata. Contratação direta ratificada por atender ao interesse público.

Ratificação: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal

Data da Ratificação: 20 de agosto de 2025

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8A1F496D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2932/2025 “REPUBLICADO”**

DATA 19/08/2025

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS
DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
COMETIDAS POR CONDUTORES DE
VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, autorizado a pagar diretamente aos órgãos atuadores às multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – Responsável pela Divisão de Controle de Frota: servidor nomeado através de Decreto e/ou Portaria, para receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º O condutor de veículo oficial é pessoalmente responsável pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, e pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, em conformidade às disposições legais.

Art. 4º Compete ao **Responsável pela Divisão de Controle de Frota:**

I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a Secretaria Municipal em que o condutor do veículo está vinculado, observado o prazo indicado na notificação;

II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado providencie o recurso, quando couber;

III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para a Secretaria de Fazenda para que seja providenciado o pagamento da multa;

V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecido o direito ao contraditório e ampla defesa;

VI – finalizar o procedimento administrativo, e de posse do relatório final, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;

VII – em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pela Divisão de controle de frota deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis;

VIII – comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo;

IX – indicar ao órgão atuador o nome e o número da CNH do condutor.

Art. 5º Compete à **Secretaria de Fazenda:**

I – receber o procedimento para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Departamento de Tesouraria, para pagamento.

Art. 6º Recai sobre ao Departamento de Tesouraria a responsabilidade de efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pela Divisão de Controle de Frota para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 7º Se comprovado, após finalização do procedimento administrativo, que a infração foi causada por negligência, a multa será cobrada do condutor do veículo autuado, caso contrário, a mesma será paga pelo Poder Público Municipal.

“Parágrafo único. Caso as infrações sejam oriundas dos artigos 221, 230 inciso I, 230 do inciso IV ao XXIII, 231 inciso III ao VIII, 233, 237, 240, 242 e 248 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não sofrerá o condutor qualquer tipo de penalidade, bem como não recairá ao mesmo o dever de efetuar o pagamento da multa. Também outras infrações que o próprio CTB defina como de responsabilidade do proprietário do veículo não será pagas pelo condutor.”

Art. 8º Concluído o procedimento administrativo e mantendo-se a responsabilidade do condutor, o mesmo será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos realizar o desconto do referido valor da multa na remuneração do servidor, para proceder a indenização ao erário.

Art. 9º Compete ao **Departamento de Recursos Humanos:**

I – realizar o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário;

II – notificar a Secretaria de Fazenda acerca do ressarcimento do erário.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor público a pedido, ou resultante de procedimento administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pela Divisão de Controle de Frota e identificar o motivo.

Art. 10. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:

I – processado no mês seguinte à apuração do procedimento administrativo;

II – o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme requerimento do mesmo;

III – se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

IV – haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento do servidor do município de Três Barras do Paraná;

V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 11. O valor da multa será recolhido pelo município de Três Barras do Paraná, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do condutor.

Parágrafo único. Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário, a restituição será feita em nome do município de Três Barras do Paraná.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pela Divisão de Controle de Frota, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, se ficar caracterizada a negligência do condutor especificada no art. 7º desta Lei.

Art. 14. Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que trata esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas e que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 16. O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções cíveis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18. O disposto nesta Lei não desobriga os servidores públicos, agentes políticos, servidores eletivos, seletivos e nomeados em comissão que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de trânsito e dado causa a multa, de ressarcir aos cofres públicos no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento relativo a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas nos orçamentos.

Art. 20. Fica sobre a responsabilidade da Divisão de Controle de Frota a realização do procedimento administrativo, conforme anexo I desta Lei.

“Parágrafo único. O procedimento administrativo será realizado por uma comissão composta por 01 (um) representante da Divisão de Controle de Frota, e por 02 (dois) motoristas, sendo estes servidores efetivos e que atuem em viagens intermunicipais, sendo os mesmos designados por ato do Secretário de Administração para cada procedimento instaurado. Os serviços realizados pelos servidores são gratuitos, e considerados relevantes ao Município.”

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:80B533F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o disposto no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, bem como a Ata da Sessão de Análise da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, resolve:

RATIFICAR a decisão proferida pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que opinou favoravelmente à contratação direta da empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos, tração 6x4, conforme especificações do item 003 da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Consórcio CIRAU, por meio de adesão no condição de órgão não participante (“carona”), com recursos oriundos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB-PR, no valor global de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Fica autorizada, portanto, a continuidade do trâmite para a formalização do contrato administrativo correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:F46297F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** -, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE FONTE LUMINOSA COM ESPELHOS D'AGUA EM DESNÍVEL, CONFORME ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL PREÇO MÁXIMO: R\$ 257.186,98 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais com noventa e oito centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/11/2025 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/11/2025 Às 08h30min

Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura **“Pregão”**.

O edital estará disponível a partir de 22/08/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BF852793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336 DE 07 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário

3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R\$ 13.000,00
 3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 55.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B6996E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 180 (Cento e Oitenta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **OSNI PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 761, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 4.xxx.xxx-8/SESP/PR, a contar de 14/08/2025 findando em 09/02/2026, conforme Perícia Médica e Atestado.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62C9B3D5

Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:1D6F1090

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 18/08/2025 e encerrando-se em 29/08/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 15 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E
CONVOCADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
845458	Luciana Ribeiro Teixeira	14	61
549724	Bruna Cristina Tabora	15	61

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM
APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E
CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2025**

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;

Certidão de casamento (se casado for);

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);

A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida;

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;

Declaração de antecedentes criminais;

Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);

Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);

Informações bancárias para o pagamento;

Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de **Professor (a) Temporário (a)** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F58DE69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 1022 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 580/2013, com a redação dada pela Lei nº 634/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 580/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 634/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica determinado o fechamento da Rua Sérvulo Cesar Santo, nos seguintes horários:

I – Das 07h15 às 08h00;

II – Das 11h30 às 13h15;

III – Das 16h30 às 17h15.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7783EBA1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **ANTÔNIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 15/2015, que institui o Plano Nacional de Educação

(PNE), e considerando a necessidade de promover a equidade, reduzir as desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino, bem como acompanhar, avaliar e monitorar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Educação:

Silvane Rickli Horst Schneider
Samoel Cordeiro de Souza Primo
Silvia Seiffert de Almeida
Alexandra de Quadros
Neusa Biavati
Dimarilda do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Secretaria Municipal de Saúde:

Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:

Jéssica Aparecida Machado

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Daniela Bottega

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:

Noeli Maria Bastos Seguro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

CMEI Vó Luiza:

Diocelia Aparecida Barbosa
Fernanda Soares Pereira
Sandra Regina de Paula da Silva

CMEI Semente do Amanhã:

Nathali Cristhini Aschi
Mayara Padilha de Mattos

CMEI Irmã Ancila:

Sonia Mara da Aparecida Pereira
Viviane do Belém Machado Leal

CMEI Pe. João Adolfo Barendse:

Eliane Brotsko
Patrícia Camargo De Oliveira

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth:

Maria de Lourdes Verhagen
Jeslaine Almeida Araujo Lopes
Marcia Regina Vulczak da Luz
Margarete Ferreira

Escola Municipal Professor Elias Abrahão:

Taís de Almeida
Cesar Augusto Sydor
Rosane Gaspar Da Silva

Escola Municipal João Miguel Maia:

Alessandra de Fatima Machado
Viviane Roth Viana

Escola Municipal do Campo Infância Feliz:

Lucimara dos Santos Viana
Edilson Leal Boeira

Escola Municipal do Campo Santa Anita:

Dalvana Honorio Ribas
Jackson Maciel

Câmara Municipal:

Josnei Neves

Conselho Municipal de Educação – CME**Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 105/2024 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CF285D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL 01-2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026.**

A Prefeitura Municipal de Turvo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025, as orientações da Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR e as diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, edição 2025/2026, torna público o presente Edital de Chamamento, que estabelece normas e procedimentos para o processo seletivo destinado à formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuarem como Formadores(as) Municipais, visando atender às turmas previstas e à reserva técnica, observadas as condições estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar profissionais da educação para atuarem como **Formadores/as Municipais** do **Programa LEEI**, no âmbito do Município de Turvo, com vistas à formação de Cadastro Reserva para execução das ações formativas junto à rede municipal de ensino.

2. DA NATUREZA DA FUNÇÃO

A função de Formador/a Municipal compreende a atuação em atividades de formação continuada voltadas à Educação Infantil, conforme metodologia e orientações definidas pelo Programa LEEI, podendo incluir:

- Planejamento e execução de encontros formativos;
- Acompanhamento pedagógico de professores da Educação Infantil;
- Registro e envio de informações conforme orientações da coordenação estadual do Programa;
- Participação em reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação do Pro-LEEI Paraná.

3. DA VIGÊNCIA

O presente chamamento destina-se à formação de Cadastro Reserva válido para o ano letivo de **2025**, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse do Programa LEEI.

4. DO REGIME DE PARTICIPAÇÃO

A participação neste chamamento não implica vínculo empregatício adicional com o Município, sendo considerada como atribuição

vinculada ao cargo ou função já exercida pelo profissional, sem prejuízo de suas demais atribuições.

5. DA SELEÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

O processo seletivo será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação de Turvo** e deverá ocorrer para a composição de **Cadastro Reserva**, tanto para as turmas previstas como para a reserva técnica.

5.1 CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS

A/O candidata/o à vaga deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil por, no mínimo, **1 (um) ano**, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na Secretaria Municipal de Educação;

b) Ser profissional efetivo, com **vínculo empregatício permanente e estável**, preferencialmente por meio de concurso público no município de Turvo ou Boa Ventura de São Roque;

c) Possuir graduação em **Pedagogia**.

5.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para fins de classificação, serão priorizados os seguintes critérios:

a) Profissionais que atuaram no **LEEI em 2024**, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, que tenham realizado a formação com qualidade;

b) Profissionais que atuam ou atuaram como formadores/as em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem) ou nas Secretarias Municipais de Educação.

5.3 VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

A Coordenação do **Pro-LEEI Paraná** procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelo Município, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos/as selecionados/as com os pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no dia 22/08/2025, mediante protocolo de requerimento junto à **Secretaria Municipal de Educação de Turvo**, localizada na Avenida 12 de Maio, 353 Turvo, Paraná, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O/A candidato/a deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia de documento de identidade e CPF;
- c) Cópia de comprovante de vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- d) Cópia do diploma de graduação em Pedagogia.
- e) Comprovação de tempo de experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil;
- f) Documentos que comprovem experiência nos critérios de pontuação descritos no item 5.2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

Etapa 1 – Análise documental: verificação do atendimento aos requisitos mínimos;

Etapa 2 – Classificação: aplicação dos critérios de pontuação previstos no item 5.2.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital – 21/08/2025
Data de Inscrição – 22/08/2025
Relação de Insritos 26/08/2025
Inscrições Deferidas 27/08/2025
Classificação Preliminar – 27/08/2025
Recursos de Classificação Preliminar – 28/08/2025
Classificação Final 29/08/2025

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Turvo** (www.turvo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o dia **05/09/2025**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do/a candidato/a implica aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;
- A qualquer tempo, a Administração poderá anular ou revogar o presente chamamento por interesse público devidamente justificado;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Turvo.

Turvo, PR, 18 de agosto de 2025

SILVANE RICKLI HORST SCHENEIDER
Secretaria Municipal de Educação de Turvo

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROGRAMA LEEI

Dados do(a) Candidato(a):

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____.
- RG: _____ CPF: _____
- Endereço residencial: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Cargo/Função atual: _____
- Unidade de lotação: _____
- Tempo de experiência na Educação Infantil: _____
- Formação acadêmica: _____

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Turvo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

Pós-graduação com mínimo de 360 horas na área de Educação Infantil, Leitura ou Escrita (1 ponto por pós).	Máximo 5 pontos
Atuação como formador/a em Secretaria Municipal de Educação com foco na Educação Infantil (1 ponto por ano)	Máximo 5 pontos
Tempo adicional de experiência na Educação Infantil (professor ou pedagogo) além do mínimo exigido (1 ponto por ano)	Máximo 5 pontos
Cursos de formação continuada na área da Educação Infantil com no mínimo de 40h por curso (1 ponto por curso).	Máximo 3 pontos
Atuação no LEEI em 2024 com avaliação positiva	2 pontos

Critério de desempate:

Maior título acadêmico.

Maior tempo de experiência comprovada na Educação Infantil.

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6749DE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento às exigências do Programa Estradas da Integração e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a todos os munícipes que:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas audiências públicas nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano, com a finalidade de apresentar e discutir as obras de pavimentação em concreto das estradas rurais do município.

§ 1º As audiências públicas referidas no caput deste artigo serão realizadas nas paróquias das comunidades, conforme cronograma abaixo:

a) 04 de setembro de 2025

- Comunidade Saudade Santa Anita, às 14h;
- Comunidade Buriti, às 16h.

b) 05 de setembro de 2025

- Comunidade Passa Quatro, às 10h;
- Comunidade Ivaí, às 14h.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades do Município, bem como todos os munícipes, a participarem das audiências públicas com o objetivo de tomar conhecimento, avaliar e discutir as obras de pavimentação mencionadas. Para participação, recomenda-se que os interessados estejam munidos de documento de identificação, preferencialmente CPF e número do INCRA, a fim de atender às exigências do Programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:54B95C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 664/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, edição 2025/2026.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e as orientações da Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção (Cadastro Reserva) de Formadoras(es) Municipais:

SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA
CAMILA PAULA DE BARROS
NEUSA BIAVATI

Art. 2º Compete à Comissão organizar, acompanhar e executar as etapas referentes ao processo seletivo de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais, assegurando a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:F1D0FD68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o servidor **Vivaldo dos Santos Souza**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:3AAF04BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91/2025**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 5.544/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com a seguinte indicação:

Lote nº 1 em favor da empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ Nº 07.259.843/0001-56)** pelo valor global R\$ 80.404,05 (oitenta mil e quatrocentos e quatro reais e cinco centavos). Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:4ED341DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20//2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 22/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **ANALISES CLINICAS** a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº21/2025 – SEQUENCIAL Nº 887

CONTRATADO(A):BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA– CNPJ 26.648.432/0001-05

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:20/08/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:840A53D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 –
CEP: 84.600-900**

União da Vitória – Paraná

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR**,em 20/08/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é a **Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de absorventes higiênicos femininos, tipo noturno, destinados à distribuição gratuita às usuárias do Sistema Único de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR.** em favor da empresa:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16. Vencedora do item 01, perfazendo o Valor Global de R\$ 23.466,54 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de absorventes higiênicos femininos, tipo noturno, destinados à distribuição gratuita às usuárias do Sistema Único de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADO(S):

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16. Vencedora do item 01, perfazendo o Valor Global de R\$ 23.466,54 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº 87/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/08/2025;

Recursos Orçamentários:

Despesa 347 – Benefícios Eventuais -
19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 347 – Benefícios Eventuais -
19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00936.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 20/08/2025 à 20/08/2026.

União da Vitória – PR, 20 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB3820A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
32/2025 (COM REABERTURA DE PRAZO)**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que após adequações no edital em atendimento às recomendações oriundas de achados de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), RETIFICA o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 32/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos**, destinados à dispensação direta à população e à distribuição às Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos seguintes termos:

I- DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

- Inclusão das cláusulas 11.3.2.1 e 11.3.2.2 no item 11 – Modelo de Execução do Objeto, constante do ANEXO 01 – Termo de Referência, relativas às exigências que deverão constar nas Notas Fiscais.
- Exclusão da exigência de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, considerada indevida, constante do item 9.3.5.4, bem como da exigência prevista no item 13.2.6 (Qualificação Técnica – alínea “d”), constante do ANEXO 01 – Termo de Referência.
- Retificação dos valores unitários dos itens, mediante nova composição dos preços médios e sua devida aplicabilidade, perfazendo o valor total estimado da presente licitação em **R\$ 919.302,67** (novecentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos).
- Retificação da quantidade do item 14 – Amoxicilina 25 mg/mL + 6,25 mg/mL (Clavulanato de Potássio), frasco de 75 mL, sendo alterada para 2.200 frascos.

II – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, anteriormente publicado.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:

Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas, com nova data e horário para a sessão pública:

Data da Sessão: 09 de setembro de 2025.

Horário: 09h00min.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.gov.br/compras.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 20 de agosto de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:71BF1AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 452/2025**

NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2025 A 2026**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE
ROBIN SCHMIDT - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:

2º TEN. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN - TITULAR
CB. QP PM MATHEUS SILVA ORTIZ - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO DETRAN:

JAKSON MARCELO MARTINS - TITULAR

Art. 2º Designa o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA**, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.

Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 186/2025.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8B02329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 453/2025**

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4553 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória denominado Área Azul e Área Verde será operado mediante meio digital e eletrônico, disciplinado neste decreto.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo será dividido nas seguintes categorias:

I – Área Azul: destinado ao estacionamento por tempo máximo de 2 (duas) horas consecutivas, vedada sua prorrogação;

II – Área Verde: destinado ao estacionamento de veículos por tempo máximo de 3 (três) horas consecutivas, vedada sua prorrogação.

§ 1º A área de estacionamento rotativo denominada Área Azul será implantada principalmente em áreas de comércio com necessidade de rotatividade de vagas.

§ 2º A área de estacionamento rotativo denominada Área Verde será implantada principalmente nas proximidades de hospitais, clínicas médicas e odontológicas, Fóruns e repartições públicas com elevada demanda de tempo de permanência, considerando-se a natureza dos serviços prestados nestes locais.

§ 3º As áreas de estacionamento rotativo, bem como suas respectivas classificações como Área Azul, ou Área Verde poderão ser ampliadas, reduzidas, incluídas ou excluídas por ato do Poder Executivo, mediante proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, com base em estudos técnicos e interesse público.

§ 4º As vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória que integram as Áreas Azul e Verde serão identificadas com as placas de estacionamento regulamentado, nas quais conterão informações complementares relacionadas as condições de estacionamento, forma de pagamento e as formas de utilização do sistema, atendidas, para todos os efeitos, as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação pertinente em vigor.

§ 5º A implantação e manutenção contínua da Sinalização viária vertical (placas e postes), exclusiva do sistema regulamentado será de responsabilidade da Concessionária, já a manutenção contínua da sinalização viária horizontal (pintura de solo, demarcações, legendas/pictogramas etc.) exclusiva do sistema regulamentado será de responsabilidade do Município de União da Vitória/PR.

§ 6º As vias e logradouros públicos abrangidas por cada área constam do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º Será considerado como irregularmente estacionado nas vagas do estacionamento rotativo da Área Azul e Área Verde o veículo que:

I – Estar estacionado e não possuir saldo suficiente no aplicativo oficial disponibilizado pela Concessionária para o pagamento da tarifa.

II – Estar estacionado sem ter adquirido o ticket eletrônico, junto aos comércios credenciados para venda deste ticket;

III – Exceder o período máximo de permanência permitido;

IV – Estar estacionado de forma a ocupar mais de uma vaga, salvo casos que justifiquem a atitude e seja feito o pagamento pela ocupação de ambas as vagas;

V – Estar estacionado entre duas vagas;

VI – Realizar carga e descarga fora dos horários permitidos, conforme Art.10º, § 2º deste decreto, salvo casos que justifiquem a atitude e oficialmente autorizados pela Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;

VII – Estacionar em locais não permitidos e/ou em vagas especiais sem a devida autorização ou credencial, conforme legislação Municipal e Federal.

Art. 4º Será concedida tolerância/cortesia de 10 (dez) minutos por vaga ocupada, válida dentro do limite máximo de permanência estabelecido para a respectiva área (02 (duas) horas na Área Azul e 03 (três) horas na Área Verde, sendo a tolerância aplicável por ocupação e não por dia, observado o limite de 02 (duas) horas entre as tolerâncias.

Parágrafo único. O aviso de cortesia/tolerância e o aviso de cobrança de tarifa (ACT) devem ser emitidos de forma eletrônica e impressa pelo controlador de acesso da empresa concessionária, com o objetivo de alertar e orientar o usuário/conductor do veículo da situação de uso da vaga de estacionamento e do respectivo tempo de permanência, assim como informá-lo sobre eventual irregularidade constatada e registrada, devendo os mesmos serem alocados no para-brisa do veículo.

Art. 5º Para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, além das demais disposições constantes deste regulamento, deverá ser observado o seguinte:

I – O veículo que não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim, previsto no artigo 3º, Inciso 4º e 5º deste Decreto, será autuado pela infração de estacionar em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

II. As motocicletas e motonetas deverão ser estacionadas nos locais especificamente demarcados e sinalizados para tal finalidade, de forma gratuita, sendo que a utilização do espaço demarcado para Área Azul ou Verde implicará no pagamento de tarifa pelo estacionamento, nas mesmas condições e valores aplicados regularmente a outros veículos.

Parágrafo único. O veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ou oblíquo, conforme a sinalização, ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando quando existentes os limites estabelecidos pela demarcação individual da vaga disposta através de sinalização horizontal específica.

Art. 6º O estacionamento rotativo funcionará de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, e das 13 horas às 18 horas, e nos sábados das 09 horas às 13:30 horas.

Art. 7º Para utilização de vaga de estacionamento deverá o usuário/conductor possuir saldo disponível no aplicativo oficial ou o Ticket eletrônico conforme a fração de tempo utilizada.

§ 1º É permitido ao usuário mudar de vaga dentro do período de validade da tarifa, sem que gere nova cobrança;

§ 2º Será considerado período de carência o horário que antecede em 15 (quinze) minutos ao fechamento dos períodos de funcionamento matutino e vespertino.

§ 3º A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento do estacionamento rotativo.

Art. 8º Para a vaga a idosos, serão concedidas duas cortesias de 15 (quinze) minutos no dia.

§ 1º Após o período de cortesia na mesma vaga, é obrigatório o pagamento da tarifa regulamentar de estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.

§ 2º Deverá o condutor alocar em local visível acima do painel do veículo a credencial válida, emitida por Órgão Oficial.

§ 3º A ausência da credencial ou uso fora dos critérios aqui estabelecidos implicará em notificação ACT.

Art. 9º A vaga destinada a pessoa com necessidades especiais – PNE, terá a isenção de pagamento de tarifa por 2(duas) horas, uma única vez ao dia

§ 1º Após a utilização das duas horas o credenciado não terá direito a tolerância no mesmo dia.

§ 2º Deverá o condutor alocar em local visível acima do painel do veículo a credencial válida, emitida por Órgão Oficial.

§ 3º A ausência da credencial ou uso fora dos critérios aqui estabelecidos implicará em notificação ACT.

Art. 10. As Atividades de Carga e Descarga nas vias públicas integrantes da Área Azul e Verde, somente serão permitidas desde que utilizem no máximo duas vagas de estacionamento mediante o pagamento de Cartão Estar de 02 (duas) horas, podendo utilizar até 02 (duas) horas, em dias úteis das 09h00min às 12h00min, das 13h00min às 18h00min, e aos sábados das 09h00min às 13h00min.

§ 1º Somente em situações especiais e com a devida autorização oficial da Secretária de Trânsito, Vigilância e Fiscalização será permitido o uso/ocupação de 03 (três) ou mais vagas.

§ 2º No período que vai das 19h00min de um dia até as 09h00min do dia seguinte de segunda-feira a sexta-feira, e no sábado, a partir das 14h00min, e aos domingos e feriados, o uso e ocupação por veículo de carga e descarga será permitida e sem cobrança das tarifas regulamentadas, ficando proibido, porém o uso e ocupação de vaga especial de idoso e ou PNE.

§ 3º Os veículos que promovam carga e descarga fora de horários determinados e modo estabelecido na da Área Azul e Verde estarão sujeitos à penalidades elencadas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º Fica vedado o estacionamento de veículos com peso superior a 3,5 (três toneladas e meia) na área de estacionamento ora regulamentado, com exceção dos veículos autorizados oficialmente pela Secretaria de Trânsito Vigilância e Fiscalização.

Art. 11. As tarifas do estacionamento rotativo serão classificadas em 2 (duas) categorias:

I – Normal;

II- Carga e Descarga.

Art. 12. As tarifas do Estacionamento Rotativo **Normal** (veículos leves) terão os seguintes preços:

I - Tarifa de 30 (trinta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

II - Tarifa de 60 (sessenta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

III - Tarifa de 90 (noventa) minutos de estacionamento no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

IV - Tarifa de 120 (cento e vinte) minutos de estacionamento no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

V - A Tarifa de regularização no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a ser pago dentro do período de até 2 (duas) horas do início do estacionamento, pelo direito do uso da vaga pelo mesmo tempo;

VI - Aviso de cobrança de Tarifa: Tarifa de regularização no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para qualquer tipo de veículo ou infração ou ainda sem qualquer tipo de aquisição de tempo/período, a ser pago em até 10 (dez) dias corridos.

VII - Tarifas de Caçambas e Operações Especiais (mudança, evento privado etc.): R\$ 20,00 (vinte reais) por até 24 (vinte e quatro) horas de estacionamento – para o uso de vaga rotativa por caçambas ou para operações especiais (mudança, evento privado, etc.) com uso de maior quantidade de tempo ao regulamento e/ou pelo uso de vagas adicionais em conjunto, desde que haja prévia autorização do Município.

Art. 13. As tarifas do Estacionamento Rotativo de **Carga e Descarga** (veículo de carga) terão os seguintes preços:

I - Tarifa de 60 (sessenta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

II - Tarifa de 120 (cento e vinte) minutos de estacionamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

III - Tarifa de regularização no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a ser pago dentro do período de até 2 (duas) horas do início do estacionamento, pelo direito do uso da vaga pelo mesmo tempo.

IV – Aviso de Cobrança de Tarifa para Carga e Descarga será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para qualquer tipo de veículo ou infração ou ainda sem qualquer tipo de aquisição de tempo/período, a ser pago em até 10 (dez) dias corridos.

Art. 14. O veículo que permanecer estacionado após o período de cortesia/tolerância sem o devido recolhimento da tarifa por nenhum dos meios de pagamentos disponíveis, ou aqueles que possuam saldo em créditos inferiores a tarifa correspondente a ½ (meia) hora, desde que tenham respeitado o período máximo de permanência permitido, e que não estejam estacionados em desacordo com a sinalização receberão um “Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT), por cada período irregular; o mesmo deverá ser afixado no para-brisas do veículo para fins de ciência e notificação das obrigações do usuário.

§ 1º O usuário que tenha recebido uma ACT deverá efetuar o pagamento da mesma em até 2 horas após a emissão do aviso, através da compra de ticket eletrônico nos postos de vendas credenciados ou por quitação por meio digital no aplicativo oficial.

§ 2º O usuário que não efetuar o recolhimento da tarifa da ACT no prazo supracitado terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte após a data de emissão da ACT, para proceder a regularização perante a concessionária que poderá ser realizada nos postos de vendas cadastrados, junto a concessionária ou aplicativo oficial, mediante o pagamento de Tarifa Pós Uso (TPU), estipulada em valor de 10 (dez) vezes o valor da menor fração vigente à época da infração.

§ 3º Decorrido o prazo máximo de permanência na vaga sem o devido pagamento da ACT e decorrido o prazo para o pagamento da TPU, o mesmo será convertido pela autoridade de trânsito em infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, 554-12 “Estacionar em desacordo com a regulamentação – Estacionamento Rotativo” sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

§ 4º Será competente para lavrar o auto de infração de trânsito previsto no parágrafo 3º deste artigo e lançar mão das medidas administrativas legalmente previstas para o tipo infracional, servidor civil ou policial militar designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 15. Fica sob a responsabilidade única e indivisível do usuário/condutor do veículo estacionado realizar os procedimentos de compra de carga ou recarga de créditos pré-pago, compra de tarifas avulsas, quitação do Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) e da Tarifa Pós Uso (TPU).

Parágrafo único. Deverá estar disponível ao usuário/condutor do veículo estacionado, meios de pagamentos, através das plataformas eletrônicas e ou nos postos de vendas credenciados na rede do comércio e serviço.

Art. 16. O sistema será operado através da comercialização de períodos a partir de ½ (meia) hora, onde os pagamentos poderão ser efetuados através de aplicativos para smartphones e locais credenciados para venda de Ticket eletrônico e ou Pagamento de ACT's e TPU's.

Art. 17. A cobrança do período de estacionamento será efetuada de ½ (meia) hora em ½ (meia) hora, podendo o usuário renovar o período de estacionamento de acordo com o tempo que o mesmo desejar permanecer na vaga, desde que não exceda o tempo máximo das Áreas Azul e Verde.

Art. 18. Os aplicativos para smartphones deverão ser disponibilizados de forma gratuita pela concessionária e devem possuir, no mínimo, as funcionalidades de extrato e recarga da conta pré-paga e pagamento da tarifa;

I - O aplicativo deverá constar todas as funcionalidades necessárias para a boa utilização por parte dos usuários;

II - Os extratos de utilização dos créditos do talão eletrônico poderão ser solicitados junto à sede da concessionária pelo usuário;

Art. 19. Os pagamentos de tarifa avulsa poderão ser realizada nos aplicativos de smartphones e nos postos de venda credenciados pela concessionária na rede de comércio local, bastando o usuário informar somente a placa do veículo e CPF do condutor;

Art. 20. As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, a qual possui competência para resolver os casos omissos visando o cumprimento do disposto neste regulamento.

Art. 21. O sistema deverá funcionar por meio de equipamento eletrônico que permita a integridade financeira de arrecadação, aferição, fiscalização de receitas e auditoria, em tempo real, por parte do Poder Executivo.

Art. 22. A concessionária através de seus funcionários denominados Controladores de Acesso, terá a obrigação de:

I - Informar e orientar o usuário;

II - Controlar o tempo de estacionamento dos veículos;

III - Cobrar a tarifa (através do débito automático);

IV - Emitir os avisos de cobrança de tarifa (ACT);

V - Emitir Tarifa Pós Uso (TPU) nos seguintes casos:

a. Quando o usuário exceder o tempo de permanência na vaga permitido pela sinalização;

b. Não estiver devidamente posicionado na vaga demarcada para este fim;

c. na utilização irregular de vagas especiais;

Art. 23. A cobrança da tarifa de estacionamento bem como a emissão do Ticket de tolerância, emissão da ACT e TPU (nos casos que o usuário exceder o período de permanência permitido), serão feitas

através da conferência da placa do veículo nos equipamentos eletrônicos portados pelo monitor.

Art. 24. Deverá a Concessionária promover a publicidade, através de campanhas publicitárias em veículos de comunicação e outros meios, inclusive nos equipamentos utilizados na operação, objetivando a divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória.

Art. 25. Fica revogado o Decreto nº. 191/2016.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Integram o Sistema de Controle de Estacionamento Rotativo de Veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória, denominado de Área Azul e Área Verde os seguintes trechos de logradouros e vias públicas:

ÁREA AZUL:

RUA/AVENIDA/PRAÇA	REFERÊNCIA DE INÍCIO	REFERÊNCIA FINAL
Av. Intv. Manoel Ribas	Rua Salgado Filho	Rua Carlos Cavalcante
Rua Pedro Siqueira Cortez	R. Carlos Cavalcante	Divisa PR/SC
Rua Carlos Cavalcante	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Paraná
Rua Paraná	Rua Dr. Cruz Machado	Rua Prudente de Moraes
Rua Professor Cleto	Rua Paraná	Rua Av. Intv. Manoel Ribas
Rua Dom Pedro II	Rua Costa Carvalho	Rua Prudente de Moraes
Rua Dr. Cruz Machado	Rua Ipiranga	Rua Paraná
Rua Ipiranga	Av. Getúlio Vargas	Rua Coronel João Gualberto
Av. Getúlio Vargas	Av. Intv. Manoel Ribas	Prç. Coronel Amazonas
Rua Quintino Bocaiúva	Prç. Coronel Amazonas	Rua Mal. Floriano Peixoto
Rua Almirante Barroso	Prç. Alvir Riesenberberg	Rua 1º de Maio
Rua Mal. Floriano Peixoto	Prç. Alvir Riesenberberg	Rua Coronel Amazonas
Travessa Nipton Curi	Prç. Visconde de Nacar	Av. Getúlio Vargas
Rua Coronel Amazonas	Rua Dário Antônio Bordin	Rua Mal. Floriano Peixoto
Rua Dário Antônio Bordin	Rua 1º. de Maio	Rua Coronel Amazonas
Rua Visc. de Guarapuava	Prç. Coronel Amazonas	Rua Professora Amazônia
Rua Coronel João Gualberto	Rua Castro Alves	Rua Dom Pedro II
Rua Benjamin Constant	Rua Coronel João Gualberto	Rua Carlos Cavalcante
Rua Barão do Rio Branco	Rua Dom Pedro II	Av. Intv. Manoel Ribas
Rua Carlos Cavalcante	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Paraná
Rua Professora Amazônia	Rua Prudente de Moraes	Rua Clotário Portugal
Rua Clotário Portugal	Rua Ipiranga	Av. Intv. Manoel Ribas
Rua Costa Carvalho	Rua Ipiranga	Rua D. Pedro II
Rua Zacarias Góes Vasconcelos	Av. Intv. Manoel Ribas	Rua Professora Amazônia
Prça Coronel Amazonas	Av. Getúlio Vargas	Rua Quintino Bocaiúva
Prça Coronel Amazonas	Av. Getúlio Vargas	Rua Visconde de Guarapuava
Entorno da Praça Visconde de Nacar		
Entorno da Praça Avir Riesenberberg		

*** Excepcionalmente, nos sábados, não haverá cobrança de estacionamento rotativo na Rua Dário Antonio Bordin, da rua 1º de maio até a rua Coronel Amazonas, e na Av. Getúlio Vargas, extensão da Praça Alvir Riesenberberg.**

ÁREA VERDE:

RUA/AVENIDA/PRAÇA	REFERÊNCIA DE INÍCIO	REFERÊNCIA FINAL
Rua Benjamin Constant	Rua Costa Carvalho	Rua Coronel João Gualberto
Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Quintino Bocaiúva	Rua Nipton Curi
Rua Prudente de Moraes	Rua Dom Pedro II	Divisa PR/SC

União da Vitória, 19 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:18CB7CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5227, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

INSTITUI A APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO M-CHAT PARA RASTREAMENTO PRECOCE DE SINAIS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 22/2025**, de autoria da Vereadora **PASTORA JOSI**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída a aplicação do instrumento **M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers)** como ferramenta de rastreamento precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante os atendimentos de rotina a crianças de 16 a 30 meses nas unidades de saúde pública do Município de União da Vitória.

Art. 2º A aplicação do M-CHAT ocorrerá de acordo com as diretrizes e procedimentos descritos no Anexo Único desta lei.

Art. 3º As unidades de saúde públicas deverão:

- I – disponibilizar o formulário do M-CHAT para preenchimento pelos pais ou responsáveis legais;
- II – garantir que os profissionais da saúde envolvidos na aplicação do instrumento sejam devidamente capacitados para sua correta interpretação;
- III – encaminhar os casos com resultado indicativo de risco para avaliação diagnóstica especializada em rede própria ou referenciada, conforme o caso.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para:

- I – capacitar os profissionais da saúde envolvidos na aplicação do M-CHAT;
- II – promover campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do autismo;
- III – garantir o fluxo de atendimento adequado aos casos suspeitos.

Art. 5º O Município deverá assegurar o registro e o monitoramento dos dados coletados por meio da aplicação do M-CHAT, com vistas à formulação de políticas públicas voltadas à atenção integral à criança com TEA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, com seu anexo único, na data de sua publicação, produzindo efeitos no prazo de 90 (noventa) dias, para fins de adaptação das unidades de saúde.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4674B65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1082/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 19/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 18/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **MULTIFITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.027.326/0001-07, sediado(a) na Rua Desembargador Costa Carvalho, 262, Sala 1 Centro União da Vitória -PR.

Valor Global...: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Fisioterapia a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 15/08/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 15/08/2025 - Término: 15/08/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 17/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:73415D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1083/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 20/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 19/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.572.964/0001-77, sediado(a) na Rua Dr. Cruz Machado, 468, Centro União da Vitória -PR.

Valor Global...: **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Fisioterapia a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 15/08/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 15/08/2025 -Término: 15/08/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 18/2025.
 Recursos Orçamentários:
 Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69
 Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
 Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
 Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:97A9596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 1084/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 21/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **VITAL CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.372.098/0001-61, sediado(a) na Rua Santos Dumont,665, Centro Porto União -SC.

Valor Global...: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Fisioterapia a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 15/08/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 15/08/2025 -Término: 15/08/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 19/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
 Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
 Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças
 Art. 2º - Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação:

União da Vitória, 18 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:12EBD4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 1085/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 03/2025)

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/2025-PMUVA

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.126.605/0001-91, localizada na Rua Antônio Carniel, n.º 84 – Sala 02 - Zona 05, a seguir denominada CONTRATADA, representada por GABRIEL OLÍVIO CESNIK GAMBARINI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.181.412-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 062.663.349-41, residente na Rua Quitino Bocaiuva, n.º 321, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Reforma das instalações elétricas do Estádio Municipal Antiocho Pereira, com a execução de serviços preliminares; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.

VALOR: R\$ 357.999,88 (Trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento

FISCAL DE EXECUÇÃO: Roque Bernardi – Engenheiro Civil – Matrícula n.º 1-991505841

FISCAL SUBSTITUTO: Camila Cristiane Boarão – Matrícula n.º 1-991505927

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1037/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:25CFCE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NADV_20250820_165549.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MEZ8D19	116100T002649974	06/06/2025	56222	02838297475
QJX9D26	116100T002904272	09/06/2025	53800	07039936990

RYK4H88 | 116100T002795422 | 09/06/2025 | 55500

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B89F69DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 02/09/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 040/2025, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança patrimonial compreendendo a vigilância presencial (vigilância desarmada) e o monitoramento eletrônico 24 horas em prédios públicos do Município de Vitorino/PR, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de segurança em regime de comodato.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/08/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.

Vitorino, 20/08/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BCEF0081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.984, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto 5.984, de 19 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 2141, de 20 de maio de 2025, que consolidou e criou novas funções gratificadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SS-02, a servidora Andresa Pires da Silva, portadora do CPF nº. 097.280.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:11097522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 071/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 071/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1381	Marceli Ana Pauli	19º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
466	Taize Aparecida Duarte	47º
601	Clarice da Rosa Cordeiro Machado	48º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **21/08/2025** até **27/08/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 21 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A6D60CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 280, de 20 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 174/2025, protocolo n.º 5468/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de agosto de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5BC9511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 281, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 281, de 20 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 175/2025, protocolo 5503/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 20 de agosto de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:170A58E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
95/2025	DL	22/2025	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO	20/08/2025	06 MES	R\$ 4.300,20	RIBEIRO SOLUCOES ELETRICAS E GERAIS LTDA CNPJ: 60.594.642/0001-98

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C573A94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 268, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 268, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO:	95/2025	Vigência:	20/02/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº licitação:	22/2025
Detentor:	RIBEIRO SOLUCOES ELETRICAS E GERAIS LTDA CNPJ: 60.594.642/0001-98		
Objeto:	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO		
Gestor	Diego Valentes Lopes	CPF:	***.389.209-**
Fiscal	Alessandra Narlock de Souza	CPF:	***.291.789- **

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de agosto de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B1970CF6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 129/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PAZO
001/2024	055/2025	3424	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	12/08/2025		12/08/2026	

Agudos do Sul, em 12 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9523DF37

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 130/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA DETERMINADO PRAZO
001/2024	056/2025	3425	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PSS	20h	13/08/2025	13/08/2026

Agudos do Sul, em 13 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:69272B94

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 127/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO ADITIVO DO	VIGÊNCIA DETERMINADO PRAZO
001/2024	050/2024	3190	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	09/08/2026

Agudos do Sul, em 31 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:53BEDAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2025 COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Comissão de Farmácia e Terapêutica

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

A Comissão de Farmácia e Terapêutica, por unanimidade de votos dos membros presentes na reunião ordinária, realizada no dia

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica. Agudos do Sul 18 de agosto de 2025

PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA
Coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica

A Secretária Municipal de Saúde,
HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOSIANE ANDRADE
Secretária de Saúde

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2º Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:
I - medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

- II - evidência de eficácia clínica, comprovada por de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;
- III - efetividade e eficiência;
- IV - menor toxicidade e maior segurança;
- V - custo-benefício, tratamento/dia e tratamento total;
- VI - maior comodidade de administração, favorecendo a adesão ao tratamento;
- VII - preferência a monofármacos;
- VIII - estabilidade e facilidade de armazenamento;
- IX - preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação à faixa etária;
- X - evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- XI - evidências clínicas de estudos realizados no Brasil, quando existentes.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art. 3º A composição da comissão será de quatro membros, distribuídos de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.

Parágrafo único. Para cada membro será indicado um suplente respectivo.

Art. 4º Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5º Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 6º Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize um auxiliar administrativo para a CFT.

CAPÍTULO IV MANDATO

Art. 7º O mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 8º A relação dos membros de cada mandato será indicada pelo Secretário de Saúde e nomeada por Decreto do Executivo Municipal a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1º A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo I), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação do Decreto.

§ 2º No caso de substituição de algum dos membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 9º O coordenador da comissão será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cargo de secretário da comissão será definido por seus integrantes.

Art. 10. A ausência de um membro em três reuniões consecutivas ou em seis reuniões alternadas, sem justificativa, durante 12 meses, gera sua exclusão automática.

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11. Deverá ocorrer uma reunião mensal, com data, local e horário previamente definido e informado.

Art. 12. As reuniões deverão ter início no horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 13. Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão indicarão um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 14. As decisões da comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 15. Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Parágrafo único. O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 16. Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 17. Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18. A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de formulário próprio (anexo II), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

Parágrafo único. A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 19. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos metade dos membros da comissão.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES

Art. 21. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- II - estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III - aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- IV - incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- V - revisar periodicamente as normas de prescrição;
- VI - validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- VII - organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- VIII - promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- IX - garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- X - assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- XI - elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- XII - definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- XIII - desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;
- XIV - fomentar a investigação sobre a utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para o desenvolvimento de outras funções;
- XV - promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização, reações adversas, impacto econômico, etc);
- XVI - fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre o uso racional de medicamentos.

Art. 22. São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I - aprovar previamente a pauta das reuniões;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- IV - subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- V - fazer cumprir o regimento.

Art. 23 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- I - organizar a pauta das reuniões;
- II - receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- IV - lavrar a ata das reuniões;
- V - convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador;
- VI - organizar e manter o arquivo da comissão;
- VII - preparar a correspondência;
- VIII - realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26. Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

- Nome:
- Cargo:
- Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim () Não ()

- Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim () Não ()

- Se você respondeu “sim” a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? O interesse é vigente no momento atual?

Sim () Não ()

Se “não”, quando cessou o interesse?

- Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

- Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.
- Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.
- Assinatura:
- Data:

Anexo II

Formulário para solicitação de alteração na

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

PROPOSTA DE:InclusãoExclusãoSubstituição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico (DCB ou DCI): s

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta da última edição da RENAME?SimNão

DADOS FARMACOLÓGICOS*

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):

Principais indicações terapêuticas:

Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Solicitações de inclusão e substituição

Extensão do uso (dados epidemiológicos)*

Dose Diária: Pediátrica Adultos

Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?Sim, qual(is)Não

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

Solicitações de exclusão

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

DADOS DO PROPONENTE

Autor da solicitação (nome e cargo): Lotação:

Local: Data:

Assinatura do autor da solicitação:

Assinatura da chefia imediata:

* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas.

Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2002 e pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatómica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoeconômicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em <http://www.whooc.no/atcddd/> ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM Dose Diária Definida (DDD) - <http://www.whooc.no/atcddd/>

Sugestões para consultas bibliográficas:

www.cochrane.bvsalud.org - www.bireme.br - <http://bpreco.saude.gov.br> - www.who.int - www.bnf.org - www.fda.gov - www.who-umc.org - www.nice.org.uk - www.medscape.com (DrugInfo) - www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed - <http://amb.connectmed.com.br> (Consensos nacionais e internacionais e Diretrizes da Associação Médica Brasileira)

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:59FC4756

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 073/2025– PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 073/2025– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. **CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.
- 2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **“Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função”.**
- 3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.
4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 052/2024 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 28 DE AGOSTO DE 2025

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO
20	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	12.538.347-5	64	15/02/1993
21	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	12.473.999-3	64	25/09/1998
22	MARIA JOSÉ MOREIRA QUEIROZ JUSTINO	23.175.857-1	63	20/12/1972

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
- Conta salário no Banco da Caixa;

ANEXO III

CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ Emissão: / / _____ UF: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Cart. De

Trabalho: UF: Série:

Título Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____ Nasc. _____

Endereço Residencial: _____

nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ;
	prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do documento de Identificação com foto;
	cópia e original do Cartão do CPF ;
	cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.
	certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do comprovante de residência ;
	Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:305B4D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos institucionais e culturais, incluindo sonorização, iluminação, palcos, tendas, painéis de led, sanitários químicos e trios elétricos conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025
EMPRESA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ N.º36.638.367/0001-82
LOTES: 07.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.400 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

LOTE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BANHEIRO QUÍMICO Especificação:CABINE SANITÁRIA QUÍMICA INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PORTA-OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS COM DESCARGA, ASSENTO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 M DE LARGURA. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL.	DIÁRIA	100	R\$274,00	R\$27.400,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO; SR. THIAGO A FONSO DE SOUZA, SR. JOCELINO VELOSO MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0994E750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Balsa Nova, observadas as disposições contidas no Edital nº 001/2025.

TORNA PÚBLICO:

I – Divulgação da **Classificação Final do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para os Níveis Médio, Técnico e Superior** para o Município de Balsa Nova, regido pelo Edital nº 001/2025 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologação da **Classificação Final**, em perfeita ordem classificatória por modalidade e curso, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – O presente Edital entra em vigor a partir da data de divulgação.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2025.

Comissão Especial Para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO										
Prefeito de Balsa Nova										

VIVIAN FERNANDA SABBADINI					CAROLINA MARTINS DE SOUZA					
Membro					Membro					

CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

DIREITO										
Cl. G.	Cod.	Nome	Curso	Nasc.	L. P.	Mat.	Inf.	C. G.	N. F.	R.
1	83217	KAUAN MIKAEL VOIGT	DIREITO	03/01/06	10	20	10	15	55	A

FARMÁCIA										
Cl. G.	Cod.	Nome	Curso	Nasc.	L. P.	Mat.	Inf.	C. G.	N. F.	R.
1	83088	IZADORA GABRIELLY ERUCHIKI	FARMÁCIA	27/09/05	25	25	25	25	100	A

PEDAGOGIA										
Cl. G.	Cod.	Nome	Curso	Nasc.	L. P.	Mat.	Inf.	C. G.	N. F.	R.
1	83096	LUNA KARINA CAETANO KAVA	PEDAGOGIA	28/08/93	25	25	25	25	100	A
2	83148	MARIA FERNANDA SILVEIRA GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	29/09/06	15	5	10	5	35	A

PSICOLOGIA										
Cl. G.	Cod.	Nome	Curso	Nasc.	L. P.	Mat.	Inf.	C. G.	N. F.	R.
1	83213	LISLEN EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	07/10/05	25	25	20	20	90	A
2	83215	LUIZA REZENDE	PSICOLOGIA	15/06/04	25	20	20	20	85	A

LEGENDA

- Cl. G – Classificação Geral
- Cod. - Código da Inscrição no processo
- Nasc. – Data de Nascimento
- L.P. – Língua Portuguesa
- Mat. – Matemática
- C.G. – Conhecimentos Gerais
- Inf. - Informática
- N. F. – Nota Final
- R. – Resultado
- A. – Aprovado (a)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6139C0BB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PROTOCOLO Nº 19565/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa para a realização de formação e acompanhamento das equipes que farão parte do Projeto “FESTIVAL DO FOGUETE”** que ocorrerá no período de agosto a setembro de 2025 no Município de Balsa Nova – PR, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 46.154.758 JULIO CEZAR WINKLER, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 46.154.758/0001-85 com sede na Estrada da Faxina, nº S/N, Bairro Boa Vista, CEP: 83.649-000 na cidade de Campo Largo/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DE QUINTO ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTÓTIPO DE FOGUETES PROPELIDOS A ÁGUA E AR COMPRIMIDO.	UN.	1	8.500,00	8.500,00

Total: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112361000920483390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 20 de Agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:51AC796B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº112 / 2021, decorrente de Tomada de PreçosNº3/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA NBCASP, CONTROLE INTERNO COM IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVAS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS DA LRF.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CIS CONSULTORIA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº 51.244.803/0001-22, neste ato representada por IVAN CLAUDEMIR SIMAO, portador do CPF sob nº 84244968920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/08/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 73,966,68, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	50600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA NBCASP, CONTROLE INTERNO COM IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVAS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS DA LRF.	MENSAL	12	6.163,89	73.966,68

BARBOSA FERRAZ, 20 de agosto de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Cis Consultoria LTDA

51.244.803/0001-22

IVAN CLAUDEMIR SIMAO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:60EB3FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26
DECRETO Nº 49/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2773/ 2025 de 14 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:
Pavimentação de Vias;

Órgão	11	Secretaria municipal de obras e serviços rurais.
Unidade	001	Atividades do departamento de obras rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte rodoviário
Programa	0015	Viação e estradas rurais
Atividade	1.336	Operação de credito estrada rural
Natureza da despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Fonte	32017	Operação de credito estrada rural
Iluminação pública;		
Órgão	06	Secretaria municipal de obras,
		planejamento e projetos
Unidade	001	Departamento de obras e serviços públicos urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços urbanos
Programa	0011	Obras, viação e serviços públicos
Atividade	1.335	Operação de crédito iluminação pública
Natureza da despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Fonte	32016	Operação de crédito iluminação pública
Terreno para área industrial		
Órgão	03	Secretaria municipal de administração, planejamento, finanças e gestão
Unidade	001	Departamento administrativo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0003	Programa de apoio administrativo
Atividade	1.337	Operação de credito terreno para área industrial
Natureza da despesa	4.4.90.61.00.00.	Aquisição de imóveis
Fonte	32018	Operação de credito terreno para área industrial

Conforme a Lei nº 2773/ 2025.

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2773, de 2025 de 14 de Agosto de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Agosto de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:51C27253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E Z KORCHAK LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E Z KORCHAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.752/0001-72, sita na RUA CANTU, 580, 0, NOSSA SENHORA APARECIDA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EMANOELA KORCHAK, portador (a) do Cpf sob nº076.023.559-70, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 58.628,23 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) sendo este o valor total referente aos itens da tabela a baixo:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Total
1	1	26888	FECHAMENTO MURO	UNIDADE	1,00	25.981,51
1	2	26889	MURO	UNIDADE	1,00	32.646,72
TOTAL						58.628,23

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo
2024	01781	12.361.0502.2034	00103	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EMANOELA KORCHAK
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:492559CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.296/2025

LEI 1.296/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas descritos no Anexo I desta Lei, de propriedade do Município de Boa Ventura de São Roque/Pr, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam.

Parágrafo único. O leilão de que trata o caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Anexo I da Lei nº 1.296/2025

	DESCRIÇÃO DO BEM
01	MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82CV PLACA: BBU-1525
02	MARCA/MODELO: FIAT MOB EASY PLACA BBD- 2247 ANO 2017
03	MARCA/MODELO: FIAT UNO WAY 1.4 PLACA AYW 8070 ANO 2014
04	MARCA/MODELO: VW PARATI 1.6 ALCOOL PLACA: AKH-4734
05	MARCA/MODELO CHEVROLET/SPIN PRIMMER PLACA BEX-9E47 ANO 2021
06	MARCA/MODELO CHEVROLET/SPIN 1.8 AT PLACA BEC-4C49 ANO 2020
07	MARCA/MODELO CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ 7P PLACA BBS-3F20 ANO 2018
08	MARCA/MODELO CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER 7P PLACA BEX-9E44 ANO 2021
09	MARCA/MODELO: CHEVROLET/MONTANA TECFORM ABI/AMBULANCIA99CV PLACA: BDG-4E05
10	MARCA/MODELO: PEUGEOT/AMBULANCIA IXPERPBF PLACA: BEZ-3G40
11	MARCA/MODELO M.BENZ/ 515 CDDISPRINTERM 21P/146CV PLACA BCL-3889 ANO 2019
12	MARCA/MODELO MARCOPOLLO/VOLARE W9C ON 33P/165CVPLACA BAI-0825 ANO 2016
13	MARCA/MODELO: IVECO CITY CLASS 70C16 PLACA: ARL-8593 (BAIXADO)
14	MAECA/MODELO: ONIBUS MB 608 PLACA: AFQ-4825 (BAIXADO)
15	MARCA/MODELO: ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 PLACA AVH 22-15 ANO 2012
16	MARCA/MODELO: ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 PLACA AXR -8161 ANO 2013
17	MARCA/MODELO: ONIBUS FROD B1621 PLACA AHX – 0686 ANO 1996
18	MARCA/MODELO: ONIBUS VW 15190 PLACA AVZ-2174 ANO 2012
19	MARCA/MODELO: MOTO HONDA XLR 125 PLACA JZH – 9276 ANO 2000

20	M. BENZ/1313L 7,6T/130CV (BAIXADO)
21	MARCA/MODELO: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C
22	MARCA/MODELO: MINI ESCAVADEIRA CATERPILLAR 302.5 C ANO 2010
23	TRATOR MASSEY 283 TRAÇADO ANO 2002
24	PNEUS DESCARTADAOS
25	ENSILADEIRA CREMASCO MODELO 930 C III (SUCATA)
26	ENSILADEIRA CREMASCO CUSTUM MODELO 930 CC (SUCATA)
27	ENSILADEIRA COMBINE MODELO 50 SUPER (SUCATA)
28	ENSILADEIRA JAMIL MODELO 50 S (SUCATA)
29	BANCADA DE ONIBUS ESCOLAR RURAL
30	CARROCERIA DE MADEIRA
31	LOTE DE 30 MAQUINAS DE COSTURA MODELOS DIVERSOS
32	CONSERVADORAS DE VACINAS
33	AUTOCLAVE
34	CADEIRA ODONTOLOGICA

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:A91982E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR39/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 20/08/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição de máquina de soldar.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7099 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA (44.258.379/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	31994 - • Tipo de máquina de solda: MIG/MMA. • Com tecnologia inversora. • Intensidade mínima de soldagem: 20mA. • Intensidade máxima da soldadura de 500mA. • Trifásica. • Classe da isolamento: Classe F. • Acessório incluído: porta eletrodo 500a. • Potência de: 25.3 kW. • Peso: 36 kg.	UN	GALZER	1	14.582,472	14.582,47
1	2	31995 - Regulador CO2.	UN	BRAX	1	243,0412	243,04
1	3	31996 - Tocha para Solda Mig Rg/Ec Sumig Weld 515 3.0 mts.	UN	GALZER	1	972,1648	972,16
1	4	31997 - Cilindro de Gás Orgânico 40 Lt 7mt cúbico.	UN	OXIGÁS	1	2.430,412	2.430,41
Total (R\$):							18.228,08

Bom Jesus do Sul-PR, 20/08/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A5627A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.681, DE 20 DE AGOSTO 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.746 de 20 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (139)	303	380.000,00
3.3.90.14	Diárias -Pessoal Civil (142)	494	40.000,00
10.122.0007.2.026	Atividades Op. do Dpto de Saúde		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (132)	303	90.000,00
02.00	Governo Municipal		
02.02	Chefe de Gabinete		
04.122.0002.2.003	Atividades Op. Do Chefe de Gabinete		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (8)	000	30.000,00
03.00	Dpto de Adm. E Planejamento		
03.01	Divisão de Adm. E Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Op. Do Dpto de Adm. E Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc.P. Jurídica (34)	000	100.000,00
09.00	Dpto de Educação, Cultura e Esporte		
09.03	Divisão de Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Des. De Ativ. Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo (394)	000	30.000,00
04.00	Departamento de Finanças		
04.01	Divisão Finanças, Contábil e Tesouraria		
28.843.0000.0.003	Juros e Amort. da Dív. Interna		
3.2.90.21	Juros sobre a dívida por Contrato (63)	000	110.000,00
4.6.90.71	Princ da dívida contrat resgatado (64)	000	200.000,00
08.00	Dpto. De Assistência Social		
08.02	Fundo M. Dir.Das Crianças e Adol.		
08.243.0009.2.028	Ativ. Op. Do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (224)	000	50.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (225)	000	10.000,00
TOTAL			1.040.000,00

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no “caput” do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

I – Por anulação dos elementos de despesa o valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Dpto de Obras e Serv. Rodoviários		
05.01	Divisão de Obras e Serv. Rodov.		
26.782.0005.2.011	Ativ. Op. Da Div. De Serv. Rodov.		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (82)	000	100.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Var.-Pessoal Civil (83)	000	300.000,00
06.00	Dpto de Obras e Serv. Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0006.1.108	Inst. E Mon. De Câmeras de Seg.		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (101)	000	18.700,00
15.452.0006.2.012	Ativ. Op. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis (117)	000	34.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	000	44.700,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (110)	000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações (114)	000	60.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Perm. (115)	000	52.000,00
15.452.0006.2.013	Ativ. Op. De Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo (118)	000	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (120)	000	37.900,00
15.452.0006.2.054	Gestão da Política Mun. De Res. Sólidos		
3.3.90.30	Material de Consumo (123)	000	15.000,00
15.452.0006.2.055	Plano de Arborização		
3.3.90.30	Material de Consumo (126)	000	33.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (127)	000	29.900,00
06.02	Fundo de Habitação de Int. Social		
15.452.0006.2.014	Gestão Op. Do Fundo de Habitação		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (130)	000	6.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (131)	000	6.900,00
07.00	Dpto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Ativ. Op. Do Fundo Mun. De Saúde		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (144)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (151)	000	10.000,00
10.302.0007.2.063	Man. Da Unidade da Div. De Saúde		
3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas (190)	000	13.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (191)	000	4.900,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (192)	000	2.900,00
10.306.0017.2.059	Cont. de Qual. Alimentar e Nutric.		
3.3.90.30	Material de Consumo (204)	000	5.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (205)	000	2.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (206)	000	4.900,00
08.00	Dpto de Assistência Social		
08.01	Div. de Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.		
08.243.0019.6.068	Programa de Aprend. Infantil		
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal (207)	000	12.900,00

3.1.90.13	Contribuições Patronais (208)	000	3.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo (209)	000	6.400,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (210)	000	4.400,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (211)	000	7.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (212)	000	3.900,00
08.244.0008.1.028	Const. Ampliação, Ref. E Melhorias em Prédios Pub. Sociais		
4.4.90.51	Obras e Instalações (216)	000	110.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.016	Atividades Op. do Proj. Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (157)	494	40.000,00
TOTAL			1.040.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54039577

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.746, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (139)	303	380.000,00
3.3.90.14	Diárias -Pessoal Civil (142)	494	40.000,00
10.122.0007.2.026	Atividades Op. do Dpto de Saúde		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (132)	303	90.000,00
02.00	Governo Municipal		
02.02	Chefe de Gabinete		
04.122.0002.2.003	Atividades Op. Do Chefe de Gabinete		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (8)	000	30.000,00
03.00	Dpto de Adm. E Planejamento		
03.01	Divisão de Adm. E Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Op. Do Dpto de Adm. E Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc.P. Jurídica (34)	000	100.000,00
09.00	Dpto de Educação, Cultura e Esporte		
09.03	Divisão de Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Des. De Ativ. Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo (394)	000	30.000,00
04.00	Departamento de Finanças		
04.01	Divisão Finanças, Contábil e Tesouraria		
28.843.0000.0.003	Juros e Amort. da Dív. Interna		
3.2.90.21	Juros sobre a dívida por Contrato (63)	000	110.000,00
4.6.90.71	Princ da dívida contrat resgatado (64)	000	200.000,00
08.00	Dpto. De Assistência Social		
08.02	Fundo M. Dir.Das Crianças e Adol.		
08.243.0009.2.028	Ativ. Op. Do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (224)	000	50.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (225)	000	10.000,00
TOTAL			1.040.000,00

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no “caput” do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

I – Por anulação dos elementos de despesa o valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Dpto de Obras e Serv. Rodoviários		
05.01	Divisão de Obras e Serv. Rodov.		
26.782.0005.2.011	Ativ. Op. Da Div. De Serv. Rodov.		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (82)	000	100.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Var.-Pessoal Civil (83)	000	300.000,00
06.00	Dpto de Obras e Serv. Urbanos		

06.01	Divisão de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0006.1.108	Inst. E Mon. De Câmeras de Seg.		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (101)	000	18.700,00
15.452.0006.2.012	Ativ. Op. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis (117)	000	34.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	000	44.700,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (110)	000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações (114)	000	60.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Perm. (115)	000	52.000,00
15.452.0006.2.013	Ativ. Op. De Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo (118)	000	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (120)	000	37.900,00
15.452.0006.2.054	Gestão da Política Mun. De Res. Sólidos		
3.3.90.30	Material de Consumo (123)	000	15.000,00
15.452.0006.2.055	Plano de Arborização		
3.3.90.30	Material de Consumo (126)	000	33.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (127)	000	29.900,00
06.02	Fundo de Habitação de Int. Social		
15.452.0006.2.014	Gestão Op. Do Fundo de Habitação		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (130)	000	6.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (131)	000	6.900,00
07.00	Dpto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Ativ. Op. Do Fundo Mun. De Saúde		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (144)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (151)	000	10.000,00
10.302.0007.2.063	Man. Da Unidade da Div. De Saúde		
3.1.90.11	Venc. e vantagens Fixas (190)	000	13.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (191)	000	4.900,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (192)	000	2.900,00
10.306.0017.2.059	Cont. de Qual. Alimentar e Nutric.		
3.3.90.30	Material de Consumo (204)	000	5.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (205)	000	2.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (206)	000	4.900,00
08.00	Dpto de Assistência Social		
08.01	Div. de Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.		
08.243.0019.6.068	Programa de Aprend. Infantil		
3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal (207)	000	12.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (208)	000	3.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo (209)	000	6.400,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (210)	000	4.400,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (211)	000	7.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (212)	000	3.900,00
08.244.0008.1.028	Const. Ampliação, Ref. E Melhorias em Prédios Pub. Sociais		
4.4.90.51	Obras e Instalações (216)	000	110.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.016	Atividades Op. do Proj. Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal (157)	494	40.000,00
TOTAL			1.040.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 20 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F7C7C3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.015/2025

LEI Nº 2.015/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.549.271,39 (Cinco Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.800.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2395	392	Transferência Sistema Único de Saúde - Res. SESA 882/2024	Excesso	220.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4572	150	Conv. Estado Reforma do CMEI Rosalia Motter	Excesso	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6434	978	Pavimentação Asfáltica Silva Jardim	Excesso	3.329.271,39

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

EXCESSO			FONTE	VALOR
242951010200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - REFORMA CMEI ROSÁLIA MOTTER			150	200.000,00
242150010000000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			392	220.000,00
242999010300000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SILVA JARDIM			978	3.329.271,39
TOTAL				3.749.271,39

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42D829AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 614/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 614/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do Suas	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	19 de agosto de 2025.	Documentação Estrangeira.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista				
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	04 (quatro)	Francisco Beltrão – PR	18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025	Curso Tribunal de contas Etapa II obras – of. De planejamento de contratações e formação de preços.
Jean Carlos Gibertt					
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19 e 20 de agosto de 2025.	Participação da Conferencia da Mata Atlântica.
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19 e 20 de agosto de 2025.	Reunião Paraná cidade, Casa Civil, Assembleia Legislativa e Cedest.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de agosto de 2025.	Levou ônibus para aferição de tacógrafos da TCO.
Lidiane Zanela	Coordenação Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2025.	Acompanhar alunos em visitação ao 33º batalhão de infantaria mecanizado, lago municipal, centro cultural Gilberto Mayer e parque Tarquínio Joslin dos Santos
Elaene Madalosso	Professora				
Roseli Vieira	Professora				
Janice Bazaretto Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de agosto de 2025.	CEAVEL.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	AMOP.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	14 de agosto de 2025.	DETRAN.
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025.	Participação no 1º Congresso do Grupo de Estudos Formadores em Ação Municípios – NCPM 2025.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	06 de agosto de 2025.	Participar da Reunião Técnica do 3º Campeonato Regional de Futebol de Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 614/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do Suas	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	19 de agosto de 2025.	Documentação Estrangeira.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista				
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	04 (quatro)	Francisco Beltrão – PR	18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025	Curso Tribunal de contas Etapa II obras – of. De planejamento de contratações e formação de preços.
Jean Carlos Gibertt					
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19 e 20 de agosto de 2025.	Participação da Conferencia da Mata Atlântica.
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19 e 20 de agosto de 2025.	Reunião Paraná cidade, Casa Civil, Assembleia Legislativa e Cedest.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de agosto de 2025.	Levou ônibus para aferição de tacógrafos da TCO.
Lidiane Zanela	Coordenação Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2025.	Acompanhar alunos em visitação ao 33º batalhão de infantaria mecanizado, lago municipal, centro cultural Gilberto Mayer e parque Tarquínio Joslin dos Santos
Elaene Madalosso	Professora				
Roseli Vieira	Professora				
Janice Bazaretto Bortolini	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Cascavel – PR	19 e 22 de agosto de 2025.	CEAVEL e AMOP.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	AMOP.

Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	14 de agosto de 2025.	DETRAN.
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	03 (três)	Curitiba – PR	18, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025.	Participação no 1º Congresso do Grupo de Estudos Formadores em Ação Municípios – NCPM 2025.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	06 de agosto de 2025.	Participar da Reunião Técnica do 3º Campeonato Regional de Futebol de Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:988C2AA7

GABINETE PREFEITO ERRATA PORTARIA Nº 620/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 620/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	16 e 17 de agosto de 2025.	Ginásio de Esporte Gentil Rossetto.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Antônio Luís Valendorf	Chefe da Divisão Esporte				
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	03 (três)	Cascavel e Planalto – PR	08, 15 e 16 de agosto de 2025.	Arena Armazenagem.
Valmir Lucietto	Educador Físico				
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Nova Prata do Iguaçu – PR	08 de agosto de 2025.	Estádio Municipal Maicon Junior Cambruzzi.
Albino Junior Rheinheimer		01 (uma)	Londrina – PR	15 de agosto de 2025.	Hospital Casa de Saúde Rolândia.
Alessandra Carolina Felimbert	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de agosto de 2025.	Capacitação Aleitamento Materno.
Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de agosto de 2025.	Capacitação Aleitamento Materno.
Leonice Menatto					
Rosimeire Nunes					
Graziele Machado de Souza					
Marinez Ferreira Piragibe					
Daniella Scalon					
Ivone Zanatta					
Andreia Monteiro					
Elizandra Aparecida Pereira					
Suelen Cristina Zoroteio Pereira					
Vanessa Tatiane Carraro					
Marilene Gonçalves do Prado da Silva					
Marli Suptil Rauber					
Keli Emer Locotti Minski					
Sirlei Terezinha Marques					
Diliane Sampaio da Rosa Beralbe					
Jhenifer Luiza Kressin					
Emily Picini Medeiros					
Jucelia Nunes da Silva					
Roseni Joana Gavenda					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 620/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	16 e 17 de agosto de 2025.	Ginásio de Esporte Gentil Rossetto.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Antônio Luís Valendorf	Chefe da Divisão Esporte				

Osmar Geraldo da Silva	Motorista	03 (três)	Cascavel e Planalto – PR	08, 15 e 16 de agosto de 2025.	Arena Armazenagem.
Valmir Lucietto	Educador Físico	02 (duas)	Planalto - PR	15 e 16 de agosto de 2025.	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Nova Prata do Iguaçu – PR	08 de agosto de 2025.	Estádio Municipal Maicon Junior Cambruzzi.
Albino Junior Rheinheimer		01 (uma)	Londrina – PR	15 de agosto de 2025.	Hospital Casa de Saúde Rolandia.
Alessandra Carolina Felimbert	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de agosto de 2025.	Capacitação Aleitamento Materno.
Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de agosto de 2025.	Capacitação Aleitamento Materno.
Leonice Menatto					
Rosimeire Nunes					
Grazielle Machado de Souza					
Marinez Ferreira Piragibe					
Daniella Scalon					
Ivone Zanatta					
Andreia Monteiro					
Elizandra Aparecida Pereira					
Suelen Cristina Zoroteio Pereira					
Vanessa Tatiane Carraro					
Marilene Gonçalves do Prado da Silva					
Marli Suptil Rauber					
Keli Emer Locotti Minski					
Sirlei Terezinha Marques					
Diliane Sampaio da Rosa Beralbe					
Jhenifer Luiza Kressin					
Emily Picini Medeiros					
Jucelia Nunes da Silva					
Roseni Joana Gavenda					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:01EA3476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI/CNCA

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROLEEI
Seleção de bolsistas - Formadores Municipais

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI/CNCA), POR MEIO DA PORTARIA MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, por meio desse Edital, a realização da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA), nos termos da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se de cadastro para suprimimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;

1.2. O(A) Formador(a) Municipal atuará junto aos professores(as) da Educação Infantil da Pré-Escola, das Escolas Municipais de Centenário do Sul, Estado do Paraná, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Nos termos do Artigo 22, da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas estudos aos Formadores Municipais, obedecendo os critérios definidos.

2.2.1. O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do Programa;

2.2. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Estaduais e Municipais, ofertado pela SEED/NRE e Secretaria Municipal de Educação e a apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal.

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROLEEI

Seleção de bolsistas - Formadores Municipais

Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul

Rua: Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590 – Centenário do Sul - PR – CEP – 86.630-000

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser graduado(a) em curso de Pedagogia ou Normal Superior;

- 3.1.2. Estar atuando, há pelo menos um ano, como Professores(as), Pedagogo(a), Diretor(a) na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola); ou técnico(a) das Secretarias Municipais ou Estadual;
- 3.1.3. Ter participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
- 3.1.4. Ter experiência em ações de Formação de Professores(as);
- 3.1.5. Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, sendo um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pela capacitação de Professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação Centenário do Sul;
- 3.1.7. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 3.1.8. Se aprovado(a) na seleção, matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Estaduais e Municipais, ofertado pela SEED/NRE e Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS FUNÇÕES DOS (AS) FORMADORES (AS) MUNICIPAIS

- 4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal;
- 4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;
- 4.3. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Estaduais e Municipais;
- 4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal;
- 4.5. Registrar as atividades desempenhadas;
- 4.6. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;
- 4.7. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;
- 4.8. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do Pro-LEEI, com Gestor(a)s Públicos(as) Federais, Estaduais e Municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil: Pro-LEEI;
- 4.9. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- 4.10. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Secretarias de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590, Centro, Centenário do Sul, das 8h30min às 11h do, do dia 21/082025 à 02/092025, por meio de preenchimento de formulário específico - Anexo I, mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
- 5.1.1. Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (Requisito obrigatório);
- 5.1.2. Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação/Especialização na área da Educação e Comprovante de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- 5.1.3. Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, um ano como docente, Pedagogo, Supervisor, Coordenador Pedagógico, Dirigente Escolar na modalidade da Educação Infantil ou Técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
- 5.1.4. Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
- 5.1.5. Comprovante de atuação como Formador(a) no LEEI/CNCA 2024;
- 5.1.6. Comprovante de Experiência Profissional em Formação de Professores(as) da Educação Infantil;
- 5.1.7. Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo II;
- 5.1.8. Comprovante de vínculo empregatício na Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul e/ou Estado do Paraná.
- 5.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
- 5.3. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato (a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
- 6.2. Os critérios de pontuação estão constantes no Item 5.1, desde Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.

7. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado(a), pessoalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590, Centro, Centenário do Sul - PR, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, nos moldes a seguir:
- 7.1.1. Em envelope contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do item impugnado e externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pro-LEEI/CNCA, com o nome do interessado;

- 7.1.2. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.3. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul;
- 7.1.4. Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 7.1;
- 7.1.5. O prazo de que trata o item 7.1 é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Os candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente de pontuação;
- 8.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 8.2.1. O candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
- 8.2.2. Candidato(a) com maior idade(a);
- 8.3. Serão selecionados(as) como Formadores(as) Municipais, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;
- 8.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem novas vagas;

8.5. O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no dia 04/09/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;

9.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;

9.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, no dia 15 de Agosto de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

venho requerer a minha inscrição na DE SELEÇÃO FORMADORES MUNICIPAIS – Pro-LEEI/CNCA (BOLSISTA):

R.G. nº		CPF nº		
Data de Nascimento:		Naturalidade:	Estado:	
Endereço:				
Bairro:		Cidade/Estado:		
Telefone:		e-mail:		
CATEGORIA	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (por unidade)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
	Graduação concluída em Pedagogia ou Normal Superior	REQUISITO OBRIGATÓRIO		
Formação Acadêmica	Pós-Graduação (especialização) em Educação	5	5	
	Mestrado ou Doutorado em Educação	15	15	
Para fins de pontuação na Categoria Formação Acadêmica. Será considerado apenas 01(um) por titulação Acadêmica.				
Experiência Profissional	Comprovante de Experiência, de no mínimo um ano como Docente, Pedagogo, Supervisor, Coordenador Pedagógico, Dirigente Escolar na modalidade da Educação Infantil ou Técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação.	5 pontos por ano, limitado a 04 (quatro) anos.	20	
	Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagem ou Leitura e Escrita.	5 pontos por curso, limitado a 04 (quatro) cursos.	20	
	Atuação como Formador(a) no LEEI/CNCA-2024	20	20	
	Experiência Profissional em Formação de Professores de Educação Infantil	2 pontos, por atividade desenvolvida, limitado a 5 (cinco) comprovantes.	10	
	Ter vínculo empregatício na Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul e/ou Estado do Paraná.	10	10	
	Total Geral	100	100	

Centenário do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a) Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro, com a finalidade de participar da seleção para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do município de Centenário do Sul, onde serão realizadas as formações dos professores da Educação Infantil, de acordo com a definição da Coordenação da _____, para a qual estou me candidatando a seleção, durante um final de semana por mês, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Centenário do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AC923F11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEROS, 0 SALA 01 - CEP: 19590000 - BAIRRO: CENTRO,

inscrita no CNPJ sob o nº 58.362.550/0001-30, dar início aos serviços na construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 M² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul..

ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (classe II)	OBRA	M²	54,60	2.215,00	120.939,00
TOTAL						R\$ 120.939,00

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 19/01/2026, de acordo com o **Processo Licitatório nº 40/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 4/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 28 de julho de 2025.

Centenário do Sul, 20 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIO CALIXTO
Romero Calixto JM Engenharia Projetos e Construtora

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9EFB0BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03.005/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Classificação Provisória

Vagas para Nutrição		
Candidato	Pontuação	Classificação
Ellen Tainá dos Santos	35	1º

Vagas para Pedagogia		
Candidato	Pontuação	Classificação
Bruno de Castro Vaz	256	1º
Tatiele Cordeiro dos Santos	159	2º
Lediane Damaris dos Santos dos Reis	103	3º
Aline Maciel de Oliveira	102	4º
Cibele De Camargo De Bomfim Board	70	5º
Maria Eduarda Mottim Schefer	62	6º
Isabella Pereira Mariano	61	7º
Erica Fernanda Prodossimo Braine	56	8º
Jessica de Araujo	50	9º
Jaiane Felex da Silva	43	10º
Loreni do Carmo Volquer	40	11º
Alana Monike Pereira	38	12º
Josiane Aparecida De França	33	13º
Marizangela Moreira Viana	30	14º
Thais Lagrange	20	15º
Renata ariane Machado dos Santos	20	16º

Cerro Azul, 20 de agosto de 2025.

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente de Comissão de PSS
Portaria nº 866 de 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D086481D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 09-2025- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado, realiza a publicação da **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Jessica Caroline Provenzi	9,25
2º	Ermeson Damaceno Carneiro	9,00
3º	Cleomar Rodrigues Da Silva	9,00
4º	Valdocir Cergio Kehl	8,00
5º	Solange Aparecida Augusta De Souza	8,00
6º	Julio Cezar Pinheiro	8,00
7º	Edilson Carlos Talaszka	8,00
8º	Tiago Henrique Talaszka	8,00
9º	Edenilson Guimaraes	8,00
10º	Marcelo Augusto Ribeiro Flores	8,00
11º	Jose Eduardo Ercego Flores	8,00
12º	Jean Wojciechowski	8,00
13º	Cesar Augusto Chaves Dos Santos	7,75
14º	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto	7,50
15º	Jeferson Andrade Machado	7,50
16º	Rodiney Gonzaga De Freitas	7,50
17º	Rafael Pasqualotto	7,50
18º	Vinicius Miguel De Freitas Ximendes	7,50
19º	Jaison Wendrik Camargo Dos Santos	7,50
20º	Ovande Somokovitz	7,25
21º	Adriano De Quadros	7,25
22º	Eder Medeiros Gonzaga	7,25
23º	Claudiomar Catira	7,00
24º	Edemar Carlos Ribeiro Dos Santos	7,00
25º	Leandro Gonçalves De Souza	7,00
26º	Luiz Fernando Brustolin	7,00
27º	João Augusto Oliveira Da Rosa	6,75
28º	Paulo Rudinei Barboza	6,75
29º	Valdecir Do Nascimento	6,75
30º	Ronaldo Joaquim Ferreira	6,75
31º	Evandro Da Silva Farias	6,75
32º	Valter Echimbach De Andrade	6,75
33º	Carlos De Jesus Ferreira Junior	6,75
34º	Cleiton Rodrigues Da Rosa	6,75
35º	Claudir Pereira Dos Santos	6,50
36º	Ricardo José Maciel	6,50
37º	Valmir De Moraes	6,25
38º	Lerenilsom Marcelo Alves	6,25
39º	Nelson Da Silva	6,00
40º	Manoel Adilio Machado	6,00

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
41º	Joao Leonildo Ferreira	6,00
42º	Nilson Cesar De Oliveira	5,75
43º	Adair Da Silva	5,50
44º	Valdecir Celso Da Silva	5,50
45º	Gian Carlos Aires	5,50
46º	Darci Vanderlei Lima	5,25
47º	Neomar De Bispo De Oliveira	5,25
48º	Sandra Mara Ferreira	5,00
49º	Mauricio Rodolfo Do Amaral	5,00
50º	Vanderlei Antonio Dias	4,25
51º	Sidney Farias Martins	4,25
52º	Paulo Cezar De Oliveira	4,25

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Julio Cezar Pinheiro	8,00
2º	Edenilson Guimaraes	8,00
3º	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto	7,50
4º	João Augusto Oliveira Da Rosa	6,75

CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Jean Fortunatti De Macedo	8,50
2º	Jocemir Lopes Farias	8,00
3º	Luiz Carlos Tatin	7,50
4º	Joao Maria Hartkpf	7,50
5º	Leandro Marcelo De Oliveira	7,50
6º	Rosemeri Felisberto Dias	7,50
7º	Jorleandro Dos Santos	7,50
8º	Aline Bianca Rodrigues Mazutti	7,50
9º	Maurício Henrique Duarte Freitas	7,50
10º	Patricia Aparecida Gomes	7,25
11º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	7,00
12º	Douglas Letuiski Gomes Pimenta	7,00
13º	Edison Gilberto Moreira	6,75
14º	Rudinei Inácio Alves	6,50
15º	Marizete Barbosa Ferreira	6,25

CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
16º	Adrieli Parnoff Querino Moreira	6,25
17º	Larissa Cristina Dos Santos De Quadros	6,25

18º	Roseli Aparecida Lemes Da Silva	6,00
19º	Daiane Dos Santos	6,00
20º	Amanda Regina Duarte De Freitas	5,50
21º	Roseni De Fátima Da Rosa	5,25

CR + 15: Servente de Serviços Gerais – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	7,00

CR + 2: Médico Veterinário - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Jessica Francisca Batista Dos Santos	8,00
2º	Larissa Barbosa	7,75
3º	Fabiano Lourenço Sardá	6,00
4º	Patrike Alex Cardoso	5,50
5º	Juliana Machado	5,25
6º	Thaynara Luiza Kalamar	5,00
7º	Felipe Estolaski	4,75

CR + 2: Técnico em Enfermagem - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Denise Guimaraes Chagas	6,50
2º	Zilda Alves	6,25
3º	Luciana Maria Preuss	6,00
4º	Leidi Daiane Dos Santos Da Silva	6,00
5º	Andrieli De Abreu	6,00
6º	Marilusi Sagais	5,50
7º	Sillene Da Silva Hartkopf	5,00
8º	Bianca Gabrieli Da Silva De Oliveira	4,25

CR + 3: Auxiliar de Consultório Dentário - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Rosana Aparecida Pires Perin	8,50
2º	Jéssica Cristina De Quadros	7,50
3º	Liciane Galvão Da Silva	7,50
4º	Camilly Padilha Ribas	6,50
5º	Laira V L Dias	6,25
6º	Janete De Fatima Alves Pereira	6,00
7º	Gabrielly Padilha Ribas	5,50
8º	Gabriel Dos Santos	4,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Francielli Guimaraes Nunes	8,75
2º	Jackeline Birkhahn Bahls	8,50
3º	Indianara Dos Santos Cardoso	8,50
4º	Bruna Antunes Da Silva	8,50
5º	Janete De Fátima Harthcopff	8,00
6º	Lenir Terezinha De Paula Kopczuk	8,00
7º	Aline Da Silva	7,75
8º	Flavia Mattos	7,50
9º	Delquiciane Das Chagas	7,50
10º	Rachelly Cappellaro Faoro	7,50
11º	Joair Luis Marcos Velho	7,50
12º	Fabiana E Silva Zorzi	7,50
13º	Ana Paula Trautmann Bresolin	7,50
14º	Mayara Aparecida De Lima Damasceno	7,50
15º	Anaxandra Alves De Oliveira	7,50
16º	Denimar Rodrigues Da Silva	7,50
17º	Elisangela Dos Santos Brasileiro	7,50
18º	Ester Ferreira Trautmann	7,50
19º	Luiz Pedro Schreiner Fonseca	7,50
20º	Emily Natália Pires Da Silva	7,50
21º	Dayane Da Silva Borba	7,25
22º	Lisiane Elvira Castro	7,25
23º	Emanuella De Sousa Silva	7,25
24º	Adriane Aparecida Dos Santos	7,00
25º	Ronaldo Ariel Leandro Ferreira	7,00
26º	Elizandra Dos Santos	7,00
27º	Patrícia Da Silva	7,00
28º	Ana Caroline Da Silva De Farias	7,00
29º	Adriane Castro Dos Santos	7,00
30º	Suzy Pinto Da Silva	7,00

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
31º	Matheus Antunes Da Fonseca	7,00
32º	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	6,75
33º	Kelly Mascarello	6,75
34º	Hellen Leticia Silva	6,75
35º	Lidiane Duarte De Matos	6,75
36º	Vanessa Ribeiro	6,75
37º	Gabriel Arthur Ruaro	6,75
38º	Ariadne Deotti	6,75
39º	Lucian Birkhahn	6,50
40º	Caroline Estefani Da Silva Machado	6,50

41º	Djeniffer Pereira Saldanha	6,50
42º	Larissa Cavalheiro Klauss	6,50
43º	Jaqueline Azevedo De França	6,50
44º	Aléxya Pietra De Andrade Guedes	6,50
45º	Daiane Aparecida De Mello	6,50
46º	Vitória Gabriella Dos Santos	6,50
47º	Laryssa Tamilly Cechetto Farias	6,50
48º	Maria Ancila Barichello Nascimento	6,25
49º	Débora Cristina De Araújo	6,25
50º	Fernanda Pedroso De Souza	6,25
51º	Damaris Dos Santos Nascimento	6,00
52º	Simone De Jesus	6,00
53º	Juliana Hey	6,00
54º	Jose Guilherme De Oliveira	6,00
55º	Tayná Aparecida Siqueira Vanelli	6,00
56º	Eduarda Gabriela Rodrigues	6,00
57º	Claudiane Soares Camargo	6,00
58º	Maria Eduarda Padilha Santana	6,00
59º	Isabela Rodrigues Mazzetto	6,00
60º	Elizane Cristina Dos Santos Siqueira	6,00
61º	Talia Dos Santos Branco	6,00
62º	Heloise Medeiros Da Silva	6,00
63º	Gabriela Addressa Neuls	6,00
64º	Maria Ides Do Amaral Bernardi	5,75
65º	Janira Da Aparecida Dos Passos Pacheco	5,75
66º	Luciana Rodrigues Leandra	5,75
67º	Valdenel De Freitas Souza	5,75
68º	Alessandra Fatima Barbosa	5,75
69º	Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira	5,75
70º	Laura Do Amaral	5,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
71º	Solange Martins Alves	5,75
72º	Tatiana Spielmann	5,75
73º	Maria Eduarda Pires Da Luz	5,75
74º	Pedro Guilherme Barbosa Guedes	5,75
75º	Marilda De Fatima Barbosa Lopes	5,50
76º	Idania Cristina Provenci	5,50
77º	Lerilson Marcio Rodrigues Alves	5,50
78º	Rafaela Andrade Lopes	5,50
79º	Ana Carolina Coletti	5,50
80º	Valéria Lopes Pedroso	5,50
81º	Michele Ribeiro De Assunção	5,50
82º	Ariane Aparecida Pagliosa Silvestre	5,50
83º	Kétlin Cristina Gardino De Andrade	5,50
84º	Claudete Aparecida Alves Mancilha	5,25
85º	Francielia De Oliveira Santos	5,25
86º	Rosângela Dionísio Tchuvaieff	5,25
87º	Tatiane Carneiro Rambo	5,25
88º	Patricia Alves Da Silva	5,25
89º	Raquel Da Cruz	5,25
90º	Mauricio De Oliveira	5,25
91º	Paola Da Rosa Carneiro	5,25
92º	Riquelme Augusto De Aguiar	5,25
93º	Liliane Moreira Rambo	5,25
94º	Valeska Nataliny Ribeiro Cordoni	5,25
95º	Patrícia Farias Piana	5,25
96º	Claudia Alexandra Schaus Aires	5,00
97º	Elissandra Sinara Barbosa	4,75
98º	Rivaldalva Ribas Saraça Carneiro	4,75
99º	Thamylle Vitoria Castro	4,75
100º	Michele Da Rocha Gomes	4,50
101º	Bruna Caroline Stoeberl De Lima	4,50
102º	Maria Laura Dos Santos Damascena	4,25
103º	Graciele Karina Tatin Balena	3,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Delquiciane Das Chagas	7,50
2º	Elisangela Dos Santos Brazilliano	7,50
3º	Emily Natália Pires Da Silva	7,50
4º	Suzy Pinto Da Silva	7,00
5º	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira	6,75
6º	Vanessa Ribeiro	6,75
7º	Kétlin Cristina Gardino De Andrade	5,50
8º	Patricia Alves Da Silva	5,25
9º	Thamylle Vitoria Castro	4,75

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Emanuella De Sousa Silva	7,25

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Lucas Da Silva Maciel	8,25
2º	Enedir De Fátima Fortuna	8,00

3º	Laura Eliza Loyola Pozzan	8,00
4º	Jéssica Vieira Dos Santos	7,50
5º	Matheus Tairan De Oliveira	7,50
6º	Henry Antonio Pontes Ribas	7,50
7º	Wanderlei Bueno Maciel	7,50
8º	Evilin Danieli De Souza Huffner	7,25
9º	Guilherme Daniel De Oliveira	7,25
10º	Lucas Bornhiati Cechetto	7,25
11º	Renata Pereira Poncio	7,25
12º	Paula Leticia Cechetto	7,25
13º	Vlademir José Ramos Filho	7,00
14º	Leticia Mariano De Oliveira	7,00
15º	Luciana Rodrigues	6,50
16º	Marivane De Oliveira Borges	6,75
17º	Robson Rosa De Camargo	6,75
18º	Gilmar Renato De Oliveira Ribeiro	6,75
19º	Evandro José Rodrigues Ribas	6,25
20º	Eraldo Birkhahn Bahls	6,25
21º	Vanessa Guarnieri	6,25
22º	Antonio De Miranda Gurtat	6,25
23º	Romes Agustini Tannous Challouts	6,00
24º	Eder Augusto Fortunati	6,00
25º	Tatiane Fortunatti	6,00

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
26º	Guilherme Schizzi	6,00
27º	Thalia Gabrieli Provenzi	6,00
28º	Solange Aparecida Liz	5,75
29º	Diana Luiza Ramos	5,75
30º	Leonardo Malkut	5,75
31º	Ana Julia Fremel Dos Santos	5,75
32º	Mateus Gustavo Toigo	5,75
33º	Jhonatam Ferreira Corrêa	5,50
34º	Juliana Machado Farias	5,50
35º	Amanda Vedelago Ercego	5,50
36º	Rafaela Verginaci	5,50
37º	Yurín Marcelo Zaremski Andrade	5,25
38º	Maiara Francini Da Silva De Oliveira	5,25
39º	Sabrina Mendes Saldanha	5,25
40º	Paulo César De Moraes	5,00
41º	Ricardo Resmini	5,00
42º	Diovane Marques	5,00
43º	Luana Aparecida Holtz Lemes	5,00
44º	Kauane Florão Da Silva	5,00
45º	Jozier Antunes Da Silva	4,75
46º	Rafael Gonçalves Pereira	4,75
47º	Angelica Luiza Neta Carneiro	4,75
48º	Simony Kudaka Ferreira	4,50
49º	Joclei Michel Alves	4,50
50º	Lauri Antonio Flizikowski	4,00

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Wanderlei Bueno Maciel	7,50
2º	Solange Aparecida Liz	5,75
3º	Leonardo Malkut	5,75
4º	Kauane Florão Da Silva	5,00
5º	Rafael Gonçalves Pereira	4,75

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Michelli Aparecida Antunes	8,50
2º	Alan Victor De Medeiros	8,50
3º	Ludiane Marana Rezende Ferron	8,00
4º	Janice Fortunatti	7,75
5º	Denise Da Luz De Souza Poncio	7,75
6º	Kelly Nayara Branco Dos Santos	7,50
7º	Jessica Bueno Cardoso	7,50
8º	Vitor Da Silva Barboza	7,50
9º	Vitor Gabriel Marcondes Pires	7,50
10º	Gabriella Kleinubing Pereira	7,50
11º	Manoel De Sant'ana Cordeiro Netto	7,50
12º	Amanda De Oliveira Dlugoss	7,50
13º	Vitor Gabriel Aires Pagliosa	7,50
14º	Joelson Moureira Brizola	7,25
15º	Patricia De Oliveira Da Silva	7,25
16º	Carolina De Vasconcellos De Araujo	7,25
17º	Lucas Matheus Castilho Ferreira	7,25
18º	Matheus Henrique Guedes Da Silva	7,25
19º	Rodrigo De Oliveira Querino	7,00
20º	Aline Pontes Camilo	7,00
21º	Patrick Andrrson Mathias	6,75
22º	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros	6,75
23º	Patrick Da Silva Girelli	6,75
24º	Diogo Hey De Paula	6,75
25º	Thais Tonial	6,50

26º	Valério Ogliari Neto	6,50
27º	Patrícia Da Aparecida Brasil Petry	6,50
28º	Marlon Bueno Machado	6,50
29º	Gabriela Da Silva De Freitas	6,50
30º	Paula Aparecida Do Nascimento Do Amaral	6,50
31º	Bruno Da Silva Girelli	6,50
32º	Bruna Carneiro Dias	6,50
33º	Thyesley Luiz Da Rosa Ramos	6,50
34º	Esther Marinho Nabarro Cardoso	6,50
35º	Nedimar Da Silveira	6,25
36º	Vanessa Rodrigues Da Rocha	6,25
37º	Rosicler Dos Santos Moreira	6,25
38º	Silvia Carneiro De Mello	6,25
39º	Giseli Cristina Farias Padilha	6,25
40º	Jaqueline Prestes Bini	6,25

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
41º	Renan De Lima	6,25
42º	Fausto Ferreira Viella Neto	6,25
43º	Daiane Pontes Narciso	6,25
44º	Maike Douglas Gomes Birce	6,25
45º	Thiago Santos	6,25
46º	Giovana Maria Sampaio Da Silva	6,00
47º	Valeria Kauana Flores	6,00
48º	Douglas Wyllian Guede Martins	6,00
49º	Rayssa Amanda Da Silva	6,00
50º	Natália Aparecida Da Silva	6,00
51º	Geovanna Graciano	6,00
52º	Aline Siqueira	6,00
53º	Gustavo Linhares Wurlitzer	6,00
54º	Vitor Elias Tonal Bueno	6,00
55º	Vagner José Mendes	5,75
56º	Suelen Da Cunha	5,75
57º	Fernanda Ribeiro Da Silva	5,75
58º	Josiane Aparecida Silva Da Rosa	5,75
59º	Vitor Eduardo De Souza Dias	5,75
60º	João Arthur Schefer Pacheco	5,75
61º	Mariley De Fátima Do Amaral	5,50
62º	Lucas Rafael Mezzomo De Souza	5,50
63º	Jessica Aparecida Dos Santos	5,50
64º	Ana Cristina Alves	5,50
65º	Andressa Fortunatti Pereira	5,50
66º	Thais Alves Da Silva	5,50
67º	Jéssica Ogliari	5,50
68º	Ana Beatriz Nogueira Azevedo	5,50
69º	Camilli Scheffer	5,50
70º	Leonice Alves Da Silva	5,25
71º	Alda Viviane Monteiro	5,25
72º	Juliana Querquen	5,25
73º	Caroline Cristina Miranda Alves	5,25
74º	Jessica Leini Binski Parzianello	5,25
75º	Fernando Valdir Ireno	5,25
76º	Celia Dos Santos Baranowski	5,25
77º	Emily Louise De Godoi	5,25
78º	Éden Emanuel Borba Scheffer	5,25
79º	Jennifer Vitória Deniz Sant' Ana	5,25
80º	Vânia Rosemar Ferreira	5,00

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
81º	Fernanda Silvestri	5,00
82º	Marlon Rodolfo De Oliveira	5,00
83º	Tiago Henrique Dos Santos	5,00
84º	Tais Gonçalves Padilha	4,75
85º	Rudineia Cassiani Dos Santos	4,75
86º	Everton Meretika Viccari	4,75
87º	Samara Bolzani	4,75
88º	Odair Antonio Bongiovanni	4,50
89º	Lara Padilha	4,50
90º	Adrieli Siqueira	4,50
91º	Sidiani Reolon	4,25
92º	Vitoria Gabrieli Oliveira Da Silva	4,00
93º	João Da Luiz Cardoso Junior	3,75

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h - Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Aline Siqueira	6,00
2º	Jessica Aparecida Dos Santos	5,50
3º	Ana Cristina Alves	5,50
4º	Thais Alves Da Silva	5,50
5º	Ana Beatriz Nogueira Azevedo	5,50
6º	Celia Dos Santos Baranowski	5,25
7º	Adrieli Siqueira	4,50
8º	Vitoria Gabrieli Oliveira Da Silva	4,00

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h - Necessidades Especiais		
---	--	--

Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Everton Meretika Viccari	4,75

CR + 9: Merendeira - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Adriane Cristina Guedes	7,50
2º	Edimara Machado Brizola	7,25
3º	Tânia Maria Duarte Tonial	7,00
4º	Saionara Chaves Fidelis	7,00
5º	Soeli Maria Azevedo	7,00
6º	Cristiane Borges Fernandes	7,00
7º	Keli Cristina Alves Gomes	7,00
8º	Dienefer Dayane Bilhan	7,00
9º	Camila Farias Silva	7,00
10º	Sirlei Lourenço De Ávila	6,75
11º	Cleusiane Fagundes Machado	6,75
12º	Ana Claudia Cardoso	6,75
13º	Ana Alice Mariano Ramos	6,75
14º	Maria Angela Sagais	6,25
15º	Eliane Carini Brustolin	6,00
16º	Jocelaine Aparecida Stoeberl De Lima	6,00
17º	Mari Luci Martins Ribeiro	5,50

CR: Assistente Social - 30h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Regina Ribeiro De Lima	6,25
2º	Catarina Antunes De Lima Dos Santos	5,75
3º	Ivanir Isoppo	5,50
4º	Antonio Carlos Dos Santos Marcon	5,00
5º	Luciéli Do Prado Martignoni	4,50

CR: Assistente Social – 30h - Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Regina Ribeiro De Lima	6,25
2º	Catarina Antunes De Lima Dos Santos	5,75

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Francieli Ferreira Dos Santos	8,75
2º	Sulien Thais Novatzki	8,25
3º	Isabel Gomes Damascena	8,25
4º	Lais Leidiane Farias De Oliveira	7,75
5º	Vitória Fortunatti	7,75
6º	Rodrigo Da Silva	7,50
7º	Simone Fatima Lopes Inacio	7,25
8º	Elizandra García Galdino	7,25
9º	Talita Kauana Gattermann Soares	7,25
10º	Adrieli Fernando Camargo De Moraes	7,25
11º	Cristiano Castanha Pacheco	7,25
12º	Paulo Roberto Pedroso	7,00
13º	Jonatan Blaz Dos Santos	7,00
14º	Dalani Fatima Felisberto Maciel	7,00
15º	Rege Alves	6,75
16º	Rozeli Aparecida Borgow Pereira	6,75
17º	Fabiana Da Maia Da Silva	6,75
18º	Pabline Batista Siqueira	6,75
19º	Naiara De Freitas Lisboa	6,75
20º	Tais Fernanda De Oliveira	6,75
21º	Adriana De Oliveira Camargo	6,50
22º	Márcia De Fátima Santos	6,50
23º	Solange Mendes	6,50
24º	Marta Dos Santos	6,50
25º	Solange Dos Santos De Arruda	6,50
26º	Ketlin Juliana Da Silva Parnoff	6,50
27º	Ines Lopes Jesus	6,25
28º	Marines Novatzky Da Maia	6,00
29º	Ana Flavia Da Silva Campos	6,00
30º	Kaueli Larissa Da Silva	6,00
31º	Jonieli Dos Santos	6,00
32º	Solange Duarte	5,75
33º	Camila Da Silva	5,50
34º	Sandra Mari Martins De Oliveira	5,25
35º	Aparecida De Paula	5,25
36º	Marciane Farias	5,25

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h - Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Ines Lopes Jesus	6,25

CR: Mãe Social - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Catiana Aparecida Dos Santos	7,75
2º	Marisol De Fátima Moraes Gralha	7,25
3º	Marli Cardoso	7,25
4º	Loreni Brizola De Oliveira	6,50
5º	Marlei Fátima Padilha	6,00

6º	Cleusa Maria Padilha	5,50
7º	Cristiane Bahls De Araújo	5,25
8º	Luciane De Fatima Alves	5,25

CR: Mãe Social – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Catiana Aparecida Dos Santos	7,75

CR: Nutricionista - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Kelly Aparecida Duarte	8,25
2º	Fernanda Nunes Piazza	7,75
3º	Tatiana Daneluz	6,50
4º	Isadora Inocêncio Daltoé	5,75
5º	Ana Luisa Sampaio Serafim	5,00

CR: Psicólogo - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Mayara De Fatima Mohr	7,75
2º	Isabela Grellert Branco	6,50
3º	Nathany Alessandra Bernardi De Souza	6,50
4º	Geseli Gustmann	5,75
5º	Anelize Scheffer Maciel Camilotti	5,50
6º	Melissa Thalita Da Silva De Quadros	4,25

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Erenice Izabel Mendes Da Silva	8,50
2º	Getulio Pereira Guedes Junior	8,50
3º	Vânia Aparecida Da Silva	8,25
4º	Liliane Padilha Schauss	8,00
5º	Priscila Crozetta Santetti	8,00
6º	Verônica Raquel Leal Grignani	8,00
7º	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio	8,00
8º	Sueli Aparecida Da Silva	7,75
9º	Roselei Aparecida Zago	7,75
10º	Jéssica Cappellaro Faoro	7,75
11º	Bianca Liz Marques Lebkuhen	7,75
12º	Fabiane De Araújo Chaves	7,75
13º	Lyége Da Silva De Souza	7,75
14º	Ely Rodrigues	7,50
15º	Marcia De Fatima Da Silva	7,50
16º	Aneliria Riboli	7,50
17º	Sandra De Fatima Ribeiro	7,50
18º	Francieli Favero Mitrut	7,50
19º	Emanoelle Cristina Lourenco Rodrigues	7,50
20º	Gracieli De Chaves Maciel	7,50
21º	Aline Vitoria Reis	7,50
22º	Elisandra Correia De Oliveira	7,50
23º	Marley Casanova Farias	7,50
24º	Jéssica Da Silva Lisboa	7,50
25º	Ana Paula Da Silva	7,50
26º	Danieli Duarte Pacheco	7,50
27º	Simone De Fatima Crozetta	7,25
28º	Rosana Ribeiro Dos Santos	7,25
29º	Michele Fatima De Bortoli De Lima	7,25
30º	Ana Luiza Bianco Rempel	7,25
31º	Vanessa Ribeiro	7,25
32º	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues	7,25
33º	Vera Da Silva	7,00
34º	Cristiane De Fátima Da Luz	7,00
35º	Rosângela Aparecida Dos Santos Damascena	7,00
36º	Beatriz Valenga Chagas	7,00
37º	Barbara Luana Kleinibing	7,00
38º	Maysa Lazi Camargo Marques Borba	7,00
39º	Jovelly Dos Reis Farias	7,00
40º	Alessandra Biedermann De Jesus	7,00

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
41º	Iara Gomes	6,75
42º	Elisângela Aparecida De Araujo	6,75
43º	Marta Juliana Carneiro Da Luiz	6,75
44º	Roneide Fátima De Oliveira	6,75
45º	Alaise Correa De Souza	6,75
46º	Neuza Guedes	6,50
47º	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz	6,50
48º	Vivian Scheffer	6,50
49º	Noemi Aparecida Dos Santos	6,50
50º	Camila Caroline Da Silva Schmitz	6,50
51º	Romário Muller	6,50
52º	Adriana Dos Santos	6,50
53º	Aline Polo Fortunato	6,50
54º	Vanessa Elisios Dos Santos	6,50
55º	Gisele Da Rosa	6,50
56º	Maritânia Inocêncio	6,25
57º	Daiane Maria Guimaraes	6,25

58º	Ketlin Amanda Nunes	6,25
59º	Leticia Brandalise	6,25
60º	Luanna Bello Simhorim	6,25
61º	Beatriz Aparecida De Souza	6,00
62º	Andreia Dos Santos De Freitas	6,00
63º	Marizete Souto Fracalossi	5,75
64º	Viviane Aparecida Ferreira	5,75
65º	Edivania Ellvanger	5,75
66º	Ana Paula Candido Galvão	5,75
67º	Ana Paula Serafim Altenrath	5,75
68º	Daniela Rosa De Souza	5,75
69º	Bruna Louize Lay	5,75
70º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	5,75
71º	Keilla Cristiani De Almeida	5,50
72º	Roseli De Fátima Ambros	5,50
73º	Sandra Mara Veloso	5,50
74º	Lucineia Da Silva Dias	5,50
75º	Leticia Vilhalva Pereira	5,50
76º	Andrea Cristina Casagrande	5,25
77º	Gabriely De Lima Melo	5,25
78º	Marieli Soares Dos Santos	5,00
79º	Alcionra Fatima Arruda Lima	4,50
80º	Paula Roberta Cella	4,50
81º	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido	3,75

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h - Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Sueli Aparecida Da Silva	7,75
2º	Alaise Correa De Souza	6,75
3º	Noemi Aparecida Dos Santos	6,50

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Romário Muller	6,50

CR: Técnico Desportivo - 20h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Fernanda Zampieri Barboza	7,50
2º	Joao Alberto Rosa De Souza	7,50
3º	Ronaldo Mendes Da Silva Junior	7,25
4º	Claudimir Alves De Oliveira	7,00
5º	Erik Matheus De Oliveira	5,00
6º	Matheus Eduardo Maciel	4,75

CR: Vigia - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	José Dreher	8,25
2º	Paulo Da Silva	8,25
3º	Luiz Ribeiro Dos Santos	8,00
4º	Neri Antunes Wolff	7,50
5º	Floriano De Araújo Filho	7,50
6º	Anildo Kopczuk	7,50
7º	Dionatan Jose Moreira Rodrigues	7,50
8º	Joelson Da Silva	7,50
9º	Marines Barbosa Lopes	7,25
10º	Ricardo Galina	7,25
11º	Evandro De Lara Tchuvaieff	7,25
12º	Marcelo Marcante Mazzetto	7,25
13º	Silvio Guilherme Mallmann Vicentin	7,25
14º	Diego Carlos Iappe	7,00
15º	Jose Igor Pinheiro Da Silva	7,00
16º	Wagner Luiz Damasceno Brasileiro	7,00
17º	Diego Soares Lima	7,00
18º	Isac Soares	6,75
19º	Jean Moraes Schmidt	6,75
20º	Italo Jesses Serpa	6,50

CR: Vigia - 40h		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
21º	Alexandre Pruciano Klaus	6,50
22º	Moises Araujo Da Cunha	6,00
23º	Jocelaine Aparecida Machado	5,75
24º	Izaia Antunes Da Silva	5,50
25º	José Alves De Souza	5,25
26º	Paulinho Leandro Soares	5,25
27º	Gilberto Carlos Sandini	4,75
28º	Evandro Bueno	4,75
29º	Valdecir Vedoy Moreira	4,50

CR: Vigia - 40h - Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Jose Igor Pinheiro Da Silva	7,00

CR: Vigia - 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Floriano De Araújo Filho	7,50

2º	Alexandre Pruciano Klaus	6,50
----	--------------------------	------

De acordo com o Item 10 do Edital 009/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente, devendo protocolar junto à Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do Anexo I e modelo que consta no Anexo V deste Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0759262C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 110/2025

“Transfere bens móveis ao Poder Executivo.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam transferidos os bens móveis especificados no Anexo, pertencentes ao patrimônio público do município, utilizados pela Câmara Municipal de Colombo, ao Poder Executivo de Colombo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

ANEXO – RELAÇÃO DE BENS

Placa	Descrição	Condição
1	Armário de aço com 2 portas na cor cinza	Descartável
2	Armário de aço com 2 portas na cor cinza	Descartável
3	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
4	Armário de aço 2 portas cor cinza	Descartável
6	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
7	Armário de aço com 2 portas na cor cinza	Descartável
8	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
9	Armário de aço 2 portas cor cinza	Descartável
10	Armário de aço duas portas cor cinza	Descartável
12	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
14	Armário de aço 2 portas cor cinza	Descartável
15	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
16	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
17	Armário de aço com 2 portas cor cinza	Descartável
21	Armário de aço com 2 portas cor cinza	Descartável
23	Armário de aço com 2 portas cor cinza	Descartável
25	Notebook Sony Vaio Preto	Descartável
47	Automóvel Corsa Sedan 1.4 Econoflex Premium Gm Placa: Atv 5030	Ocioso
63	Armário de aço com 2 portas cor cinza	Descartável
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Ocioso
74	Mesa de compensado com 3 gavetas	Descartável
76	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Ocioso
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Ocioso
79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Descartável
82	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Ocioso
84	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Ocioso
87	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPC4680	Descartável
100	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR AMD ATHLON	Descartável
134	Ventilador Houston 45 cm	Descartável
144	Ventilador Houston 30 cm	Descartável
196	Gerenciador digital	Ocioso
197	Processador	Ocioso
198	Microfone (presidente)	Ocioso
199	Microfone (delegado)	Ocioso
200	Microfone (delegado)	Ocioso
201	Microfone (delegado)	Ocioso
202	Microfone (delegado)	Ocioso

203	Microfone (delegado)	Ocioso
205	Microfone (delegado)	Ocioso
207	Microfone (delegado)	Ocioso
209	Microfone(delegado)	Ocioso
210	Microfone(delegado)	Ocioso
211	Microfone(delegado)	Ocioso
212	Microfone (delegado)	Ocioso
225	CPU - Server ML 110 G5.3075 160GB SATA S-BUY	Descartável
251	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
252	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
265	TV 5 polegadas Britânia	Descartável
269	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
270	Cadeira diretor a base de gás na cor bordo com preto	Descartável
282	Cadeira diretor com base de gás e relax com braço na cor bordo e preta	Descartável
285	DVD Recorder gravador cd philips	Ocioso
290	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
355	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
359	Monitor 17 soyo	Descartável
379	Impressora HP 1350	Ocioso
384	interface tronco celular IC 300	Descartável
385	interface tronco celular ic 300	Descartável
386	Interface tronco celular Ic 300	Descartável
388	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
392	Mesa de compensado com duas gavetas	Descartável
394	gaveteiro com 2 gavetas	Descartável
408	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
409	Impressora	Descartável
419	Mesa de compensado com 2 gavetas	Descartável
433	cadeira diretor com rodas	Descartável
454	MICROFONES PROMIC PLENARIO	Ocioso
455	MICROFONES PROMIC PLENARIO	Ocioso
456	MICROFONES PROMIC PLENARIO	Ocioso
457	MICROFONES PROMIC PLENARIO	Ocioso
458	MICROFONES PROMIC PLENARIO	Ocioso
460	microfones promic plenário	Ocioso
461	MICROFONES PROMIC PLENARIO	Ocioso
533	Armário de aço com 2 portas	Descartável
535	Armário de aço com 2 portas	Descartável
561	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 8600 CM749 A C4	Descartável
564	Impressora multifuncional HP Pro 8600 CM749 A C4	Descartável
565	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 8600 CM749 A C4	Descartável
566	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO 8600 CM749 A C4	Ocioso
590	CADEIRA SIMPLES PRETA	Descartável
603	CADEIRA SIMPLES PRETA	Descartável
632	CADEIRA SIMPLES PRETA	Descartável
650	CADEIRA SIMPLES PRETA	Descartável
655	MESA COMPENSADO MICRO	Descartável
656	Armário de aço com 2 portas	Descartável
664	Cadeira simples preta	Descartável
668	CADEIRA DIRETORA S/ RODAS	Descartável
675	Armário de aço com 2 portas	Descartável
713	FRAGMENTADOR DE PAPEL SECRETO F 1600	Descartável
754	INTERFACE CELULAR PINACULO INSTALADA	Descartável
785	VENTILADOR EROS CADENCE PRETO 110V	Descartável
789	VENTILADOR EROS CADENCE PRETO 110V	Descartável
791	RELOGIO PROTOCOLADOR PROT II HENRY	Ocioso
812	CONDICIONADOR DE AR SILENTIA SPRINGER	Descartável
1009	BEBEDOURO DE AGUA BRITANIA AQUA BRANCO BIVOLT	Descartável
1013	MICROONDAS BEM ESTAR 38L BRANCO	Descartável
1031	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR AMD FX6300/ PLACA MAE ASROK/ MEM 8GB/ DDR3/ HD 500GB/ DVD-RW/ GEFORCE GALX GT 2GB/ REDE WIRELESS/ ABINETE ATX	Descartável
1072	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR AMD FX-4300/ PLACA MAR ASROCK/ HD 500GB SATA/ MEM 4GB/ DDR3/ DV RW/ REDE WIRELESS/ GAB ATX	Descartável
1153	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Descartável
1154	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1155	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1156	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Descartável
1157	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1159	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Descartável
1161	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Descartável
1163	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1164	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1167	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1170	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1172	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1173	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1174	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1176	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1178	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1179	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1180	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Descartável
1182	IMPRESSORA INK DESKJET 2135 HP UN	Ocioso
1276	Fragmentadora Preta Com Cesto Para Folhas E Cartão Grande	Ocioso
1344	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1345	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1346	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1347	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1348	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1349	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável

1350	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1351	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1352	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1353	ARANDELA SELENIUM JBL 6CO2R BRANCA	Descartável
1358	CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC	Ocioso
1366	PLACA DE CAPTURA DE HD MAGEWLL USB SDI SD / HD / 3G SDL	Ocioso
1370	PROCESSADOR DE VIDEO P9VA	Ocioso
1371	PROCESSADOR PROMIC P9XA	Ocioso
1372	BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA	Ocioso
1373	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1374	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1375	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1376	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1377	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1378	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1379	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1380	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1381	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1382	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1383	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1384	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1385	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1386	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1387	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1388	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	Ocioso
1389	BASE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9CVA PRESIDENTE	Ocioso
1419	MULTIFUNCIONALHP DESKEJET COLOR INK ADVANTAGE 2676	Ocioso
1420	MULTIFUNCIONALHP DESKEJET COLOR INK ADVANTAGE 2676	Ocioso
1425	Cadeira com braço e rodinhas a base de gas cor preto	Descartável
1455	MULTIFUNCIONAL HP TANQUE DE TINTA 416 BIVOLT	Descartável
1457	MULTIFUNCIONAL HP TANQUE DE TINTA 416 BIVOLT	Descartável
1458	MULTIFUNCIONAL HP TANQUE DE TINTA 416 BIVOLT	Descartável
1459	MULTIFUNCIONAL HP TANQUE DE TINTA 416 BIVOLT	Ocioso
1460	MULTIFUNCIONAL HP TANQUE DE TINTA 416 BIVOLT	Ocioso
1469	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA PARTICIPANTE	Ocioso
1470	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA PARTICIPANTE	Ocioso
1486	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE, BASE A GAS COM RELAX E TRAVA J SERRANO	Descartável

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:419E7B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02-2025

Câmara Municipal de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 591 - Resolução nº 2/2025 de 10/07/2025		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 563 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	9.500,00	9.500,00
Despesa				
01		Legislativo Municipal	Anulação	9.500,00
01.001		Camara Municipal de Diamante do Sul	Reabertura por Suplementação	
01.031.0001.2001		ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
100001		Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
01		Legislativo Municipal	Acréscimo	9.500,00
01.001		Camara Municipal de Diamante do Sul	Reabertura por Suplementação	
01.031.0001.2001		ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6100001		Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	9.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	9.500,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9530E72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 215/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 215/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 1.193.334,15 (Um Milhão e Cento e Noventa e Três Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
320	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.202.05	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
410	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.202.05	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
430	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.214	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2411	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3060	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.250	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4160	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.258	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4750	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.902.156	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4570	00675 - Operações de Crédito Interna FINISA 2023	519.000,00
	SUBTOTAL	519.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.902.156	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4570	00675 - Operações de Crédito Interna FINISA 2023	125.334,15

	SUBTOTAL	125.334,15
	TOTAL	1.193.334,15

TOTAL: 1.193.334,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00675	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	125334,15
	TOTAL	125.334,15

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2023 - 675	430124,35
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	REM.DEP.BANC. OP.CREDITO FINISA 675 - 710996	88875,65
	TOTAL	519000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.701.233	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.701.235	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.251	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4260	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.901.252	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4310	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.901.252	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4330	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.901.252	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.258	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

18.541.1002.259	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.259	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4850	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	549.000,00

TOTAL: 1.193.334,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6E19FA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 08.704.240/0001-89)
OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do TERMO DE CREDENCIEMTNO nº 156/2024 do Processo dispensa nº 27/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PAA- PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocação do quantitativo e valores do TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	455	CENOURA De primeira qualidade; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionado em caixa de madeira ou plástica ou saco transparente. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	100,00	5,45	545,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	1655	CHUCHU De primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira ou plástica. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	100,00	2,82	282,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	1777	MANGA Fruta lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	7,60	1.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	3298	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 15 kg cada unidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	2.000,00	3,16	6.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	3299	ACELGA Cor verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 500gr. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	400,00	5,99	2.396,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	5282	BETERRABA De primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	4,77	954,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	5314	MAMÃO De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; grau médio de amadurecimento; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; bem acondicionado. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	5,32	1.064,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	7174	ALFACE AMERICANA - BOA QUALIDADE Cor verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 300gr. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	250,00	8,70	2.175,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	7180	BATATA DOCE Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica. Da Agricultura Familiar RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	4,08	816,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	11628	LARANJA BAHIA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	1.500,00	5,55	8.325,00

LOTE: 001 - Lote 001	11	11629	MANDIOCA Frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cor e sabor típico da espécie; raízes médias no grau normal de evolução; descascadas e picadas; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega em embalagens plásticas. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	800,00	6,91	5.528,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	11631	PONKAN De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve estar com a casca íntegra. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	1.500,00	5,55	8.325,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	11632	REPOLHO De primeira qualidade; novo; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregues em caixa de plástico ou madeira. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	300,00	3,97	1.191,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	11635	PESSEGO Fruta lisa com polpa íntacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	10,16	2.032,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	14193	CHEIRO VERDE Salsa e cebolinha fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 300gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	MAÇO	150,00	5,39	808,50
LOTE: 001 - Lote 001	16	14196	COUVE FLOR De primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	8,19	1.638,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	14197	COUVE FOLHA Fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 300gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Da Agricultura Familiar.	MAÇO	150,00	6,58	987,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	14243	MARACUJÁ De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações. Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	300,00	8,53	2.559,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	16804	BROCOLIS De primeira; fresco; compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; coloração verde escuro; devendo ser bem desenvolvidas. Embalados em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	150,00	8,94	1.341,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	17941	ALFACE CRESPA BOA QUALIDADE Cor verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 300gr. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	250,00	8,61	2.152,50
LOTE: 001 - Lote 001	21	20010	TANGERINA COMUM De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	1.000,00	6,27	6.270,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	20012	MILHO VERDE EM ESPIGAS Apresentação em espiga sem casca, de tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarela claro a médio. Espigas íntegras, com grãos inteiros, sem podridão, isento de fungos, insetos ou parasitas. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para ser consumido cozido na água de sal. Acondicionada em caixa plástica. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	UN	3.000,00	2,07	6.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	22068	ABACATE De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações. Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	300,00	4,32	1.296,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	22491	DOCE DE ABOBORA Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014.	KG	80,00	19,52	1.561,60
LOTE: 001 - Lote 001	25	23348	FEIJAO BRANCO TIPO 1 Tipo 1, novo; de primeira qualidade; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico e transparente de 01 kg, hermeticamente vedado. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	100,00	9,81	981,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	24167	LARANJA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações. Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	1.000,00	4,19	4.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	24670	CEBOLA De primeira qualidade, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionado em caixa de madeira ou plástica ou saco transparente. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	100,00	5,38	538,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	24671	TOMATE De primeira qualidade; gráudo; com polpa firme e íntacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionados em caixa de madeira ou plástica. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	800,00	6,76	5.408,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	24674	PEPINO Vegetal liso com polpa íntacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa plástica ou madeira protegida, respeitando-se as boas práticas da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	150,00	4,86	729,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	24677	OREGANO Orégano desidratado - Apresentação do condimento desidratado deverá ser em saco plástico transparente contendo 100 gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	PCT	30,00	2,20	66,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	24728	MORANGO De primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelha, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: bandejas plásticas transparentes, caixas de papelão ou plásticas. Da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	600,00	28,60	17.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	25022	BERINJELA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações. Deve estar com a casca	KG	100,00	4,06	406,00

			íntegra . Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.				
LOTE: 001 - Lote 001	33	25338	ALFACE LISA Cor verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 300gr. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	250,00	8,47	2.117,50
LOTE: 001 - Lote 001	34	25339	ALFACE MIMOSA Cor verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 300gr. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	250,00	8,61	2.152,50
LOTE: 001 - Lote 001	35	25340	ALFACE ROXA Cor característica; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 300gr. Embaladas em sacola plástica transparente adequada e acondicionada em caixas de plástico. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	250,00	8,62	2.155,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	25342	BANANA Caturra De primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho; pesando aproximadamente 100gr por unidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	750,00	4,08	3.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	25342	BANANA Prata de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho; pesando aproximadamente 100gr por unidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar.	KG	750,00	5,19	3.892,50
LOTE: 001 - Lote 001	38	25346	DOCE DE BANANA Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014.	KG	40,00	29,50	1.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	25347	DOCE DE GOIABA Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	30,00	37,63	1.128,90
LOTE: 001 - Lote 001	40	25348	DOCE DE MORANGO Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar.	KG	30,00	38,25	1.147,50
LOTE: 001 - Lote 001	41	25349	DOCE DE UVA Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	30,00	37,45	1.123,50
LOTE: 001 - Lote 001	42	25351	FEIJÃO VAGEM Vagem sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. Embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixa de madeira ou plástica. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	50,00	12,83	641,50
LOTE: 001 - Lote 001	43	25353	FRUTAS PICADAS CONGELADAS 100% natural sem aditivo, integral, congeladas, acondicionadas em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1 kg. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	300,00	15,96	4.788,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	25354	GOIABA Fruta lisa com polpa íntegra e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	100,00	6,66	666,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	26273	ABOBRINHA VERDE Fruta lisa com polpa íntegra e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	150,00	5,63	844,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	26274	AÇAFRÃO Apresentação do condimento desidratado em pó, deverá ser em saco plástico transparente contendo 100 gr em cada Pacote. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	PCT	20,00	1,88	37,60
LOTE: 001 - Lote 001	47	26276	CEBOLINHA DESIDRATADA Apresentação do condimento desidratado deverá ser em saco plástico transparente contendo pacote com 100 gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	PCT	20,00	1,93	38,60
LOTE: 001 - Lote 001	48	26277	DOCE DE FIGO Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	30,00	33,88	1.016,40
LOTE: 001 - Lote 001	49	26278	ESPINAFRE Fresco: verde escuro; folha nova, de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 1 kg; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada, respeitando-se as boas práticas da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	30,00	8,11	243,30
LOTE: 001 - Lote 001	50	26279	FEIJÃO PRETO DO TIPO 1 Tipo 1, novo; de primeira qualidade; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico e transparente de 01 kg, hermeticamente vedado. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	500,00	8,89	4.445,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	26280	GELEIA GELEIA DE MORANGO Produto obtido através do cozimento de pedaços de fruta, podendo usar cascas e semente, água e açúcar, depois de cozido e frio a textura deverá ser viscosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg, respeitando-se as boas práticas da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	40,00	37,99	1.519,60
LOTE: 001 - Lote 001	52	26283	LOURO DESIDRATADO Apresentação do condimento desidratado deverá ser em saco plástico transparente contendo 100 gr em cada pacote . Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	PCT	20,00	2,01	40,20
LOTE: 001 - Lote 001	53	26285	MELÃO De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; grau médio de amadurecimento; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e íntegra; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes; bem acondicionado. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástico, respeitando-se as boas práticas da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	300,00	6,87	2.061,00

LOTE: 001 - Lote 001	54	26286	MOLHO DE TOMATE Produto obtido através do cozimento do fruto com adição de açúcar, sal e condimentos, consistência viscosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg, respeitando-se as boas praticas da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	50,00	28,82	1.441,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	26287	PATÊ DE TOMATE Produto obtido através do processamento do fruto com adição de açúcar, sal e condimentos, consistência viscosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg, respeitando-se as boas praticas da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	50,00	23,88	1.194,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	26289	PIMENTÃO Vegetal liso, intacto e limpo, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isento de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa plástica ou madeira protegida, respeitando-se as boas práticas da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	200,00	6,64	1.328,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	26291	SALSA DESIDRATADA Apresentação do condimento desidratado deverá ser em saco plástico transparente contendo pacote 100 gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	PCT	20,00	1,95	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	26292	TOMATE CEREJA De primeira qualidade; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixa de madeira ou plástica. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 748/2014	KG	100,00	9,13	913,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	26590	PERA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	500,00	9,36	4.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	27201	ABOBORA DESCASCADA Fruta lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida. Da Agricultura Familiar.	KG	400,00	5,79	2.316,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	27202	CAQUI De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar	KG	500,00	8,15	4.075,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	27203	QUIABO De primeira qualidade; novo; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregues em caixa de plástico ou madeira. Da Agricultura Familiar.	KG	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	27204	RABANETE De primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas. Entrega em caixa de plástico ou madeira protegida Da Agricultura Familiar.	KG	100,00	7,06	706,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	27205	RÚCULA Verde, nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 300gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Da Agricultura Familiar.	MAÇO	100,00	8,86	886,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	11624	BOLACHA CASEIRA COMUM Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017.	KG	600,00	27,91	16.746,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	16687	CUCA CASEIRA Cuca do tipo caseira com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalada em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	700,00	16,18	11.326,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	22480	PÃO DE FORMA Pão do tipo caseiro com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	1.200,00	13,08	15.696,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	22485	PASTEL ASSADO PASTEL ASSADO DE CARNE MOÍDA-Massa assada recheada com carne moída de gado. Unidades embaladas em saco plástico transparente pesando 500gr cada. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	2.000,00	5,43	10.860,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	22486	BOLACHA POLVILHO Contendo ovos, açúcar, manteiga, e polvilho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	100,00	37,80	3.780,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	22489	BROA DE MILHO Contendo ovos, açúcar, manteiga e milho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	100,00	19,79	1.979,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	22495	TORTA SALGADA DE LEGUMES Massa assada coberta com legumes variados. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	100,00	31,81	3.181,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	22502	BOLACHA DE FUBÁ Contendo ovos, açúcar, manteiga, e fubá. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	150,00	27,76	4.164,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	22555	BOLO DE CENOURA Contendo ovos, açúcar, manteiga, e cenoura. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	100,00	27,60	2.760,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	22712	BOLACHA INTEGRAL Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha integral. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	150,00	38,58	5.787,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	24727	PÃO PÃO DE FORMA DE MILHO Apresentação em formato retangular com peso de 600 gr, massa contendo: farinha de milho - fubá. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	300,00	14,61	4.383,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	25344	BOLO SIMPLES Contendo ovos, açúcar, manteiga. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	100,00	25,01	2.501,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	25355	MACARRÃO FORTIFICADO Massa de ovos e farinha enriquecida com cenoura, couve, espinafre ou beterraba, cortado como talharim. Embalado em saco plástico transparente de 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	100,00	19,08	1.908,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	25356	PÃO DE FORMA INTEGRAL Apresentação em formato retangular com peso de 600gr, massa contendo farinha de trigo integral. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	300,00	13,49	4.047,00

LOTE: 002 - Lote 002	15	25357	PÃO DE FORMA FORTIFICADO Apresentação em formato retangular com peso de 600gr, massa contendo cenoura, couve, espinafre ou beterraba. Embalado em saco transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	300,00	13,94	4.182,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	25358	PÃOZINHO DE LEITE Apresentação em formato retangular com peso de 50gr. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	25359	PÃOZINHO INTEGRAL Apresentação em formato retangular com peso de 50gr, massa contendo farinha de trigo integral. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	500,00	4,51	2.255,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	25474	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Unidades embaladas em saco plástico transparente pesando 500gr cada. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar RESOLUÇÃO SESA 004/2017	UN	2.000,00	5,69	11.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	26284	MACARRÃO Massa de ovos e farinha cortado como talharim. Embalado em saco plástico transparente de 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	300,00	16,59	4.977,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	26293	TORTA SALGADA TORTA SALGADA DE FRANGO OU CARNE MOÍDA- Massa assada coberta com carne de frango ou carne moída. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar. RESOLUÇÃO SESA 004/2017	KG	100,00	32,08	3.208,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	25352	FONDANT DE LEITE Produto semi-sólido preparado à base de leite e açúcares, contendo microcristais de sacarose dispersos em sua massa. De acordo com a Resolução CNPPA nº 12, de 1978 da ANVISA. Embalados em potes de vidro hermeticamente fechados de 1 kg. Da Agricultura Familiar.	KG	100,00	21,73	2.173,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	26275	BEBIDA Bebida Láctea - produto: soro de leite, açúcar e corante, embalado em garrafa plástica descartável com tampa lacre, capacidade de 1 litro, composição de polietileno ou plástico descartável, material na cor branco ou translucido incolor. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA Nº 465/2013	L	300,00	10,09	3.027,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	26281	IOGURTE Produto: leite pasteurizado, iogurte natural, açúcar e corante, embalado em garrafa plástica descartável com tampa lacre, capacidade de 1 litro, composição de polietileno ou plástico descartável, material na cor branco ou translucido incolor. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar.	L	600,00	16,18	9.708,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	26290	QUEIJO COLONIAL Produto contendo: leite integral, sal, e coagulante, com maturação feita em câmara fria e com controle de temperatura e umidade, com maturação de pelo menos 10 dias, embalado em plástico transparente, pesando 1 kg. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação da Agricultura Familiar.RESOLUÇÃO SESA Nº 465/2013	KG	100,00	47,98	4.798,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	27206	REQUEIJÃO CREMOSO Produto de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Requeijão pote 200 gr. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coelho, sódio, e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido. Embalagem de 200 gr, refrigerado, cremoso, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	KG	300,00	50,01	15.003,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	27207	MANTEIGA COM SAL Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 kg, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	100,00	36,49	3.649,00
TOTAL							306.209,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do termo de credenciamento acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 11 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:601322CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR - ESTAGIÁRIOS

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 01/2025

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, constituída nos termos do Edital nº 01/2025, torna público o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, realizada no dia 17 de agosto de 2025, na Escola Municipal Padre Emílio Barbieri, localizada no Município de Foz do Jordão/PR.

Inscrição	Vaga	Nome	Data de Nascimento	Necessidades Especiais	Afro Descendente	Acertos	Nota
22424	Estágio Enfermagem	Alexia Diane Schwambach Dos Santos	01/01/2007	Não	Não	AUSENTE	
22649	Estágio Pedagogia	Aline De Oliveira Proenca	05/02/1999	Não	Sim	AUSENTE	
22504	Estágio Enfermagem	Amanda Naiara Albino Amancio	15/05/1998	Não	Sim	AUSENTE	
22671	Estágio Técnico de Enfermagem	Amanda Thaynna Kraus Ribeiro	19/08/1998	Não	Sim	13	65
22332	Estágio contabilidade	Ana Flavia Muller Ferreira	25/11/2006	Não	Não	10	50
22419	Estágio Educação Física	Anderson Nascimento Dos Santos	23/12/2006	Não	Sim	12	60

22425	Estágio Medicina Veterinária	Bianca Signorini Vorgenese	09/08/2004	Não	Não	11	55
22470	Estágio Pedagogia	Camilli Nogosek Pedrozo	29/07/2003	Não informado	Não informado	14	70
22361	Estágio Enfermagem	Daniele De Oliveira Araujo	12/08/2003	Não informado	Não informado	AUSENTE	
22476	Estágio Educação Física	Diovana Brasil	30/04/2003	Não	Sim	11	55

22353	Estágio Pedagogia	Edenilze De Oliveira	13/07/1999	Não	Sim	7	35
22372	Estágio Pedagogia	Edilceia De Oliveira	21/09/1990	Não	Não	12	60
22330	Estágio Economia	Eduardo Lucano Da Silva	13/12/2005	Não	Sim	15	75
22685	Estágio Pedagogia	Eliane Stockler	23/07/1973	Não	Sim	AUSENTE	
22663	Estágio Farmácia	Emanuele Brasil Ramos	30/12/2005	Não	Não	13	65
22324	Estágio Pedagogia	Evelin Naiane Clein	22/10/2001	Não	Sim	13	65
22406	Estágio Administração	Fabiana Detumim	09/04/1986	Não	Não	10	50
22331	Estágio Técnico de Enfermagem	Gabrieli Padilha De Souza	02/03/2004	Não	Sim	AUSENTE	
22323	Estágio Direito	Gabrielly Scoropad Padilha	30/06/2006	Não	Sim	10	50

22340	Estágio Farmácia	Giovana Rocha Siqueira	11/04/2006	Não	Não	14	70
22592	Estágio Pedagogia	Gracieli Fonseca Benthac	04/04/1991	Não	Sim	10	50
22344	Estágio Pedagogia	Greiciane Almeida Dos Santos	28/09/1997	Não	Sim	AUSENTE	
22499	Estágio Enfermagem	Grenata Rodrigues Rosa	02/10/2003	Não	Sim	AUSENTE	
22321	Estágio Administração	Indianara Keli De Oliveira	23/12/1983	Não	Não	11	55
22494	Estágio Enfermagem	Jeniffer Caroline Schmitz Moreno	29/04/2005	Não	Não	14	70
22326	Estágio Odontologia	Jeniffer Thais Machado	27/11/2005	Não	Não	12	60
22531	Estágio Psicologia	Jocieli Rodrigues Moreno	24/07/1996	Não	Sim	16	80
22469	Estágio Educação Física	Jose Gabriel Dos Santos	07/02/2001	Não	Não	13	65

22319	Estágio Técnico de Enfermagem	Josiele Da Silva	21/10/1991	Não	Sim	14	70
22360	Estágio Técnico de Enfermagem	Josnei Mis	29/02/2000	Não	Não	15	75
22673	Estágio Psicologia	Kamilly De Souza Pflanzner	04/10/2003	Não	Não	11	55
22336	Estágio Farmácia	Kauane Alves De Deus	25/04/2007	Não	Não	14	70
22347	Estágio Administração	Kellen Aparecida Almeida	09/05/2003	Não	Sim	10	50
22341	Estágio Administração	Kemily Vitoria Antunes	16/08/2006	Não	Sim	11	55
22674	Estágio Farmácia	Larissa Vitoria Barretos	02/02/2006	Não	Não	9	45
22338	Estágio Enfermagem	Larissa Zemolin Capra	18/03/2005	Não	Não	16	80
22602	Estágio Educação Física	Luana De Paula Prestes	02/09/2005	Não	Sim	7	35

22384	Estágio Farmácia	Lucas Pigozzo Krasznai	10/05/2006	Sim	Sim	13	65
22343	Estágio Farmácia	Maiara Da Silva Siqueira	30/01/2005	Não	Não	AUSENTE	
22579	Estágio Educação Física	Marcelo Miranda Musolini Junior	20/05/2005	Não	Sim	13	65
22439	Estágio Fisioterapia	Marcos Felipe De Oliveira Ribeiro	13/02/1992	Não	Não	12	60
22339	Estágio Farmácia	Maria Eduarda De Ramos Almeida	26/03/2007	Não	Não	11	55
22675	Estágio Direito	Maria Eduarda Marcelino Dias	22/09/2004	Não	Não	11	55
22337	Estágio Enfermagem	Maria Vitoria Bonete	09/05/2006	Não	Não	11	55
22598	Estágio Pedagogia	Marlian Ortiz Proenca	16/10/1998	Não	Sim	AUSENTE	

22383	Estágio Enfermagem	Matheus Felipe Bertolino Ferniani	02/09/2003	Não	Não	AUSENTE	
22426	Estágio Pedagogia	Patricia Paz Ignat	30/03/1998	Não	Não	9	45
22395	Estágio Técnico de Enfermagem	Rayane Rita Tavares	09/02/2008	Não	Não	12	60
22318	Estágio Agronomia	Rodrigo Cezar Marques	03/10/2003	Não	Sim	14	70
22672	Estágio Educação Física	Ryan Matheus Oliveira Moraes	31/05/2003	Não	Sim	AUSENTE	
22334	Estágio Administração	Sabrina De Souza De Ramos	28/03/2007	Não	Sim	13	65
22346	Estágio Licenciaturas	Sanderson Henrique Ramos	05/03/2003	Não informado	Não informado	AUSENTE	
22497	Estágio Enfermagem	Shara Cristine Rodrigues	29/06/2006	Não	Não	AUSENTE	

22359	Estágio Enfermagem	Sheila Capoani	25/01/2005	Não	Não	10	50
22591	Estágio Pedagogia	Silvia Rosa Pozzo	01/11/1992	Não	Não	9	45
22374	Estágio Pedagogia	Soeli Marcondes De Jesus Feliciano	06/07/1992	Não	Sim	7	35
22356	Estágio Pedagogia	Suelen Dos Santos Antunes	14/11/1998	Não informado	Não informado	10	50
22328	Estágio Administração	Talita Gabriela Klen	18/05/2007	Não	Não	12	60
22327	Estágio Pedagogia	Thais Francieli Brasil	08/07/2000	Não	Não	14	70
22423	Estágio Fisioterapia	Vinicius Junior Kraus Marcelino	02/02/2003	Não	Sim	14	70
22427	Estágio Técnico de Enfermagem	Yasmim Elena Gehlen Bayer	18/05/2009	Não	Não	13	65

Foz do Jordão/PR, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:03752C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TABELA ANEXA DA LEI 1092/2025

Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Desempenho das ações de legislação e fiscalização à Administração Municipal, segundo a legislação vigente					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	SESSÃO LEGISLATIVA	- manter o funcionamento do legislativo municipal com equipamentos, materiais permanentes e de consumo, recursos humanos e serviços; - assessoria técnica, jurídica e outras, para execução de suas atribuições; -manter o pagamento de subsídios e o pagamentos de encargos sociais; - incentivar a participação em cursos e disponibilizar materiais para capacitação e ampliação do conhecimento dos servidores e vereadores.
2	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	Veículos/equipamentos	UNIDADES	aquisição de veículo, móveis, equipamentos diversos
3	Projeto	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NA SEDE DO LEGISLATIVO	Obra Contruída/Ampliada	EDIFICAÇÃO	reforma e melhorias no prédio da Câmara, garagem,
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Objetivo: Coordenar as ações da administração municipal, voltadas ao cumprimento da legislação vigente, buscando oferecer a população serviços de qualidade com eficiência de custos					

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Apoio Administrativo	MESES	- coordenar, elaborar, controlar e acompanhar o PPA, LDO, LOA; - Pautar as ações administrativas e financeiras pela eficiência, moralidade, impessoalidade, legalidade e transparência; - Implantar o orçamento participativo; - Reavaliar a estrutura administrativa sempre que necessário; - Buscar recursos a fundo perdido, e linhas de crédito para execução de projetos, programas e obras e interesse da coletividade; - Manter relacionamento respeitável e ético com a Câmara de Vereadores; - Aperfeiçoar o processo de controle interno, patrimonial e de conservação e manutenção do patrimônio público; - acompanhar a execução orçamentária financeira; - analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas; - analisar a legalidade e instrução processual dos procedimentos licitatórios; - acompanhar a execução das metas e programas do governo municipal e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações de controle externo. - emitir recomendações quanto a legalidade de atos administrativos
5	Atividade	ASSESSORIA DE GABINETE	Apoio Administrativo	MESES	coordenar as ações da administração municipal, voltadas ao cumprimento da legislação vigente, buscando oferecer a população serviços de qualidade com eficiência de custos.
6	Atividade	AÇÕES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Apoio Administrativo	MESES	- firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e as Polícias Militar, Civil e Federal para elaborar planos de segurança pública buscando a prevenção da criminalidade local; - reativar e reestruturar o Conselho Municipal de Segurança Pública; - implantar o sistema municipal de vídeo monitoramento com instalação de câmeras de segurança; - intensificar a iluminação nas ruas, avenida, praça e parques em projetos que inibam a criminalidade; - implantar programas de profissionalização e lazer, que tenham como objetivo ocupar os jovens no período extraclasses; - manter e supervisionar programas direcionados a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, para evitar a reincidência dos mesmos.
7	Atividade	ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	MESES	- representar judicial e extrajudicial o município; - receber citações, notificações e intimações judiciais; - promover ações de cobrança judicial da dívida ativa do município; - opinar sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares; - atuar nos processos de licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
8	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	MESES	- acompanhar a regularidade das certidões negativas da entidade; - coordenar o cumprimento da legislação vigente; - acompanhar a alimentação de programas como, SIT, SICONV, SIMAM, SIMAP, etc.; - elaborar e acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva liberação de recursos.
9	Atividade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	MESES	- acompanhar a regularidade das certidões negativas da entidade; - coordenar o cumprimento da legislação vigente; - orientar e controlar atividades relativas à despesa de pessoal; - elaborar atos administrativos, lançar registros funcionais, atuar no ingresso e posse de servidores, controlar gratificações; - elaborar processos de aposentadoria; - desenvolver ações visando a aplicação de políticas salariais; - participar da realização de concursos públicos e processos seletivos; -elaborar a legislação pertinente ao servidor municipal obedecendo ao seu estatuto e aos planos de cargos, carreira e salários; - promover a capacitação profissional dos servidores; - estimular o estudo com estágio remunerado, propiciando as mesmas condições para os jovens do campo e da cidade; - acompanhar a alimentação de programas como, SIT, SICONV, SIMAM, SIMAP, etc.; - elaborar e acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva liberação de recursos.
10	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	MESES	- viabilizar a aquisição de móveis, equipamentos de informática, veículos e equipamentos em geral;
16	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	MESES	- acompanhar a regularidade das certidões negativas da entidade; - coordenar o cumprimento da legislação vigente; - acompanhar a alimentação de programas como, SIT, SICONFI, SIMAM, SIMAP, etc.; - elaborar e acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva liberação de recursos.
17	Atividade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo	MESES	- registro contábil das receitas e despesas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64; - sistematizar o fluxo de caixa, permitindo uma programação rigorosa de todos os pagamentos e a pontualidade dos compromissos financeiros; - orientar e controlar atividades relativas à despesa de pessoal; - processar o pagamento de pessoal; - elaborar atos administrativos voltados às finanças; - cumprir a legislação administrativa vigente. - coordenar a emissão de guias de tributos e taxas de serviços públicos; - disponibilizar serviços de topografia; - viabilizar estudos para REFIS.
19	Atividade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Apoio Administrativo	MESES	- realizar compras e controle de materiais necessários em conformidade com a legislação; - controlar o patrimônio público; - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços; - controlar a entrega de materiais pelos fornecedores; - normatizar o trâmite dos processos de compras e licitações.
58	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEL	- construção de habitação popular, para as famílias que residem em áreas de risco, em parceria com os governos estadual e federal e demais entidades; - desenvolver programas de melhoria de edificações para famílias em situação de vulnerabilidade social;

Programa: 3 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Gerenciar a Rede Municipal de Ensino e as atividades culturais municipais.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
20	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Apoio Administrativo	MESES	Gerenciar a Rede Municipal de Ensino e coordenar as atividades dos departamentos de cultura e esporte, coordenar e garantir o efetivo cumprimento do Plano decenal de Educação;
21	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	Veículos/equipamentos	UNIDADES	- aquisição de equipamentos e veículos;
22	Atividade	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	DISCENTES	- formação continuada e valorização do profissional da educação, investindo fortemente na capacitação dos profissionais da educação, da educação infantil e no ensino fundamental. - valorizar os profissionais da educação com a análise e revisão dos Planos de Cargos e Salários e garantir o efetivo cumprimento do Plano Municipal de Educação; - manutenção das atividades de educação básica custeadas com as transferências da educação complementares - assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais; - fornecimento de uniforme, material escolar e pedagógico aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino; - oferecer cursos específicos para os profissionais da secretaria; - manter parceria com a APAE.
24	Atividade	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	- manutenção das atividades de educação infantil
25	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	- manutenção das atividades de educação infantil
26	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - SEGURANÇA ALIMENTAR	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	- manutenção das atividades para fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino; - oferecer na merenda escolar itens da agricultura familiar.
27	Atividade	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	- manutenção das atividades para a realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
28	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- incentivo ao estudo universitário; - transporte universitário de qualidade e gratuito conforme Lei Municipal;
35	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	Edificação Construída	EDIFICAÇÃO	- construção e reforma de prédio escolares.

Programa: 4 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA

Objetivo: Realizar assistência integral à saúde da população, garantindo acesso aos serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida, através da ampliação da rede de Atenção Básica de Saúde do município

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
32	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Apoio Administrativo	MESES	Realizar assistência integral à saúde da população, garantindo acesso aos serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida, através da ampliação da rede de Atenção Básica de Saúde do município
33	Atividades ECA/FMDCA ADOLESCENTE SAÚDE	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇA E	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	- ações compartilhadas com o conselho da criança e adolescente para recuperação de crianças e adolescentes em risco social.
34	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS - SAÚDE	Veículos/equipamentos	UNIDADES	- aquisição de equipamentos. - aquisição de veículos.

36	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	EDIFICAÇÃO	- construção, ampliação e reforma unidades de saúde
37	Atividade	PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	FAMILIAS BENEFICIADAS	- manutenção do PSF - Programa de Atendimento a Família, APSUS, NASF, PMAQ; - manutenção do programa de atendimento odontológico - saúde bucal; - manutenção das atividades de saúde PAB Fixo e especificidades regionais; - manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
40	Atividade	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- manutenção dos programas Qualifar e Farmácia Paraná. - ampliar a farmácia municipal;
42	Atividade	CIS- CONSORCIO DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- fortalecer as atividades em parceria com o consórcio intermunicipal de saúde.
43	Atividade	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	Ampliar o atendimento no Centro de Saúde com condições adequadas de trabalho; com o treinamento permanente da equipe existente, bem como, a contratação de novos profissionais, Oferecer atendimento e encaminhamento médico 24 horas no Centro de Saúde; Oferecer atendimento médico, odontológico e veículos para os Postos do interior do município; Viabilização de consultas e encaminhamentos de cirurgias das mais diversas especialidades; Realizar ações de saúde preventiva; Estimular a participação da população na prática da atividade física; Articular políticas públicas na área da educação, saúde, assistência social, cultura e lazer para atendimento especializado aos municípios; Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas; Criação do “Programa Mãe Fozjordense”, voltado à gestante e à criança, com objetivo de assisti-la durante e após a gravidez, desde as consultas de pré-natal, o parto, o recém- nascido, até o primeiro ano de vida do bebê, bem como, enxoval para o recém nascido e Registro Civil da criança; Manter Atendimento odontológico Assegurar o atendimento fonoaudiológico e psicológico na escola da Rede Municipal de ensino;
44	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- manutenção do Conselho de Saúde
45	Atividade	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- manutenção das ações de alta complexidade; -
47	Atividade	MANUTENÇÃO DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	-manutenção das ações de vigilância sanitária para prevenir zoonoses e demais doenças epidemiológicas; - manutenção das ações de vigilância sanitária e epidemiológica; - acompanhamentos de execução do programa Vigiasus; - investir em saneamento básico;

Programa: 5 - CULTURA

Objetivo: incentivar as atividades culturais bem como apoiar o folclore o intercâmbio cultural entre municípios da região e outras atividades artísticas da população fazendo a cultura municipal seja atrativo para a população

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
29	Atividade	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Apoio Administrativo	MESES	- desenvolver atividades em parceria com a biblioteca pública municipal; - incentivo e apoio à Banda Municipal; - incentivo as mais diversas manifestações culturais e artísticas; - despertar a cidadania com eventos cívicos; - incentivo a criação de um Coral Municipal e calendário cultural; - apoio às instituições ecumênicas na realização de eventos voltados para a comunidade;

Programa: 6 - ESPORTE E LAZER

Objetivo: desenvolver atividades desportivas, visando a inclusão social e a pratica de atividades físicas para todos

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
30	Atividades ECA/FMDCA ADOLESCENTES EDUCAÇÃO	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	- atendimento as crianças e adolescentes com escolas esportivas, incentivando a “criação de escolinhas de base” em diversas modalidades - viabilizar a ampliação, reforma e construção de quadras esportivas
31	Atividade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Apoio Administrativo	MESES	- desenvolver atividades desportivas, visando a inclusão social e a prática de atividades físicas; - apoiar e organizar campeonatos nas diversas modalidades, bem como, fomentar a participação dos atletas fozjordenses em campeonatos em todos os níveis; - viabilizar recursos para aquisição de material esportivo para treinamento, uniformes de treino e de jogo para competições municipais e regionais. - investir em espaços públicos para a prática esportiva, na sede e localidade do interior; - firmar parcerias com entidades desportivas; - incentivar atividades voltadas ao lazer da população.
54	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Apoio Administrativo	MESES	Coordenar as atividades do departamento de esporte.

Programa: 7 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL

Objetivo: executar as políticas sociais do Município para a população potencialmente usuária deste benefício, garantindo o acesso aos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
48	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	MESES	executar as políticas sociais do Município para a população potencialmente usuária deste benefício, garantindo o acesso aos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica.
49	Atividades ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	MESES	- manutenção das atividades do conselho tutelar.
50	Atividade	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- Promover cursos que viabilizem a geração de renda; - Orientar e atender famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal e social e no acesso a justiça;
					- Desenvolver ações sócio-educativas nas comunidades e bairros.
51	Atividade	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID 19	Pessoas Atendidas	FAMILIAS BENEFICIADAS	- promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela pandemia COVID- 19
53	Atividades ECA/FMDCA ADOLESCENTES SOCIAL	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E	Adolescentes Atendidos	CRIANÇAS ADOLESCENTES EM REC	- manutenção de atividades no atendimento imediato com crianças e adolescentes, através de profissionais técnicos e ações para recuperação de crianças e adolescentes em risco social. - apoiar o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, - combater todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação, marginalização e preconceito;
55	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS - SOCIAL	Veículos/equipamentos	UNIDADES	- aquisição de equipamentos e veículos - atenção básica
56	Atividade	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	- Criar Programas de combate a desnutrição infantil, atendendo principalmente as famílias menos favorecidas; - Instituir o “Dia do Bairro” levando aos bairros os principais serviços prestados pelo município; - Executar campanhas sistemáticas nas áreas de Saúde, Ação Social e Educação, buscando conscientizar e prevenir a população em relação aos riscos e efeitos do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e entorpecentes; -Trabalhar emconjunto com as autoridades judiciárias locais e a Comarca; - atender crianças e adolescentes através da casa abrigo; - manter as ações do projeto crescer - contruturno social - Dar suporte ao Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, com atendimento às famílias através de equipe multidisciplinar; - Incentivo e apoio a reativação da Pastoral da Criança, firmando convenio de cooperação com o órgão que administra; - Intensificar as Oficinas Profissionalizantes para mulheres, adolescentes e homens, - desenvolver em período extracurricular, atividades de reforço escolar, alimentação, ações esportivas, artísticas e culturais; - Incentivo e apoio às atividades voltadas para a Terceira Idade; - Implantar o Programa Jovem Aprendiz, ofertando cursos profissionalizantes e visando a inserção no mercado de trabalho;
57	Atividades ECA/FMDCA CRIANÇA ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA	Adolescentes Atendidos	CRIANÇAS ADOLESCENTES EM REC	- manutenção de atividades no atendimento imediato com crianças e adolescentes, através de profissionais técnicos e ações para recuperação de crianças e adolescentes em risco social. - apoiar o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, - combater todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação, marginalização e preconceito;

Programa: 8 - MEIO AMBIENTE

Objetivo: Conservar áreas ambientais, implantar Políticas de Educação Ambiental, bem como Executar Ações de apoio Administrativo Operacional para dar suporte aos projetos de preservação ambiental e recuperação de nascentes

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo	MESES	- subsidiar ações de preservação e conservação do meio ambiente; - estimular a prática da preservação do solo, matas permanentes, rios e fontes; - reativar o Viveiro Municipal, com produção de mudas de árvores frutíferas, nativas e ornamentais; - criar o programa “Propriedade Legal” visando atender os produtores nas liberações ambientais e regularização fundiária; - ampliar as áreas de atendimento e promover melhorias no sistema de coleta, separação e destinação do lixo urbano; - viabilizar estudos para implantação do ICMS ecológico. - viabilizar a construção de aterro municipal;

Programa: 9 - AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO

Objetivo: oferecer ao produtor rural condições para a implementação à diversificação da produção e aumento da produtividade e renda melhorando as condições de vida das famílias evitando a evasão do meio rural

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
68	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Apoio Administrativo	MESES	- apoiar ações e projetos para fortalecer a agricultura familiar;
		AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			- intensificar e estruturar a secretaria para auxiliar na elaboração de projetos de custeio e investimento aos produtores beneficiados; - criar o "Programa Porteira à dentro" para fornecimento de horas/máquinas aos agricultores; - criar programas de distribuição de sementes, melhoria da fertilidade do solo, construção de açudes, distribuição de alevinos e melhoria na genética do rebanho de leite ao pequeno agricultor; - apoio e fomento às associações de produtores rurais e sindicato rural; - manter e apoiar parcerias com entidades que representam o setor agropecuário;
69	Atividade	FEIRA DO PRODUTOR RURAL - SEGURANÇA ALIMENTAR	Pessoas Atendidas	AGRICULTORES	- viabilizar ações voltadas ao incentivo da agricultura de subsistência - incentivo a criação de hortas comunitárias, distribuindo mudas de árvores frutíferas através de projetos e convênios - viabilizar apoio técnico aos pequenos agricultores, priorizando aqueles que pertencem aos programas sociais - ampliar a feira do agricultor
70	Atividade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Apoio Administrativo	MESES	- apoiar ações e projetos para fortalecer a agricultura familiar; - intensificar e estruturar a secretaria para auxiliar na elaboração de projetos de custeio e investimento aos produtores beneficiados; - criar o "Programa Porteira à dentro" para fornecimento de horas/máquinas aos agricultores; - criar programas de distribuição de sementes, calcário, melhoria da fertilidade do solo, construção de açudes, distribuição de alevinos e melhoria na genética do rebanho de leite ao pequeno agricultor; - apoio e fomento às associações de produtores rurais e sindicato rural; - manter e apoiar parcerias com entidades que representam o setor agropecuário;
71	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - AGRICULTURA	Veículos/equipamentos	UNIDADES	- aquisição de equipamentos e veículos - firmar convênios para aquisição de equipamentos destinados a incentivar e ampliar a produção leiteira; - aquisição de patrulha e implementos agrícolas em parceria com o governo estadual e federal. - intensificar programas para construção de casas no meio rural;
75	Atividade	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Apoio Administrativo	MESES	- executar obras e serviços de engenharia em benefício da coletividade - manter as atividades de responsabilidade técnica e acompanhamentos das obras e serviços de engenharia - manutenção dos prédios públicos existentes

Programa: 10 - EMPREGO E RENDA

Objetivo: Auxiliar os empresários de nossa cidade a fim de torná-los competitivos para o mercado, incentivando o comércio e o desenvolvimento industrial para fortalecer a economia local

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
12	Projeto	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	IMÓVEL	- investir na infraestrutura do Parque Industrial, incluindo, pavimentação, saneamento básico, barracões, equipamentos, etc; - aquisição de terreno para implantação de novo Parque Industrial;
13	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Apoio Administrativo	MESES	Auxiliar os empresários de nossa cidade a fim de torná-los competitivos para o mercado, incentivando o comércio e o desenvolvimento industrial para fortalecer a economia local. promover ações que resultem no desenvolvimento do turismo municipal;
80	Atividade	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Pessoas Atendidas	EMPREGOS GERADOS	- pleitear junto às instituições bancárias a instalação de agência bancária no município, se necessário, oferecer estrutura física para a instalação; -promover parcerias com SESI/SENAI/SENAC/SEBRAE/SENAR buscando profissionalização e aperfeiçoamento dos cidadãos; - priorizar o comércio local na aquisição de produtos e/ou equipamentos e execução de serviços em conformidade com a legislação vigente; - incentivar a instalação de empresas no parque industrial oferecendo infraestrutura para instalação; - apoiar projetos que visem à instalação de novas indústrias e a ampliação de indústrias existentes; - desenvolver ações que visem o fortalecimento do comércio e do setor de prestação de serviços; - criar o Conselho de Desenvolvimento Econômico para buscar a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agropecuário, de serviços e turístico; - fortalecer a Agência do Trabalhador; - firmar parceria com a Associação Comercial e Associação de Bairros para fomentar a economia; - apoiar todos os estabelecimentos comerciais e industriais;

Programa: 11 - TURISMO

Objetivo: incentivar o desenvolvimento turístico local para fomentar a economia do município.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
14	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	Outros Produtos	EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	- viabilizar a construção de Complexo Turístico Aquático na localidade de Águas de São Francisco; - viabilizar recursos para pavimentação de vias de acesso a locais com potencial turístico.
15	Atividade	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Apoio Administrativo	MESES	- promover ações que resultem no desenvolvimento do turismo municipal; - criar um Plano Municipal de Turismo, contemplando ações como criação de trilhas ecológicas, incentivo a pesca esportiva, turismo rural e turismo religioso; - viabilizar a realização do inventário turístico visando maior exploração do território, de forma a otimizar a utilização de seus recursos naturais e culturais.

Programa: 12 - OBRAS E INFRAESTRUTURA

Objetivo: Executar obras e benfeitorias que visam a melhoria de vida da população, com o apoio dos Governos Estadual e Federal para a execução de obras em geral, manutenção da malha viária e frotas.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
59	Projeto	AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS DO MUNICÍPIO	Apoio Administrativo	MESES	- ações para regularização dos terrenos do município.
60	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Apoio Administrativo	MESES	Executar obras e benfeitorias que visam a melhoria de vida da população, com o apoio dos Governos Estadual e Federal para a execução de obras em geral, manutenção da malha viária e frotas.
61	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Apoio Administrativo	MESES	- construção, reforma e ampliação de prédios públicos; - manutenção e renovação de veículos e máquinas existentes; - viabilizar obras de melhoria urbana, como reestruturar a Avenida Morro Verde através de projeto paisagístico, propiciando embelezamento, trânsito seguro e facilitando o estacionamento de veículos, bem como, modernizando a iluminação pública existente; - viabilizar a construção de "portal turístico" na entrada da cidade; - viabilizar a construção de áreas de lazer, com trilhas para caminhadas e ciclismo, parques infantis e espaço para recreação; - construir calçadas nas vias urbanas, com acessibilidade, arborização e paisagismo;
62	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - OBRAS	Veículos/equipamentos	UNIDADES	- aquisição de equipamentos e veículos.
63	Atividade	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Apoio Administrativo	MESES	- manter vias urbanas e rurais em condições de uso; - manter a limpeza urbana de logradouros e praças; - melhoria e conservação da rede de iluminação pública e nas sinalizações das ruas; - acompanhar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; - manutenção dos prédios públicos existentes;
65	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Outros Produtos	UNIDADES	- aquisição de imóveis para edificações públicas
66	Atividade	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Apoio Administrativo	MESES	- executar obras e serviços de engenharia em benefício da coletividade; -manter as atividades de responsabilidade técnica e acompanhamentos das obras e serviços de engenharia; - acompanhar e controlar medições de obras públicas em andamento; - apoiar a estruturação e implantação de novos loteamentos;
67	Atividade	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CANTUQUIRIGUAÇU	Apoio Administrativo	MESES	- manter a participação no Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu.
74	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES URBANAS	Outros Produtos	EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	- canalizar e manter o sistema de galerias pluviais; - ampliar a sinalização das vias urbanas; - viabilizar convênios para execução de pavimentação asfáltica e/ou polidétrica nas ruas do perímetro urbano; - manutenção de pontes e galerias pluviais urbanas
76	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	MESES	- Organização e acompanhamento das atividades voltadas a manutenção da malha viária
77	Atividade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE NOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	MESES	- manter os serviços de conservação de estradas urbanas e rurais;

78	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Apoio Administrativo	EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	- pleitear a pavimentação poliédrica nas principais vias rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual; - pleitear junto ao Governo Estadual recursos para construção de trevo de acesso a localidade de São Francisco; - construção, reforma de pontes
86	Projeto	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Outros Produtos	UNIDADES	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, conforme Lei nº 1017/2023
Programa: 13 - RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: garantir os direitos previdenciários aos servidores contribuintes ao regime próprio de previdência.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
85	Atividade	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Outros Produtos	EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	Garantir os direitos previdenciários aos servidores contribuintes ao regime próprio de previdência, a fim de garantir o direito a aposentadoria e pensão.
Programa: 14 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
Objetivo: atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas e de operações de crédito, bem como os encargos com o PASEP					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
82	Atividade	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Outros Produtos	MESES	- atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas e de operações de crédito, bem como os encargos com o PASEP.
83	Atividade	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES PRECATÓRIOS	Outros Produtos	MESES	- atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas e de operações de crédito, bem como os encargos com o PASEP - pagamento de valores relacionados ao déficit atuarial previdenciário
84	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	- reserva para possíveis sinistros

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3A4022B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TABELA ANEXA DA LEI 1092/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
LRF, art 4º, § 3º			R\$
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de emergência	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais especiais a partir da reserva de contingência	350.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais especiais a partir da reserva de contingência	100.000,00
Despesas com pagamento de juros	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	50.000,00
orçados a menor		especiais a partir da reserva de contingência	
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2026									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									
LRF, art. 4º, § 1									R\$
ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
RECEITA TOTAL	55.000.000,00	48.559.701,66	0,00701%	58.000.000,00	49.620.554,90	0,00700%	61.000.000,00	50.568.929,58	0,00709%
RECEITA PRIMÁRIA (I)	49.173.000,00	43.415.022,00	0,00627%	51.895.000,00	44.397.563,74	0,00627%	54.345.600,00	45.052.439,67	0,00632%
Receitas Primárias correntes	46.013.000,00	40.625.046,41	0,00587%	48.832.000,00	41.777.085,12	0,00590%	51.565.600,00	42.747.822,87	0,00600%
* impostos taxas e cont melh	3.767.500,00	3.326.339,56	0,00048%	4.060.000,00	3.473.438,84	0,00049%	4.326.100,00	3.586.331,91	0,00050%
* Contribuições	2.148.500,00	1.896.918,53	0,00027%	2.226.500,00	1.904.830,44	0,00027%	2.436.500,00	2.019.855,69	0,00028%
* Transferencias correntes	39.671.000,00	35.025.671,36	0,00506%	42.102.500,00	36.019.817,46	0,00508%	44.342.000,00	36.759.466,81	0,00516%
* Demais receitas prim. Corrent	426.000,00	376.116,96	0,00005%	443.000,00	378.998,38	0,00005%	461.000,00	382.168,47	0,00005%
Receitas Primárias de Capital	3.160.000,00	2.789.975,59	0,00040%	3.063.000,00	2.620.478,62	0,00037%	2.780.000,00	2.304.616,79	0,00032%
DESPESA TOTAL	51.000.000,00	45.028.087,00	0,00650%	54.000.000,00	46.198.447,67	0,00652%	56.600.000,00	46.921.334,66	0,00658%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	48.110.000,00	42.476.495,40	0,00613%	51.545.000,00	44.098.129,35	0,00623%	53.950.000,00	44.724.487,72	0,00627%
Despesas Primárias correntes	40.000.000,00	35.316.146,66	0,00510%	42.500.000,00	36.359.889,37	0,00513%	44.400.000,00	36.807.548,75	0,00516%
* pessoal e encargos	23.500.000,00	20.748.236,16	0,00300%	24.700.000,00	21.131.512,17	0,00298%	26.000.000,00	21.553.969,99	0,00302%
* juros e em cargos	200.000,00	176.580,73	0,00003%	200.000,00	171.105,36	0,00002%	200.000,00	165.799,77	0,00002%
* outras despesas correntes	16.500.000,00	14.567.910,50	0,00210%	17.800.000,00	15.228.377,19	0,00215%	18.400.000,00	15.253.578,76	0,00214%
Despesas primárias de capital	6.201.000,00	5.474.885,64	0,00079%	8.545.000,00	7.310.476,58	0,00103%	9.050.000,00	7.502.439,55	0,00105%
Pagamento de restos a pagar desp primarias	5.000.000,00	4.414.518,33	0,00064%	500.000,00	427.763,40	0,00006%	500.000,00	414.499,42	0,00006%
Resultado Primário III= (I – II)	1.063.000,00	938.526,60	0,00014%	350.000,00	299.434,38	0,00004%	395.600,00	327.951,94	0,00005%
juros, encargos e var. monet.									
Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%
juros, encargos e var. monet.									
Ativos (V)	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%
Resultado Nominal (VI)= (III+ (IV-V))	1.063.000,00	938.526,60	0,00014%	350.000,00	299.434,38	0,00004%	395.600,00	327.951,94	0,00005%
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	706.322,93	0,00010%	800.000,00	684.421,45	0,00010%	800.000,00	663.199,08	0,00009%
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	264.871,10	0,00004%	300.000,00	256.658,04	0,00004%	300.000,00	248.699,65	0,00003%

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2026						
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.100.000,00	0,00697%	50.216.743,81	0,00699%	116.743,81	0,23%
Receitas Primárias (I)	44.381.000,00	0,00617%	46.108.605,27	0,00641%	1.727.605,27	3,89%
Despesa Total	50.100.000,00	0,00697%	48.823.045,60	0,00679%	-1.276.954,40	-2,55%
Despesas Primárias (II)	47.696.600,00	0,00663%	48.300.667,26	0,00672%	604.067,26	1,27%
(I-II)	-3.315.600,00	-0,00046%	-2.192.061,99	-0,00030%	1.123.538,01	-33,89%
Resultado Nominal	1.279.700,00	0,00018%	-2.625.158,36	-0,00037%	-3.904.858,36	-305,14%
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	0,00011%	2.786.767,39	0,00039%	1.986.767,39	248,35%
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	0,00004%	-7.188.693,87	-0,00100%	-7.488.693,87	-2496,23%
FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
VALORES PIB/PR PROJETADOS PARA 2024						
2024		718.900.000.000				
Fonte Ipadres						

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
2026										
AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º,										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	44.000.000,00	0,00661%	50.100.000,00	0,00697%	54.000.000,00	0,00727%	55.000.000,00	0,00701%	58.000.000,00	0,00700%
Receitas Primárias (I)	40.747.000,00	0,00612%	44.381.000,00	0,00617%	48.678.000,00	0,00655%	49.173.000,00	0,00627%	51.895.000,00	0,00627%
Despesa Total	44.000.000,00	0,00661%	50.100.000,00	0,00697%	54.000.000,00	0,00727%	51.000.000,00	0,00650%	54.000.000,00	0,00652%
Despesas Primárias (II)	43.995.000,00	0,00661%	47.696.600,00	0,00663%	53.600.000,00	0,00721%	48.110.000,00	0,00613%	51.545.000,00	0,00623%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.248.000,00	-0,00049%	-3.315.600,00	-0,00046%	-4.922.000,00	-0,00066%	1.063.000,00	0,00014%	350.000,00	0,00004%
Resultado Nominal	2.177.747,50	0,00008%	1.279.700,00	0,00018%	500.000,00	0,00007%	1.063.000,00	0,00014%	350.000,00	0,00004%
Dívida Pública Consolidada	2.800.000,00	0,00042%	800.000,00	0,00011%	800.000,00	0,00011%	800.000,00	0,00010%	800.000,00	0,00010%
Dívida Consolidada Líquida	-9.904.401,10	-0,00149%	300.000,00	0,00004%	300.000,00	0,00004%	300.000,00	0,00004%	300.000,00	0,00004%
FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE										

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	49.033.729,70	100%	43.966.949,77	100%	43.640.014,09	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	49.033.729,70	100%	43.966.949,77	100%	43.640.014,09	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.015.765,39	100%	5.479.507,83	100%	-2.130.072,77	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	5.015.765,39	100%	5.479.507,83	100%	-2.130.072,77	100%
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			R\$
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (a)	2022 (a)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	17.670,70	660.854,22	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.670,70	660.854,22	0,00
DESPESAS	2024 (b)	2023 (b)	2022 (b)
LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			

DESPESAS DE CAPITAL	191.538,34	450.714,12	0,00
Investimentos	191.538,34	450.714,12	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	191.538,34	450.714,12	0,00
SALDO EXERCICIOANTERIOR	210.140,10	-103.950,05	-103.950,05
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO	(c) = (a-b)+(f)	(c) = (a-b)+(f)	(c) = (a-b)+(f)
	-173.867,64	210.140,10	-103.950,05

ITAMARA PRESA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS				
2026				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			2023	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			2024	2023
RECEITAS CORRENTES			2024	2023
Receita de Contribuições			2024	2023
Pessoal Civil			2024	2023
Pessoal Militar			2024	2023
Receita Patrimonial			2024	2023
Receita de Serviços			2024	2023
Outras Receitas Correntes			2024	2023
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			2024	2023
Outras Receitas Correntes			2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL			2024	2023
Alienação de Bens			2024	2023
Amortização de Empréstimos			2024	2023
Outras Receitas de Capital			2024	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			2024	2023
RECEITAS CORRENTES			2024	2023
Receita de Contribuições			2024	2023
Pessoal Civil			2024	2023
Pessoal Militar			2024	2023
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			2024	2023
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			2024	2023
Receita Patrimonial			2024	2023
Outras Receitas Correntes - PARCELAMENTOS			2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL			2024	2023
Alienação de Bens			2024	2023
Amortização de Empréstimos			2024	2023
Outras Receitas de Capital			2024	2023
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			2024	2023
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			2024	2023
OUTROS APORTES AO RPPS			2024	2023
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			2024	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			2024	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			2024	2023
ADMINISTRAÇÃO			2024	2023
Despesas Correntes			2024	2023
Despesas de Capital			2024	2023
PREVIDÊNCIA SOCIAL			2024	2023
Pessoal Civil			2024	2023
Pessoal Militar			2024	2023
Outras Despesas Previdenciárias			2024	2023
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			2024	2023
Demais Despesas Previdenciárias			2024	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			2024	2023
ADMINISTRAÇÃO			2024	2023
Despesas Correntes			2024	2023
Despesas de Capital			2024	2023
RESERVA DO RPPS			2024	2023
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			2024	2023
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I – II)			2024	2023
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO			2024	2023
FONTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL			2024	2023

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V				R\$		
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2026	2027	2028		
Redução Juros e Multas	IPU/TAXAS/ISS	65.000,00	75.000,00	85.000,00	Considerada na estimativa de receita da Lei orçamentária	
TOTAL		65.000,00	75.000,00	85.000,00	0,00	

FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$
EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	130.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	520.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	520.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	220.000,00
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	

ITAMARA PRESA HILÁRIO	FRANCISCO CLEI DA SILVA
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:798BE809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 9:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.987/2025.

ADITIVO:

1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de agosto de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	77807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.440	122,71	176.702,40
2	77808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.304	154,14	355.138,56
3	77809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	2.304	175,05	403.315,20
Valor total						935.156,16

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:

- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.

- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:45D4B402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo Nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LAR FASES E VIDA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 845/2023 – Inexigibilidade 068/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.347/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de agosto de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor por vaga (idoso) R\$	Nº de meses estimado	Valor mensal estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I	Vaga	02	3.420,00	12	6.840,00	82.080,00
02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	07	4.225,00	12	29.575,00	354.900,00
03	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência III	Vaga	06	5.100,00	12	30.600,00	367.200,00
Valor total						804.180,00	

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A4154D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STEFFENS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 775/2022 – Inexigibilidade nº 065/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.968/2025.

ADITIVO:

1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	1	83043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.304	122,71	282.723,84
001	2	83044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864	154,14	133.176,96
001	3	83045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360	175,05	63.018,00
Valor total							478.918,80

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:

- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.

- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B18BC79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato Nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 880/2022 – Inexigibilidade nº 77/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.958/2025.

ADITIVO:

1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de agosto de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	1	83604	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.152	122,71	141.361,92
001	2	83605	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288	154,14	44.392,32
001	3	83606	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144	175,05	25.207,20

Valor total

210.961,44

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:

- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A8D0E233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 773/2022 – Inexigibilidade nº 063/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.972/2025.

ADITIVO: 1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de agosto de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário total R\$	Valor total R\$
001	1	82777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	720	122,71	88.351,20
001	2	82778	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152	154,14	177.569,28
001	3	82779	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288	175,05	50.414,40
Valor total							316.334,88

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:

- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:01CCDD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.976/2025.

ADITIVO:

- 1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de agosto de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	83159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.400	122,71	294.504,00
5	83160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152	154,14	177.569,28
6	83161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360	175,05	63.018,00
Valor total						535.091,28

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:

- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:EE18FD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **MARCELO WAIS**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 047/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 047/2024 nos termos do **art. 107, da Lei nº 14.133/2021** e o reajuste pelo **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)**, referente a **Junho/2025 (5,18%)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Unit.	Reajustado
01	VW/SAVEIRO CS TL MPI Ano/modelo 2023/2023, cor branca, 116CV Combustível Alcool/Gasolina, lotação 02P Chassi 9BWKL45U3PP072840 Renavam 01362041731 Placa SEV4D09 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	01	2.500,00	2.629,50		
02	VW/NOVO GOL TL MCV Ano/Modelo 2018/2018, Cor Branca, 82CV/999, Combustível Alcool/Gasolina, Lotação 05P, Chassi 9BWAG45U3JT105429 Renavam 01142319021 Placa BBW-7656, Frota 143 Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	01	2.300,00	2.419,14		
03	FIAT/MOBI LIKE (PLACA BBO-4707) Ano/modelo 2017/2018, Cor branca, 75CV/1000 Combustível Alcool/Gasolina, Lotação 05P, Chassi 9BD341A5XJY504566 Renavam 01128446658 Placa BBO-4707, frota 127 Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. -Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE -Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 -Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 -Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 -APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 -Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. -Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	01	1.500,00	1.577,70		
04	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, Cap. 0,65T; Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Potência 104 CV; Combustível FLEX, Lotação 2P; Chassi 9BWK45U3KP033452; Renavam 0118.057963-9; Placa BCV-2D54, Frota 162 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	01	1.500,00	1.577,70		
05	CARRO 01 VW/GOL 1.0L MC4 Ano/Modelo, 5P/CV, Combustível Alcool Ano/modelo: 2021/2022, Cor: Branca, 84 CV, Combustível: Alcool/Gasolina, Lotação: 5 passageiros, Chassi: 9BWAG45U7NT017800, Renavam: 01260308062, Placa: RHB-3C01, Frota 603 Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa.	Serv.	Gente	04	2.500,00	2.629,50		

	Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. CARRO 02 VW/GOL 1.0L MC4 Ano/modelo: 2021/2022, Cor: Branca, 84 CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Lotação: 5 passageiros, Chassi: 9BWAG45U6NT016279, Renavam: 01260305390 Placa: RHB-3H51, Frota 604 Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. CARRO 03 VW/GOL 1.0L MC4 Ano/modelo: 2021/2022, Cor: Branca, 84 CV, Combustível: Álcool/Gasolina, Lotação: 5 passageiros, Chassi: 9BWAG45U1NT017761 Renavam: 01260307287 Placa: RHB-3I87, Frota: 605. Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. CARRO 04 VW/GOL 1.0L MC4 Ano/modelo: 2021/2022, Cor: Branca, 84 CV, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Lotação: 5 passageiros, Chassi: 9BWAG45U8NT017918, Renavam: 01260303605, Placa: RHB-3I26, Frota 606. Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.					
06	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E - Zero KM, Cor Branca, Ano/Modelo 2019/2020, Potência 132CV, Combustível Álcool/Gasolina Chassi 9BD1196GDL1153948 Renavam 01206750011 Placa BDL 3G76, Frota: 145 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa	Serv.	Gente	01	2.673,47	2.811,95
07	LOGAN RENAULT ZEN, Motor 1.6, 5 Lugares, Zero KM, Cor Branca Ano/Modelo 2019/2020, Potência 118CV Combustível Álcool/Gasolina Chassi 93Y4SRZH5LJ066981 Renavam 01202397511 Placa FCS7D86, Frota 134 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. - Proteção para Vidros e Faróis completa	Serv.	Gente	01	4.387,05	4.614,29
08	MICRO ÔNIBUS VW NEO BUS TH O, Cor: Branca. Ano/Modelo: 2019/2020, Potência: 160 CV Combustível Diesel Chassi 9532M52P7LR001517 RENAVAM 01185981583 Placa PBQ-9475, Frota 218 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. - Proteção para Vidros e Faróis completa	Serv.	Gente	01	2.404,92	2.529,49
09	CITROEN/AIRCROSS STARTMT, Cor Branco Ano/Modelo 2018/2019, 5P/122CV Combustível Álcool/Gasolina, Chassi 935SUNFN1KB502865	Serv.	Gente	01	2.194,24	2.307,90

Renavam 01159775823, Placa PBL-2C41, Frota 149					
Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. - Proteção para Vidros e Faróis completa					

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 23.097,17 (vinte e três mil, noventa e sete reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
270	12.002	2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
323	12.002	2.139	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
393	12.008	2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
514	13.003	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
571	14.002	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
619	14.003	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EC757000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
--

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 – DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de detergente para o serviço de copa/cozinha do Samu e Hospital de Retaguarda

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. HR	QTD. SAMU	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8569	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Un.	690	1.500	LIMPOL	2,67	5.847,30

PROC. ADM.: 673/2025
VALOR TOTAL: R\$ 5.847,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de agosto de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Sidnei Oliveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:319930A5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 – DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8681	25	UND	ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA- PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - REGISTRO NA ANVISA – EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. MARCA LIFEMED	760,00	19.000,00

PROC. ADM.: 648/2025
VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de agosto de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Edson Takeo Tsutsumi

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C612F39B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **LOTE 38**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REALINHAR	VALOR INICIAL R\$	VALOR. REALINHADO R\$	VALOR. TOTAL DO ADITIVO R\$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R\$
38	Saponáceo cremoso com cloro, embalagem de no mínimo 250 ml, deve constar no rótulo lote e data de validade, assim como a marca do produto e informações do fabricante	SANY	UND	1.306	2,75	3,68	1.214,58	4.806,08

FIRMADO EM: 18 de agosto de 2025.
PROTOCOLO: 4.259/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A0AF0BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.251

LEI Nº 5.251

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.682.146,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 1.682.146,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementações	
Programática 2025	Valor total
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 101	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 104	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS - FONTE 1000	10.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS - FONTE 103	10.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 101	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.131.3.3.71.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	307.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	7.286,53
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	65.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	11.104,87
10.002.08.244.2501.2.008.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	25.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	9.709,50
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 511	15.000,00
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	50.000,00
22.001.26.782.3101.2.267.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	12.045,97
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	100.000,00
Total	1.682.146,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	Valor total
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 101	200.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 104	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	10.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	10.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303	314.286,53
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	65.000,00
11.001.15.451.1601.1.008.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	45.814,37
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 511	15.000,00
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	62.045,97
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	200.000,00
Total	1.682.146,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL (CADASTRO DE RESERVA) - PROGRAMA LEEI

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção para Formador Municipal do Programa LEEI, para atuação no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), considerando: As diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) na Portaria Nº85/2025 e a Coordenação Nacional do Programa que prevê que a seleção é de responsabilidade dos Municípios; O documento “Orientações aos municípios Paranaenses adesos ao PRO-LEEI 2025/2026 – Diretrizes de Trabalho e Seleção (cadastro de reserva) de Formadoras(es) Municipais”, de 07 de agosto de 2025.

1) DO OBJETIVO

Art. 1º Selecionar profissional da Rede Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal no Programa LEEI, com foco na formação continuada de professores da Educação Infantil, promovendo ações de leitura e mediação literária nas unidades escolares.

Parágrafo único: Serão selecionados para o município de Itapejara D'Oeste, 3 formadores para compor cadastro de reserva, de acordo com o Anexo I do documento orientativo dos Municípios Paranaenses que aderiram ao programa Pro-LEEI 2025/2026.

2) DOS REQUISITOS

Art. 2º Para participar da seleção, o candidato deverá atender aos seguintes critérios obrigatórios:

1. Possuir formação em Pedagogia ou em curso Normal Superior;
2. Ser professor efetivo, com vínculo empregatício estável, preferencialmente por meio de concurso público, da rede pública municipal;
3. Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação (declaração do setor de educação responsável ou secretaria de educação);

Art. 3º Além destes critérios o candidato deverá comprovar:

1. Ser professor efetivo da rede pública municipal de ensino, preferencialmente do município sede (conforme informado no documento orientador Pro-LEEI);
2. Ter disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC/formador estadual e repassar os conteúdos às equipes locais (comprovante indicado pelo superior imediato de liberação para participação das formações e para ser formador municipal);
3. Declarar que possui habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e-mail, etc.);
4. Ter experiência em formação continuada de professores (comprovantes e/ou declarações emitidas de pelos órgãos competentes).

Art. 4º Para a pontuação e classificação das/os candidatas/os, serão elencados os seguintes critérios e/ou especificações, mediante apresentação de comprovantes:

1. Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação, preferencialmente do município sede;
2. Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede de ensino;
3. Ter atuado como formador LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
4. Ter experiência com formação de professores, em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação;
5. Ter grau de habilitação em Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado na área da Educação ou na área de Linguagem/Literatura Infantil, com especificação de Formação de professores, Processos educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil, sendo válido 01 curso para cada nível de formação;
6. Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil ou linguagens ou Leitura e Escrita;

7. Ter publicado e/ou apresentado trabalhos (resultado de teses, dissertações artigos científicos) em revistas e/ou eventos relacionados à Educação Infantil, Formação de professores, Processos educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil.

Parágrafo único: A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

3) DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

Art. 5º São atribuições do Formador Municipal LEEI:

1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
 - 1.1 Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
 - 1.2 Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
2. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
3. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
4. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
8. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:
 - 9.1 data do encontro;
 - 9.2 descrição das atividades realizadas;
 - 9.3 carga horária cumprida;
 - 9.4 apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
 - 9.5 três fotos do encontro;
- 9.6 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
- 9.7 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 9.8 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- 9.9 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
- 9.10 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

4) DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O período de inscrição para os candidatos ao cadastro de reserva de formador municipal será de acordo com a indicação abaixo:

1. No período de 19 a 22 de agosto de 2025;
2. Local: Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, das 8h às 12h, e das 13h30 às 17h.
3. Documentação necessária:
 - 1.1 Ficha de inscrição (Anexo I);
 - 1.2 Cópia do RG e CPF;
 - 1.3 Comprovante de formação acadêmica;
 - 1.4 Comprovação de pertencimento ao quadro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação;
 - 1.5 Declaração de experiência profissional, tempo de serviço/atuação na Educação Infantil;
 - 1.6 Comprovante de atuação com formação de professores;
 - 1.7 Comprovação de participação de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita;
 - 1.8 Comprovação da publicação e/ou apresentado trabalhos (resultado de teses, dissertações artigos científicos) em revistas e/ou eventos relacionados à Educação Infantil, Formação de professores, Processos educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil.
 - 1.9 Comprovação de grau de habilitação em Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado na área da Educação ou na área de Linguagem/Literatura Infantil, com especificação de Formação de professores, Processos educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil;
 - 1.10 Carta de intenção (expondo o interesse e a disponibilidade para atuar como formador).

5) DA SELEÇÃO

Art. 7º Para o processo de seleção, o Departamento Municipal de Educação da Itapejara D'Oeste, irá designar uma comissão para recebimento de documentação e avaliação dos candidatos(as), conforme segue:

1. Recebimento das inscrições do período de 19 a 22 de agosto de 2025;
2. Análise documental a partir dos critérios de classificação e pontuação conforme anexo II.

Art. 8º Em caso de empate dentre os classificados, será considerado como critérios para o desempate:

1. Quem pontuar no item 3 do Art. 4º, “Ter atuado como formador LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade”;
2. Quem possuir maior tempo de experiência com formação de professores com a temática da Educação Infantil, conforme item 4, do Art. 4º;

6) DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º O resultado final será divulgado no dia 27 de agosto de 2025, no site oficial da Prefeitura de Itapejara D'Oeste e nos murais do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único: Da data de divulgação caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Avaliadora, no prazo de 24h.

7) DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. O Formador Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

Art. 11. A bolsa será no valor de R\$1.200,00 mensais e podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Art. 12. O deslocamento para receber a formação estadual será custeado pelo Programa, não sendo isento de ocorrer atrasos. Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

Parágrafo único: O deslocamento do formador para o município sede, em que irá aplicar a formação, não será custeado pelo Programa, ficando a cargo do profissional os custos com deslocamento.

8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A atuação como formador municipal não implicará vínculo empregatício adicional. Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itapejara D'Oeste, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉIA ANTUNES ALVES

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Itapejara D'Oeste/PR.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA LEEI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR**DADOS PESSOAIS**

Nome completo: Data de nascimento: CPF: RG: Órgão emissor/UF: Endereço completo: CEP: Telefone (WhatsApp): () E-mail: FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: Instituição: Ano de Conclusão: Possui Pós-graduação – Especialização, de acordo com os requisitos do edital:

☐ SIM ☐ NÃO

Curso: Instituição: Ano de conclusão:

Possui Pós-graduação – Mestrado, de acordo com os requisitos do edital: ☐ SIM ☐ NÃO

Curso: Instituição: Ano de conclusão:

Possui Pós-graduação – Doutorado, de acordo com os requisitos do edital: ☐ SIM ☐ NÃO

Curso: Instituição: Ano de conclusão: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Tempo de atuação na Educação Infantil: anos

Função atual:

Unidade escolar em que atua: Já atuou com formação de professores? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, especifique:

DISPONIBILIDADE

☐ Possuo disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC e realizar formações locais.

☐ Possuo habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e-mail, etc.).

☐ Carta de intenção de formador municipal.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição e as declarações e/ou documentos apresentados são verdadeiras e que estou ciente das condições e atribuições do cargo de Formador Municipal conforme o edital.

Assinatura do(a) candidato(a):

Data:

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO – Formador Municipal LEEI - 2025/2026

DADOS PESSOAIS: Nome: Data de Nascimento: / / RG: UF:			
Documentos A Serem Avaliados Pela Comissão	Pontuação	Não Preencher (Uso Da Comissão)	
		Quantidade	Pontuação Obtida
Profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação	Município sede (5 pontos) Outro município (3 pontos)		
Avaliação de desempenho positiva na respectiva rede de ensino	Nota superior a 8,0 (3 pontos)		
Atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI e/ou PNAIC-EI	Como formador/a Municipal (5 pontos)		
	Como formador/a do PNAIC-EI (3 pontos)		
Experiência com formação de professores com a temática da Educação Infantil	De 1 a 3 anos (3 pontos)		
	De 3 a 7 anos (5 pontos)		
	De 7 a 10 anos (8 pontos)		
	Acima de 10 anos (10 pontos)		
Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação (declaração do setor de educação responsável ou secretaria de educação)	Até 5 anos (2,5 pontos)		
	De 5 a 10 anos (5,0 pontos)		
	10 ou mais anos (7,5 pontos)		
Cursos de aperfeiçoamento profissional diretamente ligados a área de atuação da Educação Infantil.	Cada certificado/curso (01 ponto)		
Publicações e/ou apresentação de trabalhos : (resultado de teses, dissertações artigos científicos) em revistas e/ou eventos relacionados à Educação Infantil, Formação de professores, Processos Educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil (a partir de 2020).	3 pontos por produção		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, ligado a área de atuação.	Especialização (05 pontos)		
	Mestrado (10 pontos)		
	Doutorado (15 pontos)		
PONTUAÇÃO TOTAL			
NOME DOS MEMBROS DA BANCA/Assinatura			
Itapejara D'Oeste-PR, / /.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74DE1D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1661/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1661/2025

De 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico apurado um custo suplementar no valor de R\$ 23.333.125,04 (Vinte e três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 1467/2022, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 1467/2022, o Município de Itaúna do Sul realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), pelo prazo remanescente de em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024				R\$ 23.333.125,04
2025	R\$ 1.276.321,94	R\$ 1.276.321,94	R\$ 0,00	R\$ 23.333.125,04
2026	R\$ 1.331.629,22	R\$ 1.276.321,94	R\$ 55.307,28	R\$ 23.277.817,76
2027	R\$ 1.362.427,40	R\$ 1.273.296,63	R\$ 89.130,77	R\$ 23.188.686,99
2028	R\$ 1.486.097,29	R\$ 1.268.421,18	R\$ 217.676,11	R\$ 22.971.010,88
2029	R\$ 1.500.958,26	R\$ 1.256.514,30	R\$ 244.443,97	R\$ 22.726.566,91
2030	R\$ 1.515.819,24	R\$ 1.243.143,21	R\$ 272.676,03	R\$ 22.453.890,88
2031	R\$ 1.530.680,21	R\$ 1.228.227,83	R\$ 302.452,38	R\$ 22.151.438,51
2032	R\$ 1.545.541,18	R\$ 1.211.683,69	R\$ 333.857,50	R\$ 21.817.581,01
2033	R\$ 1.560.402,16	R\$ 1.193.421,68	R\$ 366.980,47	R\$ 21.450.600,54
2034	R\$ 1.575.263,13	R\$ 1.173.347,85	R\$ 401.915,28	R\$ 21.048.685,26
2035	R\$ 1.590.124,10	R\$ 1.151.363,08	R\$ 438.761,02	R\$ 20.609.924,24
2036	R\$ 1.604.985,07	R\$ 1.127.362,86	R\$ 477.622,22	R\$ 20.132.302,02
2037	R\$ 1.619.846,05	R\$ 1.101.236,92	R\$ 518.609,13	R\$ 19.613.692,89
2038	R\$ 1.634.707,02	R\$ 1.072.869,00	R\$ 561.838,02	R\$ 19.051.854,88
2039	R\$ 1.649.567,99	R\$ 1.042.136,46	R\$ 607.431,53	R\$ 18.444.423,35
2040	R\$ 1.664.428,97	R\$ 1.008.909,96	R\$ 655.519,01	R\$ 17.788.904,34
2041	R\$ 1.679.289,94	R\$ 973.053,07	R\$ 706.236,87	R\$ 17.082.667,47
2042	R\$ 1.694.150,91	R\$ 934.421,91	R\$ 759.729,00	R\$ 16.322.938,46
2043	R\$ 1.709.011,88	R\$ 892.864,73	R\$ 816.147,15	R\$ 15.506.791,31
2044	R\$ 1.723.872,86	R\$ 848.221,48	R\$ 875.651,37	R\$ 14.631.139,94
2045	R\$ 1.738.733,83	R\$ 800.323,35	R\$ 938.410,48	R\$ 13.692.729,47
2046	R\$ 1.753.594,80	R\$ 748.992,30	R\$ 1.004.602,50	R\$ 12.688.126,97
2047	R\$ 1.768.455,78	R\$ 694.040,55	R\$ 1.074.415,23	R\$ 11.613.711,74
2048	R\$ 1.783.316,75	R\$ 635.270,03	R\$ 1.148.046,72	R\$ 10.465.665,02
2049	R\$ 1.798.177,72	R\$ 572.471,88	R\$ 1.225.705,85	R\$ 9.239.959,17
2050	R\$ 1.813.038,69	R\$ 505.425,77	R\$ 1.307.612,93	R\$ 7.932.346,25
2051	R\$ 1.827.899,67	R\$ 433.899,34	R\$ 1.394.000,33	R\$ 6.538.345,92
2052	R\$ 1.842.760,64	R\$ 357.647,52	R\$ 1.485.113,12	R\$ 5.053.232,80
2053	R\$ 1.857.621,61	R\$ 276.411,83	R\$ 1.581.209,78	R\$ 3.472.023,02
2054	R\$ 1.872.482,59	R\$ 189.919,66	R\$ 1.682.562,93	R\$ 1.789.460,09
2055	R\$ 1.887.343,56	R\$ 97.883,47	R\$ 1.789.460,09	R\$ 0,00

Art. 2º. Para o Exercício de 2025, o Município de Itaúna do Sul realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 1.276.321,94 (Hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2025, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º. O Município de Itaúna do Sul compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Itaúna do Sul renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Itaúna do Sul compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo Previdenciário do Município de Itaúna do Sul não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Itaúna do Sul em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Itaúna do Sul, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º. O Município de Itaúna do Sul se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1598/2024 de 29 de julho de 2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FC9900C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº.096/2025.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:13.709.768/0001-80.
OBJETO:Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Papel Higiénico.
FISCAL DESIGNADO:Renato Umbelino da Silva,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços,Nalúgia de Fátima Mori, Lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Pacote	1.200	Papel higiênico folha dupla, pacote com 8 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.	MILI ATUALLE	10,40	12.480,00
					TOTAL	12.480,00

VALOR:R\$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:20 de agosto de 2025.
TERMINO DA VIGÊNCIA:20 de agosto de 2026.
FORO:Comarca de Paíçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,20 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DAF976B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025-PMI

Onde se lê:CONTRATO Nº.094/2025.
Leia-se:CONTRATO Nº.095/2025.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:N S CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:23.216.486/0001-03.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado.
FISCAL DESIGNADO:Reinaldo da Silva, Lotado na Gerencia de Recursos Humanos.

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R\$ Undd	R\$ Total
1	75	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs (Marcas Diversas) – Incluso desinstalação e instalação e desmontagem e montagem das unidades que compõem o equipamento.	128,74	9.655,50
2	35	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs (Marcas Diversas) – Incluso desinstalação e instalação e desmontagem e montagem das unidades que compõem o equipamento.	157,22	5.502,70
3	4	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTUs (Marcas Diversas) – Incluso desinstalação e instalação e desmontagem e montagem das unidades que compõem o equipamento.	162,67	650,68
4	14	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado de 36.000 BTUs (Marcas Diversas) – Incluso desinstalação e instalação e desmontagem e montagem das unidades que compõem o equipamento.	216,50	3.031,00
5	2	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado de 60.000 BTUs (Marcas Diversas) – Incluso desinstalação e instalação e desmontagem e montagem das unidades que compõem o equipamento.	301,93	603,86
6	15	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 03 metros lineares, fita deblum, complemento de gás caso haja necessidade e todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento.	250,21	3.753,15
7	15	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 03 metros lineares, fita deblum, complemento de gás caso haja necessidade e todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento.	323,25	4.848,75
8	2	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 03 metros lineares, fita deblum, complemento de gás caso haja necessidade e todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento.	412,24	824,48
9	5	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado de 36.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 03 metros lineares, fita deblum, complemento de gás caso haja necessidade e todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento.	545,35	2.726,75
10	2	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado de 60.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 03 metros lineares, fita deblum, complemento de gás caso haja necessidade e todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento.	664,28	1.328,56
11	15	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTUs.	127,75	1.916,25
12	4	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTUs.	180,61	722,44
13	50	serviço	Carga de gás parcial 7.000 a 18.000 BTUs.	162,21	8.110,50
14	4	serviço	Carga de gás parcial 24.000 a 30.000 BTUs.	199,33	797,32
15	9	serviço	Carga de gás parcial 36.000 a 60.000 BTUs.	274,34	2.469,06
16	104	serviço	Limpeza De Filtro - Unidade evaporadora	28,50	2.964,00
				TOTAL	49.905,00

VALOR:R\$49.905,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:15 de agosto de 2025.
TERMINO DA VIGÊNCIA:15 de agosto de 2026.
FORO:Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,15 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E35B5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EM ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAGUAPITÃ-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – ID 4788
FORNECEDOR: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 57.111.717/0001-28
VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 20/08/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46042340	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 10.000 PPM- DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ARTIGOS PLÁSTICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC. USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS	GL	2.160	R\$ 8,00	R\$ 17.280,00	PROLINK PROLINK
					TOTAL:	R\$ 17.280,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F3AC9DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº214/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 214/2025 – De 20/08/2025 à 22/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWSKI	PSICOLÓGA	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00
ANGÉLICA APARECIDA SIMÃO	PRESIDENTE DO CONSELHO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00
DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ PRESIDENTE CMDCA	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00
FERNANDA ALINE ANDRADE	CONTROLE INTERNO	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00
GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00

THIAGO RODRIGUES	GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00
VANUSA FOGAÇA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ REPRESENTANTE CMAS	CURITIBA	20/08/2025 À 22/08/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL EM CURITIBA - PARANÁ, PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS.	R\$ 660,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3FF68857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025- SME – PROLEEI

Programa de Formação Continuada

Leitura e Escrita na Educação Infantil — SMEL 2025.

A Secretaria Municipal de Educação DE Laranjal - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

1.DO OBJETIVO

Selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa.

2.DAS VAGAS

· Trata-se de cadastro para suprimimento de no máximo 1 vaga para atuar como Formador(a) municipal e 3 vagas no cadastro de reserva;
· O(A) Formador(a) municipal atuará, junto a professores(as) da pré- escola, Educação Infantil, Coordenadores (as) pedagógicos e Educadores infantis, no município de Laranjal;

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- ser graduado(a) em Pedagogia;
- ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública municipal de ensino;
- ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil;
- ter experiência em ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil.
- Também contarão na pontuação, no momento de classificação dos(as) candidatos(as), os seguintes critérios:
- participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
- ter atuado como formador (a) municipal no LEEI/ CNCA-2024 e ter sido bem avaliado (a) no desempenho dessa função;
- ter experiência em ações de formação de professor(a)s; Importante:
- O(a) formador(a) não poderá receber bolsa do FNDE por meio do RENALFA ou de qualquer outro programa de bolsas simultaneamente.

4.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Graduação em Pedagogia	15 pontos	15 pontos
Pós Graduação	Especialização: 1 = 5 pontos 2 = 10 pontos 3 = 15 pontos	15 pontos
2ª Graduação	Ter segundo curso de graduação concluído nas áreas afins.	0,5 pontos
Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	Mínimo 1 ano: 5 pontos (obrigatoriamente) 2 anos: 10 pontos	10 pontos
Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas de 2024 e 2025. (carga horária acumulada)	Até 40h: 10 pontos De 41h a 80h: 15 pontos	15 pontos
Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita	1 curso: 05 pontos 2 cursos: 08 pontos 3 ou mais cursos: 10 pontos	10 pontos
Atuação como formador(a) municipal no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal : 10 pontos	10 pontos
Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública municipal de ensino e atuação no período atual	Regular: 10 Bom: 15 Ótimo: 20	20

1. § 2º A pontuação máxima total será de 100 pontos.

2.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação nos critérios complementares;
- Maior tempo de experiência na área de atuação relacionada à função;
- Maior titulação acadêmica na área de interesse;
- Maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº .741/2003);

e) Sorteio, em caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

É fundamental que as/os formadoras/es municipais selecionadas/os tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no ProLEEI/SC 2025, quais sejam:

- Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada (ou quatorze encontros de quatro horas cada), um encontro presencial de duas horas e 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo;
- Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada;
- Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas;
- Realizar interlocução com articuladoras municipais (RENALFA);
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento;
- Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença, assinada pelas participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;
- Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (V) três fotos do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 18/08, nos horários das 8h às 11h, e das 13h às 16h até o dia 22/08/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Para as inscrições devem ser PROTOCOLADOS os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia dos diplomas de Escolaridade conforme o anexo II;
- Cópia da Portaria de efetivação;
- Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, avaliações institucionais, etc.).

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e ocorrerá em etapa única:

- Análise documental e de comprovação de critérios mínimos e complementares;
- Classificação dos candidatos(as) em ordem crescente de acordo com a pontuação;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos e o resultado preliminar será divulgado em 26/08/2025, pela da Secretaria Municipal de Educação e em meio digital, com prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. O resultado final será publicado em 02/09/2025.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPAS/AÇÕES
12/08/2025	Publicação do Edital
18/08/2025 ATÉ O DIA 22/08/2025	Período de Inscrição
26/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
28/08/2025 ATÉ 29/08/2025	Período de Recursos
02/09/2025	Divulgação do Resultado oficial
05/09/2025	Ofício ao FNDE informando os formadores classificados

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo tem caráter simplificado e interno, exclusivo para servidores da rede pública municipal de ensino;

Os formadores receberão uma bolsa paga pelo FNDE.

A participação no processo implica a aceitação plena dos termos deste edital; Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Para maiores informações e algumas dúvidas acesse o link das orientações: https://drive.google.com/file/d/1e9-2bfVXfeylZg4FQGFw2lJy_RIPWqwx/view?usp=drive_link

Laranjal, 12 de agosto de 2025

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 49/2025

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO — FORMADOR(A) MUNICIPAL - ProLEEI

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
 Data de nascimento: __/__/____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone whatsapp: () _____
 E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação: _____
 Instituição: _____
 Ano de conclusão: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

(Marque todas as opções que se aplicam e anexe comprovantes)

- ☐ Docente de Educação Infantil
☐ Pedagogo(a), Supervisor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) em Educação Infantil
☐ Profissional da gestão pública com vínculo efetivo e atuação em formação de professores(as)
 Tempo de experiência: ____anos

4. EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO DOCENTE

(Marque as opções e anexe os documentos comprobatórios) ☐ Atuação como formador(a) municipal no LEEI/CNCA-2024

- ☐ Participação em ações de formação de professoras(es) da Educação Infantil
☐ Cursos de aprofundamento em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita ☐ Avaliação positiva em processos institucionais (avaliação de desempenho etc.)

5. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital da seleção interna simplificada para o ProLEEI — Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Data: __/__/____

ANEXO II — TABELA DE PONTUAÇÃO DETALHADA

Classificação dos(as) candidatos(as) — Processo Seletivo Interno ProLEEI

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Graduação	Ter curso de graduação em pedagogia concluído.	1,5 pontos	
Pós Graduação	Ter especialização concluída: 1 = 5 pontos 2 = 10 pontos 3 = 15 pontos	15 pontos	
2ª Graduação	Ter segundocurso de graduação concluído nas áreas afins.	0,5 pontos	
Tempo de experiência	Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil. (Declaração)	Mínimo 1 ano: 5 pontos (obrigatoriamente) 2 anos: 10 pontos	
Formação Pedagógica	Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas de 2024 e 2025. (carga horária acumulada)	Até 40h: 10 pontos De 41h a 80h: 15 pontos	
Formação Continuada	Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita	1 curso: 05 ponto 2 cursos: 08 pontos 3 ou mais cursos: 10 pontos	
Atuação como formador(a) municipal no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal (Articuladora Municipal).	10 pontos	
Avaliação de Desempenho	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública municipal de ensino e atuação no período atual. (Procurar com seu diretor)	Regular: 10 Bom: 15 Ótimo: 20	

TOTAL Máximo: 10,0 pontos

Observação: Somente serão pontuados os itens com comprovação documental anexada à inscrição

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:D5E39FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 30/2025 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIPS

LEI Nº 30/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Pernet, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

- IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
- V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
- VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
- VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
- IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
- X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
- XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

- I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
- II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
- III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
- IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
- V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
- VI- Doações e legados;
- VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
- VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
- IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- Assembleia Geral dos consorciados;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
- III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
- IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
- V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

- I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
- III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01(um)voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
- II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
- III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
- V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
- VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
- VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
- XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
- XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
- XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
- XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
- XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicium”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
- III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
- IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
- V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
- VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

- I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
- II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
- III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

- I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
- II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade, Economia, Farmácia e Direito);
- III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

- I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
- II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

- III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
- IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
- VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
- VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
- IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
- X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
- XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
- XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
- XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
- V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
- VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
- VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
- VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojatos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
- VI- Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
- II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
- VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
- VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
- IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
- XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
- XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José
 Henrichs
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjanski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA

MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncello PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Mucicelli
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUÊ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira
Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenés Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanuel Vanderlei Volff
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Tabora Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anízio Cesar Lino Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viegas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piován Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub JUDGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanuel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
 PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I	
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS	
1. Empregos Efetivos	
Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 3.439,89
Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 8. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84
Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6. Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7. Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84
Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84
Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 9.763,40
2. Empregos em Comissão	
Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário; 10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 24.913,46
Nomenclatura	Diretor Administrativo

Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01
Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio; 2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01
Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01
Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojatos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64
Nomenclatura	Controlador
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público; 3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. 7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; 8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais. Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral. Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:3FF443F5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 081/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede **Licença Especial (Licença Prêmio)**, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95267 – ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	28/02/2021	EDUCADOR INFANTIL	01/03/2016	À	28/02/2021	26/08/2025	À	23/11/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:108AF163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2025 - REVISÃO RETROESCAVADEIRA

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Nr.: 14/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	Processo Adm.: 74/2025
	Data do Processo: 15/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 74/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO EM GARANTIA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P CONTRATO N.º 99/2024 PE N.º 52/2024 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTA NO TERMO DE GARANTIA.

Participante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO - KIT REVISÃO	1,000	KIT	2.372,50	2.372,50
2	L	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO - MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	1,000	UND	2.015,60	2.015,60
Total do Participante:						4.388,10
Total Geral:						4.388,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R\$ 2.372,50
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R\$ 2.015,60

Mandirituba, 20 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6413516E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PE 28/2025 - COFFEE BREAK

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Nr.: 28/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	Processo Adm.: 57/2025
	Data do Processo: 17/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	57/2025
b) Nr. Licitação:	28/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	20/08/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
Lote: 1	
Participante: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA - Enquadrado como MPE/EPP	

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	SALGADINHO FRITO - SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO; COXINHA DE FRANGO; KIBE; RISOLE DE CARNE, PIZZA OU PALMITO, DOGUINHO (MÍNIMO 25G).	510,000	CENT	78,99	40.284,90
2	L	PASTEL CARNE, QUEIJO E PIZZA (MÍNIMO 25G) - PASTEL CARNE, QUEIJO E PIZZA (MÍNIMO 25G)	230,000	CENT	79,99	18.397,70
3	L	EMPADINHA ASSADA DE FRANGO, PALMITO, (MÍNIMO 25G) - EMPADINHA ASSADA DE FRANGO, PALMITO, (MÍNIMO 25G)	211,000	CENT	95,50	20.150,50
4	L	SALGADINHO ASSADO - SALGADINHO ASSADO - ESFIHA; CROISSANT FRANGO E FRIOS (MÍNIMO 25G)	208,000	CENT	98,00	20.384,00
5	L	MINI SANDUICHE DE FRIOS – SALADA, QUEIJO, PEITO DE PERU OU PRESUNTO (MÍNIMO 30G) - MINI SANDUICHE DE FRIOS – SALADA, QUEIJO, PEITO DE PERU OU PRESUNTO (MÍNIMO 30G)	182,000	CENT	119,50	21.749,00
6	L	SALGADINHO - BARQUETE PEITO DE PERU OU FRANGO. (MÍNIMO 25G) - SALGADINHO - BARQUETE PEITO DE PERU OU FRANGO. (MÍNIMO 25G)	143,000	CENT	122,50	17.517,50
7	L	TORTA SALGADA. - TORTA SALGADA - FRANGO; FRIOS; RICOTA; PALMITO; LEGUMES	189,000	KG	30,99	5.857,11
8	L	TORTA TIPO EMPADÃO – FRANGO; PALMITO - TORTA TIPO EMPADÃO – FRANGO; PALMITO	209,000	KG	32,99	6.894,91
9	L	PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS 1.679,000 KG			14,45	24.261,55
10	L	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO AZEDO OU DOCE E QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO AZEDO OU DOCE E QUEIJO	250,000	KG	28,99	7.247,50
11	L	BOLO SECO - BOLO SECO – CHOCOLATE; COCO; CENOURA; TOALHA FELPUDA; MILHO; PÃO DE LÓ; FUBÁ COM COBERTURA SIMPLES. OBS: CORTADOS FATIAS TIPO CUBO	207,000	KG	28,99	6.000,93
12	L	MINI DOCINHO (MÍNIMO 25G) - MINI DOCINHO – BEIJINHO; BRIGADEIRO; DOIS AMORES; BRIGADEIRO BRANCO. (MÍNIMO 25G)	209,000	CENT	90,99	19.016,91
13	L	MUSSE NO COPINHO - MUSSE NO COPINHO - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO	111,000	CENT	177,50	19.702,50
14	L	MINI CAROLINA – DOCE DE LEITE; CHOCOLATE; LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO - MINI CAROLINA – DOCE DE LEITE; CHOCOLATE; LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO	164,000	KG	32,99	5.410,36
15	L	MINI TORTINHA DOCE – MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO; BANANA - MINI TORTINHA DOCE – MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO; BANANA	147,000	CENT	162,00	23.814,00
Total do Participante:						256.689,37
Total Geral:						256.689,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.91.00	R\$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.1.90.92.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

Mandirituba, 20 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	Assinatura Do Responsável
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:70E458CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 201/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFI		MATR. 1012228
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		PRÓPRIO
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/08/2025	23/08/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DE EVENTO ; FEIRA DOS SABORES-CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:AD5984AF

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2025**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 202/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA		MATR. 8351
CARGO/FUNÇÃO	BIOQUÍMICA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ()

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
19/08/2025	19/08/2025	BARRAÇÃO	PR	PARA PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO CRECISS .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, 18 de agosto de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4D5A5BB9

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203/2025**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 203/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ELAINE DENISE SCHMITZ		MATR.
CARGO/FUNÇÃO	MÉDICA PROGRAMA MAIS MÉDICOS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/08/2025	19/08/2025	BARRAÇÃO	PR	PARA PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO DA CRECISS .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, 18 de agosto de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:E5A966E4

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 204/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DANIELE ANDRESSA FERREIRA		MATR.
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO TURISMO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO	COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/08/2025	20/08/2025	MARIÓPOLIS	PR	PARA PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA .	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 19 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:8D5EB772

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 206/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VANESSA NECI ALVES CARNEIRO		MATR. 8871
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA CULTURA E TURISMO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/08/2025	20/08/2025	MARIÓPOLIS	PR	PARA PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA .	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – PR, 19 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:98D3037D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 034/2025.

Processo Administrativo: nº 089/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de caneiras, almofadas, manoplas foco, luvas e manoplas chute, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marilena, estado do Paraná, conforme in/seges 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para a aquisição de caneiras, almofadas, manoplas foco, luvas e manoplas chute, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marilena, estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R\$ 7.550,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Marilena-PR, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

Nº DO PROCESSO: 089/2025

CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CANELEIRAS, ALMOFADAS, MANOPLAS FOCO, LUVAS E MANOPLAS CHUTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

• INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.

O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

• OBJETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE COMPRA DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE CANELEIRAS, ALMOFADAS, MANOPLAS FOCO, LUVAS E MANOPLAS CHUTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

• SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NECESSITA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, QUE TENHAM INTERESSE EM APRENDER A ARTE MARCIAL MUAY THAI, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER OS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS – CRIANÇA FELIZ, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. O SCFV REALIZA ATIVIDADES DE ARTESANATO, ESPORTE, CULTURA E DE LAZER. A OFICINA DE MUAY THAI TERÁ DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE COMBATE E DEFESA PESSOAL ATRAVÉS DO USO DE SOCOS, CHUTES, JOELHADAS E COTOVELADAS, COMBINADOS COM UM TREINAMENTO FÍSICO RIGOROSO QUE VISA FORTALECER O CORPO E A MENTE. ALÉM DISSO, A PRÁTICA DO MUAY THAI PROMOVE CONDICIONAMENTO FÍSICO, AUTOCONFIANÇA, AUTODISCIPLINA E RESILIÊNCIA.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7º, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI Nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

(INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTES ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VI DA IN 40/2020).

O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	10	unid	Caneleira Muay Thai, Kickboxing Protetor de canela. 1 par de protetor de canela tamanho único(30cm perna x 15cm pé) 2cm de Proteção. Ficha Técnica: Revestimento externo sintético de qualidade e resistência. - Enchimento em espuma. - Forro de poliéster de fácil limpeza e conservação. - Canelereira com formato anatômico para melhor ajuste ao corpo. - Fechamento rápido em velcro para maior agilidade e segurança na hora de calçá-la. - Tamanho único.	R\$190,00	R\$1.900,00
2	05	unid	Almofada de chute para treino de vários tipos de artes marciais. Ideal para treinos de socos, chutes, joelhadas. Medidas 40x60x13. Muito resistente com suporte que encaixa o braço. Com 3 alças para melhor encaixe de cada braço. Com enchimento de espuma D45 e EVA. Fechamento em cordão grosso(não estoura como zíper).Qualidade e muita resistência.	R\$ 310,00	R\$1.550,00
3	05	unid	Par de manopla de foco tradicional.	R\$ 170,00	R\$ 850,00
4	05	unid	Par de aparador de chute tradicional.	R\$ 180,00	R\$ 900,00
5	010	unid	Luva de boxe treino Muay Thai	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
				total	R\$ 7.550,00

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, QUE TENHAM INTERESSE EM APRENDER A ARTE MARCIAL MUAY THAI.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO IV DA IN 40/2020) AQUISIÇÃO DE CANELEIRAS, ALMOFADAS, MANOPLAS FOCO, LUVAS E MANOPLAS CHUTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

FUNDAMENTAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AULAS DE MUAY THAI. ESSA AQUISIÇÃO É IMPERATIVA PARA ATENDER S MÚLTIPLAS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM DISSO, A PADRONIZAÇÃO E A QUALIDADE DOS KITS PARA TREINO, QUE SÃO ELEMENTOS CHAVE PARA A REALIZAÇÃO BEM-SUCEDIDA DOS TREINOS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VIII DA IN 40/2020).

NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOSTRA-SE POSSÍVEL TÉCNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.

DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE DOS ITENS CITADOS ACIMA.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:27018202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PROCESSO Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ Nº:22.087.311/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36436	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	UND	4	R\$380.000,00	R\$1.520.000,00
7	36434	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg , largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 ((vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	UND	1	R\$650.000,00	R\$650.000,00
TOTAL						R\$2.170.000,00

VALOR TOTAL: R\$2.170.000,00 (Dois milhões, cento e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C99EB5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PROCESSO Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº:55.411.819/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	36437	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, , frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de	UND	2	R\$525.000,00	R\$1.050.000,00

		cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA				
6	36440	TRATOR DE ESTEIRAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 12.300 kg até 14.500 kg , sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 245 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	UND	1	R\$900.000,00	R\$900.000,00
TOTAL						R\$1.950.000,00

VALOR TOTAL:R\$1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3A69775F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PROCESSO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALAN HENRIQUE TONELLO

CNPJ Nº: 28.434.532/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR HORAS TRABALHADAS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36471	Locação de 01 Escavadeira Hidráulica com Braços/Lança com comprimento mínimo de 08 metros. Capacidade mínima de caçamba 062 (m³). Peso operacional de no máximo 14 toneladas, com não mais de 10 anos de fabricação. Com operador legalmente contratado pela empresa. Despesas com combustível, manutenção, salário do operador, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas recorrente por conta da empresa contratada	HORA	700	R\$130,00	R\$91.000,00
2	36473	Contratação de Serviço de hora máquina de trator de esteira, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e à esquerda, transmissão automática, potência mínima de 118 HP, com peso mínimo de 14.000kg, ano de fabricação não mais que 40 (quarenta) anos de fabricação. Com escarificador traseiro, com operador de horímetro para controle das horas trabalhada, cuja prestação destes serviços serão realizados no Município de Matinhos-Pr. Com operador legalmente contratado pela empresa. Despesas com combustível, manutenção, salário do operador, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas recorrente por conta da empresa contratada.	HORA	700	R\$200,00	R\$140.000,00
TOTAL						R\$231.000,00

VALOR TOTAL: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:681F2D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2306 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2306/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 451.548,76 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 451.548,76
Total Suplementação:		R\$ 451.548,76

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 33.423,88
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 1.245,38
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 39.278,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 138.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 76.891,77
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 30.881,25
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 58.164,19
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 20.942,05
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 9.940,04
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 40.281,25
Total Redução:		R\$ 451.548,76

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	451.548,76	451.548,76
Total		451.548,76	451.548,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFC052D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2025 CREDENCIAMENTO PARA O 4º MARUMBI FESTIVAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO PARA O 4º MARUMBI FESTIVAL

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE MONTANHA, ESPORTES DE ATIVIDADES OUTDOOR, INSTITUCIONAIS DE NATUREZA DO EVENTO, VENDA DE PACOTES E PRODUTOS TURÍSTICOS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 4º MARUMBI FESTIVAL**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

CONSIDERANDO a análise da Secretaria de Cultura e Turismo responsável pelo Credenciamento para habilitação definitiva dos interessados de 2025;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista de habilitados definitivos ao Credenciamento para o 4º MARUMBI FESTIVAL, conforme decisão da Secretaria de Cultura e Turismo, no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de agosto de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO**LISTA DE HABILITADOS DEFINITIVAMENTE AO CREDENCIAMENTO PARA O 4º MARUMBI FESTIVAL**

INSCRIÇÕES – 4º MARUMBI FESTIVAL			
Protocolo	Requerente	Atividade	Situação
1589/2025	USE MATA NATIVA	Venda de vestuário, camisetas, souvenirs	Aprovado
6549/2025	MONTEIRO HARDEN LTDA	Venda de Chopp de produção própria	Aprovado
1651/2025	WILLIAN SELLMER LOPES	Venda de licores, cachaças e hidromel, todos de produção própria	Aprovado
1679/2025	HANNAH ALZAMORA DIAS GONÇALVES e MARIA LOPEZ	Biocosméticos da Mata Atlântica, atividade de massagem	Aprovado
6859/2025	MARTA FETISCH VIDAL PINTO	Venda de alimentos preparados e bebidas, suco, refrigerante, água	Aprovado
6609/2025	LEA CRISTINA DE SOUZA	Venda de artesanato	Aprovado
1732/2025	DIOGO FERNANDO BONATO	Venda de barreado e pirãozinho caiçara	Aprovado
6879/2025	CAROLINA DELLATORRE SOBREIRA	Venda de Artes Visuais	Aprovado
1696/2025	ISAURINA MARIA DE SOUZA VALERIO e GIORGIA AZEREDO	Venda de artes visuais	Aprovado
Físico	MANUPEKENA	Venda de biscoit	Aprovado
Físico	ALTO ESTILO LTDA	Venda de equipamentos de montanha	Aprovado

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:C3288521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024 – REAJUSTE DE PREÇOS****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024 – REAJUSTE DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 038/2024 – ID nº 103/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024 a “*contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 12 (doze) meses.*”

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, contrato administrativo nº 038/2024 – ID nº 103/2024, e outro lado a **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 15.079.514/0001-51, situada na Avenida Higienópolis, loja 08, nº 1601, Jardim Higienópolis, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. EDMAR CALOVI, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-41, **CONTRATADO**.

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Com base no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme Cláusula quarta do contrato nº 038/2024, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no cálculo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único. O valor do reajuste de preços é de R\$ 35.678,99 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), considerando o período de 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato para R\$ 721.623,98 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Nº de funcionários por posto de trabalho	Tempo de execução (meses)	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Auxiliar de serviços gerais	Unid.	12	9	3.770,19	407.180,43
2	Merendeira	Unid.	9	9	3.882,02	314.443,54
	TOTAL					721.623,98

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do reajuste de preços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10

187 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 fonte 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

188 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 fonte 1104 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

312 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.00 fonte 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

313 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.00 fonte 1104 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 038/2024 – ID nº 103/2024. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 19 de agosto de 2025

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:73CAEA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ana M. G. Dall Agnoll Ltda - CNPJ nº 09.456.243/0001-03. Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 008/2025, conforme descrição nos itens:

01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 57, 63, 64, 65, 66, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 139, 140, 141, 142, 143, 154, 168, 169, 180, 181, 190 e 191.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O ajuste é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Inciso II d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado respeitada, em qualquer caso a repartição objetiva de risco no contrato.

§ 1º - Em consulta dos preços médios efetuada pelo fiscal de contratos do município, conforme parecer técnico, dos itens solicitados pela empresa e devidamente justificados os aumentos, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

ITEM	SALDO ATUAL DO ITEM (KG)	VALOR ORIGINAL (R\$)	VALOR ORIGINAL TOTAL	LUCRO ORIGINAL (R\$)	VAOR SOLICITA-DO (R\$)	VALOR REEQUILÍBRIO (R\$)	VALOR REAJUS-TADO TOTAL
BETERRABA	2.563	1,79	4.587,77	1,01	4,80	4,81	12.328,03
BATATA INGLESA	3.510	1,89	6.633,90	0,39	5,50	4,89	17.163,90
CEBOLA	3.369	1,48	4.986,12	0,83	3,90	4,03	13.577,07
CENOURA	3.398	1,24	4.213,52	0,56	4,20	4,16	14.135,68
TOMATE	4.903	2,51	12.306,53	1,26	5,90	5,76	28.241,28
BANANA	8.721	1,83	15.959,43	0,93	3,50	4,03	35.145,63
BANANA PRATA	2.986	2,84	8.480,24	0,94	4,90	4,64	13.855,04
MAÇA	6.370	3,39	21.594,30	2,01	8,50	8,12	51.724,40
LARANJA	7.686	2,59	19.906,74	1,39	4,30	4,69	36.047,34

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica acrescido do contrato original o valor de **R\$123.549,82 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:DFDD863E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	77 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/08/2025
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, SOB MEDIDA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
PERFLEX MOVEIS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MESA - ESCRIVANINHA MODELO EM L - MEDIDAS DE 1,50X	PRÓPRIA	Ud	1,000	690,0000	690,00
2	MESA ESCRIVANINHA - CORES GAVETAS COM CHAVE MEDIDAS	PRÓPRIA	Ud	10,000	400,0000	4.000,00
4	CONJUNTO DE MESA E BALCÃO PEDESTAL - MEDIDAS DA MESA	PRÓPRIA	Ud	1,000	988,0000	988,00
6	BALCÃO BAIXO COM PORTAS E UM GAVETEIRO COM 03 GAVETAS	PRÓPRIA	Ud	2,000	1.500,0000	3.000,00
Total:						8.678,00
Fornecedor						
S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BALCÃO BAIXO - MEDIDAS DE 0,90X0 0,80X0,45	VIANFLEX	Ud	2,000	373,0000	746,00
5	MESA REUNIÃO - MODELO OVAL MEDIDAS DA MESA	VIANFLEX	Ud	1,000	1.279,0000	1.279,00
9	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS INTERCALADO COM	MARTIPEL	Ud	100,000	464,0000	46.400,00
10	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR REGULAGEM DE	QUALITA	Ud	11,000	347,0000	3.817,00
12	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR COM BASE E BRAÇOS	QUALITA	Ud	3,000	720,0000	2.160,00
13	LONGARINA MODELO SECRETARIA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS	QUALITA	Ud	5,000	298,0000	1.490,00
Total:						55.892,00
Fornecedor						
D.A.C MÓVEIS-LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BALCÃO DE PIA COM TAMPO GRANITO E CUBA DE 1.70X0,55X0,84	PRÓPRIA	Ud	1,000	1.600,0000	1.600,00
8	PÚLPITO PARA ORATÓRIO EM MDP, MEDIDAS 1.20X0,60X0,45 (AX	PRÓPRIA	Ud	1,000	600,0000	600,00
Total:						2.200,00
Fornecedor						
DRI OFFICE LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CADEIRA MODELO HOTELEIRA FIXA 04 PÉS ESTOFADA	PAPIROS	Ud	11,000	215,0000	2.365,00
Total:						2.365,00

Paiçandu, 20/08/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:81789F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2025, processo administrativo nº 17236/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de TV e HD externo, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: **INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.**
CNPJ/CPF: 57.065.960/0001-57

LOTE 2
Valor Total do Lote: 97.377,00 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TV TAMANHO DA TELA – 75”POLEGADAS – CARACTERÍSTICAS GERAIS – PROCESSADOR: CRYSTAL 4 K, QUE OTIMIZA O CONTEÚDO PARA ALCANÇAR A RESOLUÇÃO 4 K OU ALGO MUITO PRÓXIMO DISSO; SOM: FUNÇÃO SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, SINCRONIA SONORA E Q-SYMPHONY ON, ALÉM DE 2 CANAIS DE ÁUDIO, QUE OFERECEM UMA EXPERIÊNCIA DE SOM 3D IMERSIVA – DESIGN: 3 BORDAS INFINITAS, ESPESSURA FINA E VISUAL LIVRE DE CABOS; - SMART SERVICE: - CONTROLE SOLLAR CELL: COMPACTO E QUE NÃO REQUER O USO DE PILHAS: - EXPERIÊNCIA MULTI DISPOSITIVO: MOBILE TO TV, SOUND MORRORING, WIRELESS TV ON: - NFT: ESTA FUNÇÃO É UM ATIVO DIGITAL PROTEGIDO PELA TECNOLOGIA BLOL=CKCHAIN, QUE POSSIBILITA A EXPLORAÇÃO DO MUNDO DA ARTE, TRANSCENDENDO AS FRONTEIRAS ENTRE O DIGITAL E O FÍSICO: - WI-FI INTEGRADO - TECNOLOGIA DA TELA: LED: - FORMATO DA TELA: PLANA: - RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4 K: - TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 60 HZ – ENTRADA USB: SIM- ENTADA HDMI: SIM CONEXÕES: - ETHERNET (LAN): 1	LG 43LR6700PS	UN	21	R\$ 4.637,0000	R\$ 97.377,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 60.335,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SMART TV LED 40 POLEGADAS COM RECURSOS AVANÇADOS DE CONECTIVIDADE, QUALIDADE DE IMAGEM E SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE. APARELHO DE TELEVISÃO TIPO SMART, COM TELA DE 40 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), PROCESSADOR GRÁFICO DEDICADO COM ENGENHARIA DE IMAGEM AVANÇADA BASEADA EM INTELIGÊNCIA DE CONTRASTE E OTIMIZAÇÃO DE BRILHO LOCALIZADA, COMPATÍVEL COM PADRÕES HDR E HDR10+ PARA APRIMORAMENTO DE FAIXAS DINÂMICAS EM VÍDEOS. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 2 CANAIS COM SAÍDA TOTAL DE 20 W RMS, RECURSO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE SOM POR TIPO DE CENA (ADAPTIVE SOUND), E FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DE OBJETOS EM CENA (OBJECT TRACKING SOUND LITE) PARA MAIOR IMERSÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FUNCIONALIDADES DE SINCRONIZAÇÃO DE ÁUDIO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS SEM NECESSIDADE DE CABOS FÍSICOS (Q-SYMPHONY OU SIMILAR). A SMART TV DEVERÁ OPERAR COM SISTEMA PRÓPRIO E OTIMIZADO, COMPATÍVEL COM COMANDOS DE VOZ NATIVOS (ASSISTENTE INTEGRADO) E DE TERCEIROS (COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS COMO ALEXA E GOOGLE ASSISTANT), POSSUIR SUPORTE A APLICAÇÕES EM LOJA PRÓPRIA (APP STORE), E SER INTEGRADA A ECOSISTEMA DOMÉSTICO MULTI-PLATAFORMA (INCLUINDO COMPATIBILIDADE COM AIRPLAY, SMARTTHINGS OU EQUIVALENTE). A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR NO MÍNIMO: – 2 PORTAS HDMI, SENDO UMA COM RETORNO DE ÁUDIO APRIMORADO (eARC) – 1 PORTA USB-A – ENTRADA PARA CABO DE REDE (LAN) – SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO – CONEXÕES SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH DEVE POSSUIR SENSOR DE AMBIENTE PARA ECONOMIA DE ENERGIA (ECO SENSOR), MODO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, E CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE ATÉ 70 W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO EM SUPORTE PADRÃO VESA (200 × 200 MM), E SER ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE DE APOIO DEVEM SER DE ATÉ 91 CM DE LARGURA, 54 CM DE ALTURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO NÃO SUPERIOR A 7 KG. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO RECURSOS DE ACESSIBILIDADE COMO NARRADOR DE VOZ, AMPLIAÇÃO DE ELEMENTOS DE TELA, LEGENDAS E CONTRASTE APRIMORADO, CONFORME DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NACIONAL (SELO PROCEL OU EQUIVALENTE) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SAMSUNG DU 7700	UN	55	R\$ 1.097,0000	R\$ 60.335,0000

Valor Total Homologado - R\$ 157.712,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objeto desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria:

Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616

Educação: E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5050 (Educação)

Desenvolvimento Rural: E-mail: desenvolvimentorural@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5113

Gestão Pública e Finanças: E-mail: adm@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5031

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: E-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5001

Saúde: E-mail: nafsauade1@gmail.com Contato: (42) 3909-5097

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias que manifestaram interesse na compra.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Inove Comercio E Licitacoes LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 57.065.960/0001-57
ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o n.º 094.304.499-58
Contratada

Contratante

Testemunhas:

Kamila Bach Diedrichs
RG sob o n.º 9.767.263-6
Fiscal Titular de Contrato

Michelle Aparecida Batista
RG sob o n.º 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

02		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	MICRON ATACADO LTDA	R\$ 4.689,99
3º	P H NOTARIZE LTDA	R\$ 4.750,00
4º	S A DE OLIVEIRA LICITACOES	R\$ 4.860,00
5º	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 4.900,00
6º	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	R\$ 4.937,00
7º	61323414 ISABELA SILVA LINHARES	R\$ 4.943,00
8º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	R\$ 4.943,23
9º	61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	R\$ 4.943,23

03		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.127,00
3º	MICRON ATACADO LTDA	R\$ 1.278,99
4º	P H NOTARIZE LTDA	R\$ 1.395,00
5º	MORAC CORPORATION LTDA	R\$ 1.396,52
6º	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	R\$ 1.400,00
7º	61323414 ISABELA SILVA LINHARES	R\$ 1.401,00
8º	61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	R\$ 1.401,65
9º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	R\$ 1.401,65
10º	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	R\$ 1.544,00
11º	S A DE OLIVEIRA LICITACOES	R\$ 1.632,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BF6D8CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2025, processo administrativo nº 17236/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de TV e HD externo, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MICRON ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 44.133.337/0001-42

LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.338,69 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO – TAXA DE TRANSFÊNCIA DA INTERFACE: ATÉ 5 GBIT/S (USB 3.0) ATÉ 480 MBIT/S (USB 2.0) – SUPORTE AO MICROSOFT/MAC – CONTEÚDO: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL CABO USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) GUIA DE INÍCIO RÁPIDO HD EXTERNO – TAXA DE TRANSFÊNCIA DA INTERFACE: ATÉ 5 GBIT/S (USB 3.0) ATÉ 480 MBIT/S (USB 2.0) – SUPORTE AO MICROSOFT/MAC – CONTEÚDO: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL CABO USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) GUIA DE INÍCIO RÁPIDO	SEAGATE STE500400	UN	31	R\$ 268,99	R\$ 8.338,69

Valor Total Homologado - R\$ 8.338,69

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objeto desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas

as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal e contato da respectiva secretaria:

Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616
Educação: E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5050 (Educação)
Desenvolvimento Rural: E-mail: desenvolvimentorural@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5113
Gestão Pública e Finanças: E-mail: adm@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5031
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: E-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br Contato: (42) 3909-5001
Saúde: E-mail: nafsauade1@gmail.com Contato: (42) 3909-5097

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias que manifestaram interesse na compra.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Micron Atacado LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 44.133.337/0001-42
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
CPF/MF sob o n.º 099.140.149-25
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

Kamila Bach Diedrichs
RG sob o n.º 9.767.263-6
Fiscal Titular de Contrato

Michelle Aparecida Batista
RG sob o n.º 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

01		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	R\$ 369,00
3º	WHALE ELECTRONICS	R\$ 370,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:36B9EB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 92/2025, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 43/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E VENDA DE EXTINTORES NOVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS RECARGA	própria	UND	19,00	75,90	1.442,10	
2	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 12 QUILOS RECARGA	própria	UND	20,00	179,00	3.580,00	
3	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4 QUILOS RECARGA	própria	UND	72,00	84,00	6.048,00	
4	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 8 QUILOS RECARGA	própria	UND	6,00	129,00	774,00	
5	1	PLACA FOTOLUMINESCENTE 15X30 DIVERSOS MODELOS	IMPREFIX	UND	1.074,00	16,00	17.184,00	
6	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - EXTINTOR ÁGUA (A) 10 LITROS COMPLETO	Extang	UND	6,00	206,00	1.236,00	
7	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 8 QUILOS - COMPLETO	Extang	UND	14,00	396,00	5.544,00	
8	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4 QUILOS - COMPLETO	Extang	UND	18,00	238,00	4.284,00	
9	1	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 6 QUILOS	serviço	UND	6,00	102,00	612,00	
10	1	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 12 QUILOS	serviço	UND	6,00	185,00	1.110,00	
11	1	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 BC QUILOS	serviço	UND	6,00	70,00	420,00	
12	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	segurimax	UND	100,00	38,00	3.800,00	
13	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 6 QUILO COMPLETO	Extang	UND	57,00	138,00	7.866,00	
14	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 6 QUILO RECARGA	própria	UND	32,00	92,00	2.944,00	
15	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 8 QUILO RECARGA	própria	UND	46,00	152,00	6.992,00	

16	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 12 QUILO- COMPLETO	Extang	UND	6,00	193,00	1.158,00
17	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 8 QUILO- COMPLETO	Extang	UND	8,00	129,00	1.032,00
18	1	PLACAS SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCENDIO, EM PVC RIGIDO OU CHAPA METALICA, COM PICTOGRAMA PADRÃO E FUNDO FOTOLUMINESCENTE, TAMANHO PADRÃO 25X25 CM.	IMPREFIX	UND	30,00	31,00	930,00
19	1	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE AGUA, PÓ QUIMICO E CO2, MODELO PAREDE (FEITO EM CHAPA DE FERRO) COM EXPESSURA DE 3MM E ACABAMENTO EM ZINCO BRANCO TÉCNICA DIMENSÕES TÉCNICA DESCRIÇÃO; ALTURA: 6 cm COMPRIMENTO: 7cm LARGURA: 2,5cm	IMPREFIX	UND	68,00	7,99	543,32
20	1	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR – P1/P2	IMPREFIX	UN	12,00	39,90	478,80
21	1	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC 4 QUILOS - COMPLETO	Extang	UN	10,00	140,00	1.400,00
22	1	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC 6 QUILOS - COMPLETO	Extang	UN	6,00	188,00	1.128,00
TOTAL							70.506,22

A empresa acima descrita apresentou as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 20/08/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:12158C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 26/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM3242	277490F000177391	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ABM3242	277490F000177380	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ABQ9188	277490F000177440	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ABW8034	277490F000177420	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ACB2C91	277490F000177377	28/05/2025	56732	R\$ 130,16
ACS3G38	277490F000177339	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ACS7A51	277490F000177386	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AFY1685	277490F000177375	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AFZ6H60	277490F000177354	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AHU9681	277490F000177369	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AHX6H90	277490F000177304	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
AIW3B28	277490F000177389	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AJR4955	277490F000177324	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AJZ6245	277490F000177298	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000177394	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000177460	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AKJ5766	277490F000177323	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AKQ7233	277490F000177309	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AKS8024	277490F000177349	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AKV7G03	277490F000177384	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ALF6B60	277490F000177327	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ALO5545	277490F000177302	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
ALS9804	277490F000177408	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AMA7060	277490F000177388	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AMP1A75	277490F000177326	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ANM9075	277490F000177393	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ANR9B44	277490F000177294	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
AOJ6A41	277490F000177422	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AOL1784	277490F000177404	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
APB5184	277490F000177430	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
APB5184	277490F000177436	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
APG3B86	277490F000177348	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
APIOC59	277490F000177346	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
APZ2G65	277490F000177451	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQD8730	277490F000177398	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQG7315	277490F000177353	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQI2H56	277490F000177370	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQQ1A45	277490F000177428	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQQ1A45	277490F000177414	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQS2F16	277490F000177449	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AQZ5J74	277490F000177335	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ARC6H99	277490F000177403	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ARN4G80	277490F000177461	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ARU6E88	277490F000177373	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ARW1C94	277490F000177417	29/05/2025	60503	R\$ 293,47

ASJ0106	277490F000177448	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ASV7A31	277490F000177325	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ATI3360	277490F000177360	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
ATJ6J13	277490F000177427	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ATK8287	277490F000177383	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AVO6F01	277490F000177401	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AVP2H16	277490F000177367	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AVS3165	277490F000177290	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWB0236	277490F000177425	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWB1382	277490F000177338	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWE2934	277490F000177334	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWN3C67	277490F000177347	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWR6J93	277490F000177316	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWSSD78	277490F000177352	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWX3G91	277490F000177293	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
AWY0859	277490F000177321	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AXB6G06	277490F000177382	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AXG8460	277490F000177409	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AXH1820	277490F000177411	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AYI0J34	277490F000177450	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AYI6801	277490F000177337	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AYP7810	277490F000177435	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AYR7434	277490F000177381	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AYW2963	277490F000177292	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
AYZ2689	277490F000177343	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZB1I37	277490F000177351	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZC0703	277490F000177374	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZF6908	277490F000177376	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZG7J79	277490F000177392	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZN1781	277490F000177441	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZW0790	277490F000177457	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
AZX7C37	277490F000177311	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BAP6H11	277490F000177365	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BAQ0898	277490F000177445	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BAV6E41	277490F000177452	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BAZ3I55	277490F000177317	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BBH1B30	277490F000177356	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BBR6H89	277490F000177415	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BBX9F71	277490F000177416	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BCJ4697	277490F000177362	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BCM6E60	277490F000177329	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BCN9C80	277490F000177385	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BCQ4D11	277490F000177336	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BCT6G62	277490F000177301	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
BDD1G54	277490F000177432	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BDD4G74	277490F000177421	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BDK8E89	277490F000177364	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BDM6H24	277490F000177310	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BDO9I74	277490F000177439	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BDT0F40	277490F000177434	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
BEH4J63	277490F000177297	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
BER2B41	277490F000177357	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BES6J31	277490F000177341	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BET5G11	277490F000177296	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
BEU4I57	277490F000177319	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
BHQ1087	277490F000177289	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
BJU4061	277490F000177303	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
BJU4061	277490F000177291	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
CAS3C34	277490F000177371	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
CEB8885	277490F000177446	29/05/2025	56732	R\$ 130,16
DDL1656	277490F000177397	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
DEJ2454	277490F000177332	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
DMH0248	277490F000177413	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
EAV0292	277490F000177340	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
EHJ1430	277490F000177318	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
EMS6A84	277490F000177447	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
EOF3G88	277490F000177372	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
FBL7F54	277490F000177330	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
FCS7737	277490F000177444	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
GOL9G34	277490F000177396	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
HGH8I38	277490F000177350	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
HRK5808	277490F000177305	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
HRK5808	277490F000177458	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
HTA9G03	277490F000177407	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
ILS9F97	277490F000177410	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
IOY9B64	277490F000177424	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000177463	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
JQC4D75	277490F000177307	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
KAL3695	277490F000177315	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
KAL3695	277490F000177320	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
NRH8J51	277490F000177358	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
NSD2A92	277490F000177399	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
NUB2D58	277490F000177437	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
OAU4418	277490F000177361	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
OOP1A82	277490F000177438	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
PXF1A90	277490F000177322	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
QWU6B85	277490F000177395	29/05/2025	56732	R\$ 130,16
RFI3E13	277490F000177431	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
RHH9D31	277490F000177366	28/05/2025	60503	R\$ 293,47

RHL3H84	277490F000177390	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
RHN7I14	277490F000177387	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
RHP9H94	277490F000177426	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
RHQ2F36	277490F000177402	29/05/2025	56732	R\$ 130,16
RKO5A94	277490F000177299	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
RLC6G08	277490F000177368	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SDP2I30	277490F000177300	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
SDR8I82	277490F000177333	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SDX6B72	277490F000177418	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
SEA7H18	277490F000177462	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
SEB5F69	277490F000177342	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SEI6G78	277490F000177355	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SEK2J19	277490F000177331	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SEM2A45	277490F000177344	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SFF5G47	277490F000177312	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SFL9A52	277490F000177314	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
SFO9E53	277490F000177359	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
TAL5H97	277490F000177405	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TAL5J27	277490F000177433	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TAQ3D70	277490F000177454	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TAR4I55	277490F000177442	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TBA0B52	277490F000177455	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TBC4D67	277490F000177328	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
TBE9A39	277490F000177456	29/05/2025	56732	R\$ 130,16
TBF4I66	277490F000177306	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
TBF4J59	277490F000177295	27/05/2025	60503	R\$ 293,47
TBG6H39	277490F000177429	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TBI5I66	277490F000177378	29/05/2025	56732	R\$ 130,16
TBJ8B97	277490F000177313	28/05/2025	60503	R\$ 293,47
TDF3G63	277490F000177379	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TEI8I48	277490F000177406	29/05/2025	60503	R\$ 293,47
TKA3F87	277490F000177308	28/05/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABB64928

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO1538	277490NIC0040159	15/07/2025	50020
AAX4H00	277490A000165013	04/08/2025	76252
ACV5300	277490A000165010	04/08/2025	55411
AFO0F58	277490NIC0040139	15/07/2025	50020
AIO2502	277490NIC0040117	15/07/2025	50020
AKG2293	277490NIC0040114	15/07/2025	50020
AKO7I73	277490A000165008	01/08/2025	76251
AOS3D13	277490NIC0040119	15/07/2025	50020
AOU8C00	277490NIC0040144	15/07/2025	50020
APY6767	277490A000162522	11/07/2025	57380
ASD2G46	277490A000165012	04/08/2025	55411
ASS3638	277490NIC0040121	15/07/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040113	15/07/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040115	15/07/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040155	15/07/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040133	15/07/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040156	15/07/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040134	15/07/2025	50020
ATX7J61	277490NIC0040164	15/07/2025	50020
AUG8067	277490A000162521	11/07/2025	60502
AUP7B12	277490A000165005	01/08/2025	76331
AUQ8H88	277490NIC0040161	15/07/2025	50020
AUY6854	277490NIC0040146	15/07/2025	50020
AVN5606	277490NIC0040127	15/07/2025	50020
AXE3E62	277490NIC0040147	15/07/2025	50020
AZZ1394	277490NIC0040123	15/07/2025	50020
BCQ0853	277490NIC0040132	15/07/2025	50020
BCT2C15	277490A000162529	02/08/2025	55680
BDE5E22	277490NIC0040141	15/07/2025	50020
BDK5F26	277490NIC0040150	15/07/2025	50020
BEJ3C39	277490A000165009	04/08/2025	59910
BEV9J02	277490NIC0040153	15/07/2025	50020
BEX4C77	277490NIC0040138	15/07/2025	50020
BXD1F08	277490NIC0040112	15/07/2025	50020
CQH2C99	277490NIC0040129	15/07/2025	50020
CTY6342	277490NIC0040137	15/07/2025	50020
ECM5512	277490NIC0040152	15/07/2025	50020
FEJ6A91	277490NIC0040148	15/07/2025	50020
FOF3C40	277490NIC0040131	15/07/2025	50020
FPX9I64	277490NIC0040135	15/07/2025	50020

FRS9486	277490NIC0040160	15/07/2025	50020
FZM3F56	277490NIC0040143	15/07/2025	50020
GDN4G31	277490NIC0040120	15/07/2025	50020
IRF3C89	277490NIC0040162	15/07/2025	50020
NCD3J53	277490NIC0040142	15/07/2025	50020
NPI4I55	277490A000165004	01/08/2025	76331
PAQ4J14	277490NIC0040165	15/07/2025	50020
PBX0B69	277490NIC0040126	15/07/2025	50020
PBX0B69	277490NIC0040128	15/07/2025	50020
QBA4925	277490A000165006	01/08/2025	76331
QRR3B94	277490NIC0040154	15/07/2025	50020
QXF6E34	277490NIC0040122	15/07/2025	50020
QXT7H96	277490NIC0040158	15/07/2025	50020
RHH2E22	277490NIC0040116	15/07/2025	50020
RHX3G91	277490NIC0040145	15/07/2025	50020
RHX7J55	277490NIC0040163	15/07/2025	50020
RTC5B54	277490NIC0040151	15/07/2025	50020
RWE4G15	277490NIC0040157	15/07/2025	50020
SDU6D61	277490NIC0040130	15/07/2025	50020
SEI9D33	277490NIC0040136	15/07/2025	50020
SEO4A40	277490A000165007	01/08/2025	55414
SEW6H89	277490NIC0040140	15/07/2025	50020
SFH9D83	277490NIC0040149	15/07/2025	50020
SFL1E66	277490NIC0040118	15/07/2025	50020
SFM9G92	277490NIC0040166	15/07/2025	50020
SGH7B98	277490A000162523	02/08/2025	59670
SGH7B98	277490A000162524	02/08/2025	58350
TAI4B39	277490NIC0040124	15/07/2025	50020
TAT1E62	277490NIC0040125	15/07/2025	50020
TBH8J87	277490NIC0040167	15/07/2025	50020

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:60A44341

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 26/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH1A77	277490W000025857	21/07/2025	55412
ABE3J38	277490W000025611	15/07/2025	55412
ABJ9J04	277490W000025829	19/07/2025	55412
ABL8883	277490W000025820	19/07/2025	55412
ABL8883	277490W000025758	18/07/2025	55412
ABL8883	277490W000025810	18/07/2025	55412
ABL8883	277490W000025708	17/07/2025	55412
ABR7373	277490W000025628	15/07/2025	55412
ACS3J30	277490W000025629	15/07/2025	55412
ACS3J30	277490W000025576	14/07/2025	55412
ACS8E70	277490W000025804	18/07/2025	55412
ACU7C13	277490W000025715	17/07/2025	55412
ADJ4I75	277490W000025704	16/07/2025	55412
ADM5092	277490W000025873	21/07/2025	55412
ADO8I40	277490W000025648	16/07/2025	55412
ADR2444	277490W000025528	14/07/2025	55412
AFA4552	277490W000025674	16/07/2025	55412
AFF9D76	277490W000025940	22/07/2025	55412
AGB5D92	277490W000025847	21/07/2025	55412
AGB5D92	277490W000025832	21/07/2025	55412
AGB5D92	277490W000025855	21/07/2025	55412
AGB5D92	277490W000025878	21/07/2025	55412
AGI9765	277490W000025593	15/07/2025	55412
AGK7G51	277490W000025614	15/07/2025	55412
AGN3989	277490W000025769	18/07/2025	55412
AGP2412	277490W000025734	17/07/2025	55412
AIC3F04	277490W000025764	18/07/2025	55412
AIH2458	277490W000025622	15/07/2025	55412
AIH2458	277490W000025721	17/07/2025	55412
AJD7380	277490W000025817	19/07/2025	55412
AJL3D14	277490W000025589	15/07/2025	55412
AJL3D14	277490W000025925	22/07/2025	55412
AJM1104	277490W000025802	18/07/2025	55412
AJO5062	277490W000025673	16/07/2025	55412
AJP2518	277490W000025919	22/07/2025	55412
AKB0356	277490W000025642	16/07/2025	55412
AKB7464	277490W000025862	21/07/2025	55412
AKB7464	277490W000025938	22/07/2025	55412
AKD5762	277490W000025596	15/07/2025	55412
AKD6420	277490W000025548	14/07/2025	55412
AKE1877	277490W000025936	22/07/2025	55412
AKG9E19	277490W000025779	18/07/2025	55412
AKG9E19	277490W000025851	21/07/2025	55412

AKG9E19	277490W000025840	21/07/2025	55412
AKL9I29	277490W000025616	15/07/2025	55412
AKW5I98	277490W000025843	21/07/2025	55412
ALD2E74	277490W000025597	15/07/2025	55412
ALE0938	277490W000025827	19/07/2025	55412
ALE4269	277490W000025752	17/07/2025	55412
ALJ1I63	277490W000025869	21/07/2025	55412
ALJ1I63	277490W000025935	22/07/2025	55412
ALL6631	277490W000025886	22/07/2025	55412
ALQ2054	277490W000025712	17/07/2025	55412
ALX5759	277490W000025744	17/07/2025	55412
ALX7508	277490W000025751	17/07/2025	55412
AMB0D67	277490W000025525	14/07/2025	55412
AMD3F78	277490W000025686	16/07/2025	55412
AMM9A93	277490W000025814	18/07/2025	55412
AMU6342	277490W000025702	16/07/2025	55412
AMY1383	277490W000025834	21/07/2025	55412
ANI1C59	277490W000025716	17/07/2025	55412
ANQ5118	277490W000025553	14/07/2025	55412
ANV4E93	277490W000025933	22/07/2025	55412
AOE9A01	277490W000025790	18/07/2025	55412
AOG7662	277490W000025534	14/07/2025	55412
AOI3804	277490W000025778	18/07/2025	55412
AOL6F57	277490W000025874	21/07/2025	55412
AOM5092	277490W000025928	22/07/2025	55412
AOM5092	277490W000025641	15/07/2025	55412
AOM5092	277490W000025894	22/07/2025	55412
AOV9420	277490W000025875	21/07/2025	55412
AOZ8326	277490W000025570	14/07/2025	55412
APB3C38	277490W000025701	16/07/2025	55412
APB8F14	277490W000025689	16/07/2025	55412
APC4D38	277490W000025756	17/07/2025	55412
APG9676	277490W000025824	19/07/2025	55412
APL2875	277490W000025552	14/07/2025	55412
APT2C63	277490W000025537	14/07/2025	55412
APX2231	277490W000025522	14/07/2025	55412
APX6C43	277490W000025532	14/07/2025	55412
AQA4C49	277490W000025891	22/07/2025	55412
AQG7315	277490W000025583	15/07/2025	55412
AQK6369	277490W000025899	22/07/2025	55412
AQP4I60	277490W000025579	15/07/2025	55412
AQU0I73	277490W000025519	14/07/2025	55412
AQV4C51	277490W000025887	22/07/2025	55412
ARD4B17	277490W000025646	16/07/2025	55412
ARD9956	277490W000025625	15/07/2025	55412
ARJ2653	277490W000025569	14/07/2025	55412
ARK5648	277490W000025699	16/07/2025	55412
ARM6082	277490W000025835	21/07/2025	55412
ARN4D56	277490W000025541	14/07/2025	55412
ARP6894	277490W000025559	14/07/2025	55412
ARQ5338	277490W000025901	22/07/2025	55412
ART4F12	277490W000025789	18/07/2025	55412
ARZ0J93	277490W000025924	22/07/2025	55412
ASF2549	277490W000025826	19/07/2025	55412
ASG9I03	277490W000025639	15/07/2025	55412
ASI4B42	277490W000025813	18/07/2025	55412
ASO8I12	277490W000025795	18/07/2025	55412
ASX2G93	277490W000025539	14/07/2025	55412
ATA9F41	277490W000025822	19/07/2025	55412
ATD1494	277490W000025677	16/07/2025	55412
ATD1494	277490W000025844	21/07/2025	55412
ATJ8713	277490W000025738	17/07/2025	55412
ATK4227	277490W000025654	16/07/2025	55412
ATQ5901	277490W000025872	21/07/2025	55412
ATQ5901	277490W000025765	18/07/2025	55412
ATS3880	277490W000025669	16/07/2025	55412
ATW4D96	277490W000025809	18/07/2025	55412
AUA6I05	277490W000025565	14/07/2025	55412
AUA8791	277490W000025640	15/07/2025	55412
AUB4J43	277490W000025854	21/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025651	16/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025750	17/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025808	18/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025767	18/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025623	15/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025696	16/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025783	18/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025608	15/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025870	21/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025815	19/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025728	17/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025939	22/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025909	22/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025852	21/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025582	15/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025830	19/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025670	16/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025889	22/07/2025	55412
AUE4932	277490W000025833	21/07/2025	55412

AUI1F20	277490W000025793	18/07/2025	55412
AUO8942	277490W000025655	16/07/2025	55412
AUP8913	277490W000025665	16/07/2025	55412
AUR4657	277490W000025691	16/07/2025	55412
AUT9529	277490W000025604	15/07/2025	55412
AUY8H51	277490W000025784	18/07/2025	55412
AVC1823	277490W000025581	15/07/2025	55412
AVC5625	277490W000025736	17/07/2025	55412
AVK9F34	277490W000025643	16/07/2025	55412
AVK9F34	277490W000025662	16/07/2025	55412
AVM2611	277490W000025757	17/07/2025	55412
AVN3485	277490W000025850	21/07/2025	55412
AVP7A34	277490W000025680	16/07/2025	55412
AVV5450	277490W000025564	14/07/2025	55412
AVW4390	277490W000025787	18/07/2025	55412
AVW4390	277490W000025937	22/07/2025	55412
AVW4390	277490W000025697	16/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025803	18/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025703	16/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025594	15/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025575	14/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025560	14/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025845	21/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025531	14/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025913	22/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025630	15/07/2025	55412
AVW9785	277490W000025858	21/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025601	15/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025535	14/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025587	15/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025791	18/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025683	16/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025645	16/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025879	22/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025710	17/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000025763	18/07/2025	55412
AWG0C77	277490W000025666	16/07/2025	55412
AWG4311	277490W000025523	14/07/2025	55412
AWL7D70	277490W000025825	19/07/2025	55412
AWM7F71	277490W000025753	17/07/2025	55412
AWM7F71	277490W000025727	17/07/2025	55412
AWS6J28	277490W000025729	17/07/2025	55412
AWX3G91	277490W000025761	18/07/2025	55412
AXB1075	277490W000025927	22/07/2025	55412
AXD7A76	277490W000025821	19/07/2025	55412
AXN1328	277490W000025675	16/07/2025	55412
AXN5B87	277490W000025722	17/07/2025	55412
AXR1D65	277490W000025724	17/07/2025	55412
AXR1D65	277490W000025711	17/07/2025	55412
AXR6747	277490W000025617	15/07/2025	55412
AXT7984	277490W000025667	16/07/2025	55412
AXU4C34	277490W000025782	18/07/2025	55412
AXX6570	277490W000025660	16/07/2025	55412
AXY4D37	277490W000025929	22/07/2025	55412
AXZ4776	277490W000025688	16/07/2025	55412
AYE7E67	277490W000025568	14/07/2025	55412
AYL9A45	277490W000025671	16/07/2025	55412
AYO5H96	277490W000025754	17/07/2025	55412
AYQ8G88	277490W000025730	17/07/2025	55412
AYR9E00	277490W000025877	21/07/2025	55412
AYR9E00	277490W000025837	21/07/2025	55412
AYR9E00	277490W000025941	22/07/2025	55412
AYW2897	277490W000025871	21/07/2025	55412
AZC6G55	277490W000025529	14/07/2025	55412
AZE4F73	277490W000025905	22/07/2025	55412
AZU9469	277490W000025775	18/07/2025	55412
AZV4A75	277490W000025656	16/07/2025	55412
AZW0790	277490W000025818	19/07/2025	55412
BAJ1C86	277490W000025904	22/07/2025	55412
BAL2J15	277490W000025692	16/07/2025	55412
BAP1473	277490W000025520	14/07/2025	55412
BAP2D45	277490W000025823	19/07/2025	55412
BAV7E48	277490W000025633	15/07/2025	55412
BBD5J13	277490W000025600	15/07/2025	55412
BBF8770	277490W000025788	18/07/2025	55412
BBN6535	277490W000025585	15/07/2025	55412
BBQ6C34	277490W000025895	22/07/2025	55412
BBT2J56	277490W000025624	15/07/2025	55412
BBT2J56	277490W000025554	14/07/2025	55412
BBU9J75	277490W000025885	22/07/2025	55412
BBV7B65	277490W000025527	14/07/2025	55412
BBW1023	277490W000025678	16/07/2025	55412
BBX5A49	277490W000025555	14/07/2025	55412
BBZ0J34	277490W000025627	15/07/2025	55412
BBZ4F76	277490W000025807	18/07/2025	55412
BCB7B95	277490W000025916	22/07/2025	55412
BCK9115	277490W000025609	15/07/2025	55412
BCP6827	277490W000025551	14/07/2025	55412
BCP6827	277490W000025931	22/07/2025	55412

BCQ0853	277490NIC0040168	19/07/2025	50020
BCW9C48	277490W000025806	18/07/2025	55412
BCX4D80	277490W000025571	14/07/2025	55412
BCX4D80	277490W000025942	22/07/2025	55412
BCX4D80	277490W000025926	22/07/2025	55412
BDB5G01	277490W000025907	22/07/2025	55412
BDB8C99	277490W000025653	16/07/2025	55412
BDC1G90	277490W000025598	15/07/2025	55412
BDE3I94	277490W000025856	21/07/2025	55412
BDE4E84	277490W000025922	22/07/2025	55412
BDF4H29	277490W000025567	14/07/2025	55412
BDW2E53	277490W000025685	16/07/2025	55412
BDX5F40	277490W000025798	18/07/2025	55412
BDZ6D22	277490W000025884	22/07/2025	55412
BDZ6I80	277490W000025910	22/07/2025	55412
BEB1C17	277490W000025930	22/07/2025	55412
BEE2I32	277490W000025647	16/07/2025	55412
BEH5B42	277490W000025914	22/07/2025	55412
BEM1G52	277490W000025861	21/07/2025	55412
BEM1G52	277490W000025923	22/07/2025	55412
BEM1G52	277490W000025890	22/07/2025	55412
BEM5E88	277490W000025867	21/07/2025	55412
BEN6I00	277490W000025613	15/07/2025	55412
BEQ8G60	277490W000025720	17/07/2025	55412
BER3D61	277490W000025707	17/07/2025	55412
BEV4J59	277490W000025631	15/07/2025	55412
BTC9608	277490W000025610	15/07/2025	55412
BTC9608	277490W000025687	16/07/2025	55412
BTC9608	277490W000025547	14/07/2025	55412
BTG8J86	277490W000025606	15/07/2025	55412
BTG8J86	277490W000025578	15/07/2025	55412
BWE1991	277490W000025521	14/07/2025	55412
BWE1991	277490W000025650	16/07/2025	55412
BZM4F95	277490W000025849	21/07/2025	55412
BZT6I57	277490W000025772	18/07/2025	55412
CFR8481	277490W000025632	15/07/2025	55412
COV5619	277490W000025607	15/07/2025	55412
CRL9984	277490W000025659	16/07/2025	55412
CSI3261	277490W000025588	15/07/2025	55412
CVN5H61	277490NIC0040169	19/07/2025	50020
DAT6346	277490W000025558	14/07/2025	55412
DDX5179	277490W000025717	17/07/2025	55412
DDX5179	277490W000025759	18/07/2025	55412
DEV5106	277490W000025774	18/07/2025	55412
DIR0092	277490W000025644	16/07/2025	55412
DIR0092	277490W000025693	16/07/2025	55412
DJC1011	277490W000025839	21/07/2025	55412
DJO6158	277490W000025762	18/07/2025	55412
DND5034	277490W000025859	21/07/2025	55412
DSK0544	277490W000025619	15/07/2025	55412
DSK0544	277490W000025556	14/07/2025	55412
DTA7C27	277490W000025676	16/07/2025	55412
DWA5B91	277490W000025700	16/07/2025	55412
ECL3640	277490W000025718	17/07/2025	55412
ESA7620	277490W000025599	15/07/2025	55412
ESC9D03	277490W000025542	14/07/2025	55412
ETS9336	277490W000025698	16/07/2025	55412
EVH9D57	277490W000025755	17/07/2025	55412
FAY2002	277490W000025681	16/07/2025	55412
FCB1B96	277490W000025573	14/07/2025	55412
FCT8I98	277490W000025732	17/07/2025	55412
FGL7I65	277490W000025920	22/07/2025	55412
FIB1D07	277490W000025792	18/07/2025	55412
FJQ8B22	277490W000025812	18/07/2025	55412
FQA2822	277490W000025902	22/07/2025	55412
FRN2C27	277490W000025797	18/07/2025	55412
FTG8F25	277490W000025546	14/07/2025	55412
FYA4I00	277490W000025842	21/07/2025	55412
GBA7I10	277490W000025893	22/07/2025	55412
GBA7I94	277490W000025714	17/07/2025	55412
GBA7I94	277490W000025943	22/07/2025	55412
GDV0C25	277490W000025695	16/07/2025	55412
GHL8700	277490W000025731	17/07/2025	55412
GUA5D86	277490W000025706	17/07/2025	55412
HAA3F96	277490W000025799	18/07/2025	55412
HGR0F22	277490W000025805	18/07/2025	55412
HRK5808	277490W000025561	14/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025713	17/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025760	18/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025723	17/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025749	17/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025549	14/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025533	14/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025786	18/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025562	14/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025868	21/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025932	22/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025883	22/07/2025	55412
HSB9387	277490W000025903	22/07/2025	55412

HSB9387	277490W000025836	21/07/2025	55412
HTF9212	277490W000025860	21/07/2025	55412
HTF9212	277490W000025563	14/07/2025	55412
HTU0675	277490W000025880	22/07/2025	55412
HTU0675	277490W000025915	22/07/2025	55412
HTU0675	277490W000025742	17/07/2025	55412
HTU0675	277490W000025816	19/07/2025	55412
HUK0861	277490W000025739	17/07/2025	55412
JAL0C72	277490W000025636	15/07/2025	55412
JAL0C72	277490W000025657	16/07/2025	55412
JAL0C72	277490W000025620	15/07/2025	55412
JHS5467	277490W000025747	17/07/2025	55412
JHS5467	277490W000025725	17/07/2025	55412
JOV5685	277490W000025896	22/07/2025	55412
JXX3G88	277490W000025912	22/07/2025	55412
KAJ1D80	277490W000025543	14/07/2025	55412
LLK1176	277490W000025595	15/07/2025	55412
LRA0B94	277490W000025668	16/07/2025	55412
MBV1477	277490W000025524	14/07/2025	55412
MDF2E43	277490W000025777	18/07/2025	55412
MDF2E43	277490W000025682	16/07/2025	55412
MKO1C65	277490W000025865	21/07/2025	55412
MKV5B98	277490W000025679	16/07/2025	55412
MKV5B98	277490W000025637	15/07/2025	55412
MKZ3F05	277490W000025770	18/07/2025	55412
MPO7398	277490W000025864	21/07/2025	55412
MQA4A13	277490W000025746	17/07/2025	55412
NJH7H91	277490W000025838	21/07/2025	55412
NOJ5D84	277490W000025530	14/07/2025	55412
NRQ3B10	277490W000025615	15/07/2025	55412
NRQ3B10	277490W000025590	15/07/2025	55412
NTZ9517	277490W000025658	16/07/2025	55412
OML6G22	277490W000025911	22/07/2025	55412
OML6G22	277490W000025684	16/07/2025	55412
OOH8J57	277490W000025748	17/07/2025	55412
PVF5B11	277490W000025819	19/07/2025	55412
PVF5B11	277490W000025897	22/07/2025	55412
PVF5B11	277490W000025635	15/07/2025	55412
PZK8G78	277490W000025934	22/07/2025	55412
QAZ6H99	277490W000025876	21/07/2025	55412
QMZ2D99	277490W000025776	18/07/2025	55412
QXD3E68	277490W000025908	22/07/2025	55412
RHE3F33	277490W000025672	16/07/2025	55412
RHE3F33	277490W000025768	18/07/2025	55412
RHG9C24	277490W000025745	17/07/2025	55412
RHH9F63	277490W000025618	15/07/2025	55412
RHS8D73	277490W000025735	17/07/2025	55412
RHT8A98	277490W000025591	15/07/2025	55412
RMF0B76	277490W000025917	22/07/2025	55412
SBV1A80	277490W000025771	18/07/2025	55412
SDU6C43	277490W000025882	22/07/2025	55412
SDU6C43	277490W000025584	15/07/2025	55412
SDY6J06	277490W000025846	21/07/2025	55412
SEC1B78	277490W000025536	14/07/2025	55412
SEE4H38	277490W000025866	21/07/2025	55412
SEH3I02	277490W000025550	14/07/2025	55412
SEH3I02	277490W000025773	18/07/2025	55412
SEI7H92	277490W000025881	22/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025694	16/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025638	15/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025652	16/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025557	14/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025801	18/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025841	21/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025709	17/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025892	22/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025663	16/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025626	15/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025737	17/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025540	14/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000025605	15/07/2025	55412
SER4F43	277490W000025921	22/07/2025	55412
SES3C36	277490W000025848	21/07/2025	55412
SES4G88	277490W000025577	15/07/2025	55412
SEW6H89	277490W000025863	21/07/2025	55412
SEZ6J95	277490W000025741	17/07/2025	55412
SEZ6J95	277490W000025603	15/07/2025	55412
SFF0G79	277490W000025811	18/07/2025	55412
SFG5A31	277490W000025794	18/07/2025	55412
SFI4J60	277490W000025800	18/07/2025	55412
SFN1H73	277490W000025828	19/07/2025	55412
SFN8G43	277490W000025780	18/07/2025	55412
SYS8C82	277490W000025900	22/07/2025	55412
TAO8B17	277490W000025572	14/07/2025	55412
TAR8F13	277490W000025690	16/07/2025	55412
TAU5B74	277490W000025634	15/07/2025	55412
TAX6B99	277490W000025785	18/07/2025	55412
TBB9J07	277490W000025538	14/07/2025	55412
TBD9F70	277490W000025612	15/07/2025	55412

TBI4107	277490W000025586	15/07/2025	55412
TBP3I99	277490W000025661	16/07/2025	55412
TBP9D30	277490W000025592	15/07/2025	55412
TJC4I93	277490W000025733	17/07/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:855C560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
158389	KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	CHAC.	80R	CHAC. DIVERSAS
158417	LUIZ POLETTI BORBA	CHAC.	+15	CHAC. DIVERSAS
158682	TOSHIE TAKETA	02	08	JD. PROGRESSO
158952	ELIAS PISCONTI MACHADO	100	17	JD. SÃO JORGE
159689	ROBERTO DE OLIVEIRA	27	01	PARQUE MORUMBI E CHAC.
159694	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	QUAD	10	JD. MORUMBI
159699	JAIR CELESTINO DE SOUZA	QUAD	03	JD. MORUMBI
159702	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	04	JD. MORUMBI
160012	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	61	16	JD. SÃO JORGE
160193	ROGERIO AUGUSTO DA SILVA PIPERNO	01	10	JD. MONTE CRISTO II
160200	MITUON OKU	160	06	JD. OURO BRANCO
160208	MITUON OKU	160	07	JD. OURO BRANCO
160235	RONALDO LEAL ROLANSKI	11	18	JD. IBIRAPUERA
160254	ADEMAR WEBER	22	25	JD. SANTOS DUMONT
160555	LEONARDO ROBERTO SANCHES TORRENTE	12	06	JD. SANTOS DUMONT
160558	ERIC SHOTTI YUKI	56	02	JD. SANTOS DUMONT
160557	ESPÓLIO DE JOSE MARIA DIAS	08	03	JD. ALVORADA DO SUL II
160563	FRANCISCO ANDRADE NASCIMENTO	26	21	JD. FAZ. SIMONE II
160566	VERONICA EIZING	26	22	JD. FAZ. SIMONE II
160567	DIOGO ALBERTO SIMONI E OUTRO	26	24	JD. FAZ. SIMONE II
160568	MARIA DE FATIMA DA SILVA MILANI	28	08	JD. FAZ. SIMONE II
160571	AZEVEDO CONFECCOES LTDA	28	07	JD. FAZ. SIMONE II
160574	PAULO SERGIO GUSMÃO DE LIMA	28	04	JD. FAZ. SIMONE II
160575	VALDIR GONÇALVES DE AVILA	28	03	JD. FAZ. SIMONE II
160576	ERRERIAS & FILHOS LTDA	09	01	JD. LARANJEIRAS I
160730	MAURO LUCIO RODRIGUES	02	+17P	CENTRO
160748	STEFANELLO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	52	1-02	CENTRO
161029	GLEICE KELLY APARECIDA SILVA	05	32	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
161038	ALICE TEODORO DE SOUZA CAMARGO	22	16	JD. FAZ. SIMONE III
161044	JOSE EDERVANDES VIDAL CHAGAS	B	56	JD. ALVORADA DO SUL II
161046	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	A	JD. RES. JEQUITIBÁ
161047	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	B	JD. RES. JEQUITIBÁ
161048	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	C	JD. RES. JEQUITIBÁ
161051	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	CONJ. DEP. FLAVIO ETTORE GIOVINE
161071	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	09	01-B	RES. CAMPESTRE
161081	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161082	ALINE DA SILVA FERREIRA	62	14	JD. DAS NAÇÕES I
161087	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	67	09	JD. DAS NAÇÕES I
161091	AMANDA DA SILVA EVALDT	07	11	JD. AVARÉ

Paranavaí, 19 de agosto de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:F0F93C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW6D18	277510T000094078	09/06/2025	76332	R\$ 293.47
ABJ1494	277510Z000026819	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
ABR0J77	277510Z000026805	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
ACP8199	277510T000037309	11/06/2025	55411	R\$ 195.23
ADL0255	277510Z000026804	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
AFH9049	277510T000028389	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
AGE0453	277510T000096537	09/06/2025	66372	R\$ 195.23
AHZ9037	277510T000037276	10/06/2025	66020	R\$ 293.47
AIN6C53	277510T000116247	10/06/2025	51851	R\$ 195.23
AKO0657	277510T000028390	11/06/2025	55411	R\$ 195.23
AKR6709	277510T000084096	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
ALS1481	277510T000028381	10/06/2025	76332	R\$ 293.47
AMB2135	277510T000028388	11/06/2025	76251	R\$ 293.47
AMJ3827	277510T000039415	09/06/2025	51930	R\$ 293.47
AMV6E22	277510Z000026796	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
AMV8A61	277510T000116243	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
AOE0801	277510T000037263	09/06/2025	76332	R\$ 293.47
AOL8J01	277510T000094079	09/06/2025	76332	R\$ 293.47
APJ8I69	277510T000017022	10/06/2025	60412	R\$ 195.23
APM3686	277510Z000026787	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
APY7D00	277510T000037306	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
AQH6B23	277510T000085484	09/06/2025	66532	R\$ 195.23
AQM8E46	277510T000111073	11/06/2025	57380	R\$ 293.47
ARA9I05	277510T000037256	09/06/2025	55417	R\$ 195.23
ARL3I30	277510Z000026781	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
ARO1A97	116100T002767503	08/06/2025	55250	R\$ 130.16
ARQ7D48	116100T002767504	08/06/2025	55250	R\$ 130.16
ART5729	277510T000037302	11/06/2025	51930	R\$ 293.47
ARY0788	277510T000076269	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
ARY7740	277510T000094080	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
ASK0913	277510T000037257	09/06/2025	55411	R\$ 195.23
ASO2609	277510T000037264	09/06/2025	55413	R\$ 195.23
ASZ0712	277510Z000026817	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
ATI7480	277510Z000026790	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
ATL8D87	277510T000037308	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
ATO0B61	277510T000075292	09/06/2025	76331	R\$ 293.47
ATZ9924	277510T000076273	11/06/2025	55411	R\$ 195.23
AUC8J56	277510T000096540	10/06/2025	76332	R\$ 293.47
AUI3E84	277510Z000026783	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
AUJ7258	277510T000037298	11/06/2025	54870	R\$ 195.23
AUO7613	277510T000017015	09/06/2025	55417	R\$ 195.23
AUT6494	277510T000037288	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
AVA4486	277510T000096536	09/06/2025	76332	R\$ 293.47
AVA4486	277510T000094077	09/06/2025	76331	R\$ 293.47
AVB3C70	277510T000094075	09/06/2025	60412	R\$ 195.23
AVH2F67	277510T000085488	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
AVJ6I54	277510Z000026809	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
AVN9C47	277510T000096539	09/06/2025	76332	R\$ 293.47
AVW8783	277510Z000026771	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
AWD1241	277510Z000026764	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
AWE3C61	277510T000037286	11/06/2025	54870	R\$ 195.23
AWG8D02	277510T000037274	10/06/2025	60681	R\$ 195.23
AWG8D02	277510T000037275	10/06/2025	58350	R\$ 195.23
AWI7D07	277510Z000026806	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
AWJ9I45	277510Z000026762	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
AWX4D74	277510T000037265	09/06/2025	55417	R\$ 195.23
AXT3F24	277510T000111070	11/06/2025	57030	R\$ 130.16
AXU5855	277510T000028387	11/06/2025	51851	R\$ 195.23
AXV0E28	277510T000116249	10/06/2025	76332	R\$ 293.47
AYD0861	277510Z000026789	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
AYJ4J27	277510Z000026798	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
AYP0H93	277510T000005172	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
AZG9C24	277510T000075302	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
BAG3593	277510T000037279	10/06/2025	60412	R\$ 195.23
BAM4784	277510T000085485	09/06/2025	54526	R\$ 195.23
BAQ5816	277510T000094089	11/06/2025	60412	R\$ 195.23
BAS6E06	277510T000112673	11/06/2025	54870	R\$ 195.23
BBE7A03	277510T000116241	10/06/2025	51930	R\$ 293.47
BBO1J65	277510T000028380	10/06/2025	76332	R\$ 293.47
BBQ5H73	277510T000116259	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
BBT5A12	277510T000094091	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
BCL1F51	277510T000005166	09/06/2025	54522	R\$ 195.23

BCZ3B23	277510T000116252	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
BCZ4I82	277510T000038751	11/06/2025	55411	R\$ 195.23
BDG7F77	277510T000076274	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
BDP1B84	277510T000017021	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
BDV6A69	277510T000037305	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
BEJ2711	277510T000037278	10/06/2025	54600	R\$ 130.16
CCQ5F42	277510Z000026794	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
CCQ5F42	277510Z000026780	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
DHM5F44	277510Z000026782	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
DII5412	277510Z000026795	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
DMZ7I21	277510T000084105	11/06/2025	60501	R\$ 293.47
DZK7E36	277510T000005170	10/06/2025	55417	R\$ 195.23
EIO4471	277510Z000026814	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
ERH7H05	277510T000075307	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
FBR6F33	277510T000094082	10/06/2025	57380	R\$ 293.47
FGF8B38	277510T000075295	09/06/2025	76331	R\$ 293.47
FIQ3A49	277510T000085499	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
FPE1I43	277510T000037282	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
FQO3H94	277510T000005171	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
GHX2A52	277510T000085502	11/06/2025	54526	R\$ 195.23
GKG6E26	277510T000028391	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
GSV5G91	277510T000094081	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
GZA5I46	277510Z000026811	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
HAE9G54	277510T000017023	11/06/2025	76252	R\$ 293.47
HNU0F91	277510Z000026801	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
HTD0207	277510T000075303	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
HVF1I03	277510T000028379	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
IPO4I24	277510T000017020	09/06/2025	60501	R\$ 293.47
ISF1H75	277510T000037272	10/06/2025	54521	R\$ 195.23
JDU0D03	277510T000116258	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
JIO7J92	277510Z000026803	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
JQX3A80	277510Z000026786	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
JZE4072	277510T000116237	09/06/2025	51852	R\$ 195.23
KAE4J10	277510Z000026778	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
KXL9E58	277510T000116261	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
LRV4J79	277510T000085487	10/06/2025	54600	R\$ 130.16
LYP4C29	277510Z000026767	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
LZN4E92	277510Z000026763	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
MBJ0806	277510T000116250	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
MCS1F89	277510Z000026812	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
MCW3F71	277510T000084106	11/06/2025	60412	R\$ 195.23
MEG0I94	277510T000116253	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
MEH4E96	116100T002767505	08/06/2025	54521	R\$ 195.23
MGR5H46	277510T000085495	10/06/2025	55417	R\$ 195.23
MHG4C68	277510T000111069	10/06/2025	55413	R\$ 195.23
MHN7330	277510T000017017	09/06/2025	60501	R\$ 293.47
MHW3G75	277510T000037310	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
MHX7599	277510Z000026802	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
MII1487	277510T000076279	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
MJJ3823	116100T002766084	08/06/2025	54522	R\$ 195.23
MJN6603	277510T000038752	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
MKJ9J79	277510T000076266	09/06/2025	76331	R\$ 293.47
MKL8H51	277510T000116260	11/06/2025	76251	R\$ 293.47
MKL8H51	277510T000037299	11/06/2025	54870	R\$ 195.23
MLB8253	277510T000094076	09/06/2025	76331	R\$ 293.47
MLY5I44	277510T000116248	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
NAY2F40	277510T000096545	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
NKG5887	277510Z000026769	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
NSP2C16	277510T000028377	09/06/2025	76251	R\$ 293.47
OGV9050	277510T000096538	09/06/2025	61300	R\$ 293.47
ONY1D39	277510T000037297	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
QAU4I54	277510Z000026816	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
QHU7557	277510T000085498	11/06/2025	54526	R\$ 195.23
QIA3B51	277510T000094085	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
QIU8C91	277510T000028382	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
QLA3I98	277510Z000026793	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
QOP1A51	277510T000037291	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
QQK3E76	277510T000085483	09/06/2025	76251	R\$ 293.47
QTL6I81	277510T000076270	10/06/2025	60412	R\$ 195.23
QUL8C14	277510T000037260	09/06/2025	55411	R\$ 195.23
RAD3098	277510T000094084	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
RDY3J25	277510T000116239	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
REZ8F92	116100T000043082	06/06/2025	56222	R\$ 88.38
RFT3H00	277510T000111072	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
RHG2J98	277510T000084098	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
RHN6J60	277510T000037294	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
RHV3D20	277510T000085492	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
RHX7A86	277510T000037266	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
RHY8G80	277510T000037268	10/06/2025	76252	R\$ 293.47
RRO6H24	277510T000120006	09/06/2025	76331	R\$ 293.47
RSK4I54	277510T000116246	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
RUX4H72	277510T000075294	09/06/2025	60175	R\$ 293.47
RVN7D94	277510T000076275	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
RXO9C90	277510T000068195	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
RXZ6C92	277510T000085490	10/06/2025	55417	R\$ 195.23
RYE5D49	277510T000005168	10/06/2025	55411	R\$ 195.23
SDP8C19	277510T000096544	10/06/2025	76332	R\$ 293.47
SDR7I13	277510T000028384	10/06/2025	55417	R\$ 195.23
SDT1J19	277510T000085496	10/06/2025	55417	R\$ 195.23

SDT1J19	277510T000111071	11/06/2025	55417	R\$ 195.23
SDT4A69	277510T000076277	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
SEG1F11	277510T000111068	09/06/2025	54522	R\$ 195.23
SEK6E36	277510T000085493	10/06/2025	55417	R\$ 195.23
SEK9I49	277510T000076272	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
SEK9I49	277510Z000026810	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
SEN8D18	277510T000028385	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
SEQ5C98	277510T000094087	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
SEQ6I79	277510T000037281	10/06/2025	72340	R\$ 130.16
SER9G47	277510T000029740	09/06/2025	76251	R\$ 293.47
SEX4H19	277510T000029741	09/06/2025	73400	R\$ 130.16
SEY4G20	277510T000085497	10/06/2025	54526	R\$ 195.23
SFL0H08	277510T000085494	10/06/2025	54600	R\$ 130.16
SFL4B10	277510T000112672	11/06/2025	76332	R\$ 293.47
SYI4B57	277510T000116244	10/06/2025	76331	R\$ 293.47
TAJ7D40	277510T000037252	09/06/2025	54526	R\$ 195.23
TAJ7D40	277510T000037292	11/06/2025	54526	R\$ 195.23
TAJ9B68	277510T000076278	11/06/2025	76331	R\$ 293.47
TAO7J42	277510T000075300	10/06/2025	55414	R\$ 195.23
TAS4A53	277510T000037304	11/06/2025	76251	R\$ 293.47
TBA2F37	277510T000037269	10/06/2025	55417	R\$ 195.23
TBE7D57	277510T000037290	11/06/2025	55411	R\$ 195.23
TBG2F77	277510Z000026768	26/05/2025	55412	R\$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4B1C583E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMC8G87	116100T002767502	08/06/2025	55250	
AUU7E79	277510T000038750	10/06/2025	73662	
AXC8D74	116100T002766083	08/06/2025	54600	
BDL1A49	277510T000084101	10/06/2025	73400	
MLP2I11	277510T000075290	09/06/2025	54600	
RHT9A76	277510T000037300	11/06/2025	77141	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45BDF97

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1C29	277510NIC0027648	29/07/2025	50020
ACV0095	277510NIC0027652	29/07/2025	50020
AFR5E80	277510NIC0027656	29/07/2025	50020
AKJ6365	277510NIC0027629	29/07/2025	50020
ANK0C74	277510NIC0027625	29/07/2025	50020
ARV3F46	277510NIC0027655	29/07/2025	50020
ATJ2E93	277510NIC0027631	29/07/2025	50020
AVT5799	277510NIC0027650	29/07/2025	50020
AWW1F60	277510NIC0027634	29/07/2025	50020
BAF6560	277510NIC0027630	29/07/2025	50020
BCL4542	277510NIC0027669	29/07/2025	50020
BCO0530	277510NIC0027642	29/07/2025	50020
BEX4I59	277510NIC0027633	29/07/2025	50020
FEU0I80	277510NIC0027659	29/07/2025	50020
FRP1H59	277510NIC0027646	29/07/2025	50020
GCY2D69	277510NIC0027641	29/07/2025	50020
ICB0F67	277510NIC0027624	29/07/2025	50020
JBW0D66	277510NIC0027638	29/07/2025	50020
KAE4J10	277510NIC0027640	29/07/2025	50020
MGJ1F76	277510NIC0027645	29/07/2025	50020
MIS7036	277510NIC0027647	29/07/2025	50020
MJY5246	277510NIC0027627	29/07/2025	50020
OTK7F15	277510NIC0027660	29/07/2025	50020
OTP6I84	277510NIC0027628	29/07/2025	50020
QHN3G42	277510NIC0027664	29/07/2025	50020
QIL4I04	277510NIC0027653	29/07/2025	50020
QJI5284	277510NIC0027644	29/07/2025	50020
QRE4E66	277510NIC0027626	29/07/2025	50020
RHE2D87	277510NIC0027639	29/07/2025	50020
RLO2E55	277510NIC0027665	29/07/2025	50020

RTD5I79	277510NIC0027666	29/07/2025	50020
SDP8C19	277510NIC0027661	29/07/2025	50020
SDP8C19	277510NIC0027662	29/07/2025	50020
SDS7D53	277510NIC0027654	29/07/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0027632	29/07/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0027657	29/07/2025	50020
SED8D28	277510NIC0027643	29/07/2025	50020
SEE7H69	277510NIC0027649	29/07/2025	50020
SEG7E29	277510NIC0027635	29/07/2025	50020
SEJ5B43	277510NIC0027658	29/07/2025	50020
SFH3F17	277510NIC0027622	29/07/2025	50020
SFL1E56	277510NIC0027623	29/07/2025	50020
STN6H95	277510NIC0027663	29/07/2025	50020
SVC5D44	277510NIC0027636	29/07/2025	50020
TAN1E71	277510NIC0027637	29/07/2025	50020
TAN3G85	277510NIC0027621	29/07/2025	50020
TAT0E17	277510NIC0027651	29/07/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DC6BCC12

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.562, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, e atualiza as tarifas dos serviços funerários no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, § 2º, Lei Municipal nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012; Considerando o contido no Memorando nº 25.058, de 19 de agosto de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Considerando que a última atualização das tarifas dos serviços funerários no Município de Pato Branco ocorreu no ano de 2023, por meio do Decreto Municipal nº 9.737, de 5 de dezembro de 2023; e Considerando que, de acordo com o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, a revisão das tarifas deve ocorrer anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a modicidade das tarifas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO I

CATEGORIA DO SERVIÇO	MATERIAIS E SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA (R\$)
FUNERAL ASSISTÊNCIAL	1. Caixões e urnas para adultos:	
	1.1. Urna popular, acabamento com selador, sem brilho, com 4 (quatro) alças fixas, sem visor	1.057,10
	1.2. Urna com visor, com 6 (seis) alças parreira, envernizada, com babado, com desenhos litúrgicos	1.729,02
	2. Caixões e urnas mortuárias infantis:	
	2.1. Urna reta infantil de 0,50/0,70 m	580,39
	2.2. Urna reta infantil de 0,80/1,10 m	727,73
	2.3. Urna reta infantil de 1,10/1,40 m	952,19
	2.4. Urna reta infantil de 1,50/1,60 m	1.129,44
	3. Remoção de corpos:	
	3.1. Residência/hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município)	312,61
FUNERAL SOCIAL	4. Preparação e conservação de corpos através de técnicas como tanatopraxia, embalsamamento, tratamento cavitário e reconstituição	1.799,45
	1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:	
	1.1. Urna com visor simples, acabamento interno em similão, babado e sobre babado em rendão, com alça varão	2.650,70
	1.2. Urna com visor, 2 (duas) sobretampas esculpturadas em alto relevo	3.553,91
	2. Caixões e urnas mortuárias infantis:	
	2.1. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,50/0,70 m	846,79
	2.2. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,80/1,10 m	1.133,03
	2.3. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,10/1,40 m	1.468,40
	2.4. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,50/1,60 m	1.778,61
FUNERAL PADRÃO ESPECIAL	1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:	
	1.1. Urna com visor, duas sobretampas, com bíblia ou Cristo	4.612,41
	1.2. Urna com visor, forro de tecido, sobretampa esculpturada em alto relevo ou com imagem	5.882,01
	1.3. Urna com acabamento interno em cetim liso, babado e sobre babado em rendão de luxo, travesseiro solto, acabamento externo hot stamping e verniz PU alto brilho	9.839,51
	1.4. Urna com tampão inteiriço liso, tipo canaleta, com travesseiro solto, sobre babado com renda, acabamento interno com verniz PU alto brilho	10.978,38
	1.5. Urna sextavada, com acabamento interno em cetim drapeado e sobre babado em rendão de luxo, acabamento externo em verniz PU acetinado ou alto brilho, em cerejeira ou madeira nobre	17.593,65
	2. Remoção dos corpos:	
	2.1. Residência/hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município)	312,61
	3. Ornamentação de urna:	
	3.1. Flores artificiais	461,24
	3.2. Flores de época	546,21
	3.3. Flores nobres	849,66
	3.4. Uma coroa de flores artificiais	464,70
	3.5. Uma coroa de flores naturais	790,49
	3.6. Véu orvalhado rendado	191,62

	3.7. Velas	74,26
	3.8. Vestuário masculino/feminino comp.	572,49
	3.9. Vestuário masculino sem blazer	497,05
1. Traslado (perímetro urbano até 20 km)		119,76
2. Aluguel de capela		1.323,04
3. Aluguel de capela com copa		1.577,93
4. Paramentos		503,04
5. Zinco para urna		3.058,49
6. Livro de presença		71,86
7. Maquiagem necrófila		229,95
8. Comunicação via rádio local		58,32
9. Complementação		618,01
10. Km rodado		3,21
URNAS EXTRAS: As urnas especiais, indicadas para pessoas de porte físico diferenciado em relação à altura e peso, terão o valor original acrescido em 30% (trinta por cento). Se as urnas forem revestidas, terão o valor original acrescido de 50% (cinquenta por cento).		
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS:		
1. TANATOPRAXIA TIPO 04 - Óbitos com mais de 24 horas ou velórios com mais de 24 horas, com a utilização dos seguintes produtos:		2.623,01
a) Tanatofluido arterial PA-32 (alto grau de penetração; efeito natural de coloração; recomendado para tecidos gangrenados; determina a fixação rápida de órgãos)		
b) Tanatofluido de cavidade PC-30 (fluido para cavidade torácica e abdominal, nos casos de alto grau de decomposição; rápido e eficaz conservador de vísceras, bactericida concentrado, forte desinfetante)		
c) Pró-Gel (produto fixador, levemente perfumado, para áreas não injetadas; desidrata e fixa tecidos)		
2. TANATOPRAXIA TIPO 05 - Para corpos vindos do IML, submetidos à necropsia, com a utilização dos seguintes procedimentos e produtos:		3.305,70
a) Evisceração com lavagem e fixação de vísceras + embalagem + colocação de vísceras em cavidade e sutura de tórax e abdômen;		
b) Pró-Cavit (indispensável para casos de necropsiados - conservante das paredes de cavidade e dos demais tecidos);		
c) Tanatofluido arterial PA-21;		
d) Tanatofluido de cavidade PC-20, para fixação das vísceras;		
e) Pró-Gel (para uso em craniotomia e sutura em couro cabeludo);		3.140,42
3. TANATOPRAXIA E RESTAURAÇÃO - Para corpos em avançado estado de decomposição; corpos necropsiados, vítimas de acidentes, ferimentos por arma branca e projéteis, corpos com cirurgias radicais por tumores de face, entre outros, com a utilização dos seguintes procedimentos:		
a) Procedimento igual aos descritos anteriormente + técnica de restauração com tecido próprio, ceras de restauração.		
4. Corpos para traslado via aérea, nacional (internacional somente aos serviços do IML). Acompanha ata de embalsamento, com solicitação da polícia civil, expedida pelo delegado responsável		4.311,80

ESPECIFICAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

1.1. FUNERAL ASSISTÊNCIAL: São categorias de serviços utilizados pelo Poder público Municipal e outros conforme opção da família, fornecido gratuitamente, exclusivamente quando previsto em contrato de concessão e o contratante apresentar condições de hipossuficiência econômica. O valor do atendimento gratuito será ou não remunerado pelo poder Público, conforme contrato exclusivo para serviços de atendimento a famílias carentes. Compreende a remoção do local do óbito ao cemitério, dentro do perímetro urbano em que ocorreu o falecimento. Envolve também este serviço a expedição de documentos necessários, de responsabilidade da empresa funerária, o fornecimento de urna popular conforme o modelo de referência optado pelo contratante e também o fornecimento de véu.

1.2. FUNERAL SOCIAL: Serviço fornecido exclusivamente para contratante particular. Compreende a remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério em trajeto do perímetro urbano em que se deu o óbito. Compreende também ornamentação simples da urna, conforme costume regional, expedição de documentos de competência da funerária e fornecimento de urna simples, conforme a referência escolhida pela família e véu.

1.3. FUNERAL SOCIAL: Serviço fornecido exclusivamente para contratante particular. Compreende a remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério em trajeto do perímetro urbano em que se deu o óbito. Compreende também ornamentação simples da urna, conforme costume regional, expedição de documentos de competência da funerária e fornecimento de urna simples, conforme a referência escolhida pela família e véu.

DAS FUNERÁRIAS DE OUTRAS LOCALIDADES:

”

Para os casos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012, e do art. 10 do presente Decreto, fica instituído o valor de 50 (UFM's).

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:3CB567F2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 250/2025 – DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 250/2025 – de 20 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Sérgio Oleksichen	25/08/2025	27/08/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E4452F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 125/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 4995 - Decreto nº 125/2025 de 20/08/2025		Escopo	Nº documento
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029
			Ano
			2024

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar		Anulação de Dotações		58.914,53	
Suplementar		Excesso de Arrecadação		39.823,63	
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Anulação	58.914,53
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1251	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Acréscimo	58.914,53
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1451	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Acréscimo	28.464,39
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1451	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração:	Acréscimo	11.359,24
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação:	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1461	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	58.914,53
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	58.914,53
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	39.823,63

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:68210E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRO-LEEI/CNCA-PR 2025-

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pinhal de São Bento-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA-PR 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de **1 (um) Formador(a) Municipal** para atuar no Pro-LEEI/CNCA-PR 2025.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a seleção interna de 1 (um) Formador(a) Municipal, vinculado à Rede Municipal de Educação de Pinhal de São Bento, para compor a equipe do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA- PR 2025, coordenado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e em parceria com a SEED/PR e a Rede RENALFA.

O Pro-LEEI/CNCA-PR 2025 tem como objetivo formar professores da Educação Infantil, fortalecendo práticas pedagógicas relacionadas à oralidade, leitura e escrita, respeitando as especificidades das crianças pequenas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) Formador(a) Municipal selecionado(a) terá as seguintes atribuições, conforme orientações do Programa:

Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação

DA REMUNERAÇÃO

O(A) Formador(a) Municipal selecionado(a) fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), após cadastramento pela universidade responsável (UFPR). Não incide vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista com o Município ou com a Universidade responsável.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

São requisitos mínimos para a inscrição e participação no processo seletivo:

Ser docente da Rede Municipal de Educação de Pinhal de São Bento.

Ser graduado(a) em Pedagogia.

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um)ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

Ter experiência em ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil.

O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima **acarretará a eliminação do(a) candidato(a).**

DAS INSCRIÇÕES

Período: As inscrições estarão abertas de 20 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025.

Local e Horário: As inscrições serão realizadas **presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pinhal de São Bento**, localizada na rua Presidente Vargas, nos horários de 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Documentação Exigida para Inscrição:

Cópia de Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Comprovante de residência atualizado.

Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

Declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Pinhal de São Bento.
Cópia simples acompanhada do original dos documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos (item 4.1) e dos Critérios Classificatórios (item 6).

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO)
Nesta etapa, a Comissão Avaliadora, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, analisará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) para verificar o cumprimento dos requisitos mínimos (eliminatório) e atribuir pontuação conforme os critérios classificatórios.
Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não comprovar todos os requisitos mínimos estabelecidos no item 4.1.

A pontuação será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Critério Classificatório	Pontuação por item	Pontuação Máxima por Categoria
Formação Acadêmica		Pontuação Acumulativa
Pós-graduação (lato sensu) na macro área da Educação.	15 pontos	30 pontos (equivalente a duas Pós-graduação)
Graduação	10 pontos	10 pontos
Declaração de participação no LEEI	6 pontos	
Cursos de Formação Continuada (2024 e 2025)		9 pontos
Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 40h (serão aceitos cursos realizados em 2024 e 2025, limitado a 360 horas totais de cursos)	1 ponto a cada 40h comprovadas, arredondado para baixo	9 pontos (equivalente a 360h)
Total Geral Máximo de Pontos		40 pontos

* Não será admitida a cumulação de pontuação para o mesmo curso em categorias diferentes. Cada curso poderá ser utilizado apenas uma vez, em uma única categoria

ETAPA 2: ANÁLISE DE CARTA DE INTENÇÕES/MEMÓRIA DESCRITIVA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)
Nesta etapa, será analisada a Carta de Intenções/Memória Descritiva, na qual o(a) candidato(a) deverá apresentar, de forma clara e objetiva: Sua motivação e interesse em participar como Formador(a) Municipal no Programa Pro- LEEI/CNCA-PR 2025.

Suas experiências profissionais e/ou acadêmicas relevantes relacionadas à formação de professores e/ou às temáticas de oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil.
Sua compreensão sobre a importância do letramento na Educação Infantil e como suas qualificações e experiências podem contribuir para os objetivos do Pro-LEEI.
A carta deverá ter no máximo 3.000 caracteres com espaço ou 2 páginas A4.

A pontuação para esta etapa será de até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Clareza e Coerência na Apresentação: até 3 pontos. (Avalia a organização das ideias e a fluidez do texto).
Relevância das Experiências Descritas: até 4 pontos. (Avalia a pertinência das experiências com as atribuições do formador e os objetivos do Pro-LEEI).
Alinhamento com os Objetivos do Pro-LEEI e Compreensão do Letramento na Educação Infantil: até 3 pontos. (Avalia a demonstração de conhecimento sobre o programa e a área de atuação).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
Maior tempo de serviço, comprovado, na rede municipal de Educação de Pinhal de São Bento.
Maior pontuação obtida no critério “Formação Acadêmica”.
Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	20/08/2025
Período de Inscrições	20/08/2025 a 27/08/2025
Análise de Documentos, Pontuação e Análise da Carta de Intenções/Memória Descritiva	28/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Documental/Pontuação	01/09/2025
Período para Interposição de Recursos	02/09/2025
Análise e Resposta aos Recursos	03/09/2025
Homologação do Resultado Final	04/09/2025
Envio da documentação ao Estado (Coordenação Estadual do CNCA/LEEI)	05/09/2025

DOS RECURSOS
O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) em qualquer etapa do processo seletivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no período e local indicados no cronograma.
Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário de atendimento (7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) candidato(a) classificado(a) em segundo lugar será nomeado(a) suplente para que, em caso de desistência do(a) titular, o(a) mesmo(a) possa assumir a função.
A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Portaria MEC nº 85/2025 e demais documentos correlatos que regem o Programa Pro-LEEI/CNCA-PR 2025.

O Município de Pinhal de são Bento atua como intermediador na implementação do Programa Pro-LEEI/CNCA-PR 2025, sendo a bolsa de que trata o item 3.1 deste Edital de responsabilidade exclusiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), não configurando vínculo empregatício ou obrigação de pagamento direto por parte da Administração Municipal.
A aprovação e classificação neste processo seletivo não geram direito automático à contratação, mas sim à expectativa de ser convocado(a) para atuar como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/CNCA-PR 2025, de acordo com as necessidades do programa e a disponibilidade de vagas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pinhal de São Bento.
O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura (<https://autenticacao.diariomunicipal.com.gov.br/>), no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no Diário Oficial do Município.
Pinhal de São Bento, PR, 19 de agosto de 2025.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pinhal de São Bento

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

DADO	INFORMAÇÃO A PREENCHER
Nome Completo	
Data de Nascimento	
RG (Número e Órgão Emissor)	
CPF	
Endereço Residencial Completo	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Telefone Celular	
E-mail	
Cargo Efetivo	
Escola/Setor de Lotação	
Número da Matrícula como Servidor Público Municipal de Pinhal de São Bento	

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Documentos <u>Exigidos</u>	Anexado (X)
Cópia do Documento de Identidade (RG)	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Comprovante de Residência Atualizado	
Cópia Simples + Original de Diploma de Graduação em Pedagogia	
Cópia Simples + Original de Comprovante de Experiência Profissional (mínimo 4 anos na Educação Infantil como docente, pedagoga, supervisora, coordenadora ou gestão pública) emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento	
Declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Pinhal de São Bento – emitido pelo setor de Recursos Humanos	
Comprovação de experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.	
Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Documentos de Pontuação (<u>Classificatórios</u>)	Anexado (X)
Cópia Simples + Original de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (área da Educação)	
Cópia Simples + Original de Certificados de Cursos de Formação Continuada (2024/2025) – mínimo 40h cada	
Carta de Intenções/Memória Descritiva (até 3.000 caracteres ou 2 páginas)	
Ficha de Avaliação da Carta de Intenções/Memória descritiva (Anexo II) preenchido o nome e o CPF do candidato	
Cópia + original de declaração de participação do LEEI	

DECLARAÇÃO

Pinhal de São Bento, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES/MEMÓRIA DESCRITIVA
Candidato(a):

CPF:
A ser preenchido pela comissão avaliadora:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações da Comissão Avaliadora
a) Clareza e Coerência na Apresentação: (Avalia a organização das ideias e a fluidez do texto).	3 pontos		
b) Relevância das Experiências Descritas: (Avalia a			

pertinência das experiências com as atribuições do formador e os objetivos do ProLEEI).	4 pontos		
c) Alinhamento com os Objetivos do ProLEEI e Compreensão do Letramento na Educação Infantil: (Avalia a demonstração de conhecimento sobre o programa e a área de atuação).	3 pontos		
TOTAL GERAL DA CARTA DE INTENÇÕES/MEMÓRIA DESCRITIVA	10 pontos		

Membros da Comissão Avaliadora:

- 1.
- 2.
- 3.

Pinhal de São Bento, de de 2025.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:27C7F8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos servidores públicos estáveis e em estágio probatório, da Câmara Municipal de Piraquara.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A avaliação de desempenho dos servidores públicos estáveis e em estágio probatório, da Câmara Municipal de Piraquara, consistirá no monitoramento sistemático e contínuo da atuação do servidor, para verificar a aptidão e capacidade no exercício do cargo público, com base nos seguintes parâmetros:

- I.** Assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo público;
- II.** Disciplina: observância da hierarquia, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- III.** Capacidade de iniciativa: disposição para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;
- IV.** Produtividade: capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas apropriados, observando-se os prazos aplicáveis e a qualidade do serviço; e
- V.** Responsabilidade e Idoneidade Moral: comportamento do servidor público frente aos seus deveres, com a assunção dos resultados positivos e negativos de sua atuação.

§ 1º A avaliação será composta de vinte perguntas, com pontuação de um a cinco cada, sendo a nota máxima cem.

§ 2º Será atribuída pontuação a cada um dos fatores descritos nos incisos I a V, conforme a seguinte escala:

- I.** Ruim: 1 ponto; insatisfatório
- II.** Precisa melhorar: 2 pontos; regular
- III.** Bom, mas precisa melhorar: 3 Pontos; satisfatório
- IV.** Muito bom: 4 pontos; e

V. Excelente, desempenho exemplar: 5 pontos.

§ 3º Para a pontuação no parâmetro Assiduidade o avaliador deverá obrigatoriamente consultar os registros do ponto do servidor durante o período a ser avaliado e definir suas notas com base nos dados desses registros.

Art. 3º. A avaliação será feita em duas etapas com pesos distintos, conforme a seguir:

- I.** Autoavaliação: Peso 1;
- II.** Avaliação feita pelo Chefe Imediato: Peso 2.

§ 1º Se o vínculo profissional do chefe imediato com o servidor a ser avaliado for inferior a 90 (noventa) dias, o chefe imediato para realizar a sua avaliação deverá obrigatoriamente consultar como fonte para definição de suas notas, um ou mais meios, conforme a seguir:

- I.** Pesquisas de avaliação de serviços realizadas pela Câmara com os demais servidores;
- II.** O Chefe imediato que o antecedeu;
- III.** Demais servidores do mesmo departamento ou vinculados a mesma diretoria;
- IV.** Comissão de Avaliação e Desempenho.

§ 2º Havendo diferença de dois pontos ou mais, em qualquer dos itens, entre a avaliação do chefe imediato e da autoavaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho se reunirá com ambas as partes para esclarecer os pontos que levaram a essa diferença, podendo a Comissão, após ouvir os argumentos de ambas as partes, alterar ou manter a nota desses itens.

§ 3º Havendo nota máxima em todos os itens, na avaliação do chefe imediato ou na autoavaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho se reunirá com a(s) parte(s) envolvidas para obter maiores esclarecimentos.

§ 4º A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá revisar, mesmo de ofício, as autoavaliações cujos resultados forem significativamente discrepantes em relação ao desempenho efetivamente observado, para fins de coerência e justiça na avaliação.

Art. 4º. A nota final se dará considerando a nota da avaliação do chefe imediato multiplicada por dois, somada a nota da autoavaliação, e dividida por três.

Parágrafo Único - Considera-se como avaliação de desempenho satisfatória, a obtenção de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada ciclo avaliativo. Caso o servidor obtenha nota inferior a 60 pontos em dois ciclos consecutivos, deverá ser submetido a plano de melhoria, com acompanhamento formal da chefia imediata.

Art. 5º. O planejamento, a coordenação e o processamento da avaliação de desempenho do servidor público estável ou em estágio probatório, com observância à aplicação de normas e de procedimentos estabelecidos nesta Resolução, compete ao setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Piraquara.

Parágrafo único - Cabe ao setor de Gestão de Pessoas fornecer o formulário Anexo I dessa resolução ao avaliado e ao chefe imediato, acompanhado do registro ponto do servidor no período a ser avaliado e fazer o encaminhamento da autoavaliação e da avaliação do chefe imediato à Comissão de Avaliação de Desempenho.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º. A cada ciclo avaliativo, o desempenho do servidor público estável ou em estágio probatório será aferido por meio do formulário de avaliação, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§ 1º As avaliações terão como base a atuação profissional apresentada pelo servidor público estável ou em estágio probatório durante o período relacionado ao ciclo avaliativo.

§ 2º A avaliação de desempenho do servidor público estável ou em estágio probatório, considerará as características e especificidades da unidade de lotação, do cargo público de provimento efetivo e da função do servidor.

Art. 7º. A avaliação de desempenho será efetivada em ciclos avaliativos, sendo do servidor público em estágio probatório a cada 6 (seis) meses, e do servidor público estável a cada 12 (doze) meses.

§ 1º As avaliações devem ser realizadas e concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do período avaliado e, em caso de desempenho satisfatório, com efeitos a partir da data da conclusão do período.

§ 2º A avaliação feita pelo chefe imediato e a autoavaliação deverão ser realizadas simultaneamente em ambientes distintos, sob a supervisão de um representante do departamento de Gestão de Pessoas ou da Comissão de Avaliação e Desempenho, de modo que um avaliador não possa interferir e nem tomar conhecimento antecipado das notas do outro.

§ 3º Os formulários preenchidos e resultados das avaliações deverão ser arquivados com sigilo funcional, acessíveis apenas às partes envolvidas e às instâncias competentes, para fins administrativos e funcionais.

Art. 8º. Ao final de cada ciclo avaliativo, a Comissão de Avaliação de Desempenho, procederá à consolidação dos respectivos resultados, e disponibilizará o formulário de avaliação do servidor público estável ou em estágio probatório, na forma do Anexo II, contendo a média de avaliação pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 1º O servidor público estável ou em estágio probatório avaliado, será pessoalmente notificado do resultado da consolidação pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Após a consolidação se houver uma queda na nota do avaliado com uma diferença superior a 20 pontos da avaliação atual se comparada com o ciclo avaliativo anterior, a Comissão de Avaliação de Desempenho deve notificar a Chefia Imediata para que realize um trabalho de acompanhamento, visando um melhor **desempenho do servidor nos próximos ciclos avaliativos**.

§ 3º A consolidação será conferida e assinada pelo servidor público avaliado, que deverá manifestar sua anuência ou discordância.

§ 4º Se o servidor público avaliado se recusar a dar ciência do resultado da consolidação, o fato deverá ser registrado no próprio formulário de consolidação, com as assinaturas do avaliador e de, pelo menos, duas pessoas que tenham testemunhado a recusa.

§ 5º O servidor avaliado poderá, ao final do formulário, apresentar sugestões de melhorias ao ambiente de trabalho ou manifestação livre sobre condições de execução de suas atividades.

Art. 9º. Caso a pontuação média do servidor público estável ou em estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução, seja inferior a 60 (sessenta) pontos, o mesmo será notificado e orientado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Chefe Imediato, devendo assinar termo de conhecimento das consequências estabelecidas pelo Estatuto do Servidor e/ou plano de cargos, carreiras e salários.

Art. 10º. Com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento do estágio probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho começará a consolidação das avaliações anteriormente efetuadas para obter a média final do período de estágio probatório do servidor, sendo aprovado o servidor que alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 1º O servidor público em estágio probatório que não alcançar a média mínima de 60 (sessenta) pontos, considerando o período de 36 meses, será considerado não aprovado e sofrerá as ações previstas no estatuto do servidor.

§ 2º A consolidação da média do estágio probatório deverá considerar também a regularidade da participação em capacitações e treinamentos ofertados pela Câmara, sempre que realizados.

Art. 11º. A avaliação de servidor público estável ou em estágio probatório ficará suspensa nas condições **definidas no Estatuto do Servidor**.

§ 1º após o período de suspensão, a avaliação será retomada sem prejuízo ao avaliado do período anterior a suspensão.

DOS RECURSOS

Art. 12º. Em cada ciclo avaliativo, o servidor público avaliado poderá apresentar por escrito a Comissão de Avaliação de Desempenho, pedido de reconsideração da avaliação realizada por seu chefe imediato, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação ao servidor **público do resultado da avaliação**.

Art. 13º. A Comissão de Avaliação de Desempenho decidirá o pedido de reconsideração com a devida motivação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14º. Em cada ciclo avaliativo, o servidor público avaliado poderá apresentar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, pedido de recurso da decisão da Comissão de avaliação de desempenho, **devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

Art. 15º. O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara decidirá o pedido de recurso com a devida motivação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. É facultado à Comissão de Avaliação de Desempenho: diligenciar, solicitar documentos e/ou convocar os servidores para prestar esclarecimentos, visando apurar e subsidiar a concessão de pontuação nos respectivos processos avaliativos.

Art. 17º. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, com apresentação das devidas motivações e, sempre que necessário, ouvida a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as resoluções nº 004/2012 e nº 006/2012.

GUANAIR D. GARCIA DOS SANTOS

Presidente

CÍCERO SOARES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JONAS FAUSTO

1º Secretário

PROFESSORA SONIA

2º Secretária

ANEXO I – Resolução 005/2025

1 Assiduidade					
Cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo público.					
Observação: Este item deve ser avaliado conforme cartão ponto do servidor.					
1.1 Frequência	1	2	3	4	5
Comparece regularmente ao trabalho.	4 ou mais faltas não justificadas*	3 faltas não justificadas	2 faltas não justificadas	1 falta não justificada	Nenhuma falta não justificada
*Faltas durante o período do ciclo avaliativo					
1.2 Permanência	1	2	3	4	5
Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.	Sempre se ausenta sem o interesse do serviço	Frequentemente se ausenta sem o interesse do serviço	Às vezes se ausenta sem o interesse do serviço	Raramente se ausenta sem o interesse do serviço	Nunca se ausenta sem o interesse do serviço
1.3 Pontualidade	1	2	3	4	5
Cumprimento de horário	Nunca cumpre o seu horário	Raramente cumpre o seu horário	Às vezes cumpre o seu horário	Quase sempre cumpre o seu horário	Cumprimento integralmente

2 Disciplina

Observância da hierarquia, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais.					
2.1 Respeito aos níveis hierárquicos/Hierarquia					
Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
2.2 Cumprimento de normas					
Cumprir as normas, instruções e/ou regulamentos.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
2.3 Respeito às pessoas					
Trata com respeito e igualdade os demais servidores da Instituição e o público em geral.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
3 Capacidade de Iniciativa					
Disposição para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua.					
3.1 Autodesenvolvimento (Interesse em aprender)					
Interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com sua área de trabalho e com a Instituição, investindo em aperfeiçoamento e atualização.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
3.2 Ideias, sugestões e melhorias					
Tem capacidade de propor medidas novas e soluções satisfatórias, aperfeiçoando não só as atividades que desenvolve, como também as do setor de trabalho.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
3.3 Iniciativa					
Demonstra iniciativa para aprender tarefas de maior complexidade e responsabilidade.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar

3.4 Trabalho em equipe					
Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, percebendo que cada um tem uma contribuição a oferecer para o cumprimento das metas.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
3.5 Tomada de decisões					
Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
4 Produtividade					
Capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas apropriados, observando-se os prazos aplicáveis e a qualidade do serviço.					
4.1 Qualidade					
Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
4.2 Comunicação					
Mantém um bom padrão de atendimento ao público interno e externo, prestando informações relacionadas ao seu cargo de forma clara e segura.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
4.3 Rendimento					
Atende a demanda de trabalho nos prazos estipulados, mediante utilização dos recursos disponíveis dentro de sua melhor capacidade produtiva.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
4.4 Domínio/Conhecimento do Trabalho					
Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
5 Responsabilidade e Idoneidade Moral					

Comportamento do servidor público frente aos seus deveres, com a assunção dos resultados positivos e negativos de sua atuação.					
5.1 Zelo pelos materiais e equipamentos					
É cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
5.2 Sigilo					
Guarda sigilo sobre (Cuidadoso com) informações institucionais sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
5.3 Comprometimento com tarefas e prazos					
Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado, desenvolvendo atividades dentro do prazo estabelecido.	Excelente, desempenho exemplar	Muitobom	Bom,mas precisa melhorar	Precisa melhorar	Ruim
5.4 Autocrítica					
Reconhece os erros cometidos, corrigindo e evitando que voltem a acontecer.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
5.5 Planejamento e Organização					
Apresenta capacidade de organizar e planejar seu trabalho, definindo prioridades.	Ruim	Precisa melhorar	Bom,mas precisa melhorar	Muitobom	Excelente, desempenho exemplar
Sugestões de melhorias ao ambiente de trabalho ou manifestação livre sobre condições de execução de suas atividades					

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:88713547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.974/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
642444	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	Agente De Manutenção	15	01/08/2025
644241	ALBARI DE ANDRADE	Motorista	15	01/08/2025
992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	Assistente Operacional	6	01/08/2025
502371	ANSELMO ANDRADE NETO	Agente Operacional	7	01/08/2025
647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	Agente Operacional	14	01/08/2025
647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	Motorista	15	01/08/2025
651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	Agente Comunitário De Saúde	14	01/08/2025
643271	DANIEL DOS SANTOS	Motorista	15	01/08/2025
646451	EDILSON DA SILVA DIAS	Motorista	14	01/08/2025
778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	Agente Comunitário De Saúde	10	01/08/2025
779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	Agente Comunitário De Saúde	10	01/08/2025
650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Comunitário De Saúde	14	01/08/2025
650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	Agente Operacional	15	01/08/2025
779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Comunitário De Saúde	10	01/08/2025
641811	LAFAEETE ROCHA SOUZA	Agente Operacional	13	01/08/2025
779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	Agente Comunitário De Saúde	10	01/08/2025
992039	NOEMI CRISTINA DA COSTA PERONDI	Agente Comunitário De Saúde	7	01/08/2025
644671	ROBELIO MARTINS DIAS	Agente Operacional	12	01/08/2025
650051	RODRIGO GHEDINI	Agente De Manutenção	15	01/08/2025
642971	RONALDO DOS SANTOS	Motorista	15	01/08/2025
651881	VALQUIRIA WROBEL	Assistente Operacional	15	01/08/2025
644591	REGINA APARECIDA MOLARI	Agente Comunitário De Saúde	14	01/08/2025
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992049	AULI CARDOSO	Técnico Em Enfermagem	7	01/08/2025
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	Auxiliar De Enfermagem	7	01/08/2025
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	Técnico Administrativo	14	01/08/2025
992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	6	01/08/2025
992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	Auxiliar De Enfermagem	7	01/08/2025
992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	Auxiliar Em Saúde Bucal	6	01/08/2025
646101	MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	15	01/08/2025
649201	RAQUEL ESTEFANI	Técnico Administrativo	15	01/08/2025
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	Técnico Administrativo	7	01/08/2025
649981	ROSELI FAUSTO DA CRUZ	Técnico Em Enfermagem	15	01/08/2025
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	Auxiliar De Enfermagem	7	01/08/2025
CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
992845	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	Médico Psiquiatra	5	01/08/2025
645131	ANA CAROLINE GIORDANI	Biólogo	15	01/08/2025
992487	CARLOS BERTAN	Contador	3	01/08/2025
780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	Analista De Sistemas	11	01/08/2025
779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	Profissional De Nível Superior	11	01/08/2025
779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	Profissional De Nível Superior	11	01/08/2025
651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	Biólogo	15	01/08/2025
779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	Arquiteto	11	01/08/2025
992033	LUIZA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	Enfermeiro	7	01/08/2025
992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	Enfermeiro	6	01/08/2025
997287	CELIA DO BELEM PACHECO	ENFERMEIRO	2	01/08/2025
997286	CRISTINA LIMA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	2	01/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:50FE06C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 261, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R\$17.395,00 (dezesete mil e trezentos e noventa e cinco reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.750,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
355 - 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
367 - 3.3.90.14.00.00	8093	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
367 - 3.3.90.14.00.00	1936	DIÁRIAS - CIVIL	645,00
Total Suplementação:			17.395,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.750,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
358 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
371 - 3.3.90.39.00.00	98093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645,00
Total Redução:			17.395,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 20 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:1C97AE11

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 680, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos servidores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	P/ A CLASSE	NÍVEL	CARGO
50819	ROSILENE LAVEZZO MELO	C	11	C	12	ASSISTENTE SOCIAL
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	B	11	B	12	ASSISTENTE SOCIAL
50820	JOSEMARY GIRALDI	C	11	C	12	PSICÓLOGO
51007	SAULO DE CAMARGO	C	09	C	10	MOTORISTA
52969	JEAN MARCEL GRANDE HUBER	C	06	C	07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	C	07	C	08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53065	LORIANE APARECIDA VIDAL	B	07	B	08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B046EA90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 681, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder progressão horizontal a servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão horizontal a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	P/ A CLASSE	NÍVEL	CARGO
135522	MARCIA STOSKI	RV	11	RV	12	PROFESSOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CEB1CDC3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 682, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder progressão horizontal a servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão horizontal a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	P/ A CLASSE	NÍVEL	CARGO
65642	LUCINEI APARECIDA LOPES	RIV	09	RIV	12	PROFESSOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EBF49F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 683, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder progressão horizontal a servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão horizontal a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	P/ A CLASSE	NÍVEL	CARGO
149311	TANIA MARIA CALUX ARRUDA	RIII	14	RIII	15	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDED1885

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 685, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder progressão vertical a servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão vertical a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	P/ A CLASSE	NÍVEL	CARGO
79431	TANIA CRISTINA MARCON	RIV	11	RV	11	PROFESSOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1DCB2A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº13/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão Presencial Nº13/2025.

nestes termos:

Data Pregão 30/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
31.418.285 GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	31.418.285/0001-09	R\$ 160.851,20
32.696.862 JOEL ADAO FACHIN	32.696.862/0001-97	R\$ 76.500,80
51.203.086 DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS	51.203.086/0001-90	R\$ 90.576,00
56.902.397 FERNANDO CHOMEN	56.902.397/0001-61	R\$ 93.704,00
57.960.946 JOSE CARLOS MAIA	57.960.946/0001-17	R\$ 119.070,00
58.879.838 RONALDO CASTRO	58.879.838/0001-87	R\$ 281.928,00
58.909.272 SILVIO HEI	58.909.272/0001-99	R\$ 105.264,00
ADCR TRANSPORTES LTDA	32.724.922/0001-38	R\$ 108.000,00
ANATALIA CRISTIANE OCALXUK TRANSPORTE LTDA	34.742.824/0001-59	R\$ 130.980,00
ANTONIO GALDIN 33884226991	29.425.251/0001-08	R\$ 157.620,00
ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	53.427.904/0001-64	R\$ 146.772,00
BOSCHEN TRANSPORTE LTDA	32.708.962/0001-96	R\$ 127.008,00
C F DE SOUZA	32.701.421/0001-36	R\$ 121.920,00
CHOCY TRANSPORTES LTDA	51.849.912/0001-73	R\$ 113.960,00
CHOMA TRANSPORTES LTDA	41.667.073/0001-19	R\$ 124.230,00
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA	21.494.776/0001-85	R\$ 223.406,00
CONSTRUTORA SOSNITZKI LTDA	53.636.596/0001-87	R\$ 94.522,80
CRAVELIN TRANSPORTES LTDA	48.814.426/0001-05	R\$ 902.357,00
C R BRAI	33.631.840/0001-01	R\$ 904.741,00
E A V TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56	R\$ 1.868.435,00
EXPEDITO FERREIRA 23746114934	29.758.754/0001-97	R\$ 211.392,00
GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911	44.940.937/0001-12	R\$ 100.656,00

GEREI TRANSPORTES LTDA	33.860.676/0001-04	R\$ 125.430,00
G MACHADO TRANSPORTES LTDA	53.618.796/0001-07	R\$ 83.220,00
G S G DE SAIBRO	44.406.109/0001-07	R\$ 246.376,80
I N DOS SANTOS LAWRYNIUK	45.125.955/0001-03	R\$ 279.926,00
IRACI RESENDE LOPES 48531120900	33.631.604/0001-95	R\$ 127.872,00
JEAN MARCELL MICHELIS KURTEN	29.805.839/0001-89	R\$ 248.002,20
J N DA SILVA JUNIOR	48.938.421/0001-94	R\$ 125.736,00
JOAO ADRIANO JASKIU	29.424.118/0001-29	R\$ 128.896,00
JOSIANE VENEROSKI 07228545958	32.734.521/0001-69	R\$ 286.884,00
J R G DE SAIBRO TRANSPORTES	44.570.172/0001-76	R\$ 107.520,00
JVK TRANSPORTES LTDA	46.638.893/0001-04	R\$ 207.334,40
K R GELESKI	46.063.297/0001-35	R\$ 124.800,00
L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	34.413.871/0001-59	R\$ 479.062,00
LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983	30.185.317/0001-00	R\$ 106.480,00
LUCAS BRUKALLO 09471797985	30.836.263/0001-04	R\$ 98.225,40
LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934	47.764.298/0001-70	R\$ 158.510,00
MAIKON ZAT TRANSPORTE	29.754.382/0001-20	R\$ 112.449,60
MARCIA REGINA KOLISKI	32.723.064/0001-07	R\$ 196.900,00
MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES	23.907.129/0001-83	R\$ 146.060,00
M JASKIU TRANSPORTE	43.107.757/0001-91	R\$ 87.890,00
M J DE P HAMAN TRANSPORTES	30.244.010/0001-33	R\$ 162.680,00
ORANTES DOS SANTOS TRANSPORTE	12.183.806/0001-41	R\$ 114.684,00
PEDROSO TRANSPORTE LTDA	37.883.272/0001-97	R\$ 99.180,00
S A M TRANSPORTES LTDA	52.601.669/0001-32	R\$ 1.699.840,00
SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	52.075.270/0001-65	R\$ 461.250,80
SEBASTIÃO DO CARMO TRANSPORTES	32.554.191/0001-20	R\$ 192.210,24
SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900	33.533.729/0001-82	R\$ 114.192,00
T F DE SOUZA TRANSPORTES	20.718.588/0001-20	R\$ 457.796,00
TRANSPORTE FERREIRA LTDA	42.826.291/0001-11	R\$ 161.184,00
TRANSTOSKI TRANSPORTES LTDA	33.521.821/0001-22	R\$ 165.318,00
T STOSKI TRANSPORTE	27.061.034/0001-42	R\$ 89.136,00
VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE	40.483.184/0001-02	R\$ 244.288,00

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total	Fornecedor
1	1	LINHA 1 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade do Rio Do Peixe / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	23.520	R\$ 5,40	R\$ 127.008,00		BOSCHEN TRANSPORTE LTDA
2	1	LINHA 2 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade do Rio Liso / Rio Fartura/ Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	20.280	R\$ 7,00	R\$ 141.960,00		58.879.838 RONALDO CASTRO
3	1	LINHA 3 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade de 4 De Junho (baldeação)/ Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	21.600	R\$ 5,00	R\$ 108.000,00		ADCR TRANSPORTES LTDA
4	1	LINHA 4 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade de Pinhalzinho / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	13.600	R\$ 6,89	R\$ 93.704,00		56.902.397 FERNANDO CHOMEN
5	1	LINHA 5 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade do Rio Voraz / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	21.600	R\$ 6,48	R\$ 139.968,00		58.879.838 RONALDO CASTRO
6	1	LINHA 6 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade da Água Fria / Cantú / Escola Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	21.200	R\$ 6,15	R\$ 130.380,00		G S G DE SAIBRO
7	1	LINHA 7 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade da Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantú Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 24 passageiros	KM	31.400	R\$ 5,87	R\$ 184.318,00		C R BRAI
8	1	LINHA 8 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade / Fazenda São Paulo / Paulo Manchur Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	22.480	R\$ 5,16	R\$ 115.996,80		G S G DE SAIBRO
9	1	LINHA 9 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Santa Rita / Baldeação Entrada Rio Quietão / escola Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 12 passageiros	KM	24.200	R\$ 5,12	R\$ 123.904,00		C R BRAI
10	1	LINHA 10 – Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade bnh/planalto/vila municipal/Maristela/Bairro Maria Do Carmo/Apae cívico militar (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 29 passageiros.	KM	20.820	R\$ 7,96	R\$ 165.727,20		CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
11	1	LINHA 11 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Assentamento Vale Da Serra / São João Da Colina Ceebja / Antônio Dorigon / Rene Rocha (horário de atendimento tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	27.600	R\$ 5,15	R\$ 142.140,00		S A M TRANSPORTES LTDA
12	1	LINHA 12 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Rio XV De Baixo/ Rio Bandeira / Apae (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	16.960	R\$ 8,12	R\$ 137.715,20		SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
13	1	LINHA 13 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Rio Do Meio / Apae (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	26.200	R\$ 6,05	R\$ 158.510,00		LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934
14	1	LINHA 14 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na	KM	19.360	R\$ 5,50	R\$ 106.480,00		LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983

		Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Barra Bonita / Pitanga / Apae (horário de atendimento manhã) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros.					
15	1	LINHA 16 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade São João Da Colina / Apae (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	33.000	R\$ 5,80	R\$ 191.400,00	S A M TRANSPORTES LTDA
16	1	LINHA 17 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Borboleta Dos Bida / Anjo Da Guarda/Pitanga Escola Carlota Berardi, (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	22.400	R\$ 6,01	R\$ 134.624,00	SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
17	1	LINHA 18 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Borboleta São Roque / Borboleta Sávio Escola Carlota Berardi (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	18.760	R\$ 5,41	R\$ 101.491,60	SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
18	1	LINHA 19 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Arroio Grande Koupak / Escola Carlota / Apae Pitanga Escola Carlota Berardi / Apae (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	22.800	R\$ 5,03	R\$ 114.684,00	ORANTES DOS SANTOS TRANSPORTE
19	1	LINHA 20 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Cascata / Dom Bosco Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	11.400	R\$ 7,30	R\$ 83.220,00	G MACHADO TRANSPORTES LTDA
20	1	LINHA 21 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio das Pedras/ Escola do Campo Palmital 43 Roncador/PR (horário de atendimento, manhã) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	16.000	R\$ 7,29	R\$ 116.640,00	T F DE SOUZA TRANSPORTES
21	1	LINHA 22 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Liso/ Vila Nova 43, Escola Adélio Bianco Seguro (Mato Rico/PR) (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	20.000	R\$ 6,49	R\$ 129.800,00	T F DE SOUZA TRANSPORTES
22	1	LINHA 23 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, São Berto / Susto/Três Tombos /Rio Do Meio escola Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	KM	33.280	R\$ 6,23	R\$ 207.334,40	JVK TRANSPORTES LTDA
23	1	LINHA 24 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Safra Velha / Impopel / Rio Do Meio / Sismup Ebano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	28.400	R\$ 5,55	R\$ 157.620,00	ANTONIO GALDIN 33884226991
24	1	LINHA 25 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Dom Bosco / Rio Do Meio / Cascata / Rio Do Meio Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	37.200	R\$ 5,26	R\$ 195.672,00	E A V TRANSPORTE LTDA
25	1	LINHA 26 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Alto Ivaí para Manoel Ribas (horário de atendimento, manhã) veículo com capacidade máxima para 08 passageiros	KM	24.000	R\$ 5,08	R\$ 121.920,00	C F DE SOUZA
26	1	LINHA 27 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Bom Retiro / Escola Reinal, Dorigon, Santa Regina e Apae (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	26.240	R\$ 6,13	R\$ 160.851,20	31.418.285 GERSON LUIZ DE OLIVEIRA
27	1	LINHA 28 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Patrimônio Dos Cajos / Pitanga Escola Reinaldo N. Ferreira / Júlia H De Souza (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	22.400	R\$ 5,50	R\$ 123.200,00	EXPEDITO FERREIRA 23746114934
28	1	LINHA 29 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Quarteirão Aparecida / Limeira / Flor Da Serra Escola Reinaldo N. Ferreira / Júlia H De Souza (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 45 passageiros	KM	30.400	R\$ 6,21	R\$ 188.784,00	JOSIANE VENEROSKI 07228545958
29	1	LINHA 30 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Baldeação Cabeceira Do XV / Serra Da Palmeira Escola Mascarenhas De Moraes (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	34.000	R\$ 4,79	R\$ 162.860,00	I N DOS SANTOS LAWRYNIUK
30	1	LINHA 31 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Corumbatá / Escola Da Serra Da Palmeira Escola Mascarenhas De Moraes (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	21.800	R\$ 5,37	R\$ 117.066,00	I N DOS SANTOS LAWRYNIUK
31	1	LINHA 32 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	KM	13.900	R\$ 7,25	R\$ 100.775,00	L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
32	1	LINHA 33 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Corumbatá/Vila Nova Dos Alemães (Baldeação) Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros.	KM	15.420	R\$ 6,37	R\$ 98.225,40	LUCAS BRUKALLO 09471797985
33	1	LINHA 34 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cinco Encruzilhadas (Baldeação) (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	13.600	R\$ 6,66	R\$ 90.576,00	51.203.086 DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS
34	1	LINHA 35 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Lagoa Verde / Escola Simão Perich / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros.	KM	18.520	R\$ 6,56	R\$ 121.491,20	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA
35	1	LINHA 36 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cinco Encruzilhadas / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros.	KM	12.400	R\$ 9,68	R\$ 120.032,00	E A V TRANSPORTE LTDA

		tarde) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros					
36	1	LINHA 37 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cinco Encruzilhadas (Baldeação) Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Col. Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	20.800	R\$ 5,49	R\$ 114.192,00	SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900
37	1	LINHA 38 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	27.180	R\$ 5,40	R\$ 146.772,00	ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
38	1	LINHA 39 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Jacutinga / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	16.680	R\$ 6,11	R\$ 101.914,80	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA
39	1	LINHA 40 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga Baixo / Flor Da Serra / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	24.600	R\$ 5,05	R\$ 124.230,00	CHOMA TRANSPORTES LTDA
40	1	LINHA 41 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Borboleta Abaixo / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	22.200	R\$ 5,65	R\$ 125.430,00	GEREI TRANSPORTES LTDA
41	1	LINHA 42 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga Baixo / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	20.000	R\$ 5,60	R\$ 112.000,00	S A M TRANSPORTES LTDA
42	1	LINHA 43 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Barra Preta / São João Da Colina escola Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	12.400	R\$ 7,60	R\$ 94.240,00	S A M TRANSPORTES LTDA
43	1	LINHA 44 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Borboleta Abaixo / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	20.000	R\$ 5,90	R\$ 118.000,00	S A M TRANSPORTES LTDA
44	1	LINHA 45 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Vale Da Serra / São João Da Colina / Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	10.880	R\$ 8,20	R\$ 89.216,00	S A M TRANSPORTES LTDA
45	1	LINHA 46 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Vale Da Serra / Sede Do Meio / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	17.200	R\$ 6,35	R\$ 109.220,00	S A M TRANSPORTES LTDA
46	1	LINHA 47 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Marrequinha 4 Encruzo / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros.	KM	14.400	R\$ 6,99	R\$ 100.656,00	GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911
47	1	LINHA 48 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Marrequinha Demeterco / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	19.200	R\$ 6,04	R\$ 115.968,00	E A V TRANSPORTE LTDA
48	1	LINHA 49 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, localidade Rio do Meio de Cima, Parque Industrial, Vice-Prefeito, Dorigon, Ceep, Tiradentes, (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	10.960	R\$ 6,98	R\$ 76.500,80	32.696.862 JOEL ADAO FACHIN
49	1	LINHA 50 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Borboleta Abaixo Escola Reinaldo /Pitanga Júlia H. De Souza / CEEP e Dorigon /(horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	23.680	R\$ 5,40	R\$ 127.872,00	IRACI RESENDE LOPES 48531120900
50	1	LINHA 51 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Sagrada Família / Barra Do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 28 passageiros	KM	19.600	R\$ 6,13	R\$ 120.148,00	E A V TRANSPORTE LTDA
51	1	LINHA 52 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Sagrada Família / Barra Do Espírito Santo Geleski Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	11.600	R\$ 8,55	R\$ 99.180,00	PEDROSO TRANSPORTE LTDA
52	1	LINHA 53 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	14.400	R\$ 6,19	R\$ 89.136,00	T STOSKI TRANSPORTE
53	1	LINHA 54 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Campina Dos Freitas/Fazenda Santa Fé Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	13.880	R\$ 6,81	R\$ 94.522,80	CONSTRUTORA SOSNITZKI LTDA
54	1	LINHA 55 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Sagrada Família / Arroio Grande / Marrequinha Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	26.400	R\$ 5,38	R\$ 142.032,00	VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE
55	1	LINHA 56 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Batista/Sagrada Família Escola Sagrada Família/C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	21.260	R\$ 5,33	R\$ 113.315,80	E A V TRANSPORTE LTDA
56	1	LINHA 57 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade,	KM	35.400	R\$ 4,67	R\$ 165.318,00	TRANSTOSKI TRANSPORTES LTDA

		Serra Da Pitanga / Barra Do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros					
57	1	LINHA 58 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Podolan / Rio Quietto / Boa Vista (Baldeação) Baldeação / Escola Santa Regina / D. Pedro (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	27.000	R\$ 2,09	R\$ 56.430,00	JEAN MARCELL MICHELS KURTEN
58	1	LINHA 59 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Linha Cantú / Estrada Da Barra / Pitanga / Borboleta Anjo Da Guarda (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	21.200	R\$ 5,22	R\$ 110.664,00	E A V TRANSPORTE LTDA
59	1	LINHA 60 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio das Pedras/ Vila Nova 43/ Escola Adélio Bianco Seguro Mato Rico/PR) (horário de atendimento, Noite) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	18.000	R\$ 7,07	R\$ 127.260,00	T F DE SOUZA TRANSPORTES
60	1	LINHA 61 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio XV De Cima / Rio Das Antas /Rio XV De Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	24.800	R\$ 5,07	R\$ 125.736,00	J N DA SILVA JUNIOR
61	1	LINHA 62 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Taquaruçu Do Santinho / Rio XV Escola São Judas / C. Padre Victor (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	28.000	R\$ 5,81	R\$ 162.680,00	M J DE P HAMAN TRANSPORTES
62	1	LINHA 63 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Arroio Grande Koupak / Rio XV De Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	20.720	R\$ 5,50	R\$ 113.960,00	CHOCY TRANSPORTES LTDA
63	1	LINHA 64 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bandeira / Rio XV De Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	27.600	R\$ 5,84	R\$ 161.184,00	TRANSPORTE FERREIRA LTDA
64	1	LINHA 65 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Voraz / Rio XV De Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor. (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	33.312	R\$ 5,77	R\$ 192.210,24	SEBASTIÃO DO CARMO TRANSPORTES
65	1	LINHA 66 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Santa Barbara /Santa Rita / Cantuzinho / Pitanga Escola Ângelo Seguro (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	20.400	R\$ 5,16	R\$ 105.264,00	58.909.272 SILVIO HEI
66	1	LINHA 67 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cinco Encruzilhada, Lagoa Verde, Borboleta Anjo da Guarda, Escola José Bitencourt, Apae (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 16 passageiros	KM	29.800	R\$ 6,00	R\$ 178.800,00	CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
67	1	LINHA 68 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Quarteirão Aparecida / Limeira / Dom Pedro I (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	18.000	R\$ 5,45	R\$ 98.100,00	JOSIANE VENEROSKI 07228545958
68	1	LINHA 69 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Borboleta Abaixo / Limeira / Apae (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	12.160	R\$ 10,60	R\$ 128.896,00	JOAO ADRIANO JASKIU
69	1	LINHA 70 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Vila União / Podolan/ Boa Vista / Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. De Souza / Ceep (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	KM	37.400	R\$ 5,69	R\$ 212.806,00	E A V TRANSPORTE LTDA
70	1	LINHA 71 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga / Centro / Sagrada Família/ Pitanga/Apae (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	14.800	R\$ 8,85	R\$ 130.980,00	ANATALIA CRISTIANE OCALXUK TRANSPORTE LTDA
71	1	LINHA 72 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Água Frita/ Fazenda São Paulo/Cantú/Cantu Sta Rita/ Rio Ernesto/ Pitanga (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	KM	29.200	R\$ 6,78	R\$ 197.976,00	E A V TRANSPORTE LTDA
72	1	LINHA 73 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga / Rio Do Meio/ V. Rural / F. Do Diogo Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	KM	29.980	R\$ 6,39	R\$ 191.572,20	JEAN MARCELL MICHELS KURTEN
73	1	LINHA 74 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Fazenda Santa Fé/Escola Sagrada Família (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	21.920	R\$ 5,13	R\$ 112.449,60	MAIKON ZAT TRANSPORTE
74	1	LINHA 75 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Fazenda Paraná/4 De Junho/Quinze De Baixo/Escola Afonso Alves (horário de atendimento, manhã tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	KM	28.800	R\$ 4,96	R\$ 142.848,00	L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
75	1	LINHA 76 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga/Borboleta Berardi/ Patacaico/ Quinze De Baixo/Pitanga – Escola D. Pedro (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	KM	35.800	R\$ 5,50	R\$ 196.900,00	MARCIA REGINA KOLISKI
76	1	LINHA 77 – Destinar-se à ao transporte de professores e demais profissionais que se deslocarão da cidade de Guarapuava ate a extensão do Campus Universitário Unicentro de Pitanga na Rua Osvaldo Aranha nº251 Pitanga -PR (período noturno) (horário de atendimento, noite) veículo com capacidade máxima para 16 passageiros	KM	36.720	R\$ 3,53	R\$ 129.621,60	E A V TRANSPORTE LTDA
77	1	LINHA 78 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Fazenda Paraná / Serra Da Palmeira / Pitanga / Escola Est. Antônio	KM	31.940	R\$ 6,55	R\$ 209.207,00	C R BRAI

		Dorigon / Escola D. Pedro / Apae (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 28 passageiros					
78	1	LINHA 79 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Urbana do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga /Centro /Bairros (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	27.200	R\$ 6,24	R\$ 169.728,00	C R BRAI
79	1	LINHA 80 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Pitanga/Sagrada Família (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	10.400	R\$ 8,48	R\$ 88.192,00	EXPEDITO FERREIRA 23746114934
80	1	LINHA 81 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Serra Da Palmeira /Corumbataí / Vila Rural (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	KM	11.600	R\$ 6,93	R\$ 80.388,00	C R BRAI
81	1	LINHA 82 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Arroio Grande Koupak, Borboleta Berardi, Borboleta Anjo da Guarda, Borboleta Dr, CP, Dorigon, Dom Pedro, Tiradentes, APAE (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 28 passageiros	KM	31.400	R\$ 6,90	R\$ 216.660,00	CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
82	1	LINHA 83 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cantu/ Água Fria/ Rio Ernesto/ Santa Rita Escolas Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro L. (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	27.600	R\$ 5,50	R\$ 151.800,00	E A V TRANSPORTE LTDA
83	1	LINHA 84 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cantu / Pitanga / Centro (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	16.560	R\$ 8,37	R\$ 138.607,20	E A V TRANSPORTE LTDA
84	1	LINHA 85 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Boa Vista/Bom Retiro/ Borboleta Der E Quarteirão Aparecida/ Limeira, (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	KM	27.000	R\$ 4,41	R\$ 119.070,00	57.960.946 JOSE CARLOS MAIA
85	1	LINHA 87 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Planalto/ Patrimônio Do Cajos/ Santa Isabel/ Jardim Maravilha/ São Basílio/ Jardim Dona Maria/ Santa Regina, (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	20.000	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00	K R GELESKI
86	1	LINHA 88 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, São João da Colina / Borboleta Baixo / Limeira/ Ucp/ Unicentro/ Cebja (horário de atendimento, noite) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	15.800	R\$ 6,25	R\$ 98.750,00	S A M TRANSPORTES LTDA
87	1	LINHA 89 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Apae / Dasko / Parque Industrial/Pitanga/Vilas Da Cidade (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	12.520	R\$ 10,11	R\$ 126.577,20	E A V TRANSPORTE LTDA
88	1	LINHA 90 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Fartura/ Escola Adélio Bianco Seguro Mato Rico/PR (horário de atendimento, manhã e Tarde) veículo com capacidade máxima para 16 passageiros	KM	9.600	R\$ 8,76	R\$ 84.096,00	T F DE SOUZA TRANSPORTES
89	1	LINHA 91 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, São João da Colina/Pitanga Abaixo/Safra Velha / Assemupi / Ucp / Unicentro / Ceebja (horário de atendimento, noite) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	12.600	R\$ 7,20	R\$ 90.720,00	S A M TRANSPORTES LTDA
90	1	LINHA 92 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Vila Rual Rio do Meio, Vila dos Hey, Santa Isabel, Escola Afonsina, Apae, CEEP e IFPR (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	26.400	R\$ 4,60	R\$ 121.440,00	S A M TRANSPORTES LTDA
91	1	LINHA 93 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Borboleta Anjo Da Guarda/Berardi/Pitanga (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	26.800	R\$ 5,45	R\$ 146.060,00	MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES
92	1	LINHA 94 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Dasko / Barro Preto / Fábrica / Rio Batista / Sagrada/ Família (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	20.680	R\$ 6,54	R\$ 135.247,20	E A V TRANSPORTE LTDA
93	1	LINHA 95 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Arroio Grande/ Pitanga/ Instituto/ Ceep/ Colégios (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 56 passageiros	KM	25.380	R\$ 6,35	R\$ 161.163,00	CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
94	1	LINHA 96 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Vila Nova/ Pitanga -Faculdades (Unicentro /Ceep /Cebja) (horário de atendimento, noite) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	KM	22.200	R\$ 6,18	R\$ 137.196,00	C R BRAI
95	1	LINHA 102 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Arroio Grande/ Parque Industrial/ Apae (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	28.940	R\$ 6,22	R\$ 180.006,80	CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
96	1	LINHA 103 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, parque industrial/santa isabel/borboleta bida/dom pedro/ceebja (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros.	KM	17.000	R\$ 5,17	R\$ 87.890,00	M JASKIU TRANSPORTE
97	1	LINHA 109 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, São Berto / Susto/Três Tombos /Rio Do Meio Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	16.600	R\$ 6,16	R\$ 102.256,00	VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE
98	1	LINHA 110 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Saída Guarapuava/Rio Do Meio De Cima/ São Basílio, (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para	KM	19.200	R\$ 5,60	R\$ 107.520,00	J R G DE SAIBRO TRANSPORTES

		18 passageiros					
99	1	LINHA 111 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Aldeia Serrinha / Colégio Estadual São João da Colina (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	KM	5.520	R\$ 15,40	R\$ 85.008,00	S A M TRANSPORTES LTDA
100	1	LINHA 112 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Aldeia Serrinha / CEEP (horário de atendimento, manhã) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	22.100	R\$ 7,70	R\$ 170.170,00	S A M TRANSPORTES LTDA
101	1	LINHA 113 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bocó/ Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães/ APAE de Manoel Ribas (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	KM	12.400	R\$ 10,86	R\$ 134.664,00	L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
102	1	LINHA 114 – Destinar-se-á ao transportes de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Vale Da Serra / Sede Do Meio / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	16.800	R\$ 6,40	R\$ 107.520,00	S A M TRANSPORTES LTDA
103	1	LINHA 115 - Destinar-se-á ao transportes de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Borboleta São Roque / Borboleta Sávio Escola Carlota Berardi (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	12.400	R\$ 7,05	R\$ 87.420,00	SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
104	1	LINHA 116 – Destinar-se ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Aldeia serrinha / Colegio estadual Sao Joao da colina (horario de atendimento, manhã , tarde e noite) veículo com capacidade maxima para 20 passageiros	KM	5.520	R\$ 15,40	R\$ 85.008,00	S A M TRANSPORTES LTDA
105	1	LINHA 117 – Destinar-se ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Aldeia serrinha / Colégio estadual São Joao da colina (horário de atendimento, manhã , tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 20 passageiros	KM	5.520	R\$ 15,40	R\$ 85.008,00	S A M TRANSPORTES LTDA
106	1	LINHA 118- Destinar-se ao transportes de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horario de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade maxima para 15 passageiros	KM	13.900	R\$ 7,25	R\$ 100.775,00	L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os contratos assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 20 de agosto 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7C6CBE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 06/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025

A Secretária Municipal de Educação de Planalto - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei Municipal Nº 2695 de 08 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre a eleição de diretores nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil de Planalto, estabelece através do presente edital o que segue:

1. Os Diretores das escolas municipais e CMEIs de Planalto serão eleitos pela comunidade escolar mediante eleição direta, através de voto secreto, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

2. O processo de eleição obedecerá ao seguinte cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação:

Nº	CRONOGRAMA ELEITORAL	PERÍODO
1.	Publicação do Edital Nº 06/2025 pela Secretaria Municipal de Educação	20/08/2025
2.	Período dos candidatos interessados em participar do processo de escolha de Direção escolar, solicitar à comissão de servidores a sua avaliação de mérito e desempenho.	20/08/2025 à 22/08/2025
3.	Prazo para comissão avaliadora entregar a avaliação de mérito e desempenho para os solicitantes.	27/08/2025
4.	Solicitação pela comissão Eleitoral Central de indicação de nomes para compor a Mesa Eleitoral das Escolas e CMEIs, e prazo para entrega de nomes para a comissão Eleitoral Central.	28/08/2025 à 02/09/2025
5.	Publicação das Mesas Eleitorais, das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.	03/09/2025
6.	Divulgação pela Mesa Eleitoral da convocação de inscrição dos candidatos à Direção Escolar.	04/09/2025
7.	Período de Inscrição dos candidatos à Direção Escolar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.	08/09/2025 à 12/09/2025
8.	Entrega dos registros de candidatura recebidos pela Mesa Eleitoral para a Comissão Eleitoral Central.	15/09/2025
9.	Divulgação do deferimento dos candidatos inscritos.	23/09/2025
10.	Prazo para interposição de recursos.	24/09/2025 e 25/09/2025
11.	Análise dos pedidos de recurso.	26/09/2025 à 02/10/2025
12.	Resultado e divulgação da lista final de candidatos à direção escolar por escola/CMEI.	03/10/2025
13.	Divulgação da lista de votantes nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.	03/10/2025

14.	ELEIÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR	03/11/2025
15.	Apuração dos resultados.	03/11/2025
16.	Publicação dos resultados.	04/11/2025
17.	Prazo para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação.	05/11/2025 e 06/11/2025
18.	Homologação dos Eleitos.	12/11/2025

DAS ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

3. A comissão eleitoral central que coordenará o processo de eleição em todos os estabelecimentos de educação conforme artigo 11 da lei Nº2695 de 08 de setembro de 2022 é designada através da portaria nº 262 de 14 de agosto de 2025, do Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni.

4. O processo eleitoral será coordenado/executado em cada escola e Centro Municipal de Educação Infantil pela Mesa Eleitoral.

4.1 A APMF do Estabelecimento de ensino, torna pública a Mesa eleitoral, composta dos seguintes representantes, num total de 03(Três).

01 (um) integrante do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;

01 (um) servidor em efetivo exercício na respectiva escola;

01 (um) representante dentre pais, mães e responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola.

4.2 Fica vedada a composição da Mesa Eleitoral com cônjuges e parentes do primeiro e segundo grau dos candidatos, sendo este substituído conforme decisão da Comissão Eleitoral Central, quando necessário, por outro representante do mesmo segmento.

4.3 **Caberá** a APMF do estabelecimento indicar o Presidente, o Secretário e o Mesário.

4.5 Os nomes dos membros da Mesa Eleitoral deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral, até 02 de setembro de 2025.

4.6 O Presidente da Mesa Eleitoral afixará a relação dos candidatos inscritos, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino e fará a comunicação aos votantes dos nomes, eventuais apelidos e números dos candidatos, os quais serão atribuídos a partir do número 1(um) na ordem alfabética dos concorrentes.

4.7 Caberá a Mesa Eleitoral do estabelecimento escolar, receber e encaminhar à comissão Eleitoral os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 11 da Lei Nº2695 de 08 de setembro de 2022;

4.8 Principais atribuições do Presidente da Mesa Eleitoral:

I – Verificar as credenciais dos(as) fiscais;

II – Iniciar e terminar a votação;

III - Verificar a Identidade do eleitor e/ou responsável legal;

IV – Autorizar o(a) eleitor(a) a votar;

V – Receber e entregar os materiais junto à Comissão Eleitoral;

VI – Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrem;

VII – Comunicar à Comissão sobre as ocorrências sobre as quais deverá decidir;

VIII – Publicar juntamente com a assinatura do secretário e do mesário o resultado Provisório das eleições;

XIX – Afixar, no interior da seção, bem como do lado de fora, cartazes de proibição de propaganda na seção;

X - Zelar pela preservação da lista de candidatos e votantes;

XI – Anotar após o encerramento da votação, o não comparecimento do(a) eleitor(a), fazendo constar do local destinado à assinatura, na lista de votação, a observação “Não compareceu”.

4.9 Principais atribuições do Mesário da Mesa Eleitoral:

I – Localizar o nome do(a) eleitor(a) na lista de votação e colher sua assinatura;

II – Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

4.10 Principais atribuições do Secretário da Mesa Eleitoral:

I – Orientar os(as) eleitores(as) na fila e verificar se pertencem àquela instituição de Ensino, conferindo seus documentos;

II – Controlar a Entrada e a movimentação das pessoas na seção;

III – Verificar se o(a) eleitor(a), ao sair, recebeu o documento de identificação;

IV – Distribuir aos (às) eleitores(as), às 16 horas, as senhas de entrada;

V – Registrar em ata quantidade de votantes e não votantes bem como qualquer intercorrência;

VI - Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas;

DOS CANDIDATOS

5. Poderão ser candidatos:

I - Professor, quando se tratar de Escolas Municipais;

II - Educador Infantil e/ou Atendente de Creche, quando se tratar de Centros Municipais de Educação Infantil.

6. Requisitos para candidatura e o exercício da função de diretor escolar:

I - Já tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data de efetuar o pedido a sua candidatura;

II - Sendo detentor de 02 (duas) matrículas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;

III - não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após o processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

IV - Apresente declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou 20 (vinte) horas semanais de trabalho, conforme horário de funcionamento da escola ou CMEI, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor, observando o seguinte;

V - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura;

VI - Tenha participado nos últimos 06 (seis) anos de capacitação para gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - Obter nota suficiente em avaliação de mérito e desempenho conforme disposto na Lei.

7. O candidato deverá afastar-se da função 01 (um) dia antes do pleito, sendo substituído até o término da apuração.

8. Na hipótese de candidatura única, para ser eleito, o candidato deverá obter “sim” da maioria simples (metade mais um) dos votos válidos.

9. No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos arts. 30 e 31 caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.

10. Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor se dará por ato do(a) Prefeito Municipal.

11. Poderão Votar:

I - Ser profissional do Magistério em efetivo exercício na respectiva escola ou CMEI;

II - Ser profissional da educação não docentes em efetivo exercício na respectiva escola ou CMEI;

III - ser responsável legal pelos estudantes regularmente matriculado na respectiva escola ou CMEI;

11.1 O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.

11.2 O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.

11.3 No caso de o estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá que optar por um dos segmentos que represente.

12. Não poderão votar;

I - Integrantes do quadro do magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal da Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos à escola;

II - Profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal da Educação, em exercício na escola.

Parágrafo único: Na escola e/ou CMEI onde houver estagiários e professores/serventes terceirizados, estes não poderão votar.

13. A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira profissional;

IV - Certificado de reservista;

V - Certidão de nascimento para estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos;

VI - Carteira nacional de habilitação (CNH);

VII - carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

14. Não será admitido o voto por procuração.

15. O mandato do Diretor é de 02 (dois) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu sua eleição.

15.1 Será permitida apenas 02 (duas) reeleições consecutivas, a partir da vigência desta lei.

15.2 O mandato quando de duração superior a 12 (doze) meses, a partir da data de designação, contará como mandato integral na hipótese de reeleição.

15.3 A vacância da função de Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição;

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

16. A eleição será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Eleitoral Central, e executada pela Mesa Eleitoral de cada escola/CMEI.

17. À Mesa Eleitoral compete à execução do processo eleitoral na escola, de acordo com as atribuições que seguem:

I - Assumir e dar continuidade aos trabalhos da eleição para diretor, após ser constituída como Mesa Eleitoral;

II - Fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;

II - Conduzir o processo eleitoral de forma ética, moral, e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;

IV - Solicitar esclarecimentos à Comissão Eleitoral sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de eleição no interior do ambiente escolar;

V - Informar aos eleitores competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;

VI - Receber pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;

VII - encaminhar à Comissão Eleitoral os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 11 da Lei;

VIII - divulgar após o deferimento pela Comissão Eleitoral, relação das candidaturas registradas e fixa-la em local visível na escola;

IX - Comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para registro de candidatura, a inexistência de pedido de registro de candidatura;

X - Receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta legislação, encaminhando-os a Comissão Eleitoral;

XI - receber impugnação de registro de candidatura;

XII - encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão

Eleitoral nos pedidos de impugnação e recursos;

XIII - afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento - escola e comunidade;

XIV - receber, por escrito, o registro de até 02 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;

XV - Definir com os candidatos, nos casos em que esta lei for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;

XVI - Informar à Comissão Eleitoral a necessidade de substituir, por motivo justificável, membro da Mesa Eleitoral durante o processo eleitoral;

XVII - proceder à apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;

XVIII - lavrar e assinar no livro ata do processo eleitoral, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;

XIX - manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.

18. Na ausência do Presidente da Mesa Eleitoral da Escola, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário.

DAS MESAS ELEITORAIS

19. Cada escola e CMEI terá uma Mesa Eleitoral constituída na forma do art. 13 da lei 2695/2022.

20. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral seus membros, os candidatos, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

20.1 A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

20.2 Compete à Mesa Eleitoral o registro em documento padrão de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo eleitoral.

DO RECEBIMENTO DOS VOTOS

21. A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

22. As eleições para o cargo de diretor ocorrerão no dia 03 de novembro do corrente ano, sendo horário de votação nas escolas das 08h às 16h, ininterruptamente.

23. Às 16h a Mesa Eleitoral mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido neste Edital.

DA APURAÇÃO

24. A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral.

25. Será considerado eleito o candidato que obtiver "sim" da maioria simples (metade mais um) dos votos válidos.

25.1 Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I - Mais idoso;

II - Mais antigo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;

III - o que possuir maior número de títulos.

26. Os títulos a que se refere essa lei, diz respeito a graduações, pós-graduações, mestrado, doutorado, pós-doutorado, cursos e especializações com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.

DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

27. Encerrada a apuração a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

27.1 Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.

27.2 Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade do recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Mesa Eleitoral até às 23h59min do dia do pleito.

27.2 A Comissão Eleitoral pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.

27.3 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 04/11/2025 para análise da documentação e publicação dos Resultados.

27.4 A apuração provisória será publicada no mesmo local imediatamente após o encerramento da votação, pelos próprios componentes da mesa eleitoral.

27.5 Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não correspondem ao modelo oficial;

Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Assinalarem mais de um nome;

Se não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão de Eleição do Estabelecimento;

Não trouxerem a identificação ou carimbo com o nome do estabelecimento;

27.6 No caso de divergência entre o número e o nome do candidato, prevalecerá este último.

27.7 As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa eleitoral em decisão de maioria de voto.

27.8 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa eleitoral:

Encaminhar as atas de votação e apuração para a Secretaria Municipal de Educação bem como todo o material utilizado nas eleições;

A Secretaria Municipal de Educação, permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo será arquivado em pasta própria de cada instituição.

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28. Nomear a Comissão Eleitoral Central.

29. Preparar e remeter as escolas todo o material necessário às eleições.

30. Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para receber o material da Comissão Eleitoral de cada estabelecimento.

31. Oficializar as Escolas Municipais sobre a Comissão Eleitoral Central.

32. Homologar o nome dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Eleitoral Central.

33. Resolver dúvidas, juntamente com a Comissão Eleitoral Central pendências ou impugnações sugeridas durante a eleição e não decididas pela Mesa Eleitoral do Estabelecimento de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Os Votos serão em uma única urna por escolas e CMEIs.

35. Quando existir mais de um candidato será eleito àquele que obtiver maior porcentagem de voto na somatória da urna.

36. O atual diretor fará entrega do balanço, acervo documental e inventário do material da escola ao Diretor eleito até o último dia letivo do mês de dezembro.

37. A transferência da função do atual Diretor escolar para o eleito será realizada em reunião com o colegiado escolar até o último dia do mês de dezembro, apresentando a prestação de contas de sua gestão. E o novo Diretor assumirá a partir de 1º de janeiro do seguinte ano.

38. Divulgados os resultados oficiais pela mesa eleitoral, os concorrentes à função de Diretor poderão interpor recursos.

– Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal da Educação, estes serão julgados pela Comissão Eleitoral Central;

39. O Chefe do Poder executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação dará exercício ao eleito através de Portaria de Nomeação.

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Eleitoral.

Planalto em 20 de agosto de 2025.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº5223/2021

Anexo I

Solicitação de Avaliação de Mérito e Desempenho

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ venho, por meio desta, solicitar a realização da minha **avaliação de mérito e desempenho** pela comissão nomeada pela portaria 261 de 14 de agosto de 2025, atendendo aos dispostos da Lei Nº2695 de 08 de setembro de 2022 e Decreto 5469 de 13 de setembro de 2022.

Local e data: _____

Assinatura do solicitante

.....

Protocolo de Recebimento da Solicitação de Avaliação de Mérito e Desempenho

Recebido por: _____

Data do recebimento: ____/____/____

Assinatura do recebedor: _____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5CB9724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS - PRÓ-LEEI Nº 001/2025**Edital Seleção de Formadores Municipais - PRÓ-LEEI nº 001/2025**

Edital de escolha dos candidatos para seleção dos formadores municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓ-LEEI 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura do Processo de escolha dos candidatos para condição de Formação de Cadastro Reserva para as turmas previstas, bem como para reserva propriamente dita à formadores municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓ-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Trata-se de cadastro para suprimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;

1.2 O(a) formador(a) municipal atenderá uma turma de no máximo 35 professores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil no município de Pontal do Paraná/Pr de acordo com a proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓ-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Ministério da Educação.

2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas de estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.

2.2 O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do programa;

2.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

2.4 Há previsão de custeio do deslocamento das/os FM's para que recebam a formação junto ao/à FE; no entanto, não há recursos para custear deslocamento do FM para ministrar a formação para as/os cursistas. Em função disto as/os FM's devem ser preferencialmente do município que sediará a turma intermunicipal.

2.5 A previsão de início para a Formação dos Formadores Municipais está prevista para o mês de Setembro e a formação para os cursistas (professores da Educação Infantil da rede municipal de Pontal do Paraná está prevista para o mês de Outubro com datas a definir;

2.5 A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento imediato da bolsa, estando este condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE;

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

3.1 A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica na Educação Infantil ou atuação na secretaria de educação;

b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

c. Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato esteve vinculado

d. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

e. Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;

4. COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

4.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

a. Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será organizado pela Secretaria de Educação (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

b. Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

4.2 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

4.3 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

4.4 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

4.5 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

4.6 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

4.7 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

- 4.8 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- 4.9 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
- 4.10 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
- 4.11 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 4.12 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- 4.13 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
- 4.14 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

5. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitorados/as e avaliados/as, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/as FMs.

6. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

6.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

6.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

6.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/kgG5N9P4E2qy89Pv9> com início às 8 horas do dia 19/08/2025 e término às 17 horas do dia 22/08/2025 (Cronograma - **ANEXO I**);

7.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição e os anexos dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

7.3 A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital;

7.5 O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento do formulário através do email inserido no ato da inscrição;

7.6 Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário após o envio do mesmo;

7.7 O(A) candidato(a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição;

7.8 Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições;

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 100MB, nomeado com o nome do candidato.

8.1 Ficha de Inscrição - **ANEXO II**, devidamente datada e assinada pelo candidato a vaga;

- 8.2 Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil; (Requisito obrigatório);
- 8.3 Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
- 8.4 Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024;
- 8.5 Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA - **ANEXO III**
- 8.6 Comprovante de Experiência Profissional em Formação de Professores(as) da Educação Infantil;
- 8.7 Comprovante de vínculo empregatício na rede Pública Municipal de Ensino;
- 8.8 Documentos pessoais (RG e CPF) (xerox frente e verso);
- 8.9 Diploma do curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior (xerox frente e verso);
- 8.10 O candidato deverá anexar toda documentação para a pontuação de títulos, concomitantemente no ato da sua inscrição.
- 8.11 Após o prazo de inscrição estabelecido, não serão aceitos pedidos de inclusão de Títulos e documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
- 9.2. Os critérios de pontuação estão constantes no **item 8**, deste Edital, que define a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.
- 9.3 Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar documento de comprovação no ato da inscrição.
- 10.2. Os critérios para pontuação e classificação serão:
- a. Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade; profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação;
- b. Profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação;
- c. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- d. Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato esteve vinculado;
- e. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior;
- f. Ter participado e concluído a formação LEEI - 2024/2025;

11. DOS RESULTADOS

- 11.1 O Processo Seletivo ocorrerá em uma única etapa e será realizado mediante apresentação e análise de títulos e de experiência profissional.
- 11.2 O processo seletivo será composto por análise do formulário preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação concomitante com o Ítem 10 deste edital;
- 11.3 Na avaliação serão considerados os itens de pontuação com respectivos valores no **ANEXO IV** deste edital;
- 11.4 Toda documentação solicitada neste edital, deve estar nítida para cálculo de sua pontuação, ficando sob total responsabilidade do candidato o envio, em perfeito estado de interpretação; qualquer documento que dificulte sua leitura será desconsiderado por esta Secretaria;
- 11.5 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 26/08/2025 às 10:00h;
- 11.6 Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
- 1º Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade; profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.
- 2º Profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.
- 3º O candidato que possuir maior tempo de atuação na Educação infantil 4º Candidato(a) mais idoso(a);
- 11.7 O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

- 11.8 A listagem da seleção com os candidatos classificados será enviada à Coordenadoria do Pró-LEEI/PR, onde a coordenadoria fará o chamamento via telefone e/ou e-mail descrito no ato da inscrição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo site https://portalparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JKRCFH_BEAXYPDFSH7H4M2M5E (Ouvidoria SMED) das 8:00h às 23:00h do dia 27/08/2025, conforme consta no anexo I deste edital.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 003/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	19/08/2025
Período de inscrição	Das 8 horas do dia 19/08/2025 às 17 horas do dia 22/08/2025
Análise do Formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(a)	25/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2025
Apresentação de recursos	Das 8 horas às 23 horas do dia 27/08/2025
Análise dos Recursos	28/08/2025
Divulgação do Resultados Final	01/09/2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ residente do município _____, me inscrevo para “Formador (a) municipal ”que atenderá uma turma da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.
Declaro ainda estar anexando a documentação de identificação e de comprovação dos requisitos obrigatórios.

Pontal do Paraná, ____de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, CPF_____, declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo simplificado para as vagas para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI e tenho disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à capacitação, e me responsabilizo pela capacitação de professores(as) da pré escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis, em encontros presenciais a cada quinze dias, com duração de 4 horas ou uma vez ao mês com encontros de 8 horas, com cronograma a definir pela Secretaria Municipal de Pontal do Paraná. Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado do Paraná, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual para a qual estou me candidatando ao processo seletivo durante o ano de 2025/2026.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Critério	Pontuação Sugerida	Observações	Pontuação final do candidato
Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior	Eliminatório (0 ponto)	Obrigatório para participar. Não soma pontos.	
Experiência profissional de, no mínimo, um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil; (Requisito obrigatório);	Eliminatório (0 ponto)	Obrigatório para participar. Não soma pontos.	
Pós-Graduação (até 10 pts), Mestrado (até 15 pts), Doutorado (até 20 pts)	Máximo 20 pontos	Pontuar apenas o título de maior nível apresentado.	20
Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;	Máximo 10 pontos	1 ponto por ano completo (máximo 10 anos)	10
Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato esteve vinculado	Máximo 30 pontos	Pontuação de acordo com análise da avaliação de desempenho na formação	30
Ter participado e concluído a formação LEEI - 2024/2025;	Máximo 10 pontos	Pontuação de acordo com a apresentação do certificado de conclusão do curso	10
Atua como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação	Máximo 30 pontos	Pontuação de acordo com análise da avaliação de desempenho na formação	30
Total da pontuação			100 pontos

;

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D956030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 014/2025

Súmula: Aprova Relatório Final da Confe- rência Municipal de Assistência Social 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e

Considerando a realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Aprovar relatório Final da Conferencia Municipal da Assistência Social XII Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná de 2025

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome de Município	Pontal do Paraná
2. Identificação da Conferência	XIII
3. Datas de realização	10 de julho de 2025
4. Local de realização	Centro de Capacitação da Educação
5. Porte do município	Pequeno porte II
6. Número total de participantes	59

Número de delegados por categoria:

Sociedade Civil			Governamentais
Usuários	Trabalhadores	Entidades	
37	10	4	8

Quais e quantos eventos de mobilização antecederam a Conferência?

Foram realizadas quatro pré conferências, sendo realizadas no CRAS Canoas e Ipanema, Centro PRAIA e Subprefeitura.

Ato de Convocação: Resolução nº 11/2025 do CMAS e Decreto nº 12. 802/2025 de 6 de junho de 2025.

Programação da Conferência

Horário	Atividade
08h30 - 09h00	Recepção e Credenciamento Café de boas-vindas Entrega de materiais
09h00 - 09h30	Abertura oficial e falas institucionais
09h30 - 10h30	Leitura e aprovação do Regimento Interno
10h30 - 12h00	Palestra Magna + Diálogo com a palestrante
12h00 - 13h30	Intervalo para almoço
13h30 - 14h30	Grupos de Trabalho (Discussão dos Eixos)
14h30 - 15h30	Plenária Final – Apresentação das propostas
15h30-16h30	Eleição de Delegadas(os) para a Conferência Estadual
16h30 - 17h00	Encerramento oficial + Coffee break

Palestra Magna

Palestra realizada pelas técnicas dos equipamentos da assistência social, sendo elas: Tarcimeri Serpa, Bruna Nazareno, Ana Elisa Penha, Haline Correa e Lisiane Pereira. Neste momento foi discutido sobre a temática central e o público presente acompanhou com muita atenção o momento da palestra bem como participou do momento do debate.

Registro do Resultado dos Grupos de Trabalho:

Eixos	Prioridade para o Município	Prioridade para o Estado e União
Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e	1. Direitos dos surdos, ter em cada equipamento UM intérprete de libras e garantir	1. Articular com as Universidades que ofertem cursos de Serviço Social nas
Respeito às Diversidades	um atendimento mais humanizado; 2. Agir com mais rapidez com resolução imediata de acordo com cada necessidade, criação de fluxo e protocolos de atendimento; 3. Atendimento efetivo a população idosa, inclusiva, fortalecer a proteção básica a domicílio; 4. Atendimento exclusivo aos pescadores artesanais/ribeirinhos para ampliar os serviços frente às comunidades tradicionais.	três esferas de governo (federal, estadual e municipal), para que contribuam com docentes na oferta de capacitação de trabalhadores e conselheiros do CMAS, criar instrumentos legais, permanentes, financeiros, materiais físicos e de divulgação com acessibilidade que incentivem a participação dos usuários nos conselhos, fóruns e conferências, a fim de participarem da formulação do PAS, comissões permanentes e de monitoramento, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional	1. Ampliar as vagas de cuidadores e educadores no quadro geral do município através de concurso público aprovando a ampliação na câmara dos vereadores; 2. Ampliar as vagas de técnicos de nível superior no SUAS no quadro geral do município através de concurso público aprovando a ampliação na câmara dos vereadores; 3. Assegurar a equipe técnica mínima nos equipamentos do SUAS, bem como a sua ampliação para garantir a qualidade dos serviços ofertados e sua manutenção durante férias e afastamentos; 4. Valorizar os trabalhadores do SUAS por meio de aumento do salário base com adicional de risco da função e criação de grupo de trabalho para elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do SUAS no município; 5. Criação do Núcleo de Educação Permanente do SUAS municipais, bem como a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS a ser ampliado aos três entes federativos; 6. Implantação de setor de vigilância sócio assistencial, com constante aprimoramento dos sistemas de informação; 7. Implantação de um plano que contemple ações de promoção da saúde ocupacional aos trabalhadores, incluindo grupos de apoio, supervisão, fórum de trabalhadores e criação de ambientes de trabalho com ergonomia e recursos materiais adequados;	1. – Inovar a criação de senhas para usuários de assistência no meu INSS, via cadastro biométrico como forma de proteção de dados e capacitação dos profissionais envolvidos no âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). 2. - Articular com as Universidades que ofertem cursos de Serviço Social nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), para que contribuam com docentes na oferta de capacitação de trabalhadores e conselheiros do CMAS, criar instrumentos legais, permanentes, financeiros, materiais físicos e de divulgação com acessibilidade que incentivem a participação dos usuários nos conselhos, fóruns e conferências, a fim de participarem da formulação do PAS, comissões permanentes e de monitoramento, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS	1. Ampliação de equipe técnica nos equipamentos; 2. Criar plataforma integrada com informações de saúde, educação e assistência social. 3. Realizar melhorias na estrutura física dos equipamentos. 4. Implantar a Vigilância Socioassistencial. 5. Ampliar a divulgação dos serviços disponibilizados nos equipamentos.	1. Capacitar os gestores municipais para buscar recursos e ampliação de serviços; 2. Cofinanciar programas municipais de busca ativa para população vulnerável. 3. Estabelecer metas conjuntas para redução de pobreza e desigualdade.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS	1. Elaborar cartazes com o calendário de reunião do CMAS e fixar nos equipamentos públicos; 2. Criar fórum dos usuários e trabalhadores do SUAS; 3. Garantir sede própria para os conselhos de direitos e políticas públicas, com estrutura administrativo e recursos humanos. 4. Promover encontros semestrais locais, para fortalecimento da participação social e promoção de informações; 5. Apresentação de relatórios quadrimestrais da gestão no CMAS e na câmara de vereadores, bem como o relatório anual.	1. Garantir o direito de participação dos usuários e trabalhadores na Conferência Estadual e Nacional; 2. Fiscalização periódica dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social; 3. Criação de ouvidoria do SUAS Estadual e Nacional para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões; 4. Promover capacitação para conselheiros dos CEAS e CMAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS	1. Garantir suporte técnico e operacional exclusivo para manter o CadÚnico atualizado em tempo real garantindo suprir as demandas locais, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento. 2. Garantir que as propostas aprovadas nas conferências sejam incluídas no PPA, na LDO e PAS; 3. Garantir orçamento fixo a nível de município para a assistência social, expansão dos serviços já existentes acompanhando o aumento da demanda do município.	1. – Promover por intermédio dos conselhos de assistência social das três esferas de governo a sensibilização dos parlamentares para criação de frentes de defesa da assistência social com a realização de audiências públicas a fim de conhecer melhor o SUAS, proporcionando maior participação, engajamento na defesa de maiores recursos para as políticas de assistência social e emendas parlamentares. 2. No âmbito das três esferas de governo (união, estado e municípios) desconsiderar o decreto 12.534/25-06-25 e não considerar o valor do BPC no cadastro único para composição de renda familiar como critério de concessão e manutenção e benefícios socioassistenciais. 3. Ampliar o repasse de recursos nas linhas de proteção básica, média e alta complexidade com continuidade nas três esferas de governos (UNIÃO< ESTADO e MUNICÍPIO)

Registro das Deliberações da Plenária da Conferência Municipal de Assistência Social

Prioridades para o Município	
1	Implantar o setor de Vigilância Socioassistencial municipal, com aprimoramento dos sistemas de informação e diagnóstico da realidade local.
2	Criar o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS e elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente para capacitação contínua dos trabalhadores.
3	Garantir equipes técnicas completas e ampliação nos equipamentos do SUAS, com reposição durante férias e afastamentos.
4	Realizar concurso público para ampliação do quadro de cuidadores, educadores e técnicos de nível superior, com aprovação na câmara de vereadores.
5	Elaborar e divulgar o calendário anual das reuniões do CMAS em unidades públicas (saúde, educação, assistência) e espaços coletivos.
6	Garantir sede própria e estrutura adequada para os Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas, conforme NOB/SUAS.
7	Promover encontros semestrais locais para fortalecimento da participação social e promoção de informações sobre o SUAS.
8	Ampliar a divulgação dos serviços ofertados pelos equipamentos da assistência social, utilizando canais acessíveis à população.
9	Realizar melhorias nas infraestruturas físicas dos equipamentos da rede socioassistencial.
10	Valorizar os trabalhadores do SUAS no município, com reajuste do salário base, adicional de risco e criação de plano de cargos, carreiras e salários.

Prioridades para o Estado e a União	
1	Co-financiar programas municipais de busca ativa para populações invisibilizadas, garantindo recursos e apoio técnico.
2	Garantir a participação de usuários e trabalhadores na Conferência Estadual de Assistência Social, com financiamento de transporte e hospedagem.
3	Promover capacitações para conselheiros estaduais e municipais (CEAS e CMAS), asseguradas pelo Estado.
4	Desconsiderar o valor do BPC no cálculo da renda familiar no CadÚnico, revogando ou reinterpretando o Decreto 12.534/25-06-25 (competência da União).
5	Ampliar o repasse de recursos para os serviços de proteção básica, média e alta complexidade, garantindo continuidade dos serviços pelo cofinanciamento nas três esferas (União, Estado e Município).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E88D7016

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA SRP Nº068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.228.076/0001-74, estabelecida à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº1434, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-120, representada por **LEANDRO ROSSONI**, inscrito no CPF 068.074.369-39 e portador da cédula de identidade Civil RG 9.927.733-5, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	BR0274918-2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica. Marca: Latnofarm	UN	50	R\$ 13,6185	R\$ 680,925
16	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Halex	AM	100	R\$ 10,3385	R\$ 1.033,85
62	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 mL Marca: Hipolabor	AM	1500	R\$ 1,288	R\$ 1.932,00
75	BR0368654	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Ampola 10 mL Marca: Farmace	AM	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
87	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 mL. Marca: Hypofarma	AM	2.000	R\$ 0,7833	R\$ 1.566,60
101	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL. Marca: Hypofarma	AM	50	R\$ 5,635	R\$ 281,75
114	BR0270621	ESCAPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 mL. Marca: Hypofarma	AM	2.000	R\$ 1,4728	R\$ 2.945,60
117	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Uniaoquimica	AM	100	R\$ 1,5804	R\$ 158,04
123	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Cristalia	AM	100	R\$ 2,8358	R\$ 283,58
128	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Teuto	AM	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
141	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Uniaoquimica	AM	200	R\$ 5,0025	R\$ 1.000,50
181	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Cristalia	AMP	500	R\$ 16,928	R\$ 8.464,00
201	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - Pó p/ solução injetável. Marca: Hypofarma	FR	20	R\$ 18,285	R\$ 365,70
249	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - Ampola 1 mL; Marca: Hipolabor	AM	100	R\$ 1,219	R\$ 121,90
Valor total						R\$ 19.708,445

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e

reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 19.708,445 (dezenove mil e setecentos e oito reais e quatrocentos e quarenta e cinco centésimos de centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:26E3D60E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ 48.368.182/0001-84, estabelecida à Rua Peru, nº454, Bairro Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.933-000, representada por **JOÃO PAULO LENHARDT**, inscrito no CPF 066.158.319-88 e portador da cédula de identidade Civil RG 8.423.563-6, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	BR0270558-3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - Frasco 120 ML. Marca: Mayben	FRS	500	R\$ 3,915	R\$ 1.957,50
3	BR0355786-1	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - Frasco 120 mL. Marca: Mayben	FRS	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
53	BR0306361	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido. Marca: Ideaton	CO	3.000	R\$ 0,0675	R\$ 202,50
129	BR0380865	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução	FR	100	R\$ 4,455	R\$ 445,50

		otológica - Frasco 5 mL, Marca: Geolab				
157	BR0305247	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – Frasco 120 mL, Marca: Mayben	FRS	200	R\$ 4,1175	R\$ 823,50
163	BR0272789	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Cartela com 21 comprimidos, Marca: Biolab	CO	200	R\$ 0,1972	R\$ 39,44
188	BR0268286-1	MICONAZOL 20 MG/G - Creme dermatológico - Bisnaga 28g, Marca: Belfar	UN	100	R\$ 3,2535	R\$ 325,35
218	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG – Comprimido, Marca: Osorio de Moraes	CO	20.000	R\$ 0,0405	R\$ 810,00
224	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Envelope, Marca: Mayben	UN	1.000	R\$ 0,675	R\$ 675,00
247	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG – Comprimido, Marca: Ideaton	CO	10.000	R\$ 0,0365	R\$ 365,00
Valor Total						R\$ 7.803,79

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 7.803,79 (sete mil e oitocentos e três reais e setenta e nove centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4DB9925E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID**

GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 52.179.963/0001-06, estabelecida à Rodovia PR - 493, nº3940, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-378, representada por **CARLA ADRIANA GRAMS**, inscrita no CPF 806.312.319-00 e portadora da cédula de identidade Civil RG 3.088.640-2, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	BR0274806	ACETILCISTEÍNA 600 MG - Granulado - Envelope 5g. Marca: EMS	UN	1.000	R\$ 0,649	R\$ 649,00
7	BR0267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	50.000	R\$ 0,033	R\$ 1.650,00
20	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	200	R\$ 0,229	R\$ 45,80
27	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	50.000	R\$ 0,0339	R\$ 1.695,00
29	BR0281135-1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML – Frasco 75 mL. Marca: EMS	FRS	200	R\$ 11,449	R\$ 2.289,80
31	BR0271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	5.000	R\$ 0,7699	R\$ 3.849,50
33	BR0267517	ATENOLOL 50 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	15.000	R\$ 0,0419	R\$ 628,50
44	BR0362718	BISOPROLOL 5 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	200	R\$ 0,249	R\$ 49,80
48	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG – Suspensão Nasal – Frasco com 120 doses. Marca: EMS	FRS	250	R\$ 10,59	R\$ 2.647,50
49	BR0266707	BUDESONIDA 64 MCG - Suspensão Nasal - Frasco com 120 doses. Marca: EMS	FRS	250	R\$ 12,99	R\$ 3.247,50
55	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R\$ 0,0729	R\$ 583,20
56	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R\$ 0,114	R\$ 912,00
57	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R\$ 0,0729	R\$ 583,20
58	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	8.000	R\$ 0,0639	R\$ 511,20
69	BR0268439-1	CLARITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	600	R\$ 1,479	R\$ 887,40
70	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	10.000	R\$ 0,8699	R\$ 8.699,00
71	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	20.000	R\$ 0,0434	R\$ 868,00
72	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Frasco 20 mL Marca: EMS	FRS	500	R\$ 2,259	R\$ 1.129,50
90	BR0337468-2	DESLORATADINA 0,5 MG/ML – Frasco. Marca: EMS	FRS	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
103	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	15.000	R\$ 0,0678	R\$ 1.017,00
108	BR0291770	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	25.000	R\$ 0,0959	R\$ 2.397,50
109	BR0291772	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	25.000	R\$ 0,2349	R\$ 5.872,50
115	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	20.000	R\$ 0,155	R\$ 3.100,00
125	BR0275963	FINASTERIDA 5 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	3.000	R\$ 0,194	R\$ 582,00
135	BR0273116	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada. Marca: EMS	CO	15.000	R\$ 0,1099	R\$ 1.648,50
154	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual. Marca: EMS	CO	100	R\$ 0,2899	R\$ 28,99
156	BR0273328	IVERMECTINA 6 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	500	R\$ 0,2399	R\$ 119,95
173	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG – Ampola 1 mL. Marca: Germed	AM	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
176	BR0267689	METILDOPA 250 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	3.000	R\$ 0,3089	R\$ 926,70
177	BR0267688	METILDOPA 500 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	3.000	R\$ 0,6899	R\$ 2.069,70
178	BR0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	10.000	R\$ 0,269	R\$ 2.690,00
185	BR0266863-2	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – Frasco 100 mL. Marca: EMS	FRS	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
207	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido de desintegração oral. Marca: Legrand	CO	2.500	R\$ 0,1899	R\$ 474,75
209	BR0267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML – Frasco 15 mL. Marca: EMS	FRS	500	R\$ 1,2199	R\$ 609,95
228	BR0392118-1	SIMETICONA 75 MG/ML – Frasco 10 mL. Marca: EMS	FRS	500	R\$ 1,3399	R\$ 669,95
229	BR0267747	SINAVASTATINA 20 MG – Comprimido. Marca: EMS	CO	40.000	R\$ 0,0669	R\$ 2.676,00
243	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: EMS	FRS	50	R\$ 2,7499	R\$ 137,495
Valor Total						R\$ 58.750,785

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estejam em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 58.750,785 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setecentos e oitenta e cinco centésimos de centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AE04DF28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº28.643.008/0001-95, localizada na Av. Adão Welker, nº104, Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº99.740-000, neste ato representada por **VÂNIA SZYMANSKI**, inscrita no CPF nº958.464.330-49 e portadora do RG nº9051130889, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG – Comprimido. Marca: Cimed	CO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
67	BR0267629	CINARIZINA 75 MG – Comprimido. Marca: Brainfarma	CO	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
97	BR0272336	DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - Ampola 10 mL. Marca: Cosmed	AM	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
111	BR0267283	ESCAPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG – Comprimido. Marca: Cosmed	CO	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
147	BR0332754	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 ml. Marca: Brainfarma	FRS	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
171	BR0273466	LORATADINA 10 MG – Comprimido. Marca: Cimed	CO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
172	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – Comprimido. Marca: Brainfarma	CO	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
195	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO. Marca: Brainfarma	CO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
196	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG – Comprimido. Marca: Cimed	CO	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
Valor Total						R\$ 19.050,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS
Prefeito Municipal	Médico-Hospitalar LTDA
	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7128A21D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº52.808.009/0001-27, localizada na Av. Maripa, nº7210, Vila Becker, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº85.902-495, neste ato representada por **JEAN CARLOS PETRY**, inscrito no CPF nº063.086.819-03 e portador do RG nº8.651.599-7, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Hypofarma	AM	700	R\$ 0,63	R\$ 441,00
17	BR0276839-4	ÁGUA DESTILADA - Ampola 10 mL. Marca: Equiplex	AM	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
25	BR0267510	AMIODARONA 200 MG- Comprimido. Marca: Geolab	CO	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
35	BR0314517-1	AZITROMICINA 40 MG/ML - Frasco 600 mg. Marca: Pharlab	FRS	300	R\$ 6,1623	R\$ 1.848,69
36	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG - Comprimido. Marca: Pharlab	CO	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
39	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão. Marca: Teuto	FRS	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
42	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - Comprimido. Marca: Cristalia	CO	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
47	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: União Química	AM	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
52	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
60	BR0267625-2	CEFALEXINA 500 MG - Cápsula. Marca: ABL	CAPS	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
61	BR0268414	CEFTRIAXONA 1G - Pó p/ solução injetável. Marca: Blau	FRS	2.000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
63	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável. Marca: União	FR	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00

		Química				
65	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hypofarma	AM	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
85	BR0267643	DEXAMETASONA 1% - Creme - Bisnaga 10g. Marca: Pratti Donaduzzi	UN	500	R\$ 1,89	R\$ 445,00
92	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Santisa	AM	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
93	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 mL. Marca: Hypofarma	AM	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
99	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 mL. Marca: Farmace	FRS	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
100	BR0268252	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hypofarma	AM	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
127	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG - Cápsula. Marca: Belfar	CAPS	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
132	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hypofarma	AM	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
133	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG - Comprimido. Marca: Pratti Donaduzzi	CO	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
168	BR0269852-2	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Hypofarma	FRS	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
169	BR0269843-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Hypofarma	FRS	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
179	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG - Comprimido. Marca: Belfar	CO	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
180	BR0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Farmace	AMP	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
194	BR0273167-1	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - Pomada - Bisnaga 10g. Marca: Belfar	UN	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
200	BR0268970-1	NITROGLICERINA 5 MG/ML - Injetável. Marca: Cristalia	AM	100	R\$ 38,75	R\$ 3.875,00
205	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG - Cápsula. Marca: Belfar	CAP	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
206	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG - Pó p/ solução injetável. Marca: Blau	FRS	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
208	BR0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Hypofarma	AM	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
210	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
223	BR0274989	SACARATO DE HIDRÓXIO FÉRRICO 20 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: União Química	AMP	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
248	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável. Marca: União Química	AM	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
251	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido. Marca: União Química	CO	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
Valor Total						R\$ 72.498,69

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 72.498,69 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:915267C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº074

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, sob nº CNPJ 24.586.988/0001-80, estabelecida à Rua Pavão, nº540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **LARA CARDOSO MACHADO**, inscrita no CPF 131.466.189-23 e portadora do RG 149363173, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	5.000	R\$ 0,0378	R\$ 189,00
12	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: Hipolabor	FRS	200	R\$ 6,1549	R\$ 1.230,98
18	BR0267507-1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco 10 mL. Marca: Prati Donaduzzi	FRS	500	R\$ 1,3861	R\$ 693,05
22	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Teuto	AM	200	R\$ 3,4608	R\$ 692,16
23	BR0292402	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - Ampola 10 mL. Marca: Hipolabor	AMP	200	R\$ 1,953	R\$ 390,60
30	BR0271089-1	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula. Marca: Teuto	CAPS	10.000	R\$ 0,2071	R\$ 2.071,00
34	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Farmace	AMP	100	R\$ 0,882	R\$ 88,20
40	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: União Química	AM	2.000	R\$ 6,5119	R\$ 13.023,80
51	BR0272454-1	CARBAMAZEPINA 2 % - Frasco 100 mL. Marca: Hipolabor	FRS	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
59	BR0331555-2	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: União Química	FRS	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
64	BR0401891	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG - Ampola I de 1 mL + Ampola II de 1 mL. Marca: Biolab	AMP	1.500	R\$ 4,1958	R\$ 6.293,70
73	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG – Comprimido. Marca: Aurobindo	CO	400	R\$ 0,3676	R\$ 147,04
78	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg – Comprimido. Marca: União Química	CO	5.000	R\$ 0,3024	R\$ 1.512,00
83	BR0436839	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) – Comprimido. Marca: Lapon	CO	15.000	R\$ 0,0404	R\$ 606,00
86	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG – Comprimido. Marca: Teuto	CO	500	R\$ 0,1763	R\$ 88,15
89	BR0298454-1	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 mL. Marca: Natulab	FRS	300	R\$ 1,975	R\$ 592,50
94	BR0272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Cristalia	AM	200	R\$ 23,2673	R\$ 4.653,46
102	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10 mL. Marca: Teuto	AM	50	R\$ 2,646	R\$ 132,30
107	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	200	R\$ 0,945	R\$ 189,00
110	BR0270620	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG – Comprimido. Marca: Belfar	CO	12.000	R\$ 0,254	R\$ 3.048,00
120	BR0267107	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R\$ 2,646	R\$ 264,60
122	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Cristalia	FRS	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
124	BR0271950-2	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – Ampola 5 mL. Marca: Hipolabor	AM	50	R\$ 2,016	R\$ 100,80
126	BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R\$ 2,142	R\$ 214,20
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 mL. Marca: Halexistar	AM	100	R\$ 2,0413	R\$ 204,13
139	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG – Comprimido. Marca: Cristalia	CO	1.000	R\$ 0,189	R\$ 189,00
140	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	8.000	R\$ 0,1134	R\$ 907,20
152	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL. Marca: Hipolabor	FRS	200	R\$ 1,1341	R\$ 226,82
167	BR0269846-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g. Marca: Pharlalab	EM	50	R\$ 5,3653	R\$ 268,26
187	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g. Marca: Prati Donaduzzi	UN	50	R\$ 6,363	R\$ 318,15
190	BR0268481-4	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 mL. Marca: Teuto	AM	100	R\$ 1,706	R\$ 170,60
191	BR0397280-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL> Marca: Natulab	FRS	100	R\$ 2,4443	R\$ 244,43
192	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Teuto	AM	200	R\$ 1,6449	R\$ 328,98
202	BR0305717	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 4 mL. Marca: Hipolabor	AM	100	R\$ 1,3861	R\$ 138,61
203	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML. Marca: Cifarma	AM	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
204	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 mL. Marca: Imec	FRS	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
216	BR0267768	PROMETAZINA 25MG – Comprimido. Marca: Teuto	CO	10.000	R\$ 0,1323	R\$ 1.323,00
225	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco. Marca: Teuto	FRS	400	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00
227	BR0269592	SIMETICONA 40 MG – Comprimido. Marca: Pharmascience	CO	5.000	R\$ 0,0945	R\$ 482,50
237	BR0270092-3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado. Marca: J.P. Pharma	UN	100	R\$ 8,526	R\$ 852,60
250	BR0272340	TIAMINA 300 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	1.000	R\$ 0,2836	R\$ 283,60
252	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Teuto	AM	2.000	R\$ 1,0786	R\$ 2.157,20
Valor Total						R\$ 54.795,125

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;
3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.
13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 54.795,125 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cento e vinte e cinco centésimos de centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.
14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE583816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, inscrita no CPF 465.988.800-25, portadora do RG 13.961.473-9, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG – Cápsula. Marca: Biolab	CO	10.000	R\$ 0,348	R\$ 3.480,00
32	BR0272434	ANLÓDIPINO 5 MG – Comprimido. Marca: Geolab	CO	70.000	R\$ 0,031	R\$ 2.170,00

50	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG – Comprimido, Marca: Cimed	CO	30.000	R\$ 0,0289	R\$ 867,00
79	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg – Comprimido, Marca: Cristalia	CO	15.000	R\$ 0,339	R\$ 5.085,00
88	BR0267645	DEXCLORFERINAMINA 2MG – Comprimido, Marca: Geolab	CO	4.000	R\$ 0,054	R\$ 216,00
91	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG – Comprimido, Marca: Santisa	CO	15.000	R\$ 0,044	R\$ 660,00
134	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG – Comprimido, Marca: Geolab	CO	50.000	R\$ 0,0485	R\$ 2.425,00
144	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- Comprimido, Marca: Cimed	CO	80.000	R\$ 0,027	R\$ 2.160,00
149	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG – Comprimido, Marca: Cristalia	CO	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
155	BR0273400	ISOSSORBIDA 20 MG – Comprimido, Marca: Biolab	CO	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
182	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG – Comprimido, Marca: Biolab	CO	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
183	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG – Comprimido, Marca: Biolab	CO	25.000	R\$ 0,425	R\$ 10.625,00
Valor Total						R\$ 33.908,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 33.908,00 (trinta e três mil e novecentos e oito reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7BBE2D91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº076

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA**, inscrita no CNPJ 30.766.874/0001-15, estabelecida à Av. Presidente

Tancredo Neves, nº198, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, Paranavai, Estado do Paraná, representada por **ALEX DIAS DAMINELLI**, inscrito no CPF 069.543.129-32, portador do RG 8.857.839-2, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG – Comprimido. Marca: Biolab/Epilnil	CO	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
46	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco 20 mL. Marca: Airela/Genérico	FRS	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00
66	BR0267628	CINARIZINA 25 MG – Comprimido. Marca: Ranbaxy/Genérico	CO	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
74	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% – Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
119	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – Comprimido. Marca: Teuto/Genérico	CO	4.000	R\$ 0,192	R\$ 768,00
121	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG – Comprimido. Marca: Teuto/Genérico	CO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
137	BR0267541	GLICOSE 50 % – Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	500	R\$ 0,569	R\$ 284,50
146	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – Frasco 150 mL. Marca: Airela/Genérico	FRS	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
153	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG – Cápsula. Marca: Phammascience/Soynati	CO	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
186	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML – Frasco 100 mL. Marca: JP	FRS	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
189	BR0268162-2	MICONAZOL 20 MG/G – Creme ginecológico – Bisnaga 80g. Marca: Prati Donaduzzi/Genérico	UN	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
211	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca: Nativita/Permenati	FRS	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
214	BR0267743	PREDNISONA 20 MG – Comprimido. Marca: Globo/Genérico	CO	10.000	R\$ 0,216	R\$ 2.160,00
220	BR0272568	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML – Frasco 10 mL. Marca: Natulab/Ad-Vitam	FRS	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
230	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG – Comprimido. Marca: Cimed/Genérico	CO	20.000	R\$ 0,132	R\$ 2.640,00
242	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – Bisnaga 30g. Marca: Nativita/Genérico	UN	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
244	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi/Genérico	CO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
Valor Total						R\$ 24.480,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador: AC5C8E71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº077

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.648.233/0001-94, estabelecida à Rua Cuiabá, nº5548, Bairro Alto Alegre, CEP 85.802-265, Cascavel, Estado do Paraná, representada por **ODAIR DA SILVA**, inscrito no CPF 715.724.811-53, portador do RG 6.688.258-6, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	BR0346586-2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - Aerosol oral - Frasco 200 doses. Marca: Glenmark	FR	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
38	BR0267581	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE – Aerosol oral - Frasco 200 doses. Marca: Glenmark	FRS	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00
95	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG – Comprimido. Marca: Teuto	CO	3.000	R\$ 0,155	R\$ 465,00
98	BR00267203	DIPIRONA 500 MG – Comprimido. Marca: Green Pharma	CO	50.000	R\$ 0,1099	R\$ 5.495,00
106	BR0272645	ENOXAPARINA 40 MG - Seringa 0,4 mL. Marca: Cristalia	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
143	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML. Marca: Cristalia	AMP	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
159	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. Marca: Teuto	CO	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
241	BR0365454	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5g. Marca: Eurofarma	UN	50	R\$ 6,8749	R\$ 343,745
Valor Total						R\$ 15.460,745

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 15.460,745 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e setecentos e quarenta e cinco centésimos de centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5121995F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº34.223.536/0001-98, situada na Rodovia PR 317, nº6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87035-510, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF nº000.744.681-03 e portador do RG 15.466.272-3, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	20.000	R\$ 0,2124	R\$ 4.248,00
68	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	5.000	R\$ 0,236	R\$ 1.180,00
104	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	30.000	R\$ 0,0354	R\$ 1.062,00
105	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	15.000	R\$ 0,059	R\$ 885,00
113	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca: Hipolabor	AM	1.500	R\$ 1,062	R\$ 1.593,00
232	BR0268236-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML - Sistema fechado. Marca: JP	UN	5.000	R\$ 2,958	R\$ 14.790,00
233	BR0268236-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML - Sistema fechado. Marca: JP	UN	500	R\$ 2,726	R\$ 3.363,00
234	BR0268236-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML - Sistema fechado. Marca: JP	UN	3.000	R\$ 3,722	R\$ 10.266,00
235	BR0268236-4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML - Sistema fechado. Marca: JP	UN	2.000	R\$ 4,189	R\$ 8.378,00
236	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado. Marca: JP	UN	1.000	R\$ 3,481	R\$ 3.481,00
238	BR0270092-1	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado. Marca: JP	UN	1.000	R\$ 3,8704	R\$ 3.870,40
239	BR0270092-2	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado. Marca: JP	FRS	500	R\$ 4,7672	R\$ 2.383,60
240	BR0303292-2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado. Marca: JP	FRS	500	R\$ 4,779	R\$ 2.389,50
Valor Total						R\$ 57.889,50

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.
13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 57.889,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.
14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A95160A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ID FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.796.127/0001-60, localizada na Rua Guarani, nº3649, Jardim La Salle, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº85.902-030, neste ato representada por **IGOR EXPEDITO TOMAS**, inscrito no CPF 132.620.459-93 e portador do RG 147284179, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
148	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	30.000	R\$ 0,1265	R\$ 3.795,00
175	BR0267691	METFORMINA 850 MG – Comprimido. Marca: Prati	CO	50.000	R\$ 0,138	R\$ 6.900,00
226	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG –Comprimido. Marca: Prati	CO	100.000	R\$ 0,1035	R\$ 10.350,00
Valor Total						R\$ 21.045,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;
3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 21.045,00 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ID FARMA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A14849A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº080

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº21.438.123/0001-89, localizada na Rua Severino Augusto Pretto, nº574, Sala 102, Bairro Santo Antônio, cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº95.960-000, neste ato representada por **RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO**, inscrita no CPF 024.691.570-64 e portadora do RG 1114673476, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
158	BR0270126	LEVODOPA + BENZERASIDA 200 MG + 50 MG. Marca: Roche	CO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
253	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG – Comprimido. Marca: Farmaquímica	CO	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
Valor global						R\$ 9.810,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:35C9C136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº081

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº32.743.242/0001-61, situada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº370, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representada por **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, inscrita no CPF 695.940.829-68 e portadora do RG 5373927-0, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
165	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG – Comprimido. Marca: Merck	CO	15.000	R\$ 0,221	R\$ 3.315,00
166	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – Comprimido. Marca: Merck	CO	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
170	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML – Frasco 100 mL. Marca: Cimed	FRS	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
199	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG – Comprimido. Marca: Teuto	CO	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
217	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca: Cristalia	UN	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
231	BR0371273-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável. Marca: Farmax	UN	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
245	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
Valor Total						R\$ 16.011,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da

manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 16.011,00 (dezesesseis mil e onze reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/08/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº036/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:528CC713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11031/2025 DE 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
12- 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
180- 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
181- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
199 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
205 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
244- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
253 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

254 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
313 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
322 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
332 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	85.000,00
343 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
396 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
398 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
418 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
461 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
462 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
510 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
539 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
637 - 3.1.90.16.00.00	01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
642 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
644 - 3.1.90.16.00.00	01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
647 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
649 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
688 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001. 00. 000. 0000. 0. 000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
713 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
32.001.04.122.0030.2.216.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito	
735 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
740 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
741 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
32.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005.22.661.0008.2.221.	Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
769 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	130.000,00
770 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
771 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
789 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	45.000,00
790 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:		905.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
5 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.244.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
70 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
100- 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
108- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	260.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
494 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
535 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
628 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
635 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
665 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	50.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
738 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00
739 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:		905.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F88252CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11033/2025 DE 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
577 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:		130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
572 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
602 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
Total Redução:		130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:46539F43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **5957/2025; 8156/2025; 11514/2025; 6655/2025; 9017/2025; 9025/2025 e 12114/2025;**
Considerando os Edital de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **04/08/2025**, Edições **3333 e 3334a** Códigos Identificadores: **B7B67795, 4E2B1472 E EC7BAE03; vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SMDSF)**, conforme listagem anexa, aprovados no Concurso Público nº 001/2024;
Considerando os Edital de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos dias **04/08/2025 e 11/08/2025**, Edições **3333 e 3338** Códigos Identificadores: **06059426; 0141BB0A; 0A057DFA; 104BAED6** vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de SAÚDE (SMS), conforme listagem anexa, aprovados no Concurso Público nº 001/2024;
Considerando os Edital de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **11/08/2025**, Edições **3338 e** Códigos Identificadores: **B745C96B; 410AA79B; vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)**, conforme listagem anexa, aprovados no Concurso Público nº 001/2024;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:

Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566

Data e horário: 25 de agosto de 2025 (25/08/2025), às 08h00

Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial

De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

legenda:								
AC	Ampla Concorrência							
A e I	Afrodescendente e Indígenas							
PcD	Pessoa com Deficiência							
Classificação Afrodescendente e Indígena								
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo:	situação	processo	
JOLSLINE CORRÊA FERREIRA MACIEL	2º	51º	2º		ASSISTENTE SOCIAL	atendeu as exigências documentais	12891/2025	
VIVIANE ROCHA DA SILVA	17º	371º	17º		PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13060/2025	
Classificação Pessoa com Deficiência								
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo:	situação	processo	
CAMILA CRISTINA HONORATO MARTINS	3º	14º		3º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	12446/2025	
PIETRO FERRARINI	5º	322º		5º	PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	12809/2025	

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	Ael	PcD	cargo:	situação	processo
KARLA CRISTINA ALVES ROBERTO	8º	8º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	12540/2025
DOUGLAS MEDINO CONRADO	4º	4º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	atendeu as exigências documentais	12910/2025
ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	10º	10º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	12821/2025
SARA DE CASSIA TORNIER	1º	1º			CIRURGIÃO DENTISTA	atendeu as exigências documentais	12696/2025
PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	2º	2º			AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	atendeu as exigências documentais	12869/2025
BRUNA KAROLINE CARDOSO	50º	50º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13016/2025
PRICILA MARIA LASS	51º	51º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13082/2025
ELAINE TAINA MACANHAN PAULASKAS	56º	56º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	12852/2025
JEANINE CAMPOS RESSETTI	57º	57º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13096/2025
CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	61º	61º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	12859/2025
MARLI KLEIN VALASKI	62º	62º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13192/2025
FERNANDA CORADIN	63º	63º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13115/2025
DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	68º	68º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	13133/2025
ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA	71º	71º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	12800/2025

Quatro Barras, 20 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:784052DC

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs **8156/2025 e 11514/2025;**

Considerado os Editais de Chamamento publicados no Diário Oficial dos Municípios – Edições nº 3333, de 04/08/2025, sob o Códigos Identificadores: CDF30A14, D9578335, EB627B53, 5D5D52B9, 6A07DB0E;

Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024, conforme cargo e classificação apresentados, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.

Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar imprerterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
LUCILENE DE JESUS HENEMANN	6º	6º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FINAL DE LISTA	12890/2025
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
MARCELO FARAGO ZANLORENZI	4º	4º			MÉDICO ESF	FINAL DE LISTA	12966/25 (PAI)
							13224/2025
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	1º	1º			AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	FINAL DE LISTA	12408/2025
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
EDUARDO VINÍCIUS SEIDEL TOCCHETTO	1º	1º			FISIOTERAPEUTA	FINAL DE LISTA	13004/2025
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
CARLA LIZAURA RIBAS SCHULTZ	1º	1º			TERAPEUTA OCUPACIONAL	FINAL DE LISTA	12836/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 20 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B4BB05D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº 5957/2025, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 3334a, de 05/08/2025, sob o Código Identificador: EC7BAE03.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme classificação abaixo informada, **DESISTIU/ recusou a contratação** para vaga ofertada, através do processo administrativo nº 13140/2025.

Em conformidade com o item 19.11 do referido Edital:

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;

***recusar a contratação** ou, consultado e nomeado/ admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.*

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL							
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	situação	processo	
MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	5º	5º			DESISTÊNCIA	13140/2025	

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 20 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A17298B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº 8156/2025, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 3333, de 04/08/2025, sob o Código Identificador: B0D0DDA0.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	classificação:	AC	Ael	PcD	situação	processo
ADRIANO RICETTO	5º	5º			NÃO COMPARECEU	SEM PROCESSO
legenda:						
AC	Ampla Concorrência					
A e I	Afrodescendente e Indígenas					
PcD	Pessoa com Deficiência					

Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:814D6574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025

O **Município De Querência Do Norte, Centro, Nesta Cidade, Com Sede Administrativa Na Rua Waldemar Dos Santos, 1197, Inscrito No CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**, Neste Ato Representado Pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, Doravante Denominado **CONTRATANTE**, E A Empresa **LANÇA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 44.258.379/0001-00, Com Sede No Sítio São Pedro, SN, Patrimônio São Miguel, KM 260, Wenceslau Braz, Paraná, Doravante Designada **CONTRATADA**, Neste Ato Representado Pelo Sr. Marcelo Vieira Da Silva, Cargo Sócio Administrador, Tendo Em Vista O Que Consta No Processo Nº 100/2025 E Em Observância Às Disposições Da Lei Nº 14.133 De 1.º De Abril De 2021, E Demais Legislação Aplicável, Resolvem Celebrar O Presente Termo De Contrato, Mediante As Cláusulas E Condições A Seguir Enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto Do Presente Instrumento É A **Contratação De Empresa Para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTÃO**, Nas Condições Estabelecidas No Termo De Referência.
Objeto Da Contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
1	47473	ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTÃO, Motor Monocilíndrico, Ciclo 2 Tempos, Refrigerado A Ar, Cilindrada Mínima De 37,7 Cm³, Potência Mínima De 1,7 Hp, Sistema De Partida Manual Retrátil, Equipamento De Uso Costal Com Cinto De Fixação Ajustável, Com Lâmina De Corte E Carretel Com Fio De Nylon.	Unid.	7	R\$ 634,56	R\$ 4.441,92	NAGANO 52 CC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Prazo De Execução Da Contratação É De 120 (Cento E Vinte) Dias Contados Do(A) Assinatura Do Contrato.
O Prazo De Vigência Da Contratação É De 12 Meses Contados Do(A) Assinatura Do Contrato, Na Forma Do Artigo 105 Da Lei Nº 14.133, De 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Loanda, Para Dirimir Os Litígios Que Decorrerem Da Execução Deste Termo De Contrato Que Não Puderem Ser Compostos Pela Conciliação, Conforme Art. 92, §1º, Da Lei Nº 14.133/21.

Querência Do Norte, 15 De Agosto De 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Legal Do Contratante

MARCELO VIEIRA DA SILVA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F3F0FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR – CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2 ° SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR – CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.793.855,42	-
Pessoal Ativo	14.249.629,12	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.410.613,39	-
Obrigações Patronais	1.839.015,73	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	544.226,30	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.793.855,42	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.585.194,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.584.194,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.793.855,42	45,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.550.516,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.572.990,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.595.464,77	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FB2F9C69

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR – CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	32.585.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.584.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.584.194,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	14.793.855,42	45,40
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	19.550.516,41	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	18.572.990,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	17.595.464,77	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.989.081,23)	(27,59)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.202.065,65	240,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.168.522,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.213.471,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.280.893,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.143.898,56	7.501.567,29
Nota Explicativa: Republicação pelo ajustes efetuados no fechamento do Sim-Am – TCE		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:03085F96

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.638.614,46	-
Pessoal Ativo	13.094.388,16	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.386.243,16	-
Obrigações Patronais	1.708.145,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	544.226,30	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.638.614,46	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.585.194,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.584.194,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.638.614,46	41,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.595.464,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.715.691,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.835.918,29	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:40C747EB

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.053.094,51	100,00	1.238.555,15	(151.056,33)	1.535.944,78	-	6.429.550,91	982.191,82	-	5.447.359,09
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.942.264,88	5.335,17	1.238.555,15	(1.055.391,96)	(2.606.742,83)	-	8.360.509,35	982.191,82	-	7.378.317,53
Outros Recursos não Vinculados	3.110.829,63	(5.235,17)	-	904.335,63	4.142.687,61	-	(1.930.958,44)	-	-	(1.930.958,44)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.126.605,65	-	433.214,18	443.208,61	(1.465.789,70)	-	2.715.972,56	1.161.706,74	-	1.554.265,82
Recursos Vinculados à Educação	(477.850,80)	-	4.145,55	-	(1.209.172,28)	-	727.175,93	6.804,00	-	720.371,93
Transferências do FUNDEB	(593.953,08)	-	-	-	(1.208.785,96)	-	614.832,88	-	-	614.832,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	116.102,28	-	4.145,55	-	(386,32)	-	112.343,05	6.804,00	-	105.539,05
Recursos Vinculados à Saúde	1.672.459,14	-	55.436,35	169.844,48	(182.409,44)	-	1.629.587,75	6.594,87	-	1.622.992,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.564,14	-	53.576,65	156.838,55	(21.507,52)	-	(173.343,54)	6.594,87	-	(179.938,41)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.656.895,00	-	1.859,70	13.005,93	(160.901,92)	-	1.802.931,29	-	-	1.802.931,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	(1.901.041,10)	-	-	46.734,42	(51.803,86)	-	(1.895.971,66)	149,96	-	(1.896.121,62)
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	171.441,21	-	-	220.707,66	(8.814,36)	-	(40.452,09)	92.538,20	-	(132.990,29)
Transferências de Convênios e Instrumentos	(70.254,29)	-	-	230.754,18	-	-	(301.008,47)	92.538,20	-	(393.546,67)

Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	241.695,50	-	-	(10.046,52)	(8.814,36)	-	260.556,38	-	-	260.556,38
Demais Vinculações Legais	1.596.338,19	-	373.632,28	5.922,05	(24.841,84)	-	1.241.625,70	1.055.619,71	-	186.005,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.653,21	-	-	-	-	-	2.653,21	-	-	2.653,21
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	1.593.674,53	-	373.632,28	5.922,05	(24.841,84)	-	1.238.962,04	1.055.619,71	-	183.342,33
Recursos Extraorçamentários	194.945,93	-	-	-	11.252,08	-	183.693,85	-	-	183.693,85
Outras Vinculações	870.313,08	-	-	-	-	-	870.313,08	-	-	870.313,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	489.480,96	-	-	-	(10.461,42)	-	499.942,38	-	-	499.942,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	347.187,96	-	-	-	(10.461,42)	-	357.649,38	-	-	357.649,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.669.181,12	100,00	1.671.769,33	292.152,28	59.693,66	-	9.645.465,85	2.143.898,56	-	7.501.567,29
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:80A21794

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.585.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.584.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.584.194,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	13.638.614,46	41,86
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.595.464,77	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.715.691,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.835.918,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.989.081,23)	(27,59)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.202.065,65	240,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.168.522,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.213.471,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.280.893,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.143.898,56	7.501.567,29
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CC33DE15

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D’OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D’OESTE - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Empréstimos	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Internos	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	11.635.536,40	12.127.078,61	9.458.892,19
Disponibilidade de Caixa¹	11.635.536,40	12.127.078,61	9.458.892,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.133.059,74	12.171.759,61	11.179.700,16
(-) Restos a Pagar Processados	457.821,43	8.723,28	1.671.869,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.701,91	35.957,72	48.938,64
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.034.837,80)	(11.586.294,18)	(8.989.081,23)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.864.520,47	31.771.609,04	32.585.194,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.880,20	-	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.860.640,27	31.771.609,04	32.584.194,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,01	1,70	1,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(36,95)	(36,47)	(27,59)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	71.665.536,65	76.251.861,70	78.202.065,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	64.498.982,99	68.626.675,53	70.381.859,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.157.857,32	374.656,14	2.428.853,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que			
deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".			
Nota: Republicação motivada pelos ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BE2EB730

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	29.864.520,47	31.771.609,04	32.585.194,02
(-)/Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	3.880,20	-	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.860.640,27	31.771.609,04	32.584.194,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.570.194,50	6.989.753,99	7.168.742,68
LIMITE DE ALERTA	5.913.175,05	6.290.778,59	6.451.868,41
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Nota: Replicação motivada pelo ajuste efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:06AC05A7

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	17.339,27
Interna	-	17.339,27
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	17.339,27
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	17.339,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.585.194,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.584.194,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.213.471,04	16,00
INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.692.123,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.280.893,58	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DA951D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO Nº 474/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MARLI APARECIDA MEREDICK COMERLATO

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa para **locação de itens de decoração e aquisição de plantas naturais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Saúde.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **20 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	74907	ALUGUEL DE ARCOS DE FERRO MONTADO COM BALÕES FINOS METALIZADOS, medidas conforme a necessidade do evento	MARLI	UNID	25,00	455,00	477,54
LOTE: 001 Lote 001	3	74906	ALUGUEL DE ARCOS DE FERRO PARA BALÃO, MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE do evento	MARLI	UNID	16,00	145,00	152,18
LOTE: 001 Lote 001	4	77952	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA DE HONRA, COM NO mínimo 90 centímetros, com 5 (cinco) espécies de flores artificiais a definir entre as partes, com a opção de escolher 5 (cinco) cores oferecidas pela ganhadora do certame.	MARLI	UNID	23,00	119,50	125,42
LOTE: 001 Lote 001	5	77951	ALUGUEL DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA DE HONRA, COM NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS, COM 5 (CINCO) ESPÉCIES DE FLORES NATURAIS DA ÉPOCA, A DEFINIR ENRTE AS PARTES, COM A OPÇÃO, A DEFINIR ENTRE AS PARTES, COM A OPÇÃO DE ESCOLHER 5 (CINCO) CORES OFERECIDAS PELA GANHADORA DO CERTAME	MARLI	UNID	21,00	279,50	293,34
LOTE: 001 Lote 001	6	74916	ALUGUEL DE ARRANJOS PERMANENTES EM TAÇAS ALTAS, COM ROSAS, ORQUÍDEAS e flores do campo	MARLI	UNID	18,00	98,00	102,85
LOTE: 001 Lote 001	7	74900	ALUGUEL DE CAIXAS DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO PARA ORNAMENTAÇÃO de plantas em tamanhos variados, conforme a necessidade do evento	MARLI	UNID	68,00	14,50	15,22
LOTE: 001 Lote 001	8	77954	ALUGUEL DE ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA, COM TECIDOS CONFORME A necessidade da secretaria e um arranjo americano com flores mistas naturais no mínimo 30 cm de comprimento.	MARLI	UNID	26,00	299,80	314,65
LOTE: 001 Lote 001	9	77953	ALUGUEL DE ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA, COM TECIDOS CONFORME A necessidade da secretaria e um arranjo americano com flores mistas permanentes de no mínimo 30 cm de comprimento.	MARLI	UNID	24,00	178,50	187,34
LOTE: 001 Lote 001	10	74915	ALUGUEL DE PAINEL DE TECIDO DE 5 Á 6 METROS DE LARGURA, ALTURA conforme a necessidade, contendo estrutura de montagem para os painéis	MARLI	UNID	20,00	374,80	393,36
LOTE: 001 Lote 001	11	74913	ALUGUEL DE PAINEL QUADRADO COM FLORES NATURAIS, SENDO ELAS: ASTROMÉLIA , mosquito, tango, hastes ou rosas	MARLI	UNID	14,00	799,80	839,41
LOTE: 001 Lote 001	12	74911	ALUGUEL DE PAINEL QUADRADO COM FLORES PENDENTES E PERMANENTES	MARLI	UNID	29,00	344,50	361,56
LOTE: 001 Lote 001	13	74914	ALUGUEL DE PAINEL REDONDO COM FLORES NATURAIS, SENDO ELAS: ASTROMÉLIA, mosquito, tango, hastes ou rosas	MARLI	UNID	18,00	778,00	816,53
LOTE: 001 Lote 001	14	74912	ALUGUEL DE PAINEL REDONDO COM FLORES PENDENTES E PERMANENTES	MARLI	UNID	14,00	349,80	367,13
LOTE: 001 Lote 001	16	74909	ALUGUEL DE POLTRONAS, NOS TONS FLORAL OU CRU, PODENDO SER FIXA OU giratória	MARLI	UNID	37,00	53,50	56,15
LOTE: 001 Lote 001	17	74924	ALUGUEL DE TAPETES MEDINDO 2,20 X 1,80 NA COR CREME OU PRETA	MARLI	UNID	34,00	44,00	46,18
LOTE: 001 Lote 001	21	77963	AQUISIÇÃO DE CICA NATURAL - POSSUI UMA COROA DE FOLHAS VERDE ESCURAS brilhantes a com cerca de 1 m de comprimento e com tronco de 20 cm. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	MARLI	UNID	13,00	100,00	104,95
LOTE: 001 Lote 001	22	77967	AQUISIÇÃO DE CLOFORITO NATURAL – (PLANTA-ARANHA OU GRAVATINHA), clorófito terraria. Possui a cor verde e branca em suas folhas, podendo apresentar variações com tons amarelados. Tamanho: 15 a 20 centímetros. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	MARLI	UNID	36,00	9,00	9,45
LOTE: 001 Lote 001	38	77965	AQUISIÇÃO DE PLEOMELE VARIEGATA NATURAL – (DRACENA REFLEXA), SUAS folhas são bicolores possuindo dois tons de verde, um claro e um escuro. Tamnho: a partir de 20 centímetros. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	MARLI	UNID	17,00	38,00	39,88
LOTE: 001 Lote 001	41	77974	AQUISIÇÃO DE TREPadeira SETE-LÉGUAS NATURAL - SUAS FOLHAS SÃO verde-escuras e suas flores são pequenas. Cores: diversas Tamanho: a partir de 55 centímetros. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso	MARLI	UNID	84,00	57,68	60,54
LOTE: 001 Lote 001	42	77975	AQUISIÇÃO DE TREPadeira THUNBERGIA GRANDIFLORA NATURAL - possui folhas e flores grandes. Cores: diversas. Tamanho: a partir de 55 centímetros. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	MARLI	UNID	54,00	53,00	55,63
LOTE: 001 Lote 001	43	77956	AQUISIÇÃO FLOR KALANCHOE COM EMBALAGEM, POTE 11, DIVERSAS CORES	MARLI	UNID	236,00	17,94	18,83
LOTE: 001 Lote 001	44	77955	AQUISIÇÃO FLOR MINI KALANCHOE COM EMBALAGEM, POTE 06, DIVERSAS CORES	MARLI	UNID	132,00	7,46	7,83

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9C89D4AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO Nº 476/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa para **locação de itens de decoração e aquisição de plantas naturais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Saúde.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **20 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	23	77980	AQUISIÇÃO DE COSTELA DE ADÃO NATURAL, Tamanho: a partir de 50 centímetros de altura. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	120,00	23,99	25,18
LOTE: 001 Lote 001	24	77981	AQUISIÇÃO DE CRÓTONS TROPICAL NATAL Tamanho: a partir de 50 centímetros de altura. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	105,00	39,99	41,97
LOTE: 001 Lote 001	25	77962	AQUISIÇÃO DE DRACENA ARBOREA NATURAL - (ARBUSTO SEMILENHOSO), ERETO, não ramificado. Suas folhas são alongadas, apresentam coloração verde com listras no meio e nas bordas, devendo conter no mínimo 50 (cinquenta) centímetros de tamanho. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	17,00	38,00	39,88
LOTE: 001 Lote 001	26	77977	AQUISIÇÃO DE DRACENA CORDYLINE (PENA DE ÍNDIO) NATURAL - Planta arbustiva perene de folhagem ornamental. Suas folhas são grandes e variam entre tons de roxo, vermelho e/ou rosa. Tamanho: a partir de 40 centímetros. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	25,00	29,99	31,48
LOTE: 001 Lote 001	27	77961	AQUISIÇÃO DE DRACENA TRICOLOR NATURAL - (DRACENA MARGINATA), DEVE possuir folhas finas e coloridas, devendo conter no mínimo 50 centímetros de tamanho. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	32,00	26,99	28,33
LOTE: 001 Lote 001	31	77976	AQUISIÇÃO DE MOREIA NATURAL - AS FOLHAS DA MOREIA SÃO LONGAS E estreitas. Cor da flor: branca. Tamanho: a partir de 50 centímetros. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	320,00	11,89	12,48
LOTE: 001 Lote 001	36	77970	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRANCA PARA JARDIM - EM EMBALAGEM PLÁSTICA (SACOS). Cor: Branca; Granulometria Máxima: 8 cm; Granulometria Mínima: 5 cm; TAMANHO 04.	PRÓPRIA	KG	63,00	3,99	4,19
LOTE: 001 Lote 001	40	77960	AQUISIÇÃO DE SAMAMBAIA NATURAL - COM FOLHAS LONGAS, SUBDIVIDIDAS EM folíolos que podem ser lisos ou rendados, devendo conter no mínimo 50 (cinquenta) centímetros de tamanho. A planta deve vir dentro de uma embalagem de plástico com um suporte para fixação em parede condizente com o seu tamanho e peso.	PRÓPRIA	UNID	20,00	34,99	36,72

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2024**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025**Publicado por:**

Aline Maiara Farias

Código Identificador:FE7DED02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº479/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **20 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 Lote 001	4	73575	CALÇA EM BRIM NA COR LARANJA COM FIO REFORÇADO E DE BOA QUALIDADE, CÔS COM ELÁSTICO, SEM ZÍPER OU BOTÃO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM CADA PERNA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	MEGA BOR	UNID	100,00	46,99	49,32
LOTE: 001 Lote 001	6	73577	CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA REDONDA, NA COR LARANJA, TECIDO DE MALHA PV COM 65% DE POLIÉSTER E 35% DE VISCOSE, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DA BARRIGA E NAS MANGAS, COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO PEITO E A ESCRITA "AGENTE DE COLETA" NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG.	KMM CONF	UNID	100,00	30,00	31,49

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 37/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº484/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** JUNIOR CESAR FORNALE - ME

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **20 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	14	77186	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - FPS 50, COMPOSIÇÃO: 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, gola redonda, na cor cinza, com estampa do brasão do município de realeza no peito e a escrita 'AGENTE DE COLETA' nas costas, nos tamanhos P, M, G, GG E EG. AMOSTRA	SPORTSILK	UNID	20,00	80,00	83,96	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 37/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº481/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** 53.489.960 LIDIANE DA SILVA

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **20 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	8	77180	CAMISETA MANGA LONGA - CAMISETA MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA GRAFITE, confeccionada em tecido (malha PV 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overlock pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola redonda e punho da manga com ribana de 2 cm de largura aplicada em máquina overlock e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas. Composição da ribana – ribana PV 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235. A peça a ser costurada com máquina overlock, barras do corpo e mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Em cima do ombro e manga três fitas costuradas modelo adidas nas cores azul, amarelo e verde com 1,2cm de largura e 1 cm entre elas. A camiseta deve ter estampado em Silk-Screen: Na frente, lado esquerdo, o símbolo da Secretaria Municipal de Educação, nas cores azuis e escrito logo abaixo: Secretaria de Educação. O brasão do Município de Realeza – PR, nas cores oficiais, na parte traseira superior e na parte traseira inferior a frase: 'Eu sou o futuro da nossa cidade!' em azul ou preto. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos de 02 a 16 e P, M, G, GG. A medida dos tamanhos deve respeitar a tabela em anexo. Uma amostra de cada manequim	CAMISSETAS DOALTO	UNID	4.500,00	12,00	12,,59	
LOTE: 001 Lote 001	11	77183	CAMISETA MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA NA COR SELECIONADA PARA O projeto, confeccionada em tecido (malha PV 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overlock pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola redonda com ribana de 2 cm de largura aplicada em máquina overlock e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas. Composição da ribana – ribana PV 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235. A peça deve ser costurada com máquina overlock nas barras do corpo e mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A estampa da camiseta deverá ser de acordo com o projeto ou conforme a solicitação da secretaria requisitante. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Uma amostra de cada	CAMISSETAS DOALTO	UNID	920,00	12,99	13,63	

			manequim					
LOTE: 001 Lote 001	12	77184	CAMISETA MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA, NA COR SELECIONADA PARA O projeto, confeccionada em tecido (malha PV 25/1- (anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overlock pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. Gola redonda com ribana de 2 cm de largura aplicada em máquina overlock e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas. Composição da ribana – ribana PV 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235. A peça deve ser costurada com máquina overlock nas barras do corpo e mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A estampa da camiseta deverá ser de acordo com o projeto ou conforme a solicitação da secretaria requisitante. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tamanhos de 02 a 16. Uma amostra de cada manequim	CAMISETAS DOALTO	UNID	350,00	13,49	14,16

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 37/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº480/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **20 de Agosto de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	5	73576	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - FPS 50, COMPOSIÇÃO: 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, GOLA REDONDA, NA COR LARANJA, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DA BARRIGA E NAS MANGAS, COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO PEITO E A ESCRITA “AGENTE DE COLETA” NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG	RIOLLI	UNID	100,00	28,00	29,39	
LOTE: 001 Lote 001	7	77179	CAMISETA POLO MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA, NA COR PRETA OU OU outra de acordo com os projetos, gola polo em malha ribana, abertura frontal com aproximadamente 14 cm de altura por 3,5 cm de largura; com botões de massa na cor do tecido, fixados em sua abertura e com espaços regulares entre si, confeccionada em tecido malha piquet inglês, composição: 53% algodão e 47% poliéster. Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overlock pesponto nas mangas e ombros costurados com máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada com máquina overlock nas barras do corpo e mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter estampado, na frente, lado esquerdo, o símbolo da Secretaria Municipal de Educação, nas cores azuis e escrito logo abaixo: Secretaria de Educação ou o Brasão do Município de Realeza – PR, ou ainda o logo da secretaria solicitante e o nome da mesma, nas cores oficiais. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Uma amostra de cada manequim	RIOLLI	UNID	370,00	35,00	36,73	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 37/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0E290EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE AVALIAÇÃO MÉRITO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS Nº 01/2025

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – AVALIAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**Edital de Avaliação Mérito, Avaliação de Desempenho e Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos nº 01/2025 -**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Mérito, Avaliação de Desempenho e Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que

se regerá pela Lei Municipal nº 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que a Avaliação de Mérito e Desempenho Comportamental conforme cronograma em anexo. A Avaliação de Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor será realizada dia 24 de novembro de 2025 das 18 horas e 30 minutos às 21 horas e 30 minutos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, obedecerá os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Reserva do Iguaçu.

1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurado a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as etapas:

a) Avaliação de Mérito;

b) Avaliação Desempenho Comportamental;

c) Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Central.

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO/EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos Portal de Transparência. Link: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br	17/10/2025
Inscrição para avaliação de Mérito. Local: SMEC Horário: 13h às 17h.	22/10/2025
Avaliação de Mérito do candidato (Comissão Central). Local: SMEC Horário: 16h	23/10/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação Mérito no portal de transparência. Link: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br	24/10/2025
Avaliação de Desempenho/ Comportamental (Comissão Institucional e Comissão Central). Local: SMEC Horário: 8h	29/10/2025
Resultado de desempenho Comportamental no Portal de Transparência. Link: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br	30/10/2025
Inscrição para a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos. Local: SMEC Horário: 13h às 17h.	31/10/2025 a 04/11/2025
Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos. Local da prova: Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima Horário: 17h às 20h.	24/11/2025
Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos Portal de Transparência. Link: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br	25/11/2025
Prazo para recurso do Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos. Local: SMEC Horário: 8h às 11h e das 13h às 17h	14/11/2025
Resultado final no Portal de Transparência da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos e divulgação dos aptos a participar da consulta pública. Link: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br	18/11/2025
Entrega do plano de ação dos candidatos a diretores para a aprovação da SMEC e Comissão Central Local: SMEC Horário: 13h às 17h.	19/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação do Resultado Final para designação de diretores das instituições de Ensino da Rede Municipal no Portal de Transparência. Link: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br	25/11/2025

DA PROVA ESCRITA

São requisitos para a Avaliação de Mérito e Desempenho:

Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;

Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

Ter, no mínimo, 1½ anos ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;

Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;

Não ter respondido processos administrativos.

A prova será escrita, individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Gestão Escolar)	3	2,0	6,0
Estatuto da Criança e Adolescente - ECA	3	2,0	6,0
Função de Diretor – Estatuto do Magistério Municipal	3	2,0	6,0
Sistemas (PDDE, PDDE Interativo, SIMEC, LRCOM, SERE, PNLD, SERP, GOV, E-Protocolo)	3	2,0	6,0
Avaliação (Prova Paraná, SAEB, Prova Paraná Mais, Fluência).	3	2,0	6,0
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP)	3	2,0	6,0
Aspectos Históricos e políticos dos Direitos a Educação (Constituição Federal 1988)	2	2,0	4,0
História da Educação	2	2,0	4,0
Tendências Pedagógicas	2	2,0	4,0
Relações humanas e interpessoais	2	2,0	4,0
Sete pilares da Gestão Escolar	2	2,0	4,0
Avaliação Escolar	2	2,0	4,0

TOTAL DE PONTOS NA PROVA

60,0

3.3 A prova escrita será realizada na Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima, prevista para o dia 24 de novembro de 2025, das 18h e 30 min às 21h e 30 min, com a duração prevista para 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá se retirar do local após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

3.4 A prova escrita é individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, o candidato deverá acertar pelo menos 60% (sessenta por cento) para ser considerado apto e seguir para a próxima etapa.

3.5 A aplicação da prova escrita será feita pela Comissão Central que deverá disponibilizar o gabarito e o resultado provisório em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização na SMEC e mural da Instituição de Ensino.

3.6 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, esta será contada como acerto para todos os participantes.

3.7 Durante o período de realização da prova, os candidatos não poderão consultar qualquer tipo de material ou estabelecer comunicação com outro(s) candidato(s) e outras pessoas estranhas ao processo.

3.8 Caberá recurso à Comissão Central quanto as questões da prova e ao gabarito no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação dos candidatos(as) considerados(as) aptos(as);

3.9 A divulgação do resultado definitivo da prova escrita individual será feita no site oficial do Município Link: <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>, nos murais das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 25 de novembro de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central.

Reserva do Iguazu, 20 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

JANETTE VARNIER DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:94560825

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DIÁRIA 239/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N° 239/2025			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público: Sidinei Batista		CPF:026.890.049-33	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: GUARAPUAVA			
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL			
Saída: 16/08/2025		Chegada: 16/08/2025	
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R\$	
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$ 160,00	
Valor Total das Diárias: R\$160,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	
		Particular	
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de AGOSTO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CFF7BF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 240/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº.240/2024			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:	042.658.179-20
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA HOSPITAL MADALENA SOFIA		
Local do Evento:			
Saída:	18/08/2025	Chegada:	18/08/ 2025
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária:	R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R\$225,00
Valor Total das Diárias:	R\$225,00		
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)			

Rio Branco do Ivaí, 19 de AGOSTO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F8738A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 241/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.241/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:	SIVALDO JOSE DAS VIRGENS	CPF:	040.130.639-99
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	GUARAPUAVA		
Local do Evento:	HOSPITAL SÃO VICENTE - CENTER CÂNCER		
Saída:	19/08/2025	Chegada:	19/08/ 2025
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária:	R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R\$160,00
Valor Total das Diárias:	R\$160,00		
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)			

Rio Branco do Ivaí, 20 de AGOSTO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D5630176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (PESO ATÉ 40 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,01	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
2	7.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (PESO ENTRE 40 KG E 70 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX. 10 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,06	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
3	12.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (PESO ENTRE 70 KG E 90 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX 8 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,19	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
4	8.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (ACIMA DE 90 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÍN. 07 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,30	LEPROSUL COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 30 de julho de 2025 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFD6E3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

Ref. Pregão nº 094/2025 – Tintas e Correlatos – PA – 5.577/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.947.087/0001-62, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 736, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-137, fone (43) 3256-2379, (43) 9938-0373, e-mail brementintas@hotmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS ROBERTO PRETTI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
18	LAT	30,00	21565	spray tipo color jet luminoso, 350 ml	22,00	660,00	MUNDIAL
19	LAT	30,00	21566	spray tipo color jet ouro ou prata, 350 ml	21,00	630,00	MUNDIAL
22	LAT	120,00	66992	massa acrílica, 25 kg	79,00	9.480,00	PARANÁ COLOR
26	BRR	480,00	70596	Grafiato 25 kg (cor a escolher)	73,00	35.040,00	PARANÁ COLOR
28	BRR	120,00	70598	Textura projetada 25kg (cor a escolher)	82,00	9.840,00	PARANÁ COLOR
29	KG	2.000,00	21575	Primer para grafiato	5,00	10.000,00	PARANÁ COLOR
31	LAT	100,00	47824	Tinta acrílica fosca 18 litros Standart (cor a escolher)	139,00	13.900,00	PARANÁ COLOR
32	GL	220,00	47825	Tinta acrílica fosca 3,6 litros Premium (cor a escolher)	55,00	12.100,00	PARANÁ COLOR
33	GL	56,00	67000	tinta acrílica fosca 18 litros Premium (cor a escolher)	199,00	11.144,00	PARANÁ COLOR
34	GL	166,00	67000	tinta acrílica fosca 18 litros Premium (cor a escolher)	199,00	33.034,00	PARANÁ COLOR
35	GL	205,00	47830	Tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros Premium (cor a escolher)	85,00	17.425,00	PARANÁ COLOR
38	LAT	220,00	67004	tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a escolher)	80,00	17.600,00	PARANÁ COLOR
60	GL	120,00	70607	Esmate sintético brilhante a base de água, sem cheiro, 3,6 lts	79,90	9.588,00	PARANÁ COLOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto lícitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 180.441,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS - ME
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E6D33622

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

Ref. Pregão nº 094/2025 – Tintas e Correlatos – PA – 5.577/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **DEPÓSITO ROLÂNDIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-041, fone (43)3255-2000, (43)99131-0727 e-mail depositorolandia@hotmail.com, corporativo@depositorolandia.com.br representada pelo Senhor **JOÃO DE SOUZA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	und	40,00	21552	pincel de 2"	5,14	205,60	TIGRE
4	und	30,00	21553	pincel de 2 1/2"	5,84	175,20	TIGRE
5	und	40,00	21554	pincel de 3"	9,37	374,80	TIGRE
6	und	30,00	21555	pincel de 4"	11,99	359,70	TIGRE
10	und	40,00	21559	rolo de espuma de 23 cm, com cabo	12,39	495,60	TIGRE
16	und	50,00	53333	Caçamba plástica para tinta 10 litros	26,99	1.349,50	METASUL
23	LAT	45,00	70593	Massa corrida PVA, 1,4kg	8,59	386,55	TELHACOR
24	LAT	50,00	70594	Massa acrílica PVA, 3,6 litros	16,49	824,50	TELHACOR

25	LAT	100,00	70595	Massa corrida PVA, 25 Kg	32,29	3.229,00	SULPLAST
27	BRR	120,00	70597	Textura 25kg (cor a escolher)	71,89	8.626,80	SULPLAST
36	GL	150,00	70599	Tinta crílica semi-brilho 18 litros Premium (cor a escolher)	324,99	48.748,50	TELHACOR
45	GL	130,00	67006	tinta para telhado à base de água 18 litros (cor a escolher)	219,99	28.598,70	TELHACOR
52	LAT	130,00	70604	Água Raz, 900ml	14,10	1.833,00	GALLE
53	LAT	100,00	70605	Água Raz, 05 Litros	68,99	6.899,00	GALLE
55	GL	130,00	70606	Thinner 05 litros	69,99	9.098,70	GALLE
56	PCT	60,00	69729	Gesso, 01 Kg	4,61	276,60	JUNTALIDER
59	GL	285,00	53337	Tinta Epoxi a base de água Exterior e interior, 3,6 lts	248,99	70.962,15	UNIVERSO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 182.443,90 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	DEPÓSITO ROLÂNDIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3D1AFB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

Ref. Pregão nº 094/2025 – Tintas e Correlatos – PA – 5.577/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **JC FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.367.732/0001-78, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2574, Jardim Ibiraquera, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87705-020, fone (44) 3424-2133, (44) 3045-3099, (44) 9974-0841, e-mail falcaoind@uol.com.br, representada pelo Senhor **LEONARDO TADA ANTUNES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	40,00	21550	pincel de 1"	2,75	110,00	CONDOR
8	und	30,00	69695	Rolo de espuma de 09 Cm, com cabo	4,70	141,00	CONDOR
11	und	110,00	63190	rolo de lâ de 10 cm, com cabo altura da lâ de 16mm	8,00	880,00	CONDOR
12	und	100,00	63191	rolo de lâ de 15 cm, com cabo, altura da lâ de 16mm	10,00	1.000,00	CONDOR
13	und	85,00	69696	Rolo de lâ de 23 Cm, com cabo, altura da lâ de 22 mm	22,00	1.870,00	CONDOR
14	und	110,00	69697	Rolo de lâ de 15 Cm, com cabo, altura da lâ de 22 mm	15,00	1.650,00	CONDOR
15	und	100,00	47818	Rolo de lâ antirrespingo	20,00	2.000,00	CONDOR
17	LAT	50,00	63193	spray tipo color jet sintético, 350 ml	18,00	900,00	VONDER
20	LAT	50,00	70592	Massa acrílica, 01 litro	15,00	750,00	DAFA
21	LAT	50,00	63195	massa acrílica, 3,6 litros	30,00	1.500,00	DAFA
30	GL	60,00	47823	Tinta acrílica fosca 3,6 litros Standart (cor a escolher)	45,00	2.700,00	DAFA
40	GL	120,00	53335	tinta para piso à base de água 3,6 litros acabamento fosco (cor a escolher)	40,00	4.800,00	DAFA
48	und	150,00	21596	lixa para ferro	2,90	435,00	TATU
49	und	400,00	21597	lixa para massa	0,92	368,00	TATU
50	GL	30,00	47835	Seladora acrílica 3,6 litros pigmentada	20,00	600,00	DAFA
57	und	120,00	69730	Palha de aço nº. 01	2,20	264,00	BRILLO
61	GL	33,00	70608	Esmalte sintético brilhante à base de água, sem cheiro, 18 lts	380,00	12.540,00	DAFA
62	GL	97,00	70608	Esmalte sintético brilhante à base de água, sem cheiro, 18 lts	380,00	36.860,00	DAFA
63	LAT	100,00	70609	Tinta acrílica elástica emborrachada, 18 lts Paredes/Lages e telhados de concreto e fibrocimento	200,00	20.000,00	DAFA
64	LAT	100,00	70610	Tinta acrílica elástica emborrachada, 18 lts telhados de galvanizado	200,00	20.000,00	DAFA
72	BD	10,00	70618	Cimento queimado , 18 kgs	203,00	2.030,00	NATUCOR
73	BD	50,00	70619	Cimento queimado, 5,0kgs	55,00	2.750,00	NATUCOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 114.148,00 (cento e catorze mil, cento e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	JC FERRAGENS LTDA
---	--------------------------

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura
--	---

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:271D40B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

Ref. Pregão nº 094/2025 – Tintas e Correlatos – PA – 5.577/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **LP TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.730.788/0001-21, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 912, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-105, fone (43) 3255-2142, (43) 3256-5356, (43) 99622-6687 e-mail cttintas2@gmail.com , representada pelo Senhor **PEDRO HUGO DE SALLES BARBOSA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
7	und	40,00	69694	Rolo de espuma de 05 Cm, com cabo	3,90	156,00	ATLAS
9	und	70,00	21558	rolo de espuma de 15 cm, com cabo	6,80	476,00	ATLAS
37	LAT	100,00	70600	Tinta esmalte sintético 01 litro (cor a escolher)	26,68	2.668,00	GRAFFTEX
39	LAT	80,00	70601	Tinta esmalte sintético 18 litros (cor a escolher)	370,30	29.624,00	GRAFFTEX
42	LAT	30,00	70602	Tinta para quadro escolar, verde, 01 litro	58,84	1.765,20	GRAFFTEX
43	LAT	40,00	21591	tinta para quadro escolar verde 3,6 litros	142,90	5.716,00	GRAFFTEX
44	GL	50,00	63198	tinta para telhado à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	68,16	3.408,00	GRAFFTEX
46	LAT	40,00	70603	Verniz marítimo brilhante, 900ml	30,80	1.232,00	GRAFFTEX
51	LAT	100,00	67010	seladora acrílica 18 litros pigmentada	64,00	6.400,00	GRAFFTEX
54	und	400,00	21602	fita 50x50	9,27	3.708,00	ADERE
58	und	100,00	69731	Palha de aço nº. 02	2,10	210,00	VEGA
65	LAT	100,00	70611	Fundo preparador à base de solvente, 3,6 lts	83,45	8.345,00	GRAFFTEX
66	GL	158,00	70612	Fundo preparador à base de solvente, 18 lts	380,24	60.077,92	GRAFFTEX
69	LAT	80,00	70615	Resina impermeabilizante à base de solvente 18 lts Incolor brilhante	470,39	37.631,20	GRAFFTEX
70	LAT	80,00	70616	Resina impermeabilizante à base de solvente 18 lts Colorida	750,25	60.020,00	GRAFFTEX
71	LAT	60,00	70617	Silicone impermeabilizante transparente à base de solvente, 18 lts Incolor	604,11	36.246,60	GRAFFTEX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 257.683,92 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	LP TINTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Ref. Pregão nº 094/2025 – Tintas e Correlatos – PA – 5.577/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **SULIAN ALANA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 19.028.806/0001-16, com sede à Avenida João Moretti, nº 120, Jardim Moretti, na cidade de Jandaia do Sul - PR, CEP 86900-000, fone (43) 99665-0390, (43)99612-7885 e-mail sulian.licitacao@gmail.com, wilzareis@gmail.com, representada pela Senhora **SULIAN ALANA SOARES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	und	40,00	21551	pincel de 1 1/2"	3,10	124,00	ATLAS
41	GL	220,00	67005	tinta para piso à base de água 18 litros acabamento fosco (cor a escolher)	145,00	31.900,00	TELHACORR
47	GL	80,00	47834	Verniz marítimo brilhante 3,6 litros	84,00	6.720,00	TELHACOR
67	LAT	100,00	70613	Fundo preparador à base de água, 3,6 lts	24,00	2.400,00	TELHACOR
68	GL	100,00	70614	Fundo preparador à base de água, 18 lts	95,00	9.500,00	TELHACOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 50.644,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	SULIAN ALANA SOARES

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:C8F7B9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede à Acesso Florenal Ribeiro, nº1551-D, Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89.815-290, Fone (54) 3523-2700, e-mail centermedisc@centermedi.com.br, representada pelo Senhor VILSON SZYMANSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
4	4	FR	25.000,00	46402	Bromoprida, 4mg/ml, gotas – Frasco com 20mL	2,1000	52.500,00	NATIVITA CX C 160
28	28	CPR	156.000,00	36637	Paracetamol, 500mg	0,0720	11.232,00	BELFAR CX C 500

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:22EAC343

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.080-120, Fone (44) 3255-3774, e-mail licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, representada pelo Senhor LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
36	36	AMP	20.000,00	58475	Vitamina do complexo B – Solução injetável – Ampola com 2mL	1,0320	20.640,00	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:800DD183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede à Rodovia BR 131, Km 131, Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú – SC, CEP 88.349-175, Fone (47) 3366-7867, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com representada pelo Senhor ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
11	11	AMP	45.000,00	60709	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável- Ampola com 3 mL	0,7500	33.750,00	GENÉRICO/HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaele Alves Aranha
Código Identificador:6F2A0ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede à Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, Fone (46) 3025-4489, e-mail medigram@medigram.com.br, representada pelo Senhor ADOLFO FREDERICO GRAMS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
6	6	CPR	140.000,00	33150	Clonazepam, 2mg	0,0422	5.908,00	EMS
16	16	CPR	270.000,00	52180	Gliclazida, 60mg, liberação controlada	0,3800	102.600,00	EMS
21	21	CPR	6.888,00	52702	Levonorgestrel + etinilestradiol - cartela contendo 21 drágeas, sendo 6 drágeas contendo 0,05mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol; 5 drágeas contendo 0,075mg de levonorgestrel + 0,04mg de etinilestradiol; 10 drágeas de 0,125mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol. (Tipo: Triquilar ou similar/genérico)	0,4079	2.809,62	UNIÃO QUIMICA
25	25	TB	13.000,00	19285	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g - Tubo com 15g	2,4600	31.980,00	EMS
34	34	FR	6.000,00	50184	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica - Frasco com 5 mL	4,8400	29.040,00	GERMED

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	ILG COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:78B75411

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará Cará, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84.032-300, fone (42) 2101-5151, e-mail pontamed@pontamed.com.br, representada pelo Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
8	8	AMP	200,00	52680	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,3690	73,80	SAMTEC
17	17	AMP	200,00	58471	Gluconato de Cálcio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	1,7920	358,40	HALEXISTAR

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
---	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
--	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4F2153BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
9	9	AMP	1.500,00	68109	Cloreto de sódio, 0,9%, Solução injetável - Ampola com 10mL	0,2270	340,50	FARMACE
18	18	AMP	1.000,00	52697	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,580	1.580,00	UNIAO QUIMICA
20	20	F/A	2.500,00	60713	Hidrocortisona, 500mg, injetável	5,58	13.950,00	TEUTO
22	22	F/A	900,00	58472	Lidocaína cloridrato 2%, injetável - Ampola com 20mL	4,53	4.077,00	HYPOFARMA
23	23	F/A	100,00	64782	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:200.000 – injetável – Frasco com 20 mL	5,8996	589,96	HYPOFARMA
26	26	AMP	700,00	58473	Norepinefrina, sal hemitartrato, 2 mg/mL, solução injetável - Ampola com 4 mL	2,00	1.400,00	HIPOLABOR
30	30	CPR	6.000,00	64783	Propafenona cloridrato, 300mg	0,5826	3.495,60	PRATI
35	35	AMP	22.000,00	52727	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	1,3168	28.969,60	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
---	---

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CÂRMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
--	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B817A0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024**

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede à Rua Bahia, nº69, sala 05, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605.270, Fone (46) 98827-8027, e-mail licitacao01.jt@gmail.com, representada pela Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	Marca
27	27	CPS	68112	Omeprazol 20mg - embalado em blister	0,0720	BELFAR

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	JT MEDICAMENTOS LTDA
---	-----------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
--	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:69E930CC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

LEI Nº 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho, para criar o cargo de Professor de Inglês, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Salgado Filho, constante do Anexo VI da Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, o cargo de Professor de Inglês, integrante da Carreira do Magistério Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo 2 (duas) vagas a serem providas mediante concurso público, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para investidura no cargo, exige-se Licenciatura Plena em Letras – Inglês, precedida de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 2º Fica criado o Anexo VII da Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, contendo a tabela de vencimentos do cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, com classes de “B” a “E” e níveis de 01 a 15, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica criado o Anexo VIII da Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, com a descrição da denominação, atribuições e competências do cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I – Altera o Anexo IV da Lei nº 01/2018

ANEXO VI

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 Horas	75
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 Horas	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 Horas	25
PROFESSOR DE INGLÊS	20 Horas	02

ANEXO II – Cria o Anexo VII na Lei nº 01/2018

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.317,15	2.363,49	2.410,73	2.458,95	2.508,13	2.558,30	2.609,48	2.661,65	2.714,89	2.769,19	2.824,59	2.881,06	2.938,68	2.997,49	3.057,42
C	2.525,69	2.576,19	2.627,72	2.680,28	2.733,88	2.788,55	2.844,32	2.901,21	2.959,22	3.018,42	3.078,79	3.140,36	3.203,17	3.267,25	3.332,60
D	2.788,28	2.833,85	2.890,53	2.948,33	3.007,31	3.067,45	3.128,80	3.191,37	3.255,19	3.320,30	3.386,72	3.454,46	3.523,54	3.594,01	3.665,89

ANEXO III – Cria o Anexo VIII na Lei nº 01/2018

ANEXO VIII - Denominação, Escolaridade, Atribuições e Competências

CARGO	Professor de Inglês
ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Letras – Inglês, precedida de Licenciatura Plena em Pedagogia.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Inaplicável.	
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Planejar, ministrar e avaliar aulas de Língua Inglesa, respeitando a BNCC e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Elaborar planos de aula, materiais e estratégias didáticas adequadas ao nível de desenvolvimento dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Integrar o ensino de Inglês às práticas pedagógicas gerais, alinhando o trabalho com o projeto político-pedagógico da escola. Promover atividades lúdicas e contextualizadas, que favoreçam a aprendizagem significativa da Língua Inglesa. Avaliar continuamente a evolução dos alunos, utilizando instrumentos diversificados de acompanhamento da aprendizagem. Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos escolares. Zelar pela integração do ensino de Inglês com as demais áreas de conhecimento, de forma interdisciplinar. Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.	
DIMENSÃO Conhecimentos (Saber)	COMPETÊNCIAS ESPERADAS Fundamentos de Língua Inglesa (gramática, vocabulário, fonética e aspectos culturais). Metodologias de ensino de línguas para crianças e adolescentes. Princípios pedagógicos aplicados à Educação Básica. BNCC e diretrizes curriculares nacionais.
Habilidades (Saber Fazer)	Planejar aulas integrando o ensino de Inglês ao contexto pedagógico da educação básica. Utilizar metodologias lúdicas, tecnológicas e interativas. Avaliar de forma contínua e diversificada o desempenho dos alunos. Elaborar atividades que promovam o interesse pela Língua Inglesa desde as séries iniciais.
Atitudes (Saber Ser)	Comprometimento com a aprendizagem integral do aluno. Postura ética, respeito à diversidade e empatia. Criatividade e iniciativa na elaboração de práticas motivadoras. Disponibilidade para trabalho em equipe e formação continuada. Flexibilidade para adaptar estratégias de ensino a diferentes perfis de turma.

LEI Nº 39, DE 31 DE AGOSTO DE 2025

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera a Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho, para criar o cargo de Professor de Inglês, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho, para criar o cargo de Professor de Inglês. A proposta tem como objetivo ampliar a oferta de ensino da Língua Inglesa na rede municipal de ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece a obrigatoriedade do ensino de língua estrangeira, preferencialmente a Língua Inglesa, a partir dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A criação do cargo justifica-se pela necessidade de adequar o quadro de profissionais do magistério municipal às demandas pedagógicas atuais, garantindo aos alunos oportunidades de aprendizagem de uma língua estrangeira desde as séries iniciais, fator relevante para a formação integral e para o desenvolvimento de competências comunicativas essenciais na sociedade contemporânea.

O projeto define atribuições específicas, requisitos de investidura, carga horária e competências necessárias ao cargo, alinhando-se às normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

A medida busca valorizar a formação pedagógica e específica em Língua Inglesa, exigindo licenciatura plena em Pedagogia ou Letras – Língua Inglesa, com habilitação ou especialização na área, garantindo, assim, que os profissionais tenham a preparação adequada para o trabalho com crianças e adolescentes da educação básica.

Diante da relevância da matéria para a melhoria da qualidade do ensino no município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com a costumeira atenção e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:4C2DF42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	QTDE	UNIT.	TOTAL
64	24857	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	375	Lt	18,81	7.053,75
64	24857	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	375	Lt	18,81	7.053,75
68	24859	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	166	Un	10,50	1.743,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	7.053,75
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	8.796,75

Salto do Lontra, 08 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20257F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM ORDEM ALFABÉTICA DO TESTE SELETIVO Nº 01/2025

	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	HOMOLOGADA
2	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	HOMOLOGADA
3	ALESSANDRA EIDELWEIN MAGALHÃES SIEBENEICHLER	HOMOLOGADA
4	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	HOMOLOGADA
5	AMANDA MARTINS DA SILVA	HOMOLOGADA
6	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO	HOMOLOGADA
7	ANA CAROLINE DOS SANTOS	HOMOLOGADA
8	ANA CLARA FLORIANO BATISTA VENÂNCIO	HOMOLOGADA
9	ANA JULIA MEDEIROS	HOMOLOGADA
10	ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	HOMOLOGADA
11	ANA JULIA SILVA DE MORAIS	HOMOLOGADA
12	ANA LUCIA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
13	ARIELI VITÓRIA ALVES	HOMOLOGADA
14	BEATRIZ DIAS BATISTA	HOMOLOGADA
15	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	HOMOLOGADA
16	CAMILA RANGEL GONÇALVES	HOMOLOGADA
17	CAMILLY MARIA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
18	CINTIA CAROLINA DE MARIO NIERENGARTEN	HOMOLOGADA
19	DARLEN VITÓRIA CASTELANI	HOMOLOGADA
20	ELIETE RIBEIRO	HOMOLOGADA
21	EMANUEL DE TARSO DA SILVA	HOMOLOGADA
22	ENILA MONTEIRO VILALVA	HOMOLOGADA
23	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	HOMOLOGADA
24	GABRIELA EDUARDA FLORIANO MACHADO	HOMOLOGADA
25	GABRIELE CRISTINA RITA	HOMOLOGADA
26	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	HOMOLOGADA
27	GAIELY TERESA DIAS ACUIO	HOMOLOGADA
28	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	HOMOLOGADA
29	GIOVANA VITÓRIA JUSSIANI	HOMOLOGADA
30	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	HOMOLOGADA

31	GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA	HOMOLOGADA
32	GUILHERME EDUARDO MACHADO DA SILVA	HOMOLOGADA
33	INGRIDI PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
34	ISABEL VARGAS NORATO	HOMOLOGADA
35	JOÃO GUILHERME TAMAIS PEREIRA	HOMOLOGADA
36	JOÃO VICTOR PULCINELLI	HOMOLOGADA
37	JOÃO VICTOR SOARES CAMPOS	HOMOLOGADA
38	KAUAN AMARAL	HOMOLOGADA
39	KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	HOMOLOGADA
40	KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	HOMOLOGADA
41	KETULYN EDUARDA FERNANDES DIAS	HOMOLOGADA
42	LIEDER MEDEIRAS BRASILINO	HOMOLOGADA
43	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	HOMOLOGADA
44	LUIZ MIGUEL MARIANO CASTRO	HOMOLOGADA
45	MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	HOMOLOGADA
46	MAIKETHULLI DOS SANTOS DA COSTA	HOMOLOGADA
47	MARIA DE LURDES DA SILVA	HOMOLOGADA
48	MARIA EDUARDA MOREIRA	HOMOLOGADA
49	MARIA EDUARDA NIERENGARTEN	HOMOLOGADA
50	MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA	HOMOLOGADA
51	MARIA JULIA BUENO XAVIER DE SÁ	HOMOLOGADA
52	MARIA JÚLIA MOURA	HOMOLOGADA
53	MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	HOMOLOGADA

54	MARIANA DALBERTO ARANEGA GARCIA	HOMOLOGADA
55	MARISOL DARLENE PAULINO CASTELANI	HOMOLOGADA
56	MICAELLY NIMBOETEDJU CAMARGO	HOMOLOGADA
57	NATALIA ELOIZA DA SILVA	HOMOLOGADA

58	NILSON LUIZ VIEIRA	HOMOLOGADA
59	NILSON RAMOS JUNIOR	HOMOLOGADA
60	PATRICIA BUENO PEDROSO	HOMOLOGADA
61	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	HOMOLOGADA

62	PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA	HOMOLOGADA
63	PEDRO LUCAS PORCINELLI DA SILVA CASTRO	HOMOLOGADA
64	RAFAEL CARVALHO GOULART	HOMOLOGADA
65	RAFAEL DA SILVA PULCINELLI	HOMOLOGADA
66	RAYSSA VERSORI PAGLIACI	HOMOLOGADA
67	SARA DA CRUZ DURÃO MATIAS	HOMOLOGADA
68	SUELLEN GABRIELI ROLDÃO CAVALHEIRO	HOMOLOGADA
69	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	HOMOLOGADA
70	TAÍS ARAÚJO CARDOSO	HOMOLOGADA
71	TAMIRES CANDIDO SILVERIO	HOMOLOGADA
72	TAYNARA RAFAELA FERNANDES	HOMOLOGADA
73	VALDIR HELBEL NETO	HOMOLOGADA
74	VALÉRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
75	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
76	VANESSA FERREIRA PORTELLA AMARO	HOMOLOGADA
77	VANESSA SUELEN DA SILVA	HOMOLOGADA
78	VÂNIA ALINE FERNANDES	HOMOLOGADA

Santa Amélia, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PAMELA RAFAELA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DC8E7D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Sertaneja	21/08/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	R\$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Sertaneja	22,23,24/08/2025	Transportar Atletas	BDF4J32	R\$ 135,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1573D8CE

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 04/2025 COMUNICADO DE LOCAL DE PROVAS, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES
AOS CANDIDATOS INSCRITOS

Local para aplicação da Prova: Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal. Av: Carlírio Gomes dos Santos, 139. Centro. Santa Amélia PR.		
Aplicação da Prova:		Dia 24/08/2024
Abertura dos portões:		7:00 horas
Fechamento dos portões:		7:45min
Início da Prova:		8:00 horas
Término da Prova:		11:00 horas
O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova objetiva, munido: ☒ Documento oficial de identificação com foto;		
Comprovante de inscrição*;		
Caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente); ☒ Será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.		
*Na ausência do comprovante de inscrição, será realizada a conferência de acordo com a lista de homologação dos inscritos.		
	CANDIDATO	SALA
1.	ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	SALA 1
2.	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	SALA 1
3.	ALESSANDRA EIDELWEIN MAGALHÃES SIEBENEICHLER	SALA 1
4.	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	SALA 1
5.	AMANDA MARTINS DA SILVA	SALA 1
6.	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO	SALA 1
7.	ANA CAROLINE DOS SANTOS	SALA 1
8.	ANA CLARA FLORIANO BATISTA VENÂNCIO	SALA 1
9.	ANA JULIA MEDEIROS	SALA 1
10.	ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	SALA 1
11.	ANA JULIA SILVA DE MORAIS	SALA 1
12.	ANA LUCIA DOS SANTOS	SALA 1
13.	ARIELI VITÓRIA ALVES	SALA 1
14.	BEATRIZ DIAS BATISTA	SALA 1
15.	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	SALA 1
16.	CAMILA RANGEL GONÇALVES	SALA 1
17.	CAMILLY MARIA DOS SANTOS	SALA 1
18.	CINTIA CAROLINA DE MARIO NIERENGARTEN	SALA 1
19.	DARLEN VITÓRIA CASTELANI	SALA 1
20.	ELIETE RIBEIRO	SALA 2
21.	EMANUEL DE TARSO DA SILVA	SALA 2
22.	ENILA MONTEIRO VILALVA	SALA 2
23.	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	SALA 2

24.	GABRIELA EDUARDA FLORIANO MACHADO	SALA 2
25.	GABRIELE CRISTINA RITA	SALA 2
26.	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	SALA 2
27.	GAIELY TERESA DIAS ACUIO	SALA 2
28.	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	SALA 2
29.	GIOVANA VITÓRIA JUSSIANI	SALA 2
30.	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	SALA 2
31.	GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA	SALA 2
32.	GUILHERME EDUARDO MACHADO DA SILVA	SALA 2
33.	INGRIDI PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA	SALA 2
34.	ISABEL VARGAS NORATO	SALA 2
35.	JOÃO GUILHERME TAMAIS PEREIRA	SALA 2
36.	JOÃO VICTOR PULCINELLI	SALA 2
37.	JOÃO VICTOR SOARES CAMPOS	SALA 2
38.	KAUAN AMARAL	SALA 2
39.	KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	SALA 2
40.	KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	SALA 2
41.	KETULYN EDUARDA FERNANDES DIAS	SALA 2
42.	LIEDER MEDEIRAS BRASILINO	SALA 3
43.	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	SALA 3

44.	LUIZ MIGUEL MARIANO CASTRO	SALA 3
45.	MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	SALA 3
46.	MAIKETHULLI DOS SANTOS DA COSTA	SALA 3
47.	MARIA DE LURDES DA SILVA	SALA 3
48.	MARIA EDUARDA MOREIRA	SALA 3
49.	MARIA EDUARDA NIERENGARTEN	SALA 3
50.	MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA	SALA 3
51.	MARIA JULIA BUENO XAVIER DE SÁ	SALA 3
52.	MARIA JÚLIA MOURA	SALA 3
53.	MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	SALA 3
54.	MARIANA DALBERTO ARANEGA GARCIA	SALA 3
55.	MARISOL DARLENE PAULINO CASTELANI	SALA 3
56.	MICAELLY NIMBOETEDJU CAMARGO	SALA 3
57.	NATALIA ELOIZA DA SILVA	SALA 3
58.	NILSON LUIZ VIEIRA	SALA 3
59.	NILSON RAMOS JUNIOR	SALA 3
60.	PATRÍCIA BUENO PEDROSO	SALA 4
61.	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	SALA 4
62.	PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA	SALA 4
63.	PEDRO LUCAS PORCINELLI DA SILVA CASTRO	SALA 4
64.	RAFAEL CARVALHO GOULART	SALA 4
65.	RAFAEL DA SILVA PULCINELLI	SALA 4
66.	RAYSSA VERSORI PAGLIACI	SALA 4
67.	SARA DÁ CRUZ DURÃO MATIAS	SALA 4
67.	SUELLEN GABRIELI ROLDÃO CAVALHEIRO	SALA 4
69.	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	SALA 4
70.	TAÍS ARAÚJO CARDOSO	SALA 4
71.	TAMIRES CANDIDO SILVERIO	SALA 4
72.	TAYNARA RAFAELA FERNANDES	SALA 4
73.	VALDIR HELBEL NETO	SALA 4
74.	VALÉRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	SALA 4
75.	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	SALA 4
76.	VANESSA FERREIRA PORTELLA AMARO	SALA 4
77.	VANESSA SUELEN DA SILVA	SALA 4
78.	VÂNIA ALINE FERNANDES	SALA 4

Santa Amélia, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PAMELA RAFAELA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DF2825A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	9/2025			Data de abertura:	31/07/2025		
Data adjudicação:	19/08/2025			Data homologação:	19/08/2025		
Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:				Condição de pagamento:	Parcelada		
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:							
ADESAO AMBULANCIA CISNOP							

Nos termos do Art. 28, inciso V, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		CNPJ/CPF	Total do vencedor		
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		29.987.662/0001-89	R\$ 274.000,00		
Total:			R\$ 274.000,00		
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16486	Ambulância Tipo A - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com capacidade/volume não inferior a 7,5 metros cúbicos de espaço no compartimento interno, teto alto de cor branca com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN • Ano de Fabricação/modelo: 2024 • Comprimento total mínimo. 5000mm; • Comprimento mínimo do salão de atend. 2600mm; • Largura interna mínima: 1350mm • Largura externa máxima: 2200mm • Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1700 mm; • Deve possuir estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com normas da ABNT • Motor dianteiro 4 cilindros • Potência de pelo menos 130cv • Injeção eletrônica • Combustível: Diesel; • Abastecimento de combustível com capacidade mínima de 70L • Freios com sistema ABS nas quatro rodas. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras • Direção Hidráulica e/ou Elétrica original de Fábrica • Com protetor de cárter e câmbio • Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica • A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original, construída em aço. • A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial. Deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. • Deve possuir 1 sinalizador principal do tipo	un	1,0000	R\$ 274.000,0000	R\$ 274.000,00
Valor Total: R\$ 274.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de agosto de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8CE23451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2671/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2671/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
457 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
576 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
577 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.148,60
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.851,40
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
758 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
904 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
938 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
943 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.122.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
1119 - 3.1.90.13.00.00	31940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1123 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			935.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
212 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
05.001.15.451.0014.2.118.		Manutenção do Portal de Entrada do Município	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
236 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
264 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
265 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
267 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	532.251,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
471 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
490 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
500 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
555 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
753 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.200,00
754 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
757 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.948,60
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
761 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
793 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
867 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
885 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
910 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
924 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
952 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.600,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1014 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.122.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
1125 - 3.3.90.40.00.00	31940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			935.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D6FEDBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL 006/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Edital 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Confirmação da Data, Horário, Local e Ensalamento** dos Candidatos para realização da **Prova Objetiva**, a saber:

1. O Concurso Público em questão, será realizado dia **24 de agosto de 2025**, no período da manhã, no **Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio**, situado na Av. Américo Mantovani, nº 236, em **Santa Lúcia – Paraná**.
2. Os portões serão **abertos às 08 horas e fecharão impreterivelmente às 08h30**.
3. As **Provas Objetivas** terão início **às 09 horas**, para todos os cargos e encerrar-se-ão às 12 horas.
4. Segue o **Ensalamento**:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
22109	Adriane Caroline Klein	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22096	Adryan Patryky Da Silva Kohls	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18259	Aline De Fátima Cavalcante	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22114	Ana Carolina Bach Scherer	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18055	Ana Clara Tortelli Reiter	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18972	Andre Andrighetti Da Silva	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18005	Ane Karoliny Mauricio De Freitas	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
16888	Anna Kamilla Dos Santos Miranda	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18990	Bárbara Oldoni Bernardo	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
20331	Bruna Rayssa Azelino Martins	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22064	Caique Tonidandel Stadnik	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
19145	Caroline Aparecida Bandeira	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22079	Cibele Scherer Gonzatti	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22075	Claudinei Miguel Bollico	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22057	Daiane De Almeida Costa	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22112	Daniela Moraes Teixeira	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
19504	Diogo Antonio Forcellini Buratti	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22094	Edimir Ricardo Laskoski	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18626	Fabiana Da Silva Souza	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18995	Fabiele Refati	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
20748	Fernanda Carolina Bohn Da Silva	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22100	Fernando Rodrigo Kesterke	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
18761	Gabriel Cavalheiro Nunes	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22090	Gabriely Guerra Rothenbach	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22060	Jenifer Amanda Da Rocha	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22095	João Renato Do Nascimento Júnior	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	1
22069	Juliane Lourenço Rocha	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
20718	Leticia Fatima Savi	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22081	Lourival Franca Junior	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22076	Naiéli Cristina Pagliarini Sutiel	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
19840	Pedro Henrique Cavalheiro	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
20134	Reiel Eduardo Szymanski	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
19428	Rodrigo Andrade De Carvalho	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
19389	Romulo Da Silva Barbosa Cordovil	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
21235	Sidiclei Antônio Pagliarini	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22097	Suelyn Marzinkowski	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22077	Tainara Lais Kuhn	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22113	Thainara Stadnik	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22107	Tiffany Larissa Trevisan Jandrey Pedrotti	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
18424	Vanessa Regina Magnaguagno	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
17029	Veridiana Aparecida Girelli	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
17949	Zenira Kommers	Técnico Administrativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
18421	Albert Fabiel Moreira Da Costa	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22111	Ana Flavia Lorenzetti	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22106	Carlos Gabriel Pedrotti	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
21980	Cristina De Fátima Do Nascimento Rukat	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
17885	Criziele Cristina Dos Santos Petry	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
21937	Daiane Carnoski Castagnetti	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
19473	Eduardo Moreira Carbonera	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22098	Erick Leandro Dos Santos	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22082	Erika Lima Da Silva	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2
22105	Jeferson Alves Dos Santos	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	2

22054	Luan Roque Raizel Meira	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22093	Maria Eloiza Righi	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22080	Rafaela Wink Blanck	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22059	Tiago Antonio Cominesi	Técnico Legislativo	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22078	Antoninha Grassi Pereira	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22073	Carla Eduarda De Meira	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
20021	Clari Getrullio	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
16675	Claudete Gomes Maciel	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22099	Denise Da Rosa Dos Santos	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22087	Francieli Aparecida Da Silva	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22092	Jociane De Farias Gomes	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
20440	Lidiane Aparecida Dias Dos Santos	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22058	Luana Adrieli Baranoski Sutieli	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22063	Lucia Raffaeli Tonidandel	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
20160	Lucimara Terezinha Raizel De Meira	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22089	Maieli Carneiro Machado	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
21916	Maria Aparecida Carnoski	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22091	Maria Getrullio	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22066	Marli Terezinha Bohn	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
19297	Rafaela Carneiro Da Silva	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
22104	Rose Maria Moura	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
20236	Suelen Dos Santos Moreira	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
19021	Tatiéli Polido	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
19851	Vanessa Aparecida Marques	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3
19811	Welly Thaiana Aparecida Alves De Quadros	Zelador	Colégio Orlando Luiz Zamprônio	3

SANTA LÚCIA / PR, 19 de agosto de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:58718C0A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA
Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3339, no dia 12 de agosto de 2025, código identificador 395A856A

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025
GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 12/2025 a que se refere o Processo Administrativo 32/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local**, sendo adjudicado a empresa:

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, estabelecida na Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1600, Rio do Meio, CEP: 88 319 899, no Município de **Itajaí**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob nº **15.508.827/0001-88**.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ; COM BRILHO MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO.	R\$ 9,20	R\$ 920,00
1	2	150,00	Unidades	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
1	3	100,00	Unidades	PROTECTOR DE CRACHÁ, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA.	R\$ 1,18	R\$ 118,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.388,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

LEIA-SE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 12/2025 a que se refere o Processo Administrativo 32/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local**, sendo adjudicado a empresa:

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua Romário Martins, nº 373, Centro, CEP: 86 975 000, no Município de **Mandaguari**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **51.049.397/0001-47**.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO.	R\$ 9,40	R\$ 940,00
1	2	150,00	Unidades	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
1	3	100,00	Unidades	PROTECTOR DE CRACHÁ, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA.	R\$ 1,21	R\$ 121,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.411,00		

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B27435DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0032/2025 ID: 10456

Fornecedor: BASIFIX FÁBRICA DE TINTAS LTDA
CNPJ: 55.464.252/0001-63

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34982	Balde tinta vermelha para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	Basifix
2	76662	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA 18 LITROS	LATA	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	Basifix
					TOTAL:	R\$ 16.450,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22041	Balde de tinta Amarela para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	630	R\$ 210,00	R\$ 132.300,00	Basifix
2	76662	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA 18 LITROS	LATA	57	R\$ 250,00	R\$ 14.250,00	Basifix
					TOTAL:	R\$ 146.550,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29779	Balde de tinta Preta para demarcação viária a base de solvente 18 Litros	Balde	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	Basifix
2	76662	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA 18 LITROS	LATA	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	Basifix
					TOTAL:	R\$ 23.250,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34981	Balde de tinta branca para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	1.870	R\$ 210,00	R\$ 392.700,00	Basifix
2	76662	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA 18 LITROS	LATA	169	R\$ 250,00	R\$ 42.250,00	Basifix
					TOTAL:	R\$ 434.950,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29780	Balde de tinta Azul para demarcação viária a base de solvente 18 Litros	Balde	35	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00	Basifix
2	76662	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA 18 LITROS	LATA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	Basifix
					TOTAL:	R\$ 9.400,00	

Valor total: R\$ 630.600,00 (seiscentos e trinta mil e seiscentos reais).

Sarandi, 19 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FCA8B86B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0032/2025 ID: 10457

Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.159.931/0001-96

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76663	MICROESFERA DE VIDRO (DROP-ON, TIPO II A) 25KG, ABNT NBR 16184. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO	SAC	420	R\$ 158,00	R\$ 66.360,00	MADEQUIMICA
					TOTAL:	R\$ 66.360,00	

Valor total: R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Sarandi, 19 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:7EE3F120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4749/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 115.700,00 (Cento e Quinze Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.700,00 (Cento e Quinze Mil e Setecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.700,00
	SUBTOTAL	65.700,00
	TOTAL	115.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.900,00
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
	SUBTOTAL	65.700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	115.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1BF90880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 33/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIATARGO TREKKING 1.3 AT, placa TBK-4F12, Frota 315.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , devidamente registrado no CNPJ. sob nº 77.396.810/0011-05, com sede a AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 5680, PARANAVALÍ - Paraná,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57666	REVISÃO FLEX KM OU	0,85	SER	342,00	290,70
2	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	SER	100,00	50,00
3	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	SER	100,00	50,00
4	57669	LIMPEZA SISTEMA DE FR	0,02	SER	4.999,00	99,98
5	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	SER	5.000,00	100,00
6	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
7	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
8	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
9	58302	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	185,00	185,00
10	58303	FILTRO OLEO MOT	1,00	UNID	70,83	70,83
11	58305	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4,00	UNID	81,26	325,04
TOTAL						1.471,55

Fundamento Legal: art. 75, inciso IV, alínea A . da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 20/08/2025.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 20/08/2025.

Terra Rica, 20/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:7FE690FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX. 033-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 150/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
16 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R\$631,40	R\$1.894,20
17 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
18 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

122599 - C. SCHMITT LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
47 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
8 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
9 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
44 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICO		150	R\$100,00	R\$15.000,00

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
51 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
36 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80

395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
24 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
25 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
39 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
40 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08

AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
41 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
5 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
6 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
32 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
33 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
13 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
14 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
15 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
19 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
20 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
48 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
49 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
50 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
37 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
38 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R\$1.722,00	R\$1.722,00

396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
29 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
30 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
31 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)	SERVICO		1	R\$1.722,00	R\$1.722,00

CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.					
---	--	--	--	--	--

397194 - MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
42 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
43 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
46 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		80	R\$100,00	R\$8.000,00

1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
10 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
11 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
12 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
45 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		100	R\$100,00	R\$10.000,00

1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
21 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
22 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
23 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R\$631,40	R\$1.894,20
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
34 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
35 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R\$1.722,00	R\$1.722,00

1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
26 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
27 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
28 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R\$1.722,00	R\$1.722,00
Total Fornecedor: R\$193.349,20					

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:573BCD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.399.994,00** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0201.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
02.004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0201.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3900	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3940	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4666	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4231	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4256	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4031	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.994,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0901.1079	PROGRAMA LEITE 10	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1089	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	TOTAL	1.399.994,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	

20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	256.000,00
	TOTAL	920.000,00

§2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R\$ 479.994,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	479.994,00
	TOTAL	479.994,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8446E193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 91/2025

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede localizada na Rua Rocha Loures, Nº 665, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-070, neste ato representada por Silvaney Berezovski, portador da cédula de identidade Nº 4.396.166-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 620.590.419-53.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5544/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES BLOCO DE ANOTAÇÕES Tamanho: 15X21 Com 100 folhas Papel: sulfite 75g Produção conforme arte enviada	BL	1.500,00	2,95	4.425,00
2	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO Tamanho: 15x20 Acabamento: blocos com 200 folhas, carbonado com 2 vias. Numerado na sequência a ser informada na requisição. Papel: sulfite 75g Cores:1x0	BL	100,00	8,10	810,00
3	BLOCO DE OBRAS BLOCO DE OBRAS Tamanho: 21x29 Acabamento:blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores: 1x0	BL	50,00	6,90	345,00
4	BLOCO SAÚDE Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel:sulfite 75g Cores:4x0 A SER PRODUZIDO CONFORME A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA	BL	700,00	4,95	3.465,00
5	CADERNETA DA CRIANÇA VACINAÇÃO (COMPLETA) 34 páginas 20x15 Quantidade total: 250 (sendo 125 masculino e 125 feminino)	UND	300,00	2,90	870,00
6	CADERNETA DA CRIANÇA VACINAÇÃO (SIMPLIFICADA) 4 páginas 20x15	UND	200,00	1,85	370,00
7	CADERNETA DA SAÚDE CARDENETA DO IDOSO CADERNETA DE GESTANTES 40 páginas; Tamanho A5 21cmx14cm	UND	1.500,00	2,99	4.485,00
8	CADERNO Registros UBS - Checklist, limpeza e organização de consultórios, enfermarias, materiais. A4 (21x29 cm) até 100 folhas.	UND	30,00	14,90	447,00
9	CAPA BLOCO DO PRODUTOR CAPA BLOCO DO PRODUTOR Tamanho: 26X31 Acabamento: verniz frente Papel: supremo 300g Cores:4x0	UND	300,00	1,45	435,00
10	CAPA DE REVISTA COUCHE 150G CAPA REVISTA Tamanho: 42x29,7 Papel: couchê 150g 1 dobra Cores: 4x4 Para ser utilizado em conjunto aos produtos de páginas	UND	10.000,00	0,28	2.800,00
11	CARTÃO - HIPERDIA Tamanho: 18X14 Papel:sulfite 150g Cores: 4x1	UND	3.500,00	0,21	735,00
12	CARTÃO DE VISITA CARTÃO DE VISITA Tamanho: 9x5 Papel: couchê 300g lam,fosca UV local Cores: 4x4 Vários modelos conforme arte a ser enviada pelo Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação	UND	5.000,00	0,42	2.100,00
13	CARTAZES 31X44 CARTAZES Tamanho:31x44 Papel: couchê 150g Cores:4x0	UND	1.000,00	1,20	1.200,00
14	CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL Tamanho: 20X6 Papel: offset 150g Cores: 4x4	UND	1.000,00	0,18	180,00
15	CARTEIRINHA CLINICA DE REABILITACAO CARTEIRINHA CLINICA DE REABILITACAO Tamanho: 20x7 Papel: offset 150g Cores:4x4	UND	3.000,00	0,48	1.440,00
16	CARTEIRINHA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO CARTEIRINHA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO Tamanho: 10x7 Papel: suprema 300g Cores: 4x4	UND	500,00	0,29	145,00
17	CONTROLE DE APRAZAMENTO CONTROLE DE APRAZAMENTO Tamanho: 12x17 Com 100 folhas Papel 150 g	BL	100,00	5,31	531,00
18	DECLARAÇÃO VACINAL PARA MATRÍCULA ESCOLAR Papel couche 9x20	UND	5.000,00	0,12	600,00

19	ENVELOPE KRAFT ENVELOPE KRAFT 240X340	UND	1.500,00	0,34	510,00
20	ENVELOPE OFÍCIOS Tamanho: 23x12 Acabamento: carta Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	UND	1.000,00	0,45	450,00
21	ENVELOPE OFÍCIOS ENVELOPE OFÍCIOS Tamanho: 23x12 Acabamento: carta Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	UND	300,00	0,99	297,00
22	ENVELOPE SACO ENVELOPE SACO Tamanho: 36x46 Acabamento: com aba personalizado Papel:sulfite 90g Cores:4x4	UND	300,00	1,79	537,00
23	ENVELOPE SACO KRAFT OURO Envelope saco kraft ouro 80g 110x170mm	UND	1.000,00	0,28	280,00
24	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ARMADILHA Etiquetas adesivas para identificação das armadilhas (Nº da ovitampa, código IBGE do município e local para data de instalação da palheta). Arte será enviada junto com a requisição de compra.	UND	300,00	1,12	336,00
25	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PALHETAS Etiquetas adesivas para identificação das palhetas. Nesta etiqueta devem constar os mesmos números de identificação da ovitampa correspondente. Arte será enviada junto com a requisição de compra.	UND	600,00	0,34	204,00
26	FICHA DE REFERÊNCIA CLÍNICA Tamanho:21x29 Acabamento:Blocos com 100 folhas Papel:sulfite 75g Cores:1x0	BL	250,00	7,24	1.810,00
27	FICHA DE VISITA, PARA COLAR NAS RESIDENCIAS Tamanho 18,5x12,5 cm	UND	200,00	2,85	570,00
28	FICHA SUS FICHA SUS Tamanho: 11x16 Papel:sulfite 75g Cores:1x0	UND	900,00	0,14	126,00
29	FLYER - COUCHE 120 FLYER Tamanho:15x21 Papel:couchê 120g Cores:4x4	UND	10.000,00	0,19	1.900,00
30	FLYER - RECICLATO 180G FLYER Tamanho:15x21 Papel: reciclato 180g Cores:4x4	UND	5.000,00	0,17	850,00
31	FOLDER - COUCHE 1 DOBRA - 300 G FOLDER Tamanho: 21x29 Papel: Couchê 300g lam. fosca com UV local 1 dobra Cores:4x4	UND	5.000,00	0,40	2.000,00
32	FOLDER - COUCHE 2 DOBRAS FOLDER Tamanho: 21x29 Papel: Couchê 300g lam. fosca com UV local 2 dobras Cores:4x4	UND	3.000,00	0,37	1.110,00
33	FOLDER - COUCHE 3 DOBRAS FOLDER Tamanho: 42x29 Papel: couchê 150g Cores: 4x4 Sanfonada em cruz (3 dobras)	UND	3.000,00	0,34	1.020,00
34	FOLHA PAPEL TIMBRADO 75G FOLHA PAPEL TIMBRADO Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores: 4x0	UND	5.000,00	0,10	500,00
35	FOLHA REVISTA COUCHE 75G FOLHA REVISTA Tamanho: 42x29,7 Papel: couchê 75g 1 dobra (4 páginas) Cores: 4x4 Para ser utilizado em conjunto aos produtos de capas	UND	50.000,00	0,23	11.500,00
36	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DERMATONEUROLÓGICA Tamanho 21x29 acabamento blocos com 100 folhas papel sulfite 150g cores 1x1	BL	30,00	8,62	258,60
37	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA Tamanho:21x29 Papel: sulfite 150g Cores:1x1	UND	300,00	0,25	75,00
38	INGRESSO INGRESSO Tamanho:15x6 Acabamento:com picote Papel: couchê 90g Cores:4x0	UND	2.000,00	3,25	6.500,00
39	LIVRO (REGISTROS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO) A3 (29x42cm) até 200 folhas, frente e verso	UND	15,00	39,25	588,75
40	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL) Conforme portaria nº 344/98 ANVISA/MS Tamanho 21,5x10,5 cm, com capa, papel sulfite. Bloco com 100 folhas.	BL	30,00	2,99	89,70
41	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO Tamanho: 37x25 fechada Acabamento: duas dobras Papel: sulfite 240g Cores:1x0	UND	2.000,00	0,79	1.580,00
42	PASTA PARA CONFERÊNCIAS PASTA CONFERÊNCIA Tamanho:21x29 Acabamento: com 1 dobra Papel: offset 150g Cores: 4x0	UND	500,00	0,99	495,00
43	PASTA S/ UV PASTA SEM UV Tamanho:31x45 Acabamento: 01 dobra Papel:supremo 300g Cores:4x0	UND	15.000,00	0,99	14.850,00
44	RECEITUÁRIO RECEITUÁRIO Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel:sulfite 75g Cores:4x0	BL	600,00	2,99	1.794,00
45	RECEITUÁRIO/CARBONO Tamanho: 15x21 Acabamento: Blocos com 100 folhas com 2 via carbonado Papel sulfite 75g Cores: 4x0	BL	600,00	7,00	4.200,00
46	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL Tamanho 11X13 Acabamento: blocos com 200 folhas,carbono 2 vias Papel: Sulfite 75g Cores: 1x0	BL	100,00	5,90	590,00
Valor total do lote R\$ 80.404,05					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 91/2025**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 a 19/08/2026**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A62505D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250820_165473.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4067	279370T000013370	01/08/2025	55412
ABT3897	279370T000013385	01/08/2025	55412
AGB5854	279370T000013360	01/08/2025	55412
AHP3J82	279370T000013373	01/08/2025	55412
APF5B51	279370T000013359	01/08/2025	55412
APR9H35	279370T000013363	01/08/2025	55412
AQE8C78	279370T000013374	01/08/2025	55412
ASK0177	279370T000013367	01/08/2025	55412
ATJ4G17	279370T000013366	01/08/2025	55412
AUD3352	279370T000013375	01/08/2025	55412
AWJ8332	279370T000013378	01/08/2025	55412
AXE7E88	279370T000013369	01/08/2025	55412
AXR2537	279370T000013381	01/08/2025	55412
AZI0941	279370T000013389	01/08/2025	55412
AZP7A32	279370T000013372	01/08/2025	55412
AZW7278	279370T000013392	01/08/2025	55412
BBN4F36	279370NIC0008385	29/07/2025	50020
CZL0E66	279370T000013391	01/08/2025	55412
EMT9407	279370T000013368	01/08/2025	55412
EYQ4F33	279370NIC0008380	29/07/2025	50020

FAJ5B99	279370T000013365	01/08/2025	55412
FBQ1G95	116100T002735231	12/08/2025	55250
FMF1G84	279370T000013386	01/08/2025	55412
FOR1A77	279370T000013379	01/08/2025	55412
GBS4E74	279370T000013393	01/08/2025	55412
HLU4F87	279370T000013384	01/08/2025	55412
HOI2B02	279370T000013382	01/08/2025	55412
MGA8G77	279370T000013361	01/08/2025	55412
MGV3E34	279370T000013390	01/08/2025	55412
MHB8I92	279370T000013387	01/08/2025	55412
PUO6D72	279370T000013380	01/08/2025	55412
PWV3D73	279370T000013388	01/08/2025	55412
QHI6J74	279370T000013362	01/08/2025	55412
QIH9I00	279370NIC0008386	29/07/2025	50020
QIR2C65	279370T000013371	01/08/2025	55412
QIW9H62	279370T000013364	01/08/2025	55412
QIU7C29	116100T001402654	12/08/2025	53800
QMZ5E82	279370T000013358	01/08/2025	55412
RHC0D02	279370NIC0008384	29/07/2025	50020
RHV3H07	279370T000013376	01/08/2025	55412
RTJ1G42	279370NIC0008379	29/07/2025	50020
RYB9F71	279370NIC0008383	29/07/2025	50020
RYP7I90	279370T000013383	01/08/2025	55412
SFH7D76	279370NIC0008381	29/07/2025	50020
SHM3F92	279370NIC0008387	29/07/2025	50020
SXL3I56	279370NIC0008382	29/07/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6265A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NP_20250820_165548.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ2I24	116100T002781206	06/06/2025	55411	R\$ 195,23
AEZ4B18	279370T000012411	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
AGV4D16	279370T000012406	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
AHF4A13	279370T000012379	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AIA6462	279370T000012369	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AJX3211	116100T001303610	09/06/2025	54521	R\$ 195,23
AMB8C43	279370T000012364	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
APG5C49	279370T000012374	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
APR3H31	116100T002904273	09/06/2025	53800	R\$ 130,16
ARR9333	279370T000012382	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
ASH6814	279370T000012414	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
ATA8C68	279370T000012360	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
ATC7J58	279370T000012375	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
ATM2H38	116100T002904262	09/06/2025	54522	R\$ 195,23
ATQ6J85	279370T000012363	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
ATZ0B16	279370T000012409	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
AUU6J07	279370T000012390	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
AUY9530	279370T000012393	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
AVL4A35	279370T000012377	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AWI6A87	279370T000012402	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
AWI6A87	279370T000012366	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AWN9A52	279370T000012297	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AXQ9I08	279370T000012355	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AYU0E78	279370T000012354	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AYV9445	279370T000012299	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
AZD5043	116100T002904264	09/06/2025	54600	R\$ 130,16
BAY1D94	279370T000012295	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
BCF2I01	279370T000012362	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
BEH6D57	279370T000012394	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
BEH7B53	279370T000012408	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
BEO5A64	279370T000012400	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
BEO5A64	279370T000012372	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
BYX3I11	116100T002795418	06/06/2025	53800	R\$ 130,16
CJM5069	279370T000012292	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
CXS2D66	279370T000012376	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
DEN5388	279370T000012389	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
DIG2B13	279370T000012291	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
FAX9F57	279370T000012286	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
FSV6I33	279370T000012380	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
GCS0A25	279370T000012384	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
HTA7070	279370T000012385	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
HTC6J66	279370T000012386	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
HYF1F44	279370T000012358	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
HYF1F44	279370T000012410	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
IJT7J50	279370T000012294	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
IQP4021	116100T002795417	06/06/2025	53800	R\$ 130,16
IRF5H68	279370T000012293	28/05/2025	55412	R\$ 195,23

IRH8C75	279370T000012378	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
LSC3J66	279370T000012361	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
LXR2D84	279370T000012388	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
LYF0C22	279370T000012401	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
MAL6E01	279370T000012392	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
MBH6333	116100T000703099	06/06/2025	76700	R\$ 195,23
MCQ4281	279370T000012368	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
MDL8253	279370T000012300	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
MDO4C39	279370T000012204	12/06/2025	60501	R\$ 293,47
MEA2074	116100T001275482	07/06/2025	54523	R\$ 195,23
MED7984	279370T000012413	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
MFR0846	116100T002858731	09/06/2025	54526	R\$ 195,23
MGL2H79	279370T000012396	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
MJC4B69	279370T000012391	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
MKB0278	279370T000012289	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
MKF8566	279370T000012381	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
MLY4I48	279370T000012367	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
MME8G54	279370T000012404	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
NDR0H20	279370T000012285	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
OKD2G64	279370T000012407	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
OOH6H14	279370T000012399	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
PQM5F04	279370T000012395	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
PTT3J66	279370T000012352	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
PUB5C90	279370T000012397	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
QHG0C75	279370T000012359	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
QIL4G66	279370T000012351	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
QIY9H23	279370T000012290	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
QJB8611	279370T000012205	12/06/2025	76251	R\$ 293,47
QJM0471	279370T000012206	12/06/2025	55411	R\$ 195,23
QIX9F35	279370T000012412	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
QLN8B11	279370T000012296	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
QPB0J69	279370T000012373	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
QVV2D50	279370T000012370	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
QXS6J92	279370T000012353	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
RLJ3J47	279370T000012357	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
RVL1H08	279370T000012365	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
RYA7E94	279370T000012288	28/05/2025	55412	R\$ 195,23
RYW4G90	116100T002904267	09/06/2025	54600	R\$ 130,16
SED6I17	279370T000012405	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
SEZ8A76	279370T000012383	29/05/2025	55412	R\$ 195,23
SIH6D99	116100T002904271	09/06/2025	54522	R\$ 195,23
TPR6G66	116100T002858724	08/06/2025	54600	R\$ 130,16

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:D05DCD6E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste - PR - Consolidado											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Dezembro 2024											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS EM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.053.094,51	100,00	1.238.555,15	(151.056,33)	1.535.944,78	-	6.429.550,91	982.191,82	-	-	5.447.359,09
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.770.764,94	5.335,17	1.238.555,15	(1.055.391,96)	(2.606.742,83)	-	7.189.009,41	982.191,82	-	-	6.206.817,59
Outros Recursos não Vinculados	3.110.829,63	(5.235,17)	-	904.335,63	4.142.687,61	-	(1.930.958,44)	-	-	-	(1.930.958,44)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.126.605,65	-	433.214,18	443.208,61	(1.465.789,70)	-	2.715.972,56	1.161.706,74	-	-	1.554.265,82
Recursos Vinculados à Educação	(477.850,80)	-	4.145,55	-	(1.209.172,28)	-	727.175,93	6.804,00	-	-	720.371,93
Transferências do FUNDEB	(593.953,08)	-	-	-	(1.208.785,96)	-	614.832,88	-	-	-	614.832,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	116.102,28	-	4.145,55	-	(386,32)	-	112.343,05	6.804,00	-	-	105.539,05
Recursos Vinculados à Saúde	1.672.459,14	-	55.436,35	169.844,48	(182.409,44)	-	1.629.587,75	6.594,87	-	-	1.622.992,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.564,14	-	53.576,65	156.838,55	(21.507,52)	-	(173.343,54)	6.594,87	-	-	(179.938,41)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.656.895,00	-	1.859,70	13.005,93	(160.901,92)	-	1.802.931,29	-	-	-	1.802.931,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	(1.901.041,10)	-	-	46.734,42	(51.803,86)	-	(1.895.971,66)	149,96	-	-	(1.896.121,62)
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	171.441,21	-	-	220.707,66	(8.814,36)	-	(40.452,09)	92.538,20	-	-	(132.990,29)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(70.254,29)	-	-	230.754,18	-	-	(301.008,47)	92.538,20	-	-	(393.546,67)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	241.695,50	-	-	(10.046,52)	(8.814,36)	-	260.556,38	-	-	-	260.556,38
Demais Vinculações Legais	1.596.338,19	-	373.632,28	5.922,05	(24.841,84)	-	1.241.625,70	1.055.619,71	-	-	186.005,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.653,21	-	-	-	-	-	2.653,21	-	-	-	2.653,21
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	1.593.674,53	-	373.632,28	5.922,05	(24.841,84)	-	1.238.962,04	1.055.619,71	-	-	183.342,33
Recursos Extraorçamentários	194.945,93	-	-	-	11.252,08	-	183.693,85	-	-	-	183.693,85
Outras Vinculações	870.313,08	-	-	-	-	-	870.313,08	-	-	-	870.313,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	489.480,96	-	-	-	(10.461,42)	-	499.942,38	-	-	-	499.942,38

(III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	347.187,96	-	-	-	(10.461,42)	-	357.649,38	-	-	357.649,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.669.181,12	100,00	1.671.769,33	292.152,28	59.693,66	-	9.645.465,85	2.143.898,56	-	7.501.567,29
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:

Rosangela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:8B8DBDA3

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ